M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 01 Rubrica:

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Referência: **Renovação de Outorga**

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio do qual **a FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL-FERTEL,** executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens, localizada no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso, requer **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, encaminho os presentes á Divisão de Apoio para autuar processo.

Brasília, 08 de FEV. de 2005.

**ERIKO MENDES DOMENICI**
Coordenador das Regiões Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás

CNPJ - 04193294 0001-76

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TVE REGIONAL
104,7 FM REGIONAL

P/ Anadilza

193

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 02
Rubrica:

Campo Grande, MS, 12 de julho de 2004

Oficio n.° 136/04/GAB/FERTEL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 038657/2004-48
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/
24/08/2004-16:12 DOSR

Ao
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretária de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
**Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B**
**CEP: 70044-900 BRASILIA (DF)**

Prezado Senhor,

A **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL**, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.193.294/0001-76, sucessora do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Fundação de Cultura – TV Educativa Regional – Canal 4 – MS, CNPJ n.° 15.579.196/0001-98, conforme processo n.° 53700.000024/01, pretende continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Campo Grande – MS e por estar em fase de renovação, remete em anexo, os documentos necessários a sua renovação de outorga, ou seja:

- ✓ Pedido de renovação;
- ✓ Declaração;
- ✓ Formulários padronizados;
- ✓ Laudo de Ensaio do transmissor;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Comprovante de quitação da Contribuição Sindical dos empregados dos últimos 5 (cinco) anos.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**
**Diretor Presidente da FERTEL**

Fone: (67) 318-3800
Fax: (67) 326-3920
www.tveregional.com.br
www.fmregional.com.br

TVE REGIONAL
Palácio das Comunicações
Prof. J. Barbosa Rodrigues
Parque dos Poderes
CEP 79037-900 - Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TVE REGIONAL
104,7 FM REGIONAL

M. das Comunicações - SSCD - Fls.: 03 - Rubrica:

**Ao**
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

A **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.193.294/0001-76, sucessora do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Fundação de Cultura – TV Educativa Regional – Canal 4 – MS, CNPJ n.º 15.579.196/0001-98, conforme processo n.º 53700.000024/01, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto 95.693 de 02 de maio de 1988, publicado no DOU em 03/05/1988, para explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Campo Grande/MS.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, e declara por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Campo Grande, MS, 12 de julho de 2004

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**
**Diretor Presidente da FERTEL**

Fone: (67) 318-3800
Fax: (67) 326-3920
www.tveregional.com.br
www.fmregional.com.br

TVE REGIONAL
Palácio das Comunicações
Prof. J. Barbosa Rodrigues
Parque dos Poderes
CEP 79037-900 - Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TVE REGIONAL
104,7 FM REGIONAL

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 04
Rubrica

# DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**, com sede na cidade de **Campo Grande**, estado de **Mato Grosso do Sul**, declara que:

a) A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, no município onde está instalada a estação e que, não estará excedendo os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga;

b) nenhum sócio integra quadro societário de entidade detentora de outorga para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde está instalada a estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga.

Campo Grande, MS, 12 de julho de 2004

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**
**Diretor Presidente da FERTEL**

Fone: (67) 318-3800
Fax: (67) 326-3920
www.tveregional.com.br
www.fmregional.com.br

TVE REGIONAL
Palácio das Comunicações
Prof. J. Barbosa Rodrigues
Parque dos Poderes
CEP 79037-900 - Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**
**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa**

M. das Comunicações - Fls.: 05 - Rubrica - SSCE

# FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

## 1 – SERVIÇO
RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO)

## 2 – REGISTRO FISTEL
USO EXCLUSIVO DA ANATEL

## 3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORN. LUIZ CHAGAS
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): DE RADIO TV EDUC. MS
CGC: 04193294000176
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

## 4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
LOGRADOURO: RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO
LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO): CARMO - S/Nº
BAIRRO: PARQUE DOS PODERES
CIDADE: CAMPO GRANDE
UF: MS
CEP: 79037-100
FONE: 067-318-3800
FAX: 067-326-3920
E-MAIL:

## 5 – LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
LOGRADOURO: R. DESEMBARGADOR LEÃO N. DO CARMO - SNº
BAIRRO: PARQUE DOS PODERES
CIDADE: CAMPO GRANDE
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF: MS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 20° 26' 25" S 54° 33' 23" W

## 6 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
LOGRADOURO: R. DESEMBARGADOR LEÃO N. DO CARMO - SNº
BAIRRO: PARQUE DOS PODERES
CIDADE: CAMPO GRANDE
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF:

## 7 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR
LOGRADOURO:
BAIRRO:
CIDADE:
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF:

## 8 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

| CANAL | DEC. | C/E | FREQÜÊNCIAS EXTREMAS | CLASSE | ERP(max)/150 m (PBTV) | POLARIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | E | 66 - 72 MHz | A | 10,0 kW | X H ☐ V |

| $C_{BT}$ | $H_{Cl\ (P)}$ | $H_{Cl\ (A)}$ | $H_T$ |
|---|---|---|---|
| 641,50 metros | 108,50 metros | , metros | 116 metros |

Formulário TV-001

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

## 9 – TRANSMISSORES

PRINCIPAL: HARRIS CORPORATIONS

MODELO: HT-10LS | POTÊNCIA DE SAÍDA (VÍDEO): 2,19 kW | CERTIFICAÇÃO: 0609/91

AUXILIAR: LINEAR EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.

MODELO: | POTÊNCIA DE SAÍDA (VÍDEO): , kW | CERTIFICAÇÃO: /

## 10 – SISTEMA IRRADIANTE

PRINCIPAL: MECTRONICA MEC. E ELET. LTDA.

MODELO: MT-ATS-44 | BEAM-TILT: 0,0° | $G_{TMAX}$: 6,02 dBd | ORIENTAÇÃO DO NV: 0,° 

AUXILIAR:

MODELO: | BEAM-TILT: ,° | $G_{TMAX}$: , dBd | ORIENTENÇÃO DO NV: ,°

## 11 – LINHA DE TRANSMISSÃO

PRINCIPAL: LINHA RIGIDA - MECTRONICA

MODELO: 1 5/8" | COMPRIMENTO (L): 110, metros | IMPED.CARAC: 50, Ohms | ATENUAÇÃO ($A_L$): 0,33 dB/100m

AUXILIAR:

MODELO: | COMPRIMENTO (L): , metros | IMPED.CARAC: , Ohms | ATENUAÇÃO ($A_L$): , dB/100m

## 12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: MAURO DE CASTRO

REG.CREA: 3029-MS | ENDEREÇO: AV. JULIO DE CASTILHO-661

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): | BAIRRO: VILA ALBA

CIDADE: CAMPO GRANDE | UF: MS

CEP: 79100-005 | TELEFONE: 067-361-9759 | FAX: 067-361-4898

E-MAIL: PLENATELECOM@TERRA.COM.BR

LOCAL: CAMPO GRANDE | DATA: 17/08/2004

ASSINATURA

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-D R
Visto 3029-MS

Definições/siglas utilizadas :

- C/E – Comercial/Educativo
- $G_{TMAX}$ – Ganho máximo do sistema irradiante.
- NV – Norte Verdadeiro.
- $C_{BT}$ – Cota da base da torre em relação ao nível do mar..
- $H_{CI\,(P)}$ – Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
- $H_{CI\,(A)}$ – Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
- $H_T$ – Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

Verso Formulário TV-001

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**
**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa**

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 06 - Rubrica:

# FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO
**(Televisão / Retransmissão de Televisão)**

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORN. LUIZ CHAGAS

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
DE RADIO TV EDUC. MS

CGC
04193294000176

## 2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE
CAMPO GRANDE

UF
MS

## 3 – PERDAS NA LINHA DE TRANSMISSÃO ($P_D$)

Comprimento da linha (L): 110 metros
Atenuação em 100 metros ($A_L$): 0,33 dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): 0,363 dB
Perdas em cabos e conectores ($P_C$): 0,50 dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 0,863dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1xPD)}$): $^{1,22}$ vezes
Eficiência da linha ($E_F = \frac{1}{P_V}$): 0,819

## 4 – POTÊNCIA EFETIVA I IRRADIADA MÁXIMA ($ERP_{MAX}$)

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 2 \times 4 \times 0,819 = 6,55$ kW

$P_T$ : Potência de saída do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$ : Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezez)} = 10^{(0,1x\ GT(max)(dBd))}$).

$E_F$ : Eficiência da linha de transmissão.

## 5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE ($ERP_{AZ}$)

| AZIMUTES (radiais) em graus (1) | NMT (m) (2) | HNMT (m) (3) | $(\frac{EH}{Emax})^2$ (4) | $(\frac{EV}{Emax})^2$ (5) | $(\frac{E}{Emax})^2$ (6) | $ERP_{AZ}$ (kW) (7) | $ERP_{AZ}$ REFERIDA A 150 m (kW) (8) | DISTÂNCIA AO CONTORNO 1 (km) (9) | DISTÂNCIA AO CONTORNO 2 (km) (10) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 620 | 130,03 | | | 1,00 | 6,55 | 1,41 | 11 | 14 |
| 45 | 613,3 | 136,73 | | | 0,49 | 3,20 | 0,79 | 9 | 12 |
| 90 | 619,4 | 130,63 | | | 1,00 | 6,55 | 1,41 | 11 | 14 |
| 135 | 635,7 | 114,33 | | | 0,49 | 3,20 | 0,54 | 8 | 11 |
| 180 | 570,8 | 179,23 | | | 1,00 | 6,55 | 3,54 | 14 | 20 |
| 225 | 615,0 | 135,03 | | | 0,49 | 3,20 | 0,79 | 9 | 12 |
| 270 | 600,3 | 149,73 | | | 1,00 | 6,55 | 2,82 | 12 | 16 |
| 315 | 605,6 | 144,43 | | | 0,49 | 3,20 | 1,48 | 10 | 14 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Valores médios | | 140,01 | | | | 4,875 | 1,59 | | 14,12 |

Obs: Identificar com asterísco (*) as radiais de interferências, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

## 6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

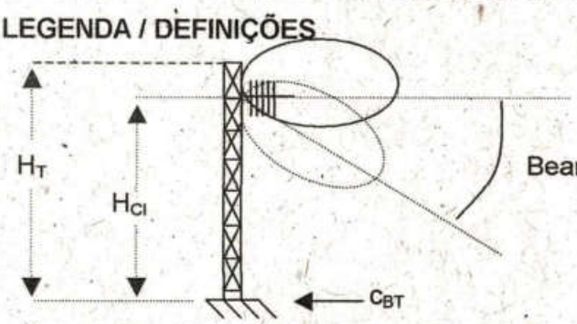
Beam-Tilt = ____0____ graus

## 7 – INTENSIDADE DE CAMPO NOS CONTORNOS DE SERVIÇO

| CONTORNOS DE SERVIÇO | CANAIS 2 a 6 | CANAIS 7 a 13 | CANAIS 14 a 59 |
|---|---|---|---|
| Contorno 1 | 74 dBu | 77 dBu | 80 dBu |
| Contorno 2 | 68 dBu | 71 dBu | 74 dBu |
| Contorno 3 | 54 dBu | 60 dBu | 70 dBu |

**OBS.** – Os azimutes são contados a partir do Norte verdadeiro, no sentido horário.

## 8 – LEGENDA / DEFINIÇÕES




- $H_{NMT} = c_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- $H_{NMT}$ : Altura do centro de irradiação do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- $c_{BT}$ : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- $H_{CI}$: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- $N_{MT}$ nível médio do terreno no azimute considerado
- $(\frac{E}{Emax})^2$ Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

**OBS.**

$$(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$$

$((\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam tilt) = Øº

- $EIRP_{AZ}$ (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

## 9 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: MAURO DE CASTRO

REG.CREA: 3029-MS

ENDEREÇO: AV. JULIO DE CASTILHO-661

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: VILA ALBA

CIDADE: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79100-005

TELEFONE: 067-361-9759

FAX: 067-361-4898

E-MAIL: PLENATELECOM@TERRA.COM.BR

LOCAL: CAMPO GRANDE

DATA: 17/08/2004

ASSINATURA

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13969778-5R
Visto 3029-MS

Verso Formulário TV/RTV-001

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 07 Rubrica:

## *11.4 - LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR*

***11.4.1 – Entidade***

Nome: **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FERTEL**
Endereço de correspondência: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – Campo Grande/MS – Cep: 79037-100.

***11.4.2 – Motivo: Renovação da concessão.***

***11.4.3 – Endereço do local do Ensaio***: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

***11.4.4 – Data:*** 10/07/2004

***11.4.5 – Fabricante:***

Nome: **Harris Corporations**
Modelo do Equipamento: **HT – 10 LS**
Número de Série: **FE009309-94-01**
Ano de Fabricação: **1994**
Código de Certificação: **0609/91**
Procedência: **USA**

***11.4.6 – Descrição do Equipamento***

- *11.4.6.1 – Função do Equipamento*: **Principal**
- *11.4.6.1.1 – Sinal de Entrada*: **Áudio e Vídeo Separados**
- *11.4.6.2 – Canal de Operação*: **4**
  Faixa de Freqüência do Canal: de 66 a 72 MHz
- *11.4.6.3 – Potência Nominal*: **10 KW**
- *11.4.6.4 – Potência Mínima*: **2 KW**
- *11.4.6.5 – Alimentação*: **220V AC**

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13998/78 - 5R
Visto 3029 - MS

***11.4.7 – Ensaio***

- *11.4.7.1 - Estabilidade de Freqüência:*
- *11.4.7.1.1 – Oscilador: a Cristal*
- *11.4.7.1.2 – Por variação de tempo de funcionamento*



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCM. das Comunicações - Fls.: 08 Rubrica

***11.4.7.1.2.1 – Das Portadoras***

| Freqüência Nominal (MHz) | Freqüência Medida (Hz) | Desvio (Hz) |
|---|---|---|
| Vídeo: 67,25 | 67,25010 | 10 |
| Áudio: 71,75 | 71,75015 | 15 |
| Duração: 6 h | | |

***11.4.7.1.3 – Por variação da tensão de alimentação.***

***11.4.7.1.3.1 – Da Portadora***

| Tensão (V) | Freqüência Nominal (MHz) | Freqüência Medida (Hz) | Desvio (Hz) |
|---|---|---|---|
| Nominal +15% | Visual: 67,25<br>Aural: 71,75 | 67,25030<br>71,74990 | 30<br>10 |
| Nominal | Visual: 67,25<br>Aural: 71,75 | 67,25020<br>71,75010 | 20<br>10 |
| Nominal – 15% | Visual: 67,26<br>Aural: 71,75 | 67,25040<br>71,75020 | 40<br>20 |

***11.4.7.1.4 – Por variação da temperatura ambiente.***

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 139978-5R
Visto 3029-MS

***11.4.7.1.4.1 – Das Portadoras***

| Temperatura (°C) | Freqüência Nominal (MHz) | Freqüência Medida (Hz) | Desvio (Hz) |
|---|---|---|---|
| 25 | Visual: 67,25 | 67,25020 | 20 |
| 40 | Aural: 71,75 | 71,75030 | 30 |

***11.4.7.2 – Atenuação de emissões fora da faixa e de espúrios.***

| Harmônicos | Freqüência (MHz) | Atenuação medida (dB) |
|---|---|---|
| 2° | Visual: 134,50<br>Aural: 143,50 | 66 |
| 3° | Visual: 201,75<br>Aural: 215,25 | 70 |
| 4° | Visual: 269,00<br>Aural: 287, 00 | 80 |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 09 Rubrica:

EMISSÕES FORA DA FAIXA E DEMAIS ESPÚRIOS

| Freqüência em relação à portadora de vídeo (MHz) | Atenuação medida (dB) |
|---|---|
| ≤ - 4,25 | 66 |
| -3,58 | 42 |
| -1,25 | 20 |
| + 4,75 | 20 |
| ≥ + 7,75 | 67 |

***11.4.7.3 – Potência de Saída***

| Potência Nominal (KW) | Medida (KW) |
|---|---|
| Visual: 10 KW | 10,001 |
| Aural: 1 KW | 1,010 |

***11.4.7.4 – Compressão de Sincronismo.***

- Nível de Sincronismo 27 divisões para imagens branca.
- Novel de Sincronismo 27 divisões para imagens preta.
- Compressão: 0%

***11.4.7.6 – Produtos de Intermodulação***

- Atenuação de produto de intermodulação: 66 dB

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13998/D - 5R
Visto 3029 - MS

***11.4.7.7 – Relação S/R de Vídeo.***

| | |
|---|---|
| De baixa freqüência | 55,2 dB |

***11.4.7.8 – Observações Visuais.***

a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
OBS.: **SIM**
b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.
OBS.: **SIM**
c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de freqüências.

| Equipamento Transmissor (TV) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Vídeo**: **NÃO** | - | **Áudio**: **NÃO** | - | **Oscilador**: **NÃO** |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 10
Rubrica:

*11.4.7.9 – Controle Automático de Silenciamento:*

- ***Instantâneo.***

***11.4.7.10 – Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento.***

a) Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado: **SIM**
b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (taxa de onda estacionária): **SIM**
c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro: **NÂO É O CASO**
d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (taxa de onda estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada): **SIM**

***11.4.8 – Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igual ou superior a 100 Watts.***

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13969/78 - 5ª R
Visto 3029 - MS

***11.4.8.1 – Características de Modulação de Vídeo***

| Item | Medição |
|---|---|
| Retardo Croma-Luminância | 30 ns |
| Reposta da faixa de vídeo | 0,4 dB |
| Fase diferencial | 0,5° |
| Ganho diferencial | 1,0% |
| Não linearidade de luminância | 1,25% |

***11.4.8.2 – Características de Retardo de Grupo (Curva do Anexo VI – para Transmissor)***

| Freqüência (MHz) | Medidas (ns) |
|---|---|
| 0,20 | 40 |
| 1,00 | 40 |
| 2,10 | 40 |
| 3,00 | 30 |
| 3,58 | 30 |
| 4,00 | 50 |
| 4,18 | 60 |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 11
Rubrica:

***11.4.8.3 Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo (Curva do Anexo VI – somente para Transmissor).***

| Freqüência (MHz) – Portadora de Vídeo | Medidas (dB) |
|---|---|
| -3,58 | - 34 |
| ≤ - 1,25 | - 32 |
| > - 1,25<br>< - 0,75 | - 0,5 |
| - 0,75 | - 2,1 |
| > - 0,20<br>≤ 1,20 | - 0,5 |
| 1,25 | |
| 3,58 | - 0,5 |
| 4,00 | - 0,5 |
| 4,20 | - 2,5 |
| ≥ 4,2<br>< 4,475 | - 2,5 |
| ≥4,475 | - 20 |
| ≥ 4,50 | - 35 |

***11.4.8.4 – Resposta de Áudio (Curva de Pré-ênfase de 75 μs***

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 1358978-6 R
Visto 3029-MS

| Freqüência (Hz) | Nível de Saída (dB) |
|---|---|
| 50 | +0,05 |
| 100 | 0,00 |
| 400 | 0,00 |
| 1.000 | 0,05 |
| 2.000 | 0,10 |
| 5.000 | 0,15 |
| 7.500 | 0,10 |
| 10.000 | 0,00 |
| 15.000 | -0,20 |

***11.4.8.5 – Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 KHz***

| Freqüência (Hz) | Distorção (%) |
|---|---|
| 50 | 0,08 |
| 10 | 0,08 |
| 1.000 | 0,08 |
| 2.000 | 0,08 |
| 5.000 | 0,08 |
| 7.500 | 0,08 |
| 10.000 | 0,08 |
| 15.000 | 0,05 |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 12
Rubrica:

*11.4.8.6 – Nível de Ruído FM*

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

- Valor Medido (dB): -75,81

*11.4.8.7 – Nível de Ruído AM*

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora.

- Valor Medido (dB): -59,27

*11.4.9 – Medições para gerador de estéreo:* **NÃO É O CASO**

*11.4.9.10 – Relação de Instrumental Utilizado:*

- **Medidor de Frequência**
  Fabricante : Hewlett Packard
  Modelo: 5.383 A

- **Modulador de Imagem**
  Fabricante: Philips
  Modelo: PM 5572/80
- **Spectrum Analyzer**
  Fabricante: Tektronik
  Modelo: 2711 com opção 02-frequency conter e opção 04-tracking generator

- **Osciloscópio**
  Fabricante: Tektronik
  Modelo: 465

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13589/D-5R
Visto 3029-MS



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - Fls.: 13 Rubrica:

- **Gerador de 3 tons**
  Fabricante: Telavo
  Modelo: GTO 683

- **Medidor de Potência**
  Fabricante: BIRD
  Modelo: 4311

- **Demodulador FMV**
  Fabricante: Rohde & Schwarz

- **Analisador de Distorção**
  Fabricante: Hewlett Packard
  Modelo: 334 A

- **Gerador de Áudio**
  Fabricante: Heath Kit
  Modelo: AG-9A

- **Medidor de Corrente**
  Fabricante: Kyoritso
  Modelo: SNAP 9

- **Gerador de Sincronismo**
  Fabricante: Tektronik
  Modelo: 148 M

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 139887/D-5R
Visto 3029-MS



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - Fls.: 14 Rubrica

*11.4.10 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL.*

Declaro serem verdadeiras todas as informações deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o que atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.
O presente Laudo consta de 09 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso.

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/78 - 5 R
Visto 3029 - MS

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2004

MAURO DE CASTRO

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/78 - 5 R
Visto 3029 - MS

**- ENGENHEIRO RESPONSAVEL**

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/78 - 5 R
Visto 3029 - MS

NOME : **MAURO DE CASTRO**

CREA : 13989/78-5R / Visto 3029

RG.: 029.847.411-53

END.: Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande / MS

Cep.: 79100-005 - Tel.: 361-9759





515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
Fls.: 15
Rubrica
SIS

***PARECER CONCLUSIVO***

Certifico que o transmissor de televisão a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2004

**MAURO DE CASTRO**

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5R
Visto 3029-MS

*11.4.11* - ***DECLARAÇÃO DO INTERESSADO***

Na qualidade de representante legal da **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**, DECLARO que o Engº MAURO DE CASTRO esteve no endereço abaixo no dia 10/07/04 ensaiando o transmissor de televisão fabricado por Harris Corporations, modelo HT-10LS.

Local de ensaio: **Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – Campo Grande/MS**.

Nome: **João Bosco de Castro Martins**

Cargo que exerce na entidade: Diretor Presidente

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2004

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**

João Bosco de Castro Martins
Diretor - Presidente
FERTEL - MS

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5R
Visto 3029-MS



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 46
Rubrica:

## *11.4 - LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR*

***11.4.1 – Entidade***

Nome: **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FERTEL**
Endereço de correspondência: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – Campo Grande/MS – Cep: 79037-100.

***11.4.2 – Motivo: Renovação da concessão.***

***11.4.3 – Endereço do local do Ensaio***: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

***11.4.4 – Data:*** 10/07/2004

***11.4.5 – Fabricante:***

Nome: **Linear Equipamentos Eletrônicos Ltda.**
Modelo do Equipamento: **R 2 K 0 V**
Número de Série: **AW 102**
Ano de Fabricação: **1984**
Código de Certificação: **0227/84**
Procedência: **Brasil**

***11.4.6 – Descrição do Equipamento***

- *11.4.6.1 – Função do Equipamento*: **Auxiliar**
- *11.4.6.1.1 – Sinal de Entrada*: **Áudio e Vídeo Separados**
- *11.4.6.2 – Canal de Operação*: **4**
  Faixa de Freqüência do Canal: de 66 a 72 MHz
- *11.4.6.3 – Potência Nominal*: **2 KW**
- *11.4.6.4 – Potência Mínima*: **2 KW**
- *11.4.6.5 – Alimentação*: **220V AC**

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 1398978-5 R
Visto 3029-MS

***11.4.7 – Ensaio***

- *11.4.7.1 - Estabilidade de Freqüência*
- *11.4.7.1.1 – Oscilador: a Cristal*
- *11.4.7.1.2 – Por variação de tempo de funcionamento*



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
Fls.: 17
Rubrica:
SSC

***11.4.7.1.2.1 – Das Portadoras***

| Freqüência Nominal (MHz) | Freqüência Medida (Hz) | Desvio (Hz) |
|---|---|---|
| Vídeo: 67,25 | 67,25015 | 15 |
| Áudio: 71,75 | 71,75015 | 15 |
| Duração: 6 h | | |

***11.4.7.1.3 – Por variação da tensão de alimentação.***

***11.4.7.1.3.1 – Da Portadora***

| Tensão (V) | Freqüência Nominal (MHz) | Freqüência Medida (Hz) | Desvio (Hz) |
|---|---|---|---|
| Nominal +15% | Visual: 67,25<br>Aural: 71,75 | 67,25020<br>71,75020 | 20<br>20 |
| Nominal | Visual: 67,25<br>Aural: 71,75 | 67,25020<br>71,75010 | 20<br>10 |
| Nominal – 15% | Visual: 67,26<br>Aural: 71,75 | 67,25030<br>71,75020 | 30<br>20 |

***11.4.7.1.4 – Por variação da temperatura ambiente.***

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/76-5R
Visto 3029 - MS

***11.4.7.1.4.1 – Das Portadoras***

| Temperatura (°C) | Freqüência Nominal (MHz) | Freqüência Medida (Hz) | Desvio (Hz) |
|---|---|---|---|
| 25 | Visual: 67,25 | 67,25020 | 20 |
| 40 | Aural: 71,75 | 71,75030 | 30 |

***11.4.7.2 – Atenuação de emissões fora da faixa e de espúrios.***

| Harmônicos | Freqüência (MHz) | Atenuação medida (dB) |
|---|---|---|
| 2° | Visual: 134,50<br>Aural: 143,50 | 70 |
| 3° | Visual: 201,75<br>Aural: 215,25 | 75 |
| 4° | Visual: 269,00<br>Aural: 287, 00 | 83 |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSS
Fls.: 18
Rubrica

EMISSÕES FORA DA FAIXA E DEMAIS ESPÚRIOS

| Freqüência em relação à portadora de vídeo (MHz) | Atenuação medida (dB) |
|---|---|
| ≤ - 4,25 | 66 |
| -3,58 | 42 |
| -1,25 | 20 |
| + 4,75 | 20 |
| ≥ + 7,75 | 67 |

***11.4.7.3 – Potência de Saída***

| Potência Nominal (KW) | Medida (KW) |
|---|---|
| Visual: 2 KW | 2,0010 |
| Aural: 0,2 KW | 0,2005 |

***11.4.7.4 – Compressão de Sincronismo.***

- Nível de Sincronismo 27 divisões para imagens branca.
- Novel de Sincronismo 27 divisões para imagens preta.
- Compressão: 0%

***11.4.7.6 – Produtos de Intermodulação***

- Atenuação de produto de intermodulação: 66 dB

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 139907-5R
Visto 3029-MS

***11.4.7.7 – Relação S/R de Vídeo.***

| | |
|---|---|
| De baixa freqüência | 60 dB |

***11.4.7.8 – Observações Visuais.***

a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
OBS.: **SIM**
b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.
OBS.: **SIM**
c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de freqüências.

| Equipamento Transmissor (TV) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Vídeo**: **NÃO** | - | **Áudio**: **NÃO** | - | **Oscilador**: **NÃO** |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCO
Fls: 19
Rubrica

***11.4.7.9 – Controle Automático de Silenciamento:***

- ***Instantâneo.***

***11.4.7.10 – Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento.***

a) Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado: **SIM**
b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (taxa de onda estacionária): **SIM**
c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro: **SIM**
d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (taxa de onda estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada): **SIM**

***11.4.8 – Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igual ou superior a 100 Watts.***

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/D - 5ª R.
Visto 3029 - MS

***11.4.8.1 – Características de Modulação de Vídeo***

| Item | Medição |
|---|---|
| Retardo Croma-Luminância | 30 ns |
| Reposta da faixa de vídeo | 0,4 dB |
| Fase diferencial | 0,5° |
| Ganho diferencial | 1,0% |
| Não linearidade de luminância | 1,25% |

***11.4.8.2 – Características de Retardo de Grupo (Curva do Anexo VI – para Transmissor)***

| Freqüência (MHz) | Medidas (ns) |
|---|---|
| 0,20 | 45 |
| 1,00 | 45 |
| 2,10 | 45 |
| 3,00 | 30 |
| 3,58 | 40 |
| 4,00 | 60 |
| 4,18 | 70 |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSC - Fls. 20 Rubrica

***11.4.8.3 Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo (Curva do Anexo VI – somente para Transmissor).***

| Freqüência (MHz) – Portadora de Vídeo | Medidas (dB) |
|---|---|
| -3,58 | - 40 |
| ≤ - 1,25 | - 20 |
| > - 1,25<br>< - 0,75 | - 0,5 |
| - 0,75 | - 2,1 |
| > - 0,20<br>≤ 1,20 | - 0,5 |
| 1,25 | |
| 3,58 | - 0,5 |
| 4,00 | - 0,5 |
| 4,20 | - 2,5 |
| ≥ 4,2<br>< 4,475 | - 2,5 |
| ≥4,475 | - 20 |
| ≥ 4,50 | - 40 |

***11.4.8.4 – Resposta de Áudio (Curva de Pré-ênfase de 75 μs***

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13999/78-5R
Visto 3029/MS

| Freqüência (Hz) | Nível de Saída (dB) |
|---|---|
| 50 | +0,05 |
| 100 | 0,00 |
| 400 | 0,00 |
| 1.000 | 0,05 |
| 2.000 | 0,10 |
| 5.000 | 0,15 |
| 7.500 | 0,10 |
| 10.000 | 0,00 |
| 15.000 | -0,20 |

***11.4.8.5 – Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 KHz***

| Freqüência (Hz) | Distorção (%) |
|---|---|
| 50 | 0,07 |
| 10 | 0,07 |
| 1.000 | 0,07 |
| 2.000 | 0,07 |
| 5.000 | 0,07 |
| 7.500 | 0,07 |
| 10.000 | 0,07 |
| 15.000 | 0,06 |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
Fls.: 21
Rubrica:

*11.4.8.6 – Nível de Ruído FM*

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

- Valor Medido (dB): -76

*11.4.8.7 – Nível de Ruído AM*

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora.

- Valor Medido (dB): -60

*11.4.9 – Medições para gerador de estéreo:* **NÃO É O CASO**

*11.4.9.10 – Relação de Instrumental Utilizado:*

- **Medidor de Frequência**
  Fabricante : Hewlett Packard
  Modelo: 5.383 A

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 1398978 - 5/R
Visto 3029 - MS

- **Modulador de Imagem**
  Fabricante: Philips
  Modelo: PM 5572/80
- **Spectrum Analyzer**
  Fabricante: Tektronik
  Modelo: 2711 com opção 02-frequency conter e opção 04-tracking generator
- **Osciloscópio**
  Fabricante: Tektronik
  Modelo: 465



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
Fls: 22
Rubrica:

- **Gerador de 3 tons**
  Fabricante: Telavo
  Modelo: GTO 683

- **Medidor de Potência**
  Fabricante: BIRD
  Modelo: 4311

- **Demodulador FMV**
  Fabricante: Rohde & Schwarz

- **Analisador de Distorção**
  Fabricante: Hewlett Packard
  Modelo: 334 A

- **Gerador de Áudio**
  Fabricante: Heath Kit
  Modelo: AG-9A

- **Medidor de Corrente**
  Fabricante: Kyoritso
  Modelo: SNAP 9

- **Gerador de Sincronismo**
  Fabricante: Tektronik
  Modelo: 148 M

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/D - 5R
Visto 3029 - MS



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 23
Rubrica:

*11.4.10 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL.*

Declaro serem verdadeiras todas as informações deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o que atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.
O presente Laudo consta de 09 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso.

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/78 - 5R
Visto 3029 - MS

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2004

**MAURO DE CASTRO**

- **ENGENHEIRO RESPONSAVEL**

NOME : **MAURO DE CASTRO**

CREA : 13989/78-5R / Visto 3029

RG.: 029.847.411-53

END.: Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande / MS

Cep.: 79100-005 - Tel.: 361-9759

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/78 - 5R
Visto 3029 - MS



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 24
Rubrica:

***PARECER CONCLUSIVO***

Certifico que o transmissor de televisão a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2004

**MAURO DE CASTRO**

*11.4.11* - ***DECLARAÇÃO DO INTERESSADO***

Na qualidade de representante legal da **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**, DECLARO que o Engº MAURO DE CASTRO esteve no endereço abaixo no dia 10/07/04 ensaiando o transmissor de televisão fabricado por Linear Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo R2K0V.

Local de ensaio: **Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – Campo Grande/MS**.

Nome: **João Bosco de Castro Martins**

Cargo que exerce na entidade: Diretor Presidente

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2004

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13969/78-5R
Visto 3029-MS

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**

João Bosco de Castro Martins
Diretor - Presidente
FERTEL - MS



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONFEA/CREA-MS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Sebastião Taveira Nº 272, Monte Castelo/Campo Grande-MS CEP: 79010-480 - PABX: (067)752-1111 [ E-Mail: creams@msinternet.com.br ]

Nº A.R.T.
19100000371440016912

## ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77

Fls. 95 Rubrica

**CONTRATADO**

| 1 - TÍTULO DO PROFISSIONAL | 2 - NOME DO PROFISSIONAL | | 3 - CARTEIRA CREA ORIGEM |
|---|---|---|---|
| ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES | MAURO DE CASTRO | | 37144/D-RJ |
| 4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA | 5 - BAIRRO | 6 - CIDADE | 7 - UF |
| AV. JULIO DE CASTILHO, 661 | VILA ALBA | CAMPO GRANDE | MS |
| 8 - CEP / 9 - FONE | 10 - E-MAIL | | Atualizar Endereço |
| 79100-005 / (067)361-4898 | plenatelecom@terra.com.br | | |
| 11 - EMPRESA CONTRATADA | | | 12 - REGISTRO NO CREA |
| PLENA - ENG. PLANEJ. E PROJ. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | | | 0000004289 |
| 13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA | | 14 - BAIRRO | |
| AV. JULIO DE CASTILHO, 661 | | VILA ALBA | |
| 15 - CIDADE | 16 - UF / 17 - CEP | 18 - FONE | |
| CAMPO GRANDE | MS / 79100-005 | (67) 361-9759 | |

**CONTRATANTE**

| 19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO | | 20 - CPF/CGC |
|---|---|---|
| FERTEL | | 04.193.294/0001-76 |
| 21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA | 22 - BAIRRO | |
| RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, SN | PARQUE DOS PODERES | |
| 23 - CIDADE | 24 - UF / 25 - CEP | 26 - FONE |
| CAMPO GRANDE | MS / 79037-100 | (00)0000-0000 |

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

| 27 - NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO | | 28 - CPF/CGC | 29 - FONE |
|---|---|---|---|
| FERTEL | | 04.193.294/0001-76 | (00)0000-0000 |
| 30 - ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO | 31 - BAIRRO | 32 - CIDADE | 33 - UF / 34 - CEP |
| RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, SN | PARQUE DOS PODERES | CAMPO GRANDE | MS / 79037-100 |

| 35 - TIPO DE ART | 36 - PARTICIPAÇÃO | 37 - VINCULAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | VINCULADA À A.R.T. Nº | DO PROFISSIONAL |
| Normal | Individual | | XXX |

**CARACTERIZAÇÃO DA ART**

| | ATIVIDADE TÉCNICA | NÍVEL | DESCRIÇÃO DO TRABALHO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | ENSAIO | 1 | B0118 TELEVISAO | 10,00 | 20 HORAS |
| 39 | X- | X- | X-X-X | X- | X-X |
| 40 | X- | X- | X-X-X | X- | X-X |
| 41 | X- | X- | X-X-X | X- | X-X |
| 42 | X- | X- | X-X-X | X- | X-X |
| 43 | X- | X- | X-X-X | X- | X-X |

44 - RESUMO DO CONTRATO
LAUDO DE ENSAIO DE UM TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO SONORA DE SONS E IMAGENS.

| 45 - PERÍODO DA OBRA/SERVIÇO | 46 - VALOR DA OBRA/SERVIÇO | 47 - VALOR DOS HONORÁRIOS | 48 - ENTIDADE DE CLASSE DO PROFISSIONAL | 49 - TAXA A RECOLHER |
|---|---|---|---|---|
| 13/07/2004 a 13/07/2004 | R$ 1.000,00 | PRÓ-LABORE | AEACG/MS | R$ 25,00 |

| 50 - LOCAL / DATA | 51 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA | 52 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA |
|---|---|---|
| CAMPO GRANDE<br>13/07/2004 | ASSINATURA DO PROFISSIONAL<br>CPF 029.844.411-53<br>Mauro de Castro<br>CREA Nº 37144/D-RJ<br>Visto 3029-MS | ASSINATURA DO CONTRATANTE<br>Mauro Mattos de Castro<br>Diretor - Presidente<br>FERTEL - MS |

Este documento anota perante o CREA-MS, para os efeitos legais, o contrato pactuado verbalmente realizado entre as partes (Lei Federal nº 6.496/77)

Pagável em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou nos Correios.
Importante : a 1ª e 2ª vias ficarão retidas no ato da quitação.
Esta ART integrará seu ACERVO TÉCNICO.
Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a BAIXA desta ART junto ao CREA-MS.

Autenticação Mecânica

[ 1ª VIA CREA-MS ] - [ 2ª VIA PROFISSIONAL ] - [ 3ª VIA CONTRATANTE ] - [ 4ª VIA OBRA/SERVIÇO ] - [ 5ª VIA PREFEITURA/OUTROS ÓRGÃOS ] Arquivo: C:\Art\N\FERTEL.ART

86610000000 3 | 25001541752 1 | 00191000003 1 | 71440016912 0

ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES
MAURO DE CASTRO
CIDADE OBRA/SERVIÇO: CAMPO GRANDE

Nº A.R.T.
19100000371440016912
TAXA: R$ 25,00

Autenticação Mecânica

ECT22900756 160704 01421 101054 2227 25,00

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Sec. Comunicações - SSCM
Fls. 47
Rubrica

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54136

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Campo Grande-MS - Fone: 384-4901
Rua 13 de Maio, 2.932
Fotocópia é a reprodução fiel do original apresentado
16 JUL 2004
Tabeliã Substituta
Geanne Matos de Carvalho
Vânia Lima de Souza Nogueira
Vera Lucia Bethea Cabreira
Mário Antonio Saic Chaem
Mara Lima de Souza
Nilma Luciano Correia
Válido Somente com Selo de Autenticidade

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1)

(3) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.01 | (5) EXERC.: 2001

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato Trabalhadores Empresas Telecomunicações no MS - SINTTEL/MS
(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00927102798-7
(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua José Antonio
(9) NÚMERO: 1682
(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): - - - - -
(11) CGC DA ENTIDADE: 16035628/0001-62
(12) BAIRRO ou DISTRITO: Centro
(13) CEP: 79010-190
(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande
(15) SIGLA UF: MS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Estadual de Rádio e Televisão Educativa de MS -
(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411
(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Rio Turvo
(19) NÚMERO: S/nº
(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):
(21) DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE:
(22) CEP: 79037-900
(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande
(24) BAIRRO ou DISTRITO: Parque dos Poderes
(25) SIGLA UF: MS
(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Serviço de Radiofusão
(27) CÓD ATIVID: 5411
(28) SUB-CÓDIGO ATIVID:
(29) CÓDIGO CBO:
(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS
(31) NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X 03] EMPREGADOS: 02 (DV 9)
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA (DV 9)
(34) TOTAL DA EMPRESA (DV 6)
(35) DESTE ESTABELECIMENTO (DV 8)
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO (DV 7)
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO (DV 3)
(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL (DV 8)
(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO (DV 5)
(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO: 873,28 (DV 3)
(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES (DV 2)

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 29,10 (DV 6)
(43) MULTA (DV 6)
(44) JUROS DE MORA (DV 9)
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA (DV 3)
(46) TOTAL A RECOLHER: 29,10 (DV 5)

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL: Campo Grande/MS
(48) DATA: 27 de março de 2001

BB 25760080 25042001

PP.10RC12064

FOLHA Nº 06
RUBRICA

INDICAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VA. DE REFERÊNCIA DE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 21 - Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

FOLHA Nº 435
RUBRICA

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 00.126.544/0001-02

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO

(5) EXERC.

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

| (6) NOME DA ENTIDADE | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|---|
| SIND. TRAB. EM TRANSP. CARGAS E SIMILARES DE MS | | 008.124.03899-4 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..) | (9) NÚMERO / (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc..) | (11) CGC DA ENTIDADE |
| RUA 26 DE AGOSTO | 1392 | 26.857.334/0001-70 |
| (12) BAIRRO ou DISTRITO | (13) CEP / (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | (15) SIGLA UF |
| AMAMBAI | 79005-030 / CAMPO GRANDE | MS |

## DADOS DO CONTRIBUINTE

| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|
| EMPRESA DE RÁDIO E TEL. EDUCATIVA DE MS | | 5411 |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..) | (19) NÚMERO / (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc..) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
| RUA RIO TURVO | S/Nº | 29.0794 |
| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) / (24) BAIRRO ou DISTRITO | (25) SIGLA UF |
| 79037-900 | CAMPO GRANDE / PARQUEDOS PODERES | MS |

| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIVID. | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| SERV. DE RADIODIFUSÃO/TELEVISÃO | 5411 | | | [01] UNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS | |

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [03] EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | 07 | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇAO | R$ 113,05 | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 101,85 | 8 |
| (43) MULTA | R$ 10,19 | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | R$ 1,02 | 9 |
| (45) CORREÇAO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 113,05 | 5 |

(47) LOCAL: CAMPO GRANDE/MS

(48) DATA: 21 de maio 19 99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF222826051999057710 01747 113,05R3559

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA ... CONTRIBUIÇAO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REF... VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FTO 176x250 mm 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a VIA - CONTRIBUINTE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54137

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Campo Grande-MS - ☎ 384-4901
Rua 13 de Maio, 2.932
A fotocópia é a reprodução fiel do original apresentado
16 JUL 2004
"Valido Somente com Selo de Autenticidade"

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCM - Fls.: 28 - Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

FOLHA Nº 433
RUBRICA

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 00.126.544/0001-02

(4) DATA LIMITE DE RECOLHIMENTO: 30.04.99

(5) EXERC.: 99

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATOS DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 0090220.1704-0

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DOM AQUINO

(9) NÚMERO: 1.640

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...): Sala 01

(11) CGC: 15570575/0001-12

(12) BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

(13) CEP: 79002-181

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

(15) SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...): RUA RIO TURVO

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...): PARQUE DOS PODERES

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.94

(22) CEP: 79037-900

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: PARQUE DOS PODERES

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERV. DE RADIODIFUSÃO/TELEVISÃO

(27) CÓD. ATIVID.: 5411

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: MS

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, [X] 03 EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | 24 | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R$n935,07 | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | | 8 |
| (43) MULTA | R$ 842,41 | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | R$ 84,24 | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | R$ 8,42 | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 935,07 | 5 |

(47) LOCAL: CAMPO GRANDE/MS

(48) DATA: 21 de maio 1999

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

935,07R3559

CFF2328240518089056710 01743

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DA... CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MA... VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FIO 176x250 mm 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a VIA - CONTRIBUINTE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54138

...TÓRIO DO 1º OFÍCIO
...andes MS - 384-4901
...dua 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução
do original apresentado.
16 JUL 2004
Terezinha Pereira
Delcinar Martins de Carvalho
Vilma Lima de Souza Nogueira
Vera Lucia Ibahara Cabrera
Marco Antonio Bap Chaves
Dario Lima de Souza
Nonato Euripedes Gomes
SERVENTIAS
"Somente com a Autenticidade"

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCM
Fls. 29
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
C. Grande-MS - ☎ 384-4901
Rua 14 de Maio, 2.932
Tradução
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
06 JUL 2004
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54179
Válido Somente com Selo de Autenticidade
Norma Lucchesi Gerardi

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

FOLHA Nº 437
RUBRICA

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 00126544/0001-02

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO

(5) EXERC.

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND. DOS TRAB. EM EMP. E TELEC. OPERAÇÕS DE MESA TELEF DE MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 002710279815.7

(8) ENDEREÇO (Rua, avenida, praça, etc.): RUA JOSE ANTONIO PEREIRA

(9) NÚMERO: 1662

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CGC DA ENTIDADE: 1610356281/0001-62

(12) BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

(13) CEP: 79002-410

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

(15) SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: EMP. DE RÁDIO E TEL. EDUCATIVA DE MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

(18) ENDEREÇO (Rua, avenida, praça, etc.): RUA RIO TURVO

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 290794

(22) CEP: 79037-900

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: PARQUE DOS PODERES

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERV. DE RADIODIFUSÃO/TELEVISÃO

(27) CÓD. ATIVID.: 5411

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [07] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X 03] EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | 02 | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R$ 32,30 | 5 |
| (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 29,10 | 8 |
| (43) MULTA | R$ 2,91 | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | R$ 0,29 | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 32,30 | 5 |

(47) LOCAL: CAMPO GRANDE/MS

(48) DATA: 21 de maio 19 99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF22282605199905971Ø 01752 32,30R3559

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE ERÊNCIA DA IBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VA DE REFERÊNCIA
TE
RA S.A. - CÓD. 15215

FIO 178x250 mm 3a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. Cas. Comunicações - SSCM
Fls.: 30
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
C. Grande-MS - 384-4901
Rua 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado ★
16 JUL 2004
Tereza Pe... Delaine Martins de Carvalho
Vânia Lima de Souza Nogueira
Vera Lucia Bufiara Cabrera
Sinoo Antonio Seip Camem
Ilma Lima de Souza
Maria Lucione Gimenes
Válido Somente com
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54140

| (1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO | (3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO | |
|---|---|---|
| | 00126544/0001-02 | |
| FOLHA Nº ____ RUBRICA ____ | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO | (5) EXERC. |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| (6) NOME DA ENTIDADE | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|---|---|
| SIND. DOS TRAB. EM EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E TEL. DE MS | | | 009019018600 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (9) NÚMERO | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC DA ENTIDADE |
| RUA ANTONIO MARIA COELHO | 392 | | 15.529.043/0001-36 |
| (12) BAIRRO ou DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | (15) SIGLA UF |
| P CEENTRO | 79100-000 | CAMPO GRANDE | MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|
| EMPRESA DE RÁDIO E TEL. EDUCATIVA DE MS | | | 5411 |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
| RUA RIO TURVO | S/Nº | | 29.07.94 |
| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) | (24) BAIRRO ou DISTRITO | (25) SIGLA UF |
| 79037-900 | CAMPO GRANDE | PARQUE DOS PODERES | MS |

| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIVID. | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| SERV. DE RADIODIFUSÃO/TELEVISÃO | 5411 | | | [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS | |

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] [03] EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | 103 | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | 3.228,61 | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 2.908,65 | 8 |
| (43) MULTA | R$ 290,87 | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | R$ 29,09 | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 3.228,61 | 5 |

(47) LOCAL: CAMPO GRANDE/MS — (48) DATA: 10 de maio 19 99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF222826051999058710 01750 3.228,61R3559

ÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE F ÊNCIA DA CÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALO ÆNCIA DE REFERÊNCIA

S A - CÓD. 15215

FIO. 176x250 mm 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCM - Fls: 31 Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CARTÓRIO DO 3º
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
16 JUL 2004
Tabeliã
Dalmir Mattos de Carvalho
Vilma Lima de Souza Nogueira
Maria Lucia Barbosa Cabreira
Mario Antonio Boa Chagas
Elvira Lima de Souza
Norma Ludgero Camargo
ESCREVENTES
Vigindo Sob Autenticidade com o Selo de Autenticidade
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54141

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 00.126.544/0001-02

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 28.04.00

5 EXERC.: 00

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Jornalistas Profissionais de MS.

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 0090220.1704-0

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua: Dom Aquino

9 NÚMERO: 1640

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): Sala 01

11 CGC DA ENTIDADE: 155.70575/0001-17

12 BAIRRO ou DISTRITO: Centro

13 CEP: 79002-181

14 MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

15 SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Empresa de Rádio e Televisão Educativa de MS

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua : Rio Turvo s/nº Pq. dos Poderes

19 NÚMERO: S/Nº

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): Jd. Veraneio

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.94

22 CEP: 79037-900

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

24 BAIRRO ou DISTRITO: Pq. dos Poderes

25 SIGLA UF: MS

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

27 CÓD. ATIVID.

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU X 03 EMPREGADOS — DV 9

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 TOTAL DA EMPRESA — DV 6

35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 22 — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO: R$ 23.209,36 — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: R$ 773,70 — DV 8

43 MULTA — DV 6

44 JUROS DE MORA — DV 9

45 CORREÇÃO MONETÁRIA — DV 3

46 TOTAL A RECOLHER: R$ 773,70 — DV 5

47 LOCAL: Campo Grande

48 DATA: 06 de abril 2000

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 00480170 13042000 773,70RC12050

FOLHA Nº ___ RUBRICA

OBSERVAÇÃO: DE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", A(S) LINHA(S) EM QUE ESTÁ(ÃO) REGISTRADO(S) O(S) MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCM
Fls. 32
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

CARTÓRIO DO
C. Grande-MS
Rua 13 de Mai
Esta fotocópia é a re
do original apresen
16 JUL 2004
Delamar Tavares de Carvalho
Vânia Lima de Souza Nogueira
Vera Lucia Antunes Cabreira
Marco Antonio Jorge Chamm
Dilma Lima do Souza
Natalia Lucena Carneiros
ESCREVENTES
Valor Selo
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFD 54142

(3) CGC DO ESTABELECIMENTO: 00.126.544/0001-02

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 28.04.00

(5) EXERC.: 00

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Radiodifusão e Televisão de MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009019018600

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Juvenal de Almeida

(9) NÚMERO: 68

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): V.Planalto

(11) CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

(12) BAIRRO ou DISTRITO

(13) CEP

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(15) SIGLA UF: MSS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Empresa de Rádio e Televisão Educativa de MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Rio Turvo

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): Pq. dos Poderes

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.94

(22) CEP: 79037-900

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Pq. dos Poderes

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Serviços de Rádiodifusão

(27) CÓD. ATIVID.: 5411

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X 03] EMPREGADOS: 141

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

OPERAÇÃO ECONÔMICA

(34) TOTAL DA EMPRESA

(35) DESTE ESTABELECIMENTO

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO: R$ 117.129,19

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: R$ 3.904,43

(43) MULTA

(44) JUROS DE MORA

(45) CORREÇÃO MONETÁRIA

(46) TOTAL A RECOLHER: R$ 3.904,43

(47) LOCAL: Campo Grande

(48) DATA: 06 de Abril de 2000

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 00480171 13042000 3.904,43RC1205

FOLHA Nº 20
RUBRICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL - 2ª VIA - CONTRIBUINTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Fls. 33 Rubrica
DSS

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO ESTABELECIMENTO

C. Grande-MS - 38
Rua 13 de Maio, 2.9
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado ★
06 JUL 2004
Tereza Cristina Delamar Moreira de Carvalho
Vilma Lima de Souza Nogueira
Vera Lucia Ishihara Cabrera
Marco Antonio Sem Dumum
Dirma Lima de Souza
Nuria Lucarne Gimenes
ESCREVENTES
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
FC 54143

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO | (5) EXERC.

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Mato Grosso do Sul

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.022.1704-0

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Marechal Cândido Mariano Rondon | (9) NÚMERO: 529 | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC DA ENTIDADE: 15570575/0001-17

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Amambaí | (13) CEP: 79008330 | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande | (15) SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Estadual de Rádio e Televisão Educativa de MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Rio Turvo | (19) NÚMERO: s/nº | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): Parque dos Poderes | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.94

(22) CEP: 79037-900 | (23) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande | (24) BAIRRO ou DISTRITO: Parque dos Poderes | (25) SIGLA UF

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Serviço de Radiofusão | (27) CÓD. ATIVID.: 5411 | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL, DV, OU [X] [03] EMPREGADOS 23, DV

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 | (43) MULTA | 6 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | 21.457,23 | 5 | (44) JUROS DE MORA | 9 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 | (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 | (46) TOTAL A RECOLHER: 715,30 | 5 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | | | |

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | 715,30 | 8 |

(47) LOCAL: Campo Grande/MSA | (48) DATA: 26 de março de 2001

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FB 25760079 25042001 715,30RC1206*

FOLHA Nº 08
RUBRICA

AÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE ... RÊNCIA DA UIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALO... DE REFERÊNCIA

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL - 2ª VIA - CONTRIBUINTE
FTO 176x250 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SSC - Fls. 24 - Rubrica

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - **GRCS**

**(uso exclusivo para formulários contínuos)**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — SELO DE AUTENTICIDADE AFC 54144

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO — Rua 13 de Maio, 2.932 — Para fotocópia e reprodução o original apresentado ★ 16 JUL 2004 — Somente com Selo de Autenticidade

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2001 — (5) EXERC.: 2001

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sind. Trab. Emp. de Radiodifusão, TV, Publicidade e Similares do MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 0090901860-0

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Candido do Mariano

(9) NÚMERO: 916

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): fundos sala 104

(11) CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

(12) BAIRRO OU DISTRITO: Centro

(13) CEP: 79.002-200

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(15) SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Estadual de Rádio e Televisão Educativa de MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Rio Turvo

(19) NÚMERO: s/n.º

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.94

(22) CEP: 79100-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(24) BAIRRO OU DISTRITO: Parque dos Poderes

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Serviço de Radiofusão

(27) CÓD. ATIV.: 5411

(28) SUBCÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL — DV — OU [x] 03 EMPREGADOS: 106 — DV

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA

(34) TOTAL DA EMPRESA — DV 6

(35) DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO — DV 3

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL — DV 6

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 74.016,44 — DV 5

(40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO — DV 3

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | 2.467,30 | 8 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | 2.467,30 | 9 |

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 25760078 25042001 R$ 467,3003120869

(47) LOCAL: Campo Grande/MS

(48) DATA: 26 de março de 2001

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

FOLHA Nº 09 RUBRICA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCM
Fls. 35
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO




CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Grande-MS - Fone: 384-4901
Rua 13 de Maio, 2932
a fotocópia e a reprodução
original apresentado ★
16 JUL 2004
Tereza Cristina Daniel Soares de Carvalho
Valida Somente com Selo de Autenticidade

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2002

5 EXERC.: 2002

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: Sind. Trab. Emp. de Radiofusão, Tv, Publicidade e Similares do MS

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00901901860-0

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua dos Pinheiros

9 NÚMERO: 15

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

12 BAIRRO ou DISTRITO: Vila Arlindo de Andrade

13 CEP: 79.008-100

14 MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

15 SIGLA UF: MS

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Tv Educativa de MS

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R: Desembargador Leão Neto do Carmo

19 NÚMERO: s/nº

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: 79037-100

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

24 BAIRRO ou DISTRITO: Parque dos Poderes

25 SIGLA UF: MS

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

27 CÓD. ATIVID.

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [02] AUTÔNOMO / LIBERAL [DV] OU [03] EMPREGADOS [DV]

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | 38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA 34 TOTAL DA EMPRESA | | 6 | 39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA 35 DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | 40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| 36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | 41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| 37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| 42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 1.855,33 | 8 |
| 43 MULTA | | 6 |
| 44 JUROS DE MORA | | 9 |
| 45 CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| 46 TOTAL A RECOLHER | 1.855,33 | 5 |

47 LOCAL: Campo Grande

48 DATA: 27 de Março 2002 19

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 2574024A 8295206 2.855,27801762

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA ENTRE A 'A' E 'F'.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Comunicações - SSCM - Fls: 36 Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO ÓRGÃO RECOLHEDOR

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54146
C. Grande-MS - 382-4961
Rua 13 de Maio, 2032
ta fotocópia é a reprodução
original apresentado ★
16 JUL 2004
Teresa Maria Delamar Martins de Carvalho
Nada mais consta no original apresentado
Conferido com cópia autenticada

(2) RESERVADO

(3) CNPJ OU CGC DO ESTABELECIMENTO

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2002

(5) EXERC.: 2002

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sind. Trab. Emp. de Radiodifusão, Publicidade e Similares do MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00901901860-0

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua dos Pinheiros

(9) NÚMERO: 15

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Vila Arlindo de Andrade

(13) CEP: 79.008-100

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(15) SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Tv Educativa de MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R: Desembargador Leão Neto do Carmo

(19) NÚMERO: s/nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 79037-100

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Parque dos Poderes

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE:

(27) CÓD ATIVID:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [03] EMPREGADOS

| | | DV |
|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 |
| (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 |
| (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 |
| (36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 |
| (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 5 |
| (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (41) Nº DE DA CONTRIBUINTES | | 2 |

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 1.855,33 | 8 |
| (43) MULTA | 185,53 | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | 20,41 | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | 2.061,27 | 5 |

(47) LOCAL: Campo Grande

(48) DATA: 27 de Março 2002

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, APENAS O CAMPO 37 QUE NESTE CASO DEVERÁ SER O MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA

CONTRIBUINTE - 2a. VIA - ENTIDADE SINDICAL - 2a. VIA - ...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCM - Fls.: 37 - Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - **GRCS**

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2003

(5) EXERC.: 2003

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

(6) NOME DA ENTIDADE: SINTERCOM SIND.TRAB.EMPRESAS RADIODIFUSÃO TV, PUBLICIDADE E SIMILARES DO MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00901901860-0

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DOS PINHEIROS

(9) NÚMERO: 15

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

(11) CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

(12) BAIRRO ou DISTRITO: VILA ARLINDO DE ANDRADE

(13) CEP: 79.008-100

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

(15) SIGLA UF: MS

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fund.Est.Jorn.Luiz Chagas de Radio e TV Educativa de MS.

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 92.21-5-00

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...): R:Desembargador Leão Neto do Carmo

(19) NÚMERO: s/nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.1994

(22) CEP: 79037 100

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Parque dos Poderes

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Serviço de Radiofusão

(27) CÓD. ATIVID.: 5411

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] UNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [03] EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÃO ECONÔMICA | (33) CAPITAL SOCIAL EMPRESA | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| | (34) TOTAL DA EMPRESA | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 5 |
| | (35) DESTE ESTABELECIMENTO | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| | (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| | (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 2.662,04 | 8 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 2.662,04 | 5 |

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 25760360 25042003 2.662,04DC12022

(47) LOCAL: Campo Grande MS

(48) DATA: 01 de abril de 2003

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FTO. 176x250 mm 1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54147

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Campo Grande-MS - ☎ 384-4901
Rua 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original apresentado ★
16 JUL 2004
Tereza Cristina
Dolami Martins de Carvalho
Vânia Lima de Souza Nogueira
Vera Lucia Ibañez Silva
Lucas Amadeu Reis
Dilma Lima de Souza
Norma Lucena Cardoso
SUBSTITUTOS
"Válido Somente com Selo de Autenticidade"

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCM - Fls: 38 - Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54148

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
C. Grande-MS - ☎ 384-4901
Rua 13 de Maio, 2932
"A fotocópia é a reprodução fiel do original apresentado ★"
16 JUL 2004
Tereza P... Delamar Martins de Carvalho
Vilma Lima de Souza Nagueira
Vera Lucia Bolsoni Cabrera
Marco Antonio Saig Chanem
Diana Lima de Souza
Norma Lucia de Gimenes
"Válido Somente com Selo de Autenticidade"

(1) CPF OU CADASTRO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2004

(5) EXERC.: 2004

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINTERCOM SIND.TRAB.EMPRESAS RADIODIFUSÃO TV.PUBLICIDADE E SIMILARES DO MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00901901860-0

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DOS PINHEIROS

(9) NÚMERO: 15

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

(12) BAIRRO ou DISTRITO: VILA ARLINDO DE ANDRADE

(13) CEP: 79.008-100

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

(15) SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: FUND.EST.JORN.LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 92.21-5-00

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R:DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO

(19) NÚMERO: s/nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.1994

(22) CEP: 79.037-100

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: PARQUE DOS PODERES

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID.: 5411

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS

(31) Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [03] EMPREGADOS

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

(34) TOTAL DA EMPRESA

(35) DESTE ESTABELECIMENTO

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

OPERAÇÃO ECONÔMICA

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 3.226,08 | 2 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 3.226,08 | 5 |

(47) LOCAL: CAMPO GRANDE/MS

(48) DATA: 01 de ABRIL DE 2004.

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF0017290420040477100070 71 3.226,08RC1003

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, AO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

FIG. 178x150 mm 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a VIA - CONTRIBUINTE

Cód. 6736-6 AV. MIGUEL ESTEFNO, 354 - CATANDUVA - SP - CNPJ 47.054.734/0001-86

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 39
Rubrica

SERVIÇOS AO CIDADÃO **CAIXA**

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04193294/0001-76
**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2004 a 18/08/2004

**Certificação Número:** 2004072013163351452143

Informação obtida em 20/07/2004 , às 13:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR FECHAR



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
Fls.: 40
Rubrica

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNET

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

***Nº 017932004-06001040***

## DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.193.294/0001-76
NOME: FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS
ENDERECO: RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO S/N
BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE DOS PODERES
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79031-902

## FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 07 DE JUNHO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 05/09/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
DEPARTAMENTO DE LANCAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADACAO

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 41 Rubrica

# C E R T I D A O  N E G A T I V A

Nr.: 007269/04-88

bados da Atividade Economica

Inscricao : 0010357500-1 Sit.: ABERTA
Nome/Razao Soc : FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
Nome Fantasia : TV E RADIO EDUCATIVA DE MS
CPF / CNPJ : 04193294000176 Inscricao Estadual :
Endereco : RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO
Numero : 000 Compl : SN
Bairro : PARQUE DOS PODERES
Edificio :
Cidade : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATE' A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas ate esta data, mediante cheque, ainda nao compensados, nos termos do que dispoe o Paragrafo 2 do Artigo 162 do CTN.

Valida ate' : 18/Ago/2004

A presente Certidao tem sua eficacia ate' a data de validade, sem rasuras. Valida somente com AUTENTICACAO MECANICA, e devidamente assinada pelos responsaveis.

Campo Grande(MS), 19 de Julho de 2.004.

Andrea Cristina Nogueira
DIAR/SEPLAN/FI

RDM PM 0028 19Jul04 09:45:36 *10,69KATIA

Luzinei Fátima Holsback
DIVISÃO DE [illegible] /SEPLAN/FI

AUTENTICACAO MECANICA

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Fls.: 42 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

# CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

## NEGATIVA

| CNPJ |
| --- |
| 04.193.294/0001-76 |

| Nome Completo |
| --- |
| FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TEL EVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL |

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

### ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 16:45:51 do dia 16/07/2004

Código de Controle da Certidão: EE60.A841.FF62.E5A4

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

*“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”*

M. das Comunicações SCE Fls.: 125 Rubrica

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

Ofício nº 1867/2005/ COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 16 de junho de 2005.

Ao Senhor Presidente da
Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL
Palácio das Comunicações Prof. J. Barbosa Rodrigues, Parque dos Poderes
79.037-900 Campo Grande / MS

Ref. Processo nº 53000.038657/2004

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- Comprovante de quitação ou prova de regularidade relativa à contribuição sindical dos **empregadores**, referentes aos últimos 05 (cinco) anos, quais sejam de 2000 à 2004;

- Declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal;

- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal (abrangendo certidão relativa a tributos);

- Estatuto da entidade e eventuais alterações durante o período de vigência da outorga;

- Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, nos seguintes termo: "conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses".

COSMS/FDO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em **original ou cópia autenticada**.

Fica conferido o prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

**SÉRGIO LUIZ MORAES DINIZ**
Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

COSMS/FDO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

RZ 3 4 2 3 4 8 3 6 4 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE POSTE

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

/ / : h / / : h / / : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
CIDADE 70044-900 – Brasília - DF UF BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
20 JUN 2005
Brasília - DSB

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**OF:1867/2005-COSMS/CGLO/DEOC/SC**
**AO SENHOR GERENTE DA**
**FUND. ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E**
**TELEV. EDUC. DE MATO GROSSO DO SUL – FERTEL**
**PALÁCIO DAS COMUNIC. PROF. J. BARB. RODRIG.**
**PARRQUE DOS PODERES**
**CEP: 79.037-900 CAMPO GRANDE – MS**
**PROC: 53000.038657/2004.**
**COSMS**

UF PAÍS / PAYS

ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ ☐

226

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CEE / CTCE - DR/MS
22 JUN 2005
CAMPO GRANDE - MS

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

CCSM5

28

M. das Comunicações Fls.: 127 Rubrica

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.193.294/0001-76** | | **16/11/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**92.21-5-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**102-3 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO** | **SN** | **PARQUE DOS PODERES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.031-902** | **PARQUE DOS PODERES** | **CAMPO GRANDE** | **MS** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2000** |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **22/06/2005** às **10:40:05** (data e hora de Brasília).

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031847/2005-15
SEAP/SIC:
22/06/2005 10:39



GAB
DRTC

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Sec. M. das Comunicações
Fls.: 128
Rubrica

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
Protocolo de Transmissão de Arquivo
Ano-base 2004

CREA: 590500288847

**Quantidade de estabelecimentos ..... 1**
**Quantidade de vínculos ..... 185**

**Identificação do primeiro estabelecimento do arquivo:**
CNPJ/CEI: 04.193.294/0001-76
Razão Social: FERTEL

**Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizados para impressão, 15 dias após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.**

**O número do CREA constante neste protocolo, será imprescindível para a impressão do recibo pela Internet.**

**Arquivo recebido via Internet**
**em 12/02/2005 às 10:53**
1284548048

842C.6A65.B4BC.FF9E.3447.2196.0FB7.36FD

| CNPJ/CEI | CEI/Vinculado | Razão Social | Qtde Vinculos | Data Encerramento |
|---|---|---|---|---|
| 04.193.294/0001-76 | | FERTEL | 185 | |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TVE REGIONAL
104,7 FM REGIONAL

Fls.: 129

# DECLARAÇÃO

O Subscritor da presente, declara para os devidos fins que, na qualidade de Diretor Presidente da FERTEL – Fundação Estadual Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/n Parque dos Poderes, que:

Nos moldes do Artigo 220 Parágrafo 5º da Constituição Federal, não exerce monopólio nem mesmo oligopólio em suas atividades habituais, não infringindo desta feita as vedações previstas no supra citado artigo;

Ademais, declaro "conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular as relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme nossos interesses".

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor.
Campo Grande/MS, 16 de junho de 2005.

**João Bosco de Castro Martins**
**Diretor Presidente**
**FERTEL**

Fone: (67) 318-3800
Fax: (67) 326-3920
www.tveregional.com.br
www.fmregional.com.br

TVE REGIONAL
Palácio das Comunicações
Prof. J. Barbosa Rodrigues
Parque dos Poderes
CEP 79037-900 - Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
Fls.: 130

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

***Nº 020452005-06001040***

## DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.193.294/0001-76
NOME: FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS
ENDERECO: RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO S/N
BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE DOS PODERES
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79031-902

## FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 08 DE JUNHO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 06/09/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

---

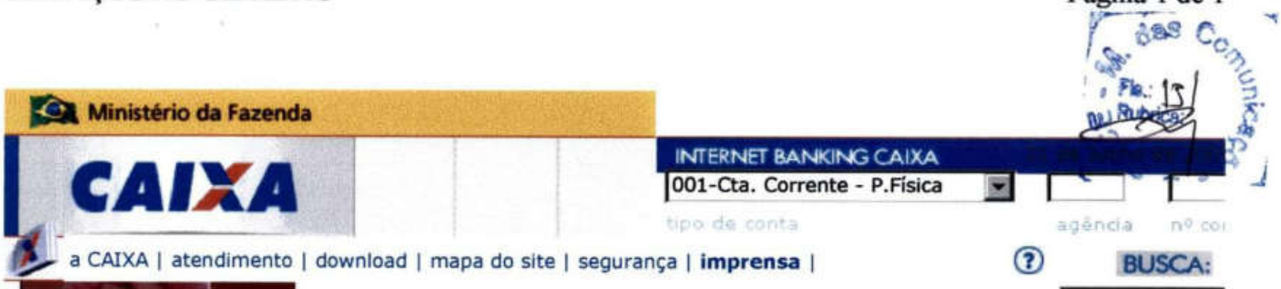
PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110






# :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 04193294/0001-76
**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

Resultado da consulta em 21/06/2005 às 12:23:21

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET, NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 12/09/2005 - EMITIDA EM: 11/03/2005 NRO.: 7.293.440

CNPJ: 04.193.294/0001-76
FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISA
RUA DESEMBARCADOR LEAO NETO DO CARMO SN PARQUE DOS PODERES PARQUE DOS
CEP: 79031-902 CAMPO GRANDE MS

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |

| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |

CARIMBO,DATA E ASSINATURA

Ministério da Fazenda
DRF - Campo Grande - MS
Em 11/03/05
JOSANY S. S. BRASIL
Chefe da CAC/DRF CGE MS
Portaria 67 de 01/10/0

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

# CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

## NEGATIVA

| CNPJ |
| --- |
| 04.193.294/0001-76 |

| Nome Completo |
| --- |
| FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TEL<br>EVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL |

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

### ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 12:39:14 do dia 21/06/2005

Código de Controle da Certidão: A039.9EA6.A6CB.BECD

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE LANCAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADACAO

SEMADUR - M. das Comunicações - Fls.: 134 Rubrica:

# C E R T I D A O  N E G A T I V A

Nr.: 006498/05-10 - Autorizada

Dados da Atividade Economica

| | | |
|---|---|---|
| Inscricao | : | 0010357500-1 Sit.: ABERTA |
| Nome/Razao Soc | : | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL |
| Nome Fantasia | : | TV E RADIO EDUCATIVA DE MS |
| CPF / CNPJ | : | 04193294000176 Inscricao Estadual : |
| Endereco | : | RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO |
| Numero | : | 000000 Compl : SN |
| Bairro | : | PARQUE DOS PODERES |
| Edificio | : | |
| Cidade | : | CAMPO GRANDE |

CERTIFICAMOS QUE ATE' A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas ate esta data, mediante cheque, ainda nao compensados, nos termos do que dispoe o Paragrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Valida ate' : 22/JUL/2005

A presente Certidao tem sua eficacia ate' a data de validade, sem rasuras. Valida somente com AUTENTICACAO MECANICA, e devidamente assinada pelos responsaveis.

CAMPO GRANDE(MS), 22 de Junho de 2005.

Mária Lúcia Mansour Echeverria
Chefe Divisão de Arrecadação

PM 0006 22Jun05 08:40:05 #11;44LUIZ

Maria José [illegible] de Araújo
Diar/Sefaz-MS

AUTENTICACAO MECANICA

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no Regimento da Fundação ou pelo Conselho Administrativo

Parágrafo único As gerências são, em sua área de competência, as unidades encarregadas de executar as atividades operacionais e administrativas da Fundação, sob a direção e orientação do Presidente.

CAPITULO IV
DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 13 O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil

Art. 14 Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da Fundação, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 15. A Fundação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, às seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo Estadual;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo Estadual, no que couber às Fundações;

III - dos recursos repassados pelo Tesouro Estadual, serão prestados contas aos órgãos de controle financeiro e de auditoria do Estado, referidos no artigo seguinte.

Art. 16. prestação de contas anual da Fundação conterá, no mínimo:

I - o balanço patrimonial;

II - o balanço financeiro;

III - o balanço orçamentário;

IV - o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no fim do exercício financeiro.

Art. 17. A unidade de apoio administrativo e financeiro da Fundação, na forma que dispuser seu Regimento, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 18. A abertura de contas em nome da Fundação e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de título de crédito, serão de competência do Presidente e do responsável pela unidade de apoio administrativo e financeiro.

Art.19. A Fundação submeterá, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades.

CAPITULO V
DO PESSOAL

Art. 20. A Fundação terá quadro de pessoal próprio, aprovado por ato do Governador do Estado, observadas as diretrizes sobre política de pessoal e salários do Poder Executivo Estadual.

Art. 21. A Fundação manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento dos seus servidores.

Art. 22. A Fundação poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Governo do Estado, observada a legislação específica que rege a matéria, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Regimento da Fundação, observadas as normas da Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, será aprovado pelo Conselho Administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 24. A extinção da Fundação verificar-se-á mediante decisão do Governador do Estado, caso em que seu patrimônio reverterá ao Estado.

Art. 25. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria-Executiva, pelo Presidente da Fundação e quando exigido, com aprovação do Governador do Estado.

**DECRETO N 10.125, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000**

*Institui a Fundação Estadual Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul aprova seu Estatuto e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição Estadual e

tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, integrada à Administração indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, com a finalidade de estimular as manifestações do pensamento, a criação, a expressão e a informação, por meio de sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando à disseminação do conhecimento, da educação e da cultura no Estado.

Art. 2º A Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul reger-se-á pelo Estatuto que é aprovado na forma do anexo único deste Decreto e pela legislação aplicável às fundações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de novembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

PEDRO CÉSAR KEMP GONÇALVES
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 10.125, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Natureza, da Sede, do Foro e da Duração

Art. 1º A Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul é fundação pública, instituída pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, com base na autorização constante da Lei n.º 2.156, de 26 de outubro de 2000, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, regida pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto.

§ 1º A finalidade não-lucrativa não impede a Fundação de cobrar pelos serviços que executar como forma de ressarcir os seus custos e desenvolver novos projetos vinculados a seu objeto.

§ 2º A Fundação atuará submetida às regras do Sistema Brasileiro de Rádio e Televisão.

Seção II
Da Finalidade

Art. 2º A Fundação tem por finalidade estimular as manifestações do pensamento, a criação, a expressão e a informação, por meio de sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando à disseminação do conhecimento, da informação, da educação e da cultura no Estado.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, compete à Fundação:

I - operar emissoras de rádio e televisão;

II - promover a divulgação de atos da Administração Pública, bem como de matérias específicas exigidas pela legislação federal;

III - promover a ampliação de suas atividades em colaboração com emissoras de rádio e televisão públicas ou privadas, entrosadas no Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa, mediante convênios ou outro modo adequado;

Art. 4º A Fundação não poderá utilizar, sob qualquer forma, a rádio e a televisão educativa para os seguintes fins:

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABC 34322
CARLOS ROBERTO POLINA
Oficial Substituto
CONFERE COM O ORIGINAL FOTOCÓPIA E AUTENTICA DO ORIGINAL
08 MAR 2001
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1º OFÍCIO DE NOTAS
Alberto Pereira Andrino - 2º Substituto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

I - comercial;

II - político-partidário;

III - difusão de idéias ou fatos que incentivem recursos à violência, preconceitos de raça, classe ou religião;

IV - finalidade publicitária.

§ 1º Fica ressalvada a notícia de subsídios e doações em referência ao bem doado ou à identificação do doador.

§ 2º Fica ressalvada, também, a referência institucional à entidade que promover programas de radiodifusão, devendo esta ser de caráter artístico, esportivo, educativo, cultural ou informativo.

Art. 5º O nome de fantasia que a Fundação adotará em suas retransmissões é TV Educativa para a televisão e FM Educativa, para a rádio.

## CAPÍTULO II
## DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 6º O patrimônio da Fundação será constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados;

IV - pelos bens e direitos da extinta Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul

Art. 7º Constituirão receitas da Fundação:

I - a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos e as decorrentes de vendas;

II - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

III - as oriundas de convênios, acordos e ajustes;

IV - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;

V - as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - outras receitas eventuais.

VIII - pelo saldo financeiro do exercício de 2000 da extinta Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A Fundação aplicará recursos na formação de um patrimônio rentável.

§ 2º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, permitida, no entanto, a sub-rogação de uns e outros, na obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

## CAPÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### Seção I
### Da Estrutura Básica

Art. 8º A estrutura básica da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul compreende:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho Administrativo;

II - Órgão Colegiado de Direção Superior:

a) Diretoria Executiva.

III - Órgão de Direção Superior Gerencial

a) Presidência.

IV - Unidades de Gerência de Execução Operacional:

a) Conselho de Programação.

b) Gerência Técnica;

c) Gerência de Programação;

V - Unidade de Gestão Administrativa e Financeira:

a) Gerência de Administração e Finanças.

### Seção II
### Do Conselho Administrativo

Art. 9º O Conselho Administrativo da Fundação será integrado por 7 (sete) membros, sendo:

I - natos:

a) o Secretário de Estado de Educação, na qualidade de Presidente;

b) o Secretário de Estado de Governo;

c) o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

d) o Diretor-Presidente da Fundação, na qualidade de Secretário-Executivo;

II - nomeados, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução:

a) um representante da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS;

b) um representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;

c) um representante dos servidores da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os membros do Conselho e respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 10. O Conselho Administrativo reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre, na sede da Fundação ou outro local que for indicado na convocação.

§ 1º A critério do Presidente do Conselho ou da maioria de seus membros, outras reuniões poderão ser convocadas por escrito, com 7 (sete) dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada reunião.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo deverão ser tomadas com a presença, no mínimo, de metade mais um de seus membros.

Art. 11. Ao Conselho Administrativo compete:

I - atuar no controle econômico-financeiro e de orientação técnica e administrativa da Fundação;

II - estabelecer a orientação geral da Fundação;

III - examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Fundação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em estudo e quaisquer outras informações que julgar necessárias;

IV - aprovar o relatório anual da administração e as contas da Fundação;

V - autorizar a alienação dos bens, ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

VI - apreciar e aprovar a proposta do orçamento anual da Fundação;

VII - aprovar alterações neste Estatuto e no Regimento da Fundação;

VIII - decidir sobre questões que lhe forem submetidas pelo Diretor-Presidente.

### Seção III
### Da Diretoria -Executiva

Art. 12. A Diretoria-Executiva, constituída pelo Diretor-Presidente e pelos Gerentes Técnico, de Programação e Administrativo e Financeiro, é o órgão colegiado de direção superior da Fundação.

Art. 13. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada quinze dias e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente.

Art. 14. À Diretoria-Executiva compete:

I - fazer cumprir as normas estatutárias da Fundação, as deliberações do Conselho Administrativo e a legislação e normas regulamentares a que a Fundação estiver subordinada;

II - promover estudos e propor a celebração de contratos convênios com

Min. das Comunicações - SCS - Fls.: 136 - Rubrica:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Carlos Roberto Rolim - Tabelião - Carlos Alberto Pereira Andrino - 2º Substituto - CERTIFICA QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É AUTÊNTICA DO ORIGINAL - 08 MAR 2001 - SELO DE AUTENTICIDADE - VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Rua Barão do Rio Branco, 1897 - Campo Grande - MS - (067) - 784-1363 / 784-0026 / 784-0016

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SELO DE AUTENTICIDADE - Nº ABC 34321

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

dades públicas e privadas, no interesse da Fundação, obedecida a legislação vigente,

III - coordenar, supervisionar e controlar a execução das ações relativas à ução e veiculação de programas educativos, culturais e informativos,

IV - submeter ao Conselho Administrativo os planos e programas relativos tividades da Fundação, assim como questões ou assuntos que julgar necessários ou que a slação requerer;

V - aprovar e alterar as normas internas de aplicação geral,

VI - propor, ao Conselho Administrativo a reforma do Estatuto Social,

VII - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo, o relatório das idades da Fundação, acompanhado das demonstrações financeiras e demais informações idas por lei, para aprovação;

VIII - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da Fundação, na na da lei para aprovação do Conselho Administrativo e remessa ao Tribunal de Contas;

IX - elaborar e submeter ao Conselho Administrativo a proposta de amento anual da Fundação;

X - deliberar sobre assuntos de interesse da Fundação, respeitadas as buições do Conselho Administrativo;

XI - aprovar a admissão, a cessão, redistribuição e remanejamento de soal para o Quadro de Pessoal da Fundação;

XII - aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições que olíquem despesas superiores ao limite de realização de licitação por convite;

XIII - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Presidente por qualquer dos seus membros.

Seção IV
Da Presidência

Art. 15. A Presidência da Fundação é exercida pelo Diretor-Presidente meado pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. Ao Diretor-Presidente compete

I - dirigir, orientar e coordenar as atividades da Fundação, adotando todos que assegurem eficácia, economia e celeridade aos procedimentos;

II - representar a Fundação, judicial e extrajudicialmente, e constituir rocurador para este fim;

III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação;

IV - expedir instruções para a boa execução das leis, regulamentos e outras rmas pertinentes à Fundação;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

VI - nomear, admitir, dispensar, exonerar e promover os servidores, servada a política de pessoal definida pelo Poder Executivo;

VII - movimentar os recursos financeiros da Fundação assinando documentos rtinentes, e delegar competência para ordenar despesas;

VIII - firmar documentos que importem em caução, aval ou finanças, desde autorizado pelo Conselho Administrativo da Fundação;

IX - submeter ao Conselho Administrativo o balanço patrimonial da ndação, acompanhado do relatório das atividades;

X - apresentar, após apreciação do Conselho Administrativo, o relatório ual de atividades ao Secretário de Estado de Educação;

XI - celebrar, no âmbito de sua competência, convênios, contratos e acordos, vido, quando onerosos, o Conselho Administrativo;

XII - aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer ureza;

XIII - praticar atos não previstos em sua competência regimental, mas que am necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, observados os preceitos legais e regem a Fundação.

Parágrafo único. O substituto do Diretor-Presidente, para atuar nos seus pedimentos legais e eventuais, será designado pelo Secretário de Estado de Educação.

Seção V
Do Conselho de Programação

Art. 16. O Conselho de Programação será composto pelo Diretor-Presidente e pelo Gerente de Programação da Fundação e mais 13 (treze) membros representantes:

I - da Secretaria de Estado de Educação;

II - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

III - do Conselho Estadual de Educação;

IV - do Conselho Estadual de Cultura;

V - da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS;

VI - da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;

VII - da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB;

VIII - da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal- UNIDERP;

IX - da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul - OAB-MS;

X - da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB;

XI - da Central Única dos Trabalhadores - CUT;

XII - da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul – FIEMS;

XIII - do Serviço Social do Comércio – SESC;

§ 1º Os membros representantes e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos ou entidades e nomeados pelo Secretário de Estado de Educação.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º O Conselho de Programação será presidido pelo Diretor-Presidente da Fundação e, nos seus impedimentos, pelo Gerente de Programação.

§ 4º O Conselho de Programação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, ainda, sempre que convocado, extraordinariamente, pelo Presidente da Fundação.

Art. 17. Os membros do Conselho de Programação e seus suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 18. Ao Conselho de Programação compete:

I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II aprovar, previamente, a programação de rádio e televisão, observadas as diretrizes afetas à área, formuladas pelo Ministério da Educação;

III - examinar os relatórios relativos à execução de projetos de programação;

IV - estimular ações recíprocas entre as entidades integrantes do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, visando à melhor integração e à concretização dos objetivos da Fundação;

V - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo da Fundação, relatório circunstanciado de suas atividades.

Seção VI
Das Gerências

Art. 19. À Gerência de Programação compete:

I - elaborar o plano de programação das emissoras da Fundação, segundo as determinações estatutárias e as diretrizes do Conselho Administrativo e promover sua execução;

II - coordenar e supervisionar a produção de chamadas e de material impresso para divulgar a programação;

III - promover o relacionamento da Fundação com as emissoras integradas do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, com a Rede Pública de Televisão e com emissoras de rádio e televisão em geral.

Art. 20. À Gerência Técnica compete:

I - coordenar e orientar, tecnicamente, o Sistema de transmissão, retransmissão e repetição das emissoras da Fundação;

II - providenciar a conservação, renovação e atualização dos equipamentos técnicos da Fundação.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AC-34331
CARTÓRIO 1º Ofício
Carlos Roberto Rollim - Tabelião
Luiz Alberto Pereira Furtado - 1º Substituto
08 MAR 2001
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Rua 1897 - Campo Grande - MS
Fone: 784-0036 / 784-0936

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SED - M. das Comunicações
Fls.: 138
Rubrica:

III - zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes de caráter técnico-operacional concernentes ao funcionamento das emissoras da Fundação;

Art. 21. À Gerência de Administração e Finanças compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a gestão de recursos humanos, suprimento de bens e serviços e da execução orçamentária, financeira e contábil da Fundação;

II - elaborar e submeter à Diretoria Executiva a proposta orçamentária anual e a programação financeira da Fundação;

III - promover a execução das atividades de manutenção de pessoal e de desenvolvimento dos recursos humanos, assegurando o melhor aproveitamento e sua perfeita integração no trabalho.

CAPÍTULO IV
DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 22. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 23. Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da Fundação, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 24. A Fundação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, as seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo Estadual;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo Estadual, no que couber às Fundações;

III - dos recursos repassados pelo Tesouro Estadual, serão prestadas contas aos órgãos de controle financeiro e de auditoria do Estado, referidos no artigo seguinte.

Art. 25. A prestação de contas anual da Fundação conterá, no mínimo, o balanço patrimonial, o balanço financeiro e o balanço orçamentário, bem como outras peças requeridas pelo órgão de controle externo.

Art. 26. A unidade de apoio administrativo e financeiro da Fundação, na forma que dispuser seu Regimento, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 27. A Fundação submeterá, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades.

CAPÍTULO V
DO PESSOAL

Art. 28. A Fundação terá quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por disposição estatutária, e seus servidores serão admitidos, por prazo indeterminado, após aprovação em concurso público.

§ 1º O quadro de pessoal, as tabelas de remunerações e demais vantagens serão elaborados pela Diretoria, submetidos à aprovação prévia do Conselho Administrativo da Fundação e da Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos.

§ 2º A Fundação manterá quadro de pessoal técnico e administrativo dimensionado às suas reais necessidades, selando pela habilitação e constante treinamento de seus empregados e servidores.

§ 3º A Fundação poderá contar com a colaboração de pessoal técnico e administrativo cedidos, pertencentes a outros órgãos da Administração Pública, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. A Gerência de Administração e Finanças manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da Fundação, assim como dos ordenadores de despesas.

Art. 30. A abertura e a movimentação de contas em nome da Fundação mediante assinatura de cheques, endosso e ordens de pagamentos, assim como, a emissão, aceitação e endossos de títulos de créditos serão de competência conjunta do Diretor-Presidente e do Gerente de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá delegar a competência prevista neste artigo, desde que exercida em conjunto por dois servidores da Fundação, sendo um deles responsável pelos serviços de tesouraria.

Art. 31. O Regimento da Fundação, observadas as normas da Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, será aprovado pelo Conselho Administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 32. A extinção da Fundação verificar-se-á mediante decisão do Governador do Estado, caso em que seu patrimônio reverterá ao Estado.

Art. 33. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria-Executiva, pelo Diretor-Presidente da Fundação e, quando exigido, com aprovação do Governador do Estado

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

### CONVITE

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, convida as lideranças, representantes da sociedade civil e a população em geral para a audiência pública sobre a *"Aquisição do Imóvel denominado Fazenda Itamarati – Gleba II"* e sua destinação para fins de reforma agrária.

LOCAL: Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul
Palácio Guaicurus

DATA: 20 de novembro de 2000

HORÁRIO: 14 horas

ASSINAM: JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

IVAN DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul

# SECRETARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Resolução/SED nº 1.448, de 14 de novembro de 2000.**

*Delega competência ao Superintendente de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Educação para expedir os atos de pessoal que menciona, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Superintendente de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Educação para expedir os atos de pessoal relacionados a:

I - concessão de licenças: para prestação de serviço militar, prêmio por assiduidade, por motivo de doença em pessoa da família, para o exercício de mandato classista, para tratamento da própria saúde acima de 15 (quinze) dias, para repouso de gestante e para atender a filho excepcional;

II - concessão de ajuda de custo, de adicional por tempo de serviço, de auxílio-funeral, de auxílio-alimentação, de auxílio-reclusão e de indenização de transporte;

III - declaração de tempo de serviço estadual;

IV - aprovação de escala de férias;

V - autorização para readaptação provisória por recomendação médica por prazo não superior a 6 (seis) meses;

VI - convocação de professores;

VII - autorização para gozo de licença-prêmio por assiduidade.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução/SED nº 1.327, de 3 de fevereiro de 1999, e as demais disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de novembro de 2000.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Carlos Roberto Bolim - Tabelião
Substituto
Reconheço a(s) assinatura(s) de AUREDIO CESAR REGIS GONÇALVES
Secretário de Estado de Educação
08 MAR 2001
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Campo Grande - MS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

AGIOSUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MS

# Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes
Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 726-4111 FAX: (067) 726-3926
Posto de Atendimento: Rua Dom Aquino, 2045 - Centro
CEP 79002-182 - Telefone: (067) 782-5751 - Campo Grande - MS
CNPJ 24.051.127/0001-29

DIRETOR - PRESIDENTE
Ubirajara Gonçalves de Lima
GERENTE
Derci de Sousa Rezende

SITE OFICIAL DO GOVERNO ESTADUAL
WWW.MS.GOV.BR

| PODER EXECUTIVO | |
|---|---|
| GOVERNADOR | JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS |
| Vice-Governador | MOACIR KOHL |
| Secretário de Estado de Governo | EURÍDIO BEN-HUR FERREIRA |
| Secretário de Estado de Receita e Controle | PAULO ROGERTO DUARTE |
| Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos | GILBERTO TADEU VICENTE |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação | VANDER LUIZ DOS SANTOS LOUBET |
| Secretário de Estado da Produção | MOACIR KOHL |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo | EGON KRAKHECKE |
| Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho | ELOISA CASTRO BERRO |
| Secretário de Estado de Saúde | GERALDO RESENDE PEREIRA |
| Secretário de Estado de Educação | PEDRO CESAR KEMP GONÇALVES |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | ALMIR SILVA PAIXÃO |
| Secretário de Estado Extraordinário de Modernização Institucional | MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO |
| Secretário Especial de Estudos e Planejamento | FRANCISCO FAUSTO MATO GROSSO PEREIRA |
| Auditor-Geral | MATIAS GONSALES SOARES |
| Procurador-Geral do Estado | WILSON VIEIRA LOUBET |
| Procuradora-Geral da Defensoria Pública | NANCY GOMES DE CARVALHO |

| ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA |
|---|
| PRESIDENTE: DEPUTADO ARY RIGO |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA<br>PRESIDENTE:<br>DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL<br>PRESIDENTE:<br>DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY |
| TRIBUNAL DE CONTAS<br>PRESIDENTE:<br>CONSELHEIRO AUGUSTO MAURÍCIO C. M. WANDERLEY |
| MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS<br>PROCURADOR-CHEFE<br>RONALDO CHADID |
| PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA<br>PROCURADOR-GERAL<br>SÉRGIO LUIZ MORELLI |



| SERVIÇO | | | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Texto composto (cm-col padrão) | | | 6,20 |
| Exemplar avulso, do dia | | | 1,50 |
| Exemplar avulso atrasado | | | 2,00 |
| Fotocópia | | | 0,30 |
| Fotocópia autenticada | | | 0,50 |
| ASSINATURAS | Trimestral + DE* | SEMESTRAL + DE* | ANUAL + DE* |
| Diário Oficial - Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal | 50,50 | 101,00 | 202,00 |

*DE = despesas de envio
O pagamento das assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas deve ser feito em moeda corrente ou por meio de cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhado de carta com nome e endereço completos.

## Sumário

Decretos Normativos ..... 01
Secretarias ..... 03
Administração Indireta ..... 21
Boletim de Licitação ..... 24
Boletim de Pessoal ..... 26
Orgãos Federais ..... 32
Assembléia Legislativa ..... 33
Tribunal de Contas ..... 35
Poder Judiciário Federal ..... 40
Municipalidades ..... 56
Publicações a Pedido ..... 58

Fls.: 13
Rubrica:
31 MAI 2001
SELO DE AUTENTICIDADE
101 51559

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 10.361, DE 10 DE MAIO DE 2001. (Art. 3º)

TABELA DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

| CATEGORIA DOS VEÍCULOS | VALOR DO PEDÁGIO |
|---|---|
| Veículos leves (automóvel, caminhonete, furgão, reboque de dois eixos e similares) | R$ 5,00 |
| Veículos médios (caminhão e ônibus com rodado duplo até três eixos) | R$ 10,00 |
| Veículos pesados (caminhão e ônibus com mais de três eixos) | R$ 20,00 |

**DECRETO Nº 10.362, DE 10 DE MAIO DE 2001.**

*Altera dispositivo do Estatuto da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 89 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.228, de 26 de abril de 2001,

D E C R E T A:

Art.1º O § 2º do art. 4º do Estatuto da *Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul*, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.4º* .....

.....

*§ 2º Ficam ressalvados, também, os incentivos à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional de entidade que promover programas de radiodifusão, desde que de caráter artístico, esportivo, educativo, cultural ou informativo." (NR)*

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2000.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de maio de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

PEDRO CESAR KEMP GONÇALVES
Secretário de Estado de Educação

GILBERTO TADEU VICENTE
Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos

**DECRETO Nº 10.363, DE 10 DE MAIO DE 2001.**

*Acrescenta dispositivos ao art. 1º do Decreto nº 10.344, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a nomeação e estabelece as atribuições específicas do Secretário de Estado Extraordinário de Modernização Institucional.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no §2º do art. 31 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 10.344, de 27 de abril de 2001, os seguintes dispositivos:

*"§ 1º Ao Secretário de Estado Extraordinário de Modernização Institucional ficam transferidas as competências conferidas ao Secretário de Estado Extraordinário de Reestruturação e Ajuste, em especial:*

*I - elaboração e encaminhamento à Secretaria de Estado de Governo dos atos do Governador do Estado de nomeação para cargos em comissão;*

*II - recepção e registro, antes da publicação, dos atos de nomeação para cargos em comissão de competência de Diretor-Presidente de autarquia e fundação pública;*

*III - redistribuição, em conjunto com o Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Fls: 140

PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
ANO XXV Nº 6081 CAMPO GRANDE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2003 R$ 2,00 40 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO NORMATIVO**

**DECRETO Nº 11.391, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.**

*Institui o Sistema Público de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul, altera o Estatuto da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2000,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído o *Sistema Público de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul*, composto pelas emissoras de Rádio e Televisão Educativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O *Sistema Público de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul* tem como objetivo estimular as manifestações do pensamento, a criação, a expressão e a informação, por meio de sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando à disseminação do conhecimento, da informação, da educação e da cultura no Estado.

§ 1º Sem prejuízo dos objetivos de que trata o *caput*, o *Sistema Público de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul*, deverá reservar espaços na grade de programação da TVE Regional para utilização de forma harmoniosa pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

§ 2º A divulgação dos atos e das atividades dos Poderes não poderá de forma alguma ter fins político-partidários.

Art. 3º Fica criado o *Selo Musical Viola de Cocho* que produzirá e colocará no mercado os trabalhos de artistas da música regional, que se utilizarem do Sistema Público de Comunicação para difusão de suas produções.

§ 1º Os produtos lançados pelo *Selo Viola de Cocho* serão custeados pelas mesmas fontes de financiamento de projetos culturais colocadas à disposição pelo Governo do Estado, sem prejuízo da possibilidade da captação de recursos na iniciativa privada, que integrarão o projeto como apoiadores.

§ 2º Todo produto para ser lançado pelo *Selo Viola de Cocho* necessitará de aprovação do Conselho de Programação da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Fica instituído o *Prêmio Amigos da Cultura e da TVE Regional Marta Guarani*, que será concedido anualmente aos apoiadores diretos e indiretos da Cultura do Estado e do *Sistema Público de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul*, bem como, aos destaques da música, do rádio e da televisão em âmbito estadual.

Parágrafo único. Os critérios de concessão do prêmio serão definidos, conjuntamente, pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e pelo Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º A forma de utilização do *Sistema Público de Comunicação de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul* pelos Poderes e pela sociedade civil organizada, bem como os critérios para a escolha dos produtos a serem lançados pelo *Selo Viola de Cocho*, serão regulamentados por ato do Diretor-Presidente da Fundação de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Visando a dar identidade a áreas onde funciona a Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, associando-se a nomes de agentes da comunicação do Estado e com representantes da cultura e da população sul-mato-grossense, fica atribuída a setores do prédio da FERTEL as seguintes denominações:

I - à sede da FERTEL: *Palácio das Comunicações Professor J. Barbosa Rodrigues;*

II - ao auditório da TVE: *Auditório Ueze Zahran*;

III - aos estúdios do Palácio das Comunicações Professor J. Barbosa Rodrigues: *Complexo de Estúdios Apolônio de Carvalho*;

IV - ao Teatro de Arena do complexo das instalações da FERTEL: *Teatro de Arena Helena Meirelles.*

Art. 7º Os dispositivos do Estatuto da Fundação Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 11.203, de 6 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º A Fundação adotará em suas retransmissões os nomes de fantasia FME Regional/MS, para a Rádio e TVE Regional/MS para a televisão." (NR)*

*"Art. 16. O Conselho de Programação da Rádio FME Regional/MS será composto pelo Diretor-Presidente da FERTEL, pelo Gerente de Programação, pelo Gerente Mercadológico e por um representante:*

*I - da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;*

*II - do Conselho Estadual de Cultura;*

*III - da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com atuação na área deste Conselho;*

*IV - da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com atuação na área deste Conselho;*

*V - da Universidade Católica Dom Bosco, com atuação na área deste Conselho;*

*VI - da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, com atuação na área deste Conselho;*

*VII - da Associação dos Músicos do Pantanal;*

*VIII - do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Televisão, Publicidade e Similares de MS;*

*IX - da Associação dos Compositores, Conjuntos Musicais e Músicos de MS;*

*X - de cada uma das gravadoras regionais legalmente estabelecidas e*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações Fls.: 121 Rubrica:


# Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro
Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros
CEP 79002-919 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
CNPJ 24.651.127/0001-39

SITE OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO www.ms.gov.br

Diretor-Presidente
GERALDO AUGUSTO DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS


**PODER EXECUTIVO**

| | |
|---|---|
| GOVERNADOR | JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS |
| Vice-Governador | EGON KRAKHECKE |
| Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo | PAULO ROBERTO DUARTE |
| Secretário de Estado de Receita e Controle | JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL |
| Secretário de Estado de Gestão Pública | RONALDO DE SOUZA FRANCO |
| Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia | EGON KRAKHECKE |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação | MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA |
| Secretário de Estado da Produção e do Turismo | JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente | MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário | VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR |
| Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária | ELOISA CASTRO BERRO |
| Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer | SÍLVIO APARECIDO NUCCI |
| Secretário de Estado de Saúde | JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES |
| Secretário de Estado de Educação | HÉLIO DE LIMA |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO |
| Procurador-Geral do Estado | JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES |
| Procurador-Geral da Defensoria Pública | CID PINTO BARBOSA |

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
**PRESIDENTE:**
DEPUTADO LONDRES MACHADO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**PRESIDENTE:**
DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO**
**PRESIDENTE:**
JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

**TRIBUNAL DE CONTAS**
**PRESIDENTE:**
CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

**MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**
**PROCURADOR-CHEFE:**
TERTO DE MORAES VALENTE

**PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**
**PROCURADOR:**
SERGIO LUIZ MORELLI

| SERVIÇO | | | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Texto composto (cm/col. padrão) | | | 7,70 |
| Texto não composto (cm/col. padrão) | | | 8,50 |
| Exemplar avulso | | | 2,00 |
| Exemplar avulso (atrasado) | | | 2,50 |
| Fotocópia simples | | | 0,20 |
| Fotocópia autenticada | | | 0,50 |
| **ASSINATURAS** | **Trimestral + DE*** | **Semestral + DE*** | **Anual + DE*** |
| Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal | 70,00 | 130,00 | 250,00 |

* DE = despesa de envio

**O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.**

## Sumário


| | Página |
|---|---|
| Decreto Normativo | 01 |
| Secretarias | 02 |
| Administração Indireta | 09 |
| Boletim de Licitação | 13 |
| Boletim de Pessoal | 16 |
| Órgãos Federais | 21 |
| Assembléia Legislativa | 22 |
| Tribunal de Contas | 22 |
| Poder Judiciário Federal | 26 |
| Municipalidades | 38 |
| Publicações a Pedido | 40 |


*em efetivo funcionamento no Estado;*

*XI - de cada um dos selos musicais regionais legalmente estabelecidos e em efetivo funcionamento no Estado;*

*XII - da Rádio FME Regional/MS, indicado pelo Diretor-Presidente da FERTEL." (NR)*

*"Art.16-A. O Conselho de Programação da TVE Regional/MS será composto pelo Diretor-Presidente da FEREL, pelo Gerente de Programação, pelo Gerente Mercadológico e por um representante:*

*I - da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;*

*II - do Conselho Estadual de Cultura;*

*III - da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com atuação na área deste Conselho;*

*IV - da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com atuação na área deste Conselho;*

*V - da Universidade Católica Dom Bosco, com atuação na área deste Conselho;*

*VI - da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, com atuação na área deste Conselho;*

*VII - do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Mato Grosso do Sul;*

*VIII - do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Televisão, Publicidade e Similares de MS;*

*IX - da Associação de Cinema e Vídeo de MS;*

*X - da Cooperativa de Cinema e Vídeo de MS;*

*XI - da TVE Regional/MS, indicado pelo Diretor-Presidente da FERTEL." (NR)*

**Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Campo Grande, 12 de setembro de 2003.**

**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**
Governador

**SILVIO APRECIDO NUCCI**
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**RONALDO DE SOUZA FRANCO**
Secretário de Estado de Gestão Pública

# SECRETARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital o contribuinte abaixo identificado fica intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da publicação, apresentar junto a Agência Fazendária de Vicentina, alteração de endereço ou pedido da baixa da I.E. sob pena de cancelamento da mesma.

Embasamento legal: ARTº.39, INCISO III, ANEXO IV DO DECRETO Nº.9203/98

NOME: NILTON ALBERTO PRADO SILVA
IE: 28.582.060-5
ENDEREÇO: AV. 9 DE JULHO N.º. 964 = FUNDOS
CIDADE: FÁTIMA DO SUL MS .

Agência Fazendária de Vicentina
Av. Pe. José Daniel nº. 1.121
Horário de funcionamento: 07,30 as 11,00 horas
E das 13,00 às 17,00 horas

Cássio Ribeiro Marsiglia
Chefe de Agenfa

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE AGF 03989
CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Carlos Roberto Rolim - Tabelião
Carlos Alberto Pereira Andrino - Tab.Substituto
FOTOCÓPIA É AUTÊNTICA DO ORIGINAL
22 JUN 2005
Braina Luares de L. de Oliveira
Secretária Autorizada
SELO DE AUTENTICIDADE
Campo Grande - MS
Fls.: 142
Rubrica:
PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PR/MS-015/2001

# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

*Governador JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS*

ANO XXV Nº 5991 | CAMPO GRANDE, QUARTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2003 | R$ 2,00 | 68 PÁGINAS

# PODER EXECUTIVO

## DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 11.203, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

*Dá nova redação ao Estatuto da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSODO SUL,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2000,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Estatuto da Fundação Estadual *Jornalista Luiz Chagas* de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2003.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 10.362, de 10 de maio de 2001 e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 6 de maio de 2003.

**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**
Governador do Estado

**SILVIO APARECIDO NUCCI**
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**RONALDO DE SOUZA FRANCO**
Secretário de Estado de Gestão Pública

**ANEXO AO DO DECRETO Nº 11.203, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**
**Da Natureza, da Sede, do Foro e da Duração**

Art. 1º A Fundação Estadual *Jornalista Luiz Chagas* de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, fundação pública instituída pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, com base na autorização constante da Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2000, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, regida pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto.

§ 1º A finalidade não-lucrativa não impede a Fundação de cobrar pelos serviços que executar como forma de ressarcir os seus custos e desenvolver projetos vinculados a seu objeto.

§ 2º A Fundação atuará submetida às regras do Sistema Brasileiro de Rádio e Televisão.

**Seção II**
**Da Finalidade**

Art. 2º A Fundação tem por finalidade estimular as manifestações do pensamento, a criação, a expressão e a informação, por meio de sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando á disseminação do conhecimento, da informação, da educação e da cultura no Estado.

Art. 3º À FERTEL, para a consecução de sua finalidade, compete:

I - operar emissoras de rádio e de televisão;

II - promover a divulgação de atos da administração pública, bem como de matérias específicas exigidas pela legislação federal;

III - promover a ampliação de suas atividades em colaboração com emissoras de rádio e televisão públicas ou privadas, entrosadas no Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa, mediante convênios ou outro modo adequado.

Art. 4º A Fundação não poderá utilizar, sob qualquer forma, a rádio e a televisão educativa para fins comerciais e político-partidários, para difusão de idéias ou fatos que incentivem recursos à violência, preconceitos de raça, classe ou religião ou com finalidade publicitária.

§ 1º Fica ressalvada a notícia de subsídios e doações em referência ao bem doado ou á identificação do doador.

§ 2º Ficam ressalvados, também, os incentivos à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional de entidade que promover programas de radiodifusão, desde que de caráter artístico, esportivo, educativo, cultural ou informativo.

Art. 5º O nome de fantasia que a Fundação adotará em suas retransmissões é TV Educativa para a televisão e FM Educativa, para a rádio.

**CAPÍTULO II**
**DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS**

Art. 6º O patrimônio da Fundação será constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados.

Art. 7º Constituirão receitas da Fundação:

I - a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos e a decorrente de vendas;

II - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

III - as rendas oriundas de convênios, acordos e ajustes;

IV - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;

V - as contribuições e doações de pessoas físicas e ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
Posto de Atendimento: Rua Dom Aquino, 2045 - Centro
CEP 79002-182 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
CNPJ 24.651.127/0001-39

SITE OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO www.ms.gov.br

Diretor-Presidente
GERALDO AUGUSTO DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
PAULO SÉRGIO DURÃES OTÁCIO


| PODER EXECUTIVO | |
|---|---|
| GOVERNADOR | JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS |
| Vice-Governador | EGON KRAKHECKE |
| Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo | PAULO ROBERTO DUARTE |
| Secretário de Estado de Receita e Controle | JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL |
| Secretário de Estado de Gestão Pública | RONALDO DE SOUZA FRANCO |
| Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia | EGON KRAKHECKB |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação | MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA |
| Secretário de Estado da Produção e do Turismo | JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente | MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário | VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR |
| Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária | ELOISA CASTRO BERRO |
| Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer | SÍLVIO APARECIDO NUCCI |
| Secretário de Estado de Saúde | JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES |
| Secretário de Estado de Educação | HÉLIO DE LIMA |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO |
| Procurador-Geral do Estado | JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES |
| Procurador-Geral da Defensoria Pública | CID PINTO BARBOSA |

| |
|---|
| **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**<br>**PRESIDENTE:**<br>DEPUTADO LONDRES MACHADO |
| **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**<br>**PRESIDENTE:**<br>DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY |
| **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO**<br>**PRESIDENTE:**<br>JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA |
| **TRIBUNAL DE CONTAS**<br>**PRESIDENTE:**<br>CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS |
| **MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**<br>**PROCURADOR-CHEFE:**<br>TERTO DE MORAES VALENTE |
| **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**<br>**PROCURADOR:**<br>SERGIO LUIZ MORELLI |

| SERVIÇO | | | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Texto composto (cm/col. padrão) | | | 7,70 |
| Texto não composto (cm/col. padrão) | | | 8,50 |
| Exemplar avulso | | | 2,00 |
| Exemplar avulso (atrasado) | | | 2,50 |
| Fotocópia simples | | | 0,20 |
| Fotocópia autenticada | | | 0,50 |
| **ASSINATURAS** | **Trimestral + DE*** | **Semestral + DE*** | **Anual + DE*** |
| Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal | 70,00 | 130,00 | 250,00 |

* DE = despesa de envio

**O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.**

## Sumário


| | Página |
|---|---|
| Decreto Normativo | 01 |
| Secretarias | 05 |
| Administração Indireta | 19 |
| Boletim de Licitação | 25 |
| Boletim de Pessoal | 26 |
| Órgãos Federais | 37 |
| Assembléia Legislativa | 37 |
| Tribunal de Contas | 39 |
| Poder Judiciário Federal | 45 |
| Municipalidades | 62 |
| Publicações a Pedido | 65 |


VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - outras receitas eventuais.

§ 1º A Fundação aplicará recursos na formação de um patrimônio rentável.

§ 2º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados, exclusivamente, para a consecução de sua finalidade, permitida, no entanto, a sub-rogação de uns e outros, na obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

## CAPÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### Seção I
### Da Estrutura Básica

Art. 8º A estrutura básica da Fundação Estadual *Jornalista Luiz Chagas* de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, compreende:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho Administrativo;

II - Órgão Colegiado de Direção Superior:

a) Diretoria-Executiva;

III - Órgão de Direção Superior Gerencial:

a) Presidência:

IV - Órgão Colegiado Operacional:

a) Conselho de Programação;

V - Unidades de Direção Gerencial:

a) Gerência de Programação;

b) Gerência Técnica;

c) Gerência Mercadológica;

VI - Unidade de Apoio Administrativo e Operacional:

a) Gerência de Administração e Finanças.

### Seção II
### Do Conselho Administrativo

Art. 9º O Conselho Administrativo da Fundação será integrado por sete membros, sendo:

I - membros natos:

a) o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade Presidente;

b) o Secretário de Estado de Educação;

c) o Diretor-Presidente da Fundação, na qualidade de Secretário-Executivo;

II - membros representantes:

a) um da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo;

b) um da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Parágrafo único. Os membros do Conselho mencionados no inciso II e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador com mandado de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10. O Conselho Administrativo reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre, na sede da Fundação ou em outro local indicado na convocação.

§ 1º A critério do presidente do Conselho ou da maioria de seus membros, outras reuniões poderão ser convocadas por escrito, com sete dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada reunião.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo serão tomadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

Art. 11. Ao Conselho Administrativo compete:

I - atuar no controle econômico-financeiro e na orientação técnica e administrativa da Fundação;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

II - estabelecer a orientação geral da Fundação;

III - examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Fundação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em estudo e quaisquer outras informações que julgar necessárias;

IV - aprovar o relatório anual da administração e as contas da Fundação;

V - autorizar a alienação dos bens, do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

VI - apreciar e aprovar a proposta do orçamento anual da Fundação;

VII - aprovar alterações do estatuto e do regimento da Fundação;

VIII - decidir sobre questões que lhe forem submetidas pelo Diretor-Presidente.

**Seção III**
**Da Diretoria-Executiva**

Art. 12. A Diretoria-Executiva, órgão colegiado de direção superior da Fundação, é constituída pelo Diretor-Presidente e pelos titulares das Gerências de Programação, Técnica, Mercadológica e de Administração e Finanças.

Art. 13. A Diretoria-Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente.

Art. 14. À Diretoria-Executiva compete:

I - fazer cumprir as normas estatutárias da Fundação, as deliberações do Co. .ho Administrativo e a legislação e normas regulamentares a que a Fundação estiver subordinada;

II - promover estudos e propor a celebração de contratos, convênios com entidades públicas e privadas, no interesse da Fundação, obedecida a legislação vigente;

III - coordenar, supervisionar e controlar a execução das ações relativas à produção e à veiculação de programas educativos, culturais e informativos;

IV - submeter ao Conselho Administrativo os planos e programas relativos às atividades da Fundação, assim como questões ou assuntos que julgar necessários ou que a legislação requerer;

V - aprovar e alterar as normas internas de aplicação geral;

VI - propor ao Conselho Administrativo a reforma do estatuto social;

VII - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo o relatório das atividades da Fundação, acompanhado das demonstrações financeiras e demais informações exigidas por lei, para aprovação;

VIII - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da Fundação na forma da lei, para aprovação do Conselho Administrativo e remessa ao Tribunal de Contas;

IX - elaborar e submeter ao Conselho Administrativo, a proposta de orçamento anual da Fundação;

X - deliberar sobre assuntos de interesse da Fundação, respeitadas as atribuições do Conselho Administrativo;

XI - aprovar a admissão, a cessão, a redistribuição e o remanejamento de pessoal para o Quadro de Pessoal da Fundação;

XII - aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições que impliquem despesas superiores ao limite de realização de licitação por convite;

XIII - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Diretor-Presidente ou por quaisquer dos seus membros.

**Seção IV**
**Da Presidência**

Art. 15. A Presidência da Fundação é exercida pelo Diretor-Presidente nomeado pelo Governador do Estado.

§ 1º Ao Diretor-Presidente compete:

I - dirigir, orientar e coordenar as atividades da Fundação, adotando métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade aos procedimentos;

II - representar a Fundação, judicial e extrajudicialmente, e constituir procurador para este fim;

III - cumprir e fazer cumprir o estatuto da Fundação;

IV - expedir instruções para a b[illegible] e outras normas pertinentes à Fundação;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;

VI - nomear, admitir, dispensar, exonerar e promover os servidores, observada a política de pessoal definida pelo Poder Executivo;

VII - movimentar os recursos financeiros da Fundação assinando documentos pertinentes e delegar competência para ordenar despesas;

VIII - firmar documentos que importem em caução, aval ou finanças, desde que autorizado pelo Conselho Administrativo;

IX - submeter ao Conselho Administrativo o balanço patrimonial da Fundação, acompanhado do relatório das atividades;

X - apresentar, após apreciação do Conselho Administrativo, o relatório anual de atividades ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

XI - celebrar, no âmbito de sua competência, convênios, contratos e acordos, ouvido, quando onerosos, o Conselho Administrativo;

XII - aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

XIII - praticar atos não previstos em sua competência regimental, mas que sejam necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, observados os preceitos legais que regem a Fundação.

§ 2º O substituto do Diretor-Presidente, para atuar nos seus impedimentos legais e eventuais, será designado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**Seção V**
**Do Conselho de Programação**

Art. 16. O Conselho de Programação será composto pelo Diretor-Presidente, pelo Gerente de Programação e mais treze membros representantes, sendo:

I - um da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

II - um da Secretaria de Estado de Educação;

III - um do Conselho Estadual de Educação;

IV - um do Conselho Estadual de Cultura;

V - um da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

VI - um da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

VII - um da Universidade Católica Dom Bosco;

VIII - um da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal;

IX - um da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul;

X - um da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil;

XI - um da Central Única dos Trabalhadores;

XII - um da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul;

XIII - um do Serviço Social do Comércio.

§ 1º Os membros representantes e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos ou entidades e nomeados pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Programação será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º O Conselho de Programação será presidido pelo Diretor-Presidente da Fundação e, nos seus impedimentos, pelo Gerente de Programação.

§ 4º O Conselho de Programação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Fundação.

Art. 17. Os membros do Conselho de Programação e seus suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 18. Ao Conselho de Programação compete:

I - elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo;

II - aprovar, previamente, a programação de rádio e televisão observadas

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Carlos Roberto Rolim - Tabelião
Carlos [illegible] Andrino - Tab. Substituto
22 MAI 2003
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AGF 03989

Fls.: 43
Rubrica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

as diretrizes afetas à área formuladas pelo Ministério da Educação;

III - examinar os relatórios relativos à execução de projetos de programação;

IV - estimular ações recíprocas entre as entidades integrantes do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, visando à melhor integração e à concretização dos objetivos da Fundação;

V - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo relatório circunstanciado de suas atividades.

**Seção VI**
**Das Gerências**

Art. 19. À Gerência de Programação compete:

I - elaborar o plano de programação das emissoras da Fundação segundo as determinações estatutárias e as diretrizes do Conselho Administrativo e promover sua execução;

II - coordenar e supervisionar a produção de chamadas e de material impresso para divulgar a programação;

III - promover o relacionamento da Fundação com as emissoras integrantes do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, com a Rede Pública de Televisão e com emissoras de rádio e televisão em geral.

Art. 20. À Gerência Técnica compete:

I - supervisionar e orientar, tecnicamente, o sistema de transmissão, retransmissão e repetição das emissoras da Fundação;

II - promover a conservação, renovação e atualização dos equipamentos eletroeletrônicos da Fundação;

III - zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes de caráter técnico-operacional concernentes ao funcionamento das emissoras da Fundação.

Art. 21. À Gerência Mercadológica compete:

I - coordenar e supervisionar todo o material veiculado na mídia da FERTEL;

II - elaborar e submeter à Diretoria-Executiva o plano de mídia, que vise à divulgação das atividades da Fundação;

III - controlar o relacionamento da Fundação com os demais agentes de mídia existentes no Estado.

Art. 22. À Gerência de Administração e Finanças compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a gestão de recursos humanos, suprimento de bens e serviços e da execução orçamentária, financeira e contábil e administração patrimonial da Fundação;

II - elaborar e submeter à Diretoria-Executiva a proposta orçamentária anual e a programação financeira da Fundação;

III - promover a execução das atividades de desenvolvimento dos recursos humanos, assegurando o melhor aproveitamento e sua perfeita integração ao trabalho.

**CAPÍTULO IV**
**DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE**

Art. 23. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 24. Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da Fundação, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 25. A Fundação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, às seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo, no que couber às Fundações.

Art. 26. A prestação de contas anual da Fundação conterá, no mínimo, o balanço patrimonial, o balanço financeiro e o balanço orçamentário, bem como outras peças requeridas pelo órgão de controle externo.

Art. 27. A unidade de apoio administrativo e financeiro da Fundação manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria.

Art. 28. A Fundação submeterá, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades.

**CAPÍTULO V**
**DO PESSOAL**

Art.29. A Fundação terá quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, e seus empregados serão admitidos, por prazo indeterminado, após aprovação em concurso público.

§ 1º Os cargos em comissão de direção e assessoramento superior serão regidos por normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

§ 2º As propostas de organização do quadro de pessoal serão elaboradas pela Diretoria-Executiva, submetidas à aprovação prévia do Conselho Administrativo da Fundação e da Secretaria de Estado de Gestão Pública.

§ 3º A Fundação manterá quadro de pessoal técnico e administrativo dimensionado às suas reais necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento de seus empregados.

Art. 30. Para direção, gerência e assessoramento das atividades da Fundação, integram o seu Quadro de Pessoal os cargos em comissão instituídos pela Tabela C do anexo II do Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002, correspondentes a um de Diretor-Presidente, símbolo DGA-2; quatro de Gerente, símbolo DGA-3; dois de Assistente I, símbolo DGA-4; dezenove de Gestor de Processo, símbolo DGA-5; quatro de Assistente II, símbolo DGA-6 e cinco de Assistente III, símbolo DGA-7.

Parágrafo único. Um cargo de Gerente, símbolo DGA-3, previsto no *caput*, é resultante da transformação de um cargo de Assessor II, símbolo DGA-3, previsto na Tabela C do anexo II do Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31. A abertura e a movimentação de contas em nome da Fundação mediante assinatura de cheques, endosso e ordens de pagamentos, assim como a emissão, aceitação e endossos de títulos de créditos serão de competência conjunta do Diretor-Presidente e do Gerente de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá delegar a competência prevista no *caput*, desde que exercida em conjunto por um dirigente e um servidor da Fundação.

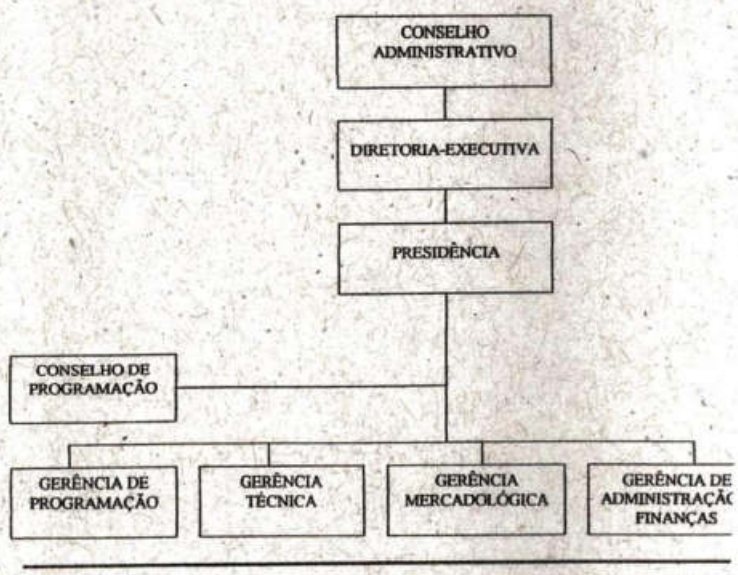
Art. 32. O regimento interno da Fundação será submetido à apreciação da Secretaria de Estado de Gestão Pública, e aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 33. A extinção da Fundação verificar-se-á mediante decisão do Governador do Estado, caso em que seu patrimônio reverterá ao Estado.

Art. 34. Os casos omissos deste estatuto, quando não for exigida a aprovação do Governador, serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Administrativo, por proposta do Diretor-Presidente da Fundação.

**ANEXO ÚNICO AO ESTATUTO APROVADO PELO DECRETO Nº 11.203, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

**ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA [illegible] CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**




5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TVE REGIONAL
104,7 FM REGIONAL

Fls.: 1421
Rubrica

# DECLARAÇÃO

O Subscritor da presente, declara para os devidos fins que, na qualidade de Diretor Presidente da FERTEL – Fundação Estadual Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/n Parque dos Poderes, que:

Nos moldes do Artigo 220 Parágrafo 5º da Constituição Federal, não exerce monopólio nem mesmo oligopólio em suas atividades habituais, não infringindo desta feita as vedações previstas no supra citado artigo;

Ademais, declaro "conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular as relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme nossos interesses".

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor.
Campo Grande/MS, 16 de junho de 2005.

**João Bosco de Castro Martins**
**Diretor Presidente**
**FERTEL**

Fone: (67) 318-3800
Fax: (67) 326-3920
www.tveregional.com.br
www.fmregional.com.br

TVE REGIONAL
Palácio das Comunicações
Prof. J. Barbosa Rodrigues
Parque dos Poderes
CEP 79037-900 - Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
SCS - Fls.: 125
Rubrica

# DECRETO Nº 88.066, DE 26 DE JANEIRO DE 1983.

Dá nova regulamentação à Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e à renovação das concessões outorgadas para exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no parágrafo único do artigo 67, da mesma Lei, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no artigo 2º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

DECRETA:

Art 1º - A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art 2º - As concessões e permissões para a exploração do serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, e as concessões para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos.

Art 3º - As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

§ 1º - Para cada concessão ou permissão caberá um requerimento que obedecerá a modelo próprio e será, obrigatoriamente, acompanhado de:

a) declaração, conforme modelo próprio, de conhecimento e adesão às cláusulas, baixadas com o presente decreto, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;

b) certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo ao empregador e empregados, ou comprovantes de recolhimento referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios;

c) fichas de cadastramento, conforme modelo aprovado pelo DENTEL, relativas aos sócios que detenham 5% (cinco por cento), ou mais das cotas ou ações representativas do capital social, assim como a todos os dirigentes da entidade.

§ 2º - O requerimento, devidamente instruído, deverá ser protocolizado na Diretoria Regional do DENTEL em cuja jurisdição estiver situada a estação.

§ 3º - As permissionárias que, por ocasião da adaptação ao Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média, tiveram alterado o âmbito da prestação do serviço, deverão, também, juntar aos seus requerimentos, a declaração de que trata a letra " a " do parágrafo 1º.

Art 4º - Havendo a concessionária ou permissionária requerido a renovação na forma devida e com a documentação hábil, ter-se-á o pedido como deferido, se o órgão competente não lhe fizer exigência ou não decidir sobre o pedido até a data prevista para o término da concessão ou permissão.

Parágrafo Único - Formulada a exigência, a entidade perde o direito ao deferimento automático, previsto neste artigo.

Art 5º - O Ministério das Comunicações, em qualquer fase do processo, poderá formular exigências à concessionária ou permissionária e fixar prazo para seu cumprimento.

Art 6º - O pedido de renovação, instruído com parecer do DENTEL, será submetido à apreciação do Ministro das Comunicações que:

I - em se tratando de concessão, encaminhará o processo, acompanhado de exposição de motivos, ao Presidente da República, a quem compete decidir sobre a renovação ou declaração de perempção da concessão;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
Fls.: 126
Rubrica

II - em se tratando de permissão, expedirá ato, renovando-a ou declarando-a perempta.

Art 7º - A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I - a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

Art 8º - Declarada perempta a concessão ou permissão, o DENTEL tomará providências para interromper imediatamente a execução do serviço.

Art 9º - Caso expire a concessão ou permissão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento, em caráter precário, excluída a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 116, 117, 118 e 119 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e os Decretos nºs 71.136, de 23 de setembro de 1972, 71.825, de 08 de fevereiro de 1973, e 79.726, de 26 de maio de 1977 e demais disposições em contrário.

Brasília, DF., 26 de janeiro de 1983; 162º da Independência e 95º de República.

JOÃO FIGUEIREDO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

das Comunicações - MSS - Fls.: 247 Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 00.126.544/0001-02

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 28.04.00

(5) EXERC.: 00

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Radiodifusão e Televisão de MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009019018600

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Juvenal de Almeida

(9) NÚMERO: 68

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): V.Planalto

(11) CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

(12) BAIRRO ou DISTRITO:

(13) CEP:

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(15) SIGLA UF: MSS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Empresa de Rádio e Televisão Educativa de MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Rio Turvo

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): Pq. dos Poderes

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.94

(22) CEP: 79037-900

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Pq. dos Poderes

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Serviços de Rádiodifusão

(27) CÓD. ATIVID.: 5411

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [09] OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL — DV — OU [X] 03 EMPREGADOS: 141

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 0 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R$ 117.129,19 | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 0 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 8 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 3.904,43 | 8 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 3.904,43 | 8 |

(47) LOCAL: Campo Grande

(48) DATA: 06 Abril 2000

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 00480171 13042000 3.904,43RC12058

FOLHA Nº 20 RUBRICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FTO. 170x250 mm 1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - **GRCS**

**(uso exclusivo para formulários contínuos)**

| (1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO | (2) RESERVADO |
|---|---|
| | (3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO |
| | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2001 — (5) EXERC.: 2001 |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| (6) NOME DA ENTIDADE | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|---|---|
| Sind. Trab. Emp. de Radiodifusão, TV, Publicidade e Similares do MS | | | 0090901860-0 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (9) NÚMERO | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC DA ENTIDADE |
| Rua Candido do Mariano | 916 | fundos sala 104 | 15.529.043/0001-36 |
| (12) BAIRRO OU DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | (15) SIGLA UF |
| Centro | 79.002-200 | Campo Grande | MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| (16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|
| Fundação Estadual de Rádio e Televisão Educativa de MS | | | 5411 |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
| Rua Rio Turvo | s/n.º | | 29.07.94 |
| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) | (24) BAIRRO OU DISTRITO | (25) SIGLA UF |
| 79100-000 | Campo Grande | Parque dos Poderes | MS |

| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIV. | (28) SUBCÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| Serviço de Radiofusão | 5411 | | | [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS | |

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL [DV] OU [x] 03 EMPREGADOS: 106 [DV]

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | 74.016,44 | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | 2.467,30 | 8 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | 2.467,30 | 7 |

(47) LOCAL: Campo Grande/MS — (48) DATA: 26 de março de 2001

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 25760078 25042001 2.467,30RC12064

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

2ª VIA - CONTRIBUINTE

FOLHA Nº 05 RUBRICA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

| (1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO | (2) RESERVADO |
|---|---|
| | (3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO |
| | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2002 — (5) EXERC.: 2002 |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| (6) NOME DA ENTIDADE | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|---|---|
| Sind. Trab. Emp. de Radiodifusão, Publicidade e Similares do MS | | | 00901901860-0 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (9) NÚMERO | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC DA ENTIDADE |
| Rua dos Pinheiros | 15 | | 15.529.043/0001-36 |
| (12) BAIRRO ou DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | (15) SIGLA UF |
| Vila Arlindo de Andrade | 79.008-100 | Campo Grande | MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|
| Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Tv Educativa de MS | | | |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
| R: Desembargador Leão Neto do Carmo | s/nº | | |
| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) | (24) BAIRRO ou DISTRITO | (25) SIGLA UF |
| 79037-100 | Campo Grande | Parque dos Poderes | MS |

| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIVID | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ☐ 01 ÚNICO ☐ 02 PRINCIPAL ☐ 03 FILIAL ☐ 04 OUTROS | |

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) ☐ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, ☐ 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU ☐ 03 EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 1.855,33 | 8 |
| (43) MULTA | 185,53 | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | 20,41 | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | 2.061,27 | 5 |

(47) LOCAL: Campo Grande — (48) DATA: 27 de Março 2002

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 25760246 02052002 2.061,27RA11762

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

das Comunicações - Rs: 150 - Rubens - BLOSS

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

| | |
|---|---|
| (1) CÓD. DE BARRAS – USO DA CEF – NÃO PREENCHER | (2) RESERVADO |
| | (3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO |
| | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2003 — (5) EXERC.: 2003 |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| (6) NOME/RAZÃO SOCIAL: SINTERCOM SIND.TRAB.EMPRESAS RADIODIFUSÃO TV PUBLICIDADE E SIMILARES DO MS | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00901901860-0 |
| (8) ENDEREÇO (RUA, PRAÇA, ETC.): RUA DOS PINHEIROS | (9) NÚMERO: 15 | (10) COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): | (11) CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36 |
| (12) BAIRRO/DISTRITO: VILA ARLINDO DE ANDRADE | (13) CEP: 79.008-100 | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE | (15) SIGLA UF: MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fund.Est.Jorn.Luiz Chagas de Radio e TV Educativa de MS. | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 92.21-5-00 |
| (18) ENDEREÇO (RUA, PRAÇA, ETC.): R:Desembargador Leão Neto do Carmo | (19) NÚMERO: s/nº | (20) COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.1994 |
| (22) MUNICÍPIO (CIDADE): 79037 100 Campo Grande | | (24) BAIRRO/DISTRITO: Parque dos Poderes | (25) SIGLA UF: MS |
| (26) CNAE: Serviço de Radiofusão | (27) [illegible] | (28) GRAU DE RISCO: 5411 | (29) [illegible] |

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS — (31) Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) CATEGORIA: 01 EMPREGADO / 02 AVULSO / 03 DOMÉSTICO / 04 AUTÔNOMO / 05 EMPREGADOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| (33) QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | 5 | 0 | |
| (34) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | 6 | 5 | |
| (35) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | 8 | 3 | |
| (36) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | 7 | 2 | |
| | 8 | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 2.662,04 | 8 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 2.662,04 | 5 |

Campo Grande MS 01 abril de 2003.

(39) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 25760360 25042003 2.662,04DC12022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Das Comunicações - SSCE
Fls.: 15
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

| (1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO | (2) RESERVADO |
|---|---|
| | (3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO |
| | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2004 — (5) EXERC.: 2004 |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| (6) NOME DA ENTIDADE | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|---|---|
| SINTERCOM SIND.TRAB.EMPRESAS RADIODIFUSÃO TV.PUBLICIDADE E SIMILARES DO MS | | | 00901901860-0 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (9) NÚMERO | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CNPJ DA ENTIDADE |
| RUA DOS PINHEIROS | 15 | | 15.529.043/0001-36 |
| (12) BAIRRO ou DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | (15) SIGLA UF |
| VILA ARLINDO DE ANDRADE | 79.008-100 | CAMPO GRANDE | MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|
| FUND.EST.JORN.LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MS | | | 92.21-5-00 |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
| R:DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO | s/nº | | 29.07.1994 |
| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) | (24) BAIRRO ou DISTRITO | (25) SIGLA UF |
| 79.037-100 | CAMPO GRANDE | PARQUE DOS PODERES | MS |

| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIVID. | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO | 5411 | | | [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS | |

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(34) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [03] EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (35) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| (36) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 5 |
| (37) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| CAPITAL AGREGADO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 3.226,08 | 8 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 3.226,08 | |

(48) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(44) LOCAL: CAMPO GRANDE/MS — (45) DATA: 01 de ABRIL DE 2004.

CEF0017290420040477100070 71 3.226,08RC1003

FOLHA Nº 07 RUBRICA

2ª VIA - CONTRIBUINTE

EXCLUSIVO SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO DV, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO EXATO VALOR DE REFERÊNCIA

Cap. 6710-6 AV. MIGUEL ESTEFNO, 354 - CATANDUVA - SP - CNPJ 47.031.730/001-86

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

das Comunicações
Fls.: 152
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

| (1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTA CIMENTO | (2) RESERVADO |
|---|---|
| | (3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO |
| | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2005 — (5) EXERC.: 2005 |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| (6) NOME DA ENTIDADE | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|---|---|
| SINTERCOM SIND TRAB EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO TV PUBLICIDADE E SIMILARES DO MS | | | 00901901860-0 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..) | (9) NÚMERO | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) | (11) CGC DA ENTIDADE |
| RUA DOS PINHEIROS | 15 | | 15.529.043/0001-36 |
| (12) BAIRRO ou DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | (15) SIGLA UF |
| VILA ARLINDO DE ANDRADE | 79.008-100 | CAMPO GRANDE | MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..) | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
| | | | |
| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) | (24) BAIRRO ou DISTRITO | (25) SIGLA UF |
| | | | |

| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIVID. | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ☐01 ÚNICO ☐02 PRINCIPAL ☐03 FILIAL ☐09 OUTROS | |

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) ☐01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, ☐02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU ☐03 EMPREGADOS: 78 — DV

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇAO | | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 3.407,37 | 9 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇAO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 3.407,37 | 5 |

(47) LOCAL _____ (48) DATA _____ de _____

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 25760219 22042005 3.407,37RC12034

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇAO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

2a. VIA - CONTRIBUINTE

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL

FTD 176x250 mm

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

Comunicação Social

(1) CPF OU CAMPO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO

(5) EXERC. 2005

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO MATO GROSSO DO SUL

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.022.017-040

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Alan Kardec

(9) NÚMERO: 493

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 15.570.575.001-17

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Amambaí

(13) CEP: 79008-330

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(15) SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)

(19) NÚMERO

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP

(23) MUNICÍPIO (CIDADE)

(24) BAIRRO ou DISTRITO

(25) SIGLA UF

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

(27) CNAE ATIVIDADE

(28) SUB-CÓDIGO ATIVIDADE

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOR DOMÉSTICO — 30

OPERAÇÃO ECONÔMICA

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

(34) TOTAL DA EMPRESA

(35) DESTE ESTABELECIMENTO

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 1.304,57 | 8 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 1.304,57 | 5 |

(47) LOCAL

(48) DATA

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 25760220 22042005 1.774,57RC12034

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE DESTE CASO DEVERÁ CONTER O VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

2a. VIA - CONTRIBUINTE

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL

FTO. 175x250 mm

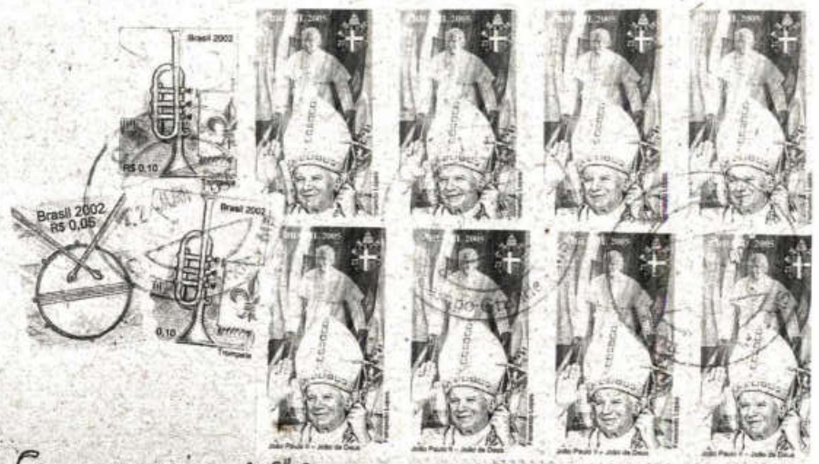
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

= Regional
ra Des. Leão neto Carmo
ampo Grande - MS
831.902

CELTA
22 JUN 2005
Campo Grande - MS




Ministerio das Comunicacoes
Seo. Serviços de Comunicação Eletrionica
Dep. de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministerios Bloco R Anexo B, sala 300
Cep. 70044-900
Brasilia Df.

70.044-900

AR

AR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg) 150
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RC 2 9 9 1 9 9 7 4 4 BR

SSCE
M. das Comunicações
Fls. 57

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
Fls 155
Rubrica
SSCS

## *'RENOVAÇÃO DE OUTORGA*

**LEGISLAÇÃO:**
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº 53000.038657/2004 LOCALIDADE: CAMPO GRANDE MS
INTERESSADA: FUND. EST. JOR. LUIZ CHAGAS DE R. E TELEV. EDUC. DE MATO GROSSO DO SUL-FERTEL
TIPO DE OUTORGA: ( X )CONCESSÃO ( )PERMISSÃO ( )AUTORIZAÇÃO

| DOCUMENTOS | | Fls. |
|---|---|---|
| Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5° do art. 220 da Constituição Federal; | Sim(X) Não( ) | 129 |
| Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social; | Sim(X) Não( ) | 40 |
| Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | Sim(X) Não( ) | 39 |
| Prova de regularidade com a fazenda municipal; | Sim(X) Não( ) | 41 |
| Prova de regularidade com a fazenda estadual; | Sim( ) Não(X) | |
| Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal; | Sim( ) Não(X) | CÓPIA |
| Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; | Sim(X) Não( ) | 42 |
| Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | Sim(X) Não( ) | 43-129 |
| Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga. | Sim( ) Não(X) | |
| Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º , art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983. | Sim(X) Não( ) | 03 |
| **DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA** | | |
| Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46); | Sim(X) Não( ) | 03 |
| Tempestiva ? | Sim( ) Não( ) | |
| Laudo de ensaio do(s) transmissores(es); | Sim(X) Não( ) | 07-24 |
| Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | Sim(X) Não( ) | 25 |
| Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados; | Sim(X) Não( ) | 26-38 |
| Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas; | Sim( ) Não(X) | |
| Vistoria da ANATEL | Sim( ) Não(X) | |
| Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)? | Sim( ) Não( ) | — |
| A entidade está quites com o FISTEL? | Sim( ) Não( ) | — |
| Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta? | Sim( ) Não( ) | — |

Quadro societário:

| COTISTA | QUOTA R$ |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

Quadro diretivo:

ANALISTA:

Data:

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
*ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300*
*CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF*
*TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617*

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 156 Rubrica

Brasília, 05 de agosto de 2005.

Ofício nº 2619/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor,
Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL.
Palácio das Comunicações Prof. J. Barbosa Rodrigues, Parque dos Poderes
CEP: 79037-900 – Campo Grande / MS

Ref. Processo nº 53000.038657/2004

Prezado Senhor ,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **sons e imagens**, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
c) cópia atualizada do Estatuto e Ata da Assembléia de Eleição da atual diretoria.

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em ***original ou cópia autenticada.***

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMC

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

# AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF:2619-2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC
AO SENHOR
**Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Radio e Televisao Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL**
**Palácio das Comunicações Prof: J. Barbosa Rodrigues,Parque dos Poderes**
CEP: 79.037-900 CAMPO GRANDE-MS
PROC: 53000.038657/2004
COSMS

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 12/08/05

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

DEL/CGCE/DPE/MS
12 AGO 2005
CAMPO GRANDE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Edna

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463-/15 108 mm

---

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS) RC 6 1 1 4 8 1 4 6 1 BR

COMUNICA AVISO 0207

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: 10 AGO 2005

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*: AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

| | | |
|---|---|---|
| __/__/__ h | __/__/__ h | __/__/__ h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE DE RETOUR*
Departamento de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 360-0
CIDADE / *LOCALITÉ* Brasília UF BRASIL

70044-900

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
*ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300*
*CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF*
*TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617*

M. das Comunicações
Fls. 58
Rubrica
SCE

Brasília, 29 de Junho de 2007.

Oficio nº 2.655 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor Gerente da
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL.
Rua Desembargador, Leão Neto, SN Parque dos Paderes
CEP: 79.037-100 – CAMPO GRANDE / MS

Ref. Processo n º 53000.038657/2004

Prezado Senhor ,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **sons e imagens**, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
**c) Cópia atualizada do Estatuto;**
d) comprovante de regularidade junto ao Fistel, conforme Extrato de Lançamento (anexo).

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste oficio, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/GL

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

# AR

DESTINATAIRE

**OF: 2.655/2007/ COSMS/ CGLO/DEOC/SC/MC**
**Ao Senhor Gerente da,**
**Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – Fertel.**
**Rua: Desembargador, Leão Neto, SN Parque dos Paderes.**
**Cep: 79037-100** **Campo Grande - MS**
**Proc: 53000.038657/2004**
**Renovação de Outorga**

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: x Fabiana da Silva

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 12/07

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CDD ZONA NORTE 12 JUL 2007 CAMPO GRANDE - MS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Carteiro I Mat.: 8.203.486-9

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

---

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

**AR**

RA 3 0 5 2 4 4 8 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: 10 JUL 2007

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*: AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

RCN 001

Anexar - COSMS

TVE REGIONAL
104,7 FM REGIONAL

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 160 - Rubrica

**OFÍCIO CIRCULAR 076/2007/FERTEL/MS** **Campo Grande – MS, 17 de agosto de 2007.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 046248/2007-68
SEAPA/SC
21/08/2007-08:41

Prezada Secretária,

Em atendimento ao Ofício nº 2.655/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC de 29 de junho de 2007, referente ao Processo nº 53000.038657/2007, encaminhamos, em anexo, documentação abaixo solicitada: 53000 038657/2004.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Cópia atualizada do Estatuto;
- Comprovante de regularidade junto ao Fistel, extrato de lançamento.

Sem mais para o momento renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

***Ana Paula Alves Gobbi***
Gerente de Adm. e Finanças
FERTEL/MS

Ilma Sra.
**Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministérios das Comunicações
Brasília/DF

GAPE

TVE Regional - Palácio das Comunicações - Prof. J. Barbosa Rodrigues
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – CEP 79037-900
Fone (67) 318-3800 - Fax: (xx67) 326-3920 -Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 161
Rubrica:

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

# CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: **42528/2007**

Contribuinte .: **FUND JORN LUIZ CHAGAS DE RADETVEDC MS**
CCE .: **28.285.507-6**
Endereço .: **RUA DESEMB LEAO NETO DO CARMO,S/NPREDIO-PRQ DOS PODERES**
Município .: **CAMPO GRANDE-MS**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituidos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no periodo compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as **09:58:12** horas do dia **02/08/2007** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ( www.sefaz.ms.gov.br ) ou da Procuradoria-Geral do Estado ( www.pge.ms.gov.br ).

e-mail: serc_ucob@net.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE/M. das Comunicações
Fls: 162
Rubrica:

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:50:45 do dia 12/07/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2008.
Código de controle da certidão: **F48F.68FE.FABE.3AF6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
Fls.: 163
Rubrica

PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
*Governador JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS*
ANO XXV Nº 5991 | CAMPO GRANDE, QUARTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2003 | R$ 2,00 | 68 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 11.203, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

*Dá nova redação ao Estatuto da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSODO SUL,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2000,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Estatuto da Fundação Estadual *Jornalista Luiz Chagas* de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2003.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 10.362, de 10 de maio de 2001 e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 6 de maio de 2003.

**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**
Governador do Estado

**SILVIO APARECIDO NUCCI**
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**RONALDO DE SOUZA FRANCO**
Secretário de Estado de Gestão Pública

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
24 MAR 2004
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AGZ 51321

**ANEXO AO DO DECRETO Nº 11.203, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**
**Da Natureza, da Sede, do Foro e da Duração**

Art. 1º A Fundação Estadual *Jornalista Luiz Chagas* de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, fundação pública instituída pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, com base na autorização constante da Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2000, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, regida pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto.

§ 1º A finalidade não-lucrativa não impede a Fundação de cobrar pelos serviços que executar como forma de ressarcir os seus custos e desenvolver projetos vinculados a seu objeto.

§ 2º A Fundação atuará submetida às regras do Sistema Brasileiro de Rádio e Televisão.

**Seção II**
**Da Finalidade**

Art. 2º A Fundação tem por finalidade estimular as manifestações do pensamento, a criação, a expressão e a informação, por meio de sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando à disseminação do conhecimento, da informação, da educação e da cultura no Estado.

Art. 3º À FERTEL, para a consecução de sua finalidade, compete:

I - operar emissoras de rádio e de televisão;

II - promover a divulgação de atos da administração pública, bem como de matérias específicas exigidas pela legislação federal;

III - promover a ampliação de suas atividades em colaboração com emissoras de rádio e televisão públicas ou privadas, entrosadas no Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa, mediante convênios ou outro modo adequado.

Art. 4º A Fundação não poderá utilizar, sob qualquer forma, a rádio e a televisão educativa para fins comerciais e político-partidários, para difusão de idéias ou fatos que incentivem recursos à violência, preconceitos de raça, classe ou religião ou com finalidade publicitária.

§ 1º Fica ressalvada a notícia de subsídios e doações em referência ao bem doado ou à identificação do doador.

§ 2º Ficam ressalvados, também, os incentivos à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional de entidade que promover programas de radiodifusão, que de caráter artístico, esportivo, educativo, cultural ou informativo.

Art. 5º O nome de fantasia que a Fundação adotará em suas emissões é TV Educativa para a televisão e FM Educativa, para a rádio.

**CAPÍTULO II**
**DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS**

Art. 6º O patrimônio da Fundação será constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados.

Art. 7º Constituirão receitas da Fundação:

I - a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos e a decorrente de vendas;

II - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

III - as rendas oriundas de convênios, acordos e ajustes;

IV - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;

V - as contribuições e doações de pessoas físicas e ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
Posto de Atendimento: Rua Dom Aquino, 2045 - Centro
CEP 79002-182 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
CNPJ 24.651.127/0001-39

SITE OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO www.ms.gov.br

Diretor-Presidente
GERALDO AUGUSTO DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
PAULO SÉRGIO DURÃES OTÁCIO


| PODER EXECUTIVO | |
|---|---|
| GOVERNADOR | JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS |
| Vice-Governador | EGON KRAKHECKE |
| Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo | PAULO ROBERTO DUARTE |
| Secretário de Estado de Receita e Controle | JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL |
| Secretário de Estado de Gestão Pública | RONALDO DE SOUZA FRANCO |
| Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia | EGON KRAKHECKE |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação | MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA |
| Secretário de Estado da Produção e do Turismo | JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente | MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário | VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR |
| Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária | ELOISA CASTRO BERRO |
| Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer | SÍLVIO APARECIDO NUCCI |
| Secretário de Estado de Saúde | JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES |
| Secretário de Estado de Educação | HÉLIO DE LIMA |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO |
| Procurador-Geral do Estado | JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES |
| Procurador-Geral da Defensoria Pública | CID PINTO BARBOSA |

| |
|---|
| **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**<br>**PRESIDENTE:**<br>DEPUTADO LONDRES MACHADO |
| **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**<br>**PRESIDENTE:**<br>DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY |
| **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO**<br>**PRESIDENTE:**<br>JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA |
| **TRIBUNAL DE CONTAS**<br>**PRESIDENTE:**<br>CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS |
| **MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**<br>**PROCURADOR-CHEFE:**<br>TERTO DE MORAES VALENTE |
| **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**<br>**PROCURADOR:**<br>SERGIO LUIZ MORELLI |

| SERVIÇO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Texto composto (cm/col. padrão) | 7,70 |
| Texto não composto (cm/col. padrão) | 8,50 |
| Exemplar avulso | 2,00 |
| Exemplar avulso (atrasado) | 2,50 |
| Fotocópia simples | 0,20 |
| Fotocópia autenticada | 0,50 |

| ASSINATURAS | Trimestral + DE* | Semestral + DE* | Anual + DE* |
|---|---|---|---|
| Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal | 70,00 | 130,00 | 250,00 |

* DE = despesa de envio

**O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas poderá ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhado de carta com nome e endereço completos.**

## Sumário


| | |
|---|---|
| Decreto Normativo | 01 |
| Secretarias | 05 |
| Administração Indireta | 19 |
| Boletim de Licitação | 25 |
| Boletim de Pessoal | 26 |
| Órgãos Federais | 37 |
| Assembléia Legislativa | 37 |
| Tribunal de Contas | 39 |
| Poder Judiciário Federal | 45 |
| Municipalidades | 62 |
| Publicações a Pedido | 65 |


VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - outras receitas eventuais.

§ 1º A Fundação aplicará recursos na formação de um patrimônio rentável.

§ 2º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados, exclusivamente, para a consecução de sua finalidade, permitida, no entanto, a sub-rogação de uns e outros, na obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

## CAPÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### Seção I
### Da Estrutura Básica

Art. 8º A estrutura básica da Fundação Estadual *Jornalista Luiz Chagas* de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, compreende:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho Administrativo;

II - Órgão Colegiado de Direção Superior:

a) Diretoria-Executiva;

III - Órgão de Direção Superior Gerencial:

a) Presidência:

IV - Órgão Colegiado Operacional:

a) Conselho de Programação;

V - Unidades de Direção Gerencial:

a) Gerência de Programação;

b) Gerência Técnica;

c) Gerência Mercadológica;

VI - Unidade de Apoio Administrativo e Operacional:

a) Gerência de Administração e Finanças.

### Seção II
### Do Conselho Administrativo

Art. 9º O Conselho Administrativo da Fundação será integrado por sete membros, sendo:

I - membros natos:

a) o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade Presidente;

b) o Secretário de Estado de Educação;

c) o Diretor-Presidente da Fundação, na qualidade de Secretário-Executivo;

II - membros representantes:

a) um da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo;

b) um da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Parágrafo único. Os membros do Conselho mencionados no inciso II e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador com mandado de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10. O Conselho Administrativo reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre, na sede da Fundação ou em outro local indicado na convocação.

§ 1º A critério do presidente do Conselho ou da maioria de seus membros, outras reuniões poderão ser convocadas por escrito, com sete dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada reunião.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo serão tomadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

Art. 11. Ao Conselho Administrativo compete:

I - atuar no controle econômico-financeiro e na orientação técnica e administrativa da Fundação;

SELO DE AUTENTICIDADE AGZ 51322 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

II - estabelecer a orientação geral da Fundação;

III - examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Fundação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em estudo e quaisquer outras informações que julgar necessárias;

IV - aprovar o relatório anual da administração e as contas da Fundação;

V - autorizar a alienação dos bens, do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

VI - apreciar e aprovar a proposta do orçamento anual da Fundação;

VII - aprovar alterações do estatuto e do regimento da Fundação;

VIII - decidir sobre questões que lhe forem submetidas pelo Diretor-Presidente.

**Seção III**
**Da Diretoria-Executiva**

Art. 12. A Diretoria-Executiva, órgão colegiado de direção superior da Fundação, é constituída pelo Diretor-Presidente e pelos titulares das Gerências de Programação, Técnica, Mercadológica e de Administração e Finanças.

Art. 13. A Diretoria-Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente.

Art. 14. À Diretoria-Executiva compete:

I - fazer cumprir as normas estatutárias da Fundação, as deliberações do Co..o Administrativo e a legislação e normas regulamentares a que a Fundação estiver subordinada;

II - promover estudos e propor a celebração de contratos, convênios com entidades públicas e privadas, no interesse da Fundação, obedecida a legislação vigente;

III - coordenar, supervisionar e controlar a execução das ações relativas à produção e à veiculação de programas educativos, culturais e informativos;

IV - submeter ao Conselho Administrativo os planos e programas relativos às atividades da Fundação, assim como questões ou assuntos que julgar necessários ou que a legislação requerer;

V - aprovar e alterar as normas internas de aplicação geral;

VI - propor ao Conselho Administrativo a reforma do estatuto social;

VII - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo o relatório das atividades da Fundação, acompanhado das demonstrações financeiras e demais informações exigidas por lei, para aprovação;

VIII - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da Fundação na forma da lei, para aprovação do Conselho Administrativo e remessa ao Tribunal de Contas;

IX - elaborar e submeter ao Conselho Administrativo, a proposta de orçamento anual da Fundação;

X - deliberar sobre assuntos de interesse da Fundação, respeitadas as atribuições do Conselho Administrativo;

XI - aprovar a admissão, a cessão, a redistribuição e o remanejamento pessoal para o Quadro de Pessoal da Fundação;

XII - aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições que impliquem despesas superiores ao limite de realização de licitação por convite;

XIII - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Diretor-Presidente ou por quaisquer dos seus membros.

**Seção IV**
**Da Presidência**

Art. 15. A Presidência da Fundação é exercida pelo Diretor-Presidente nomeado pelo Governador do Estado.

§ 1º Ao Diretor-Presidente compete:

I - dirigir, orientar e coordenar as atividades da Fundação, adotando métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade aos procedimentos;

II - representar a Fundação, judicial e extrajudicialmente, e constituir procurador para este fim;

III - cumprir e fazer cumprir o estatuto da Fundação;

IV - expedir instruções para a boa execução das leis, regulamentos e outras normas pertinentes à Fundação;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;

VI - nomear, admitir, dispensar, exonerar e promover os servidores, observada a política de pessoal definida pelo Poder Executivo;

VII - movimentar os recursos financeiros da Fundação assinando documentos pertinentes e delegar competência para ordenar despesas;

VIII - firmar documentos que importem em caução, aval ou finanças, desde que autorizado pelo Conselho Administrativo;

IX - submeter ao Conselho Administrativo o balanço patrimonial da Fundação, acompanhado do relatório das atividades;

X - apresentar, após apreciação do Conselho Administrativo, o relatório anual de atividades ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

XI - celebrar, no âmbito de sua competência, convênios, contratos e acordos, ouvido, quando onerosos, o Conselho Administrativo;

XII - aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

XIII - praticar atos não previstos em sua competência regimental, mas que sejam necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, observados os preceitos legais que regem a Fundação.

§ 2º O substituto do Diretor-Presidente, para atuar nos seus impedimentos legais e eventuais, será designado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**Seção V**
**Do Conselho de Programação**

Art. 16. O Conselho de Programação será composto pelo Diretor-Presidente, pelo Gerente de Programação e mais treze membros representantes, sendo:

I - um da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

II - um da Secretaria de Estado de Educação;

III - um do Conselho Estadual de Educação;

IV - um do Conselho Estadual de Cultura;

V - um da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

VI - um da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

VII - um da Universidade Católica Dom Bosco;

VIII - um da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal;

IX - um da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul;

...Confederação Nacional dos Bispos do Brasil;

...Central Única dos Trabalhadores;

...deração das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul;

...erviço Social do Comércio.

§ 1º Os membros representantes e seus suplentes serão indicados pelos ...dos respectivos órgãos ou entidades e nomeados pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Programação será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º O Conselho de Programação será presidido pelo Diretor-Presidente da Fundação e, nos seus impedimentos, pelo Gerente de Programação.

§ 4º O Conselho de Programação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Fundação.

Art. 17. Os membros do Conselho de Programação e seus suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 18. Ao Conselho de Programação compete:

I - elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo;

II - aprovar, previamente, a programação de rádio e televisão observadas

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Carlos Alberto Pereira Andrade - Tab. Substituto
PRESENTE PERANTE FÉ PÚBLICA E AUTÊNTICA DO ORIGINAL
24 MAR 2006
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AGZ 51320

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

as diretrizes afetas à área formuladas pelo Ministério da Educação;

III - examinar os relatórios relativos à execução de projetos de programação;

IV - estimular ações recíprocas entre as entidades integrantes do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, visando à melhor integração e à concretização dos objetivos da Fundação;

V - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo relatório circunstanciado de suas atividades.

**Seção VI**
**Das Gerências**

Art. 19. À Gerência de Programação compete:

I - elaborar o plano de programação das emissoras da Fundação segundo as determinações estatutárias e as diretrizes do Conselho Administrativo e promover sua execução;

II - coordenar e supervisionar a produção de chamadas e de material impresso para divulgar a programação;

III - promover o relacionamento da Fundação com as emissoras integrantes do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, com a Rede Pública de Televisão e com emissoras de rádio e televisão em geral.

Art. 20. À Gerência Técnica compete:

I - supervisionar e orientar, tecnicamente, o sistema de transmissão, retransmissão e repetição das emissoras da Fundação;

II - promover a conservação, renovação e atualização dos equipamentos eletroeletrônicos da Fundação;

III - zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes de caráter técnico-operacional concernentes ao funcionamento das emissoras da Fundação.

Art. 21. À Gerência Mercadológica compete:

I - coordenar e supervisionar todo o material veiculado na mídia da FERTEL;

II - elaborar e submeter à Diretoria-Executiva o plano de mídia, que vise à divulgação das atividades da Fundação;

III - controlar o relacionamento da Fundação com os demais agentes de mídia existentes no Estado.

Art. 22. À Gerência de Administração e Finanças compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a gestão de recursos humanos, suprimento de bens e serviços e da execução orçamentária, financeira e contábil e administração patrimonial da Fundação;

II - elaborar e submeter à Diretoria-Executiva a proposta orçamentária anual e a programação financeira da Fundação;

III - promover a execução das atividades de desenvolvimento dos recursos humanos, assegurando o melhor aproveitamento e sua perfeita integração ao trabalho.

**CAPÍTULO IV**
**DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE**

Art. 23. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 24. Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da Fundação, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 25. A Fundação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, às seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo, no que couber às Fundações.

Art. 26. A prestação de contas anual da Fundação conterá, no mínimo, o balanço patrimonial, o balanço financeiro e o balanço orçamentário, bem como outras peças requeridas pelo órgão de controle externo.

Art. 27. A unidade de apoio administrativo e financeiro da Fundação manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria.

Art. 28. A Fundação submeterá, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades.

**CAPÍTULO V**
**DO PESSOAL**

Art.29. A Fundação terá quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, e seus empregados serão admitidos, por prazo indeterminado, após aprovação em concurso público.

§ 1º Os cargos em comissão de direção e assessoramento superior serão regidos por normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

§ 2º As propostas de organização do quadro de pessoal serão elaboradas pela Diretoria-Executiva, submetidas à aprovação prévia do Conselho Administrativo da Fundação e da Secretaria de Estado de Gestão Pública.

§ 3º A Fundação manterá quadro de pessoal técnico e administrativo dimensionado às suas reais necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento de seus empregados.

Art. 30. Para direção, gerência e assessoramento das atividades da Fundação, integram o seu Quadro de Pessoal os cargos em comissão instituídos pela Tabela C do anexo II do Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002, correspondentes a um de Diretor-Presidente, símbolo DGA-2; quatro de Gerente, símbolo DGA-3; dois de Assistente I, símbolo DGA-4; dezenove de Gestor de Processo, símbolo DGA-5; quatro de Assistente II, símbolo DGA-6 e cinco de Assistente III, símbolo DGA-7.

Parágrafo único. Um cargo de Gerente, símbolo DGA-3, previsto no *caput*, é resultante da transformação de um cargo de Assessor II, símbolo DGA-3, previsto na Tabela C do anexo II do Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31. A abertura e a movimentação de contas em nome da Fundação mediante assinatura de cheques, endosso e ordens de pagamentos, assim como a emissão, aceitação e endossos de títulos de créditos serão de competência conjunta do Diretor-Presidente e do Gerente de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá delegar a competência prevista no *caput*, desde que exercida em conjunto por um dirigente e um servidor da Fundação.

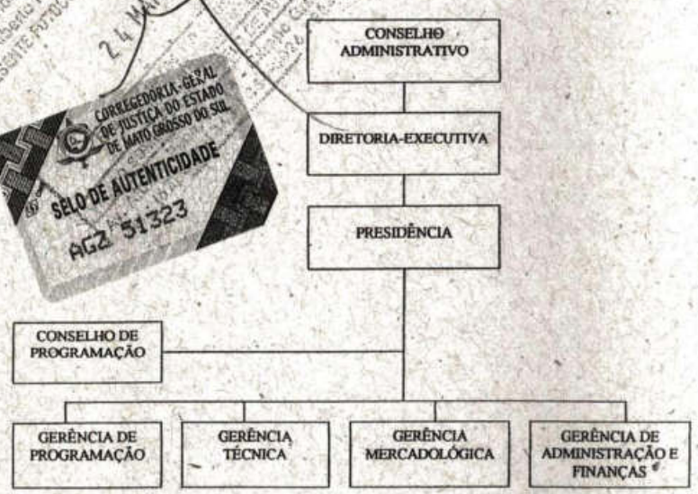
Art. 32. O regimento interno da Fundação será submetido à apreciação da Secretaria de Estado de Gestão Pública, e aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 33. A extinção da Fundação verificar-se-á mediante decisão do Governador do Estado, caso em que seu patrimônio reverterá ao Estado.

Art. 34. Os casos omissos deste estatuto, quando não for exigida a aprovação do Governador, serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Administrativo, por proposta do Diretor-Presidente da Fundação.

**ANEXO ÚNICO AO ESTATUTO APROVADO PELO DECRETO Nº 11.203, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

**ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**




CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
24 MAR 2003
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AG2 51323

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comissões - SSCE
Fls.: 159
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **GOV. DO EST. DE MS - EMP. DE RADIO E TELEV. EDUC. DE MS**
**CNPJ:** **00.126.544/0001-02**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:45:06 do dia 15/08/2007 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/09/2007.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCE - Fls: 166 Rubrica:

**Impresso por:** CLEUSA GARCIA DA ROCHA **Data/Hora:** 16/07/2007 12:49:54

## Extrato de Lançamentos

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** | GOV. DO EST. DE MS - EMP. DE RADIO E TELEV. EDUC. DE MS | **Nº FISTEL:** | 09030127155 |
| **Serviço:** | 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens | **CNPJ/CPF:** | 00126544000102 |
| **Situação:** | Ativa **Data Validade:** 17/06/2003 | **CADIN:** | Não |
| **Incide FUST:** | Não **Data Início Operação Comercial:** | **Div. Ativa:** | Não |
| **Tipo Usuário:** | Integral **UF:** MS | **Proc. Caducidade:** | Não |

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 14.488,92 | 02/04/1990 | 14.488,92 | 14.488,92 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 20.395,53 | 01/04/1991 | 20.395,53 | 0,00 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 96.025,23 | 31/03/1993 | 1.955.911,53 | 1.955.911,53 | 003 | Parcial | |
| | | | | | 24/02/1995 | 291,26 | | | Quitado | 0,00 |
| 329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 1.192.160,41 | 24/02/1995 | 249,22 | 133,90 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 30.199,04 | 24/02/1995 | 115,32 | 115,32 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 160,83 | 30/04/1996 | 456,64 | 188,85 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 321,66 | 30/04/1996 | 267,79 | 267,79 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 321,66 | 18/03/1997 | 292,96 | 292,96 | 008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 3.600,00 | 31/03/1998 | 6.033,60 | 3.600,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 0,00 | 31/03/1998 | 3.208,46 | 3.208,46 | 010 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 3.600,00 | 31/03/1999 | 3.600,00 | 3.600,00 | 011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 7.205,02 | 7.205,02 | 012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 6.651,34 | 6.651,34 | 013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 7.200,00 | 28/05/2002 | 8.757,82 | 8.757,82 | 014 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 7.200,00 | 31/03/2003 | 7.200,00 | 7.200,00 | 015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 7.200,00 | 23/03/2004 | 7.200,00 | 7.200,00 | 016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 7.200,00 | 16/12/2005 | 9.572,39 | 9.572,39 | 017 | Quitado | 0,00 |
| 329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 7.200,00 | 31/03/2006 | 7.200,00 | 7.200,00 | 018 | Quitado | 0,00 |
| 1550 | 0 | 2006 | 28/03/2006 | R$ 1.656,52 | | 0,00 | 0,00 | 019 | Devedor | 2.102,78 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 7.200,00 | 19/06/2007 | 8.853,11 | 8.853,11 | 020 | Quitado | 0,00 |
| | | | | | | | **Total devido em 16/07/2007 (em reais):** | | | 2.102,78 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

**Superintendência de Administração Geral**
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**
**Gerência de Arrecadação**

M. das Comunicações · SCS · Fls: 167 · Rubrica:

**Impresso por:** CLEUSA GARCIA DA ROCHA **Data/Hora:** 16/07/2007 12:50:42

## Extrato de Lançamentos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** | GOV. DO EST. DE MS - EMP. DE RADIO E TELEV. EDUC. DE MS | | | **Nº FISTEL:** | 09030127317 |
| **Serviço:** | 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada | | | **CNPJ/CPF:** | 00126544000102 |
| **Situação:** | Ativa | **Data Validade:** | 16/08/1998 | ⊞ **CADIN:** | Não |
| **Incide FUST:** | Não | **Data Início Operação Comercial:** | | **Div. Ativa:** | Não |
| **Tipo Usuário:** | Integral | ⊞ **UF:** | MS | **Proc. Caducidade:** | Não |

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 397.386,80 | 31/03/1993 | 651.970,51 | 651.970,51 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 10.066,34 | 30/04/1996 | 140,43 | 55,53 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 0 | 1994 | 15/12/1994 | 0,00 | 15/12/1994 | 70,96 | 70,96 | 003 | Pago a Maior | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 53,61 | 30/04/1996 | 84,90 | 62,94 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 26,80 | 30/04/1996 | 21,96 | 21,96 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 26,80 | 18/03/1997 | 24,40 | 24,40 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 500,00 | 31/03/1998 | 3.016,80 | 500,00 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 0,00 | 31/03/1998 | 3.318,15 | 3.318,15 | 008 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 375,00 | 31/03/1999 | 375,00 | 375,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 375,00 | 23/04/2004 | 717,97 | 717,97 | 010 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 375,00 | 23/04/2004 | 660,29 | 660,29 | 011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 375,00 | 28/05/2002 | 456,15 | 384,30 | 012 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 2002 | 28/05/2002 | R$ 0,00 | 28/05/2002 | 71,85 | 0,00 | 014 | Pago a Maior | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 375,00 | 31/03/2003 | 375,00 | 375,00 | 015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 750,00 | 23/03/2004 | 750,00 | 750,00 | 016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 750,00 | 16/12/2005 | 997,12 | 997,12 | 017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 750,00 | 31/03/2006 | 750,00 | 750,00 | 018 | Quitado | 0,00 |
| 1550 | 0 | 2006 | 23/04/2006 | R$ 1.472,46 | | 0,00 | 0,00 | 019 | Devedor | 1.853,23 |
| 329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 750,00 | 19/06/2007 | 922,19 | 922,19 | 020 | Quitado | 0,00 |
| | | | | | | | | **Total devido em 16/07/2007 (em reais):** | | 1.853,23 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações

AIC Zilda Beatriz S. de Campos Abreu

Esplanada dos Ministérios

Bloco R, Anexo B, Ala Oeste - Sobr 300

Brasília | DF

Cep: 70.044-900







Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

FERTEL

FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS
RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leonardo Carmo, s/nº

Parque dos Poderes - CEP 79037-900
Campo Grande - MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE M. das Comunicações - Fls.: 169 Rubrica

ANATEL

## Superintendência de Administração Geral
## Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
## Gerência de Arrecadação

**Impresso por:** JAILSON ALONSO DE SOUZA **Data/Hora:** 17/04/2008 15:38:52

# Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** GOV. DO EST. DE MS - EMP. DE RADIO E TELEV. EDUC. DE MS **Nº FISTEL:** 09030127155

**Serviço:** 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens **CNPJ/CPF:** 00126544000102

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 17/06/2003 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** Não **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:** Integral **UF:** MS **Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 14.488,92 | 02/04/1990 | 14.488,92 | 14.488,92 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 1 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 20.395,53 | 01/04/1991 | 20.395,53 | 0,00 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 96.025,23 | 31/03/1993 | 1.955.911,53 | 1.955.911,53 | 003 | Parcial | |
| | | | | | 24/02/1995 | 291,26 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 1.192.160,41 | 24/02/1995 | 249,22 | 133,90 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 30.199,04 | 24/02/1995 | 115,32 | 115,32 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 160,83 | 30/04/1996 | 456,64 | 188,85 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 321,66 | 30/04/1996 | 267,79 | 267,79 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 321,66 | 18/03/1997 | 292,96 | 292,96 | 008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 3.600,00 | 31/03/1998 | 6.033,60 | 3.600,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 0,00 | 31/03/1998 | 3.208,46 | 3.208,46 | 010 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 3.600,00 | 31/03/1999 | 3.600,00 | 3.600,00 | 011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 7.205,02 | 7.205,02 | 012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 6.651,34 | 6.651,34 | 013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 7.200,00 | 28/05/2002 | 8.757,82 | 8.757,82 | 014 | Quitado | 0,00 |
| 1 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 7.200,00 | 31/03/2003 | 7.200,00 | 7.200,00 | 015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 7.200,00 | 23/03/2004 | 7.200,00 | 7.200,00 | 016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 7.200,00 | 16/12/2005 | 9.572,39 | 9.572,39 | 017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 7.200,00 | 31/03/2006 | 7.200,00 | 7.200,00 | 018 | Quitado | 0,00 |
| 1550 | 0 | 2006 | 28/03/2006 | R$ 1.656,52 | 14/08/2007 | 2.114,38 | 2.114,38 | 019 | Quitado - SE | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 7.200,00 | 19/06/2007 | 8.853,11 | 8.853,11 | 020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 7.200,00 | 14/03/2008 | 7.200,00 | 7.200,00 | 022 | Quitado | 0,00 |
| | | | | | | | **Total devido em 17/04/2008 (em reais):** | | | 0,00 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE M. das Comunicações - Fls: 170 Rubrica:

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ | SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - TV

### Identificação do Canal PB

**UF:** MS
**Município:** Campo Grande
**Freqüência:** 66 MHz a 72 MHz
**Classe:** E
**Canal:** 4 E

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** GOV. DO EST. DE MS - EMP. DE RADIO E TELEV. EDUC. DE MS
**Nome Fantasia:** 'TVE'- FERTEL
**Nº Estação:** 322833892
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 09030127155
**CNPJ:** 00.126.544/0001-02
**Situação:** Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.
**Último Licenciamento:**

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:** 00126544000102 Pesquisar
**Razão Social:** GOV. DO EST. DE MS - EMP. DE RADIO E TELEV. EDUC. DE MS
**Nome Fantasia:** 'TVE'- FERTEL
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil
**Cep:** 79037100 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR, LEAO NETO, SN - PARQUE DOS PODERES
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** Campo Grande **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Cep:** 79037100 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR, LEAO NETO, SN - PARQUE DOS PODERES
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** Campo Grande **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** 9431
**SCRAD Técnico:** 009425
**Data Limite Instalação:**

**Data Publicação Contrato/Convênio:** 17/06/1988
**Número do Processo:**



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 171 Rubrica:

**Fistel:** 09030127155

## Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | | Razão | | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95993 | Decreto | PR | | | | 03/05/1988 | Autoriza Executar Serviço | Lic |

## Característica da Estação Instalada

## Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 172
Rubrica:

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO EDUCATIVA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
SERVIÇO: SONS E IMAGENS
LOCALIDADE: CAMPO GRANDE - MS
PERÍODO: 17/06/2003 a 17/06/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.038657/2004

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|---|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; | **Ok fls - 03** |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983); | **Ok fls - 03** |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | **Não** |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | **Ok fls – 26-38** |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); | **Ok fls – 07-24** |
| 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | **Ok fls - 25** |
| 7- OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com | **Não** |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 173
Rubrica:

| | |
|---|---|
| os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),<br>OU<br>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br>OU,<br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. | |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | **Ok fls - 169** |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF; | **Ok fls - 129** |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS; | **Ok fls - 40** |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | **Ok fls - 39** |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; | **Não** |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; | **Ok fls - 161** |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; | **Ok fls - 41** |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | **Ok fls – 43-124** |
| **16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;** | **Ok fls – 163-164** |
| **17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;** | **Não** |
| **18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;** | **Não** |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE M. das Comunicações
Fls.: 174
Rubrica:

| | |
|---|---|
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; | **Não** |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; | **Não** |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; | **Não** |
| **INFORMAÇÕES INTERNAS** | |
| 22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação; | ---------- |
| 23- Transferência da ourtorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.; | ---------- |
| 24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. | ---------- |

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

_____

GEOVANE LIMA DOS SANTOS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 175
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 1203/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2008.

Ao
Representante Legal do(a)
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL – FERTEL
Rua Desembargador, Leão Neto, S/N, Bairro – Parque dos Poderes.
CEP: 79.037-100 – Campo Grande / MS

**REFERÊNCIA**: Processo nº 53000.038657/2004
**ASSUNTO**: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pelo Decreto de nº 95.993, publicado no DOU de 03 de maio de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

| |
|---|
| Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); |
| OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada (modelos em anexo), atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), ou indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br>OU,<br><br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, |

COSMS/GEOVANE

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações
Fls. 176
Rubrica

| |
|---|
| submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. |
| Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; |

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

**VÂNEA RABELO**
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

COSMS/GEOVANE

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações
Fls. 177
Rubrica

# Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

## Renovação de Outorga

## Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

| |
|---|
| **1- Identificação** |
| 1.1- Nome/Razão Social: |
| 1.2- Endereço Sede: |
| Cidade: CEP: |
| UF: |
| **2. Localização da Estação Transmissora** |
| **2.1-Endereço:** |
| Cidade: UF: |
| CEP: Telefone: |
| **2.2- Coordenadas Geográficas** |
| Latitude: |
| Longitude: |
| **2. Localização da Estação Transmissora** |
| **2.1-Endereço:** |
| Cidade: UF: |
| CEP: Telefone: |
| **2.2- Coordenadas Geográficas** |
| Latitude: |
| Longitude: |
| **3 - Transmissor Principal** |
| 3.1- Fabricante: |
| 3.2 - Modelo: |
| 3.3- Homologação/Certificação: |

| | |
|---|---|
| 3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | |
| 3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | |
| 3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | |
| 3.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | |
| 3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz): | |
| 3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | |
| 3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | |
| 3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):. | |
| 3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | |
| 3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 178
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| TX licenciado a partir de 20/12/02): | | |
| 3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz): | | |
| 3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 3.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim | ( ) Não |
| 3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **4 - Transmissor Auxiliar** | | |
| 4.1- Fabricante: | | |
| 4.2 - Modelo: | | |
| 4.3- Homologação/Certificação: | | |
| 4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | | |
| 4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | | |
| 4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | | |
| 4.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | | |
| 4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz) | | |
| 4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | | |
| 4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz): | | |
| 4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | | |
| 4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | | |
| 4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz): | | |
| 4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim | ( ) Não |
| 4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **5- Sistema Irradiante Principal** | | |
| **5.1- Antena** | | |
| 5.1.1- Fabricante:<br>5.1.2- Modelo: | | |
| 5.1.3- Quantidade de elementos: | | |
| 5.1.4- Tipo: | | |
| 5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | | |
| 5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | | |
| **5.2- Linha de Transmissão Principal** | | |
| 5.2.1- Fabricante: | | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 179
Rubrica

| | |
|---|---|
| 5.2.2- Modelo: | |
| **6- Sistema Irradiante Auxiliar** | |
| **6.1- Antena** | |
| 6.1.1- Fabricante: | |
| 6.1.2- Modelo: | |
| 6.1.3- Quantidade de elementos: | |
| 6.1.4- Tipo: | |
| 6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 6.1.6- Azimute de Orientação (°NV): | |
| **6.2- Linha de Transmissão Auxiliar** | |
| 6.2.1- Fabricante: | |
| 6.2.2- Modelo: | |
| **7.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.2- Transmissor Auxiliar** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim ( ) Não |
| **8- Estúdios** | |
| **8.1- Estúdio Principal** | |
| 8.1.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP: UF: | |
| **8.2- Estúdio Auxiliar** | |
| 8.2.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP:. UF: | |
| **9- Outras Constatações** | |
| 9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos: | ( ) Sim ( ) Não |
| 9.2- Existência de Responsável Técnico. | ( ) Sim ( ) Não |
| **10- Informações Adicionais** | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 180
Rubrica

**11- Instrumentos Utilizados na Vistoria**

**12. Responsável pela Vistoria Técnica**

Nome:

Formação:

CREA:

Local:

Data: _____/_____/_____.

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome:

Assinatura:



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 181
Rubrica

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

_____

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações
Fls. 182
Rubrica

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

_____

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AP 389

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL

**OF: 1203/2008-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC**
**AO REPRESENTANTE LEGAL DA**
**Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão**
**Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel**
**Rua Desembargador Leão Neto S/N Bairro – Parque dos Poderes**
**Cep: 79037-100 Campo Grande/MS**
**Proc.: 53000.038657/2004**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

*NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITARIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Fabiana da Silva

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 24/04/08

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: 24 ABR 2008 CAMPO GRANDE - MS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DU LIVREUR*

Ministério das Comunicações – Correios – Met. 1 203 486-0

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

---

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO / AVIS DE RÉCEPTION CN07

**AR**

RA 6 4 2 4 3 3 2 8 1 BR

Ministério das Comunicações – AVIS CN07 – 24 ABR 2008 – AGÊNCIA MINICOM – BRASIL/MS

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *UNITÉ DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

| | | |
|---|---|---|
| __/__/__ __:__ h | __/__/__ __:__ h | __/__/__ __:__ h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* UF BRASIL

CEP

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 184
Rubrica:

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO EDUCATIVA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
SERVIÇO: Sons e Imagens
LOCALIDADE: Campo Grande / MS
PERÍODO: 17/06/2003 à 17/06/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.038657/2004

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|---|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; | FL. 03 |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983); | FL. 03 |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | FALTOU |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | FLS. 26-38 |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); | FLS. 07-24 |
| 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | FL. 25 |
| 7- OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com | FALTOU |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações
Fls. 145
Rubrica

| | |
|---|---|
| os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),<br>OU<br>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br>OU,<br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. | |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | DEVEDOR |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF; | FL. 129 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS; | FL. 40 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | FL. 39 |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; | FLS. 132-133, 162 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; | FL. 161 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; | FL. 41, 134 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | FLS. 43-124 |
| **16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;** | FLS. 163-164 |
| **17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;** | FALTOU |
| **18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;** | FALTOU |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações e da Gestão
196

| | |
|---|---|
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; | FALTOU |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; | FALTOU |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; | FALTOU |
| **INFORMAÇÕES INTERNAS** | |
| 22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação; | |
| 23- Transferência da ourtorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.; | |
| 24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. | |

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 03 de junho de 2008

Eduardo de Sousa Rodovalho
Técnico Superior - Direito

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 187
Rubrica:

CX389

SERAD

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA**

**MEMO Nº 898/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, 23 de junho de 2009.

**À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA**

**Assunto:** Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

**Referência.: Processo nº:** 53000.038657/2004

☒ **Renovação de Outorga**
☐ **Transferência Direta**
☐ **Transferência Indireta**

**Interessada:** FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL – FERTEL
**Serviço:** Sons e Imagens
**Localidade:** Campo Grande / MS

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 027278/2009-37
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
23/06/2009-09:45

**VÂNEA RABELO**
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COCPA:

( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
(X) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, 03 / 07 / 09

p/ ASSINATURA
Ana Clara Silva Lopes
Mat. 1385887
DAAS/SCM/MC

COREV/ESR/

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral> | Internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**Nº FISTEL:** 09030127155

**Serviço:** 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens

**CNPJ/CPF:** 04193294000176

**Situação:** Ativa

**Data Validade:** 17/06/2003

**CADIN:** Não

**Incide FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:** Integral

**UF:** MS

**Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 14.488,92 | 02/04/1990 | 14.488,92 | 14.488,92 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 20.395,53 | 01/04/1991 | 20.395,53 | 0,00 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 96.025,23 | 31/03/1993 | 1.955.911,53 | 1.955.911,53 | 003 | Parcial | |
| | | | | | 24/02/1995 | 291,26 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 1.192.160,41 | 24/02/1995 | 249,22 | 133,90 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 30.199,04 | 24/02/1995 | 115,32 | 115,32 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 160,83 | 30/04/1996 | 456,64 | 188,85 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 321,66 | 30/04/1996 | 267,79 | 267,79 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 321,66 | 18/03/1997 | 292,96 | 292,96 | 008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 3.600,00 | 31/03/1998 | 6.033,60 | 3.600,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 0,00 | 31/03/1998 | 3.208,46 | 3.208,46 | 010 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 3.600,00 | 31/03/1999 | 3.600,00 | 3.600,00 | 011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 7.205,02 | 7.205,02 | 012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 6.651,34 | 6.651,34 | 013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 7.200,00 | 28/05/2002 | 8.757,82 | 8.757,82 | 014 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 7.200,00 | 31/03/2003 | 7.200,00 | 7.200,00 | 015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 7.200,00 | 23/03/2004 | 7.200,00 | 7.200,00 | 016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 7.200,00 | 16/12/2005 | 9.572,39 | 9.572,39 | 017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 7.200,00 | 31/03/2006 | 7.200,00 | 7.200,00 | 018 | Quitado | 0,00 |
| 1550 | 0 | 2006 | 28/03/2006 | R$ 1.656,52 | 14/08/2007 | 2.114,38 | 2.114,38 | 019 | Quitado - SE | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 7.200,00 | 19/06/2007 | 8.853,11 | 8.853,11 | 020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 7.200,00 | 14/03/2008 | 7.200,00 | 7.200,00 | 022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 6.480,00 | 30/03/2009 | 6.480,00 | 6.480,00 | 023 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 720,00 | | 0,00 | 0,00 | 025 | Devedor | 911,79 |
| | | | | | | | **Total devido em 12/08/2009 (em reais):** | | | 911,79 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

**Registro 1 até 23 de 23 registros**

**Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consultasnet.anatel.gov.br/sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?NumFistel=090...



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE-MiniCom das Comunicações
Fls 38
Rubrica

**ANÁLISE DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUND.EST.JOR.LUIZ CHAGAS DE R. E TELEVISÃO EDUC. DE MATO GROSSO DE SUL - FERTEL
SERVIÇO: TV
LOCALIDADE: CAMPO GRANDE - MS
PERÍODO: 17/06/2003 A 17/06/2013
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.038657/2004

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|---|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; | **OK FLS:03** |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983); | **OK FLS:03** |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | **OK FLS:26-38,147-153** |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); | **OK FLS:07-24** |
| 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | **OK FLS:25** |
| 7- OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), | |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MC-M. das Comunicações
SSS – Fls. 189
Rubrica

| | |
|---|---|
| OU<br>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br><br>OU,<br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>**OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.** | |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | **DEVEDOR** |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF; | **OK FLS:129,144** |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS; | **OK FLS:40,130** |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | **OK FLS:39,131** |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; | **OK FLS:132,133,162** |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; | **OK FLS:161** |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; | **OK FLS:41,134** |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | **OK FLS:43-124** |
| 16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | **OK FLS:133-139** |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria; | |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; | |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE-MC das Comunicações
Fls. 190
Rubrica

| | |
|---|---|
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; | |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; | |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; | |
| **INFORMAÇÕES INTERNAS** | |
| 22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação; | |
| 23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.; | |
| 24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997; | |
| 25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos? | ( ) SIM<br>( ) NÃO |

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, _____ de _____ de _____.

_____
LUCIANA SILVA

(se a análise for feita por estagiário de Direito, deverá ser acrescentada também a assinatura do analista supervisor)

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Fls. 19/1 Rubrica

BOA NOITE
LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Sistemas Interativos

Menu Principal | SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

# Consulta Geral - TV

## Identificação do Canal PB

**UF:** MS
**Município:** Campo Grande
**Freqüência:** 66 MHz a 72 MHz
**Classe:** E
**Canal:** 4 E

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nº Estação:** 322833892
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 09030127155
**CNPJ:** 04.193.294/0001-76
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
**Último Licenciamento:**

## ⊞ Dados do Plano Básico

## ⊟ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:** 04193294000176 Pesquisar
**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil
**Cep:** 79031902 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO
**Número:** SN **Complemento:** PARQUE DOS PODERES **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Cep:** 79037100 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR, LEAO NETO, SN - PARQUE DOS PODERES
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** 9431
**SCRAD Técnico:** 9425
**Data Limite Instalação:**
**Data Publicação Contrato/Convênio:** 17/06/1988
**Número do Processo:** 0



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE-M. das Comunicações Fls. 197 Rubrica

**Fistel:** 09030127155

**Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

| Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 95993 | Decreto | PR | | 03/05/1988 | Autoriza Executar Serviço | Jur. |

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir



5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 193
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 6870 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de agosto de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
FUND.EST.JOR.LUIZ CHAGAS DE R. E TELEVISÃO EDUC. DE MATO GROSSO DE SUL - FERTEL
RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETODO CARMO S/N PARQUE DOS PODERES
CEP: 79031902 – CAMPO GRANDE - MS

**REFERÊNCIA**: Processo nº 53000.038657/2004
**ASSUNTO**: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, deferida pelo Decreto de nº 95993, publicado no DOU de 03 de maio de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

| |
|---|
| Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); |
| OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),<br><br>OU<br><br>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br><br>OU,<br><br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. |
| Comprovante de regularidade com o FISTEL; |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 194
Rubrica

| |
|---|
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; |

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

**OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.**

COREV/LPS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Extrato de Lançamentos> | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Ministério das Comunicações Fls. 195

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL — **Nº FISTEL:** 09030127155

**Serviço:** 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens — **CNPJ/CPF:** 04193294000176

**Situação:** Ativa — **Data Validade:** 17/06/2003 — **CADIN:** Não

**Incide FUST:** — **Data Início Operação Comercial:** — **Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:** Integral — **UF:** MS — **Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 14.488,92 | 02/04/1990 | 14.488,92 | 14.488,92 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 20.395,53 | 01/04/1991 | 20.395,53 | 0,00 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 96.025,23 | 31/03/1993 | 1.955.911,53 | 1.955.911,53 | 003 | Parcial | |
| | | | | | 24/02/1995 | 291,26 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 1.192.160,41 | 24/02/1995 | 249,22 | 133,90 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 30.199,04 | 24/02/1995 | 115,32 | 115,32 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 160,83 | 30/04/1996 | 456,64 | 188,85 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 321,66 | 30/04/1996 | 267,79 | 267,79 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 321,66 | 18/03/1997 | 292,96 | 292,96 | 008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 3.600,00 | 31/03/1998 | 6.033,60 | 3.600,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 0,00 | 31/03/1998 | 3.208,46 | 3.208,46 | 010 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 3.600,00 | 31/03/1999 | 3.600,00 | 3.600,00 | 011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 7.205,02 | 7.205,02 | 012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 6.651,34 | 6.651,34 | 013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 7.200,00 | 28/05/2002 | 8.757,82 | 8.757,82 | 014 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 7.200,00 | 31/03/2003 | 7.200,00 | 7.200,00 | 015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 7.200,00 | 23/03/2004 | 7.200,00 | 7.200,00 | 016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 7.200,00 | 16/12/2005 | 9.572,39 | 9.572,39 | 017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - | | | | | | | | | | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 7.200,00 | 31/03/2006 | 7.200,00 | 7.200,00 | 018 | Quitado | 0,00 |
| 1550 | 0 | 2006 | 28/03/2006 | R$ 1.656,52 | 14/08/2007 | 2.114,38 | 2.114,38 | 019 | Quitado - SE | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 7.200,00 | 19/06/2007 | 8.853,11 | 8.853,11 | 020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 7.200,00 | 14/03/2008 | 7.200,00 | 7.200,00 | 022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 6.480,00 | 30/03/2009 | 6.480,00 | 6.480,00 | 023 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 720,00 | | 0,00 | 0,00 | 025 | Devedor | 882,35 |

**Total devido em 14/08/2009 (em reais):** 882,35

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 1

Mi... Comunicações
196

**Registro 1 até 23 de 23 registros**

**Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações
198

# MODELO DE DECLARAÇÃO
## Nº 2

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| (nome legível do responsável técnico) | (nome legível do representante legal) |
| CREA/____ - nº | CPF Nº |
| CPF Nº | |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Comunicações
199

# Modelo de Laudo de Vistoria Técnica
## Renovação de Outorga
## Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

**1- Identificação**

1.1- Nome/Razão Social:

1.2- Endereço Sede:

Cidade: CEP:

UF:

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:**

Cidade: UF:

CEP: Telefone:

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude:

Longitude:

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:**

Cidade: UF:

CEP: Telefone:

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude:

Longitude:

**3 - Transmissor Principal**

3.1- Fabricante:

3.2 - Modelo:

3.3- Homologação/Certificação:

| | |
|---|---|
| 3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | |
| 3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | |
| 3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | |
| 3.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | |
| 3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz): | |
| 3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | |
| 3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | |
| 3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):. | |
| 3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | |
| 3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para | |



5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 200
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal



# Consulta Geral - TV

## Identificação do Canal PB

**UF:** MS
**Município:** Campo Grande
**Freqüência:** 66 MHz a 72 MHz
**Classe:** A
**Canal:** 4 E

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nº Estação:** 322833892
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 09030127155
**CNPJ:** 04.193.294/0001-76
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
**Último Licenciamento:**

⊞ **Dados do Plano Básico**

⊟ **Dados da Outorga**

## Dados da Entidade

**CNPJ:** [ ] Pesquisar

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Tipo de Usuário:** Integral

## Endereço Sede

**País:** Brasil
**Cep:** 79031902 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO
**Número:** S/N **Complemento:** - PARQUE DOS PODERES **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:**

## Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Cep:** 79037100 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR, LEAO NETO, SN - PARQUE DOS PODERES
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

## Nome Fantasia

**Nome Fantasia**
[ ]

## Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** [ ]
**SCRAD Técnico:** [ ]
**Data Limite Instalação:** [ ]
**Fistel:** 09030127155

**Data Publicação Contrato/Convênio:** [ ]
**Número do Processo:** [ ]

⊞ **Documentos Emitidos**
⊞ **Característica da Estação Instalada**
⊞ **Dados do Licenciamento**



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 201
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal



Dados da consulta | Consulta

## Perfil das Empresas - FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**CNPJ:** 04193294000176
**Presidente:**
**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO - PARQUE DOS PODERES
**E-mail:**
**Capital Social:** 0,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 0,00

Quadro Societário

Conselho

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 015.131.128-56 | OSMAR DOMINGUES JERONYMO | DIRETOR PRESIDENTE | |
| 104.642.121-20 | MARCELO RICARDO MIRANDA ESPINDOLA | GERENTE DE ASSESSORAMENTO | |
| 365.382.211-49 | CARLOS EDUARDO SALGADO VOGES | GERENTE DE ASSESSORAMENTO | |
| 694.715.251-87 | ANA PAULA ALVES GOBBI | GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |

**Registro 1 até 4 de 4 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 202
Rubrica

ANATEL

**Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência**
**Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações**

**Data/Hora: 08/05/2013 17:15:14**

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

**UF: MS** **Município: Todos**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | Campo Grande | 17/06/1988 | 17/06/2003 |
| FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO | Campo Grande | 06/07/2001 | 06/07/2016 |
| FUNDACAO STENIO CONGRO | Três Lagoas | 13/11/2001 | 13/11/2016 |
| NATUREZA COMUNICACOES LTDA -ME | Três Lagoas | | |
| NATUREZA COMUNICACOES LTDA -ME | Corumbá | | |
| REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA | Campo Grande | 21/10/2006 | 21/10/2021 |
| REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAOLTDA | Campo Grande | 05/02/2001 | 05/02/2016 |
| SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA | Campo Grande | 18/01/2007 | 18/01/2022 |
| SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA | Campo Grande | 08/08/1988 | 08/08/2003 |
| TELEVISAO CIDADE BRANCA LTDA | Corumbá | 15/03/1997 | 15/03/2012 |
| TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA | Dourados | 30/09/1995 | 30/09/2010 |
| TELEVISAO MORENA LTDA | Campo Grande | 24/11/1995 | 24/11/2010 |
| TELEVISAO PONTA PORA LTDA | Ponta Porã | 16/09/2003 | 16/09/2018 |

**Usuário: -** **Data: 08/05/2013** **Hora: 17:15:14**



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 203 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 203 Rubrica

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2009, na SERAD procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.038657/2004-48**, contendo 203 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu Marcus Vinicius Soares Freitas subscrevo e assino.

Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Matr.: 1366601
Carimbo e assinatura



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 204 Rubrica

Ministério das Comunicações Fls. 204 Rubrica SCE

## TERMO DE ABERTURA

Aos 29 dias do mês de outubro de 2009, na SERIO,
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº **53000.038657/2004-48**, que se inicia com a folha nº _____.
Para constar, eu Marcus Vinicius Soares Freitas, _____
subscrevo e assino.

Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Matr.: 1386601

Carimbo e assinatura



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 205
Rubrica

| | |
|---|---|
| TX licenciado a partir de 20/12/02): | |
| 3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz): | |
| 3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | |
| 3.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim ( ) Não |
| 3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim ( ) Não |
| **4 - Transmissor Auxiliar** | |
| 4.1- Fabricante: | |
| 4.2 - Modelo: | |
| 4.3- Homologação/Certificação: | |
| 4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | |
| 4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | |
| 4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | |
| 4.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | |
| 4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz) | |
| 4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | |
| 4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz): | |
| 4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | |
| 4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | |
| 4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | |
| 4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz): | |
| 4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | |
| 4.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim ( ) Não |
| 4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim ( ) Não |
| **5- Sistema Irradiante Principal** | |
| **5.1- Antena** | |
| 5.1.1- Fabricante:<br>5.1.2- Modelo: | |
| 5.1.3- Quantidade de elementos: | |
| 5.1.4- Tipo: | |
| 5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | |
| **5.2- Linha de Transmissão Principal** | |
| 5.2.1- Fabricante: | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 206
Rubrica

| | |
|---|---|
| 5.2.2- Modelo: | |
| **6- Sistema Irradiante Auxiliar** | |
| **6.1- Antena** | |
| 6.1.1- Fabricante: | |
| 6.1.2- Modelo: | |
| 6.1.3- Quantidade de elementos: | |
| 6.1.4- Tipo: | |
| 6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 6.1.6- Azimute de Orientação (°NV): | |
| **6.2- Linha de Transmissão Auxiliar** | |
| 6.2.1- Fabricante: | |
| 6.2.2- Modelo: | |
| **7.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.2- Transmissor Auxiliar** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim ( ) Não |
| **8- Estúdios** | |
| **8.1- Estúdio Principal** | |
| 8.1.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP: UF: | |
| **8.2- Estúdio Auxiliar** | |
| 8.2.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP:. UF: | |
| **9- Outras Constatações** | |
| 9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos: | ( ) Sim ( ) Não |
| 9.2- Existência de Responsável Técnico. | ( ) Sim ( ) Não |
| **10- Informações Adicionais** | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 207
Rubrica
M. das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

| |
|---|
| |
| **11- Instrumentos Utilizados na Vistoria** |
| |
| **12. Responsável pela Vistoria Técnica** |
| Nome:<br>Formação:<br>CREA:<br>Local:<br>Data: _____/_____/_____. |
| Assinatura:<br><br>Representante legal da Entidade<br>Nome:<br>_____<br>Assinatura:<br>_____ |

FVT-RO-TV

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

FM 104 Rádio MEC

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2009.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 208
Rubrica

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo, Ala Oeste – 3º andar
70044-900 Brasília – DF

At.: VÂNEA RABELO – Coordenadora Geral

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050429/2009-51
SEAPA/SCE
15/10/2009-10:24

Ref.: Ofício nº 6870/2009/COREV/DEOC/SCE-MC
Processo nº 53000.038657/2004
Renovação de Outorga

Prezada Senhora,

A FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL – FERTEL, inscrita no CNPJ/Nº 04.193.294/0001-76, empresa autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Educativa na localidade de Campo Grande – MS, no Canal 04E, vem atender, tempestivamente, as exigências do ofício acima referendado para completar a instrução do processo de Renovação de Outorga.

Documentos anexados:
- Contribuição Sindical (declaração de isenção);
- Laudo de Vistoria Técnica;
- Declarações (cinco);
- Grade de programação.

Atenciosamente,

OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO
Diretor Presidente
FERTEL - MS

DEOC



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

00193.67234 00903.012714 55002.562217 1 42540000072000 **Recibo do Sacado**

| **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** | Data do Processamento<br>01/10/2009 - ANATEL\cleusa | **Vencimento**<br>**31/05/2009** |
|---|---|---|
| | Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)<br>09030127155-0025-62 | |

**1. Informações**
Radiodifusão de Sons e Imagens - Código= 248
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2009:
Quantidade de estações :
B - CIDADES ENTRE 500.0001 E 1.000.000 DE HABITANTES - 1

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 209
Rubrica

M. das Comunicações
Fls.
Rubrica

**2. Mensagem**

**3. Regras**
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 144,00 - Juros: R$ 28,29
**- Não conceder desconto/abatimento/dedução**

**- Valor calculado para pagamento até : 30/10/2009**

| (=)Valor do Documento | (+)Mora/Multa/Juros | (+)Outros Acréscimos | (=)Valor Cobrado |
|---|---|---|---|
| **720,00** | **172,29** | | **892,29** |

Sacado: **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
CNPJ/CPF: 04193294000176

*Autenticação Mecânica*

---

07/10/2009 - BANCO DO BRASIL - 13:18:20
257616312 0209
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00193672340090301271455002562217142540000072000
NOSSO NUMERO 9030127155002562
CONVENIO 00367230
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333018
DATA DE VENCIMENTO 31/05/2009
DATA DO PAGAMENTO 07/10/2009
VALOR DO DOCUMENTO 720,00
MULTA/JUROS 172,29
VALOR COBRADO 892,29

NR.AUTENTICACAO 9.2A6.55C.662.B90.1A3

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

00193.67234 00903.012730 17002.562217 6 42540000007500 **Recibo do Sacado**

| **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** | Data do Processamento<br>01/10/2009 - ANATEL\cleusa | **Vencimento**<br>**31/05/2009** |
|---|---|---|
| | Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)<br>09030127317-0025-62 | |

**1. Informações**

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2009:
Quantidade de estações :
C - Classe B2 - 1

Ministério das Comunicações - SCE - M. das Comunicações
Fls. 210
Rubrica

**2. Mensagem**

**3. Regras**

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 15,00 - Juros: R$ 2,94
**- Não conceder desconto/abatimento/dedução**

**- Valor calculado para pagamento até : 30/10/2009**

| (=)Valor do Documento | (+)Mora/Multa/Juros | (+)Outros Acréscimos | (=)Valor Cobrado |
|---|---|---|---|
| **75,00** | **17,94** | | **92,94** |

Sacado: **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
CNPJ/CPF: 04193294000176

*Autenticação Mecânica*

---

07/10/2009 - BANCO DO BRASIL - 13:18:04
257616312 0208
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00193672340090301273017002562217642540000007500

| | |
|---|---|
| NOSSO NUMERO | 9030127317002562 |
| CONVENIO | 00367230 |
| AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI | |
| AGENCIA/COD. CEDENTE | 1607/00333018 |
| DATA DE VENCIMENTO | 31/05/2009 |
| DATA DO PAGAMENTO | 07/10/2009 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 75,00 |
| MULTA/JUROS | 17,94 |
| VALOR COBRADO | 92,94 |
| NR.AUTENTICACAO | E.CCC.7E3.353.97B.C8B |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANEXO-1

(Contribuição Sindical – Declaração de Isenção)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 212 Rubrica

FM 104 RÁDIO MS

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL,** inscrita no CNPJ n. 04.193.294/0001/76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ***OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO,*** brasileiro, casado, portador do RG nº 598.941 SSP/MS e CPF nº 015.131.128-56, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Dias Adorno, nº 412 - Vilas Boas, CEP 79.051-030 vem, em cumprimento a legislação em vigor, **DECLARAR** que a FERTEL por ser uma Fundação Pública Estadual, sem fins lucrativos, e em seu quadro de funcionários possuir somente servidores públicos estatutários, a FERTEL é isenta de recolhimento da Contribuição Sindical Patronal, nos termos do que estabelece o art. 580, § 6º da CLT e demais dispositivos da Constituição Federal.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2009.

**OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO**
Diretor Presidente
FERTEL-MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 318-3800 – Fax: (xx67) 3318-3809 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANEXO-2

(Laudo de Vistoria Técnica)



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 214
Rubrica

# Laudo de Vistoria Técnica
## Renovação de Outorga
## Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

**1- Identificação**

1.1- Nome/Razão Social: FERTEL – FUNDAÇÃO ESTADUAL JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS

1.2- Endereço Sede: RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº - PARQUE DOS PODERES

Cidade: CAMPO GRANDE CEP: 79037-900

UF: MS

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:** RUA ESTRELA DO SUL, 679 – BAIRRO VILAS BOAS

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS

CEP: 79051-260 Telefone: (67) 3318-3800

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude: 20°28'49" S

Longitude: 54°35'18" W

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:**

Cidade: UF:

CEP: Telefone:

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude:

Longitude:

**3 - Transmissor Principal**

3.1- Fabricante: HARRIS CORPORATION

3.2 - Modelo: HT-10LS

3.3- Homologação/Certificação: 0609/91

| | |
|---|---|
| 3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | 10,00 |
| 3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | 10,00 |
| 3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | 1,00 |
| 3.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | 1,00 |
| 3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz): | 67,250000 |
| 3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | 67,250000 |
| 3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | 71,750000 |
| 3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):. | 71,750000 |
| 3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz) | |
| 3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de | 180 Hz |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 215
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 20/12/02): | | |
| 3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz): | | |
| 3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | 120 Hz | |
| 3.16- Gabinete aterrado: | ( X ) Sim | ( ) Não |
| 3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( X ) Sim | ( ) Não |
| **4 - Transmissor Auxiliar : Não Tem** | | |
| 4.1- Fabricante: | | |
| 4.2 - Modelo: | | |
| 4.3- Homologação/Certificação: | | |
| 4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | | |
| 4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | | |
| 4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | | |
| 4.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | | |
| 4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz) | | |
| 4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | | |
| 4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz): | | |
| 4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | | |
| 4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | | |
| 4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz): | | |
| 4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim | ( ) Não |
| 4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **5- Sistema Irradiante Principal** | | |
| **5.1- Antena** | | |
| 5.1.1- Fabricante: MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA<br>5.1.2- Modelo: MT-ADD-3-C-4 | | |
| 5.1.3- Quantidade de elementos: 03 NÍVEIS – 12 PAINÉIS | | |
| 5.1.4- Tipo: PAINEL DUPLO DELTA | | |
| 5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 46,0 | | |
| 5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 0° | | |
| **5.2- Linha de Transmissão Principal** | | |
| 5.2.1- Fabricante: KMP – CABOS ESPECIAIS | | |
| 5.2.2- Modelo: CELFLEX 1 5/8" | | |
| **6- Sistema Irradiante Auxiliar - Não Tem** | | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 216
Rubrica
SCE - M. das Comunicações
Fls. 213
Rubrica

| | |
|---|---|
| **6.1- Antena** | |
| 6.1.1- Fabricante: | |
| 6.1.2- Modelo: | |
| 6.1.3- Quantidade de elementos: | |
| 6.1.4- Tipo: | |
| 6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 6.1.6- Azimute de Orientação (ºNV): | |
| **6.2- Linha de Transmissão Auxiliar - Não Tem** | |
| 6.2.1- Fabricante: | |
| 6.2.2- Modelo: | |
| **7.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | 60 dB |
| 3° Harmônico | 61 dB |
| Espúrios | 59 dB |
| **7.2- Transmissor Auxiliar - Não Tem** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim ( X ) Não |
| **8- Estúdios** | |
| **8.1- Estúdio Principal** | |
| 8.1.1- Endereço: RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº - PARQUE DOS PODERES | |
| Cidade: CAMPO GRANDE CEP: 79037-900 UF: MS | |
| **8.2- Estúdio Auxiliar - Não Tem** | |
| 8.2.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP:. UF: | |
| **9- Outras Constatações** | |
| 9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 9.2- Existência de Responsável Técnico. | ( X ) Sim ( ) Não |
| **10- Informações Adicionais** | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
fls. 217
Rubrica

A Localização da estação transmissora está em processo de mudança de endereço, conforme processo nº 53000 055653/2008-58.

**11- Instrumentos Utilizados na Vistoria**

– Watímetro Bird modelo 4311
– Frequencímetro HP, modelo 5383
– Analisador de espectro Tektronix, modelo 2710

**12. Responsável pela Vistoria Técnica**

Nome: ALEX MEIRA DA COSTA
Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA: 2229/D-MS
Local: CAMPO GRANDE - MS
Data: 07 / 10 / 2009

Eng. Alex Meira da Costa
Telecomunicações
CREA 2229/D

Assinatura:

Representante legal da Entidade
Nome: OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO

Assinatura:

FVT-RO-TV

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

**Nº 11141575**

**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77 **ART WEB**

Ministério das Comunicações - SSE/MC - Rádio e TV Públicas - Fls. 218 - Rubrica

## RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

| 1.NOME DO PROFISSIONAL - 2.TÍTULO | | 3.Nº REGISTRO VISTO |
|---|---|---|
| ALEX MEIRA DA COSTA - Engenheiro Eletricista | | MS2229D-0 |
| 4.ENDEREÇO PROFISSIONAL | | 5.TELEFONE |
| RUA AMELIA ALVES PACHE, 316 JARDIM MANSUR CAMPO GRANDE/MS | | 33411367 |
| 6.NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 7.Nº REGISTRO | 8.CNPJ |

## CONTRATANTE

| 9.NOME DO CONTRATANTE | | 10.CPF OU CNPJ |
|---|---|---|
| FERTEL MS | | 04.193.294/0001-76 |
| 11.ENDEREÇO DO CONTRATANTE | | |
| RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº PARQUE DOS PODERES | | |
| 12.CIDADE/UF DO CONTRATANTE | 13.CEP | 14.TELEFONE |
| CAMPO GRANDE/MS | 79.037-900 | 6733183800 |
| 15.NOME DO PROPRIETÁRIO | 16.CPF OU CNPJ | 17.TELEFONE |
| FERTEL MS | 04.193.294/0001-76 | 6733183800 |

## LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

| 18.ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO | | |
|---|---|---|
| RUA ESTRELA DO SUL, 679 VILAS BOAS | | |
| 19.CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO | 20.CEP | 21.TELEFONE |
| CAMPO GRANDE/MS | 79.051-260 | |

## TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

| 22.MODELO ART | 23.TIPO DE REGISTRO | 24.TIPO ART |
|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | SERVIÇO |
| 25.VÍNCULO | 26.PARTICIPAÇÃO | 27.VINCULADA A ART Nº / DO PROFISSIONAL/Nº REGISTRO |
| AUTÔNOMO | INDIVIDUAL | |

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

| OBJETO | CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 5 LAUDO TÉCNICO | B0129 RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS | 1 ATUACAO | 1,0000 | 45 UNIDADES |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

## DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28.RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA EMISSORA DE TELEVISÃO OPERANDO NO CANAL 04E, NA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE - MS.

29.ENTIDADE DE CLASSE
SENGE - MS - Sindicato dos Engenheiros no Estado de MS

| 30.VALOR DO CONTRATO | 31.VALOR DOS HONORÁRIOS | 32.VALOR DO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 1.850,00 | PRO-LABORE | 30,00 |

| LOCAL E DATA | Declaro como verdadeiras as informações acima | Declaro como verdadeiras as informações acima |
|---|---|---|
| CAMPO GRANDE/MS<br>07/10/2009 | Eng. Alex Meira da Costa<br>Telecomunicações<br>CREA 2229/D<br>CPF: [illegible] | Contratante<br>CPF/CNPJ: 04.193.294/0001-76 |

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

**ESTE DOCUMENTO ACOMPANHA BOLETO PARA PAGAMENTO DE TAXA Nº 11141575.**

Para confirmação de pagamento, consultar em www.creams.org.br informando o numero desta ART

Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

[1ª via CREA-MS] - [2ª via Profissional] - [3ª via Contratante] - [4ª via Obra/Serviço] - [5ª via Prefeitura/Outros Órgãos]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações Fls. 216 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 219 Rubrica

ANEXO-3

(Declaração de que atende as disposições constitucionais, artigo 220, § 4º, da Constituição Federal e legais -- Lei nº 9.294/1996, que regem a matéria)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 220
Rubrica

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ n. 04.193.294/0001/76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ***OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 598.941 SSP/MS e CPF nº 015.131.128-56, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Dias Adorno, nº 412 - Vilas Boas, CEP 79.051-030 vem, em cumprimento a legislação em vigor, **DECLARAR** e **ATESTAR** que esta emissora cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (art. 220,0§ 4º da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996) que regem a matéria.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2009.

**OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO**
Diretor Presidente
FERTEL-MS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 221
Rubrica

ANEXO-4

(Declaração atestando cumprimento dos percentuais da programação e juntando a respectiva grade de programação)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 222 Rubrica

M. das Comunicações - SSCE Fls. 219 Rubrica

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ n. 04.193.294/0001/76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ***OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 598.941 SSP/MS e CPF nº 015.131.128-56, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Dias Adorno, nº 412 - Vilas Boas, CEP 79.051-030 vem, em cumprimento a legislação em vigor, DECLARAR e ATESTAR que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, item 3, do Decreto n. 52.795, de 31/10/1963.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2009.

**OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO**
Diretor Presidente
FERTEL-MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 318-3800 – Fax: (xx67) 3318-3809 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 223
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL

# PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL
## PERÍODO DE 05/10/2009 A 11/10/2009

FM 104 RÁDIO MS

## SEGUNDA 05/10/2009

04:50 – SALTO PARA O FUTURO
05:50 – NOVO TELECURSO - ENSINO MÉDIO
06:05 – NOVO TELECURSO - ENSINO FUNDAMENTAL
06:20 – TELECURSO – TECENDO O SABER
06:50 – JORNAL VISUAL
07:00 – REPÓRTER BRASIL – AO VIVO
07:45 – COCORICÓ
08:00 – ANGELINA
8:15 – THOMAS
08:30 – UM MENINO MUITO MALUQUINHO
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – POKO
10:00 – CASTELO RA TIM BUM
10:30 – JANELA JANELINHA
11:00 – 100% BRASIL
11:30 – AÇÃO E MEIO AMBIENTE
**12:00 - INFORME REPORTER MS**
**12:15 – NO TEMPO DA BOLA**
13:00 – ASSIM QUE FUNCIONA
13:30 – CASTELO RA TIM BUM
14:00 – COCORICÓ
14:15 – CURTA CRIANÇA
14:30 – VILA SÉSAMO
15:00 – SEM CENSURA
16:30 – REDE JOVEM CIDADANIA
17:00 – SEGUE O SOM
17:30 – SNOBS
18:00 – ANIMANIA
3:30 – UMA NOVAIORQUINA NA AFRICA
19:00 – NOVA AFRICA
19:30 – CIENCIA NUA E CRUA
20:00 – REPÓRTER BRASIL
**21:00 – CASA DE LEIS**
21:40 – RODA VIVA
23:10 – A GRANDE MÚSICA
00:00 – SEM CENSURA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 224
Rubrica
SOF/MC - Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL

# PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

## TERÇA-FEIRA 06/10/2009

04:50 – SALTO PARA O FUTURO
05:50 – NOVO TELECURSO - ENSINO MÉDIO
06:05 – NOVO TELECURSO - ENSINO FUNDAMENTAL
06:20 – TELECURSO – TECENDO O SABER
06:50 – JORNAL VISUAL
07:00 – REPÓRTER BRASIL – AO VIVO
07:45 – COCORICÓ
08:00 – THOMAS
08:15 – ANGELINA
08:30 – UM MENINO MUITO MALUQUINHO
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – OS PÉZINHOS MÁGICOS DE FRANNY
10:00 – CASTELO RA TIM BUM
10:30 – JANELA JANELINHA
11:00 – 100% BRASIL
11:30 – COZINHA BRASIL
**12:00 – INFORME REPORTER MS**
12:30 – BARNEY
13:00 – S.O.S SONIA
13:30 – CASTELO RA TIM BUM
14:00 – COCORICÓ
14:15 – CURTA CRIANÇA
14:30 – VILA SÉSAMO
15:00 – SEM CENSURA
16:30 – PAPO DE MÃE
17:30 – SNOBS
18:00 – DECOLA
18:30 – UMA NOVAIORQUINA NA AFRICA
19:00 – EXPEDIÇÕES
19:30 – ASSIM QUE FUNCIONA
20:00 – REPÓRTER BRASIL – AO VIVO
21:00 – SAMBA NA GAMBOA
22:00 – OBSERVATÓRIO DA IMPRENSA
23:00 – MAMA AFRICA
00:00 – SEM CENSURA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 225
Rubrica
M. das Comunicações - SCS
Fls. 225
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL **PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL** FM 104 RÁDIO MS

## QUARTA-FEIRA 07/10/2009

04:50 – SALTO PARA O FUTURO
05:50 – NOVO TELECURSO - ENSINO MÉDIO
06:05 – NOVO TELECURSO - ENSINO FUNDAMENTAL
06:20 – TELECURSO – TECENDO O SABER
06:50 – JORNAL VISUAL
07:00 – REPÓRTER BRASIL – AO VIVO
07:45 – COCORICÓ
08:00 – ANGELINA
08:15 – THOMAS
08:30 – UM MENINO MUITO MALUQUINHO
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – POKO
10:00 – CASTELO RA TIM BUM
10:30 – JANELA JANELINHA
11:00 – 100% BRASIL
11:30 – SAÚDE BRASIL
**12:00 – INFORME REPORTER MS**
12:30 – CATALENDAS
13:00 – OS HERÓIS DA PRAIA
13:30 – CASTELO RATIMBUM
14:00 – COCORICÓ
14:15 – CURTA CRIANÇA
14:30 – VILA SÉSAMO
15:00 – SEM CENSURA
16:30 – ALTO FALANTE
17:30 – SNOBS
18:00 – PARA TODOS
18:30 – UMA NOVAIORQUINA NA AFRICA
19:00 – COMENTÁRIO GERAL
19:30 – A TV QUE SE FAZ NO MUNDO
20:00 – REPÓRTER BRASIL
21:00 – MUNDO BBC
22:00 – 3 A 1
23:00 – SINFONIA FINA
23:30 – OBSERVATÓRIO DA IMPRENSA
00:30 – SEM CENSURA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 226
Rubrica

Ministério das Comunicações - SSCE
Fls. 223
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL **PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL** FM 104 RADIO MS

## QUINTA-FEIRA 08/10/2009

04:50 – SALTO PARA O FUTURO
05:50 – NOVO TELECURSO - ENSINO MÉDIO
06:05 – NOVO TELECURSO - ENSINO FUNDAMENTAL
06:20 – TELECURSO – TECENDO O SABER
06:50 – JORNAL VISUAL
07:00 – REPÓRTER BRASIL – AO VIVO
07:45 – COCORICÓ
08:00 – THOMAS
08:15 – ANGELINA
08:30 – UM MENINO MUITO MALUQUINHO
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – OS PÉZINHOS MÁGICOS DE FRANNY
10:00 – CASTELO RA TIM BUM
10:30 – JANELA JANELINHA
11:00 – 100% BRASIL
11:30 – ASSIM VIVEMOS
**12:00 – INFORME REPÓRTER MS**
12:30 – BARNEY
13:00 – S.O.S SONIA
13:30 – CASTELO RATIMBUM
14:00 – COCORICÓ
14:15 – CURTA CRIANÇA
14:30 – VILA SÉSAMO
15:00 – SEM SENCURA
16:30 – PAPO DE MÃE
17:30 – SNOBS
18:00 – OS HERÓIS DA PRAIA
18:30 – UMA NOVAIORQUINA NA AFRICA
19:00 – CULTURA PONTO A PONTO
19:30 – PROGRAMA PARTIDÁRIO – PCdoB
19:40 – ASSIM QUE FUNCIONA
20:00 – REPÓRTER BRASIL
21:00 – CAMINHOS DA REPORTAGEM
**22:00 – O PANTANAL É AQUI**
23:00 – CENA MUSICAL
00:00 – SEM CENSURA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 227
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL **PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL** FM 104 RÁDIO MS

## SEXTA-FEIRA 09/10/2009

04:50 – SALTO PARA O FUTURO
05:50 – NOVO TELECURSO - ENSINO MÉDIO
06:05 – NOVO TELECURSO - ENSINO FUNDAMENTAL
06:20 – TELECURSO – TECENDO O SABER
06:50 – JORNAL VISUAL
07:00 – REPÓRTER BRASIL – AO VIVO
07:45 – COCORICÓ
08:00 – ANGELINA
`8:15 – THOMAS
08:30 – UM MENINO MUITO MALUQUINHO
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – POKO
10:00 – CASTELO RA TIM BUM
10:30 – JANELA JANELINHA
11:00 – 100% BRASIL
11:30 – FILHOS
**12:00 – INFORME REPÓRTER MS**
12:30 – CATALENDAS
12:45 – ABZ DO ZIRALDO
13:30 – CASTELO RATIMBUM
14:00 – COCORICÓ
14:15 – CURTA CRIANÇA
14:30 – VILA SÉSAMO
15:00 – SEM CENSURA
16:30 – DIVERSO
17:00 – PROGRAMA ESPECIAL
17:30 – SNOBS
18:00 – SEGUE O SOM
8:30 – UMA NOVAIORQUINA NA AFRICA
19:00 – MÉDIA NACIONAL
19:30 – CIENCIA NUA E CRUA
20:00 – REPÓRTER BRASIL
21:00 – NOVA AFRICA
21:30 – PROGRAMA DE CINEMA
22:30 – SINFONIA FINA
23:00 – AMERICA LATINA TAL COMO SOMOS
23:30 – SEM CENSURA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 228
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL **PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL** FM 104 RÁDIO MS

## SÁBADO 10/10/2009

05:45 – NOVO TELECURSO - ENSINO FUNDAMENTAL
06:00 – NOVO TELECURSO - ENSINO MÉDIO
06:15 – TELECURSO TECENDO O SABER
06:45 – REENCONTRO
07:30 – UNIVERSO E PESQUISA
08:00 – CURTA CRIANÇA
08:30 – BARNEY
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – OS PÉZINHOS MÁGICOS DE FRANNY
10:00 – CASTELO RÁ TIM BUM
10:30 – JANELA JANELINHA
11:00 – CATALENDAS
11:30 – COZINHA BRASIL
12:00 – PROGRAMA ESPECIAL
12:30 – **SEMANA EM FOCO**
12:45 – **MOMENTO AMBIENTAL**
13:00 – EXPEDIÇÕES
13:30 – 100% BRASIL
14:00 – A GRANDE MÚSICA
15:00 – ALTO FALANTE
16:00 – AMÁLGAMA
16:30 – VER TV
17:30 – DIVERSO
18:00 – SNOBS
18:30 – PARA TODOS
19:00 – SEGUE O SOM
20:00 – REPÓRTER BRASIL
20:30 – REVISTA DO CINEMA BRASILEIRO
21:00 – PROGRAMA DE CINEMA
22:30 – CAMINHOS DA REPORTAGEM
23:30 – SEM CENSURA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 229
Rubrica

M. das Comunicações - SSCE
Fls.
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL

# PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

## DOMINGO 11/10/2009

05:00 – VIA LEGAL
05:30 – BRASIL ELEITOR
06:00 – PALAVRAS DE VIDA
07:00 – A SANTA MISSA
08:00 – VIOLA MINHA VIOLA
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – POKO
10:00 – CASTELO RÁ TIM BUM
'0:30 – JANELA JANELINHA
.1:00 – ABZ DO ZIRALDO
11:45 – CURTA CRIANÇA
12:00 – OS HERÓIS DA PRAIA
12:30 – **O PANTANAL É AQUI**
13:30 – CULTURA PONTO A PONTO
14:00 – STADIUM
15:00 – ASSIM QUE FUNCIONA
15:30 – EXPEDIÇÕES
16:00 – REVISTA BRASIL
17:00 – **SEMANA EM FOCO**
17:15 – **MOMENTO AMBIENTAL**
17:30 – SOM NA RURAL
18:30 – COMENTÁRIO GERAL
19:00 – CONEXÃO ROBERTO D'ÁVILA
20:00 – ESPORTVISÃO
21:30 – CURTA BRASIL
22:30 – ARTE COM SÉRGIO BRITO
23:15 – DOC TV IV
00:15 – PROGRAMA DE CINEMA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 230
Rubrica

M. das Comunicações - SCE
Fls. 227
Rubrica

FM 104 RADIO MS

ANEXO-5

(Declaração atestando estar nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal)

TV Brasil Pantanal - Palácio das Comunicações - Prof. J. Barbosa Rodrigues
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – CEP 79037-900
Fone (67) 3318-3800 - Fax: (xx67) 3318-3869 -Campo Grande/MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 231
Rubrica

FM 104 Rádio MS

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL,** inscrita no CNPJ n. 04.193.294/0001/76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ***OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO,*** brasileiro, casado, portador do RG nº 598.941 SSP/MS e CPF nº 015.131.128-56, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Dias Adorno, nº 412 - Vilas Boas, CEP 79.051-030 vem, em cumprimento a legislação em vigor, **DECLARAR** e **ATESTAR** que a FERTEL cumpre com a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como promover o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, inciso II da Constituição Federal do Brasil.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2009.

**OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO**
Diretor Presidente
FERTEL-MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 318-3800 – Fax: (xx67) 3318-3809 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANEXO-6

(Declaração atestando estar nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ n. 04.193.294/0001/76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ***OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 598.941 SSP/MS e CPF nº 015.131.128-56, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Dias Adorno, nº 412 - Vilas Boas, CEP 79.051-030 vem, em cumprimento a legislação em vigor, **DECLARAR** e **ATESTAR** que o conteúdo veiculado na grade de programação da emissora cumpre com os valores éticos e sociais da pessoa e da família, nos moldes do artigo 221, inciso IV da Constituição Federal do Brasil.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2009.

**OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO**
Diretor Presidente
FERTEL-MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 318-3800 – Fax: (xx67) 3318-3809 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

Ministério das Comunicações - SCE - M. das Comunicações
Fls. 234
Rubrica

ANEXO-7

(Declaração indicando as pessoas responsáveis pela gestão da área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

Ministério das Comunicações - SCE - M. das Comunicações
Fls. 235
Rubrica

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ n. 04.193.294/0001/76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ***OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 598.941 SSP/MS e CPF nº 015.131.128-56, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Dias Adorno, nº 412 - Vilas Boas, CEP 79.051-030 vem, em cumprimento a legislação em vigor, **DECLARAR** que a pessoa responsável pela Direção de Programação da emissora é o Sr. CARLOS EDUARDO SALGADO VOGES; e o responsável pela área editorial é o Sr. JORGE FRANCO DOS SANTOS; atesto ainda que ambos são brasileiros natos, conforme documentos anexos.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2009.

**OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO**
Diretor Presidente
FERTEL-MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 318-3800 – Fax: (xx67) 3318-3809 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.043.486 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/fev/2005

NOME Jorge Franco dos Santos

FILIAÇÃO Manoel Olivio dos Santos

e Irany Franco

NATURALIDADE Campo Grande-MS

DATA DE NASCIMENTO 15/jun/1960

DOC. ORIGEM
C N 1.722 L 89 F 157
Campo Grande-MS

CPF

GRUDENCIO BARBOSA NETO
DELEGADO DE POLICIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 002

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

Jorge Franco dos Santos

1.837.436 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. 236
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JORGE FRANCO DOS SANTOS

| DATA DE NASCIMENTO | Nº INSCRIÇÃO | D.V | ZONA | SEÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 15/06/1960 | 0072 0298 1996 | | 036 | 0011 |

MUNICÍPIO / UF: CAMPO GRANDE/MS

DATA DE EMISSÃO: 23/09/2008

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

JORGE FRANCO DOS SANTOS

Jorge Franco dos Santos

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Manoel O. dos Santos

Irani Franco de Almeida

Brasileiro Campo Grande MS

046.496SSP/MS 28/05/0101-97

43598/419 [illegible] RH "O"+

036MTB/MS 19.01.05 19.01.07

JORNALISTA DIPLOMADO

Sind. Prof. Profissionais MS

Presidente do Sindjor/MS

JORNALISTA

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 05/10/2008

JORGE FRANCO DOS SANTOS

Inscrição: 0072 0298 1996
NASC: 15/06/1960 ZONA: 0036 SEÇÃO: 0011

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

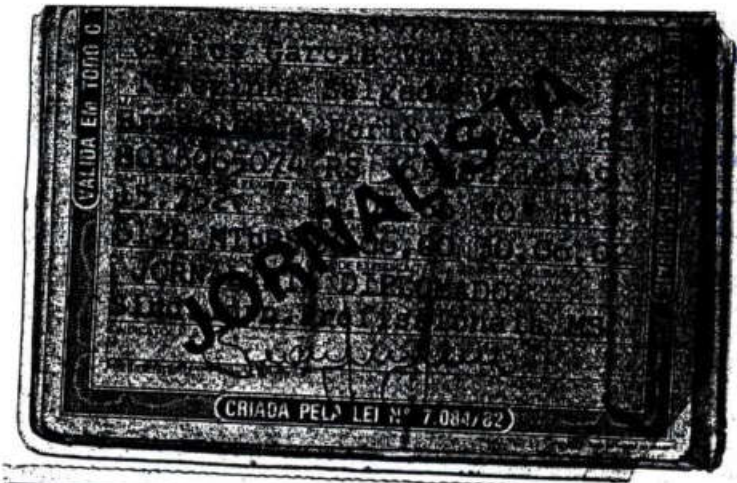
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

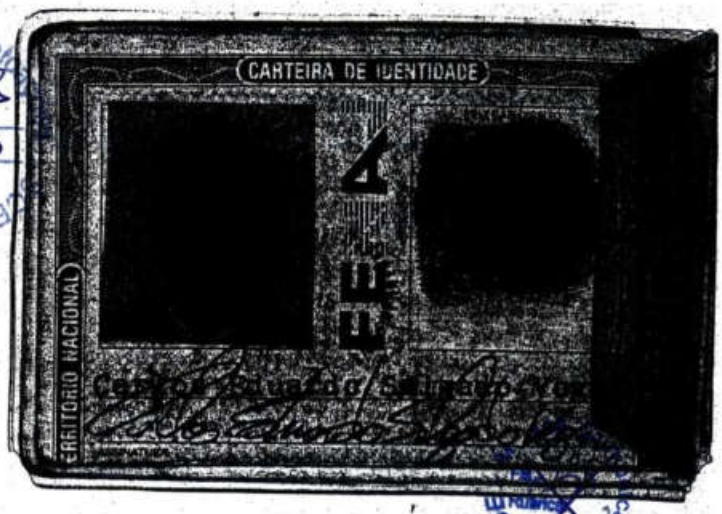


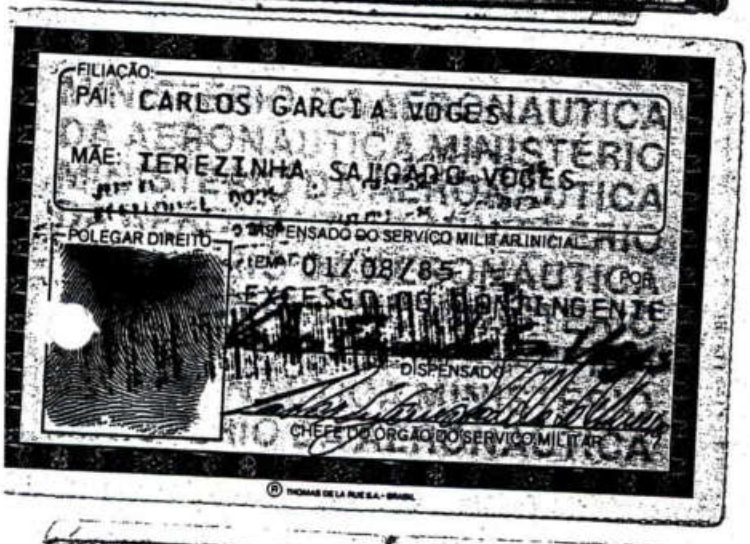

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 237
Rubrica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

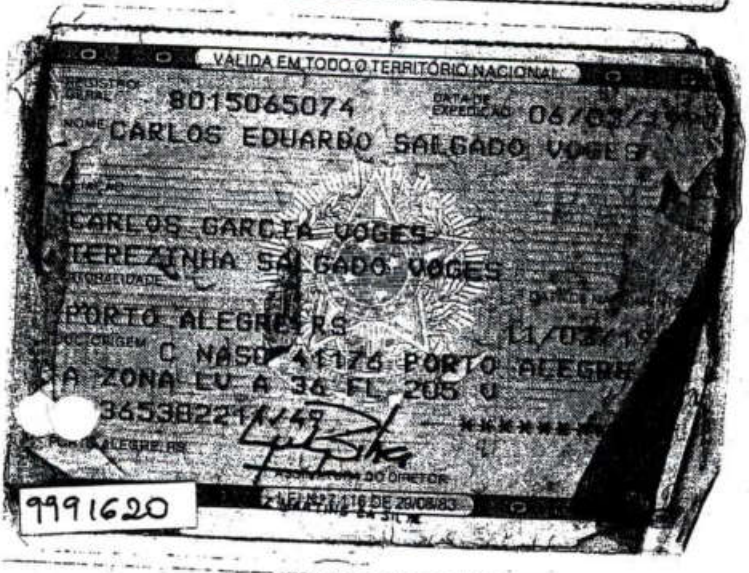


















Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS . BLOCO R - ANEXO
ALA OESTE - 3º ANDAR

BRASÍLIA - DF

CEP. 70044-900







ACCI - ENVIA
08 OUT 2009
CAMPO GRANDE - MS

Ministério das Comunicações
SCS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
PESO / WEIGHT (kg)
0,175
RK 501128978 3 BR

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Remetente

TV BRASIL PANTANAL (FERTEL)
RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº
PARQUE DOS PODERES
CAMPO GRANDE - MS
CEP. 79037-900

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 240
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 237
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
*ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300*
*CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF*

Ofício nº 49 /2011/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 13 de JANEIRO de 2011.

Ao
Representante Legal do(a)
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL.
Rua Desembargador leão Netodo Carmo s/n – Parque dos Poderes.
Campo Grande - MT
CEP: 79.031-902.

**REFERÊNCIA**: Processo nº 53000.038657/2004
**ASSUNTO**: Renovação de Outorga Intempestiva.
SERVIÇO: TV

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagem, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pelo Decreto nº 95993, publicado no DOU de 03 de maio de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

| |
|---|
| Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); |
| OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 241
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 238
Rubrica

equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

COREV/ I.R 05.01.2011
Ofícios anteriores; nº 1203/2008, nº 4870/2009 e nº 336/2010.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 242
Rubrica
Fls. 239
Rubrica

# Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

## Renovação de Outorga

## Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

**1- Identificação**

1.1- Nome/Razão Social:

1.2- Endereço Sede:

Cidade: CEP:

UF:

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:**

Cidade: UF:

CEP: Telefone:

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude:

Longitude:

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:**

Cidade: UF:

CEP: Telefone:

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude:

Longitude:

**3 - Transmissor Principal**

3.1- Fabricante:

3.2 - Modelo:

3.3- Homologação/Certificação:

| | |
|---|---|
| 3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | |
| 3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | |
| 3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | |
| 3.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | |
| 3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz): | |
| 3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | |
| 3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | |
| 3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):. | |
| 3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | |
| 3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações SCE Fls. 243 Rubrica
Ministério das Comunicações SCE Fls. 240 Rubrica

| | |
|---|---|
| TX licenciado a partir de 20/12/02): | |
| 3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz): | |
| 3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | |
| 3.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim ( ) Não |
| 3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim ( ) Não |
| **4 - Transmissor Auxiliar** | |
| 4.1- Fabricante: | |
| 4.2 - Modelo: | |
| 4.3- Homologação/Certificação: | |
| 4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | |
| 4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | |
| 4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | |
| 4.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | |
| 4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz) | |
| 4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | |
| 4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz): | |
| 4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | |
| 4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | |
| 4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | |
| 4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz): | |
| 4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | |
| 4.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim ( ) Não |
| 4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim ( ) Não |
| **5- Sistema Irradiante Principal** | |
| **5.1- Antena** | |
| 5.1.1- Fabricante:<br>5.1.2- Modelo: | |
| 5.1.3- Quantidade de elementos: | |
| 5.1.4- Tipo: | |
| 5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | |
| **5.2- Linha de Transmissão Principal** | |
| 5.2.1- Fabricante: | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 244
Rubrica

| | |
|---|---|
| 5.2.2- Modelo: | |
| **6- Sistema Irradiante Auxiliar** | |
| **6.1- Antena** | |
| 6.1.1- Fabricante: | |
| 6.1.2- Modelo: | |
| 6.1.3- Quantidade de elementos: | |
| 6.1.4- Tipo: | |
| 6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 6.1.6- Azimute de Orientação (°NV): | |
| **6.2- Linha de Transmissão Auxiliar** | |
| 6.2.1- Fabricante: | |
| 6.2.2- Modelo: | |
| **7.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.2- Transmissor Auxiliar** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim ( ) Não |
| **8- Estúdios** | |
| **8.1- Estúdio Principal** | |
| 8.1.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP: UF: | |
| **8.2- Estúdio Auxiliar** | |
| 8.2.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP:. UF: | |
| **9- Outras Constatações** | |
| 9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos: | ( ) Sim ( ) Não |
| 9.2- Existência de Responsável Técnico. | ( ) Sim ( ) Não |
| **10- Informações Adicionais** | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 245
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 242
Rubrica

**11- Instrumentos Utilizados na Vistoria**

**12. Responsável pela Vistoria Técnica**

Nome:

Formação:

CREA:

Local:

Data: _____/_____/_____.

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome:

_____

Assinatura:

_____



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 246
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 243
Rubrica

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 247
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 244
Rubrica

# MODELO DE DECLARAÇÃO
# Nº 2

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

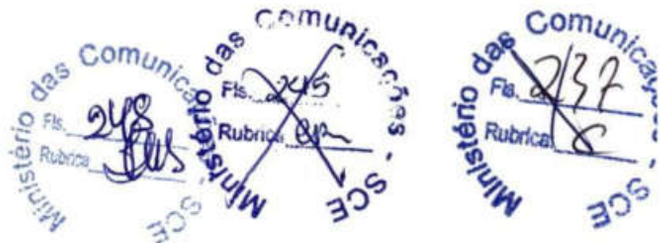
(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110




**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO EDUCATIVA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
SERVIÇO: TV
LOCALIDADE: CAMPO GRANDE/MS
PERÍODO: 17/06/2003 a 17/06/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.038657/2004-48

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|---|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; | **Fl. 03** |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983); | **Fl. 03; 129; 144** |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | **Fl. 147 a 153; 209 (declaração da empresa – não é válida)** |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | **Fl. 26 a 32** |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); | **Fl. 07 a 24** |
| 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | **Fl. 25; 215** |
| 7- OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de | **Fl. 211 a 214 (falta a declaração)** |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | |
|---|---|
| declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),<br>OU<br>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br>OU,<br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. | |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | **Fl. 165 a 167; 169; 187; 195 e 196** |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF; | **Fl. 129; 144** |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS; | **Fl. 40; 130** |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | **Fl. 39; 131** |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; | **Fl. 132; 162** |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; | **Fl. 161** |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; | Fl. 41; 134 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | **Fl. 43 a 124; 128** |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | **Fl. 133 a 143; 163 e 164** |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria; | **Fl. 217** |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o | **Fl. 219 a 226** |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | |
|---|---|
| cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; | |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; | **Fl. 228** |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; | **Fl. 230** |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; | **Fl. 232 a 235 (falta o responsável pela gestão das atividades e os documentos autenticados)** |
| **INFORMAÇÕES INTERNAS** | |
| 22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação; | |
| 23- Transferência da ourtorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.; | |
| 24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. | |

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 26 de janeiro de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 251 Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 240 Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 241 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 336 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 1º de Fevereiro de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
Rua Desembargador Leão Netodo Carmo S/N Parque dos Poderes
Campo Grande/MS
CEP: 79031-902

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.038657/2004
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, deferida pelo Decreto nº 95993, publicada no DOU de 03 de maio de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU **CÓPIA AUTENTICADA**:

OPTATIVO:
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, **acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),**
**OU**
**indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)**
OU,



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 252
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 249
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 241
Rubrica:

| |
|---|
| caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, **indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades,** pela área editorial e pela direção da programação, **atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação** (AUTENTICADOS). |
| Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) ou declaração do Sindicato das Empresas de Radio e TV, caso a entidade seja isenta do recolhimento da Contribuição Sindical Patronal. |

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido, **em última oportunidade**, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-outorga

Ofícios anteriores:

Ofício nº 1867, em 16 de julho de 2005;
Ofício nº 2619, em 05 de agosto de 2005;
Ofício nº 1203, em 23 de abril de 2008;
Ofício nº 4870, em 20 de agosto de 2009.

COREV/MPR

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 253 Rubrica:
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 242 Rubrica:
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 250 Rubrica:

# MODELO DE DECLARAÇÃO
# Nº 1

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 254 Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 253 Rubrica:
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 251 Rubrica

# MODELO DE DECLARAÇÃO
# Nº 2

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 255 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 254 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 244 Rubrica

**OFÍCIO Nº 053/11/GAB/FERTEL-MS** Campo Grande (MS), 25 de março de 2011.

**Referência: Processo nº 53000.038657/2004**
**Assunto:** Renovação de Outorga
**Serviço:** TV

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 021681/2011-77
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
29/04/2011-14:38

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao ofício nº 49/2011/COREV/CGOU/SCE-MC de 13/01/2011, em nome da **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**, referente à Renovação de Outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagem, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhamos em anexo, os seguintes documentos:

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador;
- Laudo de Vistoria Técnica;
- Declarações;

Sendo o que tinha a informar, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Mariângela Yule de Queiroz**
Diretora Presidente
FERTEL – MS

**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**
Grupo de Trabalho de Atos Pós-Outorga
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B, Ala Oeste – Sala 300
CEP: 70.044-900 BRASÍLIA - DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 253
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 255
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 256
Rubrica

# Laudo de Vistoria Técnica
## Renovação de Outorga
## Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

**1- Identificação**

1.1- Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS**

1.2- Endereço Sede: **RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº - PARQUE DOS PODERES**

Cidade: **CAMPO GRANDE** CEP: **79037-100**

UF: **MS**

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço: RUA ESTRELA DO SUL, N.º 679 - BAIRRO VILAS BOAS**

Cidade: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

CEP: **79051-260** Telefone: (67) 3318-3800

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude: **20°28'49"S**

Longitude: **54°35'18"W**

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:**

Cidade: UF:

CEP: Telefone:

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude:

Longitude:

**3 - Transmissor Principal**

3.1- Fabricante: **HARRIS CORPORATION**

3.2 - Modelo: **HT-10LS**

3.3- Homologação/Certificação: **0609/91**

| | |
|---|---|
| 3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | **10,00** |
| 3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | **10,001** |
| 3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | **1** |
| 3.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | **1,010** |
| 3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz): | **67,25** |
| 3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | **67,25010** |
| 3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | **71,75** |
| 3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):. | **71,75015** |
| 3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | **± 100** |
| 3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para): | **±100** |

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13969/78-S
Visto 3029-MS
FVT-RO-TV

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 957
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 246
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 2541
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| TX licenciado a partir de 20/12/02): | **NÃO** | |
| 3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz): | **± 20** | |
| 3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 3.16- Gabinete aterrado: | (X) Sim | ( ) Não |
| 3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | (X) Sim | ( ) Não |
| **4 - Transmissor Auxiliar** | | |
| 4.1- Fabricante: | | |
| 4.2 - Modelo: | | |
| 4.3- Homologação/Certificação: | | |
| 4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | | |
| 4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | | |
| 4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | | |
| 4.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | | |
| 4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz) | | |
| 4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | | |
| 4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz): | | |
| 4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | | |
| 4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | | |
| 4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz): | | |
| 4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim | ( ) Não |
| 4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **5- Sistema Irradiante Principal** | | |
| **5.1- Antena** | | |
| 5.1.1- Fabricante: **MECTRÔNICA – MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA** | | |
| 5.1.2- Modelo: **MT-ADD-3-C-4** | | |
| 5.1.3- Quantidade de elementos: | **4** | |
| 5.1.4- Tipo: | **ONIDIRECIONAL** | |
| 5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | **46** | |
| 5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | **0º** | |
| **5.2- Linha de Transmissão Principal** | | |
| 5.2.1- Fabricante: **KMP** | | |
| 5.2.2- Modelo: **CELFLEX 1 5/8"** | | |

FVT-RO-TV

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5 R
Visto 3029-MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | |
|---|---|
| **6- Sistema Irradiante Auxiliar** | |
| **6.1- Antena** | |
| 6.1.1- Fabricante: | |
| 6.1.2- Modelo: | |
| 6.1.3- Quantidade de elementos: | |
| 6.1.4- Tipo: | |
| 6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 6.1.6- Azimute de Orientação (ºNV): | |
| **6.2- Linha de Transmissão Auxiliar** | |
| 6.2.1- Fabricante: | |
| 6.2.2- Modelo: | |

| **7.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
|---|---|
| 2° Harmônico | **66** |
| 3° Harmônico | **70** |
| Espúrios | **60** |
| **7.2- Transmissor Auxiliar** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim ( X ) Não |

**8- Estúdios**

**8.1- Estúdio Principal**

8.1.1- Endereço: **RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/N° - PARQUE DOS PODERES**

Cidade: **CAMPO GRANDE** CEP: **79037-100** UF:**MS**

**8.2- Estúdio Auxiliar**

8.2.1- Endereço:

Cidade: CEP:. UF:

**9- Outras Constatações**

| | |
|---|---|
| 9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 9.2- Existência de Responsável Técnico. | ( X ) Sim ( ) Não |

**10- Informações Adicionais**

O TRANSMISSOR ESTA EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, POR OCASIÃO DA VISTORIA.

FVT-RO-TV

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n° 13989/78-5 R
Visto 3029-MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 259 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 256 Rubrica

**11- Instrumentos Utilizados na Vistoria**

- **Medidor de freqüência**
- **Modular de Imagem**
- **Spectrum Analyzer**
- **Osciloscópio**
- **Gerador de 3 tons**
- **Medidor de Potência**
- **Demodulador FMV**
- **Analisador de Distorção**
- **Gerador de Áudio**
- **Medidor de Corrente**
- **Gerador Sincronismo**

**12. Responsável pela Vistoria Técnica**

Nome: **MAURO DE CASTRO**

Formação: **ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES**

CREA: **13989/78-5R**

Local: **CAMPO GRANDE - MS**

Data: **22/03/2011.**

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5R
Visto 0029/MS

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome:

Assinatura:

Mariangela Yule de Queiroz
Diretora Presidente
Fertel/MS

FVT-RO-TV

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CREA-MS**

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

**Nº 11267005**

**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77 **ART WEB**

ART QUITADA

## RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

| 1.NOME DO PROFISSIONAL - 2.TÍTULO | | 3.Nº REGISTRO-VISTO |
|---|---|---|
| **MAURO DE CASTRO - Engenheiro de Comunicações** | | **RJ37144D-3209** |
| 4.ENDEREÇO PROFISSIONAL | | 5.TELEFONE |
| AV. JULIO DE CASTILHO, 661 VILA ALBA CAMPO GRANDE/MS | | 33614898 |
| 6.NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 7.Nº REGISTRO | 8.CNPJ |
| | | |

## CONTRATANTE

| 9.NOME DO CONTRATANTE | | 10.CPF OU CNPJ |
|---|---|---|
| FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MS | | 04.193.294/0001-76 |
| 11.ENDEREÇO DO CONTRATANTE | | |
| RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº PARQUE DOS PODERES | | |
| 12.CIDADE/UF DO CONTRATANTE | 13.CEP | 14.TELEFONE |
| CAMPO GRANDE/MS | 79.037-100 | |
| 15.NOME DO PROPRIETÁRIO | 16.CPF OU CNPJ | 17.TELEFONE |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MS | 04.193.294/0001-76 | |

## LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

| 18.ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO | | |
|---|---|---|
| RUA ESTRELA DO SUL, 679 VILAS BOAS | | |
| 19.CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO | 20.CEP | 21.TELEFONE |
| CAMPO GRANDE/MS | 79.051-260 | |

## TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

| 22.MODELO ART | 23.TIPO DE REGISTRO | 24.TIPO ART |
|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | **SERVIÇO** |
| 25.VÍNCULO | 26.PARTICIPAÇÃO | 27.VINCULADA A ART Nº / DO PROFISSIONAL/Nº REGISTRO |
| AUTÔNOMO | INDIVIDUAL | |

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

| OBJETO | CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 5 LAUDO TÉCNICO | B0129 RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS | 1 ATUACAO | 1,0000 | 20 HORAS |
| 15 VISTORIA | B0129 RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS | 1 ATUACAO | 1,0000 | 20 HORAS |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

## DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28.RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DO TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS.

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 960 Rubrica

29.ENTIDADE DE CLASSE
AEACG - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande

| 30.VALOR DO CONTRATO | 31.VALOR DOS HONORÁRIOS | 32.VALOR DO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 3.000,00 | 3.000,00 | 33,00 |

| LOCAL E DATA | Declaro como verdadeiras as informações acima | Declaro como verdadeiras as informações acima |
|---|---|---|
| **CAMPO GRANDE/MS 22/03/2011** | Profissional CPF: 070.841.408-56 | Contratante CPF/CNPJ: 04.193.294/0001-76 |

Eng. Mauro de Castro CREA-MS 37144/D Visto 3029 MS

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o número desta ART.
Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

**Valor ART R$ 33,00** **Registrada em 22/03/2011** **Valor Pago: 33,00** **Nosso Numero: 240060100112670056**

a CREA-MS] - [2ª via Profissional] - [3ª via Contratante] - [4ª via Obra/Serviço] - [5ª via Prefeitura/Outros Órgãos]

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 959 Rubrica

Margaryda Vale de Queiroz
Diretora Presidente
Fertel/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**CAIXA** | **104-0** | **10490.73354 63006.201048 01126.700580 5 49590000003300**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local de Pagamento<br>**CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA.** | | | | | Vencimento<br>**CONTRA-APRESENTAÇÃO** |
| Cedente<br>**CREA-MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/MS** | | | | CNPJ<br>**15.417.520/0001-71** | Agência/Código do Cedente<br>**1464/073356-3** |
| Data do Documento<br>22/03/2011 | Nr. Documento<br>11267005 | Espécie Dcto. | Aceite<br>N | Data do processamento<br>21/04/2011 | Nosso Número<br>**24006010011267005-6** |
| Uso do Banco | Carteira<br>SR | Espécie<br>R$ | Quantidade | Valor<br>X | (=)Valor documento<br>**33,00** |

Texto de Responsabilidade do Cedente

Anotação de Responsabilidade Técnica: ARTWEB Nº 11267005
Empresa Contratada: -
Contratante: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MS Cpf/Cnpj: 04.193.294/0001-76
Tipo ART: SERVIÇO
Cidade da Obra/Serviço: CAMPO GRANDE/MS

Sr(a). Profissional. Este documento pode ser quitado em QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CASAS LOTÉRICAS e no BANCO POSTAL DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.
**IMPORTANTE: APÓS 06/05/2011, PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA.**

(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros acréscimos
(=)Valor cobrado

Sacado
RJ37144D - MAURO DE CASTRO
AV. JULIO DE CASTILHO, 661 VILA ALBA
79100005 CAMPO GRANDE/MS

Sacador/Avalista

CPF/CNPJ
02984741153

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 260 Rubrica

**Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO**

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 261 Rubrica

```
22/03/2011    -  BANCO  DO  BRASIL  -    16:57:33
444704447                                    0001
          OUVIDORIA BB  0800 729 5678

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE:   MAURO DE CASTRO          *
AGENCIA: 4447-4          CONTA:          25.257-3
================================================
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
------------------------------------------------
10490733546300620104801126700580549590000003300
NR. DOCUMENTO                              32.201
DATA DO PAGAMENTO                       22/03/2011
VALOR DO DOCUMENTO                          33,00
VALOR COBRADO                               33,00
================================================
NR.AUTENTICACAO            A.801.2C8.186.526.968
```

**Transação efetivada com sucesso!**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 261
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 261
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 262
Rubrica

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FERTEL/MS– FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, executante do Serviço de Radiodifusão sonora em Sons e Imagens, utilizando o canal 4E, na freqüência de 67,25 MHz, na localidade **Campo Grande**, **Estado de Mato Grosso do Sul**, encontra-se **AGUARDANDO** posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à autorização para alteração das características técnicas da emissora, constante do processo nº **53000.055653/2008**, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Campo Grande, MS, 25 de março de 2011.

**MAURO DE CASTRO**
CREA nº 13989/78-5R
CPF: 029.847.411-53

**MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**
Diretora Presidente da FERTEL-MS
CPF: 258.053.711-20

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 3318-3800 – Fax: (67) 3318-3868 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 252 Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 260 Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 263 Rubrica:

# DECLARAÇÃO

Declaro abaixo as pessoas responsáveis pela gestão das atividades:

- ***Área editorial***: MARCOS REZENDE MORANDI, de nacionalidade brasileira;

- ***Direção de programação***: NADJANARA MORBECK DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira;

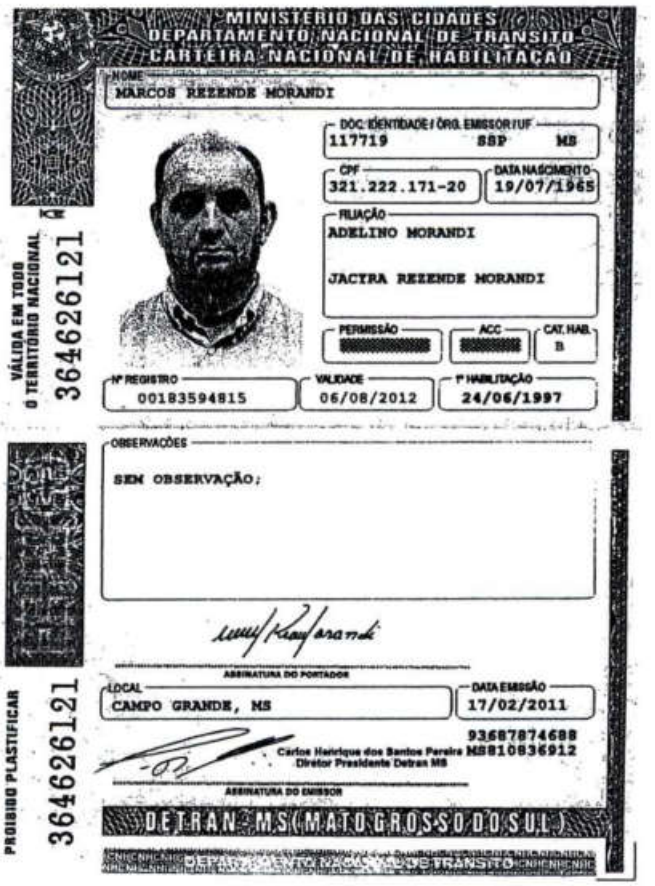
Campo Grande, MS, 25 de março de 2011.

**MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**
Diretora Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas
de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL-MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 3318-3800 – Fax: (67) 3318-3868 – Campo Grande – MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS REZENDE MORANDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
117719 SSP MS

CPF
321.222.171-20

DATA NASCIMENTO
19/07/1965

FILIAÇÃO
ADELINO MORANDI
JACIRA REZENDE MORANDI

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00183594815

VALIDADE
06/08/2012

1ª HABILITAÇÃO
24/06/1997

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA EMISSÃO
17/02/2011

93687874688
Carlos Henrique dos Santos Pereira MS810836912
Diretor Presidente Detran MS

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN MS (MATO GROSSO DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
364626121

PROIBIDO PLASTIFICAR
364626121

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 263
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 264
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 264
Rubrica:

Agência Nacional de Telecomunicações
AUTENTICAÇÃO
Confere Com o Original
Em 25 de 01 de 2011
Cleusa Garcia de Rocha
Coordenadora de C...
UO0720/MS - AN...

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 264
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 265
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 266
Rubrica

CIC

NASCIMENTO 19.07.65

INSCRIÇÃO NO CPF 321 222 171 20

CONTRIBUINTE

MARCOS REZENDE MORANDI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Agência Nacional de Telecomunicações
AUTENTICAÇÃO
Confere Com o Original
Em 25 de 04 de 2011
ANATEL/MS
Cleusa Garcia da Rocha
Coordenadora de Outorga
UO0720/MS - ANATEL

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

5151738f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações
Fls. 255
Rubrica:
SCE

0842-83523 11

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO
BRASIL
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
CARTÃO DE IDENTIDADE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
(Art. 42 do Regulamento aprovado pelo Dec. 20.486, de 24/01/46)

NADJANARA MORBECK DE OLIVEIRA

PERTENCE A

Dep Func Civ OLIVEIRA A.M.

CATEGORIA

07/01 B5 E-1131
EXPEDIDA EM F.D. A-1122

POLEGAR DIREITO





VÁLIDO SOMENTE NA COR VERDE

REGISTRO Nº 411 423

NASCIDO A 02 / 09 / 1969

NATURAL DE Mato Grosso do Sul

FILIAÇÃO Aldir Ramos de Oliveira
Adjair Morbeck de Oliveira

NACIONALIDADE Brasileira

COR Branca

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

(VÁLIDO SOMENTE COM MARCA AER)

Ministério das Comunicações
Fls. 263
Rubrica
SCE

Ministério das Comunicações
Fls. 266
Rubrica
SCE

Agência Nacional de Telecomunicações
AUTENTICAÇÃO
Confere Com o Original
Em 25 de 04 de 2011

ANATEL/MS
Cleusa Garcia da Rocha
Coordenadora de Outorga
UO0720/MS - ANATEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
097548428 17

NOME COMPLETO
NADJANARA MORBECK DE OLIVEIRA

NASCIMENTO
02/09/69

ASSINATURA
Nadjanara Morbeck de Oliveira

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DOBRE E PLASTIFIQUE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

84000/6929
2 2 102 188
DRF - PRESIDENTE PRUDENTE

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Agência Nacional de Telecomunicações
AUTENTICAÇÃO
Confere Com o Original
Em 25 de 04 de 2011

ANATEL
Cleusa Garcia da Roch
Coordenadora de Outorga
UO0720/MS - ANATEL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 967
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, no Gabinete do Governador, e desempenhar a função de Secretária-Geral, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com efeito a partir de 1ª de março de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 930, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os recursos humanos, especificados no quadro abaixo, para exercerem cargo em comissão no Gabinete do Governador, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com *efeito* a partir de 1ª de março de 2011:

| Nome | Cargo | Símbolo |
|---|---|---|
| Marcus Vinícius Saucedo Perez | Direção Gerencial e Assessoramento | DGA-2 |
| Pheterson Ribeiro de Almeida | Direção Gerencial e Assessoramento | DGA-2 |

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 949, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** TELMA TOMIE YAMAGUTI para exercer cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Governo, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 907, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "P" n. 532, de 28 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial n. 7.878, de 31 de janeiro de 2011, de designação de MIRNA ESTELA ARCE TORRES como Secretária de Estado de Habitação e das Cidades, e como Ordenadora de Despesas, com efeito a partir de 1ª de março de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 908, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 89 da Constituição Estadual, resolve:

**NOMEAR** CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN para exercer o cargo de Secretário de Estado de Habitação e das Cidades, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com efeito a partir de 1ª de março de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 912, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1ª de março de 2011:

| Nome | Função | Cargo | Símbolo |
|---|---|---|---|
| Gilson Pereira Espindola | Coordenador da Coordenadoria de Produção e Áudio | Direção-Executiva e Assessoramento | DGA-3 |
| Jorge Franco dos Santos | Coordenador da Coordenadoria de Jornalismo e Produção | Direção-Executiva e Assessoramento | DGA-3 |

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 913, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, o Decreto "P" n. 47, de 4 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial n. 7.860, de 5 de janeiro de 2011, de designação de AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1ª de março de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 914, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "P" n. 660, de 11 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial n. 7.891, de 17 de fevereiro de 2011, de designação de JOEL ALMEIDA DA SILVA para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Rádio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1ª de março de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 915, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, conforme especificação constante no quadro, com efeito a partir de 1ª de março de 2011:

| Nome | Função | Cargo | Símbolo |
|---|---|---|---|
| Mariângela Yule de Queiroz | Diretora-Presidente | Direção Superior e Assessoramento | DGA-1 |
| Marcos Rezende Morandi | Chefe da Assessoria Técnica de Projetos Especiais | Direção Gerencial e Assessoramento | DGA-2 |
| Rodrigo Maia Silva | Gerente da Gerência de Rádio | Direção Gerencial e Assessoramento | DGA-2 |
| Nadjanara Morbeck de Oliveira | Coordenadora da Coordenadoria de Jornalismo e Produção | Direção-Executiva e Assessoramento | DGA-3 |
| Fábio Aquino Santana | Chefe da Divisão de Produção e Locução | Gestão e Assistência | DGA-5 |
| Luciana Garcia Gabas Coelho | Chefe da Divisão de Produção | Gestão e Assistência | DGA-5 |
| Orsírio de Oliveira | Chefe da Divisão de Redação e Jornalismo – Radiojornal 1 | Gestão e Assistência | DGA-5 |

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

DECRETO "P" Nº 950, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar **Érica Alves Corrêa,** matrícula n. 9329143, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR) a ausentar-se do País, com destino a Berlim, Alemanha, no período de 7 a 15 de março do corrente ano, para, representando o Estado de Mato Grosso do Sul, participar da Feira ITB - *International Turism Exchange*, com o objetivo de promover e divulgar os atrativos naturais e turísticos de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 951, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar **Alessandra Kelly Rocha Fernandes**, matrícula n. 9378943, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR) a ausentar-se do País, com destino a Gotemburgo, Suécia, no período de 22 a 29 de março do corrente ano, para, representando o Estado de Mato Grosso do Sul, participar da Feira TUR, com o objetivo de, entre outros, difundir as potencialidades turísticas do Estado.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**PORTARIA/CAF/SEFAZ "P" n. 027 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 029 de 30 de março de 2010, resolve:

**DESIGNAR** MARCO ANTÔNIO MOTTA, prontuário n. 1427001, ocupante do car-

Ministério das Comunicações SCE Fls. 268 Rubrica
Ministério das Comunicações SCE Fls. 264 Rubrica
Ministério das Comunicações SCE Fls. 265 Rubrica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE OUTORGAS**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 266
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 269
Rubrica

# TERMO DE NUMERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Brasília(DF), 11 de maio de 2011.

Processo nº 53000.038657/2004 – Renovação de Outorga Intempestiva
Interessada: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL.

Visando cumprir determinação constante do Memorando Circular nº 03/2009/SCE/MC, de 19 de agosto de 2009, que encaminha a Portaria Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2002, da Secretaria Adjunta de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, verificamos, nesta data, que a numeração das folhas do presente processo foi modificada, devido à necessidade de inserir cópia do Of. Nº 49/2011-COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, no processo referenciado, motivo pelo qual tomamos a providência de corrigir o citado equívoco, fazendo, em conseqüência, a renumeração das folhas, de 237 a 268, incluindo esta.

**MARIA SALETE B. A. LEONARDO**
Chefe de Serviço de Suporte Administrativo e Registro de Documentos - SERAD

MS/msb/SERAD/CGLO/DEOC/SCE-MC

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

**OFÍCIO 186/2011/GAB/FERTEL/MS** **Campo Grande/MS, 31 de agosto de 2011.**

Ministério das Comunicações - SCE - M. das Comunicações Fls. 967

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 970 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 046728/2011-13
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
13/09/2011-08:18 SEXAD

**Referência: Processo nº 53000.038657/2004**
**Assunto:** Renovação de Outorga Intempestiva
**Serviço:** TV

Prezados Senhores,

Em complemento ao Ofício nº 053/11/GA/FERTEL-MS de 25/03/2011, protocolado sob o nº. 53000.021681/2011 em 29/04/2011, em nome da **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul**, referente à Renovação de Outorga para continuar executando o **Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagem, na Localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, encaminhamos em anexo, o Certificado de Quitação da Contribuição Sindical, relativa ao empregador.

Valho-me da oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Mariângela Yule de Queiroz**
Diretora Presidente
FERTEL/MS

À
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R-Anexo B, Ala Oeste, Sala 300
Brasília/DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

FENAERT

**FEDERAÇÃO NACIONAL**
**DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO**

Ministério das Comunicações - SCE - M. das Comunicações
Fls. 271

# ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA - RÁDIO REGIONAL FM**, com sede na cidade de Campo Grande/MS, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, inscrita no CNPJ 04.193.294.0001-76, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

TABELIONATO DE NOTAS
Carlos Roberto Teixeira - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 940 - Campo Grande (MS) - Fone: (67) 3384-1404
OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original. Dou fé. 09/08/11
SELO DIGITAL: ABF58744 - 455

Brasília, 22 de julho de 2011.

Silvio Luiz S. de Paula - Tabelião Substituto
Selo Digital Consulta
www.tjms.jus.br

Guliver Augusto Leão
Presidente

SAF/SUL, Quadra 02, Lote 04, Bloco D, Sala 101, Ed. Via Esplanada, Brasília / DF, CEP 70.070-600
Fone/Fax: (61) 3224.4663

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações SCE Fls. 268 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 272 Rubrica

**NOTA TÉCNICA Nº 2022 /2013/GTPO/DEOC/SCE-MC**

Processo n.: 53000.038657/2004 Volumes I e II

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Estadual Jornalística Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao (s) seguinte (s) período (s): 17/06/2003 a 17/06/2018.

## ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, sugere-se que a Interessada reapresente os documentos abaixo relacionados (**em original ou cópia autenticada**) para a regularização e prosseguimento do pleito:

| |
|---|
| 1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; |
| 2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; |
| 3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada; |
| 4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); |
| 5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); |
| 6 – comprovante de regularidade com o FISTEL; |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/autenticar_para.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
SVMM 53000.038657/2004/SEI POS
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| |
|---|
| 7 - prova de regularidade relativa ao INSS; |
| 8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; |
| 9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; |
| 10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada; |
| 11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada; |
| 12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada. |

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Brasília, 09 de maio de 2013.

**SÔNIA VALESCA M. MONTEIRO**
Advogada

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Pós-Outorga.

Brasília, 09 de maio de 2013.

**LUCIANO DA SILVA ECIENE**
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

De acordo. Proceda-se na forma proposta.

Brasília, 13 de maio de 2013.

**CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR**
Coordenador

Autenticado digitalmente. Cópia após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6705

Ofício nº 1695 /2013/GTPO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de maio de 2013.

Ao (À) Sr. (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALÍSTICA LUIZ CHAGAS
DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N-Parque dos Poderes
79.031-902 Campo Grande/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. (Processo nº. 53000.038657/2004 Volumes I e II)**

Senhor (a) Representante Legal,

Em referência ao pedido de renovação de outorga dessa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica n. 2022 /2013/GTPO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR**
Coordenador
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
SVMM/SLPOS/GTPO
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

**OFÍCIO Nº 138/13/GAB/FERTEL-MS** Campo Grande (MS), 24 de junho de 2013.

MS - 1

*Referência: Ofício nº 1695/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC*
***Processo nº: 53000.038657/2004 Volumes I e II.***
Assunto: Renovação de Outorga. MS - 01.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 036534/2013-63
SEAPA/SCE
28/06/2013-09:24

Ilmo. Coordenador,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, e ante o recebimento do Ofício nº 1695/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC, em que solicita o atendimento das exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações na Nota Técnica n. 2022/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC, venho por meio deste, encaminhar todos os documentos necessários a dar continuidade ao processo administrativo de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Campo Grande/MS, para o período de 17/06/2003 a 17/06/2018.

Sendo o que cabia, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

***Mariângela Yule de Queiroz***
Diretora Presidente
FERTEL – MS

Ilmo. Sr.
**CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JUNIOR**
Coordenador Grupo de Trabalho de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo
CEP 70044-900 Brasília DF.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

Fls. 275

# REQUERIMENTO

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** instituída pelo Decreto nº 10.125 de 16 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 11.203 de 07 de maio de 2006, em conformidade com o prescrito na Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2.000, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 2.228, de 26 de abril de 2001, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada e supervisionada pela Secretaria de Estado de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Jardim Veraneio, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**, inscrita no RG nº 021.516 SSP/MS, CPF nº 258.053.711-20, residente e domiciliada à Rua Madressilva, 34, Carandá Bosque, CEP 79032-380, Campo Grande-MS, requer a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao período de 17/06/2003 a 17/06/2018, tudo em conformidade ao que dispõe a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, do Ministério das Comunicações, Anexo III. (Processo n.53000.038657/2004 Volumes I e II).

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2013.

**Mariângela Yule de Queiroz**
Diretora Presidente
FERTEL – MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 3318-3800 - Fax: (67) 3318-3868 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

# DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Jardim Veraneio, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**, inscrita no RG nº 021.516 SSP/MS, CPF nº 258.053.711-20, residente e domiciliada à Rua Madressilva, 34, Carandá Bosque, CEP 79032-380, Campo Grande-MS, declara, conforme as disposições da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, Anexo III, que:

(I) Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada;

(II) Não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de outorga.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2013.

**Mariângela Yule de Queiroz**
Diretora Presidente
FERTEL – MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 3318-3800 - Fax: (67) 3318-3868 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

Ministério das Comunicações – SSCE – Fls. 277 – Rubrica – Fls. 274 – Rubrica – Comunicações

# DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Jardim Veraneio, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**, inscrita no RG nº 021.516 SSP/MS, CPF nº 258.053.711-20, residente e domiciliada à Rua Madressilva, 34, Carandá Bosque, CEP 79032-380, Campo Grande-MS, declara, conforme as disposições da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, Anexo III, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia e assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Grande/MS, 21 de junho de 2013.

**Mariângela Yule de Queiroz**
Diretora Presidente
FERTEL – MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 3318-3800 - Fax: (67) 3318-3868 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

FENAERT

FEDERAÇÃO NACIONAL
DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO

Protocolo nº 29150006/11 Fls: 75
Data: 08/08/11 Fls: 38
Rubrica:
SCE Mais Comunicações
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 278
Rubrica

# ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA - RÁDIO REGIONAL FM**, com sede na cidade de Campo Grande/MS, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, inscrita no CNPJ 04.193.294.0001-76, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Brasília, 22 de julho de 2011.

Guliver Augusto Leão
Presidente

SAF/SUL, Quadra 02, Lote 04, Bloco D, Sala 101, Ed. Via Esplanada, Brasília / DF, CEP 70.070-600
Fone/Fax: (61) 3224.4663

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Processo nº 09/500027/13
Data: 08/02/13 Fls: 08



Ministério das Comunicações
Fls. 279
Rubrica

# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2013 | 2013 |

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO | | | 000.800.00000-5 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| ST SAF/SUL, QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101 | | | 08.191.486/0001-02 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ZONA CIVICO ADMINIST | 70070600 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO | 04.193.294/0001-76 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| RUA DESEMB. LEÃO NETO DO CARMO | S/N | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 79037900 | PARQUE DOS PODERES | CAMPO GRANDE | MS | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

**Categoria**

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| 0.00 | |
| **Capital Social - Estabelecimento** | **Total Remuneração - Contribuintes** |
| 0.00 | 0.00 |
| | **Total Empregados - Estabelecimento** |

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

**Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.**

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 164,64 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70088 00627.704190 32940.001012 1 55950000016464

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.800.00000-5 | 041932940001 | 164,64 | 31/01/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

29/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:21:43
257613654 0086

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499/00880062770419032940001012155950000016464
DATA DO PAGAMENTO 29/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO 164,64
VALOR COBRADO 164,64

NR.AUTENTICACAO 8.A69.838.807.F3D.2D4
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

29/01/2013 BANCO DO BRASIL
257613654

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499/00880062770419032940001012155950000016464
DATA DO PAGAMENTO 29/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO 164,64
VALOR COBRADO 164,64

NR.AUTENTICACAO 8.A69.838.807.F3D.2D4
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Processo nº 09/500027/13
Data: 08/02/13 Fls: 07
Rubrica:

Fls. 247
Rubrica
M. das Comunicações

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2013 | 2012 |

1ª Via - Contribuinte

### Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009 | 000.000.800.00000-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R SCN QUADRA | 4 | BLOCO B | 08.191.486/0001-02 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA NORTE | 70714-900 | BRASILIA | DF |

Fls. 248
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE

### Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO | 04.193.294/0001-76 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO | | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 79037-900 | JARDIM VERANEIO | CAMPO GRANDE | MS | 601 |

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

### Dados da Contribuição

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 220,09 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| PRT (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70088 00627.704190 32940.001012 3 55950000022009

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.00000-5 | 041932940001 | 220,09 | 31/01/2013 | 2012 |

Autenticação Mecânica

29/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:21:27
257613654 0085

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700880062770419032940001012355950000022009
DATA DO PAGAMENTO 29/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO 220,09
VALOR COBRADO 220,09

NR.AUTENTICACAO 1.072.7BB.6F6.CF0.02A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

25/01/2013 BANCO DO BRASIL 12:21:27
25/613654 0085

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499/00880062/7/04190 [illegible]
DATA DO PAGAMENTO 29/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO 220,09
VALOR COBRADO 220,09

NR.AUTENTICACAO 1.072.7BB.6F6.CF0.02A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

SSCE - M. das Comunicações Fls. 248 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls. Rubrica

# DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Jardim Veraneio, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**, inscrita no RG nº 021.516 SSP/MS, CPF nº 258.053.711-20, residente e domiciliada à Rua Madressilva, 34, Carandá Bosque, CEP 79032-380, Campo Grande-MS, declara, para fins de cumprimento das disposições do item 5 do Anexo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, que esta Fundação passou a recolher a Contribuição Sindical relativa aos servidores públicos no ano de 2011, após acordo judicial com a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB e a Federação Sindical dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul - FESERP (autos º 2008.026437-8 – TJMS), estando quitado os 3 últimos anos (2011-2013), conforme faz prova os comprovantes de recolhimento em anexo.

Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Grande/MS, 21 de junho de 2013.

**Mariângela Yule de Queiroz**
Diretora Presidente
FERTEL – MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 3318-3800 - Fax: (67) 3318-3868 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações Fls. 2379 Rubrica

Processo nº 08/500.000 Data: 27/10/11 Fls: 002 Rubrica: CANCELADO

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Processo nº 09/500.003/11 Data: 27/10/11 Fls: 03 Rubrica:

OFÍCIO-CIRCULAR N. 013/2011 – CJUR/DIGERH/SEGRH

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2011.

Ministério das Comunicações - SCE Fls. Rubrica

Senhora Diretora-Presidente:

Informamos a Vossa Senhoria que a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB e a Federação Sindical dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul – FESERP, impetrantes do Mandado de Segurança n. 2008.026437-8, juntamente com a Associação dos Delegados de Polícia de Mato Grosso do Sul – ADEPOL/MS firmaram acordo com o Estado de Mato Grosso do Sul, no qual este ficou obrigado a descontar a contribuição sindical compulsória prevista no artigo 582 da CLT, julho de 2011, de todos os servidores do Poder Executivo Estadual.

Em cumprimento ao referido acordo, informamos que foi descontada a contribuição sindical compulsória referente a março de 2011 de todos os servidores desse Órgão que não comprovaram o recolhimento ou isenção até o encerramento da Folha de Pagamento do mês de julho de 2011.

Desta forma, encaminhamos, em anexo, Guia para recolhimento dos respectivos valores, expedida pelos impetrantes do referido Mandado de Segurança através da Caixa Econômica Federal, e informamos que **o prazo para o pagamento é dia 28 de outubro de 2011**.

Por fim, após o pagamento da referida Guia, solicitamos que seja enviada a esta Secretaria de Estado, cópia do comprovante para os devidos registros no Sistema de Folha de Pagamento.

Atenciosamente.

**Paulo Lopes**
Diretor-Geral de Gestão Estratégica de Recursos Humanos – DIGERH/SEGRH

**Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari**
Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos – SEGRH

À Senhora
**MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**
Diretora-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL

| ORIGEM: CJUR/DIGERH/SEGRH | | |
|---|---|---|
| Documento: | 013/2011 | |
| Protocolo: | | |
| Data: 20/10/2011 | | AR |



Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Processo nº 08/500.009/11
Data: CANCELADO
Rubrica:

Processo nº 08/500.009/11
Data: 27 / 10 / 11 Fls: 10
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SSC
Fls. 282
Rubrica

# CAIXA

**GRGSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 28/10/2011 | 2011 |

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| FEDERACAO SINDICAL DOS SERV PUBLICOS DO ESTADO DE MS 006260 | 000.013.806.00000-9 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R TEODORO CARVALHO | 225 | | 05.633.792/0001-55 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| CONJUNTO JOSE | 79114-120 | CAMPO GRANDE | MS |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV DESEMBARGADOR JOSE NUNES DA CUNHA | | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 31310-000 | PARQUE DOS PODERES | CAMPO GRANDE | MS | 841 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 10.097,94 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

PRT

104-0 | 10499.70088 06827.704195 32940.001418 3 51340001009794

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.013.806.00000-9 | 041932940001 | 10.097,94 | 28/10/2011 | 2011 |

Autenticação Mecânica

28/10/2011 - BANCO DO BRASIL - 13:29:21
257613654 0125
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700880682770419532940001418351340001009794
DATA DO PAGAMENTO 28/10/2011
VALOR DO DOCUMENTO 10.097,94
VALOR COBRADO 10.097,94

NR.AUTENTICACAO 7.7D4.838.AF2.B05.F37
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Processo nº 03/500.003412
Data: 20/08/12 Fls: 09
Rubrica:

SSCE M. dep. Comunicações Fls. 281 Rubrica

Comunicações - SSCE Ministério das Fls. 283 Rubrica

**CAIXA** **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/08/2012 | 2012 |

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SINDICATO DOS TRAB E SERV DA SEC DE ADMINISTRACAO MS 000017 | | | 000.013.806.97492-5 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| R PADRE JOAO CRIPPA | 674 | | 01.952.241/0001-01 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| CENTRO | 79002-380 | CAMPO GRANDE | MS |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDESTJORLUIZ CHAGAS DE RADIO E TVE DE MS | 04.193.294/0001-76 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO | | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 79037-900 | JARDIM VERANEIO | CAMPO GRANDE | MS | 841 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 276,82 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| PRT (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.79741 92817.704197 32940.001418 1 54410000027682

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.013.806.97492-5 | 041932940001 | 276,82 | 30/08/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

21/08/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:10:15
257613654 0056

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499797419281770419732940001418154410000027682
DATA DO PAGAMENTO 21/08/2012
VALOR DO DOCUMENTO 276,82
VALOR COBRADO 276,82

NR.AUTENTICACAO 6.020.3F6.B88.E2B.BC2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

21/08/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:10:15
257613654 0056

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499797419281770419732940001418154410000027682
DATA DO PAGAMENTO 21/08/2012
VALOR DO DOCUMENTO 276,82
VALOR COBRADO 276,82

NR.AUTENTICACAO 6.020.3F6.B88.E2B.BC2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Processo nº 29/500 009 /13
Data: 08 05 13 Fls: 07

SSCE Fls. 282 Comunicações

Comunicações 284

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101** **Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2013 | 2013 |

1ª Via - Contribuinte

### Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINDICATO DOS TRAB E SERV DA SEC DE ADMINISTRACAO MS 000017 | 000.013.806.97492-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R PADRE JOAO CRIPPA | 674 | | 01.952.241/0001-01 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| CENTRO | 79002-380 | CAMPO GRANDE | MS |

### Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUND EST JOR LUIZ CHAGAS DE RADIO E TVE DE MS | 04.193.294/0001-76 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO | | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 79037-900 | JARDIM VERANEIO | CAMPO GRANDE | MS | 841 |

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

### Dados da Contribuição

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 11.059,58 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| PRT (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.79741 92817.704197 32940.001418 1 56840001105958

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.013.806.97492-5 | 041932940001 | 11.059,58 | 30/04/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

---

30/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:41:55
257613654 0318

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499797419281770419732940001418156840001105958
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO 11.059,58
VALOR COBRADO 11.059,58

NR.AUTENTICACAO 2.982.479.D97.C09.C55
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

30/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:41:55
257613654 0318

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499797419281770419732940001418156840001105958
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO 11.059,58
VALOR COBRADO 11.059,58

NR.AUTENTICACAO 2.982.479.D97.C09.C55
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 28
Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 285
Rubrica

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:25:55 do dia 24/06/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/07/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 285
Rubrica

Ministério das Comunicações - SSCE
Fls. 286
Rubrica

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000592013-06001294
Nome: FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS
CNPJ: 04.193.294/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/05/2013.
Válida até 10/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SCE - M. das Comunicações
Fls. 285
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04193294/0001-76
**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO 1 / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2013 a 04/07/2013

**Certificação Número:** 2013060500593440359072

Informação obtida em 18/06/2013, às 10:59:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 287
Rubrica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE
Fls. 286
Rubrica
M. das Comunicações

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 288
Rubrica

# CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:02:27 do dia 18/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2013.
Código de controle da certidão: **F1B9.1FF6.B85E.5FC6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 288
Rubrica
Ministério das Comunicações - SSCE
Fls. 289
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Certidão nº: 31605083/2013
Expedição: 18/06/2013, às 11:04:18
Validade: 14/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.193.294/0001-76**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0127000-76.2006.5.24.0002 - TRT 24ª Região ****
**0131700-95.2006.5.24.0002 - TRT 24ª Região ****
**0127000-70.2006.5.24.0004 - TRT 24ª Região ****
**0127100-25.2006.5.24.0004 - TRT 24ª Região ****
**0127300-32.2006.5.24.0004 - TRT 24ª Região ****
**0131800-44.2006.5.24.0004 - TRT 24ª Região ****
**0108000-50.2007.5.24.0004 - TRT 24ª Região ****
**0110300-82.2007.5.24.0004 - TRT 24ª Região ***
**0186300-54.2006.5.24.0006 - TRT 24ª Região ***
**0186000-89.2006.5.24.0007 - TRT 24ª Região ****

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 10.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ministério das Comunicações - SCE - SSCM
Fls. 990
Rubrica

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 990
Rubrica

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações SCM Fls. 290 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCM Fls. 291 Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

# CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: **190842/2013**

Contribuinte .: **FUND JORN LUIZ CHAGAS DE RADETVEDC MS**
CNPJ .: **28.285.507-6**
Endereço .: **RUA DESEMB LEAO NETO DO CARMO,S/NPREDIO-PRQ DOS PODERES**
Município .: **CAMPO GRANDE-MS**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituidos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as **10:11:58** horas do dia **18/06/2013** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ( www.sefaz.ms.gov.br ) ou da Procuradoria-Geral do Estado ( www.pge.ms.gov.br ).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110 18/6/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**
**DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

Folha: 1 /
Data: 18/06/2013 09:33

Fls 290
Rubrica
Dep. Comunicações

Assessoria de Comunicações - SCE
Fls 292
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

**Nº DE CONTROLE: 69514/13-90**

Dados da Empresa

**Inscrição Municipal:** 0010357500-1

**Situação:** Ativa

**Contribuinte:** 04.193.294/0001-76 FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MS

Endereço:
RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO, 0 SN
Bairro: PARQUE DOS PODERES Cidade: CAMPO GRANDE - MS
CEP: 79.031-902

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

**Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.**

Validade: 18/07/2013

**A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.**

Campo Grande(MS), **18 de junho de 2013**.

QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: **E60346E28E71D40EC4205417851EC392**

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 293
SSCE
Fls. 291
M. das Comunicações

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JUNIOR
Coordenador Grupo de Trabalho de Pós-Outorga
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo
CEP 70.044-900 Brasília/DF

AR

25 JUN 2015

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
CORREIOS
AR MP PESO (kg) 16
SI 32175389 1 BR

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Fundação Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Tv
Educativa de MS – FERTEL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº -
Parque dos Poderes
CEP 79.037-900 CAMPO GRANDE - MS

ETIQUETA DO CARIMBO (Nº 1)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

SSCE - M. das Comunicações - Fls. 293 Rubrica
Ministério das Comunicações - Fls. 294 Rubrica

**DESPACHO**

Protocolo nº: **53000.038657/2004-48**

Ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga,
Informando que mediante consulta feita por este Subgrupo **foi localizada** resposta referente à solicitação contida nas fls. 270, e o AR correspondente **não foi localizado até a presente data.**

Em 27/01/2014

Weberson W. N. Peixoto

**WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO**
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações Fls. 295 Rubrica

Sistema de:
CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS - CPROD
Ministério das Comunicações

Intranet | ? Ajuda

Sônia Valesca Menezes Monteiro
SCE

## CONSULTA DE PROTOCOLO

Protocolo | Interessado/Solicitante | Informações Gerais | Trâmite e Remessa

### DADOS DO PROTOCOLO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nº do protocolo: | **53000.050569/2011-43** | Tipo: | Processo |
| Data abertura: | 04/10/2011 | Nº documento: | 332 |
| Espécie do documento: | MEMORANDO | Data do documento: | 04/10/2011 |

### DADOS DA PROCEDÊNCIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA | CPF/CNPJ: | 99.999.999/9999-99 | Tipo: | Juridica |
| País: | | UF: | | Município: | BRASÍLIA |

### HISTÓRICO DA LOCALIZAÇÃO DA PROCEDÊNCIA

País: BRASIL UF: DISTRITO FEDERAL Município: BRASÍLIA
Área administrativa:

### IDENTIFICAÇÃO DO PROTOCOLO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nº de volumes: | 1 | Nº de folhas: | 1 |
| Data recebimento: | 04/10/2011 | Hora recebimento: | 09:39 |

### ASSUNTO

| | |
|---|---|
| Assunto: | AO PROCEDER ANALISE DA DOCUMENTACAO DA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, EXECUTANTE NO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FM, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, VERIFICOU-SE QUE A ENTIDADE EFETIVOU ALTERACAO DO QUADRO DIRETIVO, SEM PREVIA AUTORIZACAO DESTE ORGAO. |
| Complemento: | PROCESSO REFERE-SE: 53000.015951/2008 APENSO: 53700.000603/1998 |

Voltar Imprimir

MC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério das Comunicações

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.mc.gov.br/CPROD/Web/consultar-protocolo/detalhar-protocolo.action?p... 16/04/2014

Ministério das Comunicações
Fls. 996
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal



Dados da consulta | Consulta

## Perfil das Empresas - FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**CNPJ:** 04193294000176
**Presidente:**
**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO - PARQUE DOS PODERES
**E-mail:**
**Capital Social:** 0,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 0,00

Quadro Societário

Conselho

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 015.131.128-56 | OSMAR DOMINGUES JERONYMO | DIRETOR PRESIDENTE | |
| 104.642.121-20 | MARCELO RICARDO MIRANDA ESPINDOLA | GERENTE DE ASSESSORAMENTO | |
| 365.382.211-49 | CARLOS EDUARDO SALGADO VOGES | GERENTE DE ASSESSORAMENTO | |
| 694.715.251-87 | ANA PAULA ALVES GOBBI | GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |

**Registro 1 até 4 de 4 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fcdes.autenticidade-assinatura.com.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações SCE Fls. 297 Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:38:23 do dia 16/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Imprimir Voltar

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações SCE Fls. 298 Rubrica



| Manter | Processo | UF | Localidade | Canal | Entidade | Assunto | Situação | Caixa | Serviço | Documento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 53000.041063/12 | MS | | 10 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV - DIG | Não |
| | 53000.041064/12 | MS | | 11 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV DIG | Não |
| | 53000.041072/12 | MS | | 25 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV DIG | Não |
| | 53000.041071/71 | MS | | 9 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV DIG | Sim |
| | 53000.094990/06 | MS | AMAMBAÍ | 09-E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV - PRI | Não |
| | 53000.041056/12 | MS | ANTÔNIO JOÃO | | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV DIG | Não |
| | 53000.094988/06 | MS | AQUIDAUANA | 03E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV - PRI | Não |
| | 53000.095727/06 | MS | BELA VISTA | 07 | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 228 | MS-2 | RTV - SEC | Não |
| | 53000.097807/06 | MS | BONITO | 04+ | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 229 | | RTV - PRI | Não |
| | 53000.094987/06 | MS | CAMAPUÃ | 12E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV - PRI | Não |
| | 53000.055653/08 | MS | CAMPO GRANDE | 4E | GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL-EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS | 142 | 231 | ARQSCE | TV | Não |
| | 53000.097040/06 | MS | CORUMBÁ | 27E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV - PRI | Não |
| | 53000.060664/06 | MS | FÁTIMA DO SUL | 07 | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 130 | 206 | ANATEL | RTV - PRI | Não |
| | 53000.041061/12 | MS | IGUATEMI | 13 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV - DIG | Não |
| | 53000.095726/06 | MS | ITAQUIRAÍ | 13 | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV - PRI | Não |
| | 53000.045233/06 | MS | IVINHEMA | 12+ | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 206 | COCAN | RTV - PRI | Não |
| | 53000.094989/06 | MS | JARDIM | 02E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 228 | MS-2 | RTV - SEC | Não |
| | 53000.095728/06 | MS | MARACAJU | 03E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 228 | MS-2 | RTV - SEC | Não |
| | 53000.041062/12 | MS | MIRANDA | 7 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV - DIG | Não |
| | 53000.095725/06 | MS | MUNDO NOVO | 13E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 228 | MS-2 | RTV - SEC | Não |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 53000.041067/12 | MS | NAVIRAÍ | 4 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV DIG | Não |
| | 53000.097811/06 | MS | NOVA ANDRADINA | 11E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV PRI | Não |
| | 53000.041060/12 | MS | PEDRO GOMES | 3 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 206 | | | Não |
| | 53000.041060/91 | MS | PEDRO GOMES | 3 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV DIG | Não |
| | 53000.097035/06 | MS | PONTA PORÃ | 12E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV PRI | Não |
| | 53000.097037/06 | MS | PORTO MURTINHO | 12 | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV PRI | Não |
| | 53000.097808/06 | MS | RIO VERDE DE MATO GROSSO | 08-E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV PRI | Não |
| | 53000.097810/06 | MS | ROCHEDO | 02E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUC. DE MS | 101 | 228 | MS-2 | RTV SEC | Não |
| | 53000.097809/06 | MS | TRÊS LAGOAS | 24- | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUC. DE MS | 101 | 206 | SERDO | RTV PRI | Não |

[redacted]

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações SCE Fls. 299 Rubrica

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações deferidas a pessoas jurídicas de direito público interno - União, Estado, Municípios, inclusive Universidades (art. 34, § 1, da Lei nº 4.117, de 1962) - para a execução de serviços de radiodifusão.**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº:** 53000.038657/2004 | | |
| **Entidade requerente:** Fundação Estadual Jornalística Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL | | |
| **Localidade:** Campo Grande | **UF**: MS | **Serviço:** TV-E |
| **Período:** 17/6/2003 a 17/6/2018 | | |

| REQUISITOS | SIM | NÃO | Não se aplica | FL (s). |
|---|---|---|---|---|
| **Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo I :** | | | | |
| 1 – requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada? | x | | | 3 (antigo);271/272 (representante ainda não aprovado pelo MC) |
| 2 – declaração, firmada pelo representante legal, de que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta? | | x | | |
| 3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga? | x | | | 273(representante ainda não aprovado pelo MC) |
| 4 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada? | x | | | 274(representante ainda não aprovado pelo MC) |
| 5 – comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL ? | x | | | 165/166 a 170;283 |

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **atende parcialmente** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

**Observações:**

1. Trata-se de Entidade autorizada a executar o serviço de televisão educativa, na localidade de Campo Grande/MS, serviço este, que foi outorgado ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, para que a FERTEL pudesse executá-lo, conforme convênio celebrado entre a União Federal e o referido Governo, de 1º/6/1988, publicado no Diário Oficial da União, de 17/6/1988, inserido na pasta jurídica correspondente.



Autenticado eletronicamente - cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

| **Observações:** |
|---|
| 2. De acordo com o documento de fl. 187, não foi aplicada a penalidade de cassação em nome da Entidade.<br><br>3. Em relação ao item 2 desta Lista de Documentos, o presente caso, diz respeito à Entidade vinculada ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, e portanto, não se tratando de pessoa jurídica da Administração Pública **Federal Indireta**, conforme o seu Estatuto Social – art. 1º, mas sim, de Fundação instituída pelo Decreto nº 10.125, de 16/11/2000, com base na autorização constante da Lei nº 2.156, de 26/10/2000, e como pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado.<br><br>4. Porém, de consonância com o artigo 1º, § 2º do Estatuto Social da Entidade em exame, ela "atuará submetida às regras do Sistema Brasileiro de Rádio e Televisão", e, de acordo com o que dispõe o art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), no caso de Entidades educativas, deverá entre os documentos elencados, apresentar também, a declaração exigida no item 2.<br><br>5. A Entidade encaminhou o seu requerimento, juntamente com as declarações assinadas pela sua Diretora Presidente, Srª **Mariângela Yule de Queiroz**. Entretanto, cabe salientar que a referida Senhora é objeto de pedido de aprovação do seu quadro diretivo – Processo nº 53000.050569/2011 e que consta memorando que foi encaminhado ao DEAA, em razão de modificação do referido quadro, sem a prévia anuência ministerial. Os documentos de fls. 135 a 143;163/164 dos autos de renovação, estão inseridos no Processo anteriormente citado e que atualmente estão sendo analisados pela COAPI/SCE/MC – fl. 293. |

| **Análise final:** | **RUBRICA** | **DATA** |
|---|---|---|
| Sônia Valesca M. Monteiro | | 16/04/2014 |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
GTCO/DEOC/SCE-MC
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 298
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

# NOTA TÉCNICA Nº 954 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo n. 53000.038657/2004-Volumes I e II

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência II.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa do Mato Grosso do Sul - FERTEL, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 17/6/2003 a 17/6/2018.

## ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, que protocolou resposta em 28.6.2013, sob o nº 53000.036534/2013, fls. 271 a 290. Procedida à análise da documentação apresentada, nos termos da Lista de Verificação de Documentos à fl.297, concluiu-se que, para a regularização do pedido, a Entidade deverá apresentar o (s) seguinte (s) documento (s) pendente (s) **em original ou cópia autenticada**:

a) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, **aprovado pelo órgão, ou procuração com poderes específicos conferidos ao procurador** que deverá representar a Entidade perante o Ministério das Comunicações, **ou procuração com poderes específicos conferidos ao procurador** que deverá representar a Entidade perante o Ministério das Comunicações.

b) Declaração, firmada pelo **representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

c) Declaração, firmada pelo **representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

d) Declaração, firmada **pelo representante legal**, de que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC (Anexo I do Capítulo III da Portaria nº 329/2012).

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, apresente o (s) referido (s) documento (s), sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente DECLARAÇÃO DE PEREMPÇÃO.

Brasília, 30 de abril de 2014.

Sônia Valesca I. Monteiro

**SÔNIA VALESCA M. MONTEIRO**
Advogada

Regina Maria de Faria Santos
Subgrupo Legal Pós-Outorga
SLPOS/GTPOR/DEOC/SCE-MC
Conferido em 24.4.2014

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 30 de Abril de 2014.

**VANESSA RODRIGUES MACEDO**
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anfoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515b73bf-c2d74209-85a5-e5adf7e5cb1d10

515b73bf-c2d74209-85a5-e5adf7e5cb1d10

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 29
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 29a
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 30
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 762 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 24 de abril de 2014.

Ao (À) Sr. (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N
Bairro Parque dos Poderes.
79037-900 Campo Grande/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. (Processo nº. 53000.038657/2004 Volumes I e II)**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de renovação de outorga dessa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica n. 954 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**
Coordenador
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SVMM/SLPOS/GTCO

Enviado 12/05

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**OF: 762/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC**
**AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA**
**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DE CARMO, S/N**
**BAIRRO PARQUE DOS PODERES**
**CEP: 79037-900 CAMPO GRANDE/MS**
**PROC.: 53000.038657/2004**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

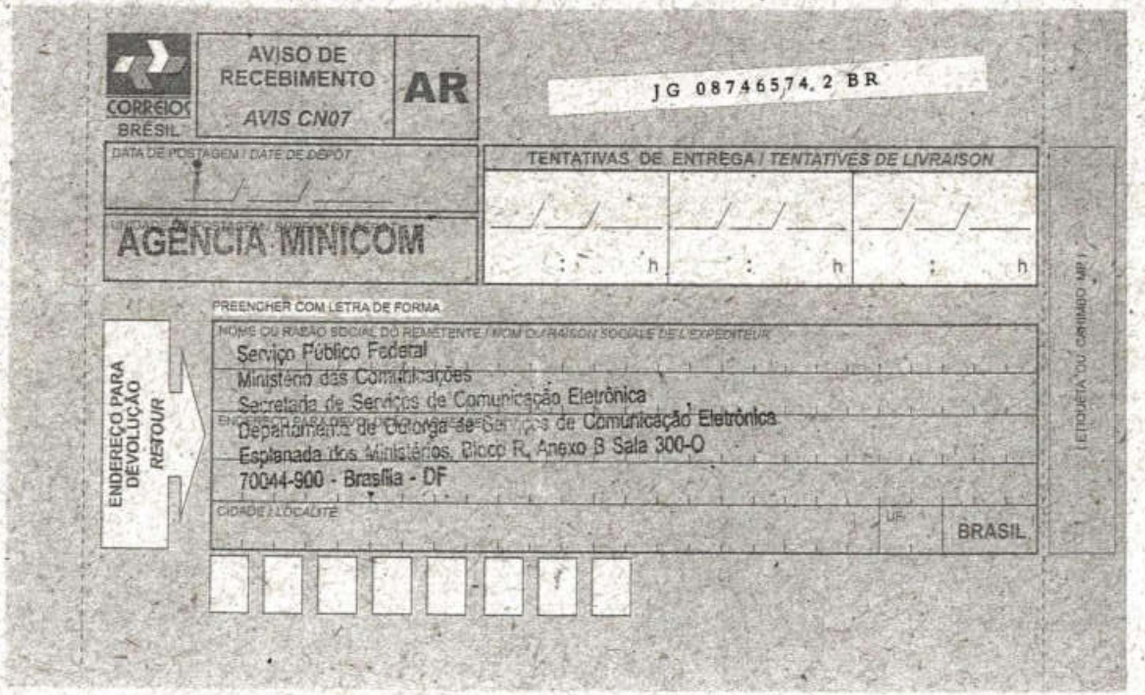
CORREIOS REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JG 08746574 2 BR

Ministério das Comunicações - SCE Fls 302 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls 303 Rubrica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

5151736f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
*AVIS CN07*

**AR**

JG 08746574 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPÔT*

__/__/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

**AGÊNCIA MINICOM**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
*RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

ETIQUETA OU CARIMBO MP / *ETIQUETTE OU CACHET MP*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151736f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE***

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

**OF: 762/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC**
**AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA**
**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E**
**TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DE CARMO, S/N**
**BAIRRO PARQUE DOS PODERES**
**CEP: 79037-900 CAMPO GRANDE/MS**
**PROC.: 53000.038657/2004**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

303

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: J M.L Paredes Rispo

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 16/5/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

---

CORREIOS BRASIL

**AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

AVISO 6.N07

JG 08746574 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: 14 MAI 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*: AGÊNCIA MINICOM

Ministério das Comunicações BRASIL

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

□□□□□-□□□

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.**
**Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.**
**Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU**

**PROCESSO Nº 53000.038657/2004-48**

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 27 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Wallace Amorim**, **Adjunto Administrativo**, em 27/08/2014, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0106860** e o código CRC **CE555D93**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

**UF: MS** **Município: Campo Grande**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | Campo Grande | 17/06/1988 | 17/06/2003 |
| FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO | Campo Grande | 06/07/2001 | 06/07/2016 |
| MATRIX RADIODIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA | Campo Grande | | |
| REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA | Campo Grande | 21/10/2006 | 21/10/2021 |
| REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAOLTDA | Campo Grande | 05/02/2001 | 05/02/2016 |
| SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA | Campo Grande | 18/01/2007 | 18/01/2022 |
| SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA | Campo Grande | 08/08/1988 | 08/08/2003 |
| TELEVISAO MORENA LTDA | Campo Grande | 24/11/1995 | 24/11/2010 |

**Usuário: -** **Data: 03/09/2014** **Hora: 12:38:04**

**Registro 1 até 8 de 8 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 04.193.294/0001-76

**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA ALVES GOBBI | 694.715.251-87 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| CARLOS EDUARDO SALGADO VOGES | 365.382.211-49 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| MARCELO RICARDO MIRANDA ESPINDOLA | 104.642.121-20 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| OSMAR DOMINGUES JERONYMO | 015.131.128-56 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 03/09/2014 **Hora:** 13:24:51

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 694.715.251-87

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA ALVES GOBBI | 694.715.251-87 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 11/09/2014 **Hora:** 16:25:18

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 365.382.211-49

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARLOS EDUARDO SALGADO VOGES | 365.382.211-49 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 11/09/2014 **Hora:** 16:25:42

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL Agê de T

BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 104.642.121-20

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARCELO RICARDO MIRANDA ESPINDOLA | 104.642.121-20 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 11/09/2014 **Hora:** 16:25:52

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 015.131.128-56

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OSMAR DOMINGUES JERONYMO | 015.131.128-56 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 11/09/2014 **Hora:** 16:25:59

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

CAIXA Para você para todos os brasileiros
ACESSE SUA CONTA OK
A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA
Navegue pela CAIXA
Produtos e Serviços
Ajuda
Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

# :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 04193294/0001-76
**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

Resultado da consulta em 03/09/2014 às 13:28:38

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 174762014-88888294
Nome: FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS
CNPJ: 04.193.294/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/05/2014.
Válida até 26/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Receita Federal PGFN CERTIDÃO CONJUNTA

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:33:11 do dia 03/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2015.
Código de controle da certidão: **113F.BB24.E30F.CA10**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**CHECKLIST**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações deferidas a pessoas jurídicas de direito público interno**
**União, Estado, Municípios, inclusive Universidades (art. 34, § 1, da Lei nº 4.117, de 1962)**
**Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53000.038657/2004-48

Interessado: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE M GROSSO DO SUL - FERTEL

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos - TVE

Tecnologia Digital? ( ) Sim (X) Não

Período: 17/06/2003 a 17/06/2018

| REQUISITOS | SIM | NÃO | Não se Aplica | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|---|---|---|---|
| **Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 - Seção I - Anexo I), e ao § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:** | | | | |
| a) requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada? | | X | | 275; 4 (referente ao processo 53900.002709/2014-76)<br><br>Há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquela que assinou o requerimento - regularizar |
| b) declaração, firmada pelo representante legal, de que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta? | | X | | 5 (referente ao processo 53900.002709/2014-76)<br><br>Há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquela que assinou as declarações - regularizar |
| c) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga? | | X | | 276; 2 (referente ao processo 53900.002709/2014-76) |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| d) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada? | | X | | 277; 3 (referente ao processo 53900.002709/2014-76) |
| e) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL ? | X | | | 165/166 a 170 (solicitar atualização) |
| f) certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores? | | X | | |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros**, **Técnico de Nível Superior**, em 06/11/2014, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 06/11/2014, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0123596** e o código CRC **4E311F04**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**NOTA TÉCNICA Nº 9799/2014/SEI-MC**

Referência: **Processo nº 53000.038657/2004-48**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS I RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, relativo ao pedido de renovação de outorga par exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 17/06/2003 a 17/06/2018.

## ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (em anexo), concluindo que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

a. requerimento, solicitando a renovação, **assinado pelo representante legal** da pessoa jurídica interessada - há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquela que assinou o requerimento - regularizar;

b. declaração, firmada pelo representante legal, de que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta - há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquela que assinou as declarações - regularizar;

c. declaração, **firmada pelo representante legal** da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

d. declaração, **firmada pelo representante legal** da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

e. comprovante **atualizado** de regularidade com o FISTEL;

f. certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores - Estadual e Federal;

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, conforme apresentado no item 4, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, comprovado pelo Aviso de Recebimento dos Correios, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Brasília, 05 de setembro de 2014.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros**, **Técnico de Nível Superior**, em 06/11/2014, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 06/11/2014, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 06/11/2014, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0123625** e o código CRC **0320E860**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, Ala Oeste
CEP: 70044-900 – Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6464

Oficio nº 10519/2014/SEI-MC

À Sua Senhoria o Senhor
**OSMAR DOMINGUES JERONYMO**
Representante Legal da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/n - Parque dos Poderes
79037-100 Campo Grande/MS

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência - Processo nº 53000.038657/2004-48.**

Senhor Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica nº 9799/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Oficio.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Oficio e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência, implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de perempção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 06/11/2014, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0123634** e o código CRC **00BAAAB8**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

# AR

**SIGNATÁRIO**: SEI-MC - 12/11/2014
**ÁREA DE ANÁLISE**: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
**Nº DO OFÍCIO**: 10519 de 06/11/2014-SEI
**Nº DO PROCESSO**: **53000.038657/2004-48**
**DESTINATÁRIO**: FUNDAÇÃO ESTADUAL LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TE-LEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSS DO SUL - **FERTEL**
**ENDEREÇO**: RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO CARMO S/Nº PARQUE DOS PODERES
**CEP**: 79.037-100 – CAMP GRANDE / MS
**INFO**. RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DÉCLARATION DE CONTENU (SUJET À VÉRIFICATION) / DESCRIPTION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Andrella Okata

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON: 14/11/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DISTRIBUTION*: CDD ZONA NORTE 14 NOV 2014 CAMPO GRANDE - MS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

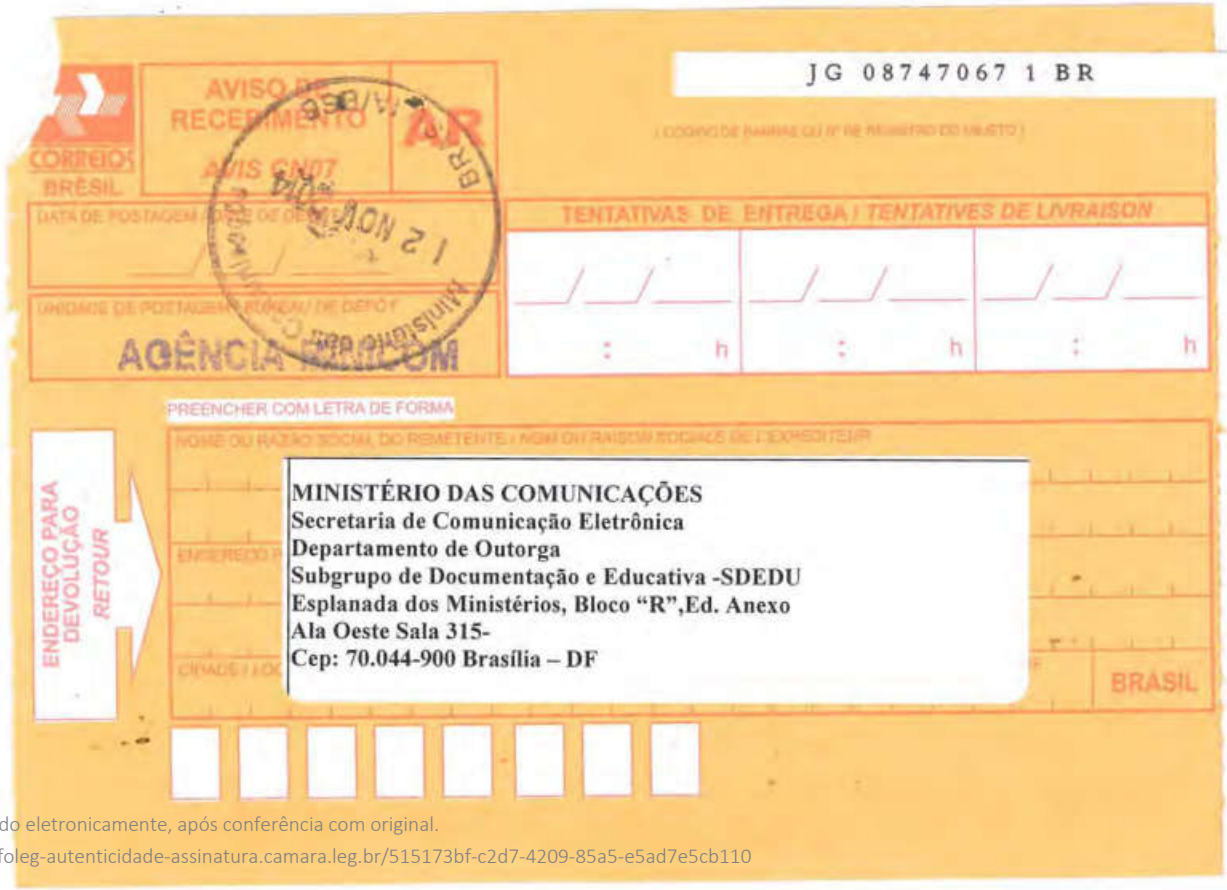
RUBRICA E MAT. DO AGENTE / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Leandro Freitas de Sousa Matr. 1.204.127-0 Agente de Correio/DR/MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

114 x 196 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Sistema de
CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS - CPROD
Ministério das Comunicações

Intranet | ? Ajuda

Página Principal Cadastro Atividades Consulta Relatório Suporte Acessar Unidade Sair

KELEN AZEVEDO CORNELIO
SLEDU

CONSULTA DE PROTOCOLO

Nº Protocolo [+]

Dados do documento [+]

Procedência/Interessado/Solicitante/Palavra chave

Pesquisa realizada nos campos: Assunto / Informações Complementares

*Palavra Chave de Pesquisa: estadual jornalista luiz chagas

Tipo Pessoa: Pessoa Física Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: (Pesquisa por Nome)

*Nome: CPF/CNPJ:

Limpar Pesquisar

| Nº do Protocolo | Assunto/Informações Complementares | UF | Localidade |
|---|---|---|---|
| (D)53000.068272/2013-04 | NOMEACAO DE DIRIGENTES -ENCAMINHA COPIA DO DECRETO DE NOMEACAO DE DIRIGENTES DA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL. | | |
| (D)53000.022282/2013-95 | RADIODIFUSAO COMERCIAL - REITERA A SOLICITACAO ENCAMINHA PELA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS, POR MEIO DO OFICIO Nº 081/13/GAB/FERTEL-MS, PROCESSO Nº 53000.020715/2013, QUE VERSA SOBRE A UTILIZACAO DO CANAL 4E, COM VISTAS AA REGULARIZACAO E AA ATUALIZACAO DO CADASTRO PERANTE A ANATEL E M.C | DF | BRASÍLIA |
| (D)53000.019888/2013-43 | ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS- REFERENTE AO PROCESSO N°53548.000818/2013, EM NOME DA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS, PARA ANALISE./JL 451153275 BR | | |
| (P)53000.015665/2013-15 | PAI PROCESSO DE APURACAO DE INFRACAO EM DESFAVOR DA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL. | | |
| (P)53000.015863/2013-71 | APURAR IRREGULARIDADES - EM DESFAVOR DA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, DA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE/MS | | |
| (P)53000.016899/2010-29 | TERMO DE INSTAURACAO DE PROCESSO DE APURACAO DE INFRACAO - PAI/LT: 0005MS20060062 - TEC/FME, REF. A ENTIDADE FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL. | MS | CAMPO GRANDE |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| Nº do Protocolo | Assunto/Informações Complementares | UF | Localidade |
|---|---|---|---|
| (P)53000.024403/2009-57 | ENCAMINHA RELATORIO DE FISCALIZACAO./PARA ABERTURA DE PROCESSO DE APURACAO DE INFRACAO/RI: 0003MS20060080 - TEC/FME, REF. A ENTIDADE FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCAT. DE MATO GROSSO DO SUL. | MS | CAMPO GRANDE |
| (D)53000.028672/2008-10 | LAUDO DE VISTORIA TECNICO DE Nº 0005MS20060062, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL. | MS | CAMPO GRANDE |
| (P)53000.064350/2011-21 | SOLICITA QUE SEJAM APRESENTADAS INFORMACOES CIRCUNSTANCIADAS SOBRE OS CRITERIOS ADOTADOS NA OUTORGA/RENOVACAO DE CONCESSAO DE SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS DAS SEGUINTES FUNDACOES: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL E DA FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO E SITUACAO ATUAL EM RELACAO A CADA UMA DELAS INQUERITO CIVIL 1.21.000.000668/2006-75 | MS | CAMPO GRANDE |
| (P)53000.050569/2011-43 | AO PROCEDER ANALISE DA DOCUMENTACAO DA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, EXECUTANTE NO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FM, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, VERIFICOU-SE QUE A ENTIDADE EFETIVOU ALTERACAO DO QUADRO DIRETIVO, SEM PREVIA AUTORIZACAO DESTE ORGAO./PROCESSO REFERE-SE: 53000.015951/2008 APENSO: 53700.000603/1998 | DF | BRASÍLIA |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# Listagem de Outorgas de Radiodifusão - FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

| UF | Município | Serviço | Canal |
|---|---|---|---|
| MS | Amambaí | 800 | 3 |
| MS | Amambaí | 800 | 9 |
| MS | Anastácio | 800 | 13 |
| MS | Anaurilândia | 800 | 10 |
| MS | Antônio João | 800 | 11 |
| MS | Aquidauana | 800 | 3 |
| MS | Bela Vista | 800 | 9 |
| MS | Bodoquena | 800 | 12 |
| MS | Bonito | 800 | 7 |
| MS | Caarapó | 800 | 8 |
| MS | Camapuã | 800 | 12 |
| MS | Campo Grande | 230 | 284 |
| MS | Campo Grande | 247 | 42 |
| MS | Campo Grande | 248 | 4 |
| MS | Coxim | 800 | 9 |
| MS | Dourados | 800 | 9 |
| MS | Dourados | 800 | 13 |
| MS | Eldorado | 800 | 8 |
| MS | Fátima do Sul | 800 | 7 |
| MS | Glória de Dourados | 800 | 3 |

**Registro 1 até 20 de 38 registros** **Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]**

Voltar Imprimir Exportar Excel

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

# Consulta Geral - TV

## Identificação do Canal PB

**UF:** MS
**Município:** Campo Grande
**Freqüência:** 66 MHz a 72 MHz
**Classe:** A
**Canal:** 4 E

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nº Estação:** 322833892
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 09030127155
**CNPJ:** 04.193.294/0001-76
**Situação:** Entidade não possui débitos
**Último Licenciamento:**

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

## Dados da Entidade

**CNPJ:** Pesquisar

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Tipo de Usuário:** Integral

## Endereço Sede

**País:** Brasil
**Cep:** 79031902 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO
**Número:** S/N **Complemento:** - PARQUE DOS PODERES **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:**

## Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Cep:** 79037100 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR, LEAO NETO, SN - PARQUE DOS PODERES
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

## Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

## Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**
**SCRAD Técnico:**
**Data Limite Instalação:**
**Fistel:** 09030127155
**Data Publicação Contrato/Convênio:**
**Número do Processo:**

⊟ Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

| Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - Selecione - | | | 03/05/1988 | Autoriza Executar Serviço | Jur. |
| | - Selecione - | | | 07/04/1989 | Aprovação de Local | Jur. |
| | - Selecione - | | | | Advertência | Jur. |
| | - Selecione - | | | | Advertência | Jur. |
| | - Selecione - | | | | Advertência | Jur. |

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊟ **Dados do Licenciamento**

## Dados da Estação

**Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ/CPF(04.193.294/0001-76)

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Município/UF:** CAMPO GRANDE/MS

**Canal PB:** 4

**Indicativo:** ZYA948

**Classe PB:** A

## Características de Operação

**Canal:**

**Classe:**

**Rede:**

**Situação:**

| Dia Início | Dia Fim | Hora Início | Hora Fim | X |
|---|---|---|---|---|
| Domingo | Domingo | | | |

Tela Inicial | Imprimir

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 04.193.294/0001-76

**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA ALVES GOBBI | 694.715.251-87 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| CARLOS EDUARDO SALGADO VOGES | 365.382.211-49 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| MARCELO RICARDO MIRANDA ESPINDOLA | 104.642.121-20 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| OSMAR DOMINGUES JERONYMO | 015.131.128-56 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

**Usuário:** kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 07/01/2015 **Hora:** 13:16:36

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**CHECKLIST**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações deferidas a pessoas jurídicas de direito público interno**
**União, Estado, Municípios, inclusive Universidades (art. 34, § 1, da Lei nº 4.117, de 1962)**
**Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53000.038657/2004-48

Interessado: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos - TVE

Tecnologia Digital? ( ) Sim ( X ) Não

Canal: 4E

Período: 17/06/2003 a 17/06/2018

| REQUISITOS | SIM | NÃO | Não se Aplica | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|---|---|---|---|
| **Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 - Seção I - Anexo I), e ao § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:** | | | | |
| a) requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada? | X | | | 3 (requerimento);<br>4/5 (nomeação da dirigente) |
| b) declaração, firmada pelo representante legal, de que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta? | X | | | 6 |
| c) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga? | X | | | 7 |
| d) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada? | X | | | 8 |
| e) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL ? | X | | | 9 |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| f) certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores? | X | | | 10/12 |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( X ) Sim ( ) Não

---

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/01/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 16/01/2015, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2015, às 15:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0310633** e o código CRC **A2027C3E**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**NOTA TÉCNICA Nº 318/2015/SEI-MC**

Referência: **Processo nº 53000.038657/2004-48**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE M GROSSO DO SUL - FERTEL, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 17/06/2003 a 17/06/2018.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 9799/2014/SEI-MC (0123625) que concluiu pelo envio do Ofício nº 10519/2014/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo nº 53900.035765/2014-97, com apresentação da documentação exigida.

3. Assim, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (0310633), constata-se a regular instrução do feito.

4. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base no Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 329 de 04/07/2012, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviços de radiodifusão, e na Nota nº 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, aprovada com ressalvas, por meio do Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Consultor Jurídico desta Pasta.

5. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos por Lei e apontados no Despacho acima mencionado, encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

5.1. Em relação ao primeiro grupo de condições apresentado no item 6 do Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU: *"(...)cumprir as obrigações legais e regulamentares, o que pode ser interpretado como ausência de infrações à lei, decretos e portarias vigentes, que impliquem em cassação(...)"*. De acordo com pesquisa realizada no dia 07/01/2015 ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0312272), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

5.2. Em relação ao segundo grupo de condições apresentado no item 7 do Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU: *"(...) manter idoneidade técnica, financeira e moral(...)"*:

a. Neste aspecto, em relação à idoneidade financeira e moral, extrai-se do mencionado Despacho que esta estaria demonstrada com a apresentação das certidões negativas da Fazenda Pública, Previdência Social e Contribuições sindicais, entre outros. Extrai-se dos autos que todas as certidões apresentadas são negativas ou possuem força de negativas, o que presume o preenchimento da mencionada condição.

b. A idoneidade moral, na mesma linha, se mostra mantida, vez que não há nos autos qualquer demonstração de existência de condenação transitada em julgada por crimes que impeçam os sócios, ou a própria entidade, de contratar com o Poder Público, nem há acumulo de infrações administrativas que resultem na necessidade de aplicação da penalidade de cassação à entidade.

c. Por fim, em relação à idoneidade técnica, considerando o teor do Despacho em apreço, mormente no que toca a seu item 25, é de se verificar que, conforme consulta realizada ao SRD (0312272), também não há penalidades aplicadas em PADOS, pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, o que, em primeira análise, determina a manutenção da idoneidade técnica da entidade.

d. Ressalta-se, por oportuno, que, conforme Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, compete à ANATEL a verificação final quanto ao atendimento a este requisito, o que deverá ser feito por ocasião da renovação da autorização para uso da radiofrequência, que também deverá ser solicitada, após a renovação da concessão ora em análise.

6. Ademais, superada a demonstração de preenchimento dos requisitos constantes da Nota e Despacho mencionados no item 4, é importante informar que os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (0312272) em 07/01/2015. Já em relação aos quadros societário e diretivo da entidade, estes estão sendo objetos de análise do Processo nº 53000.050569/2011-43, o qual se encontra em fase de instrução, conforme certidão (0311731).

7. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos à Presidência da República, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das concessões de serviços de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

**CONCLUSÃO**

9. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17/06/2003, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIV. MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, por meio do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado em 3 de maio de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**
Ministro de Estado das Comunicações

---

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

| |
|---|
| Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul. |

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

| |
|---|
| Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do Decreto Presidencial de outorga da concessão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional. |

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

| |
|---|
| Não há. |

4. Custos.

| |
|---|
| Não há. |

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

| |
|---|
| Não se aplica. |

sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| |
|---|
| Não há. |

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|---|---|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

| |
|---|
| |

MINUTA DE DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO DE DE DE .

Renova a concessão outorgada à FERTEL - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁD TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos artigos da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972, e artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 17/06/2003, a outorga concedida à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, por meio do Decreto nº 95.9 de maio de 1988, publicado em 3 de maio de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/01/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 16/01/2015, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2015, às 15:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/01/2015, às 14:51, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 6671162793238536347704018292000595742 9

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 21/01/2015, às 21:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0312273** e o código CRC **E9D6773F**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**NOTA Nº 218/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO Nº 53000.038657/2004-48

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul. Pelo retorno dos autos à SCE para se manifestar sobre a tempestividade do requerimento.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 318/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, relativo ao período de 17/06/2003 a 17/06/2018.

2. Segundo informação extraída dos autos, a outorga do serviço foi deferida pelo Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado em 3 de maio de 1988[1], para o período de quinze anos.

3. Registre-se que a entidade apresentou o requerimento para renovação da outorga em 24 de agosto de 2004, segundo fl. 2 do processo digitalizado, após o que o processo seguira toda a fase instrução pela SCE.

4. Ocorre que, preliminarmente à análise do mérito de pedido, faz-se mister verificar a questão da tempestividade, senão, veja-se.

5. O período exigido pela legislação compreende de 6 a 3 meses anteriores ao término da concessão, segundo art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983:

***Lei nº 5.785, de 1972***

*Art 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.*

***Decreto nº 88.066, de 1983:***

*Art 3º - As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.*

6. Não obstante, a entidade em tela apresentou seu requerimento somente em 2004, mais precisamente, em 24 de agosto de 2004, de onde se deduz, *a priori*, restar intempestivo o pleito em tela.

7. Nesses termos, sugere-se o retorno dos autos à SCE para se manifestar quanto à tempestividade do pedido e, caso constate o eventual equívoco, passe a reformar a conclusão que opinou pela regular renovação do feito.

À consideração superior.

Brasília, 18 de maio de 2015

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] Registre-se que, a essa época, ainda não vigia a atual Constituição da República de 1988, ocasião em que a outorga era deferida apenas pelo Poder Executivo, prescindindo-se da manifestação do Congresso Nacional.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 18/05/2015, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0511183** e o código CRC **87914A73**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**DESPACHO Nº 1307/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO Nº 53000.038657/2004-48

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul. Pelo retorno dos autos à SCE para se manifestar sobre a tempestividade do requerimento.

Aprovo a NOTA Nº 218/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2015

**Alan Emanuel Cavalcante Trajano**

Consultor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico**, em 22/05/2015, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0511199** e o código CRC **821E8CDA**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

# DESPACHO

**Processo nº: 53000.038657/2004-48**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 22/05/2015, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0520619** e o código CRC **B62A10CB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

**DESPACHO**

Processo nº**: 53000.038657/2004-48**

Referência: **NOTA Nº 218/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Interessado: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL.

Assunto: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul. Pelo retorno dos autos à SCE para se manifestar sobre a tempestividade do requerimento.

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite**, **Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 25/05/2015, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0521229** e o código CRC **FB42EDB2**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Consultoria Jurídica - CONJUR.

Referência: **Processo nº 53000.038657/2004-48**

1. Conforme Nota nº **218/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, de 18 de maio de 2015, a Consultoria Jurídica junto a esta Pasta concluiu pela intempestividade do presente pedido de renovação de outorga de interesse da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL. Se depreende-se dos autos, a entidade requereu renovação para o período de 17/06/2003 a 17/06/2018, tendo apresentado requerimento para a renovação apenas em 24 de agosto de 2004, ou seja, fora do período designado no art. 4º da Lei nº 5.785/72.

2. Não obstante, cumpre observar que a Nota Técnica nº **318/2015/SEI-MC**,que opinou pelo deferimento do pleito, encontra respaldo na **Portaria nº 153, de 16 de março de 2012,** que possui a seguinte redação:

> *Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.*

3. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 25/09/2015, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/09/2015, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 28/09/2015, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 24/11/2015, às 18:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0644229** e o código CRC **1783A057**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COTA Nº: 747/2015/CONJUR/CGAJ

PROCESSO Nº: 53000.038657/2004-48

INTERESSADO: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos na localidade de Campo Grande-MS.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

1. No presente feito fora exarada a nota técnica nº 318/2015/SEI-MC opinando pela renovação da outorga.

2. Na nota nº 218/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, pediu-se esclarecimentos quanto a tempestividade d pedido.

3. O "Despacho interno SLEDU 0644229" dá conta de extemporaneidade e logo mais faz menção à Portaria 153/2012.

4. Conforme item 7 da nota mencionada no parágrafo 2 acima, mostra-se necessário que o despacho referido acima (parágrafo 3) seja analisado pela SCE.

5. Adotadas as diligências supra, sugere-se a remessa dos autos a esta CONJUR, para parecer conclusivo.

Brasília, 14 de dezembro de 2015.

**LUCIANO GODOI MARTINS**
Advogado da União

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins**, **Advogado da União**, em 16/12/2015, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0878469** e o código CRC **1EB96171**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.038657/2004-48**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 06/01/2016, às 08:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0909318** e o código CRC **C7DFB1E7**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

**DESPACHO**

Processo nº**: 53000.038657/2004-48**

Referência: **COTA Nº747/2015/CONJUR/CGAJ**

Interessado: **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL**.

Assunto: **Pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos na localidade de Campo Grande-MS. Devolução dos autos.**

De ordem do Sr. Diretor, encaminho este processo ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administrador**, em 06/01/2016, às 13:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0909528** e o código CRC **5131DB23**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# Portaria nº 153, de 16 de março de 2012

Imprimir

Criado em Sexta, 16 Março 2012 00:00 | Última atualização em Quinta, 17 Janeiro 2013 12:44

Publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º. Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**NOTA TÉCNICA Nº 9648/2016/SEI-MC**

Referência: **Processo nº 53000.038657/2004-48**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento: À Conjur.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GR DO SUL - FERTEL, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 17/06/2003 a 17/06/2018.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, é importante consignar que o pedido já fora analisado pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - GTED, nos termos da Nota Técnica nº 318/2015/SEI-MC, de 13/01/2015 (0312273), que concluiu pelo deferimento do pedido de renovação de outorga, remetendo os autos para exame da Consultoria Jurídica e, posteriormente, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete decidir acerca do pedido.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica, no entanto, conforme NOTA nº 218/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (1183), verificou-se a necessidade de esta Secretaria se manifestar quanto à tempestividade do pedido, uma vez que a entidade em tela apresentou seu requerimento somente em 2004, mais precisamente, em 24 de agosto de 2004, de onde se deduziu, *a priori*, restar intempestivo o pleito.

4. Assim, por meio do Despacho SLEDU nº 0644229, informou-se que, apesar de a interessada ter apresentado seu pedido somente em 24/04/2004, para o período de 17/06/2003 a 17/06/2018, quando deveria ter feito entre 17/12/2002 a 17/03/2003, conforme art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art. 3º do Decreto nº 88.066, de 1983, que exige o período compreendido entre 6 a 3 meses antes do término da outorga, o deferimento de seu pedido encontra respaldo na **Portaria nº 153, de 16 de março de 2012,** que possui a seguinte redação:

> *Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão* ***apresentados até 31 de maio de 2012****, por protocolo ou postagem pelos Correios,* ***que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento*** *aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.*

5. A Consultoria Jurídica por sua vez, emitiu a COTA nº 747/2015/CONJUR/CGAJ (0878469), sugerindo o retorno dos autos à SCE para se manifestar quanto à tempestividade do pedido e, **caso se constatasse o eventual equívoco**, passasse a reformar a conclusão que opinou pela regular renovação do feito, para somente após, remetir os autos à Conjur para parecer conclusivo.

6. Desta feita, visto não ter se constatado eventual equívoco, restando demonstrado que o pedido ora em análise, apesar da intempestividade, encontra amparo na já citada Portaria nº 153/2012 (1090925) que prevê a admissibilidade e processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente; que tal pedido encontra-se devidamente instruído nos termos da Portaria nº 329**,** de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012), vigente à época, conforme Checklist Sledu nº 0310633, preenchendo todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos à Presidência da República, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das concessões de serviços de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas (**atualizadas**), com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17/06/2003, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSS SUL - FERTEL, por meio do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado em 3 de maio de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**
Ministro de Estado das Comunicações

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

| |
|---|
| Encaminhamento de processo para renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul. |

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

| |
|---|
| Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do Decreto Presidencial de renovação da outorga de concessão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional. |

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

| |
|---|
| Não há. |

4. Custos.

| |
|---|
| Não há. |

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

| |
|---|
| Não se aplica. |

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| |
|---|
| Não há. |

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|---|---|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

| |
|---|
| |

MINUTA DE DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO DE DE DE .

Renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos artigos da Lei nº 5.785, de 26 72, e artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 17/06/2003, a outorga concedida à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, por meio do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de publicado em 3 de maio de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2016, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 26/04/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2016, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**, **Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 26/04/2016, às 18:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1090709** e o código CRC **AF7605EE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

# BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço Ano 24 – nº 29 Brasília-DF, 18 de julho de 2016
Publicação semanal da CGGP/SPOA - UORG 41000

## CADERNO DE ATOS

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 2783/2016/SEI-MCTIC**

**DE 29 DE JUNHO DE 2016**

.

**O CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 21 do Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um dos princípios fundamentais da Administração Federal (art. 6º, IV, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967);

CONSIDERANDO que os serviços que compõem a estrutura central de direção da Administração Federal devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle (art. 10, § 2º, do Decreto-Lei nº 200/67);

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de desconcentração administrativa e assegura maior rapidez e objetividade às decisões (art. 11 do Decreto-Lei nº 200/67);

CONSIDERANDO a conveniência da delegação, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica delegada aos Coordenadores-Gerais de Assuntos Administrativos e de Assuntos Judiciais da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações a competência para aprovar manifestações jurídicas das respectivas Coordenações.

Art. 2.º Ressalvada a autorização expressa do Consultor Jurídico, a presente delegação não abrange:

I – as ações que envolvam matérias inéditas, assim consideradas as que ainda não tenham sido objeto de manifestação jurídica conclusiva, devidamente aprovada por despacho do Consultor Jurídico;

II - as matérias em que serão submetidas ao Ministro de Estado;

III – as ações previamente classificadas como relevantes pelo Consultor Jurídico e as potencialmente capazes de afetar, em âmbito regional ou nacional, a execução dos programas sob a responsabilidade do Ministério das Comunicações;

IV – os pareceres em proposta de acordo ou transação para terminar litígio;

V – as orientações para cumprimento de decisões judiciais que visem à inclusão em folha de pagamento, à reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens, ou à liberação de recursos.

§ 1º A vedação prevista no inciso V deste artigo não se aplica quando a decisão for relativa ao pagamento ou liberação de recurso em montante igual ou inferior ao teto fixado para as requisições de pequeno valor, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

§ 2º Não são consideradas inéditas as matérias objeto de parecer ou súmula do Advogado-Geral da União, emitidos nos termos dos arts. 40, 41 e 43 da Lei Complementar nº 73/93.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Art. 3º Os Advogados da União em exercício na Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações poderão:

I - solicitar informações aos órgãos do Ministério das Comunicações e entidades vinculadas, com o objetivo de subsidiar a defesa da União em Juízo e a manifestação jurídica desta Consultoria Jurídica;

II - solicitar a elaboração de Parecer de Força Executória aos órgãos de contencioso da AGU; e

III - prestar os subsídios necessários à defesa da União em juízo, nos termos solicitados pelos órgãos de contencioso da Advocacia-Geral da União, nas matérias repetitivas e nas matérias em que haja Parecer aprovado pelo Consultor Jurídico.

Art. 4º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta Portaria e considerar-se-ão editadas pelo delegado (art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784, de 1999).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 01/CONJUR/MC, de 20 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 11 - Especial II, de 21 de março de 2013.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA** - Consultor Jurídico Substituto

***"As informações publicadas são de exclusiva responsabilidade das unidades elaboradoras dos documentos."***



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**
*Gilberto Kassab*
**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**
*Alfonso Orlandi Neto*
**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**
*Andrea de Miranda Ramos Kern*
**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**
*Poliana dos Santos Ribeiro*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar
CEP 70044-900 - Brasília-DF
Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136
E-MAIL: boletim@comunicacoes.gov.br



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# Encaminhamento à SCE de processos de renovação de serviços de radiodifus

De: Julio Cesar Ferreira Pereira
Para: Luanna Martins Lopes

Senhora Chefe do SEADM/CONJUR,
Solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletônica d
relação encaminho em base física por mim rubricada, para readequação da instrução documental.
Att,
Julio Cesar Ferreira Pereira
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - ENCAMINHAMENTO À SCE

| Número e entidade | Localidade | Conclusão da SCE |
|---|---|---|
| 53000.030364/2011-41 - FUNDAÇÃO SANTA LUZIA | Carangola/MG | Pelo deferimento |
| 53900.017295/2014-80- FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GRAVATA | Gravatá/PE | Pelo deferimento |
| 53000.000519/2014-68 - FUNDAÇÃO CULTURAL SANTANA | Uruaçu/GO | Pelo deferimento |
| 53000.040404/2012-44 - FUNDAÇÃO LESTE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO | Governador Valadares/MG | Pelo deferimento |
| 53000.045646/2013-13 - FUNDAÇÃO EDUACTIVA E CULTURAL ALTERNATIVA DE RADIODUFUSÃO | São Lourenço/MG | Pelo deferimento |
| 53900.028064/2015-82 - FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA " SENHORA DE LOURDES DE MARINGÁ | Maringá/PR | Pelo deferimento |
| 53900.028542/2014-73 - FUNDAÇÃO CULTURAL PEDRO JOSÉ DE SOUZA | Pires do Rio/GO | Pelo deferimento |
| 53900.017192/2015-09 - FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO | Paranaíba/MS | Pelo deferimento |
| 53900.061356/2015-27- FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COSTA DOURADA | Belém/PA | Pelo deferimento |

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53000.026421/2014-97 - FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL | Sorocaba/SP | Pelo deferimento |
| 53000.055961/2015-69 - FUNDAÇÃO RUI BARÔMEU | Colatina/ES | Pelo deferimento |
| 53000.019187/2013-12 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIRGINÓPOLIS | Virginópolis/MG | Pelo deferimento |
| 53000.045120/2013-25 - FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA | Cambuquira/MG | Pelo deferimento |
| 53000.0011091/2012-97 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO - FUNCER | Ceará Mirim/RN | Pelo deferimento |
| 53900.001461/2014-26 - FUNDAÇÃO RUI BARÔMEU | Ibiraçu/ES | Pelo deferimento |
| 53900.000552/2014-44 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ARTÍSTICA IMACULADA | Carandaí/MG | Pelo deferimento |
| 53000.036515/2012-56 - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA CÔNEGO JOÃO PARREIRAS VILAÇA | Carmo do Cajuru/MG | Pelo deferimento |
| 53900.015349/2015-53 - FUNDAÇÃO JOSÉ POSSIDÔNIO PEIXOTO | Caucaia/CE | Pelo deferimento |
| 53000.013203/2014-36 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO | Carazinho/RS | Pelo deferimento |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53900.032774/2014-26 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II | Cachoeira Paulista/SP | Pelo deferimento |
| 53000.061472/2009-41 - FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS | Perdões/MG | Pelo deferimento |
| 53900.058320/2015-66 - FUNDAÇÃO ARNÓBIO ABREU | Açu/RN | Pelo deferimento |
| 53900.055944/2015-21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA | Rio Branco/AC | Pelo deferimento |
| 53000.023898/2011-11 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DOLORES ALCÂNTARA | Cascavel/CE | Pelo deferimento |
| 53900.044739/2015-31 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA CULTURAL DE VIÇOSA - FRATEVI | Viçosa/MG | Pelo deferimento |
| 53650.000131/2001-98 - FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC | Fortaleza/CE | Pelo deferimento |
| 53000.044608/2011-73 - FUNDAÇÃO SITÔNIO DO VALE | Nova Russas/CE | Pelo deferimento |
| 53000.062869/2006-16 - FUNDAÇÃO CULTURAL PRINCESA DO SUL | Pelotas/RS | Pelo deferimento |
| 53000.039098/2013-84 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPOS DE MINAS | São João Del Rei/MG | Pelo deferimento |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53000.011588/2010-73 - FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE | Ijuí/RS | Pelo deferimento |
| 53000.054767/2010-03 - FUNDAÇÃO FRANCISCO CAMBAIA | Itapacerica/MG | Pelo deferimento |
| 53900.064807/2015-88 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS | Goiânia/GO | Pelo deferimento |
| 53000.055217/2009-60 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO | Bauru/SP | Pelo deferimento |
| 53000.065519/2010-80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA | Jaguariúna/SP | Pelo deferimento |
| 53900.006775/2015-04 - FUNDAÇÃO VICTORIO LANZA | Guarujá/SP | Pelo deferimento |
| 53000.001031/2012-96 - FUNDAÇÃO CANTARES DE SALOMÃO | Cuiabá/MT | Pelo deferimento |
| 53000.057257/2005-12 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA | Viçosa/MG | Pelo deferimento |
| 53000.026185/2012-91 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA | Uberlândia/MG | Pelo deferimento |
| 53000.040555/2003-10 - FUNDAÇÃO VIRGINIUS DA GAMA E MELO | João Pessoa/PB | Pelo deferimento |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53000.069343/2006-59 - RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO | Vitória/ES | Pelo deferimento |
| 53900.029661/2015-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE | Santa Bárbara D'Oeste/SP | Pelo deferimento |
| 53900.056693/2015-01 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU | Blumenau/SC | Pelo deferimento |
| 53900.056266/2015-14 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE INTEGRAÇÃO DO OESTE DE MINAS | Formiga/MG | Pelo deferimento |
| 53000.090486/2006-20 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL | Maceió/AL | Pelo deferimento |
| 53000.044566/2013-32 - FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO | São Paulo/SP | Pelo deferimento |
| 53000.026895/2005-91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE | Santa Bárbara D'Oeste/SP | Pelo deferimento |
| 53000.020074/2012-71 - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO | Pedra Branca/CE | Pelo deferimento |
| 53000.016353/2014-00 - FUNDAÇÃO JOÃO XXIII | Votorantim/SP | Pelo deferimento |
| 53000.020390/2007-85 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO | São Paulo/SP | Pelo deferimento |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53900.056922/2015-89 - FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO | São José dos Campos/SP | Possibilidade de deferimento |
| 53000.004570/2005-58 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ | Teresina/PI | Pelo deferimento |
| 53000.039042/2011-68 - FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS | Canoinhas/SC | Pelo deferimento |
| 53000.067229/2011-51 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II | Cachoeira Paulista/SP | Pelo deferimento |
| 53900.022381/2016-76 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAÍBA | Patos de Minas/MG | Pelo deferimento |
| 53900.005779/2014-86 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA DO OESTE DE SANTA CATARINA | Joçaba/SC | Pelo deferimento |
| 53900.056021/2015-97 - FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DE BOA VIAGEM | Boa/Viagem/CE | Pelo deferimento |
| 53000.020003/2014-30 - FUNDAÇÃO MATER ECLESIAE | São José do Rio Preto/SP | Pelo deferimento |
| 53000.009990/2010-98 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRES | Vila Velha/ES | Pelo deferimento |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53900.055968/2015-81 - FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL ÁGUA VIVA | Macapá/AP | Pelo deferimento |
| 53000.024110/2009-70 - FUNDAÇÃO RÔMULO NEVES BALESTRERO | Vitória/ES | Pelo deferimento |
| 53000.002803/2014-79 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS | São Paulo/SP | Pelo deferimento |
| 53900.015154/2015-11 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA | Joinville/SC | Pelo deferimento |
| 53000.007794/2013-21 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ | Rio do Sul/SC | Pelo deferimento |
| 53000.009247/2003-17 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ | Maringá/PR | Pelo deferimento |
| 53900.031978/2015-21 - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E DE DIFUSÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE JOINVILLE | Joinville/SC | Pelo deferimento |
| 53000.017590/2014-80 - FUNDAÇÃO ANTÔNIO BARBARA | Cianorte/PR | Pelo deferimento |
| 53900.007801/2015-11 - FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - UNIVATES | Lajeado/RS | Pelo deferimento |
| 53900.061464/2015-08 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ONILSON LIMA | Parambu/CE | Pelo deferimento |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53000.038657/2004-48 - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO MATO GROSSO DO SUL | Campo Grande/MS | Pelo deferimento |
| 53000.028209/2008-60 - FUNDAÇÃO PASTORAL INTER MIRÍFICA | Porto Alegre/RS | Pelo deferimento |
| 53000.040517/2010-88 - FUNDAÇÃO RUI BAROMEU | São Mateus/ES | Pelo deferimento |
| 53000.087648/2006-42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS | Campinas/SP | Pelo deferimento |
| 53900.010797/2016-41 - FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE | Aracaju/SE | Pelo deferimento |
| 53000.022885/2011-25 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU | Blumenau/SC | Pelo deferimento |
| 53900.003563/2014-86 - FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS | Campo Grande/MS | Pelo deferimento |
| 53000.009901/2013-56 - FUNDAÇÃO OMEGA DE COMUNICAÇÃO E AÇÃO SOCIAL | Serra Talhada/PE | Pelo deferimento |
| 53900.045833/2015-15 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC | Florianópolis/SC | Pelo deferimento |
| 53900.056670/2015-98 - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO | Campo Grande/MS | Pelo deferimento |
| 53000.042598/2013-01 - FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL | Codó/MA | Pelo deferimento |
| 53000.044120/2011-46 - FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA | Goiânia/GO | Pelo deferimento |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53000.016103/2014-61 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MONSENHOR CASTRO | Candeias/MG | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53900.006175/2014-57 - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Ubá/MG | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53900.036869/2015-08 - FUNDAÇÃO QUILOMBO | Palmares/AL | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53000.004434/2014-59 - FUNDAÇÃO CANUDOS | Quixeramobim/CE | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53000.008101/2012-37 - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES | Indaiá/MG | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53900.031046/2015-88 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU | Itaúna/MG | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53000.010843/2014-94 - FUNDAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS LTDA | Iguaba Grande/RJ | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53900.015417/2016-65 - INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - IRDEB | Salvador/BA | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo deferimento do recurso |
| 53900.038057/2015-99 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MANTENA | Mantena/MG | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53000.051632/2012-40 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA SALESIANA PADRE CÍCERO | Juazeiro do Norte/CE | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |

Autenticação eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53000.067758/2013-17 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL GERMIM LOUREIRO | João Monlevade/MG | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

# DESPACHO

**Processo nº:** 53000.038657/2004-48
**Interessado**: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
**Assunto:** Solicitação. Processo de Renovação.

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: 53000.038657/2004-48

1. A fim de dar prosseguimento à analise do processo em referência, remeto os autos ao SERED para que seja verificado se há pedido da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GR DO SUL - FERTEL, CNPJ nº 10.332.617/0001-68, relativo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente à Renovação de Outorga para o período de 17/06/2018 a 17/06/2028.

2. Solicito, caso seja localizado o pedido mencionado no item 1, que o mesmo seja apensado ao presente processo. Caso não seja localizado, solicito que tal fato seja certificado nos autos, de forma a viabilizar o prosseguimento da análise.

3. Após realizados os devidos procedimentos, favor retornar os autos ao DILEC para o prosseguimento das análises.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 13/08/2019, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4498185** e o código CRC **1A469B15**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Documentação de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal e de Fiscalização
Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Renovação de Outorga do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

# DESPACHO

**Processo nº:** 53000.038657/2004-48
**Interessado**: FERTEL - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS
**Assunto:** Inexistência de outro processo/pedido

A Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Certifico e dou fé que até a presente data não foram localizados novos processos ou novos pedidos da entidade aptos a serem relacionados, conforme solicitado.

Devolvo o processo para análise.

Brasília, 15 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Verano de Souza**, **Chefe da Divisão de Doc. e Inf. de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/08/2019, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4503998** e o código CRC **29906DA2**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

**NOTA TÉCNICA Nº 1185/2020/SEI-MCTIC**

Referência: **Processo nº 53000.038657/2004-48**

Assunto: **Renovação de Outorga - Apresentação de Defesa no Prazo de 90 dias.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de **renovação da outorga** da **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVIS EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** (Fertel), para executar o serviço de **televisão educativa**, em **Campo Grande / MS**, através do **canal 42**, pelo período de **17/6/2018 a 17/6/2033, com remissão ao período anterior até 17/6/2003**. A Fertel é **Fundação Pública** integrante da Administração Indireta do **Estado de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ nº **04.193.294/0001-76**.

**ANÁLISE**

2. Outorgado pelo Decreto Presidencial nº 95.993, de 2 de maio de 1988, o Governo de Mato Grosso do Sul e a União celebraram, em 1/6/1988, o convênio relativo a execução do serviço de Televisão Educativa, na localidade de Campo Grande. A concessão entrou em vigor a partir de 17/6/1988, quando o convênio foi publicado no Diário Oficial da União, com prazo de duração de 15 anos. Assim, o Governo Estadual estava autorizado a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens de 17/6/1988 a 17/6/2003.

3. Passado o prazo original da outorga, o Governo de Mato Grosso do Sul, representado pela Fertel, solicitou a renovação da concessão por mais um período, mediante o requerimento protocolado em 24/8/2004, sob o nº 53000.038657/2004-48. Apesar de o requerimento estar intempestivo [1], a Secretaria de Radiodifusão (Serad)[2] deu andamento ao processo, solicitando à interessada os documentos necessários à avaliação do pleito, segundo os regulamentos vigentes em cada época. Posteriormente, o Ministério editou a Portaria nº 153, de 16 de março de 2012, que anistiou todos os pedidos de renovação intempestivos apresentados até 31 de maio de 2012 [3]. Assim, posto que a Consultoria Jurídica do Ministério (Conjur) ainda não tenha se manifestado conclusivamente sobre a tempestividade do requerimento inicial, a Serad posicionou-se pela possibilidade de recebê-lo [4] e buscou instruir o processo em consequência disso.

4. Ocorre que, em 17/6/2018, sobreveio o término de mais um período da outorga, e a Fertel não solicitou a renovação do prazo até 17/6/2033. As regras para pedir a renovação sofreram modificações em 2016, quando o Executivo Federal baixou a MP 747/2016, posteriormente convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017. Agora, as interessadas devem requerer a renovação nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, caso contrário, o Ministério as notificará, para que se manifestem em 90 dias:

> **Lei nº 13.424/2017:**
> Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 , passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> "Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
> § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.
> § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes.
> § 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.
> § 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal." (NR)

5. Acerca da natureza dessa manifestação de que trata o § 3º acima, a Conjur emitiu um Parecer[5], no qual esclarece se tratar de exercício do direito de ampla defesa da interessada. Ao ser notificada, a entidade terá 90 dias para, por exemplo: **i.)** comprovar que apresentou o requerimento no prazo de doze meses antes do fim da outorga; **ii.)** informar seu desinteresse na renovação; ou **iii.)** sustentar os motivos de força maior que justifiquem por que não fez a solicitação no tempo devido. Porém, é importante destacar, **NÃO** cabe mais simplesmente pedir a renovação de outorga, uma vez que o prazo devido já escorreu.

6. A fim de certificar-se de que a Ferpe realmente não havia solicitado a renovação da outorga, o apoio administrativo da Serad buscou pelo eventual pedido em seus arquivos, mas não o encontrou [6]. Assim, resta aplicar o disposto no § 3º do Art. 4 da Lei nº 5.785/1972 e notificar a Fundação para exercer seu direito de defesa, no prazo de 90 dias, antes que se proceda à declaração de perempção da outorga.

**CONCLUSÃO**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente sua defesa por supostamente não ter apresentado pedido de renovação da outorga no prazo correto, sob pena de declaração de perempção da concessão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 27/01/2020, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 27/01/2020, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5066965** e o código CRC **EE3A2920**.

**Notas:**

[1] Nos termos da legislação então vigente (art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, em sua redação original), as permissionárias e concessionárias dos serviços de radiodifusão deveriam solicitar a renovação da outorga entre o sexto e o terceiro mês anteriores ao vencimento do prazo, senão vejamos:

> **Lei nº 5.783/1972 (redação original)**
> Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses ateriores ao término do respectivo prazo.

[2] Naquela época, a Secretaria de Radiodifusão integrava o Ministério das Comunicações e denominava-se Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

[3] Segue a transcrição do art. 1º da Portaria nº 153, de 16 de março de 2012:

> **Portaria nº 153/2012:**
> Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

[4] A Consultoria Jurídica do Ministério questionou a Serad acerca da tempestividade do requerimento inicial, por meio da Nota 218/2015 (0511183). A Serad respondeu, por meio da Nota Técnica nº 9.648/2016 (1090709), que o pedido de renovação estava amparado pela Portaria nº 153/2012. Em seguida, a Conjur restituiu o processo por e-mail (1445790), para readequação da documentação instrutória, sem se manifestar acerca da tempestividade.

[5] Parecer nº 00376/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, nos autos do processo nº 01250.076509/2017-09.

[6] Ver o Despacho SERED_REN 4503998.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 2064/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
**REPRESENTANTE LEGAL**
Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/n - Parque dos Poderes
79037-100 Campo Grande/MS

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.038657/2004-48.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1.185/2020/SEI-MCTIC** (5066965) desta Secretaria, que trata de notificação para o exercício do direito de ampla defesa, por não ter solicitado renovação da outorga para executar o serviço de televisão educativa em Campo Grande / MS, no prazo correto.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, antes que se proceda à declaração de perempção da outorga.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 27/01/2020, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5069252** e o código CRC **556EF963**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 SEI nº 5069252

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Correspondência Eletrônica - 5080764**

**Data de Envio**:
28/01/2020 14:42:01

**De**:
MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sered.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
antonio@tvmorena.com.br
projetosms@tvmorena.com.br
danilomagalhaes@hotmail.com
psouza@fertel.ms.gov.br

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 53000.038657/2004-48

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_5069252.html
Nota_Tecnica_5066965.html

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# Ministério das Comunicações - MCOM
# PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
# Nº 264359.0033862/2023

**DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome**: Elias Mendes Oliveira
**E-mail**: **********@**.**m
**CPF:** ***.778.921-**

**DADOS DO REPRESENTADO**

**Razão Social**: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul
**E-mail**: **********@******.**.***.*r
**CNPJ:** 04.193.294/0001-76

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**Número da Solicitação**: 264359.0033862/2023
**Tipo da Solicitação**: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
**Informações Complementares**: Resposta ao Ofício nº 3675/2023/MCOM - renovação de outorga de serviços de radiodifusão educativa
**Número do Processo Informado Pelo Solicitante**: 53000.015951/2008-13
**Data e Hora de Encaminhamento:** 18/04/2023 às 12:44

**DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL**

| Tipo do Documento | Nome do Arquivo |
|---|---|
| Requerimento | OFICIO_00218GABFERTEL2023_Minist rio das Comunica es - Secretaria de Comunica o Social Eletr nica - outorga FM.pdf |

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)**

| Descrição do Documento | Nome do Arquivo |
|---|---|
| Declaração renovação outorga FM | Declaração renovação outorga FM - 2023.pdf |
| Nomeação Elias Mendes | Nomeação e republicação - Elias diretor presidente.pdf |
| Designação Jonas de Paula - gerente Radio | gerente de rádio - jonas.pdf |
| Designação Rodrigo gerente finanças | Portaria designação gerente financeiro e ordenador de despesas.pdf |
| Designação Carlos Alberto gerente TV | Designação Carlos Alberto - gerente de tv.pdf |
| RG e CPF Elias Mendes | RG e CPF Elias.pdf |
| RG Jonas de Paula | RG Jonas de Paula.pdf |
| RG CPF Rodrigo de Almeida | RG CPF Rodrigo de Almeida.pdf |
| RG Carlos Alberto | RG Carlos Alberto.pdf |
| Certidão negativa receita municipal | Certidão Negativa de Debitos Gerais - Prefeitura CG.pdf |
| Certidão negativa receita estadual | Certidão Negativa Sefaz.pdf |

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

## Atos do Governador

DECRETO "P" N. 62, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR SILVIO LOBO FILHO para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Diretor-Presidente Interino da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 63, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELIAS MENDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 21, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023:

| Nome | Cargo | Símbolo |
|---|---|---|
| Sergio Luiz Gonçalves | Administração Superior e Assessoramento | CCA-04 |
| Juliana Ferrari Cunha | Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento | CCA-05 |
| Selma Dias da Silveira | Direção Especial e Assessoramento | CCA-09 |
| Nathalia Peteres da Silva | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 |

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Assinado eletronicamente, exceto se houver divergência com o original.
https://aplicacao.autenticidade.ms.gov.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Procuração (1036 2 3) SEI 53115.010371/2023-26 / pg. 3

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.035 - Edição Extra, de 5 de janeiro de 2023, página 2.

DECRETO "P" N. 63, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELIAS MENDES OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 155, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023:

| Nome | Cargo | Símbolo | Validade |
|---|---|---|---|
| Ademir Alves Bueno | Direção Gerencial Superior e Assessoramento | CCA-06 | 12/1/2023 |
| Salette Marinho de Sá | Direção Gerencial Superior e Assessoramento | CCA-06 | 2/1/2023 |
| Alessane da Silva França | Direção Gerencial Especial e Assessoramento | CCA-10 | 12/1/2023 |
| Jucinara Soley Nascimento | Direção Gerencial Especial e Assessoramento | CCA-10 | 2/1/2023 |
| Leila Denize Perin | Direção Gerencial Especial e Assessoramento | CCA-10 | 12/1/2023 |
| Jussymar Mendes Luz | Direção Gerencial e Assessoramento | CCA-11 | 12/1/2023 |
| Rafael Cerzosimo Naglis | Direção Gerencial e Assessoramento | CCA-11 | 12/1/2023 |
| Alessandra Gomes da Silva Nery | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 | 12/1/2023 |
| Patricia Borges Tenorio Noleto | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 | 12/1/2023 |
| Taciana Afonso Silvestrini Arantes | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 | 12/1/2023 |
| Celia Regina Alves Santiago | Gestão e Assistência | CCA-14 | 2/1/2023 |
| Patricia Martins Veloso | Gestão e Assistência | CCA-14 | 12/1/2023 |
| Irene Pereira de Souza Macario | Gestão e Assistência | CCA-15 | 2/1/2023 |
| Mirtes Maria de Oliveira | Gestão Operacional e Assistência | CCA-16 | 2/1/2023 |
| Jaqueline Freitas Albuquerque | Gestão Operacional e Assistência | CCA-17 | 2/1/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 156, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR DOUGLAS CORREA DOS SANTOS TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 12 de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Procuração (1056 3/3) SEI 53115.010371/2023-26 / pg. 4

Ofício n. 218/GAB/FERTEL/2023

Campo Grande/MS, 18 de Abril de 2023.

**AO COORDENADOR DE PÓS-OUTORGA E RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA E COMUNITÁRIA - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, COMUNITÁRA E ESTATAL.**

***Processo SEI nº 53000.015951/2008-13***

***Referência: Ofício nº 3675/2023/MCOM***

*Assunto: Solicitação de documentos relacionados ao Processo de Renovação de Outorga.*

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL**, emissora executante do serviço de Radiodifusão Educativa em FM, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, por seu Diretor Presidente, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, ante o recebimento do Ofício nº 3675/2023/MCOM, o qual solicita envio de documentos para instruir processo de renovação de outorga do Serviço de Rádio Educativa em FM, localidade de Campo Grande/MS, pelo período de 16/08/2018 a 16/08/2028, **encaminhar todos os documentos solicitados no referido Ofício.**

Desta forma, estando integralmente atendida a solicitação, pedimos o deferimento da renovação da outorga do Serviço de Rádio Educativa em FM até 16/08/2028.

Certo de contar com sua compreensão, renovo meus protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIAS MENDES OLIVEIRA
Diretor Presidente
**Assinado Digitalmente**

Ao Senhor
Heitor dos Santos Costa Pereira
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Assinado digitalmente por ELIAS MENDES OLIVEIRA:69477892149 - Hora do servidor: 18/04/2023 11:10:26
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F023608F na opção "valide aqui seu documento"
Protocolo: 51573bf-c207-420
Data: 18/04/2023



tv educativa, S/N, Jardim Veraneio - CEP: 79037900 - Campo Grande/MS - CNPJ: 04193294000176 - Telefone: (67)3318-3800 - Email: presidencia@tveregional.com.br

# DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pelo Decreto nº 10.125 de 16 de novembro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ELIAS MENDES OLIVEIRA**, inscrita no RG nº 900.492 SSP/MS, CPF nº 694.778.921-49, residente e domiciliada à Rua Rogério Cavalari, 203, casa 22, Bairro Tiradentes, CEP 79.042-698, Campo Grande-MS, declara, nos termos do art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795/1963, que:

(I) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação, nos termos do art. 113, XI, "b", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775/2021.

(II) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art.º, caput, inciso I, alíneas "b" a "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990, nos termos do art. 113, XI, "g", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Grande/MS, 18 de abril de 2023.

**Elias Mendes Oliveira**
Diretor Presidente
FERTEL – MS

Fundação Jornalista Luiz Chagas de
Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul
Rua Des. Leão Neto do Carmo, 710
Parque dos Poderes - CEP 79.037-900
Campo Grande/MS

PABX: (67) 3318 3800
E-mail: sac@redeeducativa.ms.gov.br
redeeducativams

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
Para validar acesse http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo (10884090) SEI 53115.010571/2023-26 / pg. 6
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

## Atos do Governador

DECRETO "P" N. 62, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR SILVIO LOBO FILHO para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Diretor-Presidente Interino da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 63, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELIAS MENDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 21, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023:

| Nome | Cargo | Símbolo |
|---|---|---|
| Sergio Luiz Gonçalves | Administração Superior e Assessoramento | CCA-04 |
| Juliana Ferrari Cunha | Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento | CCA-05 |
| Selma Dias da Silveira | Direção Especial e Assessoramento | CCA-09 |
| Nathalia Peteres da Silva | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 |

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo (Fls. 46 / 47) SEI 33113.010571/2023-26 / pg. 7

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.035 - Edição Extra, de 5 de janeiro de 2023, página 2.

DECRETO "P" N. 63, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELIAS MENDES OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 155, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023:

| Nome | Cargo | Símbolo | Validade |
|---|---|---|---|
| Ademir Alves Bueno | Direção Gerencial Superior e Assessoramento | CCA-06 | 12/1/2023 |
| Salette Marinho de Sá | Direção Gerencial Superior e Assessoramento | CCA-06 | 2/1/2023 |
| Alessane da Silva França | Direção Gerencial Especial e Assessoramento | CCA-10 | 12/1/2023 |
| Jucinara Soley Nascimento | Direção Gerencial Especial e Assessoramento | CCA-10 | 2/1/2023 |
| Leila Denize Perin | Direção Gerencial Especial e Assessoramento | CCA-10 | 12/1/2023 |
| Jussymar Mendes Luz | Direção Gerencial e Assessoramento | CCA-11 | 12/1/2023 |
| Rafael Cerzosimo Naglis | Direção Gerencial e Assessoramento | CCA-11 | 12/1/2023 |
| Alessandra Gomes da Silva Nery | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 | 12/1/2023 |
| Patricia Borges Tenorio Noleto | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 | 12/1/2023 |
| Taciana Afonso Silvestrini Arantes | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 | 12/1/2023 |
| Celia Regina Alves Santiago | Gestão e Assistência | CCA-14 | 2/1/2023 |
| Patricia Martins Veloso | Gestão e Assistência | CCA-14 | 12/1/2023 |
| Irene Pereira de Souza Macario | Gestão e Assistência | CCA-15 | 2/1/2023 |
| Mirtes Maria de Oliveira | Gestão Operacional e Assistência | CCA-16 | 2/1/2023 |
| Jaqueline Freitas Albuquerque | Gestão Operacional e Assistência | CCA-17 | 2/1/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 156, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR DOUGLAS CORREA DOS SANTOS TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 12 de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo (Fluxo 40) / pg. 8 SEI 53113.010571/2023-26 / pg. 8

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 30, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR André Nogueira Borges, ocupante do cargo de Direção Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, para desempenhar a função de Diretor Executivo, a contar de 23 de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de janeiro 2023.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 052, 23 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remover a pedido, a servidora TATIANA MIEKO ONO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 439907021, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção/2021, com resultado final publicado no D.O.E. n. 10.737 de 21 de janeiro de 2022, página 129, do Município de Coxim/MS, para o Município de Jardim/MS, com validade a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 053, 23 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo, a dirigir veículos oficiais a serviço, no âmbito desta Agência, conforme art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data de publicação.

| Matrícula | Servidor | Cargo |
|---|---|---|
| 107304021 | MARCELO APARECIDO DE JESUS MATIAS | FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO |

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

## Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Edutativa de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 008/23, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Assinado eletronicamente, cópia com referência com original
https://mslegislacao.ms.gov.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo (Foto) 46 2 SEI 33113.010571/2023-26 / pg. 9

DESIGNAR o servidor JONAS DE PAULA, matrícula n. 469199027, para desempenhar a função de Gerente de Rádio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, a partir da data de publicação.

Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 006/23, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

DESIGNAR a servidora CELIMARY MARCHIORI MEIRELES, matrícula n. 502579021, para desempenhar a função de Gerente de Televisão da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, a partir da data de publicação.

Campo Grande (MS), 23 de janeiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FUNDECT N° 04 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**
INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, a partir de 30 de janeiro de 2023, o gozo de férias de Márcio de Araújo Pereira, matrícula n. 95107028, ocupante do cargo de Diretor-Presidente, previstas para serem usufruídas no período de 16.01.2023 a 31.01.2023, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2023.

**Nalvo Franco de Almeida Junior**
Diretor-Presidente em Exercício - FUNDECT

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 120, de 25 de janeiro de 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JANE VIVANCOS HOFFMANN, matrícula nº. 15609021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D3, nível III, código 60096, da função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Setor de Pós-Graduação, na Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1° de fevereiro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo (1036265) SEI 53115.016371/2023-26 / pg. 10

LUIZ PAULO FERREIRA, matrícula 22072021, Assistente de Operações Externas, LAUCIDIO MELO NOGUEIRA, Engenheiro Eletricista, matrícula n° 55311021, para sob a presidência da primeira e tendo os demais como membros e o último como suplente, constituir Comissão de Levantamento Patrimonial, de Inventário e de Leilão da Fundação Estadual Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS, a contar da publicação, revogando-se a Portaria "P" FERTEL-MS/Nº 017/22, de 25 de maio de 2022.

Campo Grande (MS), 19 de janeiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 004/23, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

DESIGNAR o servidor RODRIGO DE ALMEIDA ANTUNES FERREIRA, matrícula nº 437420029, para desempenhar a função de Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se a Portaria "P" FERTEL-MS/N. 027/22, de 12 de agosto de 2022.
Campo Grande (MS), 19 de janeiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 005/23, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

DESIGNAR o servidor EDUARDO SILVA QUINTANA, matrícula nº 431918027, para desempenhar a função de Gerente de Administração da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, a partir da data de publicação.
Campo Grande (MS), 19 de janeiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

***Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.048 de 16 de janeiro de 2023, páginas 61.***

**PORTARIA "P" FUNDECT N° 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT,** no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**
DESIGNAR o servidor **Jaime Souza Pimentel Junior**, matrícula nº 472464024, lotado na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento – CCA 07, para exercer o cargo de Diretor Administrativo em exercício, com

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo (10362105) SEI 53115.016371/2023-26 / pg. 11

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N. 13 de 16 de Fevereiro de 2023

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 8º, inciso IV do Decreto n. 16.026 de 29 de setembro de 2022, resolve:

**DESIGNAR** a servidora TATIANA APARECIDA VIANA DE SOUZA ARAÚJO - Matrícula n. 437641025, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, lotado na Secretaria de Estado de Administração, cedido para a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov), por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 341, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOE de 16/02/2023, como responsável pela Coordenadoria de Administração da Escolagov.

Campo Grande, 16 de fevereiro de 2023.

Antonio José Angelo Motti
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

## Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Edutativa de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 019/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO JOSÉ DA SILVA FILHO, matrícula n. 8259021, para desempenhar a função de Gerente de Televisão da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, revogando a Portaria "P" FERTEL-MS/006/23, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.058, de 26 de janeiro de 2023, página 73.

Campo Grande (MS), 15 de fevereiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 020/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o gozo das férias dos servidores a seguir relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de MS-FERTEL, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129 da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

| Nome/Matrícula do Servidor | Período Aquisitivo | Programada para o período de | Com validade a contar de |
|---|---|---|---|
| Carlos Alberto José da Silva Filho 8259021 | 01/05/2020 a 30/04/2021 | 17/02/2023 a 03/03/2023 | 17/02/2023 |
| Sandra Rojas Franco 65927021 | 31/07/2021 a 30/17/2022 | 20/02/2023 a 01/03/2023 | 20/02/2023 |

Campo Grande (MS), 15 de fevereiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo (10864054) SEI 53115.010571/2023-26 / pg. 12


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000900492 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/93

NOME Elias Mendes Oliveira

FILIAÇÃO
Assis Oliveira Martins
Ana Maria Mendes Oliveira

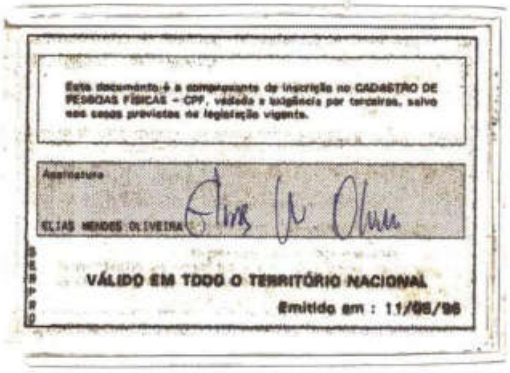
NATURALIDADE Campo Grande-MS DATA DE NASCIMENTO 27/01/1978

DOC. ORIGEM C N Campo Grande-MS
N 45865 L 190 F 120

CPF

VENTILO CORREA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83


Este documento é a comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
ELIAS MENDES OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/08/96


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02

POLEGAR DIREITO

Elias Mendes de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ELIAS MENDES OLIVEIRA

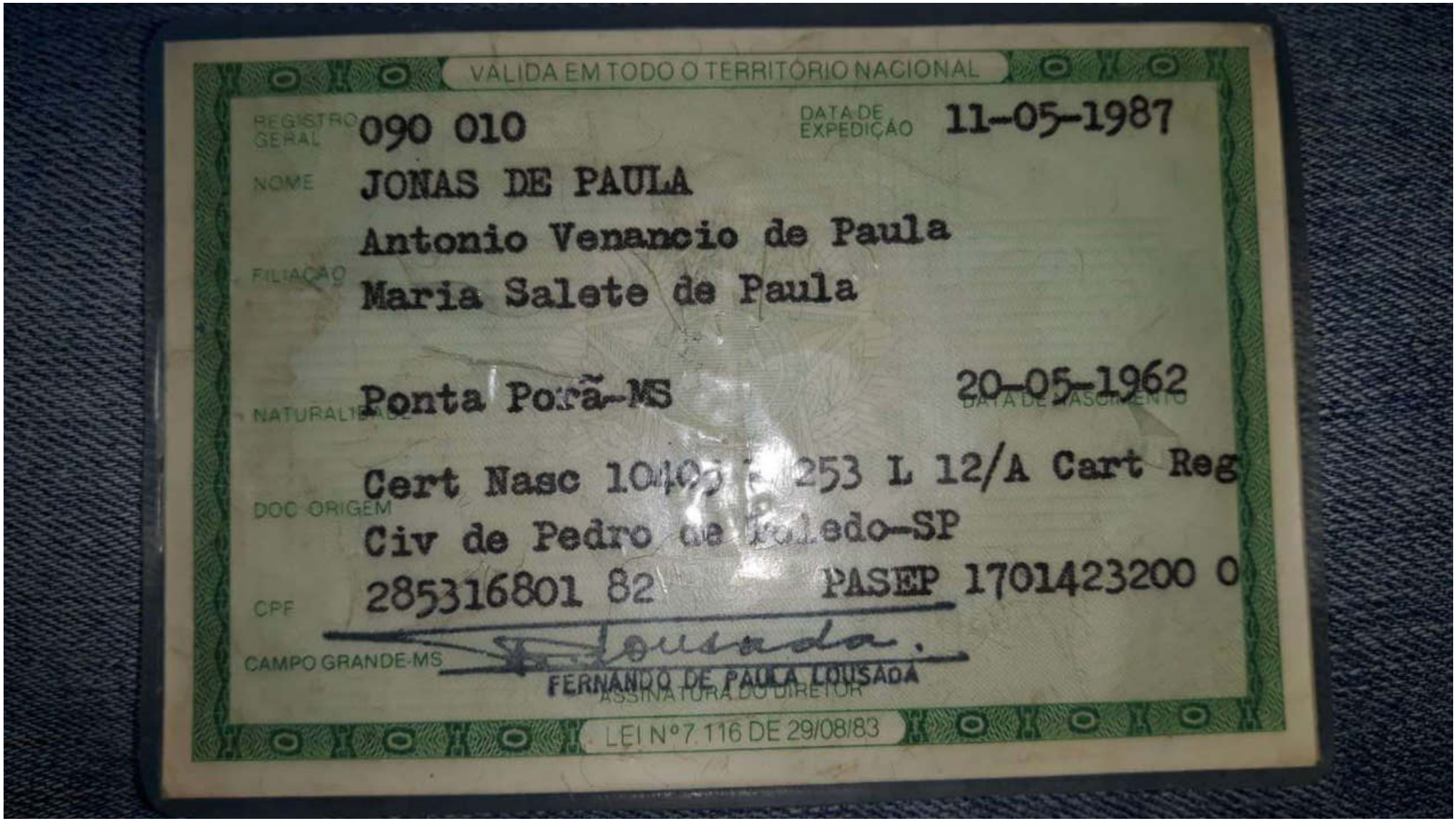
Nº de Inscrição
694778921-49

Data de Nascimento
27/01/78

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

5151738f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 090 010

DATA DE EXPEDIÇÃO 11-05-1987

NOME JONAS DE PAULA

FILIAÇÃO Antonio Venancio de Paula

Maria Salete de Paula

NATURALIDADE Ponta Porã-MS

DATA DE NASCIMENTO 20-05-1962

DOC ORIGEM Cert Nasc 10409 253 L 12/A Cart Reg

Civ de Pedro de Toledo-SP

CPF 285316801 82

PASEP 1701423200 0

CAMPO GRANDE-MS

FERNANDO DE PAULA LOUSADA

ASSINATURA DO DIRETOR

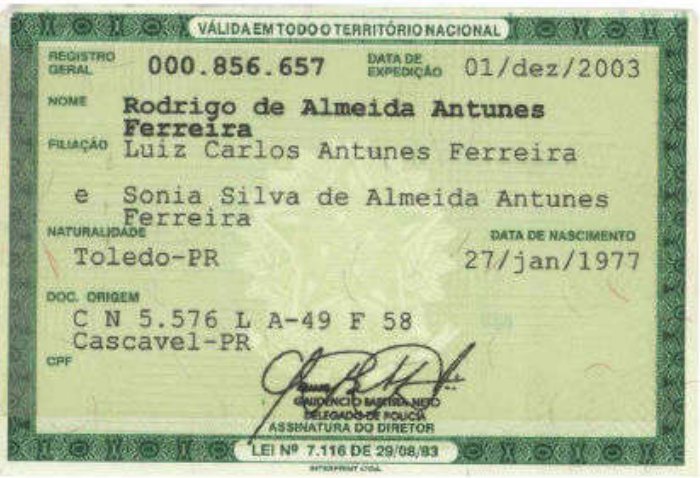
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151738f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110 / pg. 14
ANEXO (1000403537) SEI 53415.014037/2023-96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110 / pg. 15









515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110







Anexo (10864058) SEI 53115.010571/2023-26 / pg. 17

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Anexo (10864058) SEI 53115.010571/2023-26 / pg. 18

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

**Nº267826/23-42**

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

**Nome/Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO

**CPF/CNPJ:** 04.193.294/0001-76

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até:30 de abril de 2023**

Campo Grande, 31 de março de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade**

Código de Autenticidade: **3A0BA792C141575C40D2262CAE436898**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo (10884059) SEI 53115.016571/2023-26 / pg. 19

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***251043/2023***

Contribuinte:FUND JORN LUIZ CHAGAS DE RADETVEDC MS
CCE: ***28.285.507-6***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:52:43 horas do dia 13/04/2023 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo (10884066) SEI 53115.016571/2023-26 / pg. 20

**Protocolar documento junto ao MCOM v7**
por **Cidadão**

Status
**Em Andamento**

Código
**034.088**

**Capturar Triagem Pendente** *Ciclo: 01*

Início da Atividade
**18/04/2023**

## Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0033862/2023

CPF
694.778.921-49

Nome
Elias Mendes Oliveira

E-mail
eliasmendes@me.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
27/01/1978

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
18/04/2023

## Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
34088_1.pdf

## Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

## Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Jurídica

Procuração
Nomeação e republicação - Elias diretor presidente.pdf

CNPJ
04.193.294/0001-76

Razão Social
Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul

E-mail
tvecultura@fertel.ms.gov.br

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

## Documentação Necessária

| | |
|---|---|
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | OFICIO_00218GABFERTEL2023_Minist rio das Comunica es - Secretaria de Comunica o Social Eletr nica - outorga FM.pdf |

## Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
SIM

Número do Processo SEI
53000.015951/2008-13

## Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

| | |
|---|---|
| Descrição do documento | Declaração renovação outorga FM |
| Selecionar Documento | Declaração renovação outorga FM - 2023.pdf |
| Descrição do documento | Nomeação Elias Mendes |
| Selecionar Documento | Nomeação e republicação - Elias diretor presidente.pdf |
| Descrição do documento | Designação Jonas de Paula - gerente Radio |
| Selecionar Documento | gerente de rádio - jonas.pdf |
| Descrição do documento | Designação Rodrigo gerente finanças |
| Selecionar Documento | Portaria designação gerente financeiro e ordenador de despesas.pdf |
| Descrição do documento | Designação Carlos Alberto gerente TV |
| Selecionar Documento | Designação Carlos Alberto - gerente de tv.pdf |
| Descrição do documento | RG e CPF Elias Mendes |
| Selecionar Documento | RG e CPF Elias.pdf |
| Descrição do documento | RG Jonas de Paula |
| Selecionar Documento | RG Jonas de Paula.pdf |
| Descrição do documento | RG CPF Rodrigo de Almeida |
| Selecionar Documento | RG CPF Rodrigo de Almeida.pdf |
| ão do documento | RG Carlos Alberto |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | |
|---|---|
| Selecionar Documento | RG Carlos Alberto.pdf |

| | |
|---|---|
| Descrição do documento | Certidão negativa receita municipal |
| Selecionar Documento | Certidão Negativa de Debitos Gerais - Prefeitura CG.pdf |

| | |
|---|---|
| Descrição do documento | Certidão negativa receita estadual |
| Selecionar Documento | Certidão Negativa Sefaz.pdf |

## Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares

Resposta ao Ofício nº 3675/2023/MCOM - renovação de outorga de serviços de radiodifusão educativa

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.193.294/0001-76**<br>**MATRIZ** | | **16/11/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO** | **SN** | **PARQUE DOS PODERES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.031-902** | **PARQUE DOS PODERES** | **CAMPO GRANDE** | **MS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(67) 3318-3872/ (67) 3318-3800** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**MS**

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2000** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **09:00:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:31 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2024.
Código de controle da certidão: **7E08.A247.3BE1.0ECF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***051086/2024***

Contribuinte:FUND JORN LUIZ CHAGAS DE RADETVEDC MS
CCE: ***28.285.507-6***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:06:04 horas do dia 18/01/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:01:04 do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.193.294/0001-76

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS

**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO 1 / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**11/01/2024 a 09/02/2024

**Certificação Número:** 2024011110592313790180

Informação obtida em 18/01/2024 09:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Certidão nº: 4261270/2024
Expedição: 18/01/2024, às 09:00:54
Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.193.294/0001-76**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0110300-82.2007.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)**

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Id solicitação: 57dbab96443b6

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | |
| **Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | |
| **Telefone:** (67) 7267-903 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 04.193.294/0001-76 | **Número do Fistel:** 50406074666 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 17/06/1988 | **Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 17/06/2033 | |
| **Observações:** Ato nº 1.769, de 28/03/2008, publicado no DOU. de 01/04/2008. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** PARQUE DOS PODERES | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS | **CEP:** 79031902 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Parque dos Poderes | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS | **CEP:** 79037100 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Parque dos Poderes | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS | **CEP:** 79037100 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 42 | **Frequência:** 641 MHz | **Classe:** E | **ERP Máxima:** 28.1015kW |
| **HCI:** 123.625 m | **Pareamento:** 31067 | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1004694684 | **Número Indicativo:** ZYP260 |
| **Data Último Licenciamento:** 06/12/2019 | **Número da Licença:** 53500.039775/2019-19 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 20° 26' 25.01" S | **Longitude:** 54° 33' 23.00" W | **Cota da base:** 644.8 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 004571500352 | **Modelo:** EC708HP (4800W) |
| **Fabricante:** Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA | **Potência de Operação:** 2.7165 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HCA400-50J | | **Fabricante:** RFS - Radio Frequency System | |
| **Comprimento da Linha:** 136 m | **Atenuação:** 0.98 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** MT-SL12UO-E | | | **Fabricante:** Mectrônica Mecânica e Eletrônica Ltda | | |
| **Ganho:** 11.98 dBd | **Beam-Tilt:** 0 º | **Orientação NV:** 240 º | **Polarização:** Elíptica | **HCI:** 123.625 m | **ERP Máxima:** 28.1 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.31 | **5º:** 1.52 | **10º:** 1.71 | **15º:** 1.83 | **20º:** 1.86 | **25º:** 1.82 | **30º:** 1.72 | **35º:** 1.55 | **40º:** 1.32 | **45º:** 1.11 | **50º:** 0.94 | **55º:** 0.79 |
| **60º:** 0.72 | **65º:** 0.75 | **70º:** 0.86 | **75º:** 1.01 | **80º:** 1.23 | **85º:** 1.5 | **90º:** 1.72 | **95º:** 1.89 | **100º:** 2.02 | **105º:** 2.05 | **110º:** 1.95 | **115º:** 1.75 |
| **120º:** 1.51 | **125º:** 1.23 | **130º:** 0.9 | **135º:** 0.63 | **140º:** 0.43 | **145º:** 0.27 | **150º:** 0.18 | **155º:** 0.18 | **160º:** 0.25 | **165º:** 0.35 | **170º:** 0.48 | **175º:** 0.65 |
| **180º:** 0.82 | **185º:** 1 | **190º:** 1.18 | **195º:** 1.31 | **200º:** 1.36 | **205º:** 1.36 | **210º:** 1.31 | **215º:** 1.2 | **220º:** 1.05 | **225º:** 0.92 | **230º:** 0.82 | **235º:** 0.74 |
| **240º:** 0.72 | **245º:** 0.78 | **250º:** 0.89 | **255º:** 1.01 | **260º:** 1.12 | **265º:** 1.23 | **270º:** 1.31 | **275º:** 1.35 | **280º:** 1.37 | **285º:** 1.31 | **290º:** 1.15 | **295º:** 0.92 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.61 | **310º:** 0.54 | **315º:** 0.45 | **320º:** 0.28 | **325º:** 0.08 | **330º:** 0 | **335º:** 0.11 | **340º:** 0.34 | **345º:** 0.58 | **350º:** 0.82 | **355º:** 1.08 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat - Lon - | **5º:** Lat - Lon - | **10º:** Lat - Lon - | **15º:** Lat - Lon - | **20º:** Lat - Lon - | **25º:** Lat - Lon - | **30º:** Lat - Lon - | **35º:** Lat - Lon - | **40º:** Lat - Lon - | **45º:** Lat - Lon - | **50º:** Lat - Lon - | **55º:** Lat - Lon - |
| **60º:** Lat - Lon - | **65º:** Lat - Lon - | **70º:** Lat - Lon - | **75º:** Lat - Lon - | **80º:** Lat - Lon - | **85º:** Lat - Lon - | **90º:** Lat - Lon - | **95º:** Lat - Lon - | **100º:** Lat - Lon - | **105º:** Lat - Lon - | **110º:** Lat - Lon - | **115º:** Lat - Lon - |
| **120º:** Lat - Lon - | **125º:** Lat - Lon - | **130º:** Lat - Lon - | **135º:** Lat - Lon - | **140º:** Lat - Lon - | **145º:** Lat - Lon - | **150º:** Lat - Lon - | **155º:** Lat - Lon - | **160º:** Lat - Lon - | **165º:** Lat - Lon - | **170º:** Lat - Lon - | **175º:** Lat - Lon - |
| **180º:** Lat - Lon - | **185º:** Lat - Lon - | **190º:** Lat - Lon - | **195º:** Lat - Lon - | **200º:** Lat - Lon - | **205º:** Lat - Lon - | **210º:** Lat - Lon - | **215º:** Lat - Lon - | **220º:** Lat - Lon - | **225º:** Lat - Lon - | **230º:** Lat - Lon - | **235º:** Lat - Lon - |
| **240º:** Lat - Lon - | **245º:** Lat - Lon - | **250º:** Lat - Lon - | **255º:** Lat - Lon - | **260º:** Lat - Lon - | **265º:** Lat - Lon - | **270º:** Lat - Lon - | **275º:** Lat - Lon - | **280º:** Lat - Lon - | **285º:** Lat - Lon - | **290º:** Lat - Lon - | **295º:** Lat - Lon - |
| **300º:** Lat - Lon - | **305º:** Lat - Lon - | **310º:** Lat - Lon - | **315º:** Lat - Lon - | **320º:** Lat - Lon - | **325º:** Lat - Lon - | **330º:** Lat - Lon - | **335º:** Lat - Lon - | **340º:** Lat - Lon - | **345º:** Lat - Lon - | **350º:** Lat - Lon - | **355º:** Lat - Lon - |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** | **5º:** | **10º:** | **15º:** | **20º:** | **25º:** | **30º:** | **35º:** | **40º:** | **45º:** | **50º:** | **55º:** |
| **60º:** | **65º:** | **70º:** | **75º:** | **80º:** | **85º:** | **90º:** | **95º:** | **100º:** | **105º:** | **110º:** | **115º:** |
| **120º:** | **125º:** | **130º:** | **135º:** | **140º:** | **145º:** | **150º:** | **155º:** | **160º:** | **165º:** | **170º:** | **175º:** |
| **180º:** | **185º:** | **190º:** | **195º:** | **200º:** | **205º:** | **210º:** | **215º:** | **220º:** | **225º:** | **230º:** | **235º:** |
| **240º:** | **245º:** | **250º:** | **255º:** | **260º:** | **265º:** | **270º:** | **275º:** | **280º:** | **285º:** | **290º:** | **295º:** |
| **300º:** | **305º:** | **310º:** | **315º:** | **320º:** | **325º:** | **330º:** | **335º:** | **340º:** | **345º:** | **350º:** | **355º:** |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 004571500352 | **Modelo:** EC702HP |
| **Fabricante:** Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA | **Potência de Operação:** kW |

5151 73bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 28.1 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291120016571984 | 95993 | Decreto | PR | 02/05/1988 | 03/05/1988 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 53900053364201681 | 2085 | Despacho | MCTIC | 03/11/2016 | 07/12/2016 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291120016571984 | 95993 | Decreto | PR | 02/05/1988 | 03/05/1988 | Autoriza Executar Serviço | Jurídico |
| 291120001341990 | 200890 | Despacho | MC | 20/08/1990 | | Advertência | Jurídico |
| 291120000751991 | 071191 | Despacho | MC | 07/11/1991 | | Advertência | Jurídico |
| 537000007081996 | 171299 | Despacho | MC | 17/12/1999 | | Advertência | Jurídico |
| 53000009091200951 | 241 | Portaria | MC | 04/05/2009 | 25/05/2009 | Consignação de TVD | Jurídico |
| 530000090912009 | 7206 | Ato | ORLE | 28/11/2013 | 29/11/2013 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 530000156652013 | 2254 | Portaria | MC | 19/01/2015 | 21/01/2015 | Multa | Jurídico |
| 530000158632013 | 4295 | Portaria | MCTIC | 09/08/2017 | 11/08/2017 | Multa | Jurídico |
| 53500.024811/2019-40 | 4496 | Ato | ORLE | 29/07/2019 | 30/08/2019 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53548000560201881 | 4103 | Portaria | MC | 30/08/2019 | 13/09/2019 | Multa | Jurídico |
| 53000009091200951 | 304 | Ato | MCTIC | 12/11/2019 | 26/02/2020 | Outros Atos Jurídico | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** | | | | **04193294000176** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **1004694684** | **247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital** | | **20° 26' 25.01" S** | **54° 33' 23.00" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, nº S/N.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Parque dos Poderes** | **Campo Grande** | **MS** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 17/06/2033 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Campo Grande | **UF:** | MS |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 641 MHz | **CANAL:** | 42 |
| **CLASSE:** | E | **COTA BASE DA TORRE:** | 644.8 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYP260 | | |
| **NOME FANTASIA:** | TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO G | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Campo Grande | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo | **BAIRRO:** | Parque dos Poderes |
| **MUNICÍPIO:** | Campo Grande | **UF:** | MS |
| **NUMERO:** | S/N | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA | **MODELO:** | EC708HP (4800W) |
| **CÓDIGO:** | 004571500352 | **POTÊNCIA:** | 2.7165 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA | **MODELO:** | EC702HP |
| **CÓDIGO:** | 004571500352 | **POTÊNCIA:** | kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Mectrônica Mecânica e Eletrônica Ltda | **MODELO:** | MT-SL12UO-E |
| **POLARIZAÇÃO:** | Elíptica | **GANHO:** | 11.98 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Omnidirecional | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 240 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 123.625 m | **BEAM TILT:** | 0 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS - Radio Frequency System | **MODELO:** | HCA400-50J |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/01/2024 10:35:04

| | Emitido Em 06/12/2019 | Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjVhOTFhZWEwN2IyMg== |
|---|---|---|

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Processo:** | 53000.038657/2004-48 | | | | |
| **Interessada:** | FERTEL - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS | | | **CNPJ:** | 04.193.294/0001-76 |
| **Tipo juridico:** | Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública) | | | | |
| **Município/UF** | Campo Grande / MS | **Serviço:** | TV educativa | | |
| **Data de recebimento da notificação (90 dias):** | 28/01/2020 | **Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** | 24/04/2020 | **Período a ser renovado:** | 17/6/2018 a 17/6/2033 |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1. Requerimento de renovação de outorga; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5436203<br>24/04/2020<br>João Bosco de Castro Martins<br><br>11321306 pg.6*<br>Elias Mendes Oliveira | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021) | - Contém todas as declarações conforme Anexo XIII da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088878 ) assinada pelos atuais diretores;<br>*documento extraído do processo nº 53000.015951/2008-13. |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 2. Ata registrada; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321306 pgs.7-12<br>Mandato: a partir de 2023 | - Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963. | - Atos de criação: 5436214<br><br>-Atos de nomeação:<br>Diretor Presidente<br>João Bosco de Castro Martins<br>5436204<br>Mandato: a partir de 17/04/2019 |
| 3. Certidão emitida pelo órgão de registro; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | - | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Diretor-Presidente<br>Elias Mendes Oliveira<br>11321306pg. 13<br><br>Gerente de Rádio<br>Jonas de Paula<br>11321306pg. 14<br><br>Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas<br>Rodrigo de Almeida Antunes Ferreira<br>11321306pg. 16<br><br>Gerente de Televisão<br>Carlos Alberto José da Silva Filho<br>11321306pg. 17 | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. | -Diretor Presidente<br>João Bosco de Castro Martins<br>5436217<br>Mandato: a partir de 17/04/2019 |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8. CNPJ; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321330 pg.1<br>Emitida em<br>18/01/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 9. Certidão da Fazenda federal; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321330 pg.2<br>Válida até<br>09/07/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 10. Certidão da Fazenda estadual; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321330 pg.3<br>Válida até<br>18/03/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 11. Certidão da Fazenda municipal; | ( ) Sim<br>(X) Não<br>( ) Não se aplica | Atualizar | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 12. Fistel; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321330 pg.4<br>Válida até<br>17/02/2024 | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 13. FGTS; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321330 pg.6<br>Válida até<br>09/02/2024 | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 14. Justiça do Trabalho; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321330 pg.7<br>Válida até<br>16/07/2024 | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963. | -Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 15. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - Pasta jurídica, DOU; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | linkSuper<br>Portaria de Autorização/ Decreto Presidencial nº NNN<br>de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA | | - (Pasta jurídica, DOU); Portaria de Renovação nº nº NNNN de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA |
| 16. Decreto Legislativo- Pasta jurídica, DOU; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | linkSuper<br>Decreto Legislativo nº NNN<br>de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA | | - (Pasta jurídica, DOU); Decreto Legislativo de Renovação nº nº NNNN de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA |
| 17. Contrato com a União - Pasta jurídica, DOU; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | linkSuper<br>Contrato publicado no DOU em DD/MM/AAAA | | |
| 18. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321367<br>Emitida em<br>06/12/2019<br>Válida até<br>17/06/2033 | -Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023. | - |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 19. Relatório do Canal - Mosaico; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321364 | - | - |
| 20. Relatório de apuração de infrações - CGFM; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | linkSuper | - | - |
| 21. Limites - Siacco; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | linkSuper | - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 | - |

| Observações Adicionais |
|---|
| 5436191 - recurso em resposta à Nota Técnica 1185 (5066965). |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| Conclusão |
| --- |
| A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, não sendo possível a proposição do deferimento. |

| Analisado por: | Data: |
| --- | --- |
| **Nome:** Heitor dos Santos Costa Pereira<br>**Cargo:** Analista Técnico Administrativo | 18/01/2024 |

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 18/01/2024, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11321282** e o código CRC **85FE2B46**.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 1745/2024/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Elias Mendes Oliveira
Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL
Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio
CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: **Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão educativa, na localidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (11321282):

- **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto º 52.795/1963;

2. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes.

3. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.038657/2004-48), para agilizar o trâmite.

4. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 310 - Brasília/DF - CEP 70.044-900

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

**Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação ou impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):**

Anexo - *Checklist* de avaliação - (11321282);

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 18/01/2024, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11321362** e o código CRC **456D006F**.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Correspondência Eletrônica - 11322144**

**Data de Envio**:
18/01/2024 14:24:01

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para**:
antonio@tvmorena.com.br
projetosms@tvmorena.com.br
danilomagalhaes@hotmail.com
psouza@fertel.ms.gov.br
boscomartins@fertel.gov.br
PSOUZA@FERTEL.MS.GOV.BR
PROJETOSMS@TVMORENA.COM.BR
RICARDO.CAMILO@TVMORENA.COM.BR

**Assunto**:
Ministerio das Comunicações

**Mensagem**:
Ao(À) Senhor(a)

Elias Mendes Oliveira

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio

CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 1745/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.038657/2004-48

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
Volume_de_Processo_Digitalizado_0106781__P_53000038657200448_CAMPO_GRANDE_MS_VOL_I.pdf
Checklist_11321282.html
Oficio_11321362.html

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Correspondência Eletrônica - 11322164**

**Data de Envio**:
18/01/2024 14:34:00

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para**:
antonio@tvmorena.com.br
projetosms@tvmorena.com.br
danilomagalhaes@hotmail.com
psouza@fertel.ms.gov.br
boscomartins@fertel.gov.br
RICARDO.CAMILO@TVMORENA.COM.BR

**Assunto**:
Ministerio das Comunicações

**Mensagem**:
Ao(À) Senhor(a)

Elias Mendes Oliveira

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio

CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 1745/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.038657/2004-48

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
Oficio_11321362.html
Checklist_11321282.html

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.193.294/0001-76**<br>**MATRIZ** | | **16/11/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO** | **SN** | **PARQUE DOS PODERES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.031-902** | **PARQUE DOS PODERES** | **CAMPO GRANDE** | **MS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(67) 3318-3872/ (67) 3318-3800** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**MS**

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2000** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **11:42:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:31 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2024.
Código de controle da certidão: **7E08.A247.3BE1.0ECF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONCLUSÃO DA PESQUISA em 04/04/2024, às 10:44:24 h.

Não foi possível a emissão da sua Certidão Negativa. Procure a Agência Fazendária mais próxima para verificar a existência de pendência ou acesse o módulo de informações fiscais, através do Portal e-Fazenda:

https://efazenda.servicos.ms.gov.br/e-fazenda/login.aspx.

O indeferimento do pedido de certidão decorre das situações apontadas no art. 178, § 1º ao 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto Nº 15.491, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Acesse:

http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/serc/legato.nsf/fd8600de8a55c7fc04256b210079ce25/a67e063f92254c60042585bc0051169d?OpenDocument.

www.sefaz.ms.gov.br

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:44:03 do dia 04/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.193.294/0001-76

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS

**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO 1 / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**28/03/2024 a 26/04/2024

**Certificação Número:** 2024032818421823703158

Informação obtida em 04/04/2024 11:50:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Certidão nº: 22925086/2024
Expedição: 04/04/2024, às 11:44:00
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.193.294/0001-76, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0110300-82.2007.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)**

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 12107/2024/MCOM

Brasília, 08 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Elias Mendes Oliveira
Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL
Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio
CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: **Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão educativa, na localidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências:

- **Certidão Negativa da Receita Estadual** em relação à entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda Estadual, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.

Obs.: Exigência documental necessária pois não foi possível atualizar essa certidão.

2. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes.

3. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.038657/2004-48), para agilizar o trâmite.

4. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 310 - Brasília/DF - CEP 70.044-900

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 08/04/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11461379** e o código CRC **164B271F**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Correspondência Eletrônica - 11462224**

**Data de Envio**:
08/04/2024 11:00:30

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
antonio@tvmorena.com.br
projetosms@tvmorena.com.br
danilomagalhaes@hotmail.com
psouza@fertel.ms.gov.br
boscomartins@fertel.gov.br
RICARDO.CAMILO@TVMORENA.COM.BR
engenharia_ufms@hotmail.com
tvecultura@fertel.ms.gov.br
eliasmendes@me.com

**Assunto**:
Ministerio das Comunicações

**Mensagem**:
Ao(À) Senhor(a)

Elias Mendes Oliveira

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio

CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 12107/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.038657/2004-48.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
Oficio_11461379.html

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.193.294/0001-76**<br>**MATRIZ** | | **16/11/2000** |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** | **DEMAIS** |

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta** |

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**60.10-1-00 - Atividades de rádio** |

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO** | **SN** | **PARQUE DOS PODERES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.031-902** | **PARQUE DOS PODERES** | **CAMPO GRANDE** | **MS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(67) 3318-3872/ (67) 3318-3800** |

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>**MS** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2000** |

| |
|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024** às **11:46:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:45 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2024.
Código de controle da certidão: **4287.52AA.413B.E2FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***302399/2024***

Contribuinte:FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
CCE: ***28.285.507-6***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:56:39 horas do dia 15/04/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Prefeitura Municipal de Campo Grande**
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

**Nº424900/24-91**

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

**Nome/Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**CPF/CNPJ:** 04.193.294/0001-76

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até:9 de agosto de 2024**

Campo Grande, 10 de julho de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade**

Código de Autenticidade: **1C43F153A9F7A74DB6B90A992C1AFD62**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:30:12 do dia 10/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.193.294/0001-76

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS

**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO 1 / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**01/07/2024 a 30/07/2024

**Certificação Número:** 2024070105340942300702

Informação obtida em 10/07/2024 10:26:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Certidão nº: 32238047/2024
Expedição: 09/05/2024, às 11:47:16
Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.193.294/0001-76**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0110300-82.2007.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)**

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

CPF/CNPJ: **04.193.294/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:27:18 do dia 10/07/2024 , com validade até o dia 09/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: VTTYBVan9PPeOY5HXvTA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 04.193.294/0001-76 |

**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DANILO MAGALHAES MARTINIANO E SILVA | 800.921.871-53 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR GERENCIAL E ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grar |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR GERENCIAL E ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | MS | Campo Grar |
| EDMIR CONCEICAO DOS SANTOS | 804.139.948-72 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR GERENCIAL E ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | MS | Campo Grar |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR GERENCIAL E ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grar |
| JOAO BOSCO CASTRO MARTINS | 020.538.878-77 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | MS | Campo Grar |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE MATO GROSSO DO SUL | | | | | | | | | |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grar |

**Usuário: -** **Data: 24/04/2024** **Hora: 11:25:08**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 694.778.921-49 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:19:21

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Elias Mendes Oliveira |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:19:54

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 285.316.801-82 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:20:10

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Jonas de Paula |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário: -** **Data: 24/04/2024** **Hora: 11:20:26**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 807.610.461-00 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:20:42

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Rodrigo de Almeida Antunes Ferreira |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:20:54

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 138.389.888-09 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:21:12

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Carlos Alberto José da Silva Filho |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:21:30

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Id solicitação: 57dbab96443b6

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | | | |
| **Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | | | |
| **Telefone:** (67) 7267-903 | | **E-mail:** | |
| **CNPJ:** 04.193.294/0001-76 | | **Número do Fistel:** 50406074666 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** 17/06/1988 | | **Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 17/06/2033 | | | |
| **Observações:** Ato nº 1.769, de 28/03/2008, publicado no DOU. de 01/04/2008. | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** PARQUE DOS PODERES | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS | **CEP:** 79031902 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Parque dos Poderes | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS | **CEP:** 79037100 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Parque dos Poderes | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS | **CEP:** 79037100 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 42 | **Frequência:** 641 MHz | **Classe:** E | **ERP Máxima:** 28.1015kW |
| **HCI:** 123.6 m | **Pareamento:** 31067 | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1004694684 | **Número Indicativo:** ZYP260 |
| **Data Último Licenciamento:** 06/12/2019 | **Número da Licença:** 53500.039775/2019-19 |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 644.8 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 004571500352 | **Modelo:** EC708HP (4800W) |
| **Fabricante:** Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA | **Potência de Operação:** 2.7165 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HCA400-50J | | **Fabricante:** RFS - Radio Frequency System | |
| **Comprimento da Linha:** 136 m | **Atenuação:** 0.98 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** MT-SL12UO-E | | | **Fabricante:** Mectrônica Mecânica e Eletrônica Ltda | | |
| **Ganho:** 11.98 dBd | **Beam-Tilt:** 0 ° | **Orientação NV:** 240 ° | **Polarização:** Elíptica | **HCI:** 123.625 m | **ERP Máxima:** 28.1 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.31 | **5º:** 1.52 | **10º:** 1.71 | **15º:** 1.83 | **20º:** 1.86 | **25º:** 1.82 | **30º:** 1.72 | **35º:** 1.55 | **40º:** 1.32 | **45º:** 1.11 | **50º:** 0.94 | **55º:** 0.79 |
| **60º:** 0.72 | **65º:** 0.75 | **70º:** 0.86 | **75º:** 1.01 | **80º:** 1.23 | **85º:** 1.5 | **90º:** 1.72 | **95º:** 1.89 | **100º:** 2.02 | **105º:** 2.05 | **110º:** 1.95 | **115º:** 1.75 |
| **120º:** 1.51 | **125º:** 1.23 | **130º:** 0.9 | **135º:** 0.63 | **140º:** 0.43 | **145º:** 0.27 | **150º:** 0.18 | **155º:** 0.18 | **160º:** 0.25 | **165º:** 0.35 | **170º:** 0.48 | **175º:** 0.65 |
| **180º:** 0.82 | **185º:** 1 | **190º:** 1.18 | **195º:** 1.31 | **200º:** 1.36 | **205º:** 1.36 | **210º:** 1.31 | **215º:** 1.2 | **220º:** 1.05 | **225º:** 0.92 | **230º:** 0.82 | **235º:** 0.74 |
| **240º:** 0.72 | **245º:** 0.78 | **250º:** 0.89 | **255º:** 1.01 | **260º:** 1.12 | **265º:** 1.23 | **270º:** 1.31 | **275º:** 1.35 | **280º:** 1.37 | **285º:** 1.31 | **290º:** 1.15 | **295º:** 0.92 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.61 | **310º:** 0.54 | **315º:** 0.45 | **320º:** 0.28 | **325º:** 0.08 | **330º:** 0 | **335º:** 0.11 | **340º:** 0.34 | **345º:** 0.58 | **350º:** 0.82 | **355º:** 1.08 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 0 Lon 0 | **5º:** Lat 0 Lon 0 | **10º:** Lat 0 Lon 0 | **15º:** Lat 0 Lon 0 | **20º:** Lat 0 Lon 0 | **25º:** Lat 0 Lon 0 | **30º:** Lat 0 Lon 0 | **35º:** Lat 0 Lon 0 | **40º:** Lat 0 Lon 0 | **45º:** Lat 0 Lon 0 | **50º:** Lat 0 Lon 0 | **55º:** Lat 0 Lon 0 |
| **60º:** Lat 0 Lon 0 | **65º:** Lat 0 Lon 0 | **70º:** Lat 0 Lon 0 | **75º:** Lat 0 Lon 0 | **80º:** Lat 0 Lon 0 | **85º:** Lat 0 Lon 0 | **90º:** Lat 0 Lon 0 | **95º:** Lat 0 Lon 0 | **100º:** Lat 0 Lon 0 | **105º:** Lat 0 Lon 0 | **110º:** Lat 0 Lon 0 | **115º:** Lat 0 Lon 0 |
| **120º:** Lat 0 Lon 0 | **125º:** Lat 0 Lon 0 | **130º:** Lat 0 Lon 0 | **135º:** Lat 0 Lon 0 | **140º:** Lat 0 Lon 0 | **145º:** Lat 0 Lon 0 | **150º:** Lat 0 Lon 0 | **155º:** Lat 0 Lon 0 | **160º:** Lat 0 Lon 0 | **165º:** Lat 0 Lon 0 | **170º:** Lat 0 Lon 0 | **175º:** Lat 0 Lon 0 |
| **180º:** Lat 0 Lon 0 | **185º:** Lat 0 Lon 0 | **190º:** Lat 0 Lon 0 | **195º:** Lat 0 Lon 0 | **200º:** Lat 0 Lon 0 | **205º:** Lat 0 Lon 0 | **210º:** Lat 0 Lon 0 | **215º:** Lat 0 Lon 0 | **220º:** Lat 0 Lon 0 | **225º:** Lat 0 Lon 0 | **230º:** Lat 0 Lon 0 | **235º:** Lat 0 Lon 0 |
| **240º:** Lat 0 Lon 0 | **245º:** Lat 0 Lon 0 | **250º:** Lat 0 Lon 0 | **255º:** Lat 0 Lon 0 | **260º:** Lat 0 Lon 0 | **265º:** Lat 0 Lon 0 | **270º:** Lat 0 Lon 0 | **275º:** Lat 0 Lon 0 | **280º:** Lat 0 Lon 0 | **285º:** Lat 0 Lon 0 | **290º:** Lat 0 Lon 0 | **295º:** Lat 0 Lon 0 |
| **300º:** Lat 0 Lon 0 | **305º:** Lat 0 Lon 0 | **310º:** Lat 0 Lon 0 | **315º:** Lat 0 Lon 0 | **320º:** Lat 0 Lon 0 | **325º:** Lat 0 Lon 0 | **330º:** Lat 0 Lon 0 | **335º:** Lat 0 Lon 0 | **340º:** Lat 0 Lon 0 | **345º:** Lat 0 Lon 0 | **350º:** Lat 0 Lon 0 | **355º:** Lat 0 Lon 0 |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **5º:** 0 | **10º:** 0 | **15º:** 0 | **20º:** 0 | **25º:** 0 | **30º:** 0 | **35º:** 0 | **40º:** 0 | **45º:** 0 | **50º:** 0 | **55º:** 0 |
| **60º:** 0 | **65º:** 0 | **70º:** 0 | **75º:** 0 | **80º:** 0 | **85º:** 0 | **90º:** 0 | **95º:** 0 | **100º:** 0 | **105º:** 0 | **110º:** 0 | **115º:** 0 |
| **120º:** 0 | **125º:** 0 | **130º:** 0 | **135º:** 0 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0 | **155º:** 0 | **160º:** 0 | **165º:** 0 | **170º:** 0 | **175º:** 0 |
| **180º:** 0 | **185º:** 0 | **190º:** 0 | **195º:** 0 | **200º:** 0 | **205º:** 0 | **210º:** 0 | **215º:** 0 | **220º:** 0 | **225º:** 0 | **230º:** 0 | **235º:** 0 |
| **240º:** 0 | **245º:** 0 | **250º:** 0 | **255º:** 0 | **260º:** 0 | **265º:** 0 | **270º:** 0 | **275º:** 0 | **280º:** 0 | **285º:** 0 | **290º:** 0 | **295º:** 0 |
| **300º:** 0 | **305º:** 0 | **310º:** 0 | **315º:** 0 | **320º:** 0 | **325º:** 0 | **330º:** 0 | **335º:** 0 | **340º:** 0 | **345º:** 0 | **350º:** 0 | **355º:** 0 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 004571500352 | **Modelo:** EC702HP |
| **Fabricante:** Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA | **Potência de Operação:** kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** ° | **Orientação NV:** ° | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 28.1 kW |

Informações do documento de Outorga

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291120016571984 | 95993 | Decreto | PR | 02/05/1988 | 03/05/1988 | Outorga | Jurídico |

Informações do documento de Aprovação de Locais

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53900053364201681 | 2085 | Despacho | MCTIC | 03/11/2016 | 07/12/2016 | Aprovação de Local | Técnico |

Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291120016571984 | 95993 | Decreto | PR | 02/05/1988 | 03/05/1988 | Autoriza Executar Serviço | Jurídico |
| 291120001341990 | 200890 | Despacho | MC | 20/08/1990 | | Advertência | Jurídico |
| 291120000751991 | 071191 | Despacho | MC | 07/11/1991 | | Advertência | Jurídico |
| 537000007081996 | 171299 | Despacho | MC | 17/12/1999 | | Advertência | Jurídico |
| 53000009091200951 | 241 | Portaria | MC | 04/05/2009 | 25/05/2009 | Consignação de TVD | Jurídico |
| 530000090912009 | 7206 | Ato | ORLE | 28/11/2013 | 29/11/2013 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 530000156652013 | 2254 | Portaria | MC | 19/01/2015 | 21/01/2015 | Multa | Jurídico |
| 530000158632013 | 4295 | Portaria | MCTIC | 09/08/2017 | 11/08/2017 | Multa | Jurídico |
| 53500.024811/2019-40 | 4496 | Ato | ORLE | 29/07/2019 | 30/08/2019 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 535480005602018 81 | 4103 | Portaria | MC | 30/08/2019 | 13/09/2019 | Multa | Jurídico |
| 53000009091200951 | 304 | Ato | MCTIC | 12/11/2019 | 26/02/2020 | Outros Atos Jurídico | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Correspondência Eletrônica - 11492200**

**Data de Envio**:
24/04/2024 11:32:26

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Consulta CGFM

**Mensagem**:
Processo nº: 53000.038657/2004-48

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (televisão educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, que executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC
2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado à(ao) servidor(a) Heitor dos S. C. Pereira

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

## RE: Consulta CGFM

**De:** Marcio da Silva Barbosa marcio.barbosa@mcom.gov.br
**Para:** COPEC COPEC@mcom.gov.br, Heitor dos Santos C Pereira heitor.pereira@mcom.gov.br
**Cc:** Karina César da Silveira Santos Menezes karina.menezes@mcom.gov.br
**Enviado:** quinta-feira, 25 de abril 10:04

Senhor (a),
Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, que executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Su, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
**Enviado:** quarta-feira, 24 de abril de 2024 11:32
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Consulta CGFM

Processo nº: 53000.038657/2004-48

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (televisão educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, que executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC
2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado à(ao) servidor(a) Heitor dos S. C. Pereira

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

943-1

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 04 / 06 / 2009
PÁGINA 119 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL,** fundação pública criada pela Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, doravante chamada **CONVENIADA**, CNPJ nº 04.193.294/0001-76, representada pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, André Puccinnelli, RG nº 1.223.000 SSP/MS, CPF/MF nº 005.983.059-04, assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UNIÃO e a CONVENIADA, objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, decorrente da autorização outorgada ao Governo do Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 subsequente, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na mesma localidade, atualmente sob a responsabilidade da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Convênio de execução do serviço e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica consignado ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL o canal 42 (quarenta e dois) de radiofreqüência, correspondente à faixa de freqüência de 638 a 644 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, pelo CONVENIADO, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Cláusula 2ª.** A CONVENIADA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

**Cláusula 3ª.** São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONVENIADA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

**Cláusula 4ª.** O canal de radiofreqüência consignado à CONVENIADA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

**§ 1º** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar à CONVENIADA que atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**§ 2º** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONVENIADA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

**Cláusula 5ª.** O prazo para a utilização plena, pela CONVENIADA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

**Cláusula 6ª.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONVENIADA na transmissão digital do serviço de radiodifusão autorizado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

**Cláusula 7ª.** Findo o prazo da autorização para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a autorização cancelada, ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONVENIADA tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 8ª.** Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONVENIADA, à União.

**Cláusula 9ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

**Cláusula 10ª.** Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Convênio celebrado entre a UNIÃO e a CONVENIADA, para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

**Ministro de Estado das Comunicações**

**Conveniado**

**Testemunha**

**Testemunha**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PARTES: União e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL.
ESPECIE: Convênio celebrado em razão da assunção do serviço pela Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – ERTEL, em substituição à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme Lei Estadual nº 1.508, de 17 de junho de 1994.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
VIGÊNCIA: O convênio entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial.
DATA E ASSINATURA: 13 de setembro de 2000. Pimenta da Veiga – Ministro de Estado das Comunicações, e Margarida Gomes Marques – Diretora-Presidente da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL.

PARTES: União e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL.
ESPECIE: Convênio celebrado em razão da assunção do serviço pela Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – ERTEL, em substituição à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme Lei Estadual nº 1.508, de 17 de junho de 1994.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
VIGÊNCIA: O convênio entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial.
DATA E ASSINATURA: 13 de setembro de 2000. Pimenta da Veiga – Ministro de Estado das Comunicações, e Margarida Gomes Marques – Diretora-Presidente da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL.

(Nº 16.710 - 26-9-2000 - 8cm - R$ 239,36)

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº ER-6 Nº 007-1/2000-ANATEL
Data da Assinatura: 20 de maio de 2000.
Contratada: Sena Terceirização de Serviços LTDA.
Vigência: 20/05/00 a 07/09/00
Objeto: Acréscimo de 3,03% (três virgula zero três por cento) do valor inicialmente contratado sobre o Lote II, em razão da mudança de endereço da Unidade Operacional de Alagoas - U.O 6.1 para outro endereço, com conseqüente alteração do Anexo II do Contrato Original, que fica substituído pelo Anexo I deste Instrumento.
Modalidade de Licitação: Pregão Amplo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 – Art. 65 –Parágrafo 1º.
Programa de Trabalho: 24.122.0750.2002.0087
Elemento de Despesa: 33.90.39
Valor estimado do Contrato: R$ 37.763,64
Desembolso no Exercício: R$ 12.587,88
Processo nº 53532.000072/99

(Of. nº 922/2000)

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

### Administração Central

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DL-003/2000 – DEGEO/AC – Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Postal na Rede Postal Aérea Noturna – RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, das empresas a seguir: TOTAL – Linhas Aéreas S/A, na Linha E, pelo valor global de R$ 1.319.360,00 (hum milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais); BETA Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda, na Linha F, pelo valor global de R$ 4.202.308,00 (quatro milhões, duzentos e dois mil e trezentos e oito reais); SKYMASTER Air Lines Ltda, na Linha G, pelo valor global de R$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais);TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A, na Linha H, pelo valor global de R$ 1.849.760,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais); VARIG – Viação Aérea Riograndense S/A, na Linha J, pelo valor global de R$ 3.928.084,16 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Diretor de Operações e ratificada pela REDIR-027/2000, de 07/07/2000. Há disponibilidade orçamentária na Conta/Atividade 2.08/03.2.06.**

**DL-002/2000 – DEGEO/AC – Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Postal na Rede Postal Aérea Noturna – RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, da empresa SKYMASTER Air Lines Ltda, na Linha K, pelo valor global de R$ 1.408.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oito mil reais), com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Diretor de Operações e ratificada pela REDIR-021/2000, de 25/05/2000. Há disponibilidade orçamentária na Conta/Atividade 2.08/03.2.06.**

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional na Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2000

OBJETO: Transporte de Cargas ECT x FNDE para Feira de Santana/BA, caminhão/furgão, pelo período de 90 (noventa) dias. Realização: às 14:30 horas do dia 09 de outubro de 2000 na CPL Av. Paulo VI, 190, 7º andar, Pituba - Salvador-BA. Capital social mínimo: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ou por tipo de veículo conforme edital. O edital ao custo de R$ 5,00 (cinco reais) e outras informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação no endereço acima. Tel/Fax (071) 346.2720/346.2722.

INALDO DA SILVA RIBEIRO
Presidente Comissão Licitação

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional em Brasília

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2000

**A Comissão Permanente de Licitação da Diretoria Regional de Brasília comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 013/2000, fornecimento contínuo de peças e acessórios genuínos com controle de qualidade do fabricante dos veículos das linhas Renault, Agrale, Ford e Mercedes Benz, o resultado da habilitação, conforme a seguir: empresas habilitadas para prosseguirem no certame (Oropeças Auto Peças e Serviços Ltda, Mineirão Auto Peças e Serviços Ltda, Alfa Comércio de Autopeças Ltda, Fernanda Auto Peças Ltda, Codipe Comercial de Peças e Veículo Ltda).**

EDOSN PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional no Ceará

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2000

**A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Ceará, comunica que a Tomada de Preços 019/2000 foi revogada haja vista não comparecimento de interessado. O processo está à disposição dos interessados**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional no Maranhão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2000

A ECT, através da Diretoria Regional do Maranhão, torna público o resultado da licitação TP-009/2000, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Transporte Esporádico de Cargas da ECT, com motorista e acompanhante, para atender 2 linhas de coleta e entrega nas Cidades de São Luís e Imperatriz, neste Estado (LCE/EXTRA-001 e LCE/EXTRA-002). Homologado à licitante ELITE TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. Maiores informações, na CPL, sita na Praça João Lisboa, 292 – CENTRO – São Luís – MA, de 2ª à 6ª feira, de 8h às 12h e de 14h às 17h, pelo FAX(98)221-2153, ou pelo e_mail: macpl@correios.com.br

São Luís-MA, 26 de setembro de 2000
ANA MARIA ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente da CPL

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional em Mato Grosso

EXTRATOS DE CONTRATOS

**Processo: Contrato nº 166/2000 – (Rondonópolis – FAE)
Objeto: Contrato de Locação de Imóvel
Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – MT
Contratada: Eutimio Ferreira Matos
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93
Assinaturas: Antonio Carlos de Oliveira e Valdir José da Silva, pela Contratante e Eutimio Ferreira Matos, pela Contratada.**

Contrato nº 167/00 – assinado em 01/09/00 – contratado: RDK. Com. de Derivados de Petróleo Ltda. – vigência: 12 meses – objeto: fornecimento de combustível externo para abastecimento de viaturas da ECT, na localidade de Rondonópolis/MT - origem: DL n.º 162/2000 – atividade/conta: 2.01-03.2.06/411.09.02.0001 – valor global: R$ 15.500,00 – desembolso no exercício: 1.291,66

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**1) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/00 – assinado em 12/09/2000 – contratado: A. Piva & Piva Ltda. – objeto: Alterar o anexo I que trata dos preços, em decorrência dos aumentos dos combustíveis no mercado local. – 2) Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/99 – assinado em 01/09/00 – contratado: Monytel S/A. – objeto: alterar a Cláusula Quarta – dos preços, em função da solicitação de repactuação pelo fornecedor.**

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional no Mato Grosso do Sul

EXTRATOS DE CONTRATOS

**1) Contrato nº 133/00 – Data assinatura: 22/08/00 – Contratado: Ziliotto Comércio e Representações Ltda. – Vigência: 22/08/00 a 21/08/2001 – Objeto: fornecimento com garantia de mobiliário e equipamentos administrativos para a DR/MS – CV nº 014/00 –Atividade/Conta: 17.1.07/3.02 – valor total da contratação: R$ 8.283,00 – total do desembolso do exercício: R$ 8.283,00. 2) Contrato nº 134/00 – Data assinatura: 30/08/00 – Contratado: Milenium Móveis e Equipamentos p/Escritório Ltda ME. – Vigência: 30/08/00 a 29/08/2001 – Objeto: fornecimento com garantia de equipamentos administrativos para a DR/MS – CV nº 018/00 – Atividade/Conta: 17.1.07/3.02 – valor total da contratação: R$ 2.970,00 – total do desembolso do exercício: R$ 2.970,00.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2000

**A Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, torna público para os fins previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, Tomada de Preços nº - 004/2000, que objetiva a aquisição de 20 (vinte) Condicionadores de Ar, modelo Split, a Habilitação para esta fase as empresas: Centro Oeste Refrigeração Ltda, Arlon Projetos e Instal. De Ar Condicionado Ltda, Eletroline Construções e Serviços Técnicos Ltda, Air Top Comercial Ltda, Maxducts Comércio e Representações Ltda e So-Frio Ar Condicionado Ltda.**

MÁRIO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 266/2000)

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 27/09/2000
Página: 15 Seção: 3
ANOTADO POR:

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - ERTEL, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Pimenta da Veiga, e o GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, através da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL, CNPJ nº 00126544/0001-02 representada por sua Diretora-Presidente, Margarida Gomes Marques, RG 000431229 SSP/MS, CPF nº 250.108.671-69, assinam o presente Convênio, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, em razão da assunção do referido serviço pela Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL, em substituição à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe a Lei Estadual nº 1.508,, de 17 de junho de 1994, regendo-se a autorização pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – ERTEL, o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** O presente Convênio entra em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**Cláusula 3ª.** A entidade autorizada é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente convênio no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

e) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

g) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

h) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

i) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

j) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, a entidade autorizada deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

l) manter em dia os registros da programação.

m) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

**Cláusula 6ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 8ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Parágrafo único.** A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 9ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 10ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

**Cláusula 11ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da entidade autorizada, ou por decisão judicial, considerar-se-á o convênio automaticamente rescindido.

**Cláusula 12ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a autorização declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 13ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste convênio.

**Cláusula 14ª.** Cópia do presente convênio será juntada ao processo da entidade ora conveniada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

**Ministro de Estado das Comunicações**

**Conveniado**

**Testemunhas:**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

943-1 03

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 17/06/1988
Página N.º 11091
Encarregado da Revisão

Convênio celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, representado por Marcelo Miranda, Governador do Estado ----------
---

CPF nº 005.021.621-04 , para o fim especial de assinar o presente Convênio, decorrente da autorização constante do Decreto nº 95.993 , de 02 de maio de mil novecentos e oitenta e oito, publicado no Diário Oficial da União do dia 03/05/88 , para executar o serviço de radiodifusão na cidade de Campo Grande ----------, Estado do Mato Grosso do Sul, regendo-se referida autorização pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, o direito de executar sem exclusividade, na cidade de Campo Grande --------, Estado do Mato Grosso do Sul, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordiando às obrigações instituídas neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O prazo de vigência deste Convênio é de 15

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

(quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A entidade é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; c) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; e) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de um executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; f) ter sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargos de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; h) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar os atos constitutivos da entidade executante do serviço, bem como para transferir a outro órgão a autorização para executar o serviço de radiodifusão; i) subordinar seus programas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; j) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; l) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

entidade, as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; m) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas e trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; o) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; p) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a entidade deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo, a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; e) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; f) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, g) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; h) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos im-

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

previstos; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; j) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da cláusula segunda, se não houver prorrogação, será a autorização revogada, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Ministro de Estado das Comunicações

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Testemunha

Testemunha

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE
CÓPIA AUTENTICADA 03 MAI 1988

02

Decreto n.º 95.993, de 02 de maio de 1988

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a executar, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), mediante convênio a ser celebrado com o Ministério das Comunicações, e dá outras providências.

**O Presidente da República**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, de acordo com o artigo 14, letra "d", do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 13 e 16, § 4º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, na redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985 e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29112.001657/84, decreta:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, sem objetivo comercial, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - As obrigações decorrentes desta autorização obedecerão às cláusulas estabelecidas em convênio a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, este ato de autorização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 02 de maio de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

943-1



disposto nos arts. 59 a 73 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, mantidos pelo art. 300 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam mantidos os efeitos jurídicos das autorizações outorgadas às empresas estrangeiras relacionadas no Anexo, para funcionarem no País.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
*Jarbas Passarinho*
*Mário César Flores*
*Carlos Tinoco Ribeiro Gomes*
*Sócrates da Costa Monteiro*
*João Eduardo Cerdeira de Santana*
Antonio Cabrera
Antonio Magri

ANEXO

SOCIEDADES ESTRANGEIRAS AUTORIZADAS A OPERAREM NO PAÍS

1. Norton Megaw & Co. Ltd.;
2. F. S. Hampshire & Co. Ltd.;
3. Amazonas Engineering Company Limited;
4. A. Boye & Co. S.A.;
5. The Sydney Ross Company;
6. Warner Bross (South) Inc.;
7. The Lancashire General Investment Company Limited;
8. Columbia Tri-Star Films of Brasil, Inc.;
9. U. A. of Brazil Inc.;
10. Lamport & Holt Line Limited;
11. Compagnie Internationale des Wagons Lits et du Tourisme;
12. W. H. Jackson Inc.;
13. United Press International Inc.;
14. Reuters Limited;
15. International Advertising Service;
16. American Bureau of Shipping;
17. Ansaldo Gis SpA;
18. Kellogg Company do Brasil;
19. United States Lines (S.A.) Inc.;
20. Agência Efe S.A.;
21. Rápido Iguazu S.A. de Transporte Y Turismo;
22. Organizacion Nacional de Autobuses Sociedad Anonima do Brasil (O.N.D.A. do Brasil);
23. Agência Latino Americana de Informacion - LATIN S.A.;
24. Japan Trade Center São Paulo;
25. Societé Anonyme de Telecommunications;
26. Societé Nationale pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures - SONATRACH;
27. Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos;
28. B. P. Petroleum Development Brazil Limited do Brasil;
29. Eaton Corporation do Brasil;
30. Phillip Morris Marketing S.A.;
31. Expreso Maipu Sociedad Anonima Comercial, Industrial y Financeira;
32. Expresso General Urquiza S.R.L. para o Brasil;
33. R. J. Reynolds Tabacos do Brasil Ltda.;
34. Thomson C.S.F.;
35. Ebcal Designs S.A.;
36. Fishcam Marketing S.A.;
37. Yaohan Department Store Co. Ltd.;
38. The Gillette Company;
39. Pepsico Inc.;
40. JDC Corporation;
41. Transportes Panamericanos S.A.;
42. Farmitália Carlo Erba SpA;
43. Smithkline Brasil;
44. Latino Sociedad Anónima;
45. R.I.C. Railway International Construction SpA.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX 061) 225-5005 Telex: (061) 1196 DIMN BR
Fax: (061) 225-3045
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral em exercício

NELSON JORGE MONAIAR
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

DIÁRIO OFICIAL — Seção I
Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 16 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Eventualmente os suplementos saem com numeração e não fechados ou suplementares, que podem ser adquiridos separadamente.

| Preços | Diário Oficial Seção I | Diário Oficial Seção II | Diário da Justiça Seção I | Diário da Justiça Seção II |
|---|---|---|---|---|
| ASSINATURA TRIMESTRAL | Cr$ 1.650,00 | Cr$ 440,00 | Cr$ 1.650,00 | Cr$ 1.320,00 |
| PORTE | Cr$ 11.514,00 | Cr$ 5.808,00 | Cr$ 21.384,00 | Cr$ 11.514,00 |

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefones: (061) 225-2565
Horário: 8:00 às 12:20h e 13:30 às 17:00h.

Decreto de 10 de maio de 1991

Consolida decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e o art. 29 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam mantidos, pelos respectivos prazos residuais, os efeitos jurídicos das concessões e autorizações em vigor, outorgadas ou renovadas mediante decreto, das entidades relacionadas no Anexo, para execução dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, curtas e tropicais, bem assim dos de sons e imagens e dos especiais de televisão por assinatura.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se estende às autorizações para aumento de potência, bem como às concessões e autorizações com pedido de renovação pendente de decisão do órgão competente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
*João Eduardo Cerdeira de Santana*

A N E X O

(Decreto de 10 de maio de 1991)

| NOME DA ENTIDADE | TIPO DE SERVIÇO | CIDADE/UF |
|---|---|---|
| A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda. | OM | Serra-ES |
| A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda. | TV | Vitória-ES |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| ABC - Rede Nacional de Rádio e Televisão Ltda. | TV | Cuiabá-MT |
| ACD - Sistema de Rádio e Televisão Ltda. | TV | Araxá-MG |
| Ascofaba Radiodifusão Ltda. | OM | Riacho de Santana-BA |
| Alagamar Rádio Sociedade Ltda. | OM | Macau - RN |
| AM 580 Cidade de Americana Limitada | OM | Americana-SP |
| Bariri Rádio Clube Ltda. | OM | Bariri-SP |
| Bauru Rádio Clube Ltda. | OM | Bauru-SP |
| Boa Sorte Rádio e Televisão Ltda. | TV | Araguaína-TO |
| Brasil Emissoras Aliadas Sociedade Ltda. | OM | Santa Bárbara D'Oeste-SP |
| Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda. | OM | Brumado-BA |
| Cacimba Comunicações Ltda. | OM | Taio-SC |
| Campos Difusora Ltda. | OM | Campos-RJ |
| Canal e Transmissões INTERTV Ltda. | TV | Nova Friburgo-RJ |
| Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda. | OM | Senhor do Bonfim-BA |
| Ceará Rádio Club S.A. | OM | Fortaleza-CE |
| Centenário Comunicação Ltda. | OM | Carnaúbas-RN |
| Chiru Comunicações Ltda. | OM | Palmitinho-RS |
| COMCEL - Comunicações Culturais e Evangélicas Ltda. | OM | Manhuaçu-MG |
| [illegible]panhia Catarinense de Rádio e Televisão | TV | Joinvile-SC |
| [illegible]municações Minas Liberdade Ltda. | ON | Passos-MG |
| [illegible]artamento de Comunicação Social - DECOM | OM | Vitória-ES |
| Departamento Estadual de Cultura - DEC | TV | Vitória-ES |
| [illegible]LPE Depto de Telecomunicações de Pernambuco | TV | Caruaru-PE |
| [illegible]lo da Manhã Ltda. | OM | Florianópolis-SC |
| [illegible]usora Cultural Ltda. | OM | Irati-PR |
| Difusora Ouro Verde Ltda. | ON | Curitiba-PR |
| Difusora Rádio Cajazeiras Ltda. | OM | Cajazeiras-PB |
| Difusoras Aliadas da Alta Paulista Ltda. | OM | Tupi Paulista-SP |
| Difusoras de Pernambuco Ltda. | OM | Pesqueira-PE |
| Difusoras de Pernambuco Ltda. | OM | Limoeiro-PE |
| ECO - Empresa Codoense de Rádio Difusão Ltda. | OM | Codó-MA |
| ECOS - Empresa de Comunicação da Amazônia Ltda. | ON | Parintins-AM |
| EDIMNOL Empresa Divulgadora Novo Nordeste Ltda. | OM | Arapiraca-AL |
| Emissora A Voz do Catanduva Ltda. | OM | Catanduva-SP |
| Emissora Centro-Oeste Ltda. | OM | Cruz Alta-RS |
| Emissora Continental de Campos Ltda. | OM | Campos-RJ |
| Emissora do Planalto Limitada | OM | Paulínia-SP |
| Emissora Rio São Francisco Ltda. | OM | Penedo-AL |
| Emissora Serandiense Ltda. | OM | Serandi-RS |
| Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda. | OM | Quirinópolis-GO |
| Emissoras Pioneiras da União Ltda. | ON | Ibiruba-RS |
| Emissoras Rádio Marajoara Ltda. | OT | Belém-PA |
| Emissoras Rádio Marajoara Ltda. | ON | Belém-PA |
| Emissoras Reunidas Ltda. | OM | Poconé-MT |
| Emissoras Reunidas Ltda. | OM | Santa Cruz do Sul-RS |
| Emissoras Reunidas Ltda. | OM | Alegrete-RS |
| Emissoras Riograndense Ltda. | OM | Pelotas-RS |
| Emissoras Riograndense Ltda. | OM | São Lourenço do Sul-RS |
| Emissoras Santa Cruz S.A. Rádio e Televisão | OM | Pará de Minas-MG |
| Emissoras Sul Brasileiras Ltda. | OM | Panambi-RS |
| Emissoras Sul Brasileiras Ltda. | OM | Horizontina-RS |
| Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana-EJORA | OM | Taquari-RS |
| Empreendimentos Guimarães e Franzão Ltda. | OM | Santa Vitória-MG |
| [illegible]rendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda. | TV | Cabo Frio-RJ |
| [illegible]esa Caponense de Radiodifusão AM Ltda. | OM | Capão da Canoa-RS |
| [illegible]resa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda. | OM | Piracuruca-PI |
| [illegible]esa de Radiodifusão Campograndense Ltda. | OM | Campo Grande-MS |
| [illegible]sa de Radiodifusão Morimoto Ltda. | OT | Ji-Paraná-RO |
| [illegible]esa de Radiodifusão Morimoto Ltda. | OM | Ji-Paraná-RO |
| Empresa de Radiodifusão Morimoto Ltda. | OM | Vilhena-RO |
| Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda. | OM | Dourados-MS |
| Empresa Formosense de Radiodifusão Ltda. | OM | Formosa-GO |
| Empresa Guiratinguense de Radiodifusão Ltda. | OM | Guiratinga-MT |
| Empresa Jornalística Noroeste Ltda. | OM | Santa Rosa-RS |
| Empresa Jornalística O Povo S.A. | OM | Fortaleza-CE |
| Empresa Mineira de Radiodifusão Sociedade Ltda. | OM | Belo Horizonte-MG |
| Empresa Paulista de Televisão Ltda. | TV | Ribeirão Preto-SP |
| Empresa Paulista de Televisão Ltda. | TV | Campinas-SP |
| Empresa Pioneira de Televisão Ltda. | TV | São Carlos-SP |
| Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda. | TV | Porto Alegre-RS |
| Empresa São Borjense de Comunicações Ltda. | OM | São Borja-RS |
| Governo do Estado do Acre - Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto | OM | Rio Branco-AC |
| Fundação Mater et Magistra de Londrina | OM | Londrina-PR |
| Fundação Anchieta - Centro Paulista de RD e TV Educativas | OM | São Paulo-SP |
| Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória | OM | União da Vitória-PR |
| Governo do Estado do Acre - Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto | OT | Rio Branco-AC |
| Fundação Antares - Rádio e Televisão Cultura e Educativa do Piauí | OM | Teresina-PI |
| Fundação Antares - Rádio e Televisão Cultura e Educativa do Piauí | TV | Teresina-PI |
| Fundação Pe. Anchieta - Centro Paulista Rádio TV Educativa | OC | São Paulo-SP |
| Fundação Aldeia S.O.S. de Goioerê | OM | Goioerê-PR |
| Governo do Estado de Sergipe - Fundação Aperipê de Sergipe | OM | Aracaju-SE |
| Governo do Estado de Sergipe - Fundação Aperipê de Sergipe | TV | Aracaju-SE |
| Fundação Bom Jesus | OM | Manhumirim-MG |
| Fundação Bom Jesus de Cuiabá | OM | Cuiabá-MT |
| Fundação Brasileira de Comunicação | OC | Santa Maria-RS |
| Fundação Casper Libero | OC | São Paulo-SP |
| Fundação Casper Libero | TV | São Paulo-SP |
| Fundação Casper Libero | OM | São Paulo-SP |
| Fundação Champagnat | OM | Curitiba-PR |
| Fundação Cristã Educativa | OM | Pires do Rio-GO |
| Fundação Cristã Educativa | OM | Itapuranga-GO |
| Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso | OM | Rio de Janeiro-RJ |
| Fundação Cruzeirense de Jornalismo e Radiodifusão | ON | Cruzeiro-SP |
| Fundação Cultural de Araçiba | OM | Araçiba-RS |
| Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí | OT | Jataí-GO |
| Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí | OM | Jataí-GO |
| Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus | ON | Bom Jesus da Lapa-BA |
| Fundação Cultural e Educacional Santana de Caetité | ON | Caetité-BA |
| Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso | ON | Coronel Fabriciano-MG |
| Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia | OM | Patos-PB |
| Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo | OM | Passo Fundo-RS |
| Fundação Cultural Riograndense | ON | Caxias do Sul-RS |
| Fundação Cultural Riograndense | ON | Vacaria-RS |
| Fundação Cultural São Francisco de Assis | ON | Siqueira Campos-PR |
| Fundação de Desenvolvimento de Picuí - FUNDEPI | ON | Picuí-PB |
| Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas | TV | Alfenas-MG |
| Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA | TV | Belém-PA |
| Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA | OT | Belém-PA |
| Fundação de Teleducação do Estado do Ceará - FUNTELC | TV | Fortaleza-CE |
| Fundação Dom Avelar Brandão Vilela | ON | Teresina-PI |
| Fundação Dom Avelar Brandão Vilela | OT | Teresina-PI |
| Fundação Educacional Sant'Ana | ON | Caicó-RN |
| Fundação Educacional União da Serra | ON | Maracu-RS |
| Fundação Educacional União da Serra | ON | Varanópolis-RS |
| Fundação Educativa Pio XII de Radiodifusão | TV | Juiz de Fora-MG |
| Fundação Emissora Rural A Voz de São Francisco | OM | Petrolina-PE |
| Fundação Emissora Rural A Voz de São Francisco | OT | Petrolina-PE |
| Fundação Evangélica Trindade | TV | São Paulo-SP |
| Fundação Frei João Batista Vogel O.F.M. | ON | Anápolis-GO |
| Fundação Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB | TV | Salvador-BA |
| Fundação Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB | OC | Salvador-BA |
| Fundação João Paulo II | OC | Cachoeira Paulista-SP |
| Fundação João XXIII | OT | Governador Valadares-MG |
| Fundação Mater et Magistra de Londrina | OT | Londrina-PR |
| Fundação Nossa Senhora Aparecida | OT | Aparecida-SP |
| Fundação Nossa Senhora Aparecida | OC | Aparecida-SP |
| Fundação Nossa Senhora do Rocio | OC | Curitiba-PR |
| Fundação Nossa Senhora do Rocio | ON | Curitiba-PR |
| Fundação Padre Anchieta | TV | São Paulo-SP |
| Fundação Padre Martin Kirscht | ON | Espinosa-MG |
| Fundação Padre Pelagio | ON | Goiânia-GO |
| Fundação Padre Pelagio | ON | Ipameri-GO |
| Fundação Paz na Terra | ON | Natal-RN |
| Fundação Rádio e Televisão Educativa | TV | Porto Alegre-RS |
| Fundação Rádio Rural | ON | Concórdia-SC |
| Fundação Radiodifusora de Congonhas | OT | Congonhas-MG |
| Fundação Rainha da Paz | ON | Brasília-DF |
| Fundação Roquette Pinto | TV | São Luís-MA |
| Fundação Roquette Pinto | TV | Rio de Janeiro-RJ |
| Fundação Sant'Ana | ON | Ponta Grossa-PR |
| Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha | ON | Jequitinhonha-MG |
| Fundação Santa Luzia de Mossoró | ON | Mossoró-RN |
| Fundação TV Minas - Cultural e Educativa | TV | Belo Horizonte-MG |
| Fundação Verdes Florestas | OT | Cruzeiro do Sul-AC |
| Fundação Verdes Florestas | ON | Cruzeiro do Sul-AC |
| Gaspar Radiodifusão Ltda. | ON | São José do Rio Claro-MT |
| Gaspar Radiodifusão Ltda. | ON | Itiquira-MT |
| Gazeta Comunicações Ltda. | ON | Santa Cruz do Sul-RS |
| Goiana FM Ltda. | ON | Goiana-PE |
| Governo do Estado do Amazonas - Superintendência de Televisão e Rádio Educativa do Amazonas | TV | Manaus-AM |
| Governo do Estado de Goiás - Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado | OT | Goiânia-GO |
| Governo do Estado de Goiás - Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado | OC | Goiânia-GO |
| Governo do Estado de Goiás - Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado | ON | Goiânia-GO |
| Governo do Estado de Goiás - Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado | TV | Goiânia-GO |
| Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul | TV | Campo Grande-MS |
| Governo do Estado da Paraíba - Rádio Tabajara da Paraíba S.A. | ON | João Pessoa-PB |
| Governo do Estado de Alagoas - Rádio Difusora de Alagoas | ON | Maceió-AL |
| Governo do Estado de Alagoas - Secretaria de Educação do Estado | TV | Maceió-AL |
| Governo do Estado do Maranhão - Rádio Timbira do Maranhão | OT | São Luís-MA |
| Governo do Estado do Maranhão - Rádio Timbira do Maranhão | OC | São Luís-MA |
| Governo do Estado do Maranhão - Rádio Timbira do Maranhão | ON | São Luís-MA |
| Governo do Estado do Paraná - Fundação Rádio e Televisão do Paraná | TV | Curitiba-PR |
| Governo do Estado do Paraná - Fundação Rádio e Televisão do Paraná | ON | Curitiba-PR |
| Hidros Comunicações Ltda. | ON | Sobral-CE |
| Intervisão Emissoras de Rádio e TV Ltda. | TV | Montes Claros-MG |
| IPB-Integração Matogrossense de Rádio e TV Ltda. | OT | Campo Grande-MS |
| ITA Negócios e Participações Ltda. | ON | Itaituba-PA |
| JET - Radiodifusão Ltda. | TV | Teresina-PI |
| JMB Empreendimentos Ltda. | ON | Gravatá-PE |
| JMB Empreendimentos Ltda. | ON | Santa Cruz do Capibaribe-PE |
| Juruá Comunicações Ltda. | ON | Carauari-AM |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE AUTORIZAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE - SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, doravante denominada **CONVENIADA**, CNPJ nº 04.193.294/0001-76, por intermédio do representante, JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS, RG nº 8.867.843-X SSP/SP, CPF nº 020.538.878-77, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio de Autorização celebrado entre a UNIÃO e a CONVENIADA objetivando a consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de CAMPO GRANDE, Estado do MATO GROSSO DO SUL, decorrente da autorização outorgada originalmente ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 1988, atualmente denominada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Convênio de Autorização e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**. Fica consignado à CONVENIADA o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência de 638 a 644 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, pela CONVENIADA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de CAMPO GRANDE, Estado de MATO GROSSO DO SUL, sem a interrupção da transmissão de seus sinais analógicos até o advento do termo previsto no cronograma de transição estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos moldes do art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

**Cláusula Segunda**. A CONVENIADA é obrigada a:

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

a) pagar as despesas para realizar a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) requerer à Agência Nacional de Telecomunicações, enquanto vigorar o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2012, ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, se porventura o referido Acordo de Cooperação Técnica extinguir-se, a expedição da Licença para Funcionamento de Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência;

d) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006; e

e) iniciar a transmissão digital no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do ato de aprovação do projeto, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma do desligamento da transmissão analógica, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006.

**Cláusula Terceira**. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofrequência consignado à CONVENIADA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

**Cláusula Quarta**. O canal de radiofrequência consignado à CONVENIADA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONVENIADA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONVENIADA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Cláusula Quinta**. O prazo para utilização plena do canal digital ora consignado está condicionado à data do desligamento definitivo do canal analógico, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006, outorgado à CONVENIADA.

**Cláusula Sexta**. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "e" da Cláusula Segunda e na Cláusula Quinta caracterizará o desinteresse da CONVENIADA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofrequência.

**Cláusula Sétima**. Findo o prazo da autorização para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, se não houver renovação ou houver declaração de perempção ou, ainda, se a autorização for cassada, a CONVENIADA não terá direito a qualquer indenização.

**Cláusula Oitava**. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONVENIADA, à UNIÃO.

**Cláusula Nona**. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo Aditivo e do anterior Convênio de Autorização.

**Cláusula Décima**. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Convênio de Autorização celebrado entre a UNIÃO e a CONVENIADA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de CAMPO GRANDE, Estado do MATO GROSSO DO SUL.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Convênio de Autorização, que vai assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Castro Martins (E)**, **Usuário Externo**, em 04/12/2019, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/02/2020, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4842527** e o código CRC **36BBFC29**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

## EMBRAPA SOLOS

### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Depósito que entre si celebram a Embrapa Solos e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; Termo nº CNPq 2017/026137 - Processo nº CNPq 478003/2013-7; SAIC Embrapa 25100.17/0107-0; Objeto: depósito de bens móveis infungíveis de propriedade do CNPq; Vigência: 5(cinco) anos a partir da data de assinatura; Data da Assinatura: 27/11/2017; Signatários: José Carlos Polidoro - Primeiro Depositário e Ademir Fontana - Segundo Depositário, pela Embrapa e Anderson malta da Silva - Depositante, pelo CNPq.

## EMBRAPA SUÍNOS E AVES

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 002/2020; Objeto: Cessão Onerosa de uso de sala, para exploração de serviços de lanchonete nas instalações da Embrapa Suínos e Aves, mediante comodato; Cedente: Embrapa Suínos e Aves - CNPSA, CNPJ nº 00.348.003/0065-85; Cessionária: Maura Groke Marques, CNPJ nº 33.912.968/0001-43; Valor Global Estimado: R$ 3.000,00; Vigência: 14/02/2020 à 13/02/2021; Data de assinatura: 14/02/2020; Signatários: Luizita Salete Suzin Marini/Chefe Adjunta de Administração e Odimar Parisoto/Supervisor do SPS; Maura Groke Marques - Proprietária da empresa Maura Groke Marques.

## EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS notifica a empresa Construtora Líder Ltda, CNPJ 00.315.779/0001-34, quanto à inadimplência contratual sobre o processo 228/14, proveniente da Tomada de Preço Nº 03/2014, ao tempo que concede o prazo de cinco dias úteis para que a empresa se manifeste formalmente e, caso deseje, apresente justificativas para o não cumprimento contratual para que estas peças sejam justadas ao Processo Administrativo.

PAULO CÉSAR SILVA DE CARVALHO
Chefe-Adjunto Administrativo

# Ministério da Cidadania

## GABINETE DO MINISTRO

### EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo nº 71000.067147/2019-46. Protocolo de Intenções celebrado em 27/01/2020, entre a FUNDAÇÃO BERNARD VAN LEER e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA. OBJETO: Estabelecer obrigações recíprocas entre os partícipes em ações de promoção do desenvolvimento da primeira infância, especialmente no âmbito do Programa Criança Feliz, primeira ação de implementação da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância. VIGÊNCIA: 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Ministro da Cidadania, Sr. Osmar Gasparini Terra e Diretor Executivo da FBvL, Sr. Michael Feigelson.

## SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
## SECRETARIA DA DIVERSIDADE CULTURAL

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo: 71000.075538/2019-34, Secretaria Especial da Cultura/Ministério da Cidadania e o Município de LIMOEIRO DO AJURU/PA, CNPJ nº 05.105.168/0001-85. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da celebração. Data da assinatura: 4/2/2020. Assinaturas: Secretaria Especial da Cultura/Ministério da Cidadania: JANICIA RIBEIRO SILVA, CPF nº 390.580.266-04, Secretária da Diversidade Cultural; Município de LIMOEIRO DO AJURU/PA: CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA, CPF: 287.002.872-53, prefeito(a).

## SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
## SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROJETO BRA/15/009
Processo nº: 71000.041875/2019-28
Revisão Substantiva n° 2, Espécie: Acordo de Cooperação Técnica Internacional - Projeto BRA/15/009 - Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano.
Partícipes: O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), CNPJ n° 00.394.536/00012-91, a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED), da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania (MC), CNPJ n° 05.526.783/0001-65, o Ministério das Relações Exteriores (MRE), por meio da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) CNPJ 00.663197/001-24 e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), CNPJ n° 03.723.329/0001-79.
Objetivos da Revisão substantiva n o 2:
I- Ajustar os arranjos de gestão, incluindo a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED), da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania (MC) como agência executora. Dessa forma o projeto passará a ser implementado por duas agências executoras SENAD e SENAPRED cada uma responsável pela implementação de seus produtos específicos no projeto:
II- Prorrogar a vigência do Projeto por 24 (vinte e quatro) meses, até 31/12/2021, objetivando a plena implementação das ações previstas no documento de Projeto;
III- ajustar a estratégia de implementação do Projeto para descontinuar os produtos 7 e 8 em alinhamento à nova Política sobre Drogas e a nova arquitetura institucional, que divide as competências da SENAD com a recém-criada SENAPRED;
IV- justificar a manutenção da previsão de estabelecimento de parceria com Agência Implementadora no produto 1;
V- Ajustar a estratégia de implementação do Produto 2 no nível das atividades para:
a) Descontinuar as atividades 22: 2.3 2.5: 2,12: 2.13; 2.14; 2.16; 2.17: 2.18;
2,19; 220: 2.21: 2.22 e 2.23;
b) Readequar a redação da atividade 215;
c) Inserir uma nova atividade, 2.24: e
d) Incluir a possibilidade de estabelecimento de parceria com Agência Implementadora.
VI - Ajustar a estratégia de implementação do Produto 6 para cancelar a atividade 6.3;
VII - ajustar a estratégia de implementação do Produto 9 no nível das atividades para:
a) Readequar a redação da atividade 9.1;
b) Descontinuar as atividades 9.6, 9.7 e 9.8;
c) Incluir a possibilidade de estabelecimento de parceria com Agência Implementadora.
VIII- ajustar a estratégia de implementação do Projeto para incluir o Produto 10: "Projeto Pensando a Política sobre Drogas instituído e Estudos sobre a redução da oferta de drogas realizados e disseminados" e Incluir a possibilidade de estabelecimento de parceria com Agência Implementadora para a consecução do Projeto "Pensando a Política sobre Drogas por meio de Edital de Seleção Pública e
IX - Ajustar a estratégia de implementação do Projeto para incluir o Produto 11: "Concepção e Implantação do Piloto do Centro de Excelência para Redução da Oferta de Drogas" e prever a possibilidade de ampliar-se o escopo da parceria vigente com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC) para apoiar a concepção e implantação do referido Centro.

# Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### EXTRATO DE FOMENTO

Processo: 01250.025036/2018-54 Plataforma +Brasil: 870935/2018
Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, CNPJ: 82.804.642/0001-08.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo.
Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 870935/2018, por mais 6 (seis) meses, até 24/08/2020.
Data da assinatura: 20/02/2020.
Vigência: 24/08/2020.
Signatários: Pelo MCTIC, MARCOS CESAR PONTES, CPF nº 040.971.638-33 . Pela FUNDESTE, VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO, CPF nº 119.160.280-04.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de ITABUNA, Estado da BAHIA.
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO, Representante Legal da TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de TRÊS LAGOAS, Estado do MATO GROSSO DO SUL.
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e ROSARIO CONGRO NETO, Representante Legal da FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e TELEVISÃO TIBAGI LTDA.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de APUCARANA, Estado do PARANÁ.
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e CARLOS ROBERTO MASSA, Representante Legal da TELEVISÃO TIBAGI LTDA.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e TELEVISÃO XANXERÊ LTDA.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de XANXERÊ, Estado de SANTA CATARINA.
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e ROSIMAR PETRELLI VIEIRA, Representante Legal da TELEVISÃO XANXERÊ LTDA.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e FUNDAÇÃO JAIME MARTINS.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de DIVINÓPOLIS, Estado de MINAS GERAIS.
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e DIOGO ANDRADE VIEIRA, Representante Legal da FUNDAÇÃO JAIME MARTINS.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020022600004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Comprovante PUB_DOU_EXTRATO_DE_TERMO_ADITIVO_26/02/2020 (5207973) SEI 53000.009091/2009-51 / pg. 5

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Processo:** | 53000.038657/2004-48 | | | | |
| **Interessada:** | FERTEL - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS | | | **CNPJ:** | 04.193.294/0001-76 |
| **Tipo juridico:** | Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública) | | | | |
| **Município/UF** | Campo Grande / MS | **Serviço:** | TV educativa | | |
| **Data de recebimento da notificação (90 dias):** | 28/01/2020 | **Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** | 24/04/2020 | **Período a ser renovado:** | 17/6/2018 a 17/6/2033 |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1. Requerimento de renovação de outorga; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5436203<br>24/04/2020<br>João Bosco de Castro Martins<br><br>11321306 pg.6*<br>Elias Mendes Oliveira | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021) | - Contém todas as declarações conforme Anexo XIII da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088878 ) assinada pelos atuais diretores;<br>*documento extraído do processo nº 53000.015951/2008-13. |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 2. Ata registrada; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321306 pgs.7-12<br>Mandato: a partir de 2023 | - Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963. | - Atos de criação: 5436214<br><br>-Atos de nomeação:<br>Diretor Presidente<br>João Bosco de Castro Martins<br>5436204<br>Mandato: a partir de 17/04/2019 |
| 3. Certidão emitida pelo órgão de registro; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | - | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Diretor-Presidente<br>Elias Mendes Oliveira<br>11321306pg. 13<br><br>Gerente de Rádio<br>Jonas de Paula<br>11321306pg. 14<br><br>Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas<br>Rodrigo de Almeida Antunes Ferreira<br>11321306pg. 16<br><br>Gerente de Televisão<br>Carlos Alberto José da Silva Filho<br>11321306pg. 17 | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. | -Diretor Presidente<br>João Bosco de Castro Martins<br>5436217<br>Mandato: a partir de 17/04/2019 |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8. CNPJ; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.1<br>Emitida em<br>09/05/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 9. Certidão da Fazenda federal; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.2<br>Válida até<br>19/10/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 10. Certidão da Fazenda estadual; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.3<br>Válida até<br>15/06/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 11. Certidão da Fazenda municipal; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11328169 pgs.3,4<br>Válida até<br>29/05/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 12. Fistel; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.4<br>Válida até<br>15/04/2024 | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 13. FGTS; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.6<br>Válida até<br>15/04/2024 | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 14. Justiça do Trabalho; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.7<br>Válida até<br>05/11/2024 | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963. | -Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa |
| Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.9<br>Válida até<br>08/06/2024 | - | - |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 15. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - Pasta jurídica, DOU; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11492209 pgs.13 | | - 11492209 pgs13<br>Decreto nº 95.9333, de 02 de maio dde 1988, DOU de 03/05/1988;<br><br>11492209 pgs14-15<br>Decreto de 10 de maio de 1991, DOU de 13/05/1991 |
| 16. Decreto Legislativo- Pasta jurídica, DOU; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | | | - |
| 17. Contrato com a União - Pasta jurídica, DOU; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11492209 pgs.9-13 | | 11492209 pgs.1-3<br>Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), DOU de 04/06/2009<br><br>11492209 pgs.4<br>Extrato publicado em 27/09/2000<br><br>11492209 pgs.5-8,<br>Contrato publicado no DOU de 27/09/2000<br>Ertel substitue a Fundação Cultural do Mato Grosso do Sul<br><br>11492209 pgs.9-13,<br>Contrato publicado no DOU de 17/06/1988<br>Contrato<br><br>11492209 pgs.16-18<br>Segundo Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), DOU de 26/01/2020 |
| 18. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321367<br>Emitida em<br>06/12/2019<br>Válida até<br>17/06/2033 | -Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023. | - |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 19. Relatório do Canal - Mosaico; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321364 | - | - |
| 20. Relatório de apuração de infrações - CGFM; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11492202 | | - |
| 21. Limites - Siacco; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11492179 | - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 | - |

| Observações Adicionais |
|---|
| 5436191 - recurso em resposta à Nota Técnica 1185 (5066965). |

| Conclusão |
|---|
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento. |

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 10/07/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11491912** e o código CRC **DE083148**.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 7521/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53000.038657/2004-48.**

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel**, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50406074666, no município de **Campo Grande**, estado do **Mato Grosso do Sul**, para o período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. Preliminarmente, cumpre informar que os autos originariamente tratavam da renovação da outorga para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018. No entanto, com o término desse período sem a conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a 17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos.

3. Dito isso, o processo foi instaurado, em 24/08/2004, quando da protocolização do requerimento (0106781, pg. 1). A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, acompanhado de parte da documentação exigida até então. À época, vigia a redação original do art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, que estabelecia que as entidades interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os **seis e os três meses anteriores** ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 17/12/2003 e 17/03/2004. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **intempestivamente**. No entanto, com a edição da Portaria nº 153, de 16 de março de 2012, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012 que não atendiam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, foram conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que deu prosseguimento aos respectivos processos e avaliou suas conformidades com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

4. Os autos foram analisados por meio da Nota Técnica 318 (0312273), que concluiu pelo deferimento do pleito, para renovação do período de 17/6/2003 a 17/6/2018, sendo encaminhados à Consultoria Jurídica para apreciação. No entanto, eles foram devolvidos após identificação da intempestividade do requerimento, vide Nota 218 (0511183):

> 3. Registre-se que a entidade apresentou o requerimento para renovação da outorga em 24 de agosto de 2004, segundo fl. 2 do processo digitalizado, após o que o processo seguira toda a fase instrução pela SCE.
>
> 4. Ocorre que, preliminarmente à análise do mérito de pedido, faz-se mister verificar a questão da tempestividade, senão, veja-se.
>
> 5. O período exigido pela legislação compreende de 6 a 3 meses anteriores ao término da concessão, segundo art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983:
>
> [...]
>
> 6. Não obstante, a entidade em tela apresentou seu requerimento somente em 2004, mais precisamente, em 24 de agosto de 2004, de onde se deduz, *a priori*, restar intempestivo o pleito em tela.
>
> 7. Nesses termos, sugere-se o retorno dos autos à SCE para se manifestar quanto à tempestividade do pedido e, caso constate o eventual equívoco, passe a reformar a conclusão que opinou pela regular renovação do feito.

5. Em resposta, o setor técnico, por meio do Despacho 0644229, esclareceu que:

> 2. Não obstante, cumpre observar que a Nota Técnica nº **318/2015/SEI-MC**, que opinou pelo deferimento do pleito, encontra respaldo na **Portaria nº 153, de 16 de março de 2012,** que possui a seguinte redação:
>
> *'Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.'*
>
> 3. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. [grifos no original]

6. Os autos foram, então, devolvidos à Conjur com os esclarecimentos quanto à tempestividade do pleito, conforme Nota 648 (1090709).

No entanto, houve nova restituição dos autos à então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletônica (atualmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica) "para readequação da instrução documental", conforme teor do*E-mail* Restituição de processos (1445790).

8. Acontece que, nesse ínterim, encerrou-se o período então em análise, iniciando-se novo período, de 17/6/2018 a 17/6/2033. Como não foi localizado pedido de renovação de outorga relativo a esse novo período, conforme teor do Despacho 4498185 e do Despacho 4503998, em observância ao art. 3º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 (Incluído pela Medida Provisória nº 747, de 2016), a Entidade foi notificada para se manifestar no prazo de noventa dias, contado da data da notificação, por meio da Nota Técnica 1185 (5066965):

> (...)
>
> 4. Ocorre que, em 17/6/2018, sobreveio o término de mais um período da outorga, e a Fertel não solicitou a renovação do prazo até 17/6/2033. As regras para pedir a renovação sofreram modificações em 2016, quando o Executivo Federal baixou a MP 747/2016, posteriormente convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017. Agora, as interessadas devem requerer a renovação nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, caso contrário, o Ministério as notificará, para que se manifestem em 90 dias:
>
> > **Lei nº 13.424/2017:**
> > Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 , passa a vigorar com a seguinte redação:
> >
> > "Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
> > § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.
> > § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes.
> > § 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.
> > § 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal." (NR)
>
> 5. Acerca da natureza dessa manifestação de que trata o § 3º acima, a Conjur emitiu um Parecer [5], no qual esclarece se tratar de exercício do direito de ampla defesa da interessada. Ao ser notificada, a entidade terá 90 dias para, por exemplo: **i.)** comprovar que apresentou o requerimento no prazo de doze meses antes do fim da outorga; **ii.)** informar seu desinteresse na renovação; ou **iii.)** sustentar os motivos de força maior que justifiquem por que não fez a solicitação no tempo devido. Porém, é importante destacar, **NÃO** cabe mais simplesmente pedir a renovação de outorga, uma vez que o prazo devido já escorreu.
>
> 6. A fim de certificar-se de que a Ferpe realmente não havia solicitado a renovação da outorga, o apoio administrativo da Serad buscou pelo eventual pedido em seus arquivos, mas não o encontrou [6]. Assim, resta aplicar o disposto no § 3º do Art. 4 da Lei nº 5.785/1972 e notificar a Fundação para exercer seu direito de defesa, no prazo de 90 dias, antes que se proceda à declaração de perempção da outorga.
>
> (...)

9. A notificação ocorreu em 28/01/2020, via Correspondência Eletrônica 5080764, e sua resposta foi apresentada, tempestivamete, em 24/04/2020, via 01250.018609/2020-16.

10. Conforme pode-se observar, as alegações da Entidade não chegaram a ser apreciadas. Isso porquê, em 26/05/2022 foi publicada a Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, a qual dispôs, em seu art. 12, que:

> Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. " (NR)

11. Dessa forma, considerando-se que o pedido passou a ser considerado tempestivo, dispendiosa se mostrou a análise das alegações apresentadas, motivo pelo qual deu-se regular andamento ao pleito.

12. Os autos, então, foram instruídos com as documentações de nº 53115.001843/2024-88 e nº 53115.011127/2024-17, em resposta ao Ofício 1745 (11321362) e Ofício 12107 (11461379), os quais solicitaram atualização de certidões necessárias a comprovação da regularidade fiscal da Radiodifusora.

13. Por fim, emitiu-se o Checklist 11491912, no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

14. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

**ANÁLISE**

15. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 15 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por decreto, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, posteriormente enviado ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 2º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

16. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 1963.

De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

18. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

19. No caso em apreço, conferiu-se ao Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, conforme Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, publicado no DOU de 03/05/1988 (11492209, pg. 13). O Contrato foi publicado no DOU de 17/06/1988 (11492209, pgs. 9 a 13), data utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga, de acordo com o Decreto nº 52.795, de de 1963.

20. Posteriormente, houve a publicação do Decreto de 10 de maio de 1991, publicada no DOU de 13/05/1991, que consolidou decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens, no qual dispôs como detentora da outorga o Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul - Fundação de Cultura do Mato Estado de Grosso do Sul (11492209, pgs. 14/15).

21. O Contrato foi publicado no DOU de 27/09/2000, no qual consta a Empresa de Rádio e Televisão Educativa do Mato Grosso do Sul - Ertel, em substituição à Fundação Cultural do Mato Grosso do Sul (11492209, pgs. 4 a 8).

22. Posteriormente, com a consignação do canal de radiofrequência para transmissão do sinal em tecnologia digital, foi firmado Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), publicado no DOU de 04/06/2009, no qual consta como executante do serviço o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel (11492209, pgs. 1 a 3).

23. Por fim, foi firmado um Segundo Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), publicado no DOU de 26/02/2020, onde consta: "(...) a autorização outorgada originalmente ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 1988, atualmente denominada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE M GROSSO DO SUL (...)" (11492209, pgs. 16 a 19).

24. Como informado, uma vez que não havia sido localizado pedido de renovação de outorga relativo a o período de 17/6/2018 a 17/6/2033, em observância ao art. 3º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, (Incluído pela Medida Provisória nº 747, de 2016), a Entidade foi notificada para se manifestar no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. A notificação foi recebida em 28/01/2020, via Correspondência Eletrônica 5080764, e a resposta foi apresentada em 24/04/2020, via documento nº 01250.018609/2020-16. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

Além do mais, de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, com redação dada pela Lei nº e 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26/05/2022, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 2021,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

"Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. Como o pedido foi apresentado dentro do prazo citado - até 26/05/2022, foi possível ser conhecido pelo MCom, motivo pelo qual pode ser dado regular andamento ao pleito.

26. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 17/6/2018, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

27. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11491912).

28. Salienta-se, ainda, que a a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

29. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021 (5436203, 11321306, pg. 6). Acostou, também, atos de nomeação dos dirigentes da Radiodifusora (11321306, pgs. 7 a 12).

30. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> **I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **d) frequência modulada;** (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

31. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11492179), em 24/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

32. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11492685), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11492202), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

33. Observa-se, ainda, que constam nos autos certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor. Ainda, consultou-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificou-se que não há restrição da pessoa jurídica ou dos dirigentes para celebrarem contratos com a Administração Pública (11491983).

34. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

35. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

36. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

37. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

38. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11321367), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033.

39. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

40. Oportunamente, destaca-se que, antes da assinatura do termo aditivo de renovação prevista pelo art. 115 do Decreto nº 52.795, de 1963, e o início dos efeitos legais decorrentes da deliberação do Congresso Nacional, deverá ocorrer a atualização dos documentos que certifiquem a situação regular da Interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CONCLUSÃO

41. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** deste Ministério das Comunicações, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

42. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

43. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 10/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 10/07/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/07/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/07/2024, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11492280** e o código CRC **EE515EBB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA DE DECRETO PRESIDENCIAL**

**DECRETO Nº , DE DE DE 2024.**

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta no processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado, em 17/06/1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 10/07/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 10/07/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/07/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/07/2024, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11530671** e o código CRC **70E3FA6B**.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____/_____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, e Contratofirmado com a União publicado em 17/06/1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 10/07/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 10/07/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/07/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/07/2024, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11530672** e o código CRC **A9938451**.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54696/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
**Felipe Nogueira Fernandes**
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280), a qual trata de pedido formulado pela **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel**, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50406074666, no município de **Campo Grande**, estado do **Mato Grosso do Sul**, para o período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/09/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863358** e o código CRC **FA7DAEE1**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11863358

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. POSSIBILIDADE.
I – O prazo de vigência de outorgas de radiodifusão de sons e imagens é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).
II – A decisão a respeito da renovação de outorga de radiodifusão sonora é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).
III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de pleito de **renovação do prazo de vigência de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos** na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, vinculada ao FISTEL nº 50406074666 de titularidade de Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, CNPJ nº 04.193.294/0001-76, referente ao período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 24/08/2004 (SEI-0106781), originalmente para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018 e em razão da não conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos.

3. A outorga foi atribuída à requerente por meio do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, publicado no DOU de 03/05/1988 (SEI-11492209), e Decreto de 10 de maio de 1991, publicada no DOU de 13/05/1991, consolidou decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens, no qual dispôs como detentora da outorga o Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul - Fundação de Cultura do Mato Estado de Grosso do Sul (11492209

4. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI-11491912) e da NOTA TÉCNICA Nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 39. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido derenovação da outorga.

5. Constam ainda do processo minutas de Decreto (SEI-11530671) e de Exposição de Motivos (SEI-11530672) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

6. É o relatório.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

7. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

8. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. n disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**FUNDAMENTAÇÃO**

**Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão educativa**

9. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

10. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as televisões educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

11. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Mas, para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967).

12. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior, é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico independentemente de sua denominação que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

13. A própria Constituição estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

14. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, p. único, do Decreto-lei nº 200, de 1967[2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da Constituição, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

15. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962:

> *Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.*
>
> *Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.*

16. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> *Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.*

17. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> *Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou,*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

18. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da Constituição exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

19. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[4]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, prevê que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

20. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, determinou que o Ministério das Comunicações deveria processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[5]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, também estabeleceu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[6].

21. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

22. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[7].

23. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

24. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

25. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

26. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

27. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a oa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

28. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que “a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

29. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de permissão.

30. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[8].

**Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação**

31. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 24/08/2004 (SEI-11492280). Nesse ato, a requerente foi representada por João Bosco de Castro Martins e Elias Mendes Oliveira (SEI 11321306) na condição de Diretores Presidente da Entidade [9] (SEI 5436203 e 5436204).

32. Embora não tenha sido observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, como o pedido de renovação foi apresentado antes de 26 de maio de 2022, deve ser devidamente processado com base no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017.

33. Tratando-se a interessada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DEMS - FERTEL, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e não se aplica a exigência de apresentação de vínculo jurídico com instituição de educação superior prevista nos §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

34. Em sua NOTA TÉCNICA nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento expedida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> 37. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67,parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.
>
> 38.Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11321367), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033.

35. De acordo com as informações que constam da Lista de Verificação de Documentos (SUPER-11491912), todos os dirigentes da pessoa jurídica que requereu a renovação da outorga são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

36. Considerando que a requerente é *pessoa de direito público, sendo Fundação Pública Estadual* , considero que está atendido o § 1º do art. 222 da Constituição.

37. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

38. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

| Requisito | Base normativa | Forma de comprovação |
|---|---|---|

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| (I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica | Art. 113, II, do RSR. | Não se aplica |
| (II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica | Art. 113, IV, do RSR. | Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação) |
| (III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não | Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR | Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação) |
| (IV) Prova de inscrição no CNPJ | Art. 113, V, do RSR. | Atendido (SEI 11491983) |
| (V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal | Art. 113, VI, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade:19/10/2024 |
| (VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica | Art. 113, VI, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade: 15/06/2024 |
| (VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica | Art. 113, VI, do RSR. | Atendido (SEI 11328169)<br>Validade: 29/05/2024 |
| (VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel | Art. 113, VII, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade: 15/04/2024 |
| (IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social | Art. 113, VIII, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade:19/10/2024 |
| (X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS | Art. 113, VIII, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade: 15/04/2024 |
| (XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho | Art. 113, IX, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade: 05/11/2024 |
| (XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR. | Atendido (SEI 11321306) |

39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].

**Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos**

40. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

41. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12.002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

**CONCLUSÃO**

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

43. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

44. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

45. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Brasília, 07 de outubro de 2024.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Notas

1. ^ *Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.*
2. ^ *Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.*
3. ^ *Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).*
4. ^ *É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).*
5. ^ *Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
6. ^ *Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
7. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
8. ^ *Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
9. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
10. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

---

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1711193503 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-10-2024 14:52. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o **PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pelo Dr. GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, Advogado da União, por seus próprios fundamentos.

2. Nesta oportunidade, cabe apenas acrescer que, no caso concreto, a observância ao limite do número de outorgas, previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, foi atestada pela Nota Técnica 7521 (11492280):

> 31. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11492179), em 24/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

3. Encaminhe-se à SECOE, conforme proposto no referido parecer.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2024.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Coordenadora-Geral Jurídica de Radiodifusão Substituta[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Notas

1. ^ *Conforme Portaria MCOM nº 283, de 05 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 06 de agosto de 2024.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714417041 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2024 17:00. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01684/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. TV educativa. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o PARECER n. 610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 9 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714623386 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2024 19:55. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

# DESPACHO

Processo nº: **53000.038657/2004-48**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Parecer nº 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11916520), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Márcia Maria Torres Fernandes**
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/10/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11917474** e o código CRC **EAA7ED59**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.193.294/0001-76**<br>**MATRIZ** | | **16/11/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO** | **SN** | **PARQUE DOS PODERES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.031-902** | **PARQUE DOS PODERES** | **CAMPO GRANDE** | **MS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(67) 3318-3872/ (67) 3318-3800** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**MS**

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2000** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **10:11:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:47 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2025.
Código de controle da certidão: **C0FE.DA5D.D23A.F017**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***883070/2024***

Contribuinte:FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
CCE: ***28.285.507-6***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:29:21 horas do dia 14/10/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:55 do dia 14/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Imprimir Voltar

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.193.294/0001-76

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS

**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO 1 / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**04/10/2024 a 02/11/2024

**Certificação Número:** 2024100418580942300795

Informação obtida em 14/10/2024 10:34:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Certidão nº: 70172039/2024
Expedição: 14/10/2024, às 10:12:36
Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.193.294/0001-76, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0110300-82.2007.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)**

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

CPF/CNPJ: **04.193.294/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:12:14 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: j2TUGmGn30RmrEcTP6H1

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELIAS MENDES OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **694.778.921-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:36:32 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: d827BTg8OGex0J4esTnU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JONAS DE PAULA**

CPF/CNPJ: **285.316.801-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:37:07 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: pgTmyL26rkw4VZm5afTl

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODRIGO DE ALMEIDA ANTUNES FERREIRA**

CPF/CNPJ: **807.610.461-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:37:21 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: uZQ2ZCwoSLWv3vKAvq6v

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS ALBERTO JOSE DA SILVA FILHO**

CPF/CNPJ: **138.389.888-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:37:34 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rj5nCVHFt5UFaOyfyczT

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 7521/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53000.038657/2004-48.**

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL**.

**ASSUNTO**: **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel**, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50406074666, no município de **Campo Grande**, estado do **Mato Grosso do Sul**, para o período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. Preliminarmente, cumpre informar que os autos originariamente tratavam da renovação da outorga para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018. No entanto, com o término desse período sem a conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a 17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos.

3. Dito isso, o processo foi instaurado, em 24/08/2004, quando da protocolização do requerimento (0106781, pg. 1). A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, acompanhado de parte da documentação exigida até então. À época, vigia a redação original do art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, que estabelecia que as entidades interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os **seis e os três meses anteriores** ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 17/12/2003 e 17/03/2004. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **intempestivamente**. No entanto, com a edição da Portaria nº 153, de 16 de março de 2012, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012 que não atendiam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, foram conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que deu prosseguimento aos respectivos processos e avaliou suas conformidades com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

4. Os autos foram analisados por meio da Nota Técnica 318 (0312273), que concluiu pelo deferimento do pleito, para renovação do período de 17/6/2003 a 17/6/2018, sendo encaminhados à Consultoria Jurídica para apreciação. No entanto, eles foram devolvidos após identificação da intempestividade do requerimento, vide Nota 218 (0511183):

> 3. Registre-se que a entidade apresentou o requerimento para renovação da outorga em 24 de agosto de 2004, segundo fl. 2 do processo digitalizado, após o que o processo seguira toda a fase instrução pela SCE.
>
> 4. Ocorre que, preliminarmente à análise do mérito de pedido, faz-se mister verificar a questão da tempestividade, senão, veja-se.
>
> 5. O período exigido pela legislação compreende de 6 a 3 meses anteriores ao término da concessão, segundo art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983:
>
> [...]
>
> 6. Não obstante, a entidade em tela apresentou seu requerimento somente em 2004, mais precisamente, em

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

24 de agosto de 2004, de onde se deduz, *a priori*, restar intempestivo o pleito em tela.

7. Nesses termos, sugere-se o retorno dos autos à SCE para se manifestar quanto à tempestividade do pedido e, caso constate o eventual equívoco, passe a reformar a conclusão que opinou pela regular renovação do feito.

5. Em resposta, o setor técnico, por meio do Despacho 0644229, esclareceu que:

2. Não obstante, cumpre observar que a Nota Técnica nº **318/2015/SEI-MC,** que opinou pelo deferimento do pleito, encontra respaldo na **Portaria nº 153, de 16 de março de 2012,** que possui a seguinte redação:

*'Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.'*

3. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. [grifos no original]

6. Os autos foram, então, devolvidos à Conjur com os esclarecimentos quanto à tempestividade do pleito, conforme Nota Técnica 9648 (1090709).

7. No entanto, houve nova restituição dos autos à então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletônica (atualmente Secretaria de Comunicação Social Eletrônica) "para readequação da instrução documental", conforme teor do *E-mail* Restituição de processos (1445790).

8. Acontece que, nesse ínterim, encerrou-se o período então em análise, iniciando-se novo período, de 17/6/2018 a 17/6/2033. Como não foi localizado pedido de renovação de outorga relativo a esse novo período, conforme teor do Despacho 4498185 e do Despacho 4503998, em observância ao art. 3º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 (Incluído pela Medida Provisória nº 747, de 2016), a Entidade foi notificada para se manifestar no prazo de noventa dias, contado da data da notificação, por meio da Nota Técnica 1185 (5066965):

(...)

4. Ocorre que, em 17/6/2018, sobreveio o término de mais um período da outorga, e a Fertel não solicitou a renovação do prazo até 17/6/2033. As regras para pedir a renovação sofreram modificações em 2016, quando o Executivo Federal baixou a MP 747/2016, posteriormente convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017. Agora, as interessadas devem requerer a renovação nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, caso contrário, o Ministério as notificará, para que se manifestem em 90 dias:

> **Lei nº 13.424/2017:**
> Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 , passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> "Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
> § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.
> § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes.
> § 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.
> § 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal." (NR)

5. Acerca da natureza dessa manifestação de que trata o § 3º acima, a Conjur emitiu um Parecer [5], no qual esclarece se tratar de exercício do direito de ampla defesa da interessada. Ao ser notificada, a entidade terá 90 dias para, por exemplo: **i.)** comprovar que apresentou o requerimento no prazo de doze meses antes do fim da outorga; **ii.)** informar seu desinteresse na renovação; ou **iii.)** sustentar os motivos de força maior que justifiquem por que não fez a solicitação no tempo devido. Porém, é importante destacar, **NÃO** cabe mais

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

> simplesmente pedir a renovação de outorga, uma vez que o prazo devido já escorreu.
>
> 6. A fim de certificar-se de que a Ferpe realmente não havia solicitado a renovação da outorga, o apoio administrativo da Serad buscou pelo eventual pedido em seus arquivos, mas não o encontrou [6]. Assim, resta aplicar o disposto no § 3º do Art. 4 da Lei nº 5.785/1972 e notificar a Fundação para exercer seu direito de defesa, no prazo de 90 dias, antes que se proceda à declaração de perempção da outorga.
>
> (...)

9. A notificação ocorreu em 28/01/2020, via Correspondência Eletrônica 5080764, e sua resposta foi apresentada, tempestivamete, em 24/04/2020, via 01250.018609/2020-16.

10. Conforme pode-se observar, as alegações da Entidade não chegaram a ser apreciadas. Isso porquê, em 26/05/2022 foi publicada a Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, a qual dispôs, em seu art. 12, que:

> Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. " (NR)

11. Dessa forma, considerando-se que o pedido passou a ser considerado tempestivo, dispendiosa se mostrou a análise das alegações apresentadas, motivo pelo qual deu-se regular andamento ao pleito.

12. Os autos, então, foram instruídos com as documentações de nº 53115.001843/2024-88 e nº 53115.011127/2024-17, em resposta ao Ofício 1745 (11321362) e Ofício 12107 (11461379), os quais solicitaram atualização de certidões necessárias a comprovação da regularidade fiscal da Radiodifusora.

13. Por fim, emitiu-se o Checklist 11491912, no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

14. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

## ANÁLISE

15. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 15 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por decreto, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, posteriormente enviado ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 2º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

16. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 1963.

17. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

18. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

19. No caso em apreço, conferiu-se ao Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, conforme Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, publicado no DOU de 03/05/1988 (11492209, pg. 13). O Contrato foi publicado no DOU de 17/06/1988 (11492209, pgs. 9 a 13), data utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga, de acordo com o Decreto nº 52.795, de de 1963.

20. Posteriormente, houve a publicação do Decreto de 10 de maio de 1991, publicada no DOU de 13/05/1991, que consolidou decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens, no qual dispôs como detentora da outorga o Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul - Fundação de Cultura do Mato Estado de Grosso do Sul (11492209, pgs. 14/15).

21. O Contrato foi publicado no DOU de 27/09/2000, no qual consta a Empresa de Rádio e Televisão Educativa do Mato Grosso do Sul - Ertel, em substituição à Fundação Cultural do Mato Grosso do Sul (11492209, pgs. 4 a 8).

22. Posteriormente, com a consignação do canal de radiofrequência para transmissão do sinal nologia digital, foi firmado Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), publicado no DOU de

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

04/06/2009, no qual consta como executante do serviço o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel (11492209, pgs. 1 a 3).

23. Por fim, foi firmado um Segundo Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), publicado no DOU de 26/02/2020, onde consta: "(...) a autorização outorgada originalmente ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 1988, atualmente denominada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (...)" (11492209, pgs. 16 a 19).

24. Como informado, uma vez que não havia sido localizado pedido de renovação de outorga relativo a o período de 17/6/2018 a 17/6/2033, em observância ao art. 3º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, (Incluído pela Medida Provisória nº 747, de 2016), a Entidade foi notificada para se manifestar no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. A notificação foi recebida em 28/01/2020, via Correspondência Eletrônica 5080764, e a resposta foi apresentada em 24/04/2020, via documento nº 01250.018609/2020-16. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

25. Além do mais, de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26/05/2022, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, "Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. Como o pedido foi apresentado dentro do prazo citado - até 26/05/2022, foi possível ser conhecido pelo MCom, motivo pelo qual pode ser dado regular andamento ao pleito.

26. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 17/6/2018, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

27. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11491912).

28. Salienta-se, ainda, que a a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

29. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021 (5436203, 11321306, pg. 6). Acostou, também, atos de nomeação dos dirigentes da Radiodifusora (11321306, pgs. 7 a 12).

30. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> **I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:**(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **d) frequência modulada;** (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

**II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

31. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11492179), em 24/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

32. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11492685), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11492202), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

33. Observa-se, ainda, que constam nos autos certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor. Ainda, consultou-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificou-se que não há restrição da pessoa jurídica ou dos dirigentes para celebrarem contratos com a Administração Pública (11491983).

34. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

35. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

36. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

37. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

38. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11321367), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033.

39. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

40. Oportunamente, destaca-se que, antes da assinatura do termo aditivo de renovação prevista pelo art. 115 do Decreto nº 52.795, de 1963, e o início dos efeitos legais decorrentes da deliberação do Congresso Nacional, deverá ocorrer a atualização dos documentos que certifiquem a situação regular da Interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CONCLUSÃO

41. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** deste Ministério das Comunicações, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

42. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

43. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 10/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 10/07/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/07/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/07/2024, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11492280** e o código CRC **EE515EBB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11492280

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54696/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
**Felipe Nogueira Fernandes**
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280), a qual trata de pedido formulado pela **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel**, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50406074666, no município de **Campo Grande**, estado do **Mato Grosso do Sul**, para o período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/09/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863358** e o código CRC **FA7DAEE1**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11863358

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 33915/2024/MCOM

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Elias Mendes Oliveira
Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL
Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio
CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: **Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, por meio da Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280), acompanhada do Ofício Interno 54696 (11863358), esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, formulado pela Radiodifusora, e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análise jurídica.

2. A unidade consultiva, por sua vez, exarou o Parecer n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11916520), posicionando-se favoravelmente à renovação da outorga, desde que atendidas algumas recomendações, a saber:

> 39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].
>
> (...)
>
> 42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

3. Em atenção ao parágrafo 39 da Manifestação Jurídica, esclarecemos que, em nova consulta às certidões vencidas, não foi possível atualizar a **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d993474492758165 96a3ef49.

5. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53000.038657/2004-48), condição para que o pleito seja analisado**.

6. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, , sob pena de **indeferimento da renovação** e consequente declaração de perempção da outorga, nos termos do art. 158, inciso I e art. 159, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

8. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

to assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 ro de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Anexos:**
Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11921470);
Parecer n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11916520)

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 16/10/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11921438** e o código CRC **E00435E6**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11921438

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Correspondência Eletrônica - 11927315**

**Data de Envio**:
17/10/2024 08:38:38

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
eliasmendes@me.com
tvecultura@fertel.ms.gov.br

**Assunto**:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Ao(À) Senhor(a)

Elias Mendes Oliveira

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio

CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53000.038657/2004-48.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 33915/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.038657/2004-48.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
Parecer_11916520_53000038657200448.pdf
Nota_Tecnica_11921470_PDF_53000.038657_2004_48___SEI_53000.038657_2004_48.pdf
Oficio_11921438.html

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 1488/2025/MCOM

Brasília, 14 de janeiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Elias Mendes Oliveira
Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL
Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio
CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: **Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, por meio da Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280), acompanhada do Ofício Interno 54696 (11863358), esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, formulado pela Radiodifusora, e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análise jurídica.

2. A unidade consultiva, por sua vez, exarou o Parecer n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11916520), posicionando-se favoravelmente à renovação da outorga, desde que atendidas algumas recomendações, a saber:

> 39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].
>
> (...)
>
> 42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

3. Em atenção ao parágrafo 39 da Manifestação Jurídica, esclarecemos que, em nova consulta às certidões vencidas, não foi possível atualizar a **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d993474492758165 96a3ef49.

5. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53000.038657/2004-48), condição para que o pleito seja analisado**.

6. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, , sob pena de **indeferimento da renovação** e consequente declaração de perempção da outorga, nos termos do art. 158, inciso I e art. 159, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

8. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

to assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 ro de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Anexos:**
Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11921470);
Parecer n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11916520)

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 14/01/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12176641** e o código CRC **6CDC94D5**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 12176641

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELIAS MENDES OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **694.778.921-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 11:19:31 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Z95KxfN7ZJ3qFq9YxREq

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JONAS DE PAULA**

CPF/CNPJ: **285.316.801-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 11:20:32 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: EZ5dJzme985R8TIhsetw

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODRIGO DE ALMEIDA ANTUNES FERREIRA**

CPF/CNPJ: **807.610.461-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 11:21:28 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: yQNnKcMA6tRn6oiJoQaV

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS ALBERTO JOSE DA SILVA FILHO**

CPF/CNPJ: **138.389.888-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 11:22:15 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: bGB0FdnVLlxuiy3q550J

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.193.294/0001-76**<br>**MATRIZ** | | **16/11/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO** | **SN** | **PARQUE DOS PODERES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.031-902** | **PARQUE DOS PODERES** | **CAMPO GRANDE** | **MS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(67) 3318-3872/ (67) 3318-3800** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**MS**

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2000** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **16:51:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.193.294/0001-76

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS

**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO 1 / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**07/01/2025 a 05/02/2025

**Certificação Número:** 2025010702070942300731

Informação obtida em 16/01/2025 16:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:42 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.
Código de controle da certidão: **DA59.0543.60E2.3EBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Certidão nº: 3069265/2025
Expedição: 16/01/2025, às 16:46:29
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.193.294/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:27:27 do dia 16/01/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/02/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Imprimir Voltar

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***037696/2025***

Contribuinte:FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
CCE: ***28.285.507-6***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:54:11 horas do dia 14/01/2025 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

CPF/CNPJ: **04.193.294/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 15:26:44 do dia 16/01/2025 , com validade até o dia 15/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: C2qovZKDh58CLCpZpJnE

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Correspondência Eletrônica - 12200581**

**Data de Envio**:
22/01/2025 15:45:10

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
antonio@tvmorena.com.br
projetosms@tvmorena.com.br
danilomagalhaes@hotmail.com
psouza@fertel.ms.gov.br
boscomartins@fertel.gov.br
engenharia_ufms@hotmail.com
tvecultura@fertel.ms.gov.br
eliasmendes@me.com
psouza@fertel.msgov.br
PROJETOSMS@TVMORENA.COM.BR
RICARDO.CAMILO@TVMORENA.COM.BR

**Assunto**:
Ministerio das Comunicações

**Mensagem**:
Ao(À) Senhor(a)

Elias Mendes Oliveira

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio

CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 1488/2025/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.038657/2004-48

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
Parecer_11916520_53000038657200448.pdf
Nota_Tecnica_11921470_PDF_53000.038657_2004_48___SEI_53000.038657_2004_48.pdf
Oficio_12176641.html

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

REDE EDUCATIVA MS

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2025.

**AO,**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL.

COORDENAÇÃO DE PÓS-OUTORGA E RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA E COMUNITÁRIA.

**Assunto:** Atendimento de Exigência. Certidão Municipal.

**Processo nº 53000.038657/2004-48**.

**Ofício nº 1488/2025/MCOM.**

**Nota Técnica:** 7521/2024/SEI-MCOM

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** concessionária de Serviço de Radiodifusão de Sons Imagens no município de Campo Grande/MS, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.193.294/0001-76, estabelecida à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº – Bairro Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, por seu representante legal abaixo assinado, **vem encaminhar,** conforme requerido, a **Certidão Negativa da Receita Municipal**, comprovando sua regularidade.

Termos em que pede e aguarda a completa instrução dos autos de renovação de outorga.

ANTONIO DOS SANTOS NETTO

Assinado digitalmente por ANTONIO DOS SANTOS NETTO
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=16841424000119, OU=VideoConferÃªncia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ANTONIO DOS SANTOS NETTO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.24 09:59:59-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**Antonio dos Santos Netto**
**CPF: 353.212.021-68**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente por Câmara dos Deputados em Origina
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Estado do Mato Grosso do Sul**
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

**Nº: 15694/25-90**

**Dados da Empresa**

Inscrição Municipal: **0010357500-1**

Situação: **Ativa**

Contribuinte: **04.193.294/0001-76 FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

Endereço:
**RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO, 0 ////**

Bairro: **PARQUE DOS PODERES** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: **79.031-902**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

**Validade até:** 22 de fevereiro de 2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), **23 de janeiro de 2025**.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DD5015142F531BDBE605B3BF2FF9FE29**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Prefeitura Municipal de Campo Grande**
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

**Nº494716/25-90**

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

**Nome/Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**CPF/CNPJ:** 04.193.294/0001-76

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até:23 de fevereiro de 2025**

Campo Grande, 24 de janeiro de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**http://tiqweb.capital.ms.gov.br/certidoes**

Código de Autenticidade: **ADD64CB48BE576846CBFB11DA828DA34**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

## Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

Torna-se sem efeito a retificação do Decreto "P" nº 763, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.584, de 14 de agosto de 2024, página 154.

Campo Grande, 14 de agosto de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 783, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ELIAS MENDES OLIVEIRA, matrícula n. 478593026, do cargo em comissão de Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 784, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR como Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.379, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, FABIANO FRISKE TEIXEIRA, matrícula nº 475275025, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Assessor I, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE VARGINHA

DISTRITO DA CIDADE

COMARCA DE VARGINHA

## Bel. ANTONIO JOSÉ ALVES DALIA

Oficial do Registro Civil

**ANGELA DE PÁDUA CAMPOS DALIA**

Oficial Substituta

LIVRO -01-B-(Aux)-
FOLHAS -21-x-x-x-x-
TERMO -41-x-x-x-x-

# Certidão de Casamento

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados, de assento de casamento do cartório a meu cargo, consta que, perante o Padre Juiz competente e as testemunhas legais, foi ~~casado~~ inscrito sob o *regime de* COMUNHÃO PARCIAL, -x-x-x-x-x de bens, no dia quatorze (14) de fevereiro de 1995, x-d-x- o ato do casamento de "ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR", -x-x-x-x-x-x-x- com "ADRIANE GRANDE", -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-, que passou a assinar "ADRIANE GRANDE LOUREIRO", -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x Ele, nascido em Bauru-SP., -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x no dia três (03) de fevereiro de 1964, -x-x-x-x-x-x-x- profissão jornalista, -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- filho de ORLANDO BRAZ LOUREIRO E TEREZINA NEVES LOUREIRO -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- Ela, nascida em esta cidade, -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x no dia trinta e um (31) de agosto de 1969-x-x-x-x-x-x- profissão secretária, -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- filha de AGUINALDO GRANDE E EUNICE RIZO GRANDE, x-x-x-x-x -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-







515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# PROCURAÇÃO

Por este instrumento de mandato, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710 – Parque dos Poderes – CEP 79.037-900, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no RG nº F0526546 DPF/DF, CPF nº 094.561.298-29, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ANTONIO DOS SANTOS NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador de RG nº 503.167 SSP/MS e CPF nº 353.212.021-68, devidamente registrado no CREA/MT nº 10.962/D, residente e domiciliado à Rua Luiz Alves, 44, Parque Residencial Rita Vieira, CEP 79.052-400, Campo Grande/MS, a quem confere especiais poderes para representar a OUTORGANTE perante o MCOM – Ministério das Comunicações, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, suas Diretorias e Secretarias, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, podendo requerer, assinar documentos e projetos, plantas, propostas de assuntos relacionados a licenciamento de estações de radiodifusão, solicitar habilitação de autorizações, prorrogação, outorga, prestar declarações, atualização, requerer, manifestar e outros procedimentos como responsável técnico, enfim, praticar todos os demais atos necessários fiel cumprimento deste mandato. O OUTORGADO declara que está ciente das responsabilidades civis e criminais a que está sujeito, caso exorbite os limites dos poderes que a ele foi outorgado. É vedado o substabelecimento do presente Mandato.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2024.

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
Orlando Braz Loureiro Junior
Diretor-Presidente

**Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Rua Des. Leão Neto do Carmo, 710
Parque dos Poderes - CEP 79.037-900

**PABX:** (67) 3318-3800
**E-mail:** sac@redeeducativa.ms.gov.br
@redeeducativams

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 12214625

**Usuário Externo (signatário):** Antonio dos Santos Netto
**Data e Horário:** 24/01/2025 11:06:54
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente
**Número do Processo:** 53000.038657/2004-48
**Interessados:**

FERTEL - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS
JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Ofício Atendimento renovação de outorga 12214624

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **ELIAS MENDES OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **694.778.921-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.***

***O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.***

Certidão emitida às 14:44:30 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 38sWJXl4qDwkG9Kwu3dZ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **JONAS DE PAULA**

CPF/CNPJ: **285.316.801-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.***

***O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.***

Certidão emitida às 14:46:14 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rMsx8ohX8kWXZAqYvqqU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **RODRIGO DE ALMEIDA ANTUNES FERREIRA**

CPF/CNPJ: **807.610.461-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.***

***O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.***

Certidão emitida às 14:45:46 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: PHRfrfOLlktKlyLmx84S

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **CARLOS ALBERTO JOSE DA SILVA FILHO**

CPF/CNPJ: **138.389.888-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.***

***O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.***

Certidão emitida às 14:45:24 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ndlXPBoIPkHGN5qfwMsX

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# DESPACHO

**Processo nº:** 53000.038657/2004-48.
**Referência:** Parecer n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

**Interessado(a)**: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel.
**Assunto:** Serviço de radiodifusão de sons e imagens. Outorga educativa. Renovação. Atendimento às recomendações feitas pela Consultoria Jurídica. Envio dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (GACSE).

1. O processo trata de pedido formulado pela Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao FISTEL nº 50406074666, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, referente ao período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. Por meio da Nota Técnica 7521/2024/SEI-MCOM (11492280), acompanhada do Ofício Interno 54696/2024/MCOM (11863358), esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, formulado pela Radiodifusora, e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análise jurídica.

3. Em resposta, a d. Conjur emitiu o Parecer n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11916520), posicionando-se favoravelmente à renovação da outorga, desde que atendidas algumas recomendações, a saber:

> 39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].
>
> (...)
>
> 42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

4. Em atenção ao parágrafo 39 da Manifestação Jurídica, esclarecemos que, em nova consulta às certidões vencidas, foi constatada a regularidade da Interessada (12178457, 12191806, 12215163).

5. Por fim, providenciamos a atualização das minutas do Decreto Presidencial (12215207) e de Exposição de Motivos (12215174).

6. Atendida(s) a(s) recomendação(ões), encaminhamos os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para que, em caso de aprovação desta manifestação, sejam reenviados ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 03/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/02/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/03/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12215114** e o código CRC **5F9BDC5B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINUTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48,instruído com a Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM e com oParecer nº 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados de minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado em 17/06/1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 03/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/02/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/03/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12215174** e o código CRC **39B9AAEA**.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA**

**DECRETO Nº , DE DE DE 2025.**

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta no processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado, em 17/06/1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 03/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/02/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/03/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12215207** e o código CRC **A3F30926**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 21 de março de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, instruído com a Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM e com o Parecer nº 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados de minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIV MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988 e Contrato firmado com a União publicado em 17 de junho de 1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO Nº , DE DE 2025

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput*, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta no Processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado, em 17 de junho de 1988, vinculado ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

LUIS INÁCIO LULA DA SILVA
*Juscelino Filho*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/04/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12423088** e o código CRC **F4422D6C**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 12423088

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61165/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
**Rafaela Calado e Silva Mello**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 173/2025 (12423088)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Desapcho_MCOM (12215114), encaminho a Exposição de Motivos nº 173/2025 (12423088), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/04/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12423097** e o código CRC **28558C79**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 12423097

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61753/2025/MCOM

Brasília, 08 de abril de 2025

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12215174)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12215114), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 173/2025 (12215174), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 08/04/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12482810** e o código CRC **F643341C**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 12482810

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

EM nº 00206/2025 MCOM

Brasília, 16 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, instruído com a Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM e com o Parecer nº 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados de minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado em 17 de junho de 1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

DECRETO DE DE DE 2025.

Renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta no Processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado, em 17 de junho de 1988, vinculado ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Brasília,  de  de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

***Referendado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

# PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. POSSIBILIDADE.
I – O prazo de vigência de outorgas de radiodifusão de sons e imagens é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).
II – A decisão a respeito da renovação de outorga de radiodifusão sonora é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).
III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de renovação do prazo de vigência de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, vinculada ao FISTEL nº 50406074666 de titularidade de Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, CNPJ nº 04.193.294/0001-76, referente ao período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 24/08/2004 (SEI- 0106781), originalmente para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018 e em razão da não conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos.

3. A outorga foi atribuída à requerente por meio do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, publicado no DOU de 03/05/1988 (SEI-11492209), e Decreto de 10 de maio de 1991, publicada no DOU de 13/05/1991, consolidou decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens, no qual dispôs como detentora da outorga o Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul - Fundação de Cultura do Mato Estado de Grosso do Sul (11492209

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

4. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI-11491912) e da NOTA TÉCNICA Nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 39. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido derenovação da outorga.

5. Constam ainda do processo minutas de Decreto (SEI-11530671) e de Exposição de Motivos (SEI-11530672) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

6. É o relatório.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

7. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

8. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão educativa**

9. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

10. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as televisões educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

11. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Mas, para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967).

12. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior, é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico independentemente de sua denominação que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

13. A própria Constituição estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

14. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, p. único, do Decreto-lei nº 200, de 1967 [2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da Constituição, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

15. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962:

> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.

16. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

> Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

17. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.

18. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da Constituição exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

19. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[4]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, prevê que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

20. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, determinou que o Ministério das Comunicações deveria processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[5]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, também estabeleceu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[6].

21. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

22. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[7].

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

23. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

24. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

25. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

26. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

27. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

28. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

29. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de permissão.

30. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[8].

**Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação**

31. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 24/08/2004 (SEI-11492280). Nesse ato, a requerente foi representada por João Bosco de Castro Martins e Elias Mendes Oliveira (SEI 11321306) na condição de Diretores Presidente da Entidade [9] (SEI 5436203 e 5436204).

32. Embora não tenha sido observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, como o pedido de renovação foi apresentado antes de 26 de maio de 2022, deve ser devidamente processado com base no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017.

33. Tratando-se a interessada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DEMS - FERTEL, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e não se aplica a exigência de apresentação de vínculo jurídico com instituição de educação superior prevista nos §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

34. Em sua NOTA TÉCNICA nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento expedida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> 37. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36,
§ 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67,parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.
38. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11321367), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033.

35. De acordo com as informações que constam da Lista de Verificação de Documentos (SUPER-11491912), todos os dirigentes da pessoa jurídica que requereu a renovação da outorga são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

36. Considerando que a requerente é pessoa de direito público, sendo Fundação Pública Estadual , considero que está atendido o § 1º do art. 222 da Constituição.

37. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

38. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, II, do RSR.

Forma de comprovação
Não se aplica

Requisito
(II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, IV, do RSR.

Forma de comprovação
Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação)

Requisito
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não

Base normativa
Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Forma de comprovação
Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação)
Requisito
(IV) Prova de inscrição no CNPJ

Base normativa
Art. 113, V, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)

Requisito
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal

Base normativa
Art. 113, VI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade:19/10/2024
Requisito
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, VI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 15/06/2024

Requisito
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, VI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11328169)
Validade: 29/05/2024

Requisito
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel

Base normativa
Art. 113, VII, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade:19/10/2024

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Requisito
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

Base normativa
Art. 113, VIII, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 15/04/2024

Requisito
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Base normativa
Art. 113, VIII, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 15/04/2024

Requisito
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
Base normativa
Art. 113, IX, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 05/11/2024
Requisito
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.

Base normativa
Art. 113, XI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11321306)

39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].

**Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos**

40. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

41. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12.002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**CONCLUSÃO**

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

43. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

44. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

45. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.
À consideração superior.
Brasília, 07 de outubro de 2024.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Notas
1. ^ Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.
2. ^ Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.
3. ^ Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).
4. ^ É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).
5. ^ Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:
00738.000159/2023-12).
6. ^ Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
7. ^ A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n.
01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
8. ^ Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
9. ^ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.
10. ^ Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1711193503 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-10-2024 14:52. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

**DESPACHO n. 01681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, Advogado da União, por seus próprios fundamentos.

2. Nesta oportunidade, cabe apenas acrescer que, no caso concreto, a observância ao limite do número de outorgas, previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, foi atestada pela Nota Técnica 7521 (11492280):

31. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco 1( 1492179), em 24/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

3. Encaminhe-se à SECOE, conforme proposto no referido parecer.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2024.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Coordenadora-Geral Jurídica de Radiodifusão Substituta[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Notas
1. ^ Conforme Portaria MCOM nº 283, de 05 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 06 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714417041 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10- 2024 17:00. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

**DESPACHO n. 01684/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. TV educativa. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o PARECER n. 610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Brasília, 9 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714623386 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2024 19:55. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

***Assinado eletronicamente por: Felipe Nogueira Fernandes***

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 13537/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.038657/2004-48.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/04/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12507651** e o código CRC **74195150**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 12507651

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 01
Rubrica:

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Referência: **Renovação de Outorga**

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio do qual **a FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL-FERTEL,** executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens, localizada no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso, requer **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, encaminho os presentes á Divisão de Apoio para autuar processo.

Brasília, 08 de FEV. de 2005.

**ERIKO MENDES DOMENICI**
Coordenador das Regiões Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás

CNPJ - 04193294 0001-76

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro teor do Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (01067681)

TVE REGIONAL
104,7 FM REGIONAL

P/ Assinatura

193

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SSCE
Fls.: 02
Rubrica:

Campo Grande, MS, 12 de julho de 2004

Ofício n.° 136/04/GAB/FERTEL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 038657/2004-48
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/
24/08/2004-16:12 DOSR

Ao
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretária de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
**Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B**
**CEP: 70044-900 BRASILIA (DF)**

Prezado Senhor,

A **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL**, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.193.294/0001-76, sucessora do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Fundação de Cultura – TV Educativa Regional – Canal 4 – MS, CNPJ n.° 15.579.196/0001-98, conforme processo n.° 53700.000024/01, pretende continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Campo Grande – MS e por estar em fase de renovação, remete em anexo, os documentos necessários a sua renovação de outorga, ou seja:

- ✓ Pedido de renovação;
- ✓ Declaração;
- ✓ Formulários padronizados;
- ✓ Laudo de Ensaio do transmissor;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Comprovante de quitação da Contribuição Sindical dos empregados dos últimos 5 (cinco) anos.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**
**Diretor Presidente da FERTEL**

Fone: (67) 318-3800
Fax: (67) 326-3920
www.tveregional.com.br
www.fmregional.com.br

TVE REGIONAL
Palácio das Comunicações
Prof. J. Barbosa Rodrigues
Parque dos Poderes
CEP 79037-900 - Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TVE REGIONAL
104,7 FM REGIONAL

M. das Comunicações - SSCO - Fls.: 03 Rubrica:

**Ao**
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

A **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.193.294/0001-76, sucessora do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Fundação de Cultura – TV Educativa Regional – Canal 4 – MS, CNPJ n.º 15.579.196/0001-98, conforme processo n.º 53700.000024/01, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto 95.693 de 02 de maio de 1988, publicado no DOU em 03/05/1988, para explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Campo Grande/MS.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, e declara por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Campo Grande, MS, 12 de julho de 2004

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**
**Diretor Presidente da FERTEL**

Fone: (67) 318-3800
Fax: (67) 326-3920
www.tveregional.com.br
www.fmregional.com.br

TVE REGIONAL
Palácio das Comunicações
Prof. J. Barbosa Rodrigues
Parque dos Poderes
CEP 79037-900 - Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado: VOL 1 53000.038657/2004-48 (0106781)

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 04
Rubrica

# DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**, com sede na cidade de **Campo Grande**, estado de **Mato Grosso do Sul**, declara que:

a) A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, no município onde está instalada a estação e que, não estará excedendo os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga;

b) nenhum sócio integra quadro societário de entidade detentora de outorga para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde está instalada a estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga.

Campo Grande, MS, 12 de julho de 2004

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**
**Diretor Presidente da FERTEL**

Fone: (67) 318-3800
Fax: (67) 326-3920
www.tveregional.com.br
www.fmregional.com.br

TVE REGIONAL
Palácio das Comunicações
Prof. J. Barbosa Rodrigues
Parque dos Poderes
CEP 79037-900 - Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**
**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa**

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 05 - Rubrica

# FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

## 1 – SERVIÇO
RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO)

## 2 – REGISTRO FISTEL
USO EXCLUSIVO DA ANATEL

## 3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORN. LUIZ CHAGAS
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): DE RADIO TV EDUC. MS
CGC: 04193294000176
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

## 4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
LOGRADOURO: RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO
LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO): CARMO - S/Nº
BAIRRO: PARQUE DOS PODERES
CIDADE: CAMPO GRANDE
UF: MS
CEP: 79037-100
FONE: 067-318-3800
FAX: 067-326-3920
E-MAIL:

## 5 – LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
LOGRADOURO: R. DESEMBARGADOR LEÃO N. DO CARMO - SNº
BAIRRO: PARQUE DOS PODERES
CIDADE: CAMPO GRANDE
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF: MS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 20° 26' 25" S 54° 33' 23" W

## 6 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
LOGRADOURO: R. DESEMBARGADOR LEÃO N. DO CARMO - SNº
BAIRRO: PARQUE DOS PODERES
CIDADE: CAMPO GRANDE
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF:

## 7 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR
LOGRADOURO:
BAIRRO:
CIDADE:
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF:

## 8 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

| CANAL | DEC. | C/E | FREQÜÊNCIAS EXTREMAS | CLASSE | ERP(max)/150 m (PBTV) | POLARIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | E | 66 - 72 MHz | A | 10,0 kW | X H ☐ V |

| $C_{BT}$ | $H_{Cl\ (P)}$ | $H_{Cl\ (A)}$ | $H_T$ |
|---|---|---|---|
| 641,50 metros | 108,50 metros | , metros | 116 metros |

Formulário TV-001

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 5

## 9 – TRANSMISSORES

PRINCIPAL: HARRIS CORPORATIONS

MODELO: HT-10LS | POTÊNCIA DE SAÍDA (VÍDEO): 2,19 kW | CERTIFICAÇÃO: 0609/91

AUXILIAR: LINEAR EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.

MODELO: | POTÊNCIA DE SAÍDA (VÍDEO): , kW | CERTIFICAÇÃO: /

## 10 – SISTEMA IRRADIANTE

PRINCIPAL: MECTRONICA MEC. E ELET. LTDA.

MODELO: MT-ATS-44 | BEAM-TILT: 0,0° | $G_{TMAX}$: 6,02 dBd | ORIENTAÇÃO DO NV: 0,°

AUXILIAR:

MODELO: | BEAM-TILT: ,° | $G_{TMAX}$: , dBd | ORIENTENÇÃO DO NV: ,°

## 11 – LINHA DE TRANSMISSÃO

PRINCIPAL: LINHA RIGIDA - MECTRONICA

MODELO: 1 5/8" | COMPRIMENTO (L): 110, metros | IMPED.CARAC: 50, Ohms | ATENUAÇÃO ($A_L$): 0,33 dB/100m

AUXILIAR:

MODELO: | COMPRIMENTO (L): , metros | IMPED.CARAC: , Ohms | ATENUAÇÃO ($A_L$): , dB/100m

## 12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: MAURO DE CASTRO

REG.CREA: 3029-MS | ENDEREÇO: AV. JULIO DE CASTILHO-661

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): | BAIRRO: VILA ALBA

CIDADE: CAMPO GRANDE | UF: MS

CEP: 79100-005 | TELEFONE: 067-361-9759 | FAX: 067-361-4898

E-MAIL: PLENATELECOM@TERRA.COM.BR

LOCAL: CAMPO GRANDE | DATA: 17/08/2004

ASSINATURA

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/78-D R
Visto 3029-MS

Definições/siglas utilizadas :

- C/E – Comercial/Educativo
- $G_{TMAX}$ – Ganho máximo do sistema irradiante.
- NV – Norte Verdadeiro.
- $C_{BT}$ – Cota da base da torre em relação ao nível do mar..
- $H_{CI\,(P)}$ – Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
- $H_{CI\,(A)}$ – Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
- $H_T$ – Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

Verso Formulário TV-001

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**
**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa**

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 06 - Rubrica:

# FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO
**(Televisão / Retransmissão de Televisão)**

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORN. LUIZ CHAGAS

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) — CGC
DE RADIO TV EDUC. MS — 04193294000176

## 2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE — UF
CAMPO GRANDE — MS

## 3 – PERDAS NA LINHA DE TRANSMISSÃO ($P_D$)

Comprimento da linha (L): 110 metros
Atenuação em 100 metros ($A_L$): 0,33 dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): 0,363 dB
Perdas em cabos e conectores ($P_C$): 0,50 dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 0,863dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1xPD)}$): $^{1,22}$ vezes
Eficiência da linha ($E_F = \frac{1}{P_V}$): 0,819

## 4 – POTÊNCIA EFETIVA I IRRADIADA MÁXIMA ($ERP_{MAX}$)

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 2 \times 4 \times 0,819 = 6,55$ kW

$P_T$ : Potência de saída do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$ : Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezez)} = 10^{(0,1x\ GT(max)(dBd))}$).

$E_F$ : Eficiência da linha de transmissão.

## 5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE ($ERP_{AZ}$)

| AZIMUTES (radiais) em graus (1) | NMT (m) (2) | HNMT (m) (3) | $(\frac{EH}{Emax})^2$ (4) | $(\frac{EV}{Emax})^2$ (5) | $(\frac{E}{Emax})^2$ (6) | $ERP_{AZ}$ (kW) (7) | $ERP_{AZ}$ REFERIDA A 150 m (kW) (8) | DISTÂNCIA AO CONTORNO 1 (km) (9) | DISTÂNCIA AO CONTORNO 2 (km) (10) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 620 | 130,03 | | | 1,00 | 6,55 | 1,41 | 11 | 14 |
| 45 | 613,3 | 136,73 | | | 0,49 | 3,20 | 0,79 | 9 | 12 |
| 90 | 619,4 | 130,63 | | | 1,00 | 6,55 | 1,41 | 11 | 14 |
| 135 | 635,7 | 114,33 | | | 0,49 | 3,20 | 0,54 | 8 | 11 |
| 180 | 570,8 | 179,23 | | | 1,00 | 6,55 | 3,54 | 14 | 20 |
| 225 | 615,0 | 135,03 | | | 0,49 | 3,20 | 0,79 | 9 | 12 |
| 270 | 600,3 | 149,73 | | | 1,00 | 6,55 | 2,82 | 12 | 16 |
| 315 | 605,6 | 144,43 | | | 0,49 | 3,20 | 1,48 | 10 | 14 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Valores médios | | 140,01 | | | | 4,875 | 1,59 | | 14,12 |

Obs: Identificar com asterísco (*) as radiais de interferências, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

Formulário TV/RTV-001

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Inf. de Processo Digitalizado VCL 53000.038657/2004-48 (0106781)

## 6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

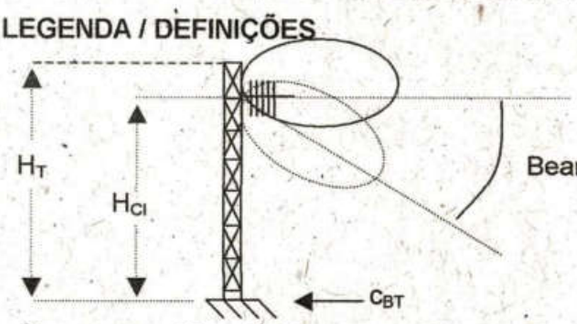
Beam-Tilt = ____0____ graus

## 7 – INTENSIDADE DE CAMPO NOS CONTORNOS DE SERVIÇO

| CONTORNOS DE SERVIÇO | CANAIS 2 a 6 | CANAIS 7 a 13 | CANAIS 14 a 59 |
|---|---|---|---|
| Contorno 1 | 74 dBu | 77 dBu | 80 dBu |
| Contorno 2 | 68 dBu | 71 dBu | 74 dBu |
| Contorno 3 | 54 dBu | 60 dBu | 70 dBu |

**OBS.** – Os azimutes são contados a partir do Norte verdadeiro, no sentido horário.

## 8 – LEGENDA / DEFINIÇÕES




- $H_{NMT} = c_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- $H_{NMT}$ : Altura do centro de irradiação do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- $c_{BT}$ : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- $H_{CI}$: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- $N_{MT}$ nível médio do terreno no azimute considerado
- $(\frac{E}{Emax})^2$ Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

**OBS.**

$$(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$$

$((\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam tilt) = Øº

- $EIRP_{AZ}$ (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

## 9 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: MAURO DE CASTRO

REG.CREA: 3029-MS

ENDEREÇO: AV. JULIO DE CASTILHO-661

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: VILA ALBA

CIDADE: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79100-005

TELEFONE: 067-361-9759

FAX: 067-361-4898

E-MAIL: PLENATELECOM@TERRA.COM.BR

LOCAL: CAMPO GRANDE

DATA: 17/08/2004

ASSINATURA

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13969778-5R
Visto 3029-MS

Verso Formulário TV/RTV-001


515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Nº de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781)

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 8

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 07 Rubrica:

## *11.4 - LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR*

***11.4.1 – Entidade***

Nome: **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FERTEL**
Endereço de correspondência: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – Campo Grande/MS – Cep: 79037-100.

***11.4.2 – Motivo: Renovação da concessão.***

***11.4.3 – Endereço do local do Ensaio***: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

***11.4.4 – Data:*** 10/07/2004

***11.4.5 – Fabricante:***

Nome: **Harris Corporations**
Modelo do Equipamento: **HT – 10 LS**
Número de Série: **FE009309-94-01**
Ano de Fabricação: **1994**
Código de Certificação: **0609/91**
Procedência: **USA**

***11.4.6 – Descrição do Equipamento***

- *11.4.6.1 – Função do Equipamento*: **Principal**
- *11.4.6.1.1 – Sinal de Entrada*: **Áudio e Vídeo Separados**
- *11.4.6.2 – Canal de Operação*: **4**
  Faixa de Freqüência do Canal: de 66 a 72 MHz
- *11.4.6.3 – Potência Nominal*: **10 KW**
- *11.4.6.4 – Potência Mínima*: **2 KW**
- *11.4.6.5 – Alimentação*: **220V AC**

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13998/78 - 5R
Visto 3029 - MS

***11.4.7 – Ensaio***

- *11.4.7.1 - Estabilidade de Freqüência:*
- *11.4.7.1.1 – Oscilador: a Cristal*
- *11.4.7.1.2 – Por variação de tempo de funcionamento*



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (01065781)

SSC - M. das Comunicações - Fls.: 08 Rubrica

***11.4.7.1.2.1 – Das Portadoras***

| Freqüência Nominal (MHz) | Freqüência Medida (Hz) | Desvio (Hz) |
|---|---|---|
| Vídeo: 67,25 | 67,25010 | 10 |
| Áudio: 71,75 | 71,75015 | 15 |
| Duração: 6 h | | |

***11.4.7.1.3 – Por variação da tensão de alimentação.***

***11.4.7.1.3.1 – Da Portadora***

| Tensão (V) | Freqüência Nominal (MHz) | Freqüência Medida (Hz) | Desvio (Hz) |
|---|---|---|---|
| Nominal +15% | Visual: 67,25<br>Aural: 71,75 | 67,25030<br>71,74990 | 30<br>10 |
| Nominal | Visual: 67,25<br>Aural: 71,75 | 67,25020<br>71,75010 | 20<br>10 |
| Nominal – 15% | Visual: 67,26<br>Aural: 71,75 | 67,25040<br>71,75020 | 40<br>20 |

***11.4.7.1.4 – Por variação da temperatura ambiente.***

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 139978-5R
Visto 3029-MS

***11.4.7.1.4.1 – Das Portadoras***

| Temperatura (°C) | Freqüência Nominal (MHz) | Freqüência Medida (Hz) | Desvio (Hz) |
|---|---|---|---|
| 25 | Visual: 67,25 | 67,25020 | 20 |
| 40 | Aural: 71,75 | 71,75030 | 30 |

***11.4.7.2 – Atenuação de emissões fora da faixa e de espúrios.***

| Harmônicos | Freqüência (MHz) | Atenuação medida (dB) |
|---|---|---|
| 2° | Visual: 134,50<br>Aural: 143,50 | 66 |
| 3° | Visual: 201,75<br>Aural: 215,25 | 70 |
| 4° | Visual: 269,00<br>Aural: 287, 00 | 80 |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0100781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 10

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 09 Rubrica:

EMISSÕES FORA DA FAIXA E DEMAIS ESPÚRIOS

| Freqüência em relação à portadora de vídeo (MHz) | Atenuação medida (dB) |
|---|---|
| ≤ - 4,25 | 66 |
| -3,58 | 42 |
| -1,25 | 20 |
| + 4,75 | 20 |
| ≥ + 7,75 | 67 |

***11.4.7.3 – Potência de Saída***

| Potência Nominal (KW) | Medida (KW) |
|---|---|
| Visual: 10 KW | 10,001 |
| Aural: 1 KW | 1,010 |

***11.4.7.4 – Compressão de Sincronismo.***

- Nível de Sincronismo 27 divisões para imagens branca.
- Novel de Sincronismo 27 divisões para imagens preta.
- Compressão: 0%

***11.4.7.6 – Produtos de Intermodulação***

- Atenuação de produto de intermodulação: 66 dB

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13998/D - 5R
Visto 3029 - MS

***11.4.7.7 – Relação S/R de Vídeo.***

| | |
|---|---|
| De baixa freqüência | 55,2 dB |

***11.4.7.8 – Observações Visuais.***

a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
OBS.: **SIM**
b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.
OBS.: **SIM**
c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de freqüências.

| Equipamento Transmissor (TV) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Vídeo**: **NÃO** | - | **Áudio**: **NÃO** | - | **Oscilador**: **NÃO** |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0160781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 11

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 10
Rubrica:

***11.4.7.9 – Controle Automático de Silenciamento:***

- ***Instantâneo.***

***11.4.7.10 – Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento.***

a) Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado: **SIM**
b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (taxa de onda estacionária): **SIM**
c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro: **NÂO É O CASO**
d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (taxa de onda estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada): **SIM**

***11.4.8 – Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igual ou superior a 100 Watts.***

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13969/78-5 R
Visto 3029-MS

***11.4.8.1 – Características de Modulação de Vídeo***

| Item | Medição |
|---|---|
| Retardo Croma-Luminância | 30 ns |
| Reposta da faixa de vídeo | 0,4 dB |
| Fase diferencial | 0,5° |
| Ganho diferencial | 1,0% |
| Não linearidade de luminância | 1,25% |

***11.4.8.2 – Características de Retardo de Grupo (Curva do Anexo VI – para Transmissor)***

| Freqüência (MHz) | Medidas (ns) |
|---|---|
| 0,20 | 40 |
| 1,00 | 40 |
| 2,10 | 40 |
| 3,00 | 30 |
| 3,58 | 30 |
| 4,00 | 50 |
| 4,18 | 60 |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (01105781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 12

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 11
Rubrica:

***11.4.8.3 Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo (Curva do Anexo VI – somente para Transmissor).***

| Freqüência (MHz) – Portadora de Vídeo | Medidas (dB) |
|---|---|
| -3,58 | - 34 |
| ≤ - 1,25 | - 32 |
| > - 1,25<br>< - 0,75 | - 0,5 |
| - 0,75 | - 2,1 |
| > - 0,20<br>≤ 1,20 | - 0,5 |
| 1,25 | |
| 3,58 | - 0,5 |
| 4,00 | - 0,5 |
| 4,20 | - 2,5 |
| ≥ 4,2<br>< 4,475 | - 2,5 |
| ≥4,475 | - 20 |
| ≥ 4,50 | - 35 |

***11.4.8.4 – Resposta de Áudio (Curva de Pré-ênfase de 75 μs***

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 1368978-6R
Visto 3029-MS

| Freqüência (Hz) | Nível de Saída (dB) |
|---|---|
| 50 | +0,05 |
| 100 | 0,00 |
| 400 | 0,00 |
| 1.000 | 0,05 |
| 2.000 | 0,10 |
| 5.000 | 0,15 |
| 7.500 | 0,10 |
| 10.000 | 0,00 |
| 15.000 | -0,20 |

***11.4.8.5 – Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 KHz***

| Freqüência (Hz) | Distorção (%) |
|---|---|
| 50 | 0,08 |
| 10 | 0,08 |
| 1.000 | 0,08 |
| 2.000 | 0,08 |
| 5.000 | 0,08 |
| 7.500 | 0,08 |
| 10.000 | 0,08 |
| 15.000 | 0,05 |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 13

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 12 Rubrica:

*11.4.8.6 – Nível de Ruído FM*

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

- Valor Medido (dB): -75,81

*11.4.8.7 – Nível de Ruído AM*

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora.

- Valor Medido (dB): -59,27

*11.4.9 – Medições para gerador de estéreo:* **NÃO É O CASO**

*11.4.9.10 – Relação de Instrumental Utilizado:*

- **Medidor de Frequência**
  Fabricante : Hewlett Packard
  Modelo: 5.383 A

- **Modulador de Imagem**
  Fabricante: Philips
  Modelo: PM 5572/80
- **Spectrum Analyzer**
  Fabricante: Tektronik
  Modelo: 2711 com opção 02-frequency conter e opção 04-tracking generator

- **Osciloscópio**
  Fabricante: Tektronik
  Modelo: 465

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13389/78-5R
Visto 3029-MS



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Número do Processo Digitalizado: 53000.038657/2004-48 (01000781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 14

M. das Comunicações - Fls.: 13 Rubrica:

- **Gerador de 3 tons**
  Fabricante: Telavo
  Modelo: GTO 683

- **Medidor de Potência**
  Fabricante: BIRD
  Modelo: 4311

- **Demodulador FMV**
  Fabricante: Rohde & Schwarz

- **Analisador de Distorção**
  Fabricante: Hewlett Packard
  Modelo: 334 A

- **Gerador de Áudio**
  Fabricante: Heath Kit
  Modelo: AG-9A

- **Medidor de Corrente**
  Fabricante: Kyoritso
  Modelo: SNAP 9

- **Gerador de Sincronismo**
  Fabricante: Tektronik
  Modelo: 148 M

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 139987/D-5R
Visto 3029 - MS



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado - VOL - 53000.038657/2004-48 (01006781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 15

M. das Comunicações
Fls.: 14
Rubrica

*11.4.10 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL.*

Declaro serem verdadeiras todas as informações deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o que atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.
O presente Laudo consta de 09 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso.

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/78 - 5 R
Visto 3029 - MS

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2004

MAURO DE CASTRO

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/78 - 5 R
Visto 3029 - MS

**- ENGENHEIRO RESPONSAVEL**

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/78 - 5 R
Visto 3029 - MS

NOME : **MAURO DE CASTRO**

CREA : 13989/78-5R / Visto 3029

RG.: 029.847.411-53

END.: Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande / MS

Cep.: 79100-005 - Tel.: 361-9759



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado (VOL1 53000.038657/2004-48 (01067781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 16

M. das Comunicações
Fls.: 15
Rubrica
SIS

***PARECER CONCLUSIVO***

Certifico que o transmissor de televisão a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2004

**MAURO DE CASTRO**

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5R
Visto 3029-MS

***11.4.11 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO***

Na qualidade de representante legal da **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**, DECLARO que o Engº MAURO DE CASTRO esteve no endereço abaixo no dia 10/07/04 ensaiando o transmissor de televisão fabricado por Harris Corporations, modelo HT-10LS.

Local de ensaio: **Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – Campo Grande/MS**.

Nome: **João Bosco de Castro Martins**

Cargo que exerce na entidade: Diretor Presidente

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2004

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**

João Bosco de Castro Martins
Diretor - Presidente
FERTEL - MS

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5R
Visto 3029-MS



5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Este é o Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0160791)

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 16
Rubrica:

## *11.4 - LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR*

***11.4.1 – Entidade***

Nome: **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FERTEL**
Endereço de correspondência: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – Campo Grande/MS – Cep: 79037-100.

***11.4.2 – Motivo: Renovação da concessão.***

***11.4.3 – Endereço do local do Ensaio***: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

***11.4.4 – Data:*** 10/07/2004

***11.4.5 – Fabricante:***

Nome: **Linear Equipamentos Eletrônicos Ltda.**
Modelo do Equipamento: **R 2 K 0 V**
Número de Série: **AW 102**
Ano de Fabricação: **1984**
Código de Certificação: **0227/84**
Procedência: **Brasil**

***11.4.6 – Descrição do Equipamento***

- *11.4.6.1 – Função do Equipamento*: **Auxiliar**
- *11.4.6.1.1 – Sinal de Entrada*: **Áudio e Vídeo Separados**
- *11.4.6.2 – Canal de Operação*: **4**
  Faixa de Freqüência do Canal: de 66 a 72 MHz
- *11.4.6.3 – Potência Nominal*: **2 KW**
- *11.4.6.4 – Potência Mínima*: **2 KW**
- *11.4.6.5 – Alimentação*: **220V AC**

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 1398978-5 R
Visto 3029-MS

***11.4.7 – Ensaio***

- *11.4.7.1 - Estabilidade de Freqüência*
- *11.4.7.1.1 – Oscilador: a Cristal*
- *11.4.7.1.2 – Por variação de tempo de funcionamento*



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 18

M. das Comunicações
SSS
Fls.: 17
Rubrica:

***11.4.7.1.2.1 – Das Portadoras***

| Freqüência Nominal (MHz) | Freqüência Medida (Hz) | Desvio (Hz) |
|---|---|---|
| Vídeo: 67,25 | 67,25015 | 15 |
| Áudio: 71,75 | 71,75015 | 15 |
| Duração: 6 h | | |

***11.4.7.1.3 – Por variação da tensão de alimentação.***

***11.4.7.1.3.1 – Da Portadora***

| Tensão (V) | Freqüência Nominal (MHz) | Freqüência Medida (Hz) | Desvio (Hz) |
|---|---|---|---|
| Nominal +15% | Visual: 67,25<br>Aural: 71,75 | 67,25020<br>71,75020 | 20<br>20 |
| Nominal | Visual: 67,25<br>Aural: 71,75 | 67,25020<br>71,75010 | 20<br>10 |
| Nominal – 15% | Visual: 67,26<br>Aural: 71,75 | 67,25030<br>71,75020 | 30<br>20 |

***11.4.7.1.4 – Por variação da temperatura ambiente.***

***11.4.7.1.4.1 – Das Portadoras***

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/76-5R
Visto 3029 - MS

| Temperatura (°C) | Freqüência Nominal (MHz) | Freqüência Medida (Hz) | Desvio (Hz) |
|---|---|---|---|
| 25 | Visual: 67,25 | 67,25020 | 20 |
| 40 | Aural: 71,75 | 71,75030 | 30 |

***11.4.7.2 – Atenuação de emissões fora da faixa e de espúrios.***

| Harmônicos | Freqüência (MHz) | Atenuação medida (dB) |
|---|---|---|
| 2° | Visual: 134,50<br>Aural: 143,50 | 70 |
| 3° | Visual: 201,75<br>Aural: 215,25 | 75 |
| 4° | Visual: 269,00<br>Aural: 287, 00 | 83 |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL. I 53000.038657/2004-48 (01106781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 19

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 18
Rubrica

EMISSÕES FORA DA FAIXA E DEMAIS ESPÚRIOS

| Freqüência em relação à portadora de vídeo (MHz) | Atenuação medida (dB) |
|---|---|
| ≤ - 4,25 | 66 |
| -3,58 | 42 |
| -1,25 | 20 |
| + 4,75 | 20 |
| ≥ + 7,75 | 67 |

***11.4.7.3 – Potência de Saída***

| Potência Nominal (KW) | Medida (KW) |
|---|---|
| Visual: 2 KW | 2,0010 |
| Aural: 0,2 KW | 0,2005 |

***11.4.7.4 – Compressão de Sincronismo.***

- Nível de Sincronismo 27 divisões para imagens branca.
- Novel de Sincronismo 27 divisões para imagens preta.
- Compressão: 0%

***11.4.7.6 – Produtos de Intermodulação***

- Atenuação de produto de intermodulação: 66 dB

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 139907-5R
Visto 3029-MS

***11.4.7.7 – Relação S/R de Vídeo.***

| | |
|---|---|
| De baixa freqüência | 60 dB |

***11.4.7.8 – Observações Visuais.***

a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
OBS.: **SIM**
b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.
OBS.: **SIM**
c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de freqüências.

| Equipamento Transmissor (TV) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Vídeo**: **NÃO** | - | **Áudio**: **NÃO** | - | **Oscilador**: **NÃO** |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Termo de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0100781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 20

SSCO - M. das Comunicações
Fls: 19
Rubrica

***11.4.7.9 – Controle Automático de Silenciamento:***

- ***Instantâneo.***

***11.4.7.10 – Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento.***

a) Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado: **SIM**
b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (taxa de onda estacionária): **SIM**
c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro: **SIM**
d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (taxa de onda estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada): **SIM**

***11.4.8 – Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igual ou superior a 100 Watts.***

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13389/D - 5ª R.
Visto 3029 - MS

***11.4.8.1 – Características de Modulação de Vídeo***

| Item | Medição |
|---|---|
| Retardo Croma-Luminância | 30 ns |
| Reposta da faixa de vídeo | 0,4 dB |
| Fase diferencial | 0,5° |
| Ganho diferencial | 1,0% |
| Não linearidade de luminância | 1,25% |

***11.4.8.2 – Características de Retardo de Grupo (Curva do Anexo VI – para Transmissor)***

| Freqüência (MHz) | Medidas (ns) |
|---|---|
| 0,20 | 45 |
| 1,00 | 45 |
| 2,10 | 45 |
| 3,00 | 30 |
| 3,58 | 40 |
| 4,00 | 60 |
| 4,18 | 70 |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Este é Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0100731)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 21

M. das Comunicações - SSC - Fls. 20 Rubrica

***11.4.8.3 Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo (Curva do Anexo VI – somente para Transmissor).***

| Freqüência (MHz) – Portadora de Vídeo | Medidas (dB) |
|---|---|
| -3,58 | - 40 |
| ≤ - 1,25 | - 20 |
| > - 1,25<br>< - 0,75 | - 0,5 |
| - 0,75 | - 2,1 |
| > - 0,20<br>≤ 1,20 | - 0,5 |
| 1,25 | |
| 3,58 | - 0,5 |
| 4,00 | - 0,5 |
| 4,20 | - 2,5 |
| ≥ 4,2<br>< 4,475 | - 2,5 |
| ≥4,475 | - 20 |
| ≥ 4,50 | - 40 |

***11.4.8.4 – Resposta de Áudio (Curva de Pré-ênfase de 75 μs***

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13999/78-5R
Visto 3029/MS

| Freqüência (Hz) | Nível de Saída (dB) |
|---|---|
| 50 | +0,05 |
| 100 | 0,00 |
| 400 | 0,00 |
| 1.000 | 0,05 |
| 2.000 | 0,10 |
| 5.000 | 0,15 |
| 7.500 | 0,10 |
| 10.000 | 0,00 |
| 15.000 | -0,20 |

***11.4.8.5 – Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 KHz***

| Freqüência (Hz) | Distorção (%) |
|---|---|
| 50 | 0,07 |
| 10 | 0,07 |
| 1.000 | 0,07 |
| 2.000 | 0,07 |
| 5.000 | 0,07 |
| 7.500 | 0,07 |
| 10.000 | 0,07 |
| 15.000 | 0,06 |



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Número do Processo Digitalizado: 53000.038657/2004-48 (01100781)

M. das Comunicações
Fls.: 21
Rubrica:

*11.4.8.6 – Nível de Ruído FM*

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

- Valor Medido (dB): -76

*11.4.8.7 – Nível de Ruído AM*

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora.

- Valor Medido (dB): -60

*11.4.9 – Medições para gerador de estéreo:* **NÃO É O CASO**

*11.4.9.10 – Relação de Instrumental Utilizado:*

- **Medidor de Frequência**
  Fabricante : Hewlett Packard
  Modelo: 5.383 A

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 139978-5/R
Visto 3029-MS

- **Modulador de Imagem**
  Fabricante: Philips
  Modelo: PM 5572/80
- **Spectrum Analyzer**
  Fabricante: Tektronik
  Modelo: 2711 com opção 02-frequency conter e opção 04-tracking generator
- **Osciloscópio**
  Fabricante: Tektronik
  Modelo: 465



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Número de Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (01006781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 23

M. das Comunicações
Fls: 22
Rubrica:

- **Gerador de 3 tons**
  Fabricante: Telavo
  Modelo: GTO 683

- **Medidor de Potência**
  Fabricante: BIRD
  Modelo: 4311

- **Demodulador FMV**
  Fabricante: Rohde & Schwarz

- **Analisador de Distorção**
  Fabricante: Hewlett Packard
  Modelo: 334 A

- **Gerador de Áudio**
  Fabricante: Heath Kit
  Modelo: AG-9A

- **Medidor de Corrente**
  Fabricante: Kyoritso
  Modelo: SNAP 9

- **Gerador de Sincronismo**
  Fabricante: Tektronik
  Modelo: 148 M

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/D - 5R
Visto 3029 - MS



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Ite de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0100791)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 24

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 23
Rubrica:

*11.4.10 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL.*

Declaro serem verdadeiras todas as informações deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o que atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.
O presente Laudo consta de 09 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso.

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/78 - 5R
Visto 3029 - MS

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2004

**MAURO DE CASTRO**

- **ENGENHEIRO RESPONSAVEL**

NOME : **MAURO DE CASTRO**

CREA : 13989/78-5R / Visto 3029

RG.: 029.847.411-53

END.: Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande / MS

Cep.: 79100-005 - Tel.: 361-9759

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA n.º 13989/78 - 5R
Visto 3029 - MS



Av. Júlio de Castilho, 661 - Vila Alba - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP: 79100-005 - Tel.: 361-9759 / 361-4898 / 9981-1125

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Este é o Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (01160784)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 25

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 24
Rubrica:

***PARECER CONCLUSIVO***

Certifico que o transmissor de televisão a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2004

**MAURO DE CASTRO**

*11.4.11* - ***DECLARAÇÃO DO INTERESSADO***

Na qualidade de representante legal da **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**, DECLARO que o Engº MAURO DE CASTRO esteve no endereço abaixo no dia 10/07/04 ensaiando o transmissor de televisão fabricado por Linear Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo R2K0V.

Local de ensaio: **Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – Campo Grande/MS**.

Nome: **João Bosco de Castro Martins**

Cargo que exerce na entidade: Diretor Presidente

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2004

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13969/78-5R
Visto 3029-MS

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**

João Bosco de Castro Martins
Diretor - Presidente
FERTEL - MS



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (01067811)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 26

# CONFEA/CREA-MS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Sebastião Taveira Nº 272, Monte Castelo/Campo Grande-MS CEP: 79010-480 - PABX: (067)752-1111 [ E-Mail: creams@msinternet.com.br ]

Nº A.R.T.
19100000371440016912

## ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77

Fls. 95 Rubrica

**CONTRATADO**

| 1 - TÍTULO DO PROFISSIONAL | 2 - NOME DO PROFISSIONAL | | 3 - CARTEIRA CREA ORIGEM |
|---|---|---|---|
| ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES | MAURO DE CASTRO | | 37144/D-RJ |
| 4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA | 5 - BAIRRO | 6 - CIDADE | 7 - UF |
| AV. JULIO DE CASTILHO, 661 | VILA ALBA | CAMPO GRANDE | MS |
| 8 - CEP / 9 - FONE | 10 - E-MAIL | | Atualizar Endereço |
| 79100-005 / (067)361-4898 | plenatelecom@terra.com.br | | |
| 11 - EMPRESA CONTRATADA | | | 12 - REGISTRO NO CREA |
| PLENA - ENG. PLANEJ. E PROJ. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | | | 0000004289 |
| 13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA | | 14 - BAIRRO | |
| AV. JULIO DE CASTILHO, 661 | | VILA ALBA | |
| 15 - CIDADE | 16 - UF / 17 - CEP | 18 - FONE | |
| CAMPO GRANDE | MS / 79100-005 | (67) 361-9759 | |

**CONTRATANTE**

| 19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO | | 20 - CPF/CGC |
|---|---|---|
| FERTEL | | 04.193.294/0001-76 |
| 21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA | 22 - BAIRRO | |
| RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, SN | PARQUE DOS PODERES | |
| 23 - CIDADE | 24 - UF / 25 - CEP | 26 - FONE |
| CAMPO GRANDE | MS / 79037-100 | (00)0000-0000 |

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

| 27 - NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO | | 28 - CPF/CGC | 29 - FONE |
|---|---|---|---|
| FERTEL | | 04.193.294/0001-76 | (00)0000-0000 |
| 30 - ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO | 31 - BAIRRO | 32 - CIDADE | 33 - UF / 34 - CEP |
| RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, SN | PARQUE DOS PODERES | CAMPO GRANDE | MS / 79037-100 |

| 35 - TIPO DE ART | 36 - PARTICIPAÇÃO | 37 - VINCULAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | VINCULADA À A.R.T. Nº | DO PROFISSIONAL |
| Normal | Individual | | XXX |

**CARACTERIZAÇÃO DA ART**

| | ATIVIDADE TÉCNICA | NÍVEL | DESCRIÇÃO DO TRABALHO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | ENSAIO | 1 | B0118 TELEVISAO | 10,00 | 20 HORAS |
| 39 | X- | X- | X-X-X | X | X-X |
| 40 | X- | X- | X-X-X | X | X-X |
| 41 | X- | X- | X-X-X | X | X-X |
| 42 | X- | X- | X-X-X | X | X-X |
| 43 | X- | X- | X-X-X | X | X-X |

44 - RESUMO DO CONTRATO
LAUDO DE ENSAIO DE UM TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO SONORA DE SONS E IMAGENS.

| 45 - PERÍODO DA OBRA/SERVIÇO | 46 - VALOR DA OBRA/SERVIÇO | 47 - VALOR DOS HONORÁRIOS | 48 - ENTIDADE DE CLASSE DO PROFISSIONAL | 49 - TAXA A RECOLHER |
|---|---|---|---|---|
| 13/07/2004 a 13/07/2004 | R$ 1.000,00 | PRÓ-LABORE | AEACG/MS | R$ 25,00 |

| 50 - LOCAL / DATA | 51 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA | 52 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA |
|---|---|---|
| CAMPO GRANDE<br>13/07/2004 | ASSINATURA DO PROFISSIONAL<br>CPF 029.844.411-53<br>Mauro de Castro<br>CREA-RJ 37144/D<br>Visto 3029-MS | ASSINATURA DO CONTRATANTE<br>João Hosto de Castro Martins<br>Diretor - Presidente<br>FERTEL - MS |

Este documento anota perante o CREA-MS, para os efeitos legais, o contrato de prestação de serviços realizado entre as partes (Lei Federal nº 6.496/77)

Pagável em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou nos Correios.
Importante : a 1ª e 2ª vias ficarão retidas no ato da quitação.
Esta ART integrará seu ACERVO TÉCNICO.
Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a BAIXA desta ART junto ao CREA-MS.

Autenticação Mecânica

[ 1ª VIA CREA-MS ] - [ 2ª VIA PROFISSIONAL ] - [ 3ª VIA CONTRATANTE ] - [ 4ª VIA OBRA/SERVIÇO ] - [ 5ª VIA PREFEITURA/OUTROS ÓRGÃOS ] Arquivo: C:\Art\N\FERTEL.ART

86610000000 3 | 25001541752 1 | 00191000003 1 | 71440016912 0

ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES
MAURO DE CASTRO
CIDADE OBRA/SERVIÇO: CAMPO GRANDE

Nº A.R.T.
19100000371440016912
TAXA: R$ 25,00

Autenticação Mecânica

ECT22900756 160764 01421 101054 2227 25,00

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Cópia do Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0160791)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 27

Sec. Comunicações - SSCM
Fls. 47
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54136

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Campo Grande-MS - Fone 384-4901
Rua 13 de Maio, 2.932
Fotocópia é a reprodução fiel do original apresentado
16 JUL 2004
Tabeliã Substituta
Geisane Matos de Carvalho
Vilma Lima de Souza Nogueira
Vera Lucia Bethea Cabreira
Mario Antonio Saig Chaem
Mara Lima de Souza
Nilma Luciano Caetano
Válido Somente com Selo de Autenticidade

(1) [illegible]

(3) [illegible]

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.01 — (5) EXERC.: 2001

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato Trabalhadores Empresas Telecomunicações no MS - SINTTEL/MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00927102798-7

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua José Antonio

(9) NÚMERO: 1682

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): - - - - -

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 16035628/0001-62

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Centro

(13) CEP: 79010-190

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(15) SIGLA UF: MS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Estadual de Rádio e Televisão Educativa de MS -

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Rio Turvo

(19) NÚMERO: S/nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE:

(22) CEP: 79037-900

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Parque dos Poderes

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Serviço de Radiofusão

(27) CÓD ATIVID: 5411

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS

(31) [illegible]

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] [03] EMPREGADOS: 02

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA:

OPERAÇÃO ECONÔMICA

(34) TOTAL DA EMPRESA:

(35) DESTE ESTABELECIMENTO:

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO:

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO:

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL:

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO:

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO: 873,28

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES:

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 29,10

(43) MULTA:

(44) JUROS DE MORA:

(45) CORREÇÃO MONETÁRIA:

(46) TOTAL A RECOLHER: 29,10

(47) LOCAL: Campo Grande/MS

(48) DATA: 27 de março de 2001

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 25760080 25042001

PP.10RC12064

FOLHA Nº 06
RUBRICA

INSTRUÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VA. DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 28
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ass. Comunicações - ASSCM - Fls. 21 - Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

FOLHA Nº 435
RUBRICA

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 00.126.544/0001-02

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO

(5) EXERC.

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| (6) NOME DA ENTIDADE: SIND. TRAB. EM TRANSP. CARGAS E SIMILARES DE MS | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 008.124.03899-4 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..): RUA 26 DE AGOSTO | (9) NÚMERO: 1392 | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) | (11) CGC DA ENTIDADE: 26.857.334/0001-70 |
| (12) BAIRRO ou DISTRITO: AMAMBAI | (13) CEP: 79005-030 | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE | (15) SIGLA UF: MS |

## DADOS DO CONTRIBUINTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: EMPRESA DE RÁDIO E TEL. EDUCATIVA DE MS | | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411 |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..): RUA RIO TURVO | (19) NÚMERO: S/Nº | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) | | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.0794 |
| (22) CEP: 79037-900 | (23) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE | (24) BAIRRO ou DISTRITO: PARQUEDOS PODERES | | (25) SIGLA UF: MS |
| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERV. DE RADIODIFUSÃO/TELEVISÃO | (27) CÓD. ATIVID.: 5411 | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] UNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS — (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [03] EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | 07 | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇAO | R$ 113,05 | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 101,85 | 8 |
| (43) MULTA | R$ 10,19 | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | R$ 1,02 | 9 |
| (45) CORREÇAO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 113,05 | 5 |

(47) LOCAL: CAMPO GRANDE/MS

(48) DATA: 21 de maio 19 99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF222826051999057710 01747 113,05R3559

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA ... CONTRIBUIÇAO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REF... VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FTO 176x250 mm 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a VIA - CONTRIBUINTE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54137

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Campo Grande-MS - ☎ 384-4901
Rua 13 de Maio, 2.932
A fotocópia é a reprodução fiel do original apresentado
16 JUL 2004
"Exija Somente com Selo de Autenticidade"

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 29

M. das Comunicações - SSCM - Fls.: 28 - Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

FOLHA Nº 433
RUBRICA

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 00.126.544/0001-02

(4) DATA LIMITE DE RECOLHIMENTO: 30.04.99

(5) EXERC.: 99

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATOS DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 0090220.1704-0

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DOM AQUINO

(9) NÚMERO: 1.640

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...): Sala 01

(11) CGC: 15570575/0001-12

(12) BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

(13) CEP: 79002-181

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

(15) SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...): RUA RIO TURVO

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...): PARQUE DOS PODERES

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.94

(22) CEP: 79037-900

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: PARQUE DOS PODERES

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERV. DE RADIODIFUSÃO/TELEVISÃO

(27) CÓD. ATIVID.: 5411

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CEO

(30) DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA NO MS

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, [X] 03 EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | 24 | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R$n935,07 | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | | 8 |
| (43) MULTA | R$ 842,41 | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | R$ 84,24 | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | R$ 8,42 | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 935,07 | 5 |

(47) LOCAL: CAMPO GRANDE/MS

(48) DATA: 21 de maio de 1999

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

935,07R3559

CFF2328240518890567l0 01743

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DA... CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MA... VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FIO 176x250 mm 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a VIA - CONTRIBUINTE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54138

...TÓRIO DO 1º OFÍCIO
...andes MS - 384-4901
...dia 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução
do original apresentado.
16 JUL 2004
Tereza ... Escrevente
Dolores Martins de Carvalho
Vilma Lima de Souza Nogueira
Vera Lucia Ikehara Cabrera
Marco Antonio Rapi Chaves
Dalva Lima de Souza
Nonato Euripedes Gomes
Somente com
te Autenticidade"

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 30
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCM
Fls. 29
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
C. Grande-MS - ☎ 384-4901
Rua 14 de Maio, 2.932
Tijuca
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
06 JUL 2004
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54179
Válido Somente com Selo de Autenticidade
Norma Lucia de Carvalho

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

FOLHA Nº 437
RUBRICA

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 00126544/0001-02

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO

(5) EXERC.

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND. DOS TRAB. EM EMP. E TELEC. OPERAÇÕS DE MESA TELEF DE MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 002710279815.7

(8) ENDEREÇO (Rua, avenida, praça, etc.): RUA JOSE ANTONIO PEREIRA

(9) NÚMERO: 1662

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CGC DA ENTIDADE: 1610356281/0001-62

(12) BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

(13) CEP: 79002-410

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

(15) SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: EMP. DE RÁDIO E TEL. EDUCATIVA DE MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

(18) ENDEREÇO (Rua, avenida, praça, etc.): RUA RIO TURVO

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 290794

(22) CEP: 79037-900

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: PARQUE DOS PODERES

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERV. DE RADIODIFUSAO/TELEVISAO

(27) CÓD. ATIVID.: 5411

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [07] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | 02 | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R$ 32,30 | 5 |
| (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 29,10 | 8 |
| (43) MULTA | R$ 2,91 | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | R$ 0,29 | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 32,30 | 5 |

(47) LOCAL: CAMPO GRANDE/MS

(48) DATA: 21 de maio 19 99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF22282605199905971ø 01752 32,30R3559

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE ERÊNCIA DA IBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VA DE REFERÊNCIA
TE
RA S.A. - CÓD. 15215

FIO 178x250 mm - 2a VIA - ENTIDADE SINDICAL - 3a VIA - CONTRIBUINTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 31
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. Cas. Comunicações - SSCM
Fls.: 30
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54140

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
C. Grande-MS - ☎ 384-4901
Rua 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado ★
16 JUL 2004
Tereza Pe... Delaine Martins de Carvalho
Vânia Lima de Souza Nogueira
Vera Lucia Bufara Cabrera
Sinoe Antonio Seip Camem
Alma Lima de Souza
Maria Lucione Gimenes
Válido Somente com

| (1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO | (3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 00126544/0001-02 |
|---|---|
| FOLHA Nº ____ RUBRICA ____ | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: | (5) EXERC.: |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| (6) NOME DA ENTIDADE | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|
| SIND. DOS TRAB. EM EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E TEL. DE MS | 009019018600 |

| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (9) NÚMERO | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC DA ENTIDADE |
|---|---|---|---|
| RUA ANTONIO MARIA COELHO | 392 | | 15.529.043/0001-36 |

| (12) BAIRRO ou DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | (15) SIGLA UF |
|---|---|---|---|
| P CEENTRO | 79100-000 | CAMPO GRANDE | MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|
| EMPRESA DE RÁDIO E TEL. EDUCATIVA DE MS | 5411 |

| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|
| RUA RIO TURVO | S/Nº | | 29.07.94 |

| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) | (24) BAIRRO ou DISTRITO | (25) SIGLA UF |
|---|---|---|---|
| 79037-900 | CAMPO GRANDE | PARQUE DOS PODERES | MS |

| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIVID. | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| SERV. DE RADIODIFUSÃO/TELEVISÃO | 5411 | | | [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS | |

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] [03] EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | 103 | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | 3.228,61 | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 2.908,65 | 8 |
| (43) MULTA | R$ 290,87 | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | R$ 29,09 | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 3.228,61 | 5 |

(47) LOCAL: CAMPO GRANDE/MS

(48) DATA: 10 de maio 19 99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF222826051999058710 01750 3.228,61R3559

...ÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE F... ÊNCIA DA ...ÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALO... ...ÆNCIA DE REFERÊNCIA

S.A. - CÓD. 15215

FTO. 176x250 mm - 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL - 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 32
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCM - Fls: 31 - Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CARTÓRIO DO 3º
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
16 JUL 2004
Daisete Machado de Carvalho
Vilma Lima de Souza Nogueira
Maria Lucia Barbosa Cabreira
Mario Antonio Baja Chagas
Elvira Lima de Souza
Norma Ludgero Camargo
"Vigésimo Segundo Serviço com Selo de Autenticidade"
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54141

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 00.126.544/0001-02

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 28.04.00

5 EXERC.: 00

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Jornalistas Profissionais de MS.

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 0090220.1704-0

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua: Dom Aquino

9 NÚMERO: 1640

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): Sala 01

11 CGC DA ENTIDADE: 155.70575/0001-17

12 BAIRRO ou DISTRITO: Centro

13 CEP: 79002-181

14 MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

15 SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Empresa de Rádio e Televisão Educativa de MS

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua : Rio Turvo s/nº Pq. dos Poderes

19 NÚMERO: S/Nº

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): Jd. Veraneio

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.94

22 CEP: 79037-900

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

24 BAIRRO ou DISTRITO: Pq. dos Poderes

25 SIGLA UF: MS

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

27 CÓD. ATIVID.

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU X 03 EMPREGADOS — DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 TOTAL DA EMPRESA — DV 6

35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 22 — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO: R$ 23.209,36 — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: R$ 773,70 — DV 8

43 MULTA — DV 6

44 JUROS DE MORA — DV 9

45 CORREÇÃO MONETÁRIA — DV 3

46 TOTAL A RECOLHER: R$ 773,70 — DV 5

47 LOCAL: Campo Grande

48 DATA: 06 de abril 2000

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 00480170 13042000 773,70RC12050

FOLHA Nº ___ RUBRICA

2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

OBSERVAÇÃO: DE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS AS LINHAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS PARA INFORMAR O VALOR DE REFERÊNCIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 33

M. das Comunicações - SSCM
Fls. 32
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

CARTÓRIO DO 1º Ofício de Notas
C. Grande-MS - Rua 13 de Maio
Esta fotocópia é a reprodução fiel do originalapresentado
16 JUL 2004
Escreventes: Delamar Tavares de Carvalho, Vânia Lima de Souza Nogueira, Vera Lucia Antunes Cabreira, Marco Antonio Jorge Chamm, Dilma Lima do Souza, Mônica Lucena Carneiros
Valor R$ 1,00 Selo Original

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFD 54142

(3) CGC DO ESTABELECIMENTO: 00.126.544/0001-02

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 28.04.00 | (5) EXERC.: 00

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Radiodifusão e Televisão de MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009019018600

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Juvenal de Almeida | (9) NÚMERO: 68 | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): V.Planalto | (11) CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

(12) BAIRRO ou DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande | (15) SIGLA UF: MSS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Empresa de Rádio e Televisão Educativa de MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Rio Turvo | (19) NÚMERO: S/Nº | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): Pq. dos Poderes | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.94

(22) CEP: 79037-900 | (23) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande | (24) BAIRRO ou DISTRITO: Pq. dos Poderes | (25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Serviços de Rádiodifusão | (27) CÓD. ATIVID.: 5411 | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL [X] 03 OU EMPREGADOS: 141 — DV

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9
OPERAÇÃO ECONÔMICA:
(34) TOTAL DA EMPRESA — DV 6
(35) DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO — DV 3

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL — DV 6
(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO: R$ 117.129,19 — DV 5
(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3
(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: R$ 3.904,43 — DV 8
(43) MULTA — DV 6
(44) JUROS DE MORA — DV 9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA — DV 3
(46) TOTAL A RECOLHER: R$ 3.904,43 — DV 5

(47) LOCAL: Campo Grande | (48) DATA: 06 de Abril de 2000

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 00480171 13042000 3.904,43RC1205

FOLHA Nº 20 RUBRICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 34

Comunicações - Fls: 33 - Rubrica - CSS

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PADRONIZADO PELO ESTADO
C. Grande-MS - 38
Rua 13 de Maio, 2.9..
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado ★
06 JUL 2004
Tereza Cristina Delamar Moreira de Carvalho
Vilma Lima de Souza Nogueira
Vera Lucia Ishihara Cabrera
Marco Antonio Sem Dumum
Dalva Leite do Souza
Nuria Lucene Gimenes
ESCREVENTES
Válido somente com autenticidade do Selo de
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
FC 54143

| (1) CPF OU CARIMBO | (3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO | |
|---|---|---|
| | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO | (5) EXERC. |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| (6) NOME DA ENTIDADE | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|---|---|
| Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Mato Grosso do Sul | | | 009.022.1704-0 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..) | (9) NÚMERO | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) | (11) CGC DA ENTIDADE |
| Rua Marechal Cândido Mariano Rondon | 529 | | 15570575/0001-17 |
| (12) BAIRRO ou DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | (15) SIGLA UF |
| Amambaí | 79008330 | Campo Grande | MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|
| Fundação Estadual de Rádio e Televisão Educativa de MS | | | 5411 |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..) | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
| Rua Rio Turvo | s/nº | Parque dos Poderes | 29.07.94 |
| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) | (24) BAIRRO ou DISTRITO | (25) SIGLA UF |
| 79037-900 | Campo Grande | Parque dos Poderes | |

| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIVID. | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| Serviço de Radiofusão | 5411 | | | [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS | |

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS 23

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | 21.457,23 | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | 715,30 | 8 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | 715,30 | 5 |

(47) Campo Grande/MSA LOCAL — (48) 26 de março de 2001 DATA

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FB 25760079 25042001 715,30RC12064

FOLHA Nº 08 RUBRICA

AÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE ... RÊNCIA DA UIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALO... DE REFERÊNCIA

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL — 2ª VIA - CONTRIBUINTE — FTO 176x250 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 35
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Comunicações - SSC
Fls. 24
Rubrica

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - **GRCS**

**(uso exclusivo para formulários contínuos)**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54144

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Rua 13 de Maio, 2.932
Somente com Selo de Autenticidade
16 JUL 2004

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2001 | (5) EXERC.: 2001

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

(6) NOME DA ENTIDADE: Sind. Trab. Emp. de Radiodifusão, TV, Publicidade e Similares do MS
(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 0090901860-0
(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Candido do Mariano
(9) NÚMERO: 916
(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): fundos sala 104
(11) CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36
(12) BAIRRO OU DISTRITO: Centro
(13) CEP: 79.002-200
(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande
(15) SIGLA UF: MS

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Estadual de Rádio e Televisão Educativa de MS
(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411
(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Rio Turvo
(19) NÚMERO: s/n.º
(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):
(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.94
(22) CEP: 79100-000
(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande
(24) BAIRRO OU DISTRITO: Parque dos Poderes
(25) SIGLA UF: MS
(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Serviço de Radiofusão
(27) CÓD. ATIV.: 5411
(28) SUBCÓDIGO ATIVID.:
(29) CÓDIGO CBO:
(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS
(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

2ª VIA - CONTRIBUINTE
1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL — DV — OU [x] 03 EMPREGADOS: 106 — DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV: 9
(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL — DV: 6
OPERAÇÃO ECONÔMICA
(34) TOTAL DA EMPRESA — DV: 6
(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 74.016,44 — DV: 5
(35) DESTE ESTABELECIMENTO — DV: 8
(40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO — DV: 3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV: 7
(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV: 2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO — DV: 3

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 2.467,30 — DV: 8
(43) MULTA — DV: 6
(44) JUROS DE MORA — DV: 9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA — DV: 3
(46) TOTAL A RECOLHER: 2.467,30 — DV: 5

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 25760078 25042001 R$ 467,30

(47) LOCAL: Campo Grande/MS
(48) DATA: 26 de março de 2001

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

FOLHA Nº 09
RUBRICA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 36
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCM
Fls. 35
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO




CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Grande-MS - Fone: 384-4901
Rua 13 de Maio, 2932
a fotocópia e a reprodução
original apresentado ★
16 JUL 2004
Tereza Cristina Daniel Soares de Carvalho
Valéria Lúcia de Souza Nogueira
Selo(s) Somente com o original apresentado

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2002

5 EXERC.: 2002

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

6 NOME DA ENTIDADE: Sind. Trab. Emp. de Radiofusão, Tv, Publicidade e Similares do MS

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00901901860-0

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua dos Pinheiros

9 NÚMERO: 15

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

12 BAIRRO ou DISTRITO: Vila Arlindo de Andrade

13 CEP: 79.008-100

14 MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

15 SIGLA UF: MS

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Tv Educativa de MS

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R: Desembargador Leão Neto do Carmo

19 NÚMERO: s/nº

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: 79037-100

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

24 BAIRRO ou DISTRITO: Parque dos Poderes

25 SIGLA UF: MS

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

27 CÓD. ATIVID.

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

32 [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [02] AUTÔNOMO / LIBERAL [DV] OU [03] EMPREGADOS [DV]

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | 38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA 34 TOTAL DA EMPRESA | | 6 | 39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA 35 DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | 40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| 36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | 41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| 37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| 42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 1.855,33 | 8 |
| 43 MULTA | | 6 |
| 44 JUROS DE MORA | | 9 |
| 45 CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| 46 TOTAL A RECOLHER | 1.855,33 | 5 |

47 LOCAL: Campo Grande

48 DATA: 27 de Março 2002 19

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 2576024A 0205200 2.441.278011762

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA GERENTE.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 37
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Comunicações - SSCM - Fls: 38 Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54146
16 JUL 2004
Teresa Maria Delamar Martins de Carvalho
C. Grande-MS - 384-4961 - Rua 13 de Maio, 2932 - ta fotocópia é a reprodução original apresentado ★
Documento com autenticidade

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO

(2) RESERVADO

(3) CNPJ OU CGC DO ESTABELECIMENTO

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2002

(5) EXERC.: 2002

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sind. Trab. Emp. de Radiodifusão, Publicidade e Similares do MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00901901860-0

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua dos Pinheiros

(9) NÚMERO: 15

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Vila Arlindo de Andrade

(13) CEP: 79.008-100

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(15) SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Tv Educativa de MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R: Desembargador Leão Neto do Carmo

(19) NÚMERO: s/nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 79037-100

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Parque dos Poderes

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

(27) CÓD ATIVID

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [03] EMPREGADOS

| | DV |
|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | 9 |
| (34) TOTAL DA EMPRESA | 6 |
| (35) DESTE ESTABELECIMENTO | 8 |
| (36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO | 7 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | 3 |
| (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | 8 |
| (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | 5 |
| (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | 3 |
| (41) Nº DE DEMAIS CONTRIBUINTES | 2 |

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 1.855,33 | 8 |
| (43) MULTA | 185,53 | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | 20,41 | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | 2.061,27 | 5 |

(47) LOCAL: Campo Grande

(48) DATA: 27 de Março 2002

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, APENAS O CAMPO 37 QUE NESTE CASO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA

1ª VIA - ESTABELECIMENTO BANCÁRIO - 2ª VIA - ENTIDADE SINDICAL - 3ª VIA - CONTRIBUINTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 38
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCM - Fls.: 37 - Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - **GRCS**

| (1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO | (2) RESERVADO |
|---|---|
| | (3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO |
| | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2003 — (5) EXERC.: 2003 |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| (6) NOME DA ENTIDADE | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|---|---|
| SINTERCOM SIND.TRAB.EMPRESAS RADIODIFUSÃO TV, PUBLICIDADE E SIMILARES DO MS | | | 009019001860-0 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (9) NÚMERO | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) | (11) CGC DA ENTIDADE |
| RUA DOS PINHEIROS | 15 | | 15.529.043/0001-36 |
| (12) BAIRRO ou DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | (15) SIGLA UF |
| VILA ARLINDO DE ANDRADE | 79.008-100 | CAMPO GRANDE | MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|
| Fund.Est.Jorn.Luiz Chagas de Radio e TV Educativa de MS. | | | 92.21-5-00 |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...) | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
| R:Desembargador Leão Neto do Carmo | s/nº | | 29.07.1994 |
| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) | (24) BAIRRO ou DISTRITO | (25) SIGLA UF |
| 79037 100 | Campo Grande | Parque dos Poderes | MS |

| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIVID. | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| Serviço de Radiofusão | 5411 | | | 01 UNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS | |

| DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO | | | | DADOS DA CONTRIBUIÇÃO | | DV |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (32) 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU 03 EMPREGADOS | | DV | | (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 2.662,04 | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (33) CAPITAL SOCIAL EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | (43) MULTA | | 6 |
| (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 2.662,04 | 5 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | | |

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 25760360 25042003 2.662,04DC12022

(47) LOCAL: Campo Grande MS — (48) DATA: 01 de abril de 2003

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FTO. 176x250 mm 1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54147

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Campo Grande-MS - ☎ 384-4901
Rua 13 de Maio, 2.932
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original apresentado ★
16 JUL 2004
Tereza Cristina Dolami Martins de Carvalho
Vânia Lima de Souza Nogueira
Vera Lucia Bolsoni Brandão
Lucas Amadeu Reis
Dilma Lima de Souza
Norma Lucena Cardoso
ESCREVENTES AUTORIZADOS
"Válido Somente com Selo de Autenticidade"

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 39
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SSCM - Fls: 38 - Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AFC 54148

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
C. Grande-MS - ☎ 384-4901
Rua 13 de Maio, 2932
A fotocópia é a reprodução
do original apresentado ★
16 JUL 2004
Tereza P...
Delamir Martins de Carvalho
Vilma Lima de Souza Nagoaira
Vera Lucia Ibahia Cabrera
Marco Antonio Sag Chinem
Diana Lima de Souza
Norma Lucia...
"Válido Somente com Selo de Autenticidade"

1 CPF OU CADASTRO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

2 RESERVADO

3 CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2004

5 EXERC.: 2004

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SINTERCOM SIND.TRAB.EMPRESAS RADIODIFUSÃO TV.PUBLICIDADE E SIMILARES DO MS

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00901901860-0

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DOS PINHEIROS

9 NÚMERO: 15

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

11 CNPJ DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

12 BAIRRO ou DISTRITO: VILA ARLINDO DE ANDRADE

13 CEP: 79.008-100

14 MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

15 SIGLA UF: MS

## DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: FUND.EST.JORN.LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MS

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 92.21-5-00

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R:DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO

19 NÚMERO: s/nº

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.1994

22 CEP: 79.037-100

23 MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE

24 BAIRRO ou DISTRITO: PARQUE DOS PODERES

25 SIGLA UF: MS

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27 CÓD. ATIVID.: 5411

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [03] EMPREGADOS

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

34 TOTAL DA EMPRESA

35 DESTE ESTABELECIMENTO

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

OPERAÇÃO ECONÔMICA

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| 42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 3.226,08 | 8 |
| 43 MULTA | | 6 |
| 44 JUROS DE MORA | | 9 |
| 45 CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| 46 TOTAL A RECOLHER | R$ 3.226,08 | 5 |

47 LOCAL: CAMPO GRANDE/MS

48 DATA: 01 de ABRIL DE 2004.

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF0017290420040477100070 71 3.226,08RC1003

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, AO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

FIG. 178x150 mm 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a VIA - CONTRIBUINTE

Cód. 6736-6 AV. MIGUEL ESTEFNO, 354 - CATANDUVA - SP - CNPJ 47.054.732/0001-86

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 40

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 39
Rubrica

SERVIÇOS AO CIDADÃO **CAIXA**

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04193294/0001-76
**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2004 a 18/08/2004

**Certificação Número:** 2004072013163351452143

Informação obtida em 20/07/2004 , às 13:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR FECHAR



5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781)

M. das Comunicações
Fls.: 40
Rubrica:

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNET

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

***Nº 017932004-06001040***

## DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.193.294/0001-76
NOME: FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS
ENDERECO: RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO S/N
BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE DOS PODERES
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79031-902

## FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 07 DE JUNHO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 05/09/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Número do Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (01060781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
DEPARTAMENTO DE LANCAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADACAO

SEMADUR - M. das Comunicações - Fls.: 41 Rubrica

# C E R T I D A O  N E G A T I V A

Nr.: 007269/04-88

bados da Atividade Economica

Inscricao : 0010357500-1 Sit.: ABERTA
Nome/Razao Soc : FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISA O EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
Nome Fantasia : TV E RADIO EDUCATIVA DE MS
CPF / CNPJ : 04193294000176 Inscricao Estadual :
Endereco : RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO
Numero : 000 Compl : SN
Bairro : PARQUE DOS PODERES
Edificio :
Cidade : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATE' A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas ate esta data, mediante cheque, ainda nao compensados, nos termos do que dispoe o Paragrafo 2 do Artigo 162 do CTN.

Valida ate' : 18/Ago/2004

A presente Certidao tem sua eficacia ate' a data de validade, sem rasuras. Valida somente com AUTENTICACAO MECANICA, e devidamente assinada pelos responsaveis.

Campo Grande(MS), 19 de Julho de 2.004.

Andrea Cristina Nogueira
DIAR/SEPLAN/FI

RDM PM 0028 19Jul04 09:45:36 *10,69KATIA

Luzinei Fátima Holsbach
DIVISÃO DE [illegible] /SEPLAN/FI

AUTENTICACAO MECANICA

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Fls.: 42 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

# CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

## NEGATIVA

| CNPJ |
| --- |
| 04.193.294/0001-76 |

| Nome Completo |
| --- |
| FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TEL EVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL |

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

### ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 16:45:51 do dia 16/07/2004

Código de Controle da Certidão: EE60.A841.FF62.E5A4

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 44

*“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

M. das Comunicações SCE Fls.: 125 Rubrica

Ofício nº 1867/2005/ COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 16 de junho de 2005.

Ao Senhor Presidente da
Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL
Palácio das Comunicações Prof. J. Barbosa Rodrigues, Parque dos Poderes
79.037-900 Campo Grande / MS

Ref. Processo nº 53000.038657/2004

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- Comprovante de quitação ou prova de regularidade relativa à contribuição sindical dos **empregadores**, referentes aos últimos 05 (cinco) anos, quais sejam de 2000 à 2004;
- Declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal (abrangendo certidão relativa a tributos);
- Estatuto da entidade e eventuais alterações durante o período de vigência da outorga;
- Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, nos seguintes termo: "conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses".

COSMS/FDO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado: VOL 1 53000.038657/2004-48 (0100781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 127

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em **original ou cópia autenticada**.

Fica conferido o prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

**SÉRGIO LUIZ MORAES DINIZ**
Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

COSMS/FDO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Termo de Processo Digitalizado VOL. I 53000.038657/2004-48 (01/06/81)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 128

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

RZ 3 4 2 3 4 8 3 6 4 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
20 JUN 2005
Brasília - DSB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
CIDADE 70044-900 – Brasília - DF
UF
BRASIL

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF:1867/2005-COSMS/CGLO/DEOC/SC
AO SENHOR GERENTE DA
FUND. ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E
TELEV. EDUC. DE MATO GROSSO DO SUL – FERTEL
PALÁCIO DAS COMUNIC. PROF. J. BARB. RODRIG.
PARRQUE DOS PODERES
CEP: 79.037-900 CAMPO GRANDE – MS
PROC: 53000.038657/2004.
COSMS

UF
PAÍS / PAYS

ENTREGUE / REMIS
PAGO / PAYÉ

226

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CEE / CTCE - DR/MS
22 JUN 2005
CAMPO GRANDE - MS

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

CCSM5

28

M. das Comunicações
Fls.: 127
Rubrica:

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.193.294/0001-76** | | **16/11/2000** |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>**TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**92.21-5-00 - Atividades de rádio** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**102-3 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO** | **SN** | **PARQUE DOS PODERES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.031-902** | **PARQUE DOS PODERES** | **CAMPO GRANDE** | **MS** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2000** |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** |

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **22/06/2005** às **10:40:05** (data e hora de Brasília).

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031847/2005-15
SEAPA/SC:
22/06/2005-10:39



GAB
ASJC

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ie de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0100781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 130

Sec. M. das Comunicações
Fls.: 128
Rubrica

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
Protocolo de Transmissão de Arquivo
Ano-base 2004

CREA: 590500288847

**Quantidade de estabelecimentos ..... 1**
**Quantidade de vínculos ..... 185**

**Identificação do primeiro estabelecimento do arquivo:**
CNPJ/CEI: 04.193.294/0001-76
Razão Social: FERTEL

**Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizados para impressão, 15 dias após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.**

**O número do CREA constante neste protocolo, será imprescindível para a impressão do recibo pela Internet.**

**Arquivo recebido via Internet**
**em 12/02/2005 às 10:53**
1284548048

842C.6A65.B4BC.FF9E.3447.2196.0FB7.36FD

| CNPJ/CEI | CEI/Vinculado | Razão Social | Qtde Vinculos | Data Encerramento |
|---|---|---|---|---|
| 04.193.294/0001-76 | | FERTEL | 185 | |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo de Processo Digitalizado VOL 53000.038657/2004-48 (0108781)

Fls.: 129
Rubrica

# DECLARAÇÃO

O Subscritor da presente, declara para os devidos fins que, na qualidade de Diretor Presidente da FERTEL – Fundação Estadual Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/n Parque dos Poderes, que:

Nos moldes do Artigo 220 Parágrafo 5º da Constituição Federal, não exerce monopólio nem mesmo oligopólio em suas atividades habituais, não infringindo desta feita as vedações previstas no supra citado artigo;

Ademais, declaro "conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular as relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme nossos interesses".

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor.
Campo Grande/MS, 16 de junho de 2005.

**João Bosco de Castro Martins**
**Diretor Presidente**
**FERTEL**

Fone: (67) 318-3800
Fax: (67) 326-3920
www.tveregional.com.br
www.fmregional.com.br

TVE REGIONAL
Palácio das Comunicações
Prof. J. Barbosa Rodrigues
Parque dos Poderes
CEP 79037-900 - Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ficha de Processo Digitalizado VOL I-53000.038657/2004-48 (0106751)

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 132

M. das Comunicações
Fls.: 130

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

***Nº 020452005-06001040***

## DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.193.294/0001-76
NOME: FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS
ENDERECO: RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO S/N
BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE DOS PODERES
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79031-902

## FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 08 DE JUNHO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 06/09/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

---

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Fl. de Processo Digitalizado - SEI 53000.038657/2004-48 (0100781)

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 133

Ministério da Fazenda

CAIXA

INTERNET BANKING CAIXA

001-Cta. Corrente - P.Física

tipo de conta agência nº co

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | **imprensa** |

BUSCA:

Navegue pela CAIX



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

# :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 04193294/0001-76
**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

Resultado da consulta em 21/06/2005 às 12:23:21

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Nº de Processo Digitalizado VOL-53000.038657/2004-48 (0100781)

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 134

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET, NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 12/09/2005 - EMITIDA EM: 11/03/2005 NRO.: 7.293.440

CNPJ: 04.193.294/0001-76
FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISA
RUA DESEMBARCADOR LEAO NETO DO CARMO SN PARQUE DOS PODERES PARQUE DOS
CEP: 79031-902 CAMPO GRANDE MS

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |

| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |

CARIMBO,DATA E ASSINATURA

Ministério da Fazenda
DRF - Campo Grande - MS
Em 11/03/05
JOSANY S. S. BRASIL
Chefe da CAC/DRF CGE MS
Portaria 67 de 01/10/0

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

# CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

## NEGATIVA

| CNPJ |
| --- |
| 04.193.294/0001-76 |

| Nome Completo |
| --- |
| FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TEL<br>EVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL |

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

### ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 12:39:14 do dia 21/06/2005

Código de Controle da Certidão: A039.9EA6.A6CB.BECD

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (01/06/81)

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE LANCAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADACAO

SEMADUR - Com. das Comunicações - Fls.: 134 Rubrica:

# C E R T I D A O  N E G A T I V A

Nr.: 006498/05-10 - Autorizada

Dados da Atividade Economica

Inscricao : 0010357500-1 Sit.: ABERTA
Nome/Razao Soc : FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
Nome Fantasia : TV E RADIO EDUCATIVA DE MS
CPF / CNPJ : 04193294000176 Inscricao Estadual :
Endereco : RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO
Numero : 000000 Compl : SN
Bairro : PARQUE DOS PODERES
Edificio :
Cidade : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATE' A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas ate esta data, mediante cheque, ainda nao compensados, nos termos do que dispoe o Paragrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Valida ate' : 22/JUL/2005

A presente Certidao tem sua eficacia ate' a data de validade, sem rasuras. Valida somente com AUTENTICACAO MECANICA, e devidamente assinada pelos responsaveis.

CAMPO GRANDE(MS), 22 de Junho de 2005.

Mária Lúcia Mansour Echeverria PM 0006 22Jun05 08:40:05
Chefe Divisão de Arrecadação

#11;44LUIZ Maria José [illegible] de Araújo
Diar/Septaafi

AUTENTICACAO MECANICA

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no Regimento da Fundação ou pelo Conselho Administrativo

Parágrafo único As gerências são, em sua área de competência, as unidades encarregadas de executar as atividades operacionais e administrativas da Fundação, sob a direção e orientação do Presidente.

CAPITULO IV
DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 13 O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil

Art. 14 Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da Fundação, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 15. A Fundação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, às seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo Estadual;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo Estadual, no que couber às Fundações;

III - dos recursos repassados pelo Tesouro Estadual, serão prestados contas aos órgãos de controle financeiro e de auditoria do Estado, referidos no artigo seguinte.

Art. 16. prestação de contas anual da Fundação conterá, no mínimo:

I - o balanço patrimonial;

II - o balanço financeiro;

III - o balanço orçamentário;

IV - o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no fim do exercício financeiro.

Art. 17. A unidade de apoio administrativo e financeiro da Fundação, na forma que dispuser seu Regimento, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 18. A abertura de contas em nome da Fundação e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de título de crédito, serão de competência do Presidente e do responsável pela unidade de apoio administrativo e financeiro.

Art.19. A Fundação submeterá, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades.

CAPITULO V
DO PESSOAL

Art. 20. A Fundação terá quadro de pessoal próprio, aprovado por ato do Governador do Estado, observadas as diretrizes sobre política de pessoal e salários do Poder Executivo Estadual.

Art. 21. A Fundação manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento dos seus servidores.

Art. 22. A Fundação poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Governo do Estado, observada a legislação específica que rege a matéria, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Regimento da Fundação, observadas as normas da Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, será aprovado pelo Conselho Administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 24. A extinção da Fundação verificar-se-á mediante decisão do Governador do Estado, caso em que seu patrimônio reverterá ao Estado.

Art. 25. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria-Executiva, pelo Presidente da Fundação e quando exigido, com aprovação do Governador do Estado.

**DECRETO N 10.125, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000**

*Institui a Fundação Estadual Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul aprova seu Estatuto e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição Estadual e

tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, integrada à Administração indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, com a finalidade de estimular as manifestações do pensamento, a criação, a expressão e a informação, por meio de sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando à disseminação do conhecimento, da educação e da cultura no Estado.

Art. 2º A Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul reger-se-á pelo Estatuto que é aprovado na forma do anexo único deste Decreto e pela legislação aplicável às fundações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de novembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

PEDRO CÉSAR KEMP GONÇALVES
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 10.125, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Natureza, da Sede, do Foro e da Duração

Art. 1º A Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul é fundação pública, instituída pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, com base na autorização constante da Lei n.º 2.156, de 26 de outubro de 2000, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, regida pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto.

§ 1º A finalidade não-lucrativa não impede a Fundação de cobrar pelos serviços que executar como forma de ressarcir os seus custos e desenvolver novos projetos vinculados a seu objeto.

§ 2º A Fundação atuará submetida às regras do Sistema Brasileiro de Rádio e Televisão.

Seção II
Da Finalidade

Art. 2º A Fundação tem por finalidade estimular as manifestações do pensamento, a criação, a expressão e a informação, por meio de sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando à disseminação do conhecimento, da informação, da educação e da cultura no Estado.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, compete à Fundação:

I - operar emissoras de rádio e televisão;

II - promover a divulgação de atos da Administração Pública, bem como de matérias específicas exigidas pela legislação federal;

III - promover a ampliação de suas atividades em colaboração com emissoras de rádio e televisão públicas ou privadas, entrosadas no Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa, mediante convênios ou outro modo adequado;

Art. 4º A Fundação não poderá utilizar, sob qualquer forma, a rádio e a televisão educativa para os seguintes fins:

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABC 34322
CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Carlos Roberto Polina
Alberto Pereira Andrino - 2º Substituto
CONFERE COM O ORIGINAL FOTOCÓPIA E AUTENTICA DO ORIGINAL
08 MAR 2001
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Fls.: 13 Rubrica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (01007781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 138

I - comercial;

II - político-partidário;

III - difusão de idéias ou fatos que incentivem recursos à violência, preconceitos de raça, classe ou religião;

IV - finalidade publicitária.

§ 1º Fica ressalvada a notícia de subsídios e doações em referência ao bem doado ou à identificação do doador.

§ 2º Fica ressalvada, também, a referência institucional à entidade que promover programas de radiodifusão, devendo esta ser de caráter artístico, esportivo, educativo, cultural ou informativo.

Art. 5º O nome de fantasia que a Fundação adotará em suas retransmissões é TV Educativa para a televisão e FM Educativa, para a rádio.

## CAPÍTULO II
## DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 6º O patrimônio da Fundação será constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados;

IV - pelos bens e direitos da extinta Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul

Art. 7º Constituirão receitas da Fundação:

I - a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos e as decorrentes de vendas;

II - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

III - as oriundas de convênios, acordos e ajustes;

IV - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;

V - as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - outras receitas eventuais.

VIII - pelo saldo financeiro do exercício de 2000 da extinta Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A Fundação aplicará recursos na formação de um patrimônio rentável.

§ 2º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, permitida, no entanto, a sub-rogação de uns e outros, na obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

## CAPÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### Seção I
### Da Estrutura Básica

Art. 8º A estrutura básica da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul compreende:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho Administrativo;

II - Órgão Colegiado de Direção Superior:

a) Diretoria Executiva.

III - Órgão de Direção Superior Gerencial

a) Presidência.

IV - Unidades de Gerência de Execução Operacional:

a) Conselho de Programação.

b) Gerência Técnica;

c) Gerência de Programação;

V - Unidade de Gestão Administrativa e Financeira:

a) Gerência de Administração e Finanças.

### Seção II
### Do Conselho Administrativo

Art. 9º O Conselho Administrativo da Fundação será integrado por 7 (sete) membros, sendo:

I - natos:

a) o Secretário de Estado de Educação, na qualidade de Presidente;

b) o Secretário de Estado de Governo;

c) o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

d) o Diretor-Presidente da Fundação, na qualidade de Secretário-Executivo;

II - nomeados, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução:

a) um representante da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS;

b) um representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;

c) um representante dos servidores da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os membros do Conselho e respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 10. O Conselho Administrativo reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre, na sede da Fundação ou outro local que for indicado na convocação.

§ 1º A critério do Presidente do Conselho ou da maioria de seus membros, outras reuniões poderão ser convocadas por escrito, com 7 (sete) dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada reunião.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo deverão ser tomadas com a presença, no mínimo, de metade mais um de seus membros.

Art. 11. Ao Conselho Administrativo compete:

I - atuar no controle econômico-financeiro e de orientação técnica e administrativa da Fundação;

II - estabelecer a orientação geral da Fundação;

III - examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Fundação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em estudo e quaisquer outras informações que julgar necessárias;

IV - aprovar o relatório anual da administração e as contas da Fundação;

V - autorizar a alienação dos bens, ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

VI - apreciar e aprovar a proposta do orçamento anual da Fundação;

VII - aprovar alterações neste Estatuto e no Regimento da Fundação;

VIII - decidir sobre questões que lhe forem submetidas pelo Diretor-Presidente.

### Seção III
### Da Diretoria -Executiva

Art. 12. A Diretoria-Executiva, constituída pelo Diretor-Presidente e pelos Gerentes Técnico, de Programação e Administrativo e Financeiro, é o órgão colegiado de direção superior da Fundação.

Art. 13. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada quinze dias e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente.

Art. 14. À Diretoria-Executiva compete:

I - fazer cumprir as normas estatutárias da Fundação, as deliberações do Conselho Administrativo e a legislação e normas regulamentares a que a Fundação estiver subordinada;

II - promover estudos e propor a celebração de contratos convênios com

Comunicação Social - Fls.: 136 Rubrica:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Carlos Roberto Rolim - Tabelião
Carlos Alberto Pereira Andrino - 2º Substituto
CONFERE COM O ORIGINAL E AUTENTICA
ISENTO FOTOCÓPIA
08 MAR 2001

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ABC 34321

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Joaquim Murtinho, 1897 - Campo Grande - MS
Fone (067) - 784-1363 / 784-0026 / 786-0016

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (0100781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 139

dades públicas e privadas, no interesse da Fundação, obedecida a legislação vigente,

III - coordenar, supervisionar e controlar a execução das ações relativas à ução e veiculação de programas educativos, culturais e informativos,

IV - submeter ao Conselho Administrativo os planos e programas relativos tividades da Fundação, assim como questões ou assuntos que julgar necessários ou que a slação requerer;

V - aprovar e alterar as normas internas de aplicação geral,

VI - propor, ao Conselho Administrativo a reforma do Estatuto Social,

VII - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo, o relatório das idades da Fundação, acompanhado das demonstrações financeiras e demais informações idas por lei, para aprovação;

VIII - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da Fundação, na na da lei para aprovação do Conselho Administrativo e remessa ao Tribunal de Contas;

IX - elaborar e submeter ao Conselho Administrativo a proposta de amento anual da Fundação;

X - deliberar sobre assuntos de interesse da Fundação, respeitadas as buições do Conselho Administrativo;

XI - aprovar a admissão, a cessão, redistribuição e remanejamento de soal para o Quadro de Pessoal da Fundação;

XII - aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições que olliquem despesas superiores ao limite de realização de licitação por convite;

XIII - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Presidente por qualquer dos seus membros.

Seção IV
Da Presidência

Art. 15. A Presidência da Fundação é exercida pelo Diretor-Presidente meado pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. Ao Diretor-Presidente compete

I - dirigir, orientar e coordenar as atividades da Fundação, adotando todos que assegurem eficácia, economia e celeridade aos procedimentos;

II - representar a Fundação, judicial e extrajudicialmente, e constituir rocurador para este fim;

III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação;

IV - expedir instruções para a boa execução das leis, regulamentos e outras rmas pertinentes à Fundação;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

VI - nomear, admitir, dispensar, exonerar e promover os servidores, servada a política de pessoal definida pelo Poder Executivo;

VII - movimentar os recursos financeiros da Fundação assinando documentos rtinentes, e delegar competência para ordenar despesas;

VIII - firmar documentos que importem em caução, aval ou finanças, desde r autorizado pelo Conselho Administrativo da Fundação;

IX - submeter ao Conselho Administrativo o balanço patrimonial da ndação, acompanhado do relatório das atividades;

X - apresentar, após apreciação do Conselho Administrativo, o relatório ual de atividades ao Secretário de Estado de Educação;

XI - celebrar, no âmbito de sua competência, convênios, contratos e acordos, vido, quando onerosos, o Conselho Administrativo;

XII - aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer ureza;

XIII - praticar atos não previstos em sua competência regimental, mas que am necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, observados os preceitos legais e regem a Fundação.

Parágrafo único. O substituto do Diretor-Presidente, para atuar nos seus pedimentos legais e eventuais, será designado pelo Secretário de Estado de Educação.

Seção V
Do Conselho de Programação

Art. 16. O Conselho de Programação será composto pelo Diretor-Presidente e pelo Gerente de Programação da Fundação e mais 13 (treze) membros representantes:

I - da Secretaria de Estado de Educação;

II - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

III - do Conselho Estadual de Educação;

IV - do Conselho Estadual de Cultura;

V - da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS;

VI - da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;

VII - da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB;

VIII - da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal- UNIDERP;

IX - da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul - OAB-MS;

X - da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB;

XI - da Central Única dos Trabalhadores - CUT;

XII - da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul – FIEMS;

XIII - do Serviço Social do Comércio – SESC;

§ 1º Os membros representantes e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos ou entidades e nomeados pelo Secretário de Estado de Educação.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º O Conselho de Programação será presidido pelo Diretor-Presidente da Fundação e, nos seus impedimentos, pelo Gerente de Programação.

§ 4º O Conselho de Programação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, ainda, sempre que convocado, extraordinariamente, pelo Presidente da Fundação.

Art. 17. Os membros do Conselho de Programação e seus suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 18. Ao Conselho de Programação compete:

I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II aprovar, previamente, a programação de rádio e televisão, observadas as diretrizes afetas à área, formuladas pelo Ministério da Educação;

III - examinar os relatórios relativos à execução de projetos de programação;

IV - estimular ações recíprocas entre as entidades integrantes do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, visando à melhor integração e à concretização dos objetivos da Fundação;

V - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo da Fundação, relatório circunstanciado de suas atividades.

Seção VI
Das Gerências

Art. 19. À Gerência de Programação compete:

I - elaborar o plano de programação das emissoras da Fundação, segundo as determinações estatutárias e as diretrizes do Conselho Administrativo e promover sua execução;

II - coordenar e supervisionar a produção de chamadas e de material impresso para divulgar a programação;

III - promover o relacionamento da Fundação com as emissoras integradas do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, com a Rede Pública de Televisão e com emissoras de rádio e televisão em geral.

Art. 20. À Gerência Técnica compete:

I - coordenar e orientar, tecnicamente, o Sistema de transmissão, retransmissão e repetição das emissoras da Fundação;

II - providenciar a conservação, renovação e atualização dos equipamentos

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AC-24331
CARTÓRIO 1º Ofício
Carlos Roberto Rollim - Tabelião
08 MAR 2001
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Fone: 1897 - Campo Grande - MS
784-0036 / 784-0936

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Este Documento é Cópia do Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0166781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 140
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSE - M. das Comunicações - Fls.: 138 Rubrica:

III - zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes de caráter técnico-operacional concernentes ao funcionamento das emissoras da Fundação;

Art. 21. À Gerência de Administração e Finanças compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a gestão de recursos humanos, suprimento de bens e serviços e da execução orçamentária, financeira e contábil da Fundação;

II - elaborar e submeter à Diretoria Executiva a proposta orçamentária anual e a programação financeira da Fundação;

III - promover a execução das atividades de manutenção de pessoal e de desenvolvimento dos recursos humanos, assegurando o melhor aproveitamento e sua perfeita integração no trabalho.

## CAPITULO IV
## DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 22. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 23. Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da Fundação, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 24. A Fundação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, as seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo Estadual;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo Estadual, no que couber às Fundações;

III - dos recursos repassados pelo Tesouro Estadual, serão prestadas contas aos órgãos de controle financeiro e de auditoria do Estado, referidos no artigo seguinte.

Art. 25. A prestação de contas anual da Fundação conterá, no mínimo, o balanço patrimonial, o balanço financeiro e o balanço orçamentário, bem como outras peças requeridas pelo órgão de controle externo.

Art. 26. A unidade de apoio administrativo e financeiro da Fundação, na forma que dispuser seu Regimento, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 27. A Fundação submeterá, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades.

## CAPITULO V
## DO PESSOAL

Art. 28. A Fundação terá quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por disposição estatutária, e seus servidores serão admitidos, por prazo indeterminado, após aprovação em concurso público.

§ 1º O quadro de pessoal, as tabelas de remunerações e demais vantagens serão elaborados pela Diretoria, submetidos à aprovação prévia do Conselho Administrativo da Fundação e da Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos.

§ 2º A Fundação manterá quadro de pessoal técnico e administrativo dimensionado às suas reais necessidades, selando pela habilitação e constante treinamento de seus empregados e servidores.

§ 3º A Fundação poderá contar com a colaboração de pessoal técnico e administrativo cedidos, pertencentes a outros órgãos da Administração Pública, observada a legislação pertinente.

## CAPÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. A Gerência de Administração e Finanças manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da Fundação, assim como dos ordenadores de despesas.

Art. 30. A abertura e a movimentação de contas em nome da Fundação mediante assinatura de cheques, endosso e ordens de pagamentos, assim como, a emissão, aceitação e endossos de títulos de créditos serão de competência conjunta do Diretor-Presidente e do Gerente de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá delegar a competência prevista neste artigo, desde que exercida em conjunto por dois servidores da Fundação, sendo um deles responsável pelos serviços de tesouraria.

Art. 31. O Regimento da Fundação, observadas as normas da Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, será aprovado pelo Conselho Administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 32. A extinção da Fundação verificar-se-á mediante decisão do Governador do Estado, caso em que seu patrimônio reverterá ao Estado.

Art. 33. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria-Executiva, pelo Diretor-Presidente da Fundação e, quando exigido, com aprovação do Governador do Estado

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

### CONVITE

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, convida as lideranças, representantes da sociedade civil e a população em geral para a audiência pública sobre a *"Aquisição do Imóvel denominado Fazenda Itamarati – Gleba II"* e sua destinação para fins de reforma agrária.

LOCAL: Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul
Palácio Guaicurus

DATA: 20 de novembro de 2000

HORÁRIO: 14 horas

ASSINAM: JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

IVAN DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul

# SECRETARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Resolução/SED nº 1.448, de 14 de novembro de 2000.**

*Delega competência ao Superintendente de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Educação para expedir os atos de pessoal que menciona, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Superintendente de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Educação para expedir os atos de pessoal relacionados a:

I - concessão de licenças: para prestação de serviço militar, prêmio por assiduidade, por motivo de doença em pessoa da família, para o exercício de mandato classista, para tratamento da própria saúde acima de 15 (quinze) dias, para repouso de gestante e para atender a filho excepcional;

II - concessão de ajuda de custo, de adicional por tempo de serviço, de auxílio-funeral, de auxílio-alimentação, de auxílio-reclusão e de indenização de transporte;

III - declaração de tempo de serviço estadual;

IV - aprovação de escala de férias;

V - autorização para readaptação provisória por recomendação médica por prazo não superior a 6 (seis) meses;

VI - convocação de professores;

VII - autorização para gozo de licença-prêmio por assiduidade.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução/SED nº 1.327, de 3 de fevereiro de 1999, e as demais disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de novembro de 2000.

Carlos Roberto Bolim - Tabelião
Substituto
Alfredo Cesar Aragão Gonçalves
Secretário de Estado de Educação

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
1º OFÍCIO
CARTÓRIO DE NOTAS
08 MAR 2001
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Campo Grande - MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pfoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Tipo de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0166781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 141

AGIOSUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MS

# Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes
Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 726-4111 FAX: (067) 726-3926
Posto de Atendimento: Rua Dom Aquino, 2045 - Centro
CEP 79002-182 - Telefone: (067) 782-5751 - Campo Grande - MS
CNPJ 24.051.127/0001-29

DIRETOR - PRESIDENTE
Ubirajara Gonçalves de Lima
GERENTE
Derci de Sousa Rezende

SITE OFICIAL DO GOVERNO ESTADUAL WWW.MS.GOV.BR

| PODER EXECUTIVO | |
|---|---|
| GOVERNADOR | JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS |
| Vice-Governador | MOACIR KOHL |
| Secretário de Estado de Governo | EURÍDIO BEN-HUR FERREIRA |
| Secretário de Estado de Receita e Controle | PAULO ROGERTO DUARTE |
| Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos | GILBERTO TADEU VICENTE |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação | VANDER LUIZ DOS SANTOS LOUBET |
| Secretário de Estado da Produção | MOACIR KOHL |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo | EGON KRAKHECKE |
| Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho | ELOISA CASTRO BERRO |
| Secretário de Estado de Saúde | GERALDO RESENDE PEREIRA |
| Secretário de Estado de Educação | PEDRO CESAR KEMP GONÇALVES |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | ALMIR SILVA PAIXÃO |
| Secretário de Estado Extraordinário de Modernização Institucional | MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO |
| Secretário Especial de Estudos e Planejamento | FRANCISCO FAUSTO MATO GROSSO PEREIRA |
| Auditor-Geral | MATIAS GONSALES SOARES |
| Procurador-Geral do Estado | WILSON VIEIRA LOUBET |
| Procuradora-Geral da Defensoria Pública | NANCY GOMES DE CARVALHO |

| ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA |
|---|
| PRESIDENTE: DEPUTADO ARY RIGO |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA<br>PRESIDENTE:<br>DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL<br>PRESIDENTE:<br>DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY |
| TRIBUNAL DE CONTAS<br>PRESIDENTE:<br>CONSELHEIRO AUGUSTO MAURÍCIO C. M. WANDERLEY |
| MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS<br>PROCURADOR-CHEFE<br>RONALDO CHADID |
| PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA<br>PROCURADOR-GERAL<br>SÉRGIO LUIZ MORELLI |



| SERVIÇO | | VALOR (R$) | |
|---|---|---|---|
| Texto composto (cm-col padrão) | | 6,20 | |
| Exemplar avulso, do dia | | 1,50 | |
| Exemplar avulso atrasado | | 2,00 | |
| Fotocópia | | 0,30 | |
| Fotocópia autenticada | | 0,50 | |
| ASSINATURAS | Trimestral + DE* | SEMESTRAL + DE* | ANUAL + DE* |
| Diário Oficial - Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal | 50,50 | 101,00 | 202,00 |

*DE = despesas de envio
O pagamento das assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas deve ser feito em moeda corrente ou por meio de cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhado de carta com nome e endereço completos.

## Sumário

Decretos Normativos ..... 01
Secretarias ..... 03
Administração Indireta ..... 21
Boletim de Licitação ..... 24
Boletim de Pessoal ..... 26
Orgãos Federais ..... 32
Assembléia Legislativa ..... 33
Tribunal de Contas ..... 35
Poder Judiciário Federal ..... 40
Municipalidades ..... 56
Publicações a Pedido ..... 58

Fls.: 13 Rubrica:
31 MAI 2001
SELO DE AUTENTICIDADE 191 51559

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 10.361, DE 10 DE MAIO DE 2001. (Art. 3º)

TABELA DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

| CATEGORIA DOS VEÍCULOS | VALOR DO PEDÁGIO |
|---|---|
| Veículos leves (automóvel, caminhonete, furgão, reboque de dois eixos e similares) | R$ 5,00 |
| Veículos médios (caminhão e ônibus com rodado duplo até três eixos) | R$ 10,00 |
| Veículos pesados (caminhão e ônibus com mais de três eixos) | R$ 20,00 |

**DECRETO Nº 10.362, DE 10 DE MAIO DE 2001.**

*Altera dispositivo do Estatuto da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 89 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.228, de 26 de abril de 2001,

D E C R E T A:

Art.1º O § 2º do art. 4º do Estatuto da *Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul*, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.4º* .....

.....

*§ 2º Ficam ressalvados, também, os incentivos à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional de entidade que promover programas de radiodifusão, desde que de caráter artístico, esportivo, educativo, cultural ou informativo." (NR)*

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2000.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de maio de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

PEDRO CESAR KEMP GONÇALVES
Secretário de Estado de Educação

GILBERTO TADEU VICENTE
Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos

**DECRETO Nº 10.363, DE 10 DE MAIO DE 2001.**

*Acrescenta dispositivos ao art. 1º do Decreto nº 10.344, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a nomeação e estabelece as atribuições específicas do Secretário de Estado Extraordinário de Modernização Institucional.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no §2º do art. 31 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 10.344, de 27 de abril de 2001, os seguintes dispositivos:

*"§ 1º Ao Secretário de Estado Extraordinário de Modernização Institucional ficam transferidas as competências conferidas ao Secretário de Estado Extraordinário de Reestruturação e Ajuste, em especial:*

*I - elaboração e encaminhamento à Secretaria de Estado de Governo dos atos do Governador do Estado de nomeação para cargos em comissão;*

*II - recepção e registro, antes da publicação, dos atos de nomeação para cargos em comissão de competência de Diretor-Presidente de autarquia e fundação pública;*

*III - redistribuição, em conjunto com o Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado - VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 142

PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

*Governador JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS*

ANO XXV Nº 6081 CAMPO GRANDE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2003 R$ 2,00 40 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO NORMATIVO**

**DECRETO Nº 11.391, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.**

*Institui o Sistema Público de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul, altera o Estatuto da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2000,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído o *Sistema Público de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul*, composto pelas emissoras de Rádio e Televisão Educativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O *Sistema Público de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul* tem como objetivo estimular as manifestações do pensamento, a criação, a expressão e a informação, por meio de sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando à disseminação do conhecimento, da informação, da educação e da cultura no Estado.

§ 1º Sem prejuízo dos objetivos de que trata o *caput*, o *Sistema Público de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul*, deverá reservar espaços na grade de programação da TVE Regional para utilização de forma harmoniosa pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

§ 2º A divulgação dos atos e das atividades dos Poderes não poderá de forma alguma ter fins político-partidários.

Art. 3º Fica criado o *Selo Musical Viola de Cocho* que produzirá e colocará no mercado os trabalhos de artistas da música regional, que se utilizarem do Sistema Público de Comunicação para difusão de suas produções.

§ 1º Os produtos lançados pelo *Selo Viola de Cocho* serão custeados pelas mesmas fontes de financiamento de projetos culturais colocadas à disposição pelo Governo do Estado, sem prejuízo da possibilidade da captação de recursos na iniciativa privada, que integrarão o projeto como apoiadores.

§ 2º Todo produto para ser lançado pelo *Selo Viola de Cocho* necessitará de aprovação do Conselho de Programação da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Fica instituído o *Prêmio Amigos da Cultura e da TVE Regional Marta Guarani*, que será concedido anualmente aos apoiadores diretos e indiretos da Cultura do Estado e do *Sistema Público de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul*, bem como, aos destaques da música, do rádio e da televisão em âmbito estadual.

Parágrafo único. Os critérios de concessão do prêmio serão definidos, conjuntamente, pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e pelo Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º A forma de utilização do *Sistema Público de Comunicação de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul* pelos Poderes e pela sociedade civil organizada, bem como os critérios para a escolha dos produtos a serem lançados pelo *Selo Viola de Cocho*, serão regulamentados por ato do Diretor-Presidente da Fundação de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Visando a dar identidade a áreas onde funciona a Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, associando-se a nomes de agentes da comunicação do Estado e com representantes da cultura e da população sul-mato-grossense, fica atribuída a setores do prédio da FERTEL as seguintes denominações:

I - à sede da FERTEL: *Palácio das Comunicações Professor J. Barbosa Rodrigues;*

II - ao auditório da TVE: *Auditório Ueze Zahran*;

III - aos estúdios do Palácio das Comunicações Professor J. Barbosa Rodrigues: *Complexo de Estúdios Apolônio de Carvalho*;

IV - ao Teatro de Arena do complexo das instalações da FERTEL: *Teatro de Arena Helena Meirelles.*

Art. 7º Os dispositivos do Estatuto da Fundação Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 11.203, de 6 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º A Fundação adotará em suas retransmissões os nomes de fantasia FME Regional/MS, para a Rádio e TVE Regional/MS para a televisão." (NR)*

*"Art. 16. O Conselho de Programação da Rádio FME Regional/MS será composto pelo Diretor-Presidente da FERTEL, pelo Gerente de Programação, pelo Gerente Mercadológico e por um representante:*

*I - da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;*

*II - do Conselho Estadual de Cultura;*

*III - da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com atuação na área deste Conselho;*

*IV - da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com atuação na área deste Conselho;*

*V - da Universidade Católica Dom Bosco, com atuação na área deste Conselho;*

*VI - da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, com atuação na área deste Conselho;*

*VII - da Associação dos Músicos do Pantanal;*

*VIII - do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Televisão, Publicidade e Similares de MS;*

*IX - da Associação dos Compositores, Conjuntos Musicais e Músicos de MS;*

*X - de cada uma das gravadoras regionais legalmente estabelecidas e*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 143

M. das Comunicações Fls.: 141 Rubrica:


# Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro
Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros
CEP 79002-919 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
CNPJ 24.651.127/0001-39

SITE OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO www.ms.gov.br

Diretor-Presidente
GERALDO AUGUSTO DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS


| PODER EXECUTIVO | |
|---|---|
| GOVERNADOR | JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS |
| Vice-Governador | EGON KRAKHECKE |
| Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo | PAULO ROBERTO DUARTE |
| Secretário de Estado de Receita e Controle | JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL |
| Secretário de Estado de Gestão Pública | RONALDO DE SOUZA FRANCO |
| Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia | EGON KRAKHECKE |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação | MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA |
| Secretário de Estado da Produção e do Turismo | JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente | MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário | VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR |
| Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária | ELOISA CASTRO BERRO |
| Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer | SÍLVIO APARECIDO NUCCI |
| Secretário de Estado de Saúde | JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES |
| Secretário de Estado de Educação | HÉLIO DE LIMA |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO |
| Procurador-Geral do Estado | JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES |
| Procurador-Geral da Defensoria Pública | CID PINTO BARBOSA |

| |
|---|
| ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA<br>PRESIDENTE:<br>DEPUTADO LONDRES MACHADO |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA<br>PRESIDENTE:<br>DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO<br>PRESIDENTE:<br>JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA |
| TRIBUNAL DE CONTAS<br>PRESIDENTE:<br>CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS |
| MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS<br>PROCURADOR-CHEFE:<br>TERTO DE MORAES VALENTE |
| PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA<br>PROCURADOR:<br>SERGIO LUIZ MORELLI |

| SERVIÇO | | | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Texto composto (cm/col. padrão) | | | 7,70 |
| Texto não composto (cm/col. padrão) | | | 8,50 |
| Exemplar avulso | | | 2,00 |
| Exemplar avulso (atrasado) | | | 2,50 |
| Fotocópia simples | | | 0,20 |
| Fotocópia autenticada | | | 0,50 |
| ASSINATURAS | Trimestral + DE* | Semestral + DE* | Anual + DE* |
| Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal | 70,00 | 130,00 | 250,00 |

* DE = despesa de envio

**O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.**

## Sumário


| | Página |
|---|---|
| Decreto Normativo | 01 |
| Secretarias | 02 |
| Administração Indireta | 09 |
| Boletim de Licitação | 13 |
| Boletim de Pessoal | 16 |
| Órgãos Federais | 21 |
| Assembléia Legislativa | 22 |
| Tribunal de Contas | 22 |
| Poder Judiciário Federal | 26 |
| Municipalidades | 38 |
| Publicações a Pedido | 40 |


*em efetivo funcionamento no Estado;*

*XI - de cada um dos selos musicais regionais legalmente estabelecidos e em efetivo funcionamento no Estado;*

*XII - da Rádio FME Regional/MS, indicado pelo Diretor-Presidente da FERTEL." (NR)*

*"Art.16-A. O Conselho de Programação da TVE Regional/MS será composto pelo Diretor-Presidente da FEREL, pelo Gerente de Programação, pelo Gerente Mercadológico e por um representante:*

*I - da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;*

*II - do Conselho Estadual de Cultura;*

*III - da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com atuação na área deste Conselho;*

*IV - da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com atuação na área deste Conselho;*

*V - da Universidade Católica Dom Bosco, com atuação na área deste Conselho;*

*VI - da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, com atuação na área deste Conselho;*

*VII - do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Mato Grosso do Sul;*

*VIII - do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Televisão, Publicidade e Similares de MS;*

*IX - da Associação de Cinema e Vídeo de MS;*

*X - da Cooperativa de Cinema e Vídeo de MS;*

*XI - da TVE Regional/MS, indicado pelo Diretor-Presidente da FERTEL." (NR)*

**Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Campo Grande, 12 de setembro de 2003.**

**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**
Governador

**SILVIO APRECIDO NUCCI**
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**RONALDO DE SOUZA FRANCO**
Secretário de Estado de Gestão Pública

# SECRETARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital o contribuinte abaixo identificado fica intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da publicação, apresentar junto a Agência Fazendária de Vicentina, alteração de endereço ou pedido da baixa da I.E. sob pena de cancelamento da mesma.

Embasamento legal: ARTº.39, INCISO III, ANEXO IV DO DECRETO Nº.9203/98

NOME: NILTON ALBERTO PRADO SILVA
IE: 28.582.060-5
ENDEREÇO: AV. 9 DE JULHO N.º. 964 = FUNDOS
CIDADE: FÁTIMA DO SUL MS .

Agência Fazendária de Vicentina
Av. Pe. José Daniel nº. 1.121
Horário de funcionamento: 07,30 as 11,00 horas
E das 13,00 às 17,00 horas

Cássio Ribeiro Marsiglia
Chefe de Agenfa

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Cópia Processo Digitalizado VOLUME 53000.038657/2004-48 (01008781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 144

SELO DE AUTENTICIDADE AGF 03988
CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Carlos Roberto Rolim - Tabelião
Carlos Alberto Pereira Andrino - Tab.Substituto
FOTOCÓPIA É AUTÊNTICA DO ORIGINAL
22 JUN 2005
Braina Luares de L. de Oliveira
Secretária Autorizada
Fls.: 142
Rubrica:
PORTE PAGO
AC/RODOVIARIA
PRT/MS-015/2001

# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

*Governador JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS*

ANO XXV Nº 5991 | CAMPO GRANDE, QUARTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2003 | R$ 2,00 | 68 PÁGINAS

# PODER EXECUTIVO

## DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 11.203, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

*Dá nova redação ao Estatuto da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSODO SUL,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2000,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Estatuto da Fundação Estadual *Jornalista Luiz Chagas* de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2003.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 10.362, de 10 de maio de 2001 e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 6 de maio de 2003.

**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**
Governador do Estado

**SILVIO APARECIDO NUCCI**
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**RONALDO DE SOUZA FRANCO**
Secretário de Estado de Gestão Pública

**ANEXO AO DO DECRETO Nº 11.203, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**
**Da Natureza, da Sede, do Foro e da Duração**

Art. 1º A Fundação Estadual *Jornalista Luiz Chagas* de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, fundação pública instituída pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, com base na autorização constante da Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2000, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, regida pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto.

§ 1º A finalidade não-lucrativa não impede a Fundação de cobrar pelos serviços que executar como forma de ressarcir os seus custos e desenvolver projetos vinculados a seu objeto.

§ 2º A Fundação atuará submetida às regras do Sistema Brasileiro de Rádio e Televisão.

**Seção II**
**Da Finalidade**

Art. 2º A Fundação tem por finalidade estimular as manifestações do pensamento, a criação, a expressão e a informação, por meio de sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando á disseminação do conhecimento, da informação, da educação e da cultura no Estado.

Art. 3º À FERTEL, para a consecução de sua finalidade, compete:

I - operar emissoras de rádio e de televisão;

II - promover a divulgação de atos da administração pública, bem como de matérias específicas exigidas pela legislação federal;

III - promover a ampliação de suas atividades em colaboração com emissoras de rádio e televisão públicas ou privadas, entrosadas no Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa, mediante convênios ou outro modo adequado.

Art. 4º A Fundação não poderá utilizar, sob qualquer forma, a rádio e a televisão educativa para fins comerciais e político-partidários, para difusão de idéias ou fatos que incentivem recursos à violência, preconceitos de raça, classe ou religião ou com finalidade publicitária.

§ 1º Fica ressalvada a notícia de subsídios e doações em referência ao bem doado ou á identificação do doador.

§ 2º Ficam ressalvados, também, os incentivos à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional de entidade que promover programas de radiodifusão, desde que de caráter artístico, esportivo, educativo, cultural ou informativo.

Art. 5º O nome de fantasia que a Fundação adotará em suas retransmissões é TV Educativa para a televisão e FM Educativa, para a rádio.

**CAPÍTULO II**
**DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS**

Art. 6º O patrimônio da Fundação será constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados.

Art. 7º Constituirão receitas da Fundação:

I - a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos e a decorrente de vendas;

II - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

III - as rendas oriundas de convênios, acordos e ajustes;

IV - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;

V - as contribuições e doações de pessoas físicas e ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Tipo de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0160751)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 145

# Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
Posto de Atendimento: Rua Dom Aquino, 2045 - Centro
CEP 79002-182 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
CNPJ 24.651.127/0001-39

SITE OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO www.ms.gov.br

Diretor-Presidente
GERALDO AUGUSTO DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
PAULO SÉRGIO DURÃES OTÁCIO


| PODER EXECUTIVO | |
|---|---|
| GOVERNADOR | JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS |
| Vice-Governador | EGON KRAKHECKE |
| Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo | PAULO ROBERTO DUARTE |
| Secretário de Estado de Receita e Controle | JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL |
| Secretário de Estado de Gestão Pública | RONALDO DE SOUZA FRANCO |
| Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia | EGON KRAKHECKB |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação | MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA |
| Secretário de Estado da Produção e do Turismo | JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente | MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário | VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR |
| Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária | ELOISA CASTRO BERRO |
| Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer | SÍLVIO APARECIDO NUCCI |
| Secretário de Estado de Saúde | JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES |
| Secretário de Estado de Educação | HÉLIO DE LIMA |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO |
| Procurador-Geral do Estado | JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES |
| Procurador-Geral da Defensoria Pública | CID PINTO BARBOSA |

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
**PRESIDENTE:**
DEPUTADO LONDRES MACHADO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**PRESIDENTE:**
DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO**
**PRESIDENTE:**
JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

**TRIBUNAL DE CONTAS**
**PRESIDENTE:**
CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

**MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**
**PROCURADOR-CHEFE:**
TERTO DE MORAES VALENTE

**PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**
**PROCURADOR:**
SERGIO LUIZ MORELLI


| SERVIÇO | | | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Texto composto (cm/col. padrão) | | | 7,70 |
| Texto não composto (cm/col. padrão) | | | 8,50 |
| Exemplar avulso | | | 2,00 |
| Exemplar avulso (atrasado) | | | 2,50 |
| Fotocópia simples | | | 0,20 |
| Fotocópia autenticada | | | 0,50 |
| ASSINATURAS | Trimestral + DE* | Semestral + DE* | Anual + DE* |
| Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal | 70,00 | 130,00 | 250,00 |

* DE = despesa de envio

**O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.**


## Sumário


| | Página |
|---|---|
| Decreto Normativo | 01 |
| Secretarias | 05 |
| Administração Indireta | 19 |
| Boletim de Licitação | 25 |
| Boletim de Pessoal | 26 |
| Órgãos Federais | 37 |
| Assembléia Legislativa | 37 |
| Tribunal de Contas | 39 |
| Poder Judiciário Federal | 45 |
| Municipalidades | 62 |
| Publicações a Pedido | 65 |


VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - outras receitas eventuais.

§ 1º A Fundação aplicará recursos na formação de um patrimônio rentável.

§ 2º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados, exclusivamente, para a consecução de sua finalidade, permitida, no entanto, a sub-rogação de uns e outros, na obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

### CAPÍTULO III
### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Seção I
#### Da Estrutura Básica

Art. 8º A estrutura básica da Fundação Estadual *Jornalista Luiz Chagas* de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, compreende:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho Administrativo;

II - Órgão Colegiado de Direção Superior:

a) Diretoria-Executiva;

III - Órgão de Direção Superior Gerencial:

a) Presidência:

IV - Órgão Colegiado Operacional:

a) Conselho de Programação;

V - Unidades de Direção Gerencial:

a) Gerência de Programação;

b) Gerência Técnica;

c) Gerência Mercadológica;

VI - Unidade de Apoio Administrativo e Operacional:

a) Gerência de Administração e Finanças.

#### Seção II
#### Do Conselho Administrativo

Art. 9º O Conselho Administrativo da Fundação será integrado por sete membros, sendo:

I - membros natos:

a) o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade Presidente;

b) o Secretário de Estado de Educação;

c) o Diretor-Presidente da Fundação, na qualidade de Secretário-Executivo;

II - membros representantes:

a) um da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo;

b) um da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Parágrafo único. Os membros do Conselho mencionados no inciso II e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador com mandado de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10. O Conselho Administrativo reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre, na sede da Fundação ou em outro local indicado na convocação.

§ 1º A critério do presidente do Conselho ou da maioria de seus membros, outras reuniões poderão ser convocadas por escrito, com sete dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada reunião.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo serão tomadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

Art. 11. Ao Conselho Administrativo compete:

I - atuar no controle econômico-financeiro e na orientação técnica e administrativa da Fundação;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado: VOL 1 53000.038657/2004-48 (0100781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 146

Fls.: 143
Rubrica

II - estabelecer a orientação geral da Fundação;

III - examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Fundação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em estudo e quaisquer outras informações que julgar necessárias;

IV - aprovar o relatório anual da administração e as contas da Fundação;

V - autorizar a alienação dos bens, do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

VI - apreciar e aprovar a proposta do orçamento anual da Fundação;

VII - aprovar alterações do estatuto e do regimento da Fundação;

VIII - decidir sobre questões que lhe forem submetidas pelo Diretor-Presidente.

**Seção III**
**Da Diretoria-Executiva**

Art. 12. A Diretoria-Executiva, órgão colegiado de direção superior da Fundação, é constituída pelo Diretor-Presidente e pelos titulares das Gerências de Programação, Técnica, Mercadológica e de Administração e Finanças.

Art. 13. A Diretoria-Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente.

Art. 14. À Diretoria-Executiva compete:

I - fazer cumprir as normas estatutárias da Fundação, as deliberações do Co..ho Administrativo e a legislação e normas regulamentares a que a Fundação estiver subordinada;

II - promover estudos e propor a celebração de contratos, convênios com entidades públicas e privadas, no interesse da Fundação, obedecida a legislação vigente;

III - coordenar, supervisionar e controlar a execução das ações relativas à produção e à veiculação de programas educativos, culturais e informativos;

IV - submeter ao Conselho Administrativo os planos e programas relativos às atividades da Fundação, assim como questões ou assuntos que julgar necessários ou que a legislação requerer;

V - aprovar e alterar as normas internas de aplicação geral;

VI - propor ao Conselho Administrativo a reforma do estatuto social;

VII - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo o relatório das atividades da Fundação, acompanhado das demonstrações financeiras e demais informações exigidas por lei, para aprovação;

VIII - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da Fundação na forma da lei, para aprovação do Conselho Administrativo e remessa ao Tribunal de Contas;

IX - elaborar e submeter ao Conselho Administrativo, a proposta de orçamento anual da Fundação;

X - deliberar sobre assuntos de interesse da Fundação, respeitadas as atribuições do Conselho Administrativo;

XI - aprovar a admissão, a cessão, a redistribuição e o remanejamento de pessoal para o Quadro de Pessoal da Fundação;

XII - aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições que impliquem despesas superiores ao limite de realização de licitação por convite;

XIII - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Diretor-Presidente ou por quaisquer dos seus membros.

**Seção IV**
**Da Presidência**

Art. 15. A Presidência da Fundação é exercida pelo Diretor-Presidente nomeado pelo Governador do Estado.

§ 1º Ao Diretor-Presidente compete:

I - dirigir, orientar e coordenar as atividades da Fundação, adotando métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade aos procedimentos;

II - representar a Fundação, judicial e extrajudicialmente, e constituir procurador para este fim;

III - cumprir e fazer cumprir o estatuto da Fundação;

IV - expedir instruções para a b... e outras normas pertinentes à Fundação;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;

VI - nomear, admitir, dispensar, exonerar e promover os servidores, observada a política de pessoal definida pelo Poder Executivo;

VII - movimentar os recursos financeiros da Fundação assinando documentos pertinentes e delegar competência para ordenar despesas;

VIII - firmar documentos que importem em caução, aval ou finanças, desde que autorizado pelo Conselho Administrativo;

IX - submeter ao Conselho Administrativo o balanço patrimonial da Fundação, acompanhado do relatório das atividades;

X - apresentar, após apreciação do Conselho Administrativo, o relatório anual de atividades ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

XI - celebrar, no âmbito de sua competência, convênios, contratos e acordos, ouvido, quando onerosos, o Conselho Administrativo;

XII - aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

XIII - praticar atos não previstos em sua competência regimental, mas que sejam necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, observados os preceitos legais que regem a Fundação.

§ 2º O substituto do Diretor-Presidente, para atuar nos seus impedimentos legais e eventuais, será designado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**Seção V**
**Do Conselho de Programação**

Art. 16. O Conselho de Programação será composto pelo Diretor-Presidente, pelo Gerente de Programação e mais treze membros representantes, sendo:

I - um da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

II - um da Secretaria de Estado de Educação;

III - um do Conselho Estadual de Educação;

IV - um do Conselho Estadual de Cultura;

V - um da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

VI - um da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

VII - um da Universidade Católica Dom Bosco;

VIII - um da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal;

IX - um da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul;

X - um da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil;

XI - um da Central Única dos Trabalhadores;

XII - um da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul;

XIII - um do Serviço Social do Comércio.

§ 1º Os membros representantes e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos ou entidades e nomeados pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Programação será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º O Conselho de Programação será presidido pelo Diretor-Presidente da Fundação e, nos seus impedimentos, pelo Gerente de Programação.

§ 4º O Conselho de Programação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Fundação.

Art. 17. Os membros do Conselho de Programação e seus suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 18. Ao Conselho de Programação compete:

I - elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo;

II - aprovar, previamente, a programação de rádio e televisão observadas

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Carlos Roberto Rolim - Tabelião
Carlos Alberto Andrino - Tab. Substituto
22 ABR 2003
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AGF 03989

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Número de Processo Digitalizado: VOL 1 53000.038657/2004-48 (0106781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 147

as diretrizes afetas à área formuladas pelo Ministério da Educação;

III - examinar os relatórios relativos à execução de projetos de programação;

IV - estimular ações recíprocas entre as entidades integrantes do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, visando à melhor integração e à concretização dos objetivos da Fundação;

V - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo relatório circunstanciado de suas atividades.

**Seção VI**
**Das Gerências**

Art. 19. À Gerência de Programação compete:

I - elaborar o plano de programação das emissoras da Fundação segundo as determinações estatutárias e as diretrizes do Conselho Administrativo e promover sua execução;

II - coordenar e supervisionar a produção de chamadas e de material impresso para divulgar a programação;

III - promover o relacionamento da Fundação com as emissoras integrantes do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, com a Rede Pública de Televisão e com emissoras de rádio e televisão em geral.

Art. 20. À Gerência Técnica compete:

I - supervisionar e orientar, tecnicamente, o sistema de transmissão, retransmissão e repetição das emissoras da Fundação;

II - promover a conservação, renovação e atualização dos equipamentos eletroeletrônicos da Fundação;

III - zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes de caráter técnico-operacional concernentes ao funcionamento das emissoras da Fundação.

Art. 21. À Gerência Mercadológica compete:

I - coordenar e supervisionar todo o material veiculado na mídia da FERTEL;

II - elaborar e submeter à Diretoria-Executiva o plano de mídia, que vise à divulgação das atividades da Fundação;

III - controlar o relacionamento da Fundação com os demais agentes de mídia existentes no Estado.

Art. 22. À Gerência de Administração e Finanças compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a gestão de recursos humanos, suprimento de bens e serviços e da execução orçamentária, financeira e contábil e administração patrimonial da Fundação;

II - elaborar e submeter à Diretoria-Executiva a proposta orçamentária anual e a programação financeira da Fundação;

III - promover a execução das atividades de desenvolvimento dos recursos humanos, assegurando o melhor aproveitamento e sua perfeita integração ao trabalho.

**CAPÍTULO IV**
**DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE**

Art. 23. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 24. Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da Fundação, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 25. A Fundação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, às seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo, no que couber às Fundações.

Art. 26. A prestação de contas anual da Fundação conterá, no mínimo, o balanço patrimonial, o balanço financeiro e o balanço orçamentário, bem como outras peças requeridas pelo órgão de controle externo.

Art. 27. A unidade de apoio administrativo e financeiro da Fundação manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria.

Art. 28. A Fundação submeterá, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades.

**CAPÍTULO V**
**DO PESSOAL**

Art.29. A Fundação terá quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, e seus empregados serão admitidos, por prazo indeterminado, após aprovação em concurso público.

§ 1º Os cargos em comissão de direção e assessoramento superior serão regidos por normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

§ 2º As propostas de organização do quadro de pessoal serão elaboradas pela Diretoria-Executiva, submetidas à aprovação prévia do Conselho Administrativo da Fundação e da Secretaria de Estado de Gestão Pública.

§ 3º A Fundação manterá quadro de pessoal técnico e administrativo dimensionado às suas reais necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento de seus empregados.

Art. 30. Para direção, gerência e assessoramento das atividades da Fundação, integram o seu Quadro de Pessoal os cargos em comissão instituídos pela Tabela C do anexo II do Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002, correspondentes a um de Diretor-Presidente, símbolo DGA-2; quatro de Gerente, símbolo DGA-3; dois de Assistente I, símbolo DGA-4; dezenove de Gestor de Processo, símbolo DGA-5; quatro de Assistente II, símbolo DGA-6 e cinco de Assistente III, símbolo DGA-7.

Parágrafo único. Um cargo de Gerente, símbolo DGA-3, previsto no *caput*, é resultante da transformação de um cargo de Assessor II, símbolo DGA-3, previsto na Tabela C do anexo II do Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31. A abertura e a movimentação de contas em nome da Fundação mediante assinatura de cheques, endosso e ordens de pagamentos, assim como a emissão, aceitação e endossos de títulos de créditos serão de competência conjunta do Diretor-Presidente e do Gerente de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá delegar a competência prevista no *caput*, desde que exercida em conjunto por um dirigente e um servidor da Fundação.

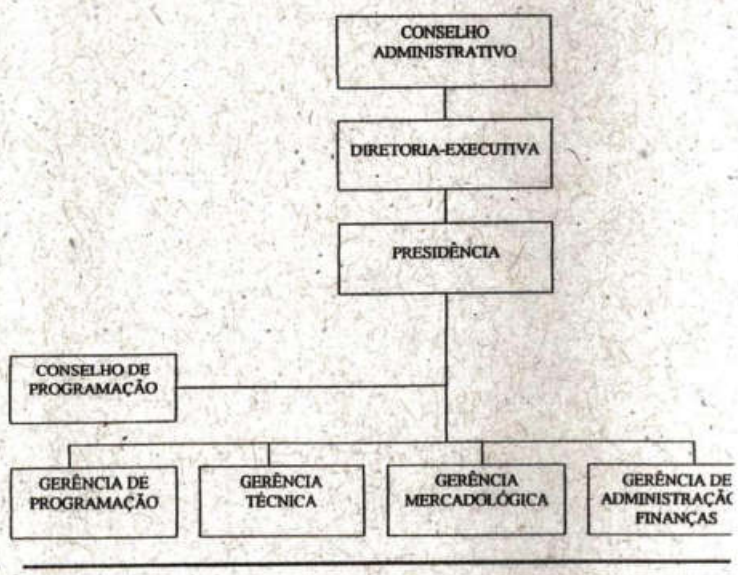
Art. 32. O regimento interno da Fundação será submetido à apreciação da Secretaria de Estado de Gestão Pública, e aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 33. A extinção da Fundação verificar-se-á mediante decisão do Governador do Estado, caso em que seu patrimônio reverterá ao Estado.

Art. 34. Os casos omissos deste estatuto, quando não for exigida a aprovação do Governador, serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Administrativo, por proposta do Diretor-Presidente da Fundação.

**ANEXO ÚNICO AO ESTATUTO APROVADO PELO DECRETO Nº 11.203, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

**ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA [illegible] CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**




5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (0166781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 148

TVE REGIONAL
104,7 FM REGIONAL

Fls.: 149
Rubrica:

# DECLARAÇÃO

O Subscritor da presente, declara para os devidos fins que, na qualidade de Diretor Presidente da FERTEL – Fundação Estadual Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/n Parque dos Poderes, que:

Nos moldes do Artigo 220 Parágrafo 5º da Constituição Federal, não exerce monopólio nem mesmo oligopólio em suas atividades habituais, não infringindo desta feita as vedações previstas no supra citado artigo;

Ademais, declaro "conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular as relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme nossos interesses".

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor.
Campo Grande/MS, 16 de junho de 2005.

**João Bosco de Castro Martins**
**Diretor Presidente**
**FERTEL**

Fone: (67) 318-3800
Fax: (67) 326-3920
www.tveregional.com.br
www.fmregional.com.br

TVE REGIONAL
Palácio das Comunicações
Prof. J. Barbosa Rodrigues
Parque dos Poderes
CEP 79037-900 - Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
SCS - Fls.: 149
Rubrica

# DECRETO Nº 88.066, DE 26 DE JANEIRO DE 1983.

Dá nova regulamentação à Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e à renovação das concessões outorgadas para exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no parágrafo único do artigo 67, da mesma Lei, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no artigo 2º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

DECRETA:
Art 1º - A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art 2º - As concessões e permissões para a exploração do serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, e as concessões para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos.

Art 3º - As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

§ 1º - Para cada concessão ou permissão caberá um requerimento que obedecerá a modelo próprio e será, obrigatoriamente, acompanhado de:

a) declaração, conforme modelo próprio, de conhecimento e adesão às cláusulas, baixadas com o presente decreto, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;

b) certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo ao empregador e empregados, ou comprovantes de recolhimento referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios;

c) fichas de cadastramento, conforme modelo aprovado pelo DENTEL, relativas aos sócios que detenham 5% (cinco por cento), ou mais das cotas ou ações representativas do capital social, assim como a todos os dirigentes da entidade.

§ 2º - O requerimento, devidamente instruído, deverá ser protocolizado na Diretoria Regional do DENTEL em cuja jurisdição estiver situada a estação.

§ 3º - As permissionárias que, por ocasião da adaptação ao Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média, tiveram alterado o âmbito da prestação do serviço, deverão, também, juntar aos seus requerimentos, a declaração de que trata a letra " a " do parágrafo 1º.

Art 4º - Havendo a concessionária ou permissionária requerido a renovação na forma devida e com a documentação hábil, ter-se-á o pedido como deferido, se o órgão competente não lhe fizer exigência ou não decidir sobre o pedido até a data prevista para o término da concessão ou permissão.

Parágrafo Único - Formulada a exigência, a entidade perde o direito ao deferimento automático, previsto neste artigo.

Art 5º - O Ministério das Comunicações, em qualquer fase do processo, poderá formular exigências à concessionária ou permissionária e fixar prazo para seu cumprimento.

Art 6º - O pedido de renovação, instruído com parecer do DENTEL, será submetido à apreciação do Ministro das Comunicações que:

I - em se tratando de concessão, encaminhará o processo, acompanhado de exposição de motivos, ao Presidente da República, a quem compete decidir sobre a renovação ou declaração de perempção da concessão;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
Fls.: 126
Rubrica

II - em se tratando de permissão, expedirá ato, renovando-a ou declarando-a perempta.

Art 7º - A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I - a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

Art 8º - Declarada perempta a concessão ou permissão, o DENTEL tomará providências para interromper imediatamente a execução do serviço.

Art 9º - Caso expire a concessão ou permissão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento, em caráter precário, excluída a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 116, 117, 118 e 119 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e os Decretos nºs 71.136, de 23 de setembro de 1972, 71.825, de 08 de fevereiro de 1973, e 79.726, de 26 de maio de 1977 e demais disposições em contrário.

Brasília, DF., 26 de janeiro de 1983; 162º da Independência e 95º de República.

JOÃO FIGUEIREDO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 151

das Comunicações - MSS
Fls.: 247
Rubrica:

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 00.126.544/0001-02

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 28.04.00

(5) EXERC.: 00

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Radiodifusão e Televisão de MS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009019018600

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Juvenal de Almeida

(9) NÚMERO: 68

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): V.Planalto

(11) CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

(12) BAIRRO ou DISTRITO:

(13) CEP:

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(15) SIGLA UF: MSS

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Empresa de Rádio e Televisão Educativa de MS

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 5411

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Rio Turvo

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): Pq. dos Poderes

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29.07.94

(22) CEP: 79037-900

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Pq. dos Poderes

(25) SIGLA UF: MS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Serviços de Rádiodifusão

(27) CÓD. ATIVID.: 5411

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [09] OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL — DV — OU [X] 03 EMPREGADOS: 141

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV: 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA

(34) TOTAL DA EMPRESA — DV: 6

(35) DESTE ESTABELECIMENTO — DV: 8

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV: 7

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO — DV: 3

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL — DV: 9

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO: R$ 117.129,19 — DV: 8

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV: 3

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV: 8

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO** — DV

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: R$ 3.904,43 — DV: 8

(43) MULTA — DV: 6

(44) JUROS DE MORA — DV: 9

(45) CORREÇÃO MONETÁRIA — DV: 3

(46) TOTAL A RECOLHER: R$ 3.904,43 — DV: 8

(47) LOCAL: Campo Grande

(48) DATA: 06 Abril 2000

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 00480171 13042000 3.904,43RC12058

FOLHA Nº 20
RUBRICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FTO. 170x250 mm 1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 152

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - **GRCS**

**(uso exclusivo para formulários contínuos)**

| (1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO | (2) RESERVADO |
|---|---|
| | (3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO |
| | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2001 — (5) EXERC.: 2001 |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| (6) NOME DA ENTIDADE | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|---|---|
| Sind. Trab. Emp. de Radiodifusão, TV, Publicidade e Similares do MS | | | 0090901860-0 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (9) NÚMERO | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC DA ENTIDADE |
| Rua Candido do Mariano | 916 | fundos sala 104 | 15.529.043/0001-36 |
| (12) BAIRRO OU DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | (15) SIGLA UF |
| Centro | 79.002-200 | Campo Grande | MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| (16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|
| Fundação Estadual de Rádio e Televisão Educativa de MS | | | 5411 |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
| Rua Rio Turvo | s/n.º | | 29.07.94 |
| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) | (24) BAIRRO OU DISTRITO | (25) SIGLA UF |
| 79100-000 | Campo Grande | Parque dos Poderes | MS |

| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIV. | (28) SUBCÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| Serviço de Radiofusão | 5411 | | | [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS | |

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL [DV] OU [x] 03 EMPREGADOS: 106 [DV]

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | 74.016,44 | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | 2.467,30 | 8 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | 2.467,30 | 7 |

(47) LOCAL: Campo Grande/MS

(48) DATA: 26 de março de 2001

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 25760078 25042001 2.467,30RC12064

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

2ª VIA - CONTRIBUINTE

FOLHA Nº 05 RUBRICA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 153
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

| (1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO | (2) RESERVADO |
|---|---|
| | (3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO |
| | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2002 — (5) EXERC.: 2002 |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| (6) NOME DA ENTIDADE | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|---|---|
| Sind. Trab. Emp. de Radiodifusão, Publicidade e Similares do MS | | | 00901901860-0 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (9) NÚMERO | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC DA ENTIDADE |
| Rua dos Pinheiros | 15 | | 15.529.043/0001-36 |
| (12) BAIRRO ou DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | (15) SIGLA UF |
| Vila Arlindo de Andrade | 79.008-100 | Campo Grande | MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|
| Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Tv Educativa de MS | | | |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
| R: Desembargador Leão Neto do Carmo | s/nº | | |
| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) | (24) BAIRRO ou DISTRITO | (25) SIGLA UF |
| 79037-100 | Campo Grande | Parque dos Poderes | MS |

| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIVID | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ☐ 01 ÚNICO ☐ 02 PRINCIPAL ☐ 03 FILIAL ☐ 04 OUTROS | |

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) ☐ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, ☐ 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU ☐ 03 EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇAO | | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 1.855,33 | 8 |
| (43) MULTA | 185,53 | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | 20,41 | 9 |
| (45) CORREÇAO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | 2.061,27 | 5 |

(47) LOCAL: Campo Grande — (48) DATA: 27 de Março 2002

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 25760246 02052002 2.061,27RA11762

OBSERVAÇÃO SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇAO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

2a. VIA - CONTRIBUINTE

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 154

das Comunicações - Rua Rubens - 150 - BLOSS

GRCS

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2003 | (5) EXERC.: 2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00901901860-0

SINTERCOM SIND.TRAB.EMPRESAS RADIODIFUSÃO TV PUBLICIDADE E SIMILARES DO MS

RUA DOS PINHEIROS | (9) NÚMERO: 15 | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC DA ENTIDADE: 15.529.043/0001-36

VILA ARLINDO DE ANDRADE | (13) CEP: 79.008-100 | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): CAMPO GRANDE | (15) SIGLA UF: MS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fund.Est.Jorn.Luiz Chagas de Radio e TV Educativa de MS.**

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: **92.21-5-00**

**R:Desembargador Leão Neto do Carmo** | (19) NÚMERO: **s/nº** | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: **29.07.1994**

**79037 100** | **Campo Grande** | (26) BAIRRO OU DISTRITO: **Parque dos Poderes** | (25) SIGLA UF: **MS**

**Serviço de Radiofusão** | (27) **5411** | (28) | (29) | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS | (31) Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) CATEGORIA: 01 EMPREGADO 02 AVULSO 03 DOMÉSTICO 04 CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 05 EMPREGADOR

(33) DATA DE ADMISSÃO PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

(34) TOTAL DA REMUNERAÇÃO

(35) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

(36) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | **R$ 2.662,04** | 8 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | **R$ 2.662,04** | 5 |

**Campo Grande MS 01 abril de 2003.**

(38) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 25760360 25042003 2.662,04DC12022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 155
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

[redacted]

das Comunicações - SECOM
Fls.: 157
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

| (1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO | (2) RESERVADO |
|---|---|
| | (3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO |
| | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2004 — (5) EXERC.: 2004 |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| (6) NOME DA ENTIDADE | | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|---|---|---|
| SINTERCOM SIND.TRAB.EMPRESAS RADIODIFUSÃO TV.PUBLICIDADE E SIMILARES DO MS | | | | 00901901860-0 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (9) NÚMERO | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | | (11) CNPJ DA ENTIDADE |
| RUA DOS PINHEIROS | 15 | | | 15.529.043/0001-36 |
| (12) BAIRRO ou DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | | (15) SIGLA UF |
| VILA ARLINDO DE ANDRADE | 79.008-100 | CAMPO GRANDE | | MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL | | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| FUND.EST.JORN.LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MS | | | | 92.21-5-00 |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
| R:DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO | s/nº | | | 29.07.1994 |
| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) | (24) BAIRRO ou DISTRITO | | (25) SIGLA UF |
| 79.037-100 | CAMPO GRANDE | PARQUE DOS PODERES | | MS |
| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIVID. | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS |
| SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO | 5411 | | | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(34) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [03] EMPREGADOS

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (35) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| (36) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 5 |
| (37) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (42) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (43) BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 3.226,08 | 8 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 3.226,08 | |

(48) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF0017290420040477100070 71 3.226,08RC1003

(44) LOCAL: CAMPO GRANDE/MS (45) DATA: 01 de ABRIL DE 2004.

FOLHA Nº 07
RUBRICA

EXCLUSIVO SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO DV, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO EXATO VALOR DE REFERÊNCIA

Cap. 6710-6 AV. MIGUEL ESTEFNO, 354 - CATANDUVA - SP - CNPJ 47.031.730/001-86

2ª VIA - CONTRIBUINTE
1ª VIA - CAIXA ECONÔMICA
3ª VIA - FATIGARE SINDICAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 156
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

das Comunicações
Fls.: 152
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

| (1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTA CIMENTO | (2) RESERVADO |
|---|---|
| | (3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO |
| | (4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2005 — (5) EXERC.: 2005 |

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

| (6) NOME DA ENTIDADE | | | (7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL |
|---|---|---|---|
| SINTERCOM SIND TRAB EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO TV PUBLICIDADE E SIMILARES DO MS | | | 00901901860-0 |
| (8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..) | (9) NÚMERO | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) | (11) CGC DA ENTIDADE |
| RUA DOS PINHEIROS | 15 | | 15.529.043/0001-36 |
| (12) BAIRRO ou DISTRITO | (13) CEP | (14) MUNICÍPIO (CIDADE) | (15) SIGLA UF |
| VILA ARLINDO DE ANDRADE | 79.008-100 | CAMPO GRANDE | MS |

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| (16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL | | | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| (18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..) | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE |
| | | | |
| (22) CEP | (23) MUNICÍPIO (CIDADE) | (24) BAIRRO ou DISTRITO | (25) SIGLA UF |
| | | | |

| (26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIVID. | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ☐01 ÚNICO ☐02 PRINCIPAL ☐03 FILIAL ☐09 OUTROS | |

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV | | | DV |
|---|---|---|---|---|---|
| (32) ☐01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, ☐02 AUTÔNOMO / LIBERAL | | | OU ☐03 EMPREGADOS: 78 | | |
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | 9 | (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL | | 8 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇAO | | 5 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 | | | |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 3.407,37 | 9 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇAO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 3.407,37 | 5 |

(47) LOCAL _____ (48) DATA _____ de _____

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 25760219 22042005 3.407,37RC12034

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇAO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FTD 176x250 mm 1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 157

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

Comunicação de Recebimento
Fls.: 15
Rubrica:

(1) CPF OU CAMPO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO

(5) EXERC. 2005

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO MATO GROSSO DO SUL

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.022.017-040

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Alan Kardec

(9) NÚMERO: 493

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 15.570.575.001-17

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Amambaí

(13) CEP: 79008-330

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Campo Grande

(15) SIGLA UF: MS

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)

(19) NÚMERO

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP

(23) MUNICÍPIO (CIDADE)

(24) BAIRRO ou DISTRITO

(25) SIGLA UF

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

(27) CNAE ATIVIDADE

(28) SUB-CÓDIGO ATIVIDADE

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOR — 30

| | | DV |
|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | | |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 9 |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | | 8 |
| (36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | | 3 |
| (38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTE SINDICATO | | 6 |
| (39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 5 |
| (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO | | 3 |
| (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES | | 2 |

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

| | | DV |
|---|---|---|
| (42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO | R$ 1.374,57 | 8 |
| (43) MULTA | | 6 |
| (44) JUROS DE MORA | | 9 |
| (45) CORREÇÃO MONETÁRIA | | 3 |
| (46) TOTAL A RECOLHER | R$ 1.374,57 | 5 |

(47) LOCAL

(48) DATA

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 25760220 22042005 1.774,57RC12034

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE DESTE CASO DEVERÁ CONTER O MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

2a. VIA - CONTRIBUINTE

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL

FTO. 175x250 mm

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Regional
Des. Leão Neto Carmo
Campo Grande - MS
631.902

CELTA
22 JUN 2005
Campo Grande - MS

Brasil 2002
R$ 0,05

Ministerio das Comunicacoes
Sea. Serviços de Comunicação Eletrônica
Dep. de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministerios Bloco R Anexo B, sala 300
Cep. 70044-900
Brasilia Df.

70.044-900

AR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg) 150
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RC 2 9 9 1 9 9 7 4 4 BR

M. das Comunicações
SSCE
Fls. 157

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 159
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações
Fls 155
Rubrica
SSCE

## *'RENOVAÇÃO DE OUTORGA*

**LEGISLAÇÃO:**
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº 53000.038657/2004 LOCALIDADE: CAMPO GRANDE MS
INTERESSADA: FUND. EST. JOR. LUIZ CHAGAS DE R. E TELEV. EDUC. DE MATO GROSSO DO SUL-FERTEL
TIPO DE OUTORGA: ( X )CONCESSÃO ( )PERMISSÃO ( )AUTORIZAÇÃO

| DOCUMENTOS | | Fls. |
|---|---|---|
| Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5° do art. 220 da Constituição Federal; | Sim(X) Não( ) | 129 |
| Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social; | Sim(X) Não( ) | 40 |
| Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | Sim(X) Não( ) | 39 |
| Prova de regularidade com a fazenda municipal; | Sim(X) Não( ) | 41 |
| Prova de regularidade com a fazenda estadual; | Sim( ) Não(X) | |
| Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal; | Sim( ) Não(X) | CÓPIA |
| Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; | Sim(X) Não( ) | 42 |
| Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | Sim(X) Não( ) | 43-129 |
| Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga. | Sim( ) Não(X) | |
| Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º , art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983. | Sim(X) Não( ) | 03 |
| **DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA** | | |
| Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46); | Sim(X) Não( ) | 03 |
| Tempestiva ? | Sim( ) Não( ) | |
| Laudo de ensaio do(s) transmissores(es); | Sim(X) Não( ) | 07-24 |
| Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | Sim(X) Não( ) | 25 |
| Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados; | Sim(X) Não( ) | 26-38 |
| Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas; | Sim( ) Não(X) | |
| Vistoria da ANATEL | Sim( ) Não(X) | |
| Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)? | Sim( ) Não( ) | — |
| A entidade está quites com o FISTEL? | Sim( ) Não( ) | — |
| Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta? | Sim( ) Não( ) | — |

Quadro societário:

| COTISTA | QUOTA R$ |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

Quadro diretivo:

ANALISTA:

Data:

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
*ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300*
*CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF*
*TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617*

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 156 Rubrica

Brasília, 05 de agosto de 2005.

Ofício nº 2619/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor,
Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL.
Palácio das Comunicações Prof. J. Barbosa Rodrigues, Parque dos Poderes
CEP: 79037-900 – Campo Grande / MS

Ref. Processo nº 53000.038657/2004

Prezado Senhor ,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **sons e imagens**, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
c) cópia atualizada do Estatuto e Ata da Assembléia de Eleição da atual diretoria.

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em ***original ou cópia autenticada.***

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMC

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Número de Processo Digitalizado: 53000.038657/2004-48 (0106781)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

# AR

**ESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE***

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DES ATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF:2619-2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC
AO SENHOR
**Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Radio e Televisao Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL**
**Palácio das Comunicações Prof: J. Barbosa Rodrigues,Parque dos Poderes**
CEP: 79.037-900 CAMPO GRANDE-MS
PROC: 53000.038657/2004
COSMS

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 12/08/05

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

DEJ/CGCE/DPE/MS
12 AGO 2005
SCS Q.05 Bl. C Ed. Venâncio 2000 Sala 1106 mg
CAMPO GRANDE - MS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Edna

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FC0463-/ 15 108 mm

---

CORREIOS BRASIL

**AVISO DE RECEBIMENTO** / AVISO DE COMUNICAÇÃO 0207

**AR**

(CÓDIGO DE BARRAS) RC 6 1 1 4 8 1 4 6 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: 10 AGO 2005

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*: AGÊNCIA MINICOM

**TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON***

| | | |
|---|---|---|
| ___/___/___ | ___/___/___ | ___/___/___ |
| h | h | h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Departamento de Outorga e Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 360-0
CIDADE / LOCALITÉ Brasília UF BRASIL

- - -

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Número de Processo Digitalizado VOL 4 53000.038657/2004-48 (0106781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 162

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
*ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300*
*CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF*
*TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617*

M. das Comunicações - SCS - Fls. 58 Rubrica

Brasília, 29 de Junho de 2007.

Oficio nº 2.655 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor Gerente da
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL.
Rua Desembargador, Leão Neto, SN Parque dos Paderes
CEP: 79.037-100 – CAMPO GRANDE / MS

Ref. Processo n º 53000.038657/2004

Prezado Senhor ,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **sons e imagens**, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
**c) Cópia atualizada do Estatuto;**
d) comprovante de regularidade junto ao Fistel, conforme Extrato de Lançamento (anexo).

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste oficio, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/GL

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Volume de Processo Digitalizado VOL1 53000.038657/2004-48 (6106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 163

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

DESTINATAIRE

**OF: 2.655/2007/ COSMS/ CGLO/DEOC/SC/MC**
**Ao Senhor Gerente da,**
**Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – Fertel.**
**Rua: Desembargador, Leão Neto, SN Parque dos Paderes.**
**Cep: 79037-100** **Campo Grande - MS**
**Proc: 53000.038657/2004**
**Renovação de Outorga**

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: x Fabiana da Silva

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 12/07/07

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CDD ZONA NORTE 12 JUL 2007 CAMPO GRANDE - MS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Carteiro I Mat.: 8.203.486-9

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

---

CORREIOS BRASIL

**AVISO DE RECEBIMENTO** / *AVIS CN07* **AR**

RA 3 0 5 2 4 4 8 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: 10 JUL 2007

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*: AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Termo de Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (0100781)

RCV 301

Anexar - COSMS

TVE REGIONAL
104,7 FM REGIONAL

M. das Comunicações
Fls. 160
Rubrica
SCE - SEPN

**OFÍCIO CIRCULAR 076/2007/FERTEL/MS** **Campo Grande – MS, 17 de agosto de 2007.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 046248/2007-68
SEAPA/SC
21/08/2007-08:41

Prezada Secretária,

Em atendimento ao Ofício nº 2.655/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC de 29 de junho de 2007, referente ao Processo nº 53000.038657/2007, encaminhamos, em anexo, documentação abaixo solicitada: 53000 038657/2004.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Cópia atualizada do Estatuto;
- Comprovante de regularidade junto ao Fistel, extrato de lançamento.

Sem mais para o momento renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

***Ana Paula Alves Gobbi***
Gerente de Adm. e Finanças
FERTEL/MS

Ilma Sra.
**Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministérios das Comunicações
Brasília/DF

GAPE

TVE Regional - Palácio das Comunicações - Prof. J. Barbosa Rodrigues
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes – CEP 79037-900
Fone (67) 318-3800 - Fax: (xx67) 326-3920 -Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 161
Rubrica:

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

# CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: **42528/2007**

Contribuinte .: **FUND JORN LUIZ CHAGAS DE RADETVEDC MS**
CCE .: **28.285.507-6**
Endereço .: **RUA DESEMB LEAO NETO DO CARMO,S/NPREDIO-PRQ DOS PODERES**
Município .: **CAMPO GRANDE-MS**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituidos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no periodo compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as **09:58:12** horas do dia **02/08/2007** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ( www.sefaz.ms.gov.br ) ou da Procuradoria-Geral do Estado ( www.pge.ms.gov.br ).

e-mail: serc_ucob@net.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (01106781)

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 166

SSCE/M. das Comunicações
Fls: 162
Rubrica:

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:50:45 do dia 12/07/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2008.
Código de controle da certidão: **F48F.68FE.FABE.3AF6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Fls.: 163
Rubrica

PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
*Governador JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS*
ANO XXV Nº 5991 | CAMPO GRANDE, QUARTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2003 | R$ 2,00 | 68 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 11.203, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

*Dá nova redação ao Estatuto da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSODO SUL,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2000,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Estatuto da Fundação Estadual *Jornalista Luiz Chagas* de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, aprovado pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2003.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 10.362, de 10 de maio de 2001 e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 6 de maio de 2003.

**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**
Governador do Estado

**SILVIO APARECIDO NUCCI**
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**RONALDO DE SOUZA FRANCO**
Secretário de Estado de Gestão Pública

**ANEXO AO DO DECRETO Nº 11.203, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**
**Da Natureza, da Sede, do Foro e da Duração**

Art. 1º A Fundação Estadual *Jornalista Luiz Chagas* de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, fundação pública instituída pelo Decreto nº 10.125, de 16 de novembro de 2000, com base na autorização constante da Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2000, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, regida pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto.

§ 1º A finalidade não-lucrativa não impede a Fundação de cobrar pelos serviços que executar como forma de ressarcir os seus custos e desenvolver projetos vinculados a seu objeto.

§ 2º A Fundação atuará submetida às regras do Sistema Brasileiro de Rádio e Televisão.

**Seção II**
**Da Finalidade**

Art. 2º A Fundação tem por finalidade estimular as manifestações do pensamento, a criação, a expressão e a informação, por meio de sistema de radiodifusão sonora e de sons e imagens, visando à disseminação do conhecimento, da informação, da educação e da cultura no Estado.

Art. 3º À FERTEL, para a consecução de sua finalidade, compete:

I - operar emissoras de rádio e de televisão;

II - promover a divulgação de atos da administração pública, bem como de matérias específicas exigidas pela legislação federal;

III - promover a ampliação de suas atividades em colaboração com emissoras de rádio e televisão públicas ou privadas, entrosadas no Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa, mediante convênios ou outro modo adequado.

Art. 4º A Fundação não poderá utilizar, sob qualquer forma, a rádio e a televisão educativa para fins comerciais e político-partidários, para difusão de idéias ou fatos que incentivem recursos à violência, preconceitos de raça, classe ou religião ou com finalidade publicitária.

§ 1º Fica ressalvada a notícia de subsídios e doações em referência ao bem doado ou à identificação do doador.

§ 2º Ficam ressalvados, também, os incentivos à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional de entidade que promover programas de radiodifusão, que de caráter artístico, esportivo, educativo, cultural ou informativo.

Art. 5º O nome de fantasia que a Fundação adotará em suas emissões é TV Educativa para a televisão e FM Educativa, para a rádio.

**CAPÍTULO II**
**DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS**

Art. 6º O patrimônio da Fundação será constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados.

Art. 7º Constituirão receitas da Fundação:

I - a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos e a decorrente de vendas;

II - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

III - as rendas oriundas de convênios, acordos e ajustes;

IV - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;

V - as contribuições e doações de pessoas físicas e ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AGZ 51321
24 MAR 2004
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
CÓPIA FIEL AO ORIGINAL

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 168

# Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
Posto de Atendimento: Rua Dom Aquino, 2045 - Centro
CEP 79002-182 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
CNPJ 24.651.127/0001-39

SITE OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO www.ms.gov.br

Diretor-Presidente
GERALDO AUGUSTO DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
PAULO SÉRGIO DURÃES OTÁCIO


| PODER EXECUTIVO | |
|---|---|
| GOVERNADOR | JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS |
| Vice-Governador | EGON KRAKHECKE |
| Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo | PAULO ROBERTO DUARTE |
| Secretário de Estado de Receita e Controle | JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL |
| Secretário de Estado de Gestão Pública | RONALDO DE SOUZA FRANCO |
| Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia | EGON KRAKHECKE |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação | MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA |
| Secretário de Estado da Produção e do Turismo | JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente | MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário | VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR |
| Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária | ELOISA CASTRO BERRO |
| Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer | SÍLVIO APARECIDO NUCCI |
| Secretário de Estado de Saúde | JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES |
| Secretário de Estado de Educação | HÉLIO DE LIMA |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO |
| Procurador-Geral do Estado | JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES |
| Procurador-Geral da Defensoria Pública | CID PINTO BARBOSA |

| |
|---|
| **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**<br>**PRESIDENTE:**<br>DEPUTADO LONDRES MACHADO |
| **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**<br>**PRESIDENTE:**<br>DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY |
| **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO**<br>**PRESIDENTE:**<br>JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA |
| **TRIBUNAL DE CONTAS**<br>**PRESIDENTE:**<br>CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS |
| **MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**<br>**PROCURADOR-CHEFE:**<br>TERTO DE MORAES VALENTE |
| **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**<br>**PROCURADOR:**<br>SERGIO LUIZ MORELLI |

| SERVIÇO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Texto composto (cm/col. padrão) | 7,70 |
| Texto não composto (cm/col. padrão) | 8,50 |
| Exemplar avulso | 2,00 |
| Exemplar avulso (atrasado) | 2,50 |
| Fotocópia simples | 0,20 |
| Fotocópia autenticada | 0,50 |

| ASSINATURAS | Trimestral + DE* | Semestral + DE* | Anual + DE* |
|---|---|---|---|
| Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal | 70,00 | 130,00 | 250,00 |

* DE = despesa de envio

**O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas poderá ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhado de carta com nome e endereço completos.**

## Sumário


Decreto Normativo ..... 01
Secretarias ..... 05
Administração Indireta ..... 19
Boletim de Licitação ..... 25
Boletim de Pessoal ..... 26
Órgãos Federais ..... 37
Assembléia Legislativa ..... 37
Tribunal de Contas ..... 39
Poder Judiciário Federal ..... 45
Municipalidades ..... 62
Publicações a Pedido ..... 65


VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - outras receitas eventuais.

§ 1º A Fundação aplicará recursos na formação de um patrimônio rentável.

§ 2º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados, exclusivamente, para a consecução de sua finalidade, permitida, no entanto, a sub-rogação de uns e outros, na obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

## CAPÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### Seção I
### Da Estrutura Básica

Art. 8º A estrutura básica da Fundação Estadual *Jornalista Luiz Chagas* de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, compreende:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho Administrativo;

II - Órgão Colegiado de Direção Superior:

a) Diretoria-Executiva;

III - Órgão de Direção Superior Gerencial:

a) Presidência:

IV - Órgão Colegiado Operacional:

a) Conselho de Programação;

V - Unidades de Direção Gerencial:

a) Gerência de Programação;

b) Gerência Técnica;

c) Gerência Mercadológica;

VI - Unidade de Apoio Administrativo e Operacional:

a) Gerência de Administração e Finanças.

### Seção II
### Do Conselho Administrativo

Art. 9º O Conselho Administrativo da Fundação será integrado por sete membros, sendo:

I - membros natos:

a) o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade Presidente;

b) o Secretário de Estado de Educação;

c) o Diretor-Presidente da Fundação, na qualidade de Secretário-Executivo;

II - membros representantes:

a) um da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo;

b) um da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Parágrafo único. Os membros do Conselho mencionados no inciso II e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador com mandado de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10. O Conselho Administrativo reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre, na sede da Fundação ou em outro local indicado na convocação.

§ 1º A critério do presidente do Conselho ou da maioria de seus membros, outras reuniões poderão ser convocadas por escrito, com sete dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada reunião.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo serão tomadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

Art. 11. Ao Conselho Administrativo compete:

I - atuar no controle econômico-financeiro e na orientação técnica e administrativa da Fundação;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Cópia Processo Digitalizado VOLUME 53800.038657/2004-48 (01108781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 169

II - estabelecer a orientação geral da Fundação;

III - examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Fundação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em estudo e quaisquer outras informações que julgar necessárias;

IV - aprovar o relatório anual da administração e as contas da Fundação;

V - autorizar a alienação dos bens, do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

VI - apreciar e aprovar a proposta do orçamento anual da Fundação;

VII - aprovar alterações do estatuto e do regimento da Fundação;

VIII - decidir sobre questões que lhe forem submetidas pelo Diretor-Presidente.

**Seção III**
**Da Diretoria-Executiva**

Art. 12. A Diretoria-Executiva, órgão colegiado de direção superior da Fundação, é constituída pelo Diretor-Presidente e pelos titulares das Gerências de Programação, Técnica, Mercadológica e de Administração e Finanças.

Art. 13. A Diretoria-Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente.

Art. 14. À Diretoria-Executiva compete:

I - fazer cumprir as normas estatutárias da Fundação, as deliberações do Co..o Administrativo e a legislação e normas regulamentares a que a Fundação estiver subordinada;

II - promover estudos e propor a celebração de contratos, convênios com entidades públicas e privadas, no interesse da Fundação, obedecida a legislação vigente;

III - coordenar, supervisionar e controlar a execução das ações relativas à produção e à veiculação de programas educativos, culturais e informativos;

IV - submeter ao Conselho Administrativo os planos e programas relativos às atividades da Fundação, assim como questões ou assuntos que julgar necessários ou que a legislação requerer;

V - aprovar e alterar as normas internas de aplicação geral;

VI - propor ao Conselho Administrativo a reforma do estatuto social;

VII - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo o relatório das atividades da Fundação, acompanhado das demonstrações financeiras e demais informações exigidas por lei, para aprovação;

VIII - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da Fundação na forma da lei, para aprovação do Conselho Administrativo e remessa ao Tribunal de Contas;

IX - elaborar e submeter ao Conselho Administrativo, a proposta de orçamento anual da Fundação;

X - deliberar sobre assuntos de interesse da Fundação, respeitadas as atribuições do Conselho Administrativo;

XI - aprovar a admissão, a cessão, a redistribuição e o remanejamento de pessoal para o Quadro de Pessoal da Fundação;

XII - aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições que impliquem despesas superiores ao limite de realização de licitação por convite;

XIII - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Diretor-Presidente ou por quaisquer dos seus membros.

**Seção IV**
**Da Presidência**

Art. 15. A Presidência da Fundação é exercida pelo Diretor-Presidente nomeado pelo Governador do Estado.

§ 1º Ao Diretor-Presidente compete:

I - dirigir, orientar e coordenar as atividades da Fundação, adotando métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade aos procedimentos;

II - representar a Fundação, judicial e extrajudicialmente, e constituir procurador para este fim;

III - cumprir e fazer cumprir o estatuto da Fundação;

IV - expedir instruções para a boa execução das leis, regulamentos e outras normas pertinentes à Fundação;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;

VI - nomear, admitir, dispensar, exonerar e promover os servidores, observada a política de pessoal definida pelo Poder Executivo;

VII - movimentar os recursos financeiros da Fundação assinando documentos pertinentes e delegar competência para ordenar despesas;

VIII - firmar documentos que importem em caução, aval ou finanças, desde que autorizado pelo Conselho Administrativo;

IX - submeter ao Conselho Administrativo o balanço patrimonial da Fundação, acompanhado do relatório das atividades;

X - apresentar, após apreciação do Conselho Administrativo, o relatório anual de atividades ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

XI - celebrar, no âmbito de sua competência, convênios, contratos e acordos, ouvido, quando onerosos, o Conselho Administrativo;

XII - aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

XIII - praticar atos não previstos em sua competência regimental, mas que sejam necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, observados os preceitos legais que regem a Fundação.

§ 2º O substituto do Diretor-Presidente, para atuar nos seus impedimentos legais e eventuais, será designado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**Seção V**
**Do Conselho de Programação**

Art. 16. O Conselho de Programação será composto pelo Diretor-Presidente, pelo Gerente de Programação e mais treze membros representantes, sendo:

I - um da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

II - um da Secretaria de Estado de Educação;

III - um do Conselho Estadual de Educação;

IV - um do Conselho Estadual de Cultura;

V - um da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

VI - um da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

VII - um da Universidade Católica Dom Bosco;

VIII - um da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal;

IX - um da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul;

...Confederação Nacional dos Bispos do Brasil;

...Central Única dos Trabalhadores;

...deração das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul;

...erviço Social do Comércio.

§ 1º Os membros representantes e seus suplentes serão indicados pelos ...dos respectivos órgãos ou entidades e nomeados pelo Secretário de Estado de ...ultura, Esporte e Lazer.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Programação será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º O Conselho de Programação será presidido pelo Diretor-Presidente da Fundação e, nos seus impedimentos, pelo Gerente de Programação.

§ 4º O Conselho de Programação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Fundação.

Art. 17. Os membros do Conselho de Programação e seus suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 18. Ao Conselho de Programação compete:

I - elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo;

II - aprovar, previamente, a programação de rádio e televisão observadas

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Carlos Alberto Pereira Andrade - Tab. Substituto
PRESENTE - CÓPIA É AUTÊNTICA DO ORIGINAL
24 MAR 2006
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AGZ 51320

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado - VOL I 53000.038637/2004-48 (01067841)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 170

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

as diretrizes afetas à área formuladas pelo Ministério da Educação;

III - examinar os relatórios relativos à execução de projetos de programação;

IV - estimular ações recíprocas entre as entidades integrantes do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, visando à melhor integração e à concretização dos objetivos da Fundação;

V - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo relatório circunstanciado de suas atividades.

**Seção VI**
**Das Gerências**

Art. 19. À Gerência de Programação compete:

I - elaborar o plano de programação das emissoras da Fundação segundo as determinações estatutárias e as diretrizes do Conselho Administrativo e promover sua execução;

II - coordenar e supervisionar a produção de chamadas e de material impresso para divulgar a programação;

III - promover o relacionamento da Fundação com as emissoras integrantes do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, com a Rede Pública de Televisão e com emissoras de rádio e televisão em geral.

Art. 20. À Gerência Técnica compete:

I - supervisionar e orientar, tecnicamente, o sistema de transmissão, retransmissão e repetição das emissoras da Fundação;

II - promover a conservação, renovação e atualização dos equipamentos eletroeletrônicos da Fundação;

III - zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes de caráter técnico-operacional concernentes ao funcionamento das emissoras da Fundação.

Art. 21. À Gerência Mercadológica compete:

I - coordenar e supervisionar todo o material veiculado na mídia da FERTEL;

II - elaborar e submeter à Diretoria-Executiva o plano de mídia, que vise à divulgação das atividades da Fundação;

III - controlar o relacionamento da Fundação com os demais agentes de mídia existentes no Estado.

Art. 22. À Gerência de Administração e Finanças compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a gestão de recursos humanos, suprimento de bens e serviços e da execução orçamentária, financeira e contábil e administração patrimonial da Fundação;

II - elaborar e submeter à Diretoria-Executiva a proposta orçamentária anual e a programação financeira da Fundação;

III - promover a execução das atividades de desenvolvimento dos recursos humanos, assegurando o melhor aproveitamento e sua perfeita integração ao trabalho.

**CAPÍTULO IV**
**DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE**

Art. 23. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 24. Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da Fundação, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 25. A Fundação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, às seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo, no que couber às Fundações.

Art. 26. A prestação de contas anual da Fundação conterá, no mínimo, o balanço patrimonial, o balanço financeiro e o balanço orçamentário, bem como outras peças requeridas pelo órgão de controle externo.

Art. 27. A unidade de apoio administrativo e financeiro da Fundação manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria.

Art. 28. A Fundação submeterá, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades.

**CAPÍTULO V**
**DO PESSOAL**

Art.29. A Fundação terá quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, e seus empregados serão admitidos, por prazo indeterminado, após aprovação em concurso público.

§ 1º Os cargos em comissão de direção e assessoramento superior serão regidos por normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

§ 2º As propostas de organização do quadro de pessoal serão elaboradas pela Diretoria-Executiva, submetidas à aprovação prévia do Conselho Administrativo da Fundação e da Secretaria de Estado de Gestão Pública.

§ 3º A Fundação manterá quadro de pessoal técnico e administrativo dimensionado às suas reais necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento de seus empregados.

Art. 30. Para direção, gerência e assessoramento das atividades da Fundação, integram o seu Quadro de Pessoal os cargos em comissão instituídos pela Tabela C do anexo II do Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002, correspondentes a um de Diretor-Presidente, símbolo DGA-2; quatro de Gerente, símbolo DGA-3; dois de Assistente I, símbolo DGA-4; dezenove de Gestor de Processo, símbolo DGA-5; quatro de Assistente II, símbolo DGA-6 e cinco de Assistente III, símbolo DGA-7.

Parágrafo único. Um cargo de Gerente, símbolo DGA-3, previsto no *caput*, é resultante da transformação de um cargo de Assessor II, símbolo DGA-3, previsto na Tabela C do anexo II do Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31. A abertura e a movimentação de contas em nome da Fundação mediante assinatura de cheques, endosso e ordens de pagamentos, assim como a emissão, aceitação e endossos de títulos de créditos serão de competência conjunta do Diretor-Presidente e do Gerente de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá delegar a competência prevista no *caput*, desde que exercida em conjunto por um dirigente e um servidor da Fundação.

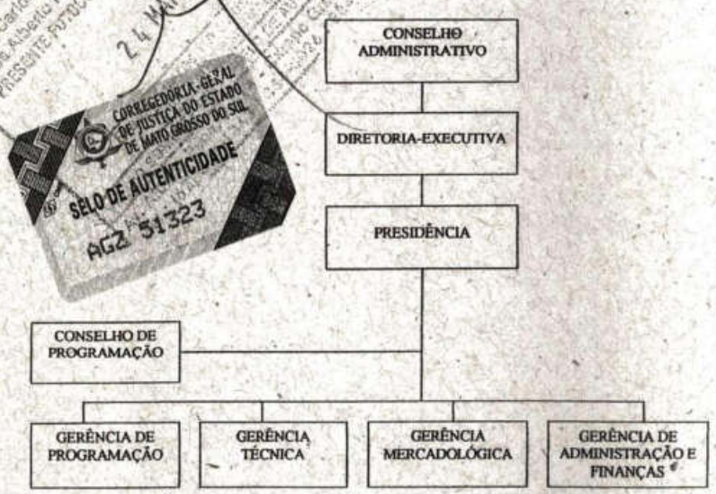
Art. 32. O regimento interno da Fundação será submetido à apreciação da Secretaria de Estado de Gestão Pública, e aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 33. A extinção da Fundação verificar-se-á mediante decisão do Governador do Estado, caso em que seu patrimônio reverterá ao Estado.

Art. 34. Os casos omissos deste estatuto, quando não for exigida a aprovação do Governador, serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Administrativo, por proposta do Diretor-Presidente da Fundação.

**ANEXO ÚNICO AO ESTATUTO APROVADO PELO DECRETO Nº 11.203, DE 6 DE MAIO DE 2003.**

**ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA [illegible] CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**




CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
24 MAR 2003
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AG2 51323

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado: PGE 53000.038657/2004-48 (0106781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 171

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comissões - SSCE
Fls.: 159
Rubrica:

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **GOV. DO EST. DE MS - EMP. DE RADIO E TELEV. EDUC. DE MS**
**CNPJ:** **00.126.544/0001-02**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:45:06 do dia 15/08/2007 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/09/2007.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

**Superintendência de Administração Geral**
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**
**Gerência de Arrecadação**

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 166 Rubrica

**Impresso por:** CLEUSA GARCIA DA ROCHA **Data/Hora:** 16/07/2007 12:49:54

## Extrato de Lançamentos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** | GOV. DO EST. DE MS - EMP. DE RADIO E TELEV. EDUC. DE MS | | | **Nº FISTEL:** | 09030127155 |
| **Serviço:** | 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens | | | **CNPJ/CPF:** | 00126544000102 |
| **Situação:** | Ativa | **Data Validade:** | 17/06/2003 | **⊞ CADIN:** | Não |
| **Incide FUST:** | Não | **Data Início Operação Comercial:** | | **Div. Ativa:** | Não |
| **Tipo Usuário:** | Integral | **⊞ UF:** | MS | **Proc. Caducidade:** | Não |

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 14.488,92 | 02/04/1990 | 14.488,92 | 14.488,92 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 20.395,53 | 01/04/1991 | 20.395,53 | 0,00 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 96.025,23 | 31/03/1993 | 1.955.911,53 | 1.955.911,53 | 003 | Parcial | |
| | | | | | 24/02/1995 | 291,26 | | | Quitado | 0,00 |
| 329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 1.192.160,41 | 24/02/1995 | 249,22 | 133,90 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 30.199,04 | 24/02/1995 | 115,32 | 115,32 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 160,83 | 30/04/1996 | 456,64 | 188,85 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 321,66 | 30/04/1996 | 267,79 | 267,79 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 321,66 | 18/03/1997 | 292,96 | 292,96 | 008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 3.600,00 | 31/03/1998 | 6.033,60 | 3.600,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 0,00 | 31/03/1998 | 3.208,46 | 3.208,46 | 010 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 3.600,00 | 31/03/1999 | 3.600,00 | 3.600,00 | 011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 7.205,02 | 7.205,02 | 012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 6.651,34 | 6.651,34 | 013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 7.200,00 | 28/05/2002 | 8.757,82 | 8.757,82 | 014 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 7.200,00 | 31/03/2003 | 7.200,00 | 7.200,00 | 015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 7.200,00 | 23/03/2004 | 7.200,00 | 7.200,00 | 016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 7.200,00 | 16/12/2005 | 9.572,39 | 9.572,39 | 017 | Quitado | 0,00 |
| 329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 7.200,00 | 31/03/2006 | 7.200,00 | 7.200,00 | 018 | Quitado | 0,00 |
| 1550 | 0 | 2006 | 28/03/2006 | R$ 1.656,52 | | 0,00 | 0,00 | 019 | Devedor | 2.102,78 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 7.200,00 | 19/06/2007 | 8.853,11 | 8.853,11 | 020 | Quitado | 0,00 |
| | | | | | | | **Total devido em 16/07/2007 (em reais):** | | | 2.102,78 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

**Superintendência de Administração Geral**
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**
**Gerência de Arrecadação**

M. das Comunicações · SCS · Fls: 167 · Rubrica:

**Impresso por:** CLEUSA GARCIA DA ROCHA **Data/Hora:** 16/07/2007 12:50:42

## Extrato de Lançamentos

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** | GOV. DO EST. DE MS - EMP. DE RADIO E TELEV. EDUC. DE MS | **Nº FISTEL:** | 09030127317 |
| **Serviço:** | 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada | **CNPJ/CPF:** | 00126544000102 |
| **Situação:** | Ativa **Data Validade:** 16/08/1998 | ⊞ **CADIN:** | Não |
| **Incide FUST:** | Não **Data Início Operação Comercial:** | **Div. Ativa:** | Não |
| **Tipo Usuário:** | Integral ⊞ **UF:** MS | **Proc. Caducidade:** | Não |

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 397.386,80 | 31/03/1993 | 651.970,51 | 651.970,51 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 10.066,34 | 30/04/1996 | 140,43 | 55,53 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 0 | 1994 | 15/12/1994 | 0,00 | 15/12/1994 | 70,96 | 70,96 | 003 | Pago a Maior | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 53,61 | 30/04/1996 | 84,90 | 62,94 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 26,80 | 30/04/1996 | 21,96 | 21,96 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 26,80 | 18/03/1997 | 24,40 | 24,40 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 500,00 | 31/03/1998 | 3.016,80 | 500,00 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 0,00 | 31/03/1998 | 3.318,15 | 3.318,15 | 008 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 375,00 | 31/03/1999 | 375,00 | 375,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 375,00 | 23/04/2004 | 717,97 | 717,97 | 010 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 375,00 | 23/04/2004 | 660,29 | 660,29 | 011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 375,00 | 28/05/2002 | 456,15 | 384,30 | 012 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 2002 | 28/05/2002 | R$ 0,00 | 28/05/2002 | 71,85 | 0,00 | 014 | Pago a Maior | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 375,00 | 31/03/2003 | 375,00 | 375,00 | 015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 750,00 | 23/03/2004 | 750,00 | 750,00 | 016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 750,00 | 16/12/2005 | 997,12 | 997,12 | 017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 750,00 | 31/03/2006 | 750,00 | 750,00 | 018 | Quitado | 0,00 |
| 1550 | 0 | 2006 | 23/04/2006 | R$ 1.472,46 | | 0,00 | 0,00 | 019 | Devedor | 1.853,23 |
| 329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 750,00 | 19/06/2007 | 922,19 | 922,19 | 020 | Quitado | 0,00 |
| | | | | | | | | | **Total devido em 16/07/2007 (em reais):** | 1.853,23 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações
AIC Zilda Beatriz S. de Campos Abreu
Coordenadoria dos Ministérios
Bloco R, Anexo B, Ala Oeste - Sobr 300
Brasília | DF
Cep.: 70.044-900

FC092B/38 75240297-8
CORREIOS
AR MP PESO (kg) 060
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
SE 52010544 5 BR

17 AGO 2007
17 AGO 2007

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

FERTEL

FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS
RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leonardo do Carmo, s/nº

Parque dos Poderes - CEP 79037-900
Campo Grande - MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Volume de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 176
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE M. das Comunicações - Fls.: 169 Rubrica

ANATEL

## Superintendência de Administração Geral
## Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
## Gerência de Arrecadação

**Impresso por:** JAILSON ALONSO DE SOUZA **Data/Hora:** 17/04/2008 15:38:52

# Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** GOV. DO EST. DE MS - EMP. DE RADIO E TELEV. EDUC. DE MS **Nº FISTEL:** 09030127155

**Serviço:** 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens **CNPJ/CPF:** 00126544000102

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 17/06/2003 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** Não **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:** Integral **UF:** MS **Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 14.488,92 | 02/04/1990 | 14.488,92 | 14.488,92 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 1 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 20.395,53 | 01/04/1991 | 20.395,53 | 0,00 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 96.025,23 | 31/03/1993 | 1.955.911,53 | 1.955.911,53 | 003 | Parcial | |
| | | | | | 24/02/1995 | 291,26 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 1.192.160,41 | 24/02/1995 | 249,22 | 133,90 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 30.199,04 | 24/02/1995 | 115,32 | 115,32 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 160,83 | 30/04/1996 | 456,64 | 188,85 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 321,66 | 30/04/1996 | 267,79 | 267,79 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 321,66 | 18/03/1997 | 292,96 | 292,96 | 008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 3.600,00 | 31/03/1998 | 6.033,60 | 3.600,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 0,00 | 31/03/1998 | 3.208,46 | 3.208,46 | 010 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 3.600,00 | 31/03/1999 | 3.600,00 | 3.600,00 | 011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 7.205,02 | 7.205,02 | 012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 6.651,34 | 6.651,34 | 013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 7.200,00 | 28/05/2002 | 8.757,82 | 8.757,82 | 014 | Quitado | 0,00 |
| 1 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 7.200,00 | 31/03/2003 | 7.200,00 | 7.200,00 | 015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 7.200,00 | 23/03/2004 | 7.200,00 | 7.200,00 | 016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 7.200,00 | 16/12/2005 | 9.572,39 | 9.572,39 | 017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 7.200,00 | 31/03/2006 | 7.200,00 | 7.200,00 | 018 | Quitado | 0,00 |
| 1550 | 0 | 2006 | 28/03/2006 | R$ 1.656,52 | 14/08/2007 | 2.114,38 | 2.114,38 | 019 | Quitado - SE | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 7.200,00 | 19/06/2007 | 8.853,11 | 8.853,11 | 020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 7.200,00 | 14/03/2008 | 7.200,00 | 7.200,00 | 022 | Quitado | 0,00 |
| | | | | | | | **Total devido em 17/04/2008 (em reais):** | | | 0,00 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Juntada de Processo Digitalizado VOL 153000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 177

SSCE M. das Comunicações - Fls. 170 Rubrica

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ | SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - TV

### Identificação do Canal PB

**UF:** MS
**Município:** Campo Grande
**Freqüência:** 66 MHz a 72 MHz
**Classe:** E
**Canal:** 4 E

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** GOV. DO EST. DE MS - EMP. DE RADIO E TELEV. EDUC. DE MS
**Nome Fantasia:** 'TVE'- FERTEL
**Nº Estação:** 322833892
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 09030127155
**CNPJ:** 00.126.544/0001-02
**Situação:** Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.
**Último Licenciamento:**

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:** 00126544000102 Pesquisar
**Razão Social:** GOV. DO EST. DE MS - EMP. DE RADIO E TELEV. EDUC. DE MS
**Nome Fantasia:** 'TVE'- FERTEL
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil
**Cep:** 79037100 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR, LEAO NETO, SN - PARQUE DOS PODERES
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** Campo Grande **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Cep:** 79037100 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR, LEAO NETO, SN - PARQUE DOS PODERES
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** Campo Grande **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** 9431
**SCRAD Técnico:** 009425
**Data Limite Instalação:**

**Data Publicação Contrato/Convênio:** 17/06/1988
**Número do Processo:**



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781)

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 171 Rubrica:

**Fistel:** 09030127155

## Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 95993 | Decreto | PR | | 03/05/1988 | Autoriza Executar Serviço | [illegible] |

## Característica da Estação Instalada

## Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Inteiro de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 179

M. das Comunicações - SCE - Fls: 172 Rubrica:

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO EDUCATIVA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
SERVIÇO: SONS E IMAGENS
LOCALIDADE: CAMPO GRANDE - MS
PERÍODO: 17/06/2003 a 17/06/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.038657/2004

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|---|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; | **Ok fls - 03** |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983); | **Ok fls - 03** |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | **Não** |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | **Ok fls – 26-38** |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); | **Ok fls – 07-24** |
| 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | **Ok fls - 25** |
| 7- OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com | **Não** |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 173
Rubrica:

| | |
|---|---|
| os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),<br>OU<br>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br>OU,<br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. | |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | **Ok fls - 169** |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF; | **Ok fls - 129** |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS; | **Ok fls - 40** |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | **Ok fls - 39** |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; | **Não** |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; | **Ok fls - 161** |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; | **Ok fls - 41** |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | **Ok fls – 43-124** |
| **16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;** | **Ok fls – 163-164** |
| **17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;** | **Não** |
| **18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;** | **Não** |

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado - VOL I 53000.038657/2004-48 (01067811)

SSCE/M. das Comunicações
Fls.: 174
Rubrica:

| | |
|---|---|
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; | **Não** |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; | **Não** |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; | **Não** |
| **INFORMAÇÕES INTERNAS** | |
| 22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação; | ---------- |
| 23- Transferência da ourtorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.; | ---------- |
| 24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. | ---------- |

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

_____

GEOVANE LIMA DOS SANTOS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Anexo de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106781)

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 175
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 1203/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2008.

Ao
Representante Legal do(a)
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL – FERTEL
Rua Desembargador, Leão Neto, S/N, Bairro – Parque dos Poderes.
CEP: 79.037-100 – Campo Grande / MS

**REFERÊNCIA**: Processo nº 53000.038657/2004
**ASSUNTO**: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pelo Decreto de nº 95.993, publicado no DOU de 03 de maio de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

| |
|---|
| Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); |
| OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada (modelos em anexo), atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), ou indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br>OU,<br><br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, |

COSMS/GEOVANE

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo ao Processo Digitalizado VOL 53000.038657/2004-48 (0108781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 183

Ministério das Comunicações
Fls. 176
Rubrica

| |
|---|
| submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. |
| Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; |

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

**VÂNEA RABELO**
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

COSMS/GEOVANE

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (0100781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 184

Ministério das Comunicações
Fls. 177
Rubrica

# Modelo de Laudo de Vistoria Técnica
## Renovação de Outorga
## Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

**1- Identificação**

1.1- Nome/Razão Social:

1.2- Endereço Sede:

Cidade: CEP:

UF:

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:**

Cidade: UF:

CEP: Telefone:

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude:

Longitude:

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:**

Cidade: UF:

CEP: Telefone:

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude:

Longitude:

**3 - Transmissor Principal**

3.1- Fabricante:

3.2 - Modelo:

3.3- Homologação/Certificação:

| | |
|---|---|
| 3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | |
| 3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | |
| 3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | |
| 3.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | |
| 3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz): | |
| 3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | |
| 3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | |
| 3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):. | |
| 3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | |
| 3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (0100781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 185

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 178
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| TX licenciado a partir de 20/12/02): | | |
| 3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz): | | |
| 3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 3.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim | ( ) Não |
| 3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **4 - Transmissor Auxiliar** | | |
| 4.1- Fabricante: | | |
| 4.2 - Modelo: | | |
| 4.3- Homologação/Certificação: | | |
| 4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | | |
| 4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | | |
| 4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | | |
| 4.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | | |
| 4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz) | | |
| 4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | | |
| 4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz): | | |
| 4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | | |
| 4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | | |
| 4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz): | | |
| 4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim | ( ) Não |
| 4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **5- Sistema Irradiante Principal** | | |
| **5.1- Antena** | | |
| 5.1.1- Fabricante:<br>5.1.2- Modelo: | | |
| 5.1.3- Quantidade de elementos: | | |
| 5.1.4- Tipo: | | |
| 5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | | |
| 5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | | |
| **5.2- Linha de Transmissão Principal** | | |
| 5.2.1- Fabricante: | | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Número de Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (0100781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 186

Ministério das Comunicações
Fls. 179
Rubrica
SCE

| | |
|---|---|
| 5.2.2- Modelo: | |
| **6- Sistema Irradiante Auxiliar** | |
| **6.1- Antena** | |
| 6.1.1- Fabricante: | |
| 6.1.2- Modelo: | |
| 6.1.3- Quantidade de elementos: | |
| 6.1.4- Tipo: | |
| 6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 6.1.6- Azimute de Orientação (°NV): | |
| **6.2- Linha de Transmissão Auxiliar** | |
| 6.2.1- Fabricante: | |
| 6.2.2- Modelo: | |
| **7.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.2- Transmissor Auxiliar** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim ( ) Não |
| **8- Estúdios** | |
| **8.1- Estúdio Principal** | |
| 8.1.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP: UF: | |
| **8.2- Estúdio Auxiliar** | |
| 8.2.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP:. UF: | |
| **9- Outras Constatações** | |
| 9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos: | ( ) Sim ( ) Não |
| 9.2- Existência de Responsável Técnico. | ( ) Sim ( ) Não |
| **10- Informações Adicionais** | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (01106781)

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 180
Rubrica

**11- Instrumentos Utilizados na Vistoria**

**12. Responsável pela Vistoria Técnica**

Nome:

Formação:

CREA:

Local:

Data: _____/_____/_____.

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome:

Assinatura:



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106761)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 188

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 181
Rubrica

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

_____

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações
Fls. 182
Rubrica

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

_____

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (9106781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 190

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AP 389

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL

**OF: 1203/2008-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC**
**AO REPRESENTANTE LEGAL DA**
**Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão**
**Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel**
**Rua Desembargador Leão Neto S/N Bairro – Parque dos Poderes**
**Cep: 79037-100 Campo Grande/MS**
**Proc.: 53000.038657/2004**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

*NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITARIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Fabiana da Silva

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 24/04/08

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*: 24 ABR 2008 CAMPO GRANDE - MS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DU LIVREUR*

Ministério das Comunicações – Correios – Selo Oficial – Met. 1 – 1203 4866

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

---

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS DE RÉCEPTION* **AR**

AVIS CN07

Ministério das Comunicações – 24 ABR 2008 – AGÊNCIA MINICOM – BRASÍLIA/DF

RA 6 4 2 4 3 3 2 8 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

CEP / *CODE POSTAL*

---

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 184
Rubrica:

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO EDUCATIVA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
SERVIÇO: Sons e Imagens
LOCALIDADE: Campo Grande / MS
PERÍODO: 17/06/2003 à 17/06/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.038657/2004

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|---|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; | FL. 03 |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983); | FL. 03 |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | FALTOU |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | FLS. 26-38 |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); | FLS. 07-24 |
| 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | FL. 25 |
| 7- OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com | FALTOU |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Número do Processo Digitalizado: 53000.038657/2004-48 (0186781)

Ministério das Comunicações
Fls. 145
Rubrica

| | |
|---|---|
| os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),<br>OU<br>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br>OU,<br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. | |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | DEVEDOR |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF; | FL. 129 |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS; | FL. 40 |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | FL. 39 |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; | FLS. 132-133, 162 |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; | FL. 161 |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; | FL. 41, 134 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | FLS. 43-124 |
| **16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;** | FLS. 163-164 |
| **17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;** | FALTOU |
| **18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;** | FALTOU |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (01001781)

Ministério das Comunicações e da CE
196

| | |
|---|---|
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; | FALTOU |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; | FALTOU |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; | FALTOU |
| **INFORMAÇÕES INTERNAS** | |
| 22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação; | |
| 23- Transferência da ourtorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.; | |
| 24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. | |

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 03 de junho de 2008

Eduardo de Sousa Rodovalho
Técnico Superior - Direito

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 187
Rubrica:

CX389

SERAD

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA**

**MEMO Nº 898/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, 23 de junho de 2009.

**À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA**

**Assunto:** Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

**Referência.: Processo nº:** 53000.038657/2004 ☒ **Renovação de Outorga** ☐ **Transferência Direta** ☐ **Transferência Indireta**

**Interessada:** FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL – FERTEL
**Serviço:** Sons e Imagens
**Localidade:** Campo Grande / MS

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 027278/2009-37
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
23/06/2009-09:45

**VÂNEA RABELO**
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COCPA:

( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
(X) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, 03 / 07 / 09

p/ ASSINATURA
Ana Clara Silva Lopes
Mat. 1385887
DAAS/SC/MC

COREV/ESR/

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral> | Internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**Nº FISTEL:** 09030127155

**Serviço:** 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens

**CNPJ/CPF:** 04193294000176

**Situação:** Ativa

**Data Validade:** 17/06/2003

**CADIN:** Não

**Incide FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:** Integral

**UF:** MS

**Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 14.488,92 | 02/04/1990 | 14.488,92 | 14.488,92 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 20.395,53 | 01/04/1991 | 20.395,53 | 0,00 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 96.025,23 | 31/03/1993 | 1.955.911,53 | 1.955.911,53 | 003 | Parcial | |
| | | | | | 24/02/1995 | 291,26 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 1.192.160,41 | 24/02/1995 | 249,22 | 133,90 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 30.199,04 | 24/02/1995 | 115,32 | 115,32 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 160,83 | 30/04/1996 | 456,64 | 188,85 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 321,66 | 30/04/1996 | 267,79 | 267,79 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 321,66 | 18/03/1997 | 292,96 | 292,96 | 008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 3.600,00 | 31/03/1998 | 6.033,60 | 3.600,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 0,00 | 31/03/1998 | 3.208,46 | 3.208,46 | 010 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 3.600,00 | 31/03/1999 | 3.600,00 | 3.600,00 | 011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 7.205,02 | 7.205,02 | 012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 6.651,34 | 6.651,34 | 013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 7.200,00 | 28/05/2002 | 8.757,82 | 8.757,82 | 014 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 7.200,00 | 31/03/2003 | 7.200,00 | 7.200,00 | 015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 7.200,00 | 23/03/2004 | 7.200,00 | 7.200,00 | 016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 7.200,00 | 16/12/2005 | 9.572,39 | 9.572,39 | 017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 7.200,00 | 31/03/2006 | 7.200,00 | 7.200,00 | 018 | Quitado | 0,00 |
| 1550 | 0 | 2006 | 28/03/2006 | R$ 1.656,52 | 14/08/2007 | 2.114,38 | 2.114,38 | 019 | Quitado - SE | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 7.200,00 | 19/06/2007 | 8.853,11 | 8.853,11 | 020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 7.200,00 | 14/03/2008 | 7.200,00 | 7.200,00 | 022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 6.480,00 | 30/03/2009 | 6.480,00 | 6.480,00 | 023 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 720,00 | | 0,00 | 0,00 | 025 | Devedor | 911,79 |
| | | | | | | | **Total devido em 12/08/2009 (em reais):** | | | 911,79 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

**Registro 1 até 23 de 23 registros**

**Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Acesso Digitalizado - SEI 53000.038857/2004-48 (0168761) - SEI 53000.038857/2004-487 pg. 196
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE-MiniCom das Comunicações
Fls 38
Rubrica

**ANÁLISE DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUND.EST.JOR.LUIZ CHAGAS DE R. E TELEVISÃO EDUC. DE MATO GROSSO DE SUL - FERTEL
SERVIÇO: TV
LOCALIDADE: CAMPO GRANDE - MS
PERÍODO: 17/06/2003 A 17/06/2013
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.038657/2004

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|---|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; | **OK FLS:03** |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983); | **OK FLS:03** |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | **OK FLS:26-38,147-153** |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); | **OK FLS:07-24** |
| 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | **OK FLS:25** |
| 7- OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), | |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Cópia de Processo Digitalizado - OL 153000.038657/2004-48 (0100781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 197

CE-M. das Comunicações
Fls. 189
Rubrica
SSS –

| | |
|---|---|
| OU<br>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br><br>OU,<br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>**OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.** | |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | **DEVEDOR** |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF; | **OK FLS:129,144** |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS; | **OK FLS:40,130** |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | **OK FLS:39,131** |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; | **OK FLS:132,133,162** |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; | **OK FLS:161** |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; | **OK FLS:41,134** |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | **OK FLS:43-124** |
| 16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | **OK FLS:133-139** |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria; | |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; | |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE-MC das Comunicações
Fls. 190
Rubrica

| | |
|---|---|
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; | |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; | |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; | |
| **INFORMAÇÕES INTERNAS** | |
| 22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação; | |
| 23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.; | |
| 24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997; | |
| 25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos? | ( ) SIM<br>( ) NÃO |

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, _____ de _____ de _____.

_____
LUCIANA SILVA

(se a análise for feita por estagiário de Direito, deverá ser acrescentada também a assinatura do analista supervisor)

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

C.E-M. das Comunicações Fls. 19/1 Rubrica

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - TV

### Identificação do Canal PB

**UF:** MS
**Município:** Campo Grande
**Freqüência:** 66 MHz a 72 MHz
**Classe:** E
**Canal:** 4 E

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nº Estação:** 322833892
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 09030127155
**CNPJ:** 04.193.294/0001-76
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
**Último Licenciamento:**

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:** 04193294000176 Pesquisar
**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil
**Cep:** 79031902 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO
**Número:** SN **Complemento:** PARQUE DOS PODERES **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Cep:** 79037100 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR, LEAO NETO, SN - PARQUE DOS PODERES
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** 9431
**SCRAD Técnico:** 9425
**Data Limite Instalação:**
**Data Publicação Contrato/Convênio:** 17/06/1988
**Número do Processo:** 0



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Íntegra do Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0186781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 200

SSCE-M. das Comunicações Fls. 1977 Rubrica

**Fistel:** 09030127155

**Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

| Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 95993 | Decreto | PR | | 03/05/1988 | Autoriza Executar Serviço | Jur. |

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir



5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
me de Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (0106781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 201

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 193
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 6870 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de agosto de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
FUND.EST.JOR.LUIZ CHAGAS DE R. E TELEVISÃO EDUC. DE MATO GROSSO DE SUL - FERTEL
RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETODO CARMO S/N PARQUE DOS PODERES
CEP: 79031902 – CAMPO GRANDE - MS

**REFERÊNCIA**: Processo nº 53000.038657/2004
**ASSUNTO**: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, deferida pelo Decreto de nº 95993, publicado no DOU de 03 de maio de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

| |
|---|
| Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); |
| OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),<br><br>OU<br><br>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br><br>OU,<br><br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. |
| Comprovante de regularidade com o FISTEL; |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Documento Gerado e Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0f00781)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 194
Rubrica

| |
|---|
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; |

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

**OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.**

COREV/LPS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro de Processo Digitalizado - VOL 1 53000.038657/2004-48 (0100781)

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Extrato de Lançamentos> | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Ministério das Comunicações Fls. 195

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL **Nº FISTEL:** 09030127155

**Serviço:** 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens **CNPJ/CPF:** 04193294000176

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 17/06/2003 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:** Integral **UF:** MS **Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 14.488,92 | 02/04/1990 | 14.488,92 | 14.488,92 | 001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 20.395,53 | 01/04/1991 | 20.395,53 | 0,00 | 002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 96.025,23 | 31/03/1993 | 1.955.911,53 | 1.955.911,53 | 003 | Parcial | |
| | | | | | 24/02/1995 | 291,26 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 1.192.160,41 | 24/02/1995 | 249,22 | 133,90 | 004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 30.199,04 | 24/02/1995 | 115,32 | 115,32 | 005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 160,83 | 30/04/1996 | 456,64 | 188,85 | 006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 321,66 | 30/04/1996 | 267,79 | 267,79 | 007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 321,66 | 18/03/1997 | 292,96 | 292,96 | 008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 3.600,00 | 31/03/1998 | 6.033,60 | 3.600,00 | 009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 0,00 | 31/03/1998 | 3.208,46 | 3.208,46 | 010 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 3.600,00 | 31/03/1999 | 3.600,00 | 3.600,00 | 011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 7.205,02 | 7.205,02 | 012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 3.600,00 | 23/11/2004 | 6.651,34 | 6.651,34 | 013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 7.200,00 | 28/05/2002 | 8.757,82 | 8.757,82 | 014 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 7.200,00 | 31/03/2003 | 7.200,00 | 7.200,00 | 015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 7.200,00 | 23/03/2004 | 7.200,00 | 7.200,00 | 016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 7.200,00 | 16/12/2005 | 9.572,39 | 9.572,39 | 017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - | | | | | | | | | | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Cópia do Processo Digitalizado - VOL 1 53000.038657/2004-48 (0136731)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 204

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 7.200,00 | 31/03/2006 | 7.200,00 | 7.200,00 | 018 | Quitado | 0,00 |
| 1550 | 0 | 2006 | 28/03/2006 | R$ 1.656,52 | 14/08/2007 | 2.114,38 | 2.114,38 | 019 | Quitado - SE | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 7.200,00 | 19/06/2007 | 8.853,11 | 8.853,11 | 020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 7.200,00 | 14/03/2008 | 7.200,00 | 7.200,00 | 022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 6.480,00 | 30/03/2009 | 6.480,00 | 6.480,00 | 023 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 720,00 | | 0,00 | 0,00 | 025 | Devedor | 882,35 |

**Total devido em 14/08/2009 (em reais):** 882,35

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 1

Superintendência de Comunicações
196

**Registro 1 até 23 de 23 registros**

**Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Processo Digitalizado via SEI 53000.038657/2004-48 (0168781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 205

197

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)
CREA/____ - nº CPF Nº
CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e de Processo Digitalizado VOL 153000.038657/2004-48 (01/06/31)

Ministério das Comunicações
198

# MODELO DE DECLARAÇÃO
## Nº 2

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Cópia Processo Digitalizado vOLT 53000.038657/2004-48 (0108781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 207

Comunicação
199

| Modelo de Laudo de Vistoria Técnica<br>Renovação de Outorga<br>Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens | |
|---|---|
| **1- Identificação** | |
| 1.1- Nome/Razão Social: | |
| 1.2- Endereço Sede: | |
| Cidade: | CEP: |
| UF: | |
| **2. Localização da Estação Transmissora** | |
| **2.1-Endereço:** | |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | Telefone: |
| **2.2- Coordenadas Geográficas** | |
| Latitude: | |
| Longitude: | |
| **2. Localização da Estação Transmissora** | |
| **2.1-Endereço:** | |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | Telefone: |
| **2.2- Coordenadas Geográficas** | |
| Latitude: | |
| Longitude: | |
| **3 - Transmissor Principal** | |
| 3.1- Fabricante: | |
| 3.2 - Modelo: | |
| 3.3- Homologação/Certificação: | |
| 3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | |
| 3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | |
| 3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | |
| 3.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | |
| 3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz): | |
| 3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | |
| 3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | |
| 3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):. | |
| 3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | |
| 3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Processo Digitalizado via SEI 53000.038657/2004-48 (0108781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 208

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 200
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

# Consulta Geral - TV

## Identificação do Canal PB

**UF:** MS
**Município:** Campo Grande
**Freqüência:** 66 MHz a 72 MHz
**Classe:** A
**Canal:** 4 E

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nº Estação:** 322833892
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 09030127155
**CNPJ:** 04.193.294/0001-76
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
**Último Licenciamento:**

## ⊞ Dados do Plano Básico

## ⊟ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:** [ ] Pesquisar

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil
**Cep:** 79031902 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO
**Número:** S/N **Complemento:** - PARQUE DOS PODERES **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Cep:** 79037100 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR, LEAO NETO, SN - PARQUE DOS PODERES
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**
[ ]

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** [ ] **Data Publicação Contrato/Convênio:** [ ]
**SCRAD Técnico:** [ ]
**Data Limite Instalação:** [ ] **Número do Processo:** [ ]
**Fistel:** 09030127155

## ⊞ Documentos Emitidos

## ⊞ Característica da Estação Instalada

## ⊞ Dados do Licenciamento



5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Unidade de Processo Digitalizado VOL 53000.038657/2004-48 (01067841) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 209

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Cópia de Processo Digitalizado - VOL I 53000.038657/2004-48 (0100781)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 210

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 201
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾



Dados da consulta | Consulta

## Perfil das Empresas - FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**CNPJ:** 04193294000176
**Presidente:**
**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO - PARQUE DOS PODERES
**E-mail:**
**Capital Social:** 0,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 0,00

Quadro Societário

Conselho

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 015.131.128-56 | OSMAR DOMINGUES JERONYMO | DIRETOR PRESIDENTE | |
| 104.642.121-20 | MARCELO RICARDO MIRANDA ESPINDOLA | GERENTE DE ASSESSORAMENTO | |
| 365.382.211-49 | CARLOS EDUARDO SALGADO VOGES | GERENTE DE ASSESSORAMENTO | |
| 694.715.251-87 | ANA PAULA ALVES GOBBI | GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |

**Registro 1 até 4 de 4 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL 1 53000.038657/2004-48 (01106781)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 202
Rubrica

ANATEL

**Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência**
**Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações**

**Data/Hora: 08/05/2013 17:15:14**

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

**UF: MS** **Município: Todos**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | Campo Grande | 17/06/1988 | 17/06/2003 |
| FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO | Campo Grande | 06/07/2001 | 06/07/2016 |
| FUNDACAO STENIO CONGRO | Três Lagoas | 13/11/2001 | 13/11/2016 |
| NATUREZA COMUNICACOES LTDA -ME | Três Lagoas | | |
| NATUREZA COMUNICACOES LTDA -ME | Corumbá | | |
| REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA | Campo Grande | 21/10/2006 | 21/10/2021 |
| REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAOLTDA | Campo Grande | 05/02/2001 | 05/02/2016 |
| SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA | Campo Grande | 18/01/2007 | 18/01/2022 |
| SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA | Campo Grande | 08/08/1988 | 08/08/2003 |
| TELEVISAO CIDADE BRANCA LTDA | Corumbá | 15/03/1997 | 15/03/2012 |
| TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA | Dourados | 30/09/1995 | 30/09/2010 |
| TELEVISAO MORENA LTDA | Campo Grande | 24/11/1995 | 24/11/2010 |
| TELEVISAO PONTA PORA LTDA | Ponta Porã | 16/09/2003 | 16/09/2018 |

**Usuário: -** **Data: 08/05/2013** **Hora: 17:15:14**



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo de Processo Digitalizado VGL 53000.038657/2004-48 (0106781) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 212

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 203 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 203 Rubrica

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2009, na SERAD procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.038657/2004-48**, contendo 203 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu Marcus Vinicius Soares Freitas subscrevo e assino.

Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Matr.: 1366601
Carimbo e assinatura



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado vOL I 53000.038657/2004-48 (01007831)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 213

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 204
Rubrica

Ministério das Comunicações
Fls. 204
Rubrica
SCE

## TERMO DE ABERTURA

Aos 29 dias do mês de outubro de 2009, na SERIO,
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº **53000.038657/2004-48**, que se inicia com a folha nº _____.
Para constar, eu Marcus Vinicius Soares Freitas, _____
subscrevo e assino.

Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Matr.: 1386601

Carimbo e assinatura



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 205
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| TX licenciado a partir de 20/12/02): | | |
| 3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz): | | |
| 3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 3.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim | ( ) Não |
| 3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **4 - Transmissor Auxiliar** | | |
| 4.1- Fabricante: | | |
| 4.2 - Modelo: | | |
| 4.3- Homologação/Certificação: | | |
| 4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | | |
| 4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | | |
| 4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | | |
| 4.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | | |
| 4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz) | | |
| 4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | | |
| 4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz): | | |
| 4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | | |
| 4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | | |
| 4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz): | | |
| 4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim | ( ) Não |
| 4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **5- Sistema Irradiante Principal** | | |
| **5.1- Antena** | | |
| 5.1.1- Fabricante:<br>5.1.2- Modelo: | | |
| 5.1.3- Quantidade de elementos: | | |
| 5.1.4- Tipo: | | |
| 5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | | |
| 5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | | |
| **5.2- Linha de Transmissão Principal** | | |
| 5.2.1- Fabricante: | | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Número de Processo Digitalizado VGL-SI 53000.038657/2004-48 (0106834)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 206
Rubrica

| | |
|---|---|
| 5.2.2- Modelo: | |
| **6- Sistema Irradiante Auxiliar** | |
| **6.1- Antena** | |
| 6.1.1- Fabricante: | |
| 6.1.2- Modelo: | |
| 6.1.3- Quantidade de elementos: | |
| 6.1.4- Tipo: | |
| 6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 6.1.6- Azimute de Orientação (°NV): | |
| **6.2- Linha de Transmissão Auxiliar** | |
| 6.2.1- Fabricante: | |
| 6.2.2- Modelo: | |
| **7.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.2- Transmissor Auxiliar** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim ( ) Não |
| **8- Estúdios** | |
| **8.1- Estúdio Principal** | |
| 8.1.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP: UF: | |
| **8.2- Estúdio Auxiliar** | |
| 8.2.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP:. UF: | |
| **9- Outras Constatações** | |
| 9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos: | ( ) Sim ( ) Não |
| 9.2- Existência de Responsável Técnico. | ( ) Sim ( ) Não |
| **10- Informações Adicionais** | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Juntada de Processo Digitalizado VOL 4 53000.038657/2004-48 (01008854)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 216

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 207
Rubrica

| |
|---|
| |
| **11- Instrumentos Utilizados na Vistoria** |
| |
| **12. Responsável pela Vistoria Técnica** |
| Nome:<br>Formação:<br>CREA:<br>Local:<br>Data: _____/_____/_____. |
| Assinatura:<br><br>Representante legal da Entidade<br>Nome:<br>_____<br>Assinatura:<br>_____ |

FVT-RO-TV

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106854)

TV BRASIL PANTANAL

FM 104 Rádio Mais

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2009.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 208
Rubrica

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo, Ala Oeste – 3º andar
70044-900 Brasília – DF

At.: VÂNEA RABELO – Coordenadora Geral

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050429/2009-51
SEAPA/SCE
15/10/2009-10:24

Ref.: Ofício nº 6870/2009/COREV/DEOC/SCE-MC
Processo nº 53000.038657/2004
Renovação de Outorga

Prezada Senhora,

A FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL – FERTEL, inscrita no CNPJ/Nº 04.193.294/0001-76, empresa autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Educativa na localidade de Campo Grande – MS, no Canal 04E, vem atender, tempestivamente, as exigências do ofício acima referendado para completar a instrução do processo de Renovação de Outorga.

Documentos anexados:
- Contribuição Sindical (declaração de isenção);
- Laudo de Vistoria Técnica;
- Declarações (cinco);
- Grade de programação.

Atenciosamente,

OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO
Diretor Presidente
FERTEL - MS

DEOC

TV Brasil Pantanal - Palácio das Comunicações - Prof. J. Barbosa Rodrigues
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Parque dos Poderes - CEP 79037-900
Fone (67) 3318-3800 - Fax: (xx67) 3318-3869 -Campo Grande/MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0100854)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 218

00193.67234 00903.012714 55002.562217 1 42540000072000 **Recibo do Sacado**

| **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** | Data do Processamento<br>01/10/2009 - ANATEL\cleusa<br>Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)<br>09030127155-0025-62 | **Vencimento**<br>**31/05/2009** |
|---|---|---|

**1. Informações**
Radiodifusão de Sons e Imagens - Código= 248
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2009:
Quantidade de estações :
B - CIDADES ENTRE 500.0001 E 1.000.000 DE HABITANTES - 1

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 209 Rubrica

M. das Comunicações Fls. Rubrica

**2. Mensagem**

**3. Regras**
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 144,00 - Juros: R$ 28,29
**- Não conceder desconto/abatimento/dedução**

**- Valor calculado para pagamento até : 30/10/2009**

| (=)Valor do Documento | (+)Mora/Multa/Juros | (+)Outros Acréscimos | (=)Valor Cobrado |
|---|---|---|---|
| **720,00** | **172,29** | | **892,29** |

Sacado: **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
CNPJ/CPF: 04193294000176

*Autenticação Mecânica*

---

07/10/2009 - BANCO DO BRASIL - 13:18:20
257616312 0209
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00193672340090301271455002562217142540000072000
NOSSO NUMERO 9030127155002562
CONVENIO 00367230
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333018
DATA DE VENCIMENTO 31/05/2009
DATA DO PAGAMENTO 07/10/2009
VALOR DO DOCUMENTO 720,00
MULTA/JUROS 172,29
VALOR COBRADO 892,29

NR.AUTENTICACAO 9.2A6.55C.662.B90.1A3

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

00193.67234 00903.012730 17002.562217 6 42540000007500 **Recibo do Sacado**

| **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** | Data do Processamento<br>01/10/2009 - ANATEL\cleusa | **Vencimento**<br>**31/05/2009** |
|---|---|---|
| | Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)<br>09030127317-0025-62 | |

**1. Informações**

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2009:
Quantidade de estações :
C - Classe B2 - 1

Ministério das Comunicações - SCE - M. das Comunicações Fls. 210 Rubrica

**2. Mensagem**

**3. Regras**

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 15,00 - Juros: R$ 2,94
**- Não conceder desconto/abatimento/dedução**

**- Valor calculado para pagamento até : 30/10/2009**

| (=)Valor do Documento | (+)Mora/Multa/Juros | (+)Outros Acréscimos | (=)Valor Cobrado |
|---|---|---|---|
| **75,00** | **17,94** | | **92,94** |

Sacado: **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
CNPJ/CPF: 04193294000176

*Autenticação Mecânica*

---

07/10/2009 - BANCO DO BRASIL - 13:18:04
257616312 0208
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00193672340090301273017002562217642540000007500
NOSSO NUMERO 9030127317002562
CONVENIO 00367230
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333018
DATA DE VENCIMENTO 31/05/2009
DATA DO PAGAMENTO 07/10/2009
VALOR DO DOCUMENTO 75,00
MULTA/JUROS 17,94
VALOR COBRADO 92,94

NR.AUTENTICACAO E.CCC.7E3.353.97B.C8B

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANEXO-1

(Contribuição Sindical – Declaração de Isenção)



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Cópia de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106834)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 221

TV BRASIL PANTANAL

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 212 Rubrica

FM 104 RÁDIO MS

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL,** inscrita no CNPJ n. 04.193.294/0001/76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ***OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 598.941 SSP/MS e CPF nº 015.131.128-56, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Dias Adorno, nº 412 - Vilas Boas, CEP 79.051-030 vem, em cumprimento a legislação em vigor, **DECLARAR** que a FERTEL por ser uma Fundação Pública Estadual, sem fins lucrativos, e em seu quadro de funcionários possuir somente servidores públicos estatutários, a FERTEL é isenta de recolhimento da Contribuição Sindical Patronal, nos termos do que estabelece o art. 580, § 6º da CLT e demais dispositivos da Constituição Federal.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2009.

**OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO**
Diretor Presidente
FERTEL-MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 318-3800 – Fax: (xx67) 3318-3809 – Campo Grande – MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106854)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 222

ANEXO-2

(Laudo de Vistoria Técnica)



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0100854)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 214
Rubrica

# Laudo de Vistoria Técnica
## Renovação de Outorga
## Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

**1- Identificação**

1.1- Nome/Razão Social: FERTEL – FUNDAÇÃO ESTADUAL JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS

1.2- Endereço Sede: RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº - PARQUE DOS PODERES

Cidade: CAMPO GRANDE CEP: 79037-900

UF: MS

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:** RUA ESTRELA DO SUL, 679 – BAIRRO VILAS BOAS

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS

CEP: 79051-260 Telefone: (67) 3318-3800

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude: 20°28'49" S

Longitude: 54°35'18" W

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:**

Cidade: UF:

CEP: Telefone:

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude:

Longitude:

**3 - Transmissor Principal**

3.1- Fabricante: HARRIS CORPORATION

3.2 - Modelo: HT-10LS

3.3- Homologação/Certificação: 0609/91

| | |
|---|---|
| 3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | 10,00 |
| 3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | 10,00 |
| 3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | 1,00 |
| 3.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | 1.00 |
| 3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz): | 67,250000 |
| 3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | 67,250000 |
| 3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | 71,750000 |
| 3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):. | 71,750000 |
| 3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz) | |
| 3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de | 180 Hz |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0168854)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 224

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 215
Rubrica

| | |
|---|---|
| 20/12/02): | |
| 3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz): | |
| 3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | 120 Hz |
| 3.16- Gabinete aterrado: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( X ) Sim ( ) Não |
| **4 - Transmissor Auxiliar : Não Tem** | |
| 4.1- Fabricante: | |
| 4.2 - Modelo: | |
| 4.3- Homologação/Certificação: | |
| 4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | |
| 4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | |
| 4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | |
| 4.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | |
| 4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz) | |
| 4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | |
| 4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz): | |
| 4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | |
| 4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | |
| 4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | |
| 4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz): | |
| 4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | |
| 4.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim ( ) Não |
| 4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim ( ) Não |
| **5- Sistema Irradiante Principal** | |
| **5.1- Antena** | |
| 5.1.1- Fabricante: MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA<br>5.1.2- Modelo: MT-ADD-3-C-4 | |
| 5.1.3- Quantidade de elementos: 03 NÍVEIS – 12 PAINÉIS | |
| 5.1.4- Tipo: PAINEL DUPLO DELTA | |
| 5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 46,0 | |
| 5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 0° | |
| **5.2- Linha de Transmissão Principal** | |
| 5.2.1- Fabricante: KMP – CABOS ESPECIAIS | |
| 5.2.2- Modelo: CELFLEX 1 5/8" | |
| **6- Sistema Irradiante Auxiliar - Não Tem** | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Tipo de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0108654)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 225

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 216
Rubrica
SCE - M. das Comunicações
Fls. 213
Rubrica

| | |
|---|---|
| **6.1- Antena** | |
| 6.1.1- Fabricante: | |
| 6.1.2- Modelo: | |
| 6.1.3- Quantidade de elementos: | |
| 6.1.4- Tipo: | |
| 6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 6.1.6- Azimute de Orientação (ºNV): | |
| **6.2- Linha de Transmissão Auxiliar - Não Tem** | |
| 6.2.1- Fabricante: | |
| 6.2.2- Modelo: | |
| **7.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | 60 dB |
| 3° Harmônico | 61 dB |
| Espúrios | 59 dB |
| **7.2- Transmissor Auxiliar - Não Tem** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim ( X ) Não |
| **8- Estúdios** | |
| **8.1- Estúdio Principal** | |
| 8.1.1- Endereço: RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº - PARQUE DOS PODERES | |
| Cidade: CAMPO GRANDE CEP: 79037-900 UF: MS | |
| **8.2- Estúdio Auxiliar - Não Tem** | |
| 8.2.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP:. UF: | |
| **9- Outras Constatações** | |
| 9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 9.2- Existência de Responsável Técnico. | ( X ) Sim ( ) Não |
| **10- Informações Adicionais** | |

FVT-RO-TV

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 217
Rubrica

A Localização da estação transmissora está em processo de mudança de endereço, conforme processo nº 53000 055653/2008-58.

**11- Instrumentos Utilizados na Vistoria**

– Watímetro Bird modelo 4311
– Frequencímetro HP, modelo 5383
– Analisador de espectro Tektronix, modelo 2710

**12. Responsável pela Vistoria Técnica**

Nome: ALEX MEIRA DA COSTA
Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA: 2229/D-MS
Local: CAMPO GRANDE - MS
Data: 07 / 10 / 2009

Eng. Alex Meira da Costa
Telecomunicações
CREA 2229/D

Assinatura:

Representante legal da Entidade
Nome: OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO

Assinatura:

FVT-RO-TV

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

**Nº 11141575**

**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77 **ART WEB**

Ministério das Comunicações - SSE/MC - Fls. 218 - Rubrica

## RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

| 1.NOME DO PROFISSIONAL - 2.TÍTULO | | 3.Nº REGISTRO VISTO |
|---|---|---|
| ALEX MEIRA DA COSTA - Engenheiro Eletricista | | MS2229D-0 |
| 4.ENDEREÇO PROFISSIONAL | | 5.TELEFONE |
| RUA AMELIA ALVES PACHE, 316 JARDIM MANSUR CAMPO GRANDE/MS | | 33411367 |
| 6.NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 7.Nº REGISTRO | 8.CNPJ |

## CONTRATANTE

| 9.NOME DO CONTRATANTE | | 10.CPF OU CNPJ |
|---|---|---|
| FERTEL MS | | 04.193.294/0001-76 |
| 11.ENDEREÇO DO CONTRATANTE | | |
| RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº PARQUE DOS PODERES | | |
| 12.CIDADE/UF DO CONTRATANTE | 13.CEP | 14.TELEFONE |
| CAMPO GRANDE/MS | 79.037-900 | 6733183800 |
| 15.NOME DO PROPRIETÁRIO | 16.CPF OU CNPJ | 17.TELEFONE |
| FERTEL MS | 04.193.294/0001-76 | 6733183800 |

## LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

| 18.ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO | | |
|---|---|---|
| RUA ESTRELA DO SUL, 679 VILAS BOAS | | |
| 19.CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO | 20.CEP | 21.TELEFONE |
| CAMPO GRANDE/MS | 79.051-260 | |

## TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

| 22.MODELO ART | 23.TIPO DE REGISTRO | 24.TIPO ART |
|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | SERVIÇO |
| 25.VÍNCULO | 26.PARTICIPAÇÃO | 27.VINCULADA A ART Nº / DO PROFISSIONAL/Nº REGISTRO |
| AUTÔNOMO | INDIVIDUAL | |

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

| OBJETO | CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 5 LAUDO TÉCNICO | B0129 RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS | 1 ATUACAO | 1,0000 | 45 UNIDADES |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

## DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28.RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA EMISSORA DE TELEVISÃO OPERANDO NO CANAL 04E, NA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE - MS.

29.ENTIDADE DE CLASSE
SENGE - MS - Sindicato dos Engenheiros no Estado de MS

| 30.VALOR DO CONTRATO | 31.VALOR DOS HONORÁRIOS | 32.VALOR DO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 1.850,00 | PRO-LABORE | 30,00 |

| LOCAL E DATA | Declaro como verdadeiras as informações acima | Declaro como verdadeiras as informações acima |
|---|---|---|
| CAMPO GRANDE/MS<br>07/10/2009 | Eng. Alex Meira da Costa<br>Telecomunicações<br>CREA 2229/D<br>CPF: [illegible] | Contratante<br>CPF/CNPJ: 04.193.294/0001-76 |

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

**ESTE DOCUMENTO ACOMPANHA BOLETO PARA PAGAMENTO DE TAXA Nº 11141575.**

Para confirmação de pagamento, consultar em www.creams.org.br informando o numero desta ART

Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

[1ª via CREA-MS] - [2ª via Profissional] - [3ª via Contratante] - [4ª via Obra/Serviço] - [5ª via Prefeitura/Outros Órgãos]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANEXO-3

(Declaração de que atende as disposições constitucionais, artigo 220, § 4º, da Constituição Federal e legais -- Lei nº 9.294/1996, que regem a matéria)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
5 de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106654)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 229
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 220
Rubrica

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ n. 04.193.294/0001/76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ***OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 598.941 SSP/MS e CPF nº 015.131.128-56, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Dias Adorno, nº 412 - Vilas Boas, CEP 79.051-030 vem, em cumprimento a legislação em vigor, **DECLARAR** e **ATESTAR** que esta emissora cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (art. 220,0§ 4º da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996) que regem a matéria.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2009.

**OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO**
Diretor Presidente
FERTEL-MS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado: VOL I 53000.038657/2004-48 (0106854)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 230
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANEXO-4

(Declaração atestando cumprimento dos percentuais da programação e juntando a respectiva grade de programação)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
5 de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106654)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 231
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 222 Rubrica

Min. das Comunicações SSCE Fls. 219 Rubrica

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ n. 04.193.294/0001/76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ***OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 598.941 SSP/MS e CPF nº 015.131.128-56, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Dias Adorno, nº 412 - Vilas Boas, CEP 79.051-030 vem, em cumprimento a legislação em vigor, DECLARAR e ATESTAR que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, item 3, do Decreto n. 52.795, de 31/10/1963.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2009.

**OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO**
Diretor Presidente
FERTEL-MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 318-3800 – Fax: (xx67) 3318-3809 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106854) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 232
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Min. das Comunicações - SCE
Fls. 223
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL

# PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

## PERÍODO DE 05/10/2009 A 11/10/2009

## SEGUNDA 05/10/2009

04:50 – SALTO PARA O FUTURO
05:50 – NOVO TELECURSO - ENSINO MÉDIO
06:05 – NOVO TELECURSO - ENSINO FUNDAMENTAL
06:20 – TELECURSO – TECENDO O SABER
06:50 – JORNAL VISUAL
07:00 – REPÓRTER BRASIL – AO VIVO
07:45 – COCORICÓ
08:00 – ANGELINA
8:15 – THOMAS
08:30 – UM MENINO MUITO MALUQUINHO
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – POKO
10:00 – CASTELO RA TIM BUM
10:30 – JANELA JANELINHA
11:00 – 100% BRASIL
11:30 – AÇÃO E MEIO AMBIENTE
**12:00 - INFORME REPORTER MS**
**12:15 – NO TEMPO DA BOLA**
13:00 – ASSIM QUE FUNCIONA
13:30 – CASTELO RA TIM BUM
14:00 – COCORICÓ
14:15 – CURTA CRIANÇA
14:30 – VILA SÉSAMO
15:00 – SEM CENSURA
16:30 – REDE JOVEM CIDADANIA
17:00 – SEGUE O SOM
17:30 – SNOBS
18:00 – ANIMANIA
3:30 – UMA NOVAIORQUINA NA AFRICA
19:00 – NOVA AFRICA
19:30 – CIENCIA NUA E CRUA
20:00 – REPÓRTER BRASIL
**21:00 – CASA DE LEIS**
21:40 – RODA VIVA
23:10 – A GRANDE MÚSICA
00:00 – SEM CENSURA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106894)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 233

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 224
Rubrica
SOF/E - M. das Comunicações
Fls.
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL

# PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

## TERÇA-FEIRA 06/10/2009

04:50 – SALTO PARA O FUTURO
05:50 – NOVO TELECURSO - ENSINO MÉDIO
06:05 – NOVO TELECURSO - ENSINO FUNDAMENTAL
06:20 – TELECURSO – TECENDO O SABER
06:50 – JORNAL VISUAL
07:00 – REPÓRTER BRASIL – AO VIVO
07:45 – COCORICÓ
08:00 – THOMAS
08:15 – ANGELINA
08:30 – UM MENINO MUITO MALUQUINHO
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – OS PÉZINHOS MÁGICOS DE FRANNY
10:00 – CASTELO RA TIM BUM
10:30 – JANELA JANELINHA
11:00 – 100% BRASIL
11:30 – COZINHA BRASIL
**12:00 – INFORME REPORTER MS**
12:30 – BARNEY
13:00 – S.O.S SONIA
13:30 – CASTELO RA TIM BUM
14:00 – COCORICÓ
14:15 – CURTA CRIANÇA
14:30 – VILA SÉSAMO
15:00 – SEM CENSURA
16:30 – PAPO DE MÃE
17:30 – SNOBS
18:00 – DECOLA
18:30 – UMA NOVAIORQUINA NA AFRICA
19:00 – EXPEDIÇÕES
19:30 – ASSIM QUE FUNCIONA
20:00 – REPÓRTER BRASIL – AO VIVO
21:00 – SAMBA NA GAMBOA
22:00 – OBSERVATÓRIO DA IMPRENSA
23:00 – MAMA AFRICA
00:00 – SEM CENSURA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 225
Rubrica
M. das Comunicações - SCS
Fls. 225
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL **PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL** FM 104 RÁDIO MS

## QUARTA-FEIRA 07/10/2009

04:50 – SALTO PARA O FUTURO
05:50 – NOVO TELECURSO - ENSINO MÉDIO
06:05 – NOVO TELECURSO - ENSINO FUNDAMENTAL
06:20 – TELECURSO – TECENDO O SABER
06:50 – JORNAL VISUAL
07:00 – REPÓRTER BRASIL – AO VIVO
07:45 – COCORICÓ
08:00 – ANGELINA
08:15 – THOMAS
08:30 – UM MENINO MUITO MALUQUINHO
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – POKO
10:00 – CASTELO RA TIM BUM
10:30 – JANELA JANELINHA
11:00 – 100% BRASIL
11:30 – SAÚDE BRASIL
**12:00 – INFORME REPORTER MS**
12:30 – CATALENDAS
13:00 – OS HERÓIS DA PRAIA
13:30 – CASTELO RATIMBUM
14:00 – COCORICÓ
14:15 – CURTA CRIANÇA
14:30 – VILA SÉSAMO
15:00 – SEM CENSURA
16:30 – ALTO FALANTE
17:30 – SNOBS
18:00 – PARA TODOS
18:30 – UMA NOVAIORQUINA NA AFRICA
19:00 – COMENTÁRIO GERAL
19:30 – A TV QUE SE FAZ NO MUNDO
20:00 – REPÓRTER BRASIL
21:00 – MUNDO BBC
22:00 – 3 A 1
23:00 – SINFONIA FINA
23:30 – OBSERVATÓRIO DA IMPRENSA
00:30 – SEM CENSURA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Ao de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0108854)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 235

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 226
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL **PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL**

FM 104 RADIO MS

## QUINTA-FEIRA 08/10/2009

04:50 – SALTO PARA O FUTURO
05:50 – NOVO TELECURSO - ENSINO MÉDIO
06:05 – NOVO TELECURSO - ENSINO FUNDAMENTAL
06:20 – TELECURSO – TECENDO O SABER
06:50 – JORNAL VISUAL
07:00 – REPÓRTER BRASIL – AO VIVO
07:45 – COCORICÓ
08:00 – THOMAS
08:15 – ANGELINA
08:30 – UM MENINO MUITO MALUQUINHO
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – OS PÉZINHOS MÁGICOS DE FRANNY
10:00 – CASTELO RA TIM BUM
10:30 – JANELA JANELINHA
11:00 – 100% BRASIL
11:30 – ASSIM VIVEMOS
**12:00 – INFORME REPÓRTER MS**
12:30 – BARNEY
13:00 – S.O.S SONIA
13:30 – CASTELO RATIMBUM
14:00 – COCORICÓ
14:15 – CURTA CRIANÇA
14:30 – VILA SÉSAMO
15:00 – SEM SENCURA
16:30 – PAPO DE MÃE
17:30 – SNOBS
18:00 – OS HERÓIS DA PRAIA
18:30 – UMA NOVAIORQUINA NA AFRICA
19:00 – CULTURA PONTO A PONTO
19:30 – PROGRAMA PARTIDÁRIO – PCdoB
19:40 – ASSIM QUE FUNCIONA
20:00 – REPÓRTER BRASIL
21:00 – CAMINHOS DA REPORTAGEM
**22:00 – O PANTANAL É AQUI**
23:00 – CENA MUSICAL
00:00 – SEM CENSURA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

5 de 7 Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106654) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 236

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 227
Rubrica
MC - SSCE - Fls. 224 - das Comunicações

TV BRASIL PANTANAL

# PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

## SEXTA-FEIRA 09/10/2009

04:50 – SALTO PARA O FUTURO
05:50 – NOVO TELECURSO - ENSINO MÉDIO
06:05 – NOVO TELECURSO - ENSINO FUNDAMENTAL
06:20 – TELECURSO – TECENDO O SABER
06:50 – JORNAL VISUAL
07:00 – REPÓRTER BRASIL – AO VIVO
07:45 – COCORICÓ
08:00 – ANGELINA
`8:15 – THOMAS
08:30 – UM MENINO MUITO MALUQUINHO
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – POKO
10:00 – CASTELO RA TIM BUM
10:30 – JANELA JANELINHA
11:00 – 100% BRASIL
11:30 – FILHOS
**12:00 – INFORME REPÓRTER MS**
12:30 – CATALENDAS
12:45 – ABZ DO ZIRALDO
13:30 – CASTELO RATIMBUM
14:00 – COCORICÓ
14:15 – CURTA CRIANÇA
14:30 – VILA SÉSAMO
15:00 – SEM CENSURA
16:30 – DIVERSO
17:00 – PROGRAMA ESPECIAL
17:30 – SNOBS
18:00 – SEGUE O SOM
8:30 – UMA NOVAIORQUINA NA AFRICA
19:00 – MÉDIA NACIONAL
19:30 – CIENCIA NUA E CRUA
20:00 – REPÓRTER BRASIL
21:00 – NOVA AFRICA
21:30 – PROGRAMA DE CINEMA
22:30 – SINFONIA FINA
23:00 – AMERICA LATINA TAL COMO SOMOS
23:30 – SEM CENSURA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106594)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 237

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 228
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL **PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL**

FM 104 RÁDIO MS

## SÁBADO 10/10/2009

05:45 – NOVO TELECURSO - ENSINO FUNDAMENTAL
06:00 – NOVO TELECURSO - ENSINO MÉDIO
06:15 – TELECURSO TECENDO O SABER
06:45 – REENCONTRO
07:30 – UNIVERSO E PESQUISA
08:00 – CURTA CRIANÇA
08:30 – BARNEY
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – OS PÉZINHOS MÁGICOS DE FRANNY
10:00 – CASTELO RÁ TIM BUM
10:30 – JANELA JANELINHA
11:00 – CATALENDAS
11:30 – COZINHA BRASIL
12:00 – PROGRAMA ESPECIAL
12:30 – **SEMANA EM FOCO**
12:45 – **MOMENTO AMBIENTAL**
13:00 – EXPEDIÇÕES
13:30 – 100% BRASIL
14:00 – A GRANDE MÚSICA
15:00 – ALTO FALANTE
16:00 – AMÁLGAMA
16:30 – VER TV
17:30 – DIVERSO
18:00 – SNOBS
18:30 – PARA TODOS
19:00 – SEGUE O SOM
20:00 – REPÓRTER BRASIL
20:30 – REVISTA DO CINEMA BRASILEIRO
21:00 – PROGRAMA DE CINEMA
22:30 – CAMINHOS DA REPORTAGEM
23:30 – SEM CENSURA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0160854)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 229
Rubrica

MC - SSCE - M. das Comunicações
Fls. 239
Rubrica

TV BRASIL PANTANAL

# PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

## DOMINGO 11/10/2009

05:00 – VIA LEGAL
05:30 – BRASIL ELEITOR
06:00 – PALAVRAS DE VIDA
07:00 – A SANTA MISSA
08:00 – VIOLA MINHA VIOLA
09:00 – A TURMA DO PERERÊ
09:30 – POKO
10:00 – CASTELO RÁ TIM BUM
'0:30 – JANELA JANELINHA
.1:00 – ABZ DO ZIRALDO
11:45 – CURTA CRIANÇA
12:00 – OS HERÓIS DA PRAIA
12:30 – **O PANTANAL É AQUI**
13:30 – CULTURA PONTO A PONTO
14:00 – STADIUM
15:00 – ASSIM QUE FUNCIONA
15:30 – EXPEDIÇÕES
16:00 – REVISTA BRASIL
17:00 – **SEMANA EM FOCO**
17:15 – **MOMENTO AMBIENTAL**
17:30 – SOM NA RURAL
18:30 – COMENTÁRIO GERAL
19:00 – CONEXÃO ROBERTO D'ÁVILA
20:00 – ESPORTVISÃO
21:30 – CURTA BRASIL
22:30 – ARTE COM SÉRGIO BRITO
23:15 – DOC TV IV
00:15 – PROGRAMA DE CINEMA

ENCERRAMENTO

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado: VOL II 53000.038657/2004-48 (0106894)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 239

ANEXO-5

(Declaração atestando estar nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
5 de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106654)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 240
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 231
Rubrica

FM 104 Rádio MS

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL,** inscrita no CNPJ n. 04.193.294/0001/76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ***OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO,*** brasileiro, casado, portador do RG nº 598.941 SSP/MS e CPF nº 015.131.128-56, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Dias Adorno, nº 412 - Vilas Boas, CEP 79.051-030 vem, em cumprimento a legislação em vigor, **DECLARAR** e **ATESTAR** que a FERTEL cumpre com a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como promover o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, inciso II da Constituição Federal do Brasil.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2009.

**OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO**
Diretor Presidente
FERTEL-MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 318-3800 – Fax: (xx67) 3318-3809 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106854) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 241
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANEXO-6

(Declaração atestando estar nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
5 de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106654)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 242
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ n. 04.193.294/0001/76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ***OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 598.941 SSP/MS e CPF nº 015.131.128-56, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Dias Adorno, nº 412 - Vilas Boas, CEP 79.051-030 vem, em cumprimento a legislação em vigor, **DECLARAR** e **ATESTAR** que o conteúdo veiculado na grade de programação da emissora cumpre com os valores éticos e sociais da pessoa e da família, nos moldes do artigo 221, inciso IV da Constituição Federal do Brasil.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2009.

**OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO**
Diretor Presidente
FERTEL-MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 318-3800 – Fax: (xx67) 3318-3809 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106854)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 243
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - MC
Fls. 234
Rubrica

ANEXO-7

(Declaração indicando as pessoas responsáveis pela gestão da área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Íntegra do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106894)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 244
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

FM 104 RÁDIO MS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 235
Rubrica

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ n. 04.193.294/0001/76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ***OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 598.941 SSP/MS e CPF nº 015.131.128-56, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Dias Adorno, nº 412 - Vilas Boas, CEP 79.051-030 vem, em cumprimento a legislação em vigor, **DECLARAR** que a pessoa responsável pela Direção de Programação da emissora é o Sr. CARLOS EDUARDO SALGADO VOGES; e o responsável pela área editorial é o Sr. JORGE FRANCO DOS SANTOS; atesto ainda que ambos são brasileiros natos, conforme documentos anexos.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2009.

**OSMAR DOMINGUES JERÔNYMO**
Diretor Presidente
FERTEL-MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 318-3800 – Fax: (xx67) 3318-3809 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
5 de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106654) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 245
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.043.486 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/fev/2005

NOME Jorge Franco dos Santos

FILIAÇÃO Manoel Olivio dos Santos

e Irany Franco

NATURALIDADE Campo Grande-MS

DATA DE NASCIMENTO 15/jun/1960

DOC. ORIGEM C N 1.722 L 89 F 157 Campo Grande-MS

CPF

GRUDENCIO BARBOSA NETO DELEGADO DE POLICIA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 002

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

Jorge Franco dos Santos

1.837.436 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações Fls. 236 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ORGE FRANCO DOS SANTOS

| DATA DE NASCIMENTO | Nº INSCRIÇÃO | DV | ZONA | SEÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 15/06/1960 | 0072 0298 1996 | | 036 | 0011 |

MUNICÍPIO / UF: CAMPO GRANDE/MS

DATA DE EMISSÃO: 23/09/2008

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

JORGE FRANCO DOS SANTOS

Jorge Franco dos Santos

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS

Manoel O. dos Santos

Irani Franco de Almeida

Brasileiro Campo Grande MS

046.496SSP/MS 28/05/0101-9

43598/419 RH "O"+

036MTB/MS 19.01.05 19.01.07

JORNALISTA DIPLOMADO

Sind. Prof. Profissionais MS

JORNALISTA

Presidente do Sindjor/MS

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1º TURNO – 05/10/2008

JORGE FRANCO DOS SANTOS

Inscrição: 0072 0298 1996

NASC: 15/06/1960 ZONA: 0036 SEÇÃO: 0011

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

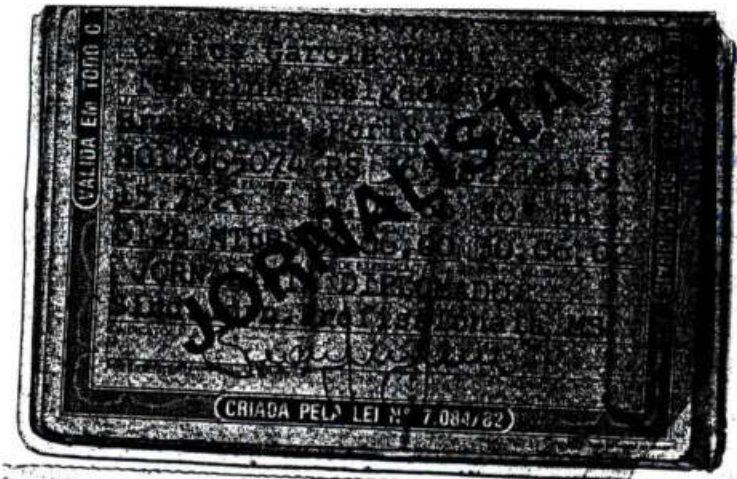
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

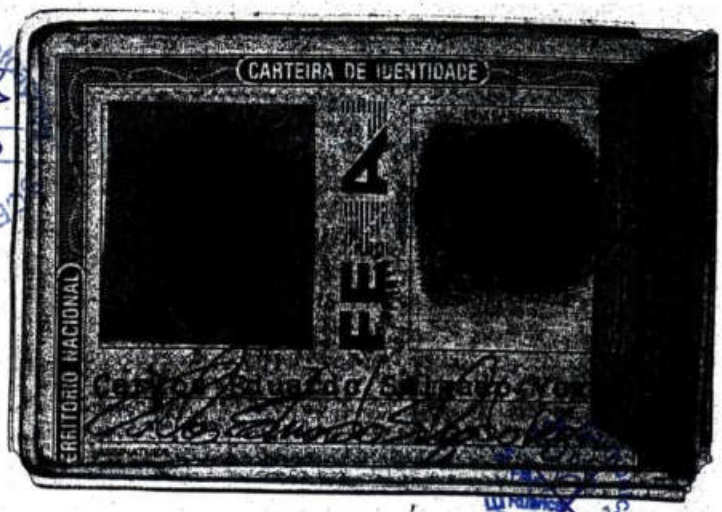


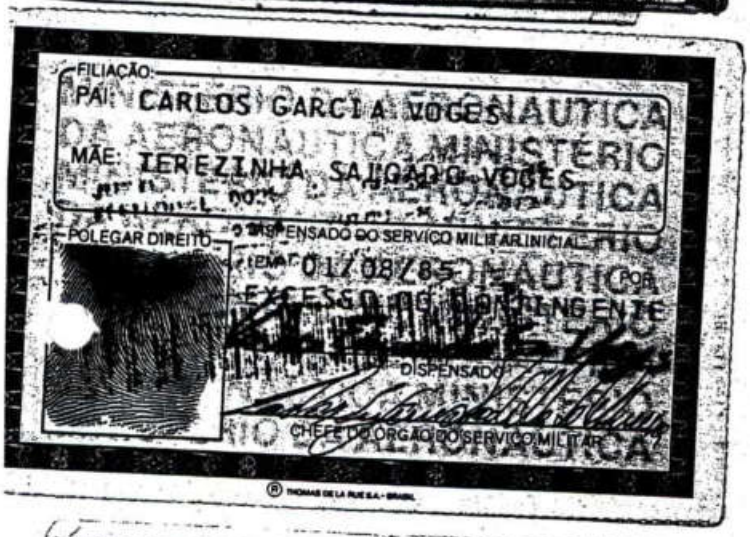

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 237
Rubrica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

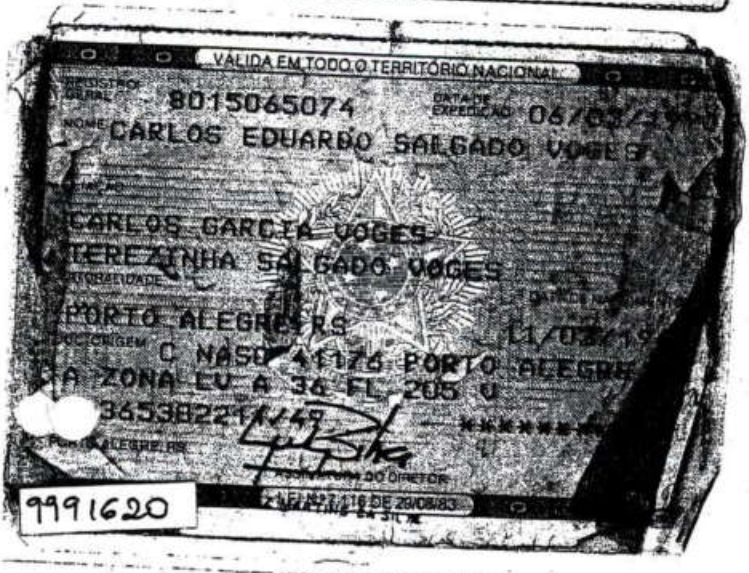


















Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
5151/73bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS . BLOCO R - ANEXO
ALA OESTE - 3º ANDAR
BRASÍLIA - DF
CEP. 70044-900







ACCI - ENVIA
08 OUT 2009
CAMPO GRANDE - MS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
PESO / WEIGHT (kg)
0,175
RK 501128978 3 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 249
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 250

Remetente

TV BRASIL PANTANAL (FERTEL)
RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº
PARQUE DOS PODERES
CAMPO GRANDE - MS
CEP. 79037-900

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 240
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 237
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
*ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300*
*CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF*

Ofício nº 49 /2011/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 13 de JANEIRO de 2011.

Ao
Representante Legal do(a)
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL.
Rua Desembargador leão Netodo Carmo s/n – Parque dos Poderes.
Campo Grande - MT
CEP: 79.031-902.

**REFERÊNCIA**: Processo nº 53000.038657/2004
**ASSUNTO**: Renovação de Outorga Intempestiva.
SERVIÇO: TV

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagem, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, deferida pelo Decreto nº 95993, publicado no DOU de 03 de maio de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

| |
|---|
| Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); |
| OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106834)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 251

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 241
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 238
Rubrica

| |
|---|
| equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),<br><br>OU<br><br>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br><br>OU,<br><br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; |

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

COREV/ I.R 05.01.2011
Ofícios anteriores; nº 1203/2008, nº 4870/2009 e nº 336/2010.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 242
Rubrica
Fls. 239
Rubrica

# Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

## Renovação de Outorga

## Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

**1- Identificação**

1.1- Nome/Razão Social:

1.2- Endereço Sede:

Cidade: CEP:

UF:

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:**

Cidade: UF:

CEP: Telefone:

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude:

Longitude:

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:**

Cidade: UF:

CEP: Telefone:

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude:

Longitude:

**3 - Transmissor Principal**

3.1- Fabricante:

3.2 - Modelo:

3.3- Homologação/Certificação:

| | |
|---|---|
| 3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | |
| 3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | |
| 3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | |
| 3.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | |
| 3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz): | |
| 3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | |
| 3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | |
| 3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):. | |
| 3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | |
| 3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para | |



5151730f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151730f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0108854) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 253

Ministério das Comunicações SCE Fls. 943 Rubrica
Ministério das Comunicações SCE Fls. 240 Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| TX licenciado a partir de 20/12/02): | | |
| 3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz): | | |
| 3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 3.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim | ( ) Não |
| 3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **4 - Transmissor Auxiliar** | | |
| 4.1- Fabricante: | | |
| 4.2 - Modelo: | | |
| 4.3- Homologação/Certificação: | | |
| 4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | | |
| 4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | | |
| 4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | | |
| 4.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | | |
| 4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz) | | |
| 4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | | |
| 4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz): | | |
| 4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | | |
| 4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | | |
| 4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz): | | |
| 4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim | ( ) Não |
| 4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **5- Sistema Irradiante Principal** | | |
| **5.1- Antena** | | |
| 5.1.1- Fabricante:<br>5.1.2- Modelo: | | |
| 5.1.3- Quantidade de elementos: | | |
| 5.1.4- Tipo: | | |
| 5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | | |
| 5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | | |
| **5.2- Linha de Transmissão Principal** | | |
| 5.2.1- Fabricante: | | |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106854)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 254

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 244
Rubrica

| | |
|---|---|
| 5.2.2- Modelo: | |
| **6- Sistema Irradiante Auxiliar** | |
| **6.1- Antena** | |
| 6.1.1- Fabricante: | |
| 6.1.2- Modelo: | |
| 6.1.3- Quantidade de elementos: | |
| 6.1.4- Tipo: | |
| 6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 6.1.6- Azimute de Orientação (°NV): | |
| **6.2- Linha de Transmissão Auxiliar** | |
| 6.2.1- Fabricante: | |
| 6.2.2- Modelo: | |
| **7.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.2- Transmissor Auxiliar** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim ( ) Não |
| **8- Estúdios** | |
| **8.1- Estúdio Principal** | |
| 8.1.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP: UF: | |
| **8.2- Estúdio Auxiliar** | |
| 8.2.1- Endereço: | |
| Cidade: CEP:. UF: | |
| **9- Outras Constatações** | |
| 9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos: | ( ) Sim ( ) Não |
| 9.2- Existência de Responsável Técnico. | ( ) Sim ( ) Não |
| **10- Informações Adicionais** | |



5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106854)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 255

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 245
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 242
Rubrica

**11- Instrumentos Utilizados na Vistoria**

**12. Responsável pela Vistoria Técnica**

Nome:

Formação:

CREA:

Local:

Data: _____/_____/_____.

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome:

_____

Assinatura:

_____

FVT-RO-TV

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0166854) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 256

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 246
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 243
Rubrica

# MODELO DE DECLARAÇÃO
# Nº 1

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
ne de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106894)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 247
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 244
Rubrica

# MODELO DE DECLARAÇÃO
# Nº 2

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106854)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 258

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 248
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 245
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 232
Rubrica

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO EDUCATIVA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
SERVIÇO: TV
LOCALIDADE: CAMPO GRANDE/MS
PERÍODO: 17/06/2003 a 17/06/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.038657/2004-48

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | JUNTADA |
|---|---|
| 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; | **Fl. 03** |
| 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983); | **Fl. 03; 129; 144** |
| 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | **Fl. 147 a 153; 209 (declaração da empresa – não é válida)** |
| 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | **Fl. 26 a 32** |
| 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); | **Fl. 07 a 24** |
| 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; | **Fl. 25; 215** |
| 7- OPTATIVO:<br>Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de | **Fl. 211 a 214 (falta a declaração)** |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 249
Rubrica

| | |
|---|---|
| declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),<br>OU<br>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)<br>OU,<br>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. | |
| 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | **Fl. 165 a 167; 169; 187; 195 e 196** |
| 9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF; | **Fl. 129; 144** |
| 10- Prova de regularidade relativa ao INSS; | **Fl. 40; 130** |
| 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | **Fl. 39; 131** |
| 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal; | **Fl. 132; 162** |
| 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; | **Fl. 161** |
| 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; | Fl. 41; 134 |
| 15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; | **Fl. 43 a 124; 128** |
| 16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; | **Fl. 133 a 143; 163 e 164** |
| 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria; | **Fl. 217** |
| 18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o | **Fl. 219 a 226** |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 250
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 249
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 247
Rubrica

| | |
|---|---|
| cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; | |
| 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; | **Fl. 228** |
| 20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF; | **Fl. 230** |
| 21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; | **Fl. 232 a 235 (falta o responsável pela gestão das atividades e os documentos autenticados)** |
| **INFORMAÇÕES INTERNAS** | |
| 22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação; | |
| 23- Transferência da ourtorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.; | |
| 24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. | |

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 26 de janeiro de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 251 Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 240 Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 241 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 336 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 1º de Fevereiro de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
Rua Desembargador Leão Netodo Carmo S/N Parque dos Poderes
Campo Grande/MS
CEP: 79031-902

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.038657/2004
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, deferida pelo Decreto n° 95993, publicada no DOU de 03 de maio de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU **CÓPIA AUTENTICADA**:

OPTATIVO:
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, **acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),**
**OU**
**indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)**
OU,



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0166854) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 262

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 252
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 249
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 241
Rubrica:

| |
|---|
| caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.<br><br>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo. |
| Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, **indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades,** pela área editorial e pela direção da programação, **atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação** (AUTENTICADOS). |
| Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) ou declaração do Sindicato das Empresas de Radio e TV, caso a entidade seja isenta do recolhimento da Contribuição Sindical Patronal. |

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido, **em última oportunidade**, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-outorga

Ofícios anteriores:

Ofício nº 1867, em 16 de julho de 2005;
Ofício nº 2619, em 05 de agosto de 2005;
Ofício nº 1203, em 23 de abril de 2008;
Ofício nº 4870, em 20 de agosto de 2009.

COREV/MPR

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 253
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 242
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 250
Rubrica:

# MODELO DE DECLARAÇÃO
# Nº 1

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 254
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 253
Rubrica:

# MODELO DE DECLARAÇÃO
# Nº 2

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 251
Rubrica

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 255 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 254 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 244 Rubrica

**OFÍCIO Nº 053/11/GAB/FERTEL-MS** Campo Grande (MS), 25 de março de 2011.

**Referência: Processo nº 53000.038657/2004**
**Assunto:** Renovação de Outorga
**Serviço:** TV

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 021681/2011-77
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
29/04/2011-14:38

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao ofício nº 49/2011/COREV/CGOU/SCE-MC de 13/01/2011, em nome da **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**, referente à Renovação de Outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagem, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhamos em anexo, os seguintes documentos:

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador;
- Laudo de Vistoria Técnica;
- Declarações;

Sendo o que tinha a informar, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Mariângela Yule de Queiroz**
Diretora Presidente
FERTEL – MS

**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**
Grupo de Trabalho de Atos Pós-Outorga
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B, Ala Oeste – Sala 300
CEP: 70.044-900 BRASÍLIA - DF

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 3318-3800 - Fax: (67) 3318-3869 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Ite de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (01906854)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 266
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 265
Rubrica

# Laudo de Vistoria Técnica
## Renovação de Outorga
## Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 266
Rubrica

**1- Identificação**

1.1- Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS**

1.2- Endereço Sede: **RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº - PARQUE DOS PODERES**

Cidade: **CAMPO GRANDE** CEP: **79037-100**

UF: **MS**

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço: RUA ESTRELA DO SUL, N.º 679 - BAIRRO VILAS BOAS**

Cidade: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

CEP: **79051-260** Telefone: (67) 3318-3800

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude: **20°28'49"S**

Longitude: **54°35'18"W**

**2. Localização da Estação Transmissora**

**2.1-Endereço:**

Cidade: UF:

CEP: Telefone:

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude:

Longitude:

**3 - Transmissor Principal**

3.1- Fabricante: **HARRIS CORPORATION**

3.2 - Modelo: **HT-10LS**

3.3- Homologação/Certificação: **0609/91**

| | |
|---|---|
| 3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | **10,00** |
| 3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | **10,001** |
| 3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | **1** |
| 3.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | **1,010** |
| 3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz): | **67,25** |
| 3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | **67,25010** |
| 3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | **71,75** |
| 3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):. | **71,75015** |
| 3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | **± 100** |
| 3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para): | **±100** |

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13969/78-S
Visto 3029-MS

FVT-RO-TV

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0160854)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 257
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 246
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 254
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| TX licenciado a partir de 20/12/02): | **NÃO** | |
| 3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz): | **± 20** | |
| 3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 3.16- Gabinete aterrado: | (X) Sim | ( ) Não |
| 3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | (X) Sim | ( ) Não |
| **4 - Transmissor Auxiliar** | | |
| 4.1- Fabricante: | | |
| 4.2 - Modelo: | | |
| 4.3- Homologação/Certificação: | | |
| 4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): | | |
| 4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): | | |
| 4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): | | |
| 4.7- Potência de operação de áudio medida(kW): | | |
| 4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz) | | |
| 4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz): | | |
| 4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz): | | |
| 4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz): | | |
| 4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz): | | |
| 4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz): | | |
| 4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02 ): | | |
| 4.16- Gabinete aterrado: | ( ) Sim | ( ) Não |
| 4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **5- Sistema Irradiante Principal** | | |
| **5.1- Antena** | | |
| 5.1.1- Fabricante: **MECTRÔNICA – MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA** | | |
| 5.1.2- Modelo: **MT-ADD-3-C-4** | | |
| 5.1.3- Quantidade de elementos: | **4** | |
| 5.1.4- Tipo: | **ONIDIRECIONAL** | |
| 5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | **46** | |
| 5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | **0º** | |
| **5.2- Linha de Transmissão Principal** | | |
| 5.2.1- Fabricante: **KMP** | | |
| 5.2.2- Modelo: **CELFLEX 1 5/8"** | | |

FVT-RO-TV

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5 R
Visto 3029-MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bfc2d74209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (01065954)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 268
5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | |
|---|---|
| **6- Sistema Irradiante Auxiliar** | |
| **6.1- Antena** | |
| 6.1.1- Fabricante: | |
| 6.1.2- Modelo: | |
| 6.1.3- Quantidade de elementos: | |
| 6.1.4- Tipo: | |
| 6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 6.1.6- Azimute de Orientação (ºNV): | |
| **6.2- Linha de Transmissão Auxiliar** | |
| 6.2.1- Fabricante: | |
| 6.2.2- Modelo: | |

| **7.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
|---|---|
| 2° Harmônico | **66** |
| 3° Harmônico | **70** |
| Espúrios | **60** |
| **7.2- Transmissor Auxiliar** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | |
| 3° Harmônico | |
| Espúrios | |
| **7.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim ( X ) Não |

**8- Estúdios**

**8.1- Estúdio Principal**

8.1.1- Endereço: **RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº - PARQUE DOS PODERES**

Cidade: **CAMPO GRANDE** CEP: **79037-100** UF:**MS**

**8.2- Estúdio Auxiliar**

8.2.1- Endereço:

Cidade: CEP:. UF:

**9- Outras Constatações**

| | |
|---|---|
| 9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 9.2- Existência de Responsável Técnico. | ( X ) Sim ( ) Não |

**10- Informações Adicionais**

O TRANSMISSOR ESTA EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, POR OCASIÃO DA VISTORIA.

FVT-RO-TV

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5 R
Visto 3029-MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 259 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 256 Rubrica

**11- Instrumentos Utilizados na Vistoria**

- Medidor de freqüência
- Modular de Imagem
- Spectrum Analyzer
- Osciloscópio
- Gerador de 3 tons
- Medidor de Potência
- Demodulador FMV
- Analisador de Distorção
- Gerador de Áudio
- Medidor de Corrente
- Gerador Sincronismo

**12. Responsável pela Vistoria Técnica**

Nome: **MAURO DE CASTRO**

Formação: **ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES**

CREA: **13989/78-5R**

Local: **CAMPO GRANDE - MS**

Data: **22/03/2011.**

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5R
Visto CREA/MS

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome:

Assinatura:

Maria Yule de Queiroz
Diretora Presidente
Fertel/MS

FVT-RO-TV

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CREA-MS**
Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

**Nº 11267005**

**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77 **ART WEB**

## RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

| 1.NOME DO PROFISSIONAL - 2.TÍTULO | | 3.Nº REGISTRO-VISTO |
|---|---|---|
| **MAURO DE CASTRO - Engenheiro de Comunicações** | | **RJ37144D-3209** |
| 4.ENDEREÇO PROFISSIONAL | | 5.TELEFONE |
| AV. JULIO DE CASTILHO, 661 VILA ALBA CAMPO GRANDE/MS | | 33614898 |
| 6.NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 7.Nº REGISTRO | 8.CNPJ |

## CONTRATANTE

| 9.NOME DO CONTRATANTE | | 10.CPF OU CNPJ |
|---|---|---|
| FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MS | | 04.193.294/0001-76 |
| 11.ENDEREÇO DO CONTRATANTE | | |
| RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, S/Nº PARQUE DOS PODERES | | |
| 12.CIDADE/UF DO CONTRATANTE | 13.CEP | 14.TELEFONE |
| CAMPO GRANDE/MS | 79.037-100 | |
| 15.NOME DO PROPRIETÁRIO | 16.CPF OU CNPJ | 17.TELEFONE |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MS | 04.193.294/0001-76 | |

## LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

| 18.ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO | | |
|---|---|---|
| RUA ESTRELA DO SUL, 679 VILAS BOAS | | |
| 19.CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO | 20.CEP | 21.TELEFONE |
| CAMPO GRANDE/MS | 79.051-260 | |

## TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

| 22.MODELO ART | 23.TIPO DE REGISTRO | 24.TIPO ART |
|---|---|---|
| NORMAL | NORMAL | **SERVIÇO** |
| 25.VÍNCULO | 26.PARTICIPAÇÃO | 27.VINCULADA A ART Nº / DO PROFISSIONAL/Nº REGISTRO |
| AUTÔNOMO | INDIVIDUAL | |

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

| OBJETO | CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 5 LAUDO TÉCNICO | B0129 RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS | 1 ATUACAO | 1,0000 | 20 HORAS |
| 15 VISTORIA | B0129 RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS | 1 ATUACAO | 1,0000 | 20 HORAS |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

## DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28.RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DO TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS.

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 960 Rubrica

29.ENTIDADE DE CLASSE
AEACG - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande

| 30.VALOR DO CONTRATO | 31.VALOR DOS HONORÁRIOS | 32.VALOR DO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 3.000,00 | 3.000,00 | 33,00 |

| LOCAL E DATA | Declaro como verdadeiras as informações acima | Declaro como verdadeiras as informações acima |
|---|---|---|
| **CAMPO GRANDE/MS 22/03/2011** | Profissional CPF: 078.[illegible]56 | Contratante CPF/CNPJ: 04.193.294/0001-76 |

Mauro de Castro Eng. de Comunicações CREA-MS 37144/D-RJ Visto 3029/MS

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o número desta ART.
Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

**Valor ART R$ 33,00** **Registrada em 22/03/2011** **Valor Pago: 33,00** **Nosso Numero: 240060100112670056**

a CREA-MS] - [2ª via Profissional] - [3ª via Contratante] - [4ª via Obra/Serviço] - [5ª via Prefeitura/Outros Órgãos]

Margaryda Vale de Queiroz Diretora Presidente Fenel/MS

ART QUITADA

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 961 Rubrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0100854)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 271
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

CAIXA | 104-0 | 10490.73354 63006.201048 01126.700580 5 49590000003300

| Local de Pagamento | | | | | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA. | | | | | CONTRA-APRESENTAÇÃO |
| Cedente | | | | CNPJ | Agência/Código do Cedente |
| CREA-MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/MS | | | | 15.417.520/0001-71 | 1464/073356-3 |
| Data do Documento | Nr. Documento | Espécie Dcto. | Aceite | Data do processamento | Nosso Número |
| 22/03/2011 | 11267005 | | N | 21/04/2011 | 24006010011267005-6 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=)Valor documento |
| | SR | R$ | | X | 33,00 |

Texto de Responsabilidade do Cedente

Anotação de Responsabilidade Técnica: ARTWEB Nº 11267005
Empresa Contratada: -
Contratante: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MS Cpf/Cnpj: 04.193.294/0001-76
Tipo ART: SERVIÇO
Cidade da Obra/Serviço: CAMPO GRANDE/MS

Sr(a). Profissional. Este documento pode ser quitado em QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CASAS LOTÉRICAS e no BANCO POSTAL DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.
**IMPORTANTE: APÓS 06/05/2011, PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA.**

(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros acréscimos
(=)Valor cobrado

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 260 Rubrica

Sacado
RJ37144D - MAURO DE CASTRO
AV. JULIO DE CASTILHO, 661 VILA ALBA
79100005 CAMPO GRANDE/MS

CPF/CNPJ
02984741153

Sacador/Avalista

**Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO**

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 261 Rubrica

22/03/2011 - BANCO DO BRASIL - 16:57:33
444704447 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MAURO DE CASTRO *
AGENCIA: 4447-4 CONTA: 25.257-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490733546300620104801126700580549590000003300
NR. DOCUMENTO 32.201
DATA DO PAGAMENTO 22/03/2011
VALOR DO DOCUMENTO 33,00
VALOR COBRADO 33,00
NR.AUTENTICACAO A.801.2C8.186.526.968

**Transação efetivada com sucesso!**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 261 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 260 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 262 Rubrica

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FERTEL/MS– FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, executante do Serviço de Radiodifusão sonora em Sons e Imagens, utilizando o canal 4E, na freqüência de 67,25 MHz, na localidade **Campo Grande**, **Estado de Mato Grosso do Sul**, encontra-se **AGUARDANDO** posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à autorização para alteração das características técnicas da emissora, constante do processo nº **53000.055653/2008**, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Campo Grande, MS, 25 de março de 2011.

**MAURO DE CASTRO**
CREA nº 13989/78-5R
CPF: 029.847.411-53

**MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**
Diretora Presidente da FERTEL-MS
CPF: 258.053.711-20

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 3318-3800 – Fax: (67) 3318-3868 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106894)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 273

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 252 Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 262 Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 263 Rubrica:

# DECLARAÇÃO

Declaro abaixo as pessoas responsáveis pela gestão das atividades:

- ***Área editorial***: MARCOS REZENDE MORANDI, de nacionalidade brasileira;

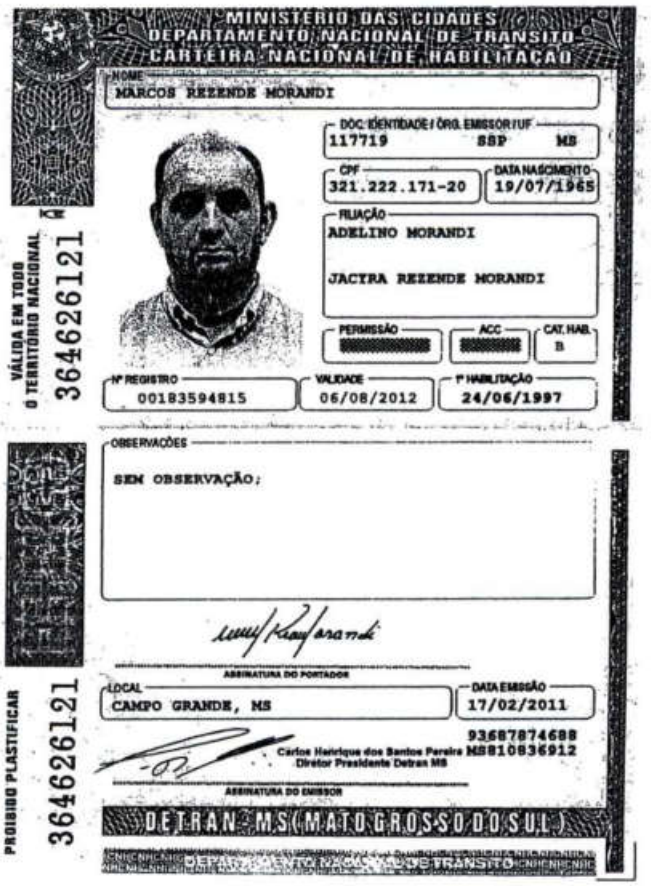
- ***Direção de programação*:** NADJANARA MORBECK DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira;

Campo Grande, MS, 25 de março de 2011.

**MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**
Diretora Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas
de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL-MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 3318-3800 – Fax: (67) 3318-3868 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
5 de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106654) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 274
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS REZENDE MORANDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
117719 SSP MS

CPF
321.222.171-20

DATA NASCIMENTO
19/07/1965

FILIAÇÃO
ADELINO MORANDI
JACIRA REZENDE MORANDI

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00183594815

VALIDADE
06/08/2012

1ª HABILITAÇÃO
24/06/1997

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA EMISSÃO
17/02/2011

93687874688
Carlos Henrique dos Santos Pereira MS810836912
Diretor Presidente Detran MS

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN MS (MATO GROSSO DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
364626121

PROIBIDO PLASTIFICAR
364626121

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 263
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 264
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 264
Rubrica:

Agência Nacional de Telecomunicações
AUTENTICAÇÃO
Confere Com o Original
em 25 de 01 de 2011
Cleusa Garcia de Rocha
Coordenadora de C...
UO0720/MS - AN...

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 264
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 265
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 266
Rubrica

CIC

NASCIMENTO 19.07.65

INSCRIÇÃO NO CPF 321 222 171 20

CONTRIBUINTE

MARCOS REZENDE MORANDI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Agência Nacional de Telecomunicações
AUTENTICAÇÃO
Confere Com o Original
Em 25 de 04 de 2011
ANATEL/MS
Cleusa Garcia da Rocha
Coordenadora de Outorga
UO0720/MS - ANATEL

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

5151738f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações
Fls. 255
Rubrica:
SCE
Ministério das Comunicações
Fls. 265
Rubrica
SCE
Ministério das Comunicações
Fls. 266
Rubrica
SCE

0842-83523 11

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO
BRASIL
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
CARTÃO DE IDENTIDADE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
(Art. 42 do Regulamento aprovado pelo Dec. 20.486, de 24/01/46)

NADJANARA MORBECK DE OLIVEIRA

PERTENCE A

Dep Func Civ OLIVEIRA A.M.

CATEGORIA

EXPEDIDA EM 07/01/85 F.D. E-1131 A-1122

POLEGAR DIREITO





VÁLIDO SOMENTE NA COR VERDE

REGISTRO Nº 411 423

NASCIDO A 02/09/1969

NATURAL DE Mato Grosso do Sul

FILIAÇÃO Aldir Ramos de Oliveira
Adjair Morbeck de Oliveira

COR Branca

NACIONALIDADE Brasileira

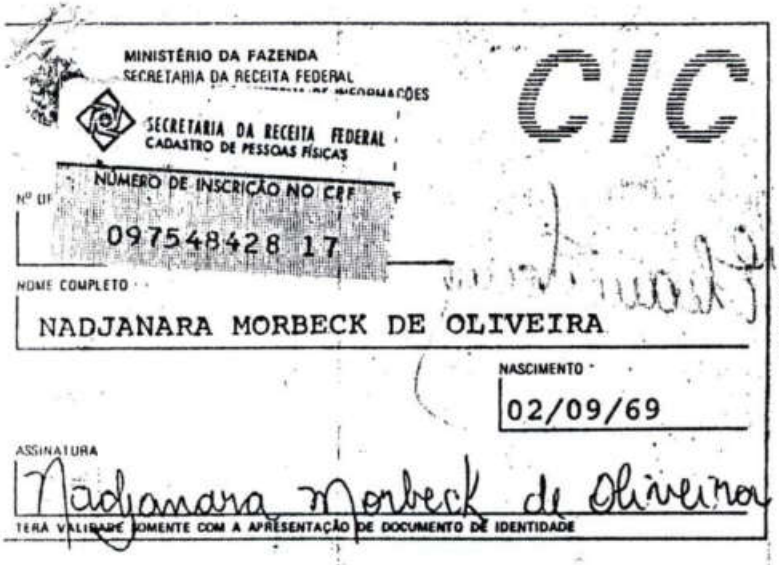
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

(VÁLIDO SOMENTE COM MARCA AER)

Agência Nacional de Telecomunicações
AUTENTICAÇÃO
Confere Com o Original
Em 25 de 04 de 2011
ANATEL/MS
Cleusa Garcia da Rocha
Coordenadora de Outorga
UO0720/MS - ANATEL

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 277
SEI 53000.038657/2004-48 (0106854)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151738f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
5151738f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
097548428 17

NOME COMPLETO
NADJANARA MORBECK DE OLIVEIRA

NASCIMENTO
02/09/69

ASSINATURA
Nadjanara Morbeck de Oliveira

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DOBRE E PLASTIFIQUE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

84000/6929
2 2 102 188
DRF - PRESIDENTE PRUDENTE

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Agência Nacional de Telecomunicações
AUTENTICAÇÃO
Confere Com o Original
Em 25 de 04 de 2011
ANATEL
Cleusa Garcia da Roch
Coordenadora de Outorga
UO0720/MS - ANATEL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 967
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, no Gabinete do Governador, e desempenhar a função de Secretária-Geral, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com efeito a partir de 1ª de março de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 930, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os recursos humanos, especificados no quadro abaixo, para exercerem cargo em comissão no Gabinete do Governador, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com *efeito* a partir de 1ª de março de 2011:

| Nome | Cargo | Símbolo |
|---|---|---|
| Marcus Vinícius Saucedo Perez | Direção Gerencial e Assessoramento | DGA-2 |
| Pheterson Ribeiro de Almeida | Direção Gerencial e Assessoramento | DGA-2 |

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 949, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** TELMA TOMIE YAMAGUTI para exercer cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Governo, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 907, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "P" n. 532, de 28 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial n. 7.878, de 31 de janeiro de 2011, de designação de MIRNA ESTELA ARCE TORRES como Secretária de Estado de Habitação e das Cidades, e como Ordenadora de Despesas, com efeito a partir de 1ª de março de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 908, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 89 da Constituição Estadual, resolve:

**NOMEAR** CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN para exercer o cargo de Secretário de Estado de Habitação e das Cidades, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com efeito a partir de 1ª de março de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 912, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1ª de março de 2011:

| Nome | Função | Cargo | Símbolo |
|---|---|---|---|
| Gilson Pereira Espindola | Coordenador da Coordenadoria de Produção e Áudio | Direção-Executiva e Assessoramento | DGA-3 |
| Jorge Franco dos Santos | Coordenador da Coordenadoria de Jornalismo e Produção | Direção-Executiva e Assessoramento | DGA-3 |

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 913, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, o Decreto "P" n. 47, de 4 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial n. 7.860, de 5 de janeiro de 2011, de designação de AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1ª de março de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 914, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "P" n. 660, de 11 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial n. 7.891, de 17 de fevereiro de 2011, de designação de JOEL ALMEIDA DA SILVA para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Rádio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1ª de março de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

**DECRETO "P" n. 915, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, conforme especificação constante no quadro, com efeito a partir de 1ª de março de 2011:

| Nome | Função | Cargo | Símbolo |
|---|---|---|---|
| Marlângela Yule de Queiroz | Diretora-Presidente | Direção Superior e Assessoramento | DGA-1 |
| Marcos Rezende Morandi | Chefe da Assessoria Técnica de Projetos Especiais | Direção Gerencial e Assessoramento | DGA-2 |
| Rodrigo Maia Silva | Gerente da Gerência de Rádio | Direção Gerencial e Assessoramento | DGA-2 |
| Nadjanara Morbeck de Oliveira | Coordenadora da Coordenadoria de Jornalismo e Produção | Direção-Executiva e Assessoramento | DGA-3 |
| Fábio Aquino Santana | Chefe da Divisão de Produção e Locução | Gestão e Assistência | DGA-5 |
| Luciana Garcia Gabas Coelho | Chefe da Divisão de Produção | Gestão e Assistência | DGA-5 |
| Orsírio de Oliveira | Chefe da Divisão de Redação e Jornalismo – Radiojornal 1 | Gestão e Assistência | DGA-5 |

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**
**Governador do Estado**

DECRETO "P" Nº 950, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar **Érica Alves Corrêa,** matrícula n. 9329143, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR) a ausentar-se do País, com destino a Berlim, Alemanha, no período de 7 a 15 de março do corrente ano, para, representando o Estado de Mato Grosso do Sul, participar da Feira ITB - *International Turism Exchange*, com o objetivo de promover e divulgar os atrativos naturais e turísticos de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 951, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar **Alessandra Kelly Rocha Fernandes**, matrícula n. 9378943, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR) a ausentar-se do País, com destino a Gotemburgo, Suécia, no período de 22 a 29 de março do corrente ano, para, representando o Estado de Mato Grosso do Sul, participar da Feira TUR, com o objetivo de, entre outros, difundir as potencialidades turísticas do Estado.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**PORTARIA/CAF/SEFAZ "P" n. 027 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 029 de 30 de março de 2010, resolve:

**DESIGNAR** MARCO ANTÔNIO MOTTA, prontuário n. 1427001, ocupante do car-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Ministério das Comunicações SCE Fls. 268 Rubrica
Ministério das Comunicações SCE Fls. 269 Rubrica
Ministério das Comunicações SCE Fls. 270 Rubrica
Ministério das Comunicações SCE Fls. 271 Rubrica
Ministério das Comunicações SCE Fls. 272 Rubrica
Ministério das Comunicações SCE Fls.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 266
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE OUTORGAS**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 269
Rubrica

# TERMO DE NUMERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Brasília(DF), 11 de maio de 2011.

Processo nº 53000.038657/2004 – Renovação de Outorga Intempestiva
Interessada: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL.

Visando cumprir determinação constante do Memorando Circular nº 03/2009/SCE/MC, de 19 de agosto de 2009, que encaminha a Portaria Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2002, da Secretaria Adjunta de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, verificamos, nesta data, que a numeração das folhas do presente processo foi modificada, devido à necessidade de inserir cópia do Of. Nº 49/2011-COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, no processo referenciado, motivo pelo qual tomamos a providência de corrigir o citado equívoco, fazendo, em conseqüência, a renumeração das folhas, de 237 a 268, incluindo esta.

**MARIA SALETE B. A. LEONARDO**
Chefe de Serviço de Suporte Administrativo e Registro de Documentos - SERAD

MS/msb/SERAD/CGLO/DEOC/SCE-MC

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Nº de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0166894)

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 280

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

**OFÍCIO 186/2011/GAB/FERTEL/MS** **Campo Grande/MS, 31 de agosto de 2011.**

Ministério das Comunicações - SCE - M. das Comunicações - Fls. 967

Ministério das Comunicações - SCE - Fls. 970 - Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 046728/2011-13
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
13/09/2011-08:18 SEKAD

**Referência: Processo nº 53000.038657/2004**
**Assunto:** Renovação de Outorga Intempestiva
**Serviço:** TV

Prezados Senhores,

Em complemento ao Ofício nº 053/11/GA/FERTEL-MS de 25/03/2011, protocolado sob o nº. 53000.021681/2011 em 29/04/2011, em nome da **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul**, referente à Renovação de Outorga para continuar executando o **Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagem, na Localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, encaminhamos em anexo, o Certificado de Quitação da Contribuição Sindical, relativa ao empregador.

Valho-me da oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Mariângela Yule de Queiroz**
Diretora Presidente
FERTEL/MS

À
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R-Anexo B, Ala Oeste, Sala 300
Brasília/DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digital - SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 281
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

FENAERT

**FEDERAÇÃO NACIONAL**
**DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO**

Ministério das Comunicações - SCE - M. das Comunicações
Fls. 271

# ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA - RÁDIO REGIONAL FM**, com sede na cidade de Campo Grande/MS, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, inscrita no CNPJ 04.193.294.0001-76, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

TABELIONATO DE NOTAS
Carlos Roberto Teixeira - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 940 - Campo Grande (MS) - Fone: (67) 3384-1404
OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original. Dou fé. 09/08/11
SELO DIGITAL: ABF58744 - 455

Brasília, 22 de julho de 2011.

Silvio Luiz S. de Paula - Tabelião Substituto
Selo Digital Consulta
www.tjms.jus.br

Guilherme Augusto Leão
Presidente

SAF/SUL, Quadra 02, Lote 04, Bloco D, Sala 101, Ed. Via Esplanada, Brasília / DF, CEP 70.070-600
Fone/Fax: (61) 3224.4663

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações SCE Fls. 268 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 272 Rubrica

**NOTA TÉCNICA Nº 2022 /2013/GTPO/DEOC/SCE-MC**

Processo n.: 53000.038657/2004 Volumes I e II

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Estadual Jornalística Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao (s) seguinte (s) período (s): 17/06/2003 a 17/06/2018.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, sugere-se que a Interessada reapresente os documentos abaixo relacionados (**em original ou cópia autenticada**) para a regularização e prosseguimento do pleito:

| |
|---|
| 1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; |
| 2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; |
| 3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada; |
| 4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); |
| 5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); |
| 6 – comprovante de regularidade com o FISTEL; |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código verificador: 5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANATEL e MINISTERIO DAS COMUNICACOES, em 17/04/2013 às 15:00:00 e 17/04/2013 às 15:00:00, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

| |
|---|
| 7 - prova de regularidade relativa ao INSS; |
| 8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; |
| 9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; |
| 10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada; |
| 11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada; |
| 12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada. |

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Brasília, 09 de maio de 2013.

Sônia Valesca M. Monteiro

**SÔNIA VALESCA M. MONTEIRO**
Advogada

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Pós-Outorga.

Brasília, 09 de maio de 2013.

**LUCIANO DA SILVA ECIENE**
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

De acordo. Proceda-se na forma proposta.

Brasília, 13 de maio de 2013.

**CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR**
Coordenador

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Cópia do processo digitalizado. Após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6705

Ofício nº 1695 /2013/GTPO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de maio de 2013.

Ao (À) Sr. (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALÍSTICA LUIZ CHAGAS
DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N-Parque dos Poderes
79.031-902 Campo Grande/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. (Processo nº. 53000.038657/2004 Volumes I e II)**

Senhor (a) Representante Legal,

Em referência ao pedido de renovação de outorga dessa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica n. 2022 /2013/GTPO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR**
Coordenador
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SVMM/SLPOS/GTPO

Ir de Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (0106854)

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 285

TV BRASIL PANTANAL

Min. das Comunicações - SCE Fls. 274 Rubrica

SCE Fls. 271 Rubrica Min. das Comunicações

104 FM RÁDIO MS

**OFÍCIO Nº 138/13/GAB/FERTEL-MS** Campo Grande (MS), 24 de junho de 2013.

MS-1

*Referência: Ofício nº 1695/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC*
***Processo nº: 53000.038657/2004 Volumes I e II.***
Assunto: Renovação de Outorga. MS-01.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 036534/2013-63
SEAPA/SCE
28/06/2013-09:24

Ilmo. Coordenador,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, e ante o recebimento do Ofício nº 1695/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC, em que solicita o atendimento das exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações na Nota Técnica n. 2022/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC, venho por meio deste, encaminhar todos os documentos necessários a dar continuidade ao processo administrativo de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Campo Grande/MS, para o período de 17/06/2003 a 17/06/2018.

Sendo o que cabia, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

***Mariângela Yule de Queiroz***
Diretora Presidente
FERTEL – MS

Ilmo. Sr.
**CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JUNIOR**
Coordenador Grupo de Trabalho de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo
CEP 70044-900 Brasília DF.

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79.037-100
Fone: (67) 3318-3800 - Fax: (67) 3318-3868 – Campo Grande – MS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SSCE
Fls. 275
Rubrica

# REQUERIMENTO

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** instituída pelo Decreto nº 10.125 de 16 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 11.203 de 07 de maio de 2006, em conformidade com o prescrito na Lei nº 2.156, de 26 de outubro de 2.000, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 2.228, de 26 de abril de 2001, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada e supervisionada pela Secretaria de Estado de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Jardim Veraneio, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**, inscrita no RG nº 021.516 SSP/MS, CPF nº 258.053.711-20, residente e domiciliada à Rua Madressilva, 34, Carandá Bosque, CEP 79032-380, Campo Grande-MS, requer a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao período de 17/06/2003 a 17/06/2018, tudo em conformidade ao que dispõe a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, do Ministério das Comunicações, Anexo III. (Processo n.53000.038657/2004 Volumes I e II).

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2013.

**Mariângela Yule de Queiroz**
Diretora Presidente
FERTEL – MS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (01006654)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 287
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Jardim Veraneio, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**, inscrita no RG nº 021.516 SSP/MS, CPF nº 258.053.711-20, residente e domiciliada à Rua Madressilva, 34, Carandá Bosque, CEP 79032-380, Campo Grande-MS, declara, conforme as disposições da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, Anexo III, que:

(I) Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada;

(II) Não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de outorga.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2013.

**Mariângela Yule de Queiroz**
Diretora Presidente
FERTEL – MS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Íntegra do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106654)
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 288
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Jardim Veraneio, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**, inscrita no RG nº 021.516 SSP/MS, CPF nº 258.053.711-20, residente e domiciliada à Rua Madressilva, 34, Carandá Bosque, CEP 79032-380, Campo Grande-MS, declara, conforme as disposições da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, Anexo III, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia e assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Grande/MS, 21 de junho de 2013.

**Mariângela Yule de Queiroz**
Diretora Presidente
FERTEL – MS



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ficha de Processo Digitalizado VOLUME 53000.038657/2004-48 (0106854)

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 289

FENAERT

FEDERAÇÃO NACIONAL
DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO

Processo nº 53000.066/11
Data: 08/08/11 Fls: 38
Rubrica:
MCE Fls. 75
Assessoria de Comunicação
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 278
Rubrica

# ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA - RÁDIO REGIONAL FM**, com sede na cidade de Campo Grande/MS, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, inscrita no CNPJ 04.193.294.0001-76, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Brasília, 22 de julho de 2011.

Guliver Augusto Leão
Presidente

SAF/SUL, Quadra 02, Lote 04, Bloco D, Sala 101, Ed. Via Esplanada, Brasília / DF, CEP 70.070-600
Fone/Fax: (61) 3224.4663

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Cópia de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0100854)

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 290

Processo nº 09/500027/13
Data: 08/02/13 Fls: 08
Rubrica
Ministério das Comunicações
Fls. 279
Rubrica



# CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2013 | 2013 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO | 000.800.00000-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| ST SAF/SUL, QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101 | | | 08.191.486/0001-02 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ZONA CIVICO ADMINIST | 70070600 | BRASILIA | DF |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO | 04.193.294/0001-76 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| RUA DESEMB. LEÃO NETO DO CARMO | S/N | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 79037900 | PARQUE DOS PODERES | CAMPO GRANDE | MS | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria: [x] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| 0.00 | |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| 0.00 | 0.00 |

Total Empregados - Estabelecimento:

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

**Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.**

**Dados da Contribuição**

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 164,64 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

**104-0** 10499.70088 00627.704190 32940.001012 1 55950000016464

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.800.00000-5 | 041932940001 | 164,64 | 31/01/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

29/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:21:43
257613654 0086

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499/00880062770419032940001012155950000016464
DATA DO PAGAMENTO 29/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO 164,64
VALOR COBRADO 164,64

NR.AUTENTICACAO 8.A69.838.807.F3D.2D4
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

29/01/2013 BANCO DO BRASIL
257613654

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO PAGAMENTO 29/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO 164,64
VALOR COBRADO 164,64

NR.AUTENTICACAO
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Processo nº 09/500027/13
Data: 08/02/13 Fls: 07
Rubrica:

Fls. 247
Rubrica
M. das Comunicações

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101** **Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2013 | 2012 |

1ª Via - Contribuinte

### Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009 | 000.000.800.00000-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R SCN QUADRA | 4 | BLOCO B | 08.191.486/0001-02 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ASA NORTE | 70714-900 | BRASILIA | DF |

### Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO | 04.193.294/0001-76 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO | | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 79037-900 | JARDIM VERANEIO | CAMPO GRANDE | MS | 601 |

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

### Dados da Contribuição

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 220,09 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| PRT (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70088 00627.704190 32940.001012 3 55950000022009

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.00000-5 | 041932940001 | 220,09 | 31/01/2013 | 2012 |

Autenticação Mecânica

29/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:21:27
257613654 0085

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700880062770419032940001012355950000022009
DATA DO PAGAMENTO 29/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO 220,09
VALOR COBRADO 220,09

NR.AUTENTICACAO 1.072.7BB.6F6.CF0.02A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

25/01/2013 BANCO DO BRASIL 12:21:27
25/613654 0085

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499/00880062/7/041940[illegible]
DATA DO PAGAMENTO 29/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO 220,09
VALOR COBRADO 220,09

NR.AUTENTICACAO 1.072.7BB.6F6.CF0.02A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TV BRASIL PANTANAL

104 FM RÁDIO MS

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 293
Rubrica

Ministério das Comunicações SCE
Fls.
Rubrica

# DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Jardim Veraneio, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**, inscrita no RG nº 021.516 SSP/MS, CPF nº 258.053.711-20, residente e domiciliada à Rua Madressilva, 34, Carandá Bosque, CEP 79032-380, Campo Grande-MS, declara, para fins de cumprimento das disposições do item 5 do Anexo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, que esta Fundação passou a recolher a Contribuição Sindical relativa aos servidores públicos no ano de 2011, após acordo judicial com a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB e a Federação Sindical dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul - FESERP (autos º 2008.026437-8 – TJMS), estando quitado os 3 últimos anos (2011-2013), conforme faz prova os comprovantes de recolhimento em anexo.

Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Grande/MS, 21 de junho de 2013.

**Mariângela Yule de Queiroz**
Diretora Presidente
FERTEL – MS

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes – CEP 79037-100
Fone: (67) 3318-3800 - Fax: (67) 3318-3868 – Campo Grande – MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106854) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 293

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SSCE - M. das Comunicações Fls. 2379 Rubrica

Processo nº 03/500.009/11
Data: 27/10/11 Fls: 002
Rubrica: CANCELADO 003

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Processo nº 03/500.009/11
Data: 27 / 10 / 11 Fls: 03
Rubrica:

OFÍCIO-CIRCULAR N. 013/2011 – CJUR/DIGERH/SEGRH

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2011.

Ministério das Comunicações - SCE Fls. Rubrica

Senhora Diretora-Presidente:

Informamos a Vossa Senhoria que a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB e a Federação Sindical dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul – FESERP, impetrantes do Mandado de Segurança n. 2008.026437-8, juntamente com a Associação dos Delegados de Polícia de Mato Grosso do Sul – ADEPOL/MS firmaram acordo com o Estado de Mato Grosso do Sul, no qual este ficou obrigado a descontar a contribuição sindical compulsória prevista no artigo 582 da CLT, julho de 2011, de todos os servidores do Poder Executivo Estadual.

Em cumprimento ao referido acordo, informamos que foi descontada a contribuição sindical compulsória referente a março de 2011 de todos os servidores desse Órgão que não comprovaram o recolhimento ou isenção até o encerramento da Folha de Pagamento do mês de julho de 2011.

Desta forma, encaminhamos, em anexo, Guia para recolhimento dos respectivos valores, expedida pelos impetrantes do referido Mandado de Segurança através da Caixa Econômica Federal, e informamos que **o prazo para o pagamento é dia 28 de outubro de 2011**.

Por fim, após o pagamento da referida Guia, solicitamos que seja enviada a esta Secretaria de Estado, cópia do comprovante para os devidos registros no Sistema de Folha de Pagamento.

Atenciosamente.

**Paulo Lopes**
Diretor-Geral de Gestão Estratégica de Recursos Humanos – DIGERH/SEGRH

**Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari**
Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos – SEGRH

À Senhora
**MARIÂNGELA YULE DE QUEIROZ**
Diretora-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL

| ORIGEM: CJUR/DIGERH/SEGRH | | |
|---|---|---|
| Documento: | 013/2011 | |
| Protocolo: | | |
| Data: 20/10/2011 | | AR |



Autenticado eletronicamente após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ CD155368, CD110318700, 27/10/2011 15:50:00
Anexo do Processo Digitalizado nº 53000.038657/2004-48 (00038657) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 294
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Processo nº 08/500.009/11
Data: CANCELADO
Rubrica:
Processo nº 08/500.009/11
Data: 27 / 10 / 11 Fls: 16
Rubrica:
Ministério das Comunicações - SSC
Fls. 282
Rubrica

**CAIXA** GRGSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 28/10/2011 | 2011 |

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| FEDERACAO SINDICAL DOS SERV PUBLICOS DO ESTADO DE MS 006260 | 000.013.806.00000-9 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R TEODORO CARVALHO | 225 | | 05.633.792/0001-55 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| CONJUNTO JOSE | 79114-120 | CAMPO GRANDE | MS |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV DESEMBARGADOR JOSE NUNES DA CUNHA | | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 31310-000 | PARQUE DOS PODERES | CAMPO GRANDE | MS | 841 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento |

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 10.097,94 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

PRT

104-0 | 10499.70088 06827.704195 32940.001418 3 51340001009794

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.013.806.00000-9 | 041932940001 | 10.097,94 | 28/10/2011 | 2011 |

Autenticação Mecânica

28/10/2011 - BANCO DO BRASIL - 13:29:21
257613654 0125
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700880682770419532940001418351340001009794
DATA DO PAGAMENTO 28/10/2011
VALOR DO DOCUMENTO 10.097,94
VALOR COBRADO 10.097,94

NR.AUTENTICACAO 7.7D4.838.AF2.B05.F37
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0100854) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 295

Processo nº 03/500.003412
Data: 20/08/12 Fls: 09
Rubrica:

SSCE M. dep. Comunicações
Fls. 281
Rubrica

Comunicações - SCE
Fls. 283
Rubrica

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/08/2012 | 2012 |

1ª Via - Contribuinte

### Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINDICATO DOS TRAB E SERV DA SEC DE ADMINISTRACAO MS 000017 | 000.013.806.97492-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R PADRE JOAO CRIPPA | 674 | | 01.952.241/0001-01 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| CENTRO | 79002-380 | CAMPO GRANDE | MS |

### Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDESTJORLUIZ CHAGAS DE RADIO E TVE DE MS | 04.193.294/0001-76 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO | | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 79037-900 | JARDIM VERANEIO | CAMPO GRANDE | MS | 841 |

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | Total Empregados - Estabelecimento |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

PRT

### Dados da Contribuição

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 276,82 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.79741 92817.704197 32940.001418 1 54410000027682

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.013.806.97492-5 | 041932940001 | 276,82 | 30/08/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

---

21/08/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:10:15
257613654 0056

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499797419281770419732940001418154410000027682
DATA DO PAGAMENTO 21/08/2012
VALOR DO DOCUMENTO 276,82
VALOR COBRADO 276,82

NR.AUTENTICACAO 6.020.3F6.B88.E2B.BC2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

21/08/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:10:15
257613654 0056

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499797419281770419732940001418154410000027682
DATA DO PAGAMENTO 21/08/2012
VALOR DO DOCUMENTO 276,82
VALOR COBRADO 276,82

NR.AUTENTICACAO 6.020.3F6.B88.E2B.BC2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Fls de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106894)

SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 296

Processo nº 29/500 009 /13
Data: 08 05 13 Fls: 07
Rubrica

SSCE
Fls. 282
Rubrica
Comunicações
M. Dias
Comunicações
Fls. 284
Rubrica

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101** **Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2013 | 2013 |

1ª Via - Contribuinte

### Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINDICATO DOS TRAB E SERV DA SEC DE ADMINISTRACAO MS 000017 | 000.013.806.97492-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R PADRE JOAO CRIPPA | 674 | | 01.952.241/0001-01 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| CENTRO | 79002-380 | CAMPO GRANDE | MS |

### Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUND EST JOR LUIZ CHAGAS DE RADIO E TVE DE MS | 04.193.294/0001-76 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO | | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 79037-900 | JARDIM VERANEIO | CAMPO GRANDE | MS | 841 |

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

### Dados da Contribuição

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 11.059,58 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| PRT (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.79741 92817.704197 32940.001418 1 56840001105958

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.013.806.97492-5 | 041932940001 | 11.059,58 | 30/04/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

---

30/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:41:55
257613654 0318

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499797419281770419732940001418156840001105958
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO 11.059,58
VALOR COBRADO 11.059,58

NR.AUTENTICACAO 2.982.479.D97.C09.C55
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

30/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:41:55
257613654 0318

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499797419281770419732940001418156840001105958
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO 11.059,58
VALOR COBRADO 11.059,58

NR.AUTENTICACAO 2.982.479.D97.C09.C55
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

SSCE - M. das Comunicações - Fls. 28 Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 285 Rubrica

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:25:55 do dia 24/06/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/07/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Termo de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106854) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 285 - 24/6/2013 08:2

SSCE
M. das Comunicações
Fls. 285
Rubrica

Ministério das Comunicações
SSCE
Fls. 286
Rubrica

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000592013-06001294
Nome: FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS
CNPJ: 04.193.294/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/05/2013.
Válida até 10/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

10 de Processo Digitalizado VSE-PRS0000.0038657/2004-48 (SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 299

SCE
Fls. 285
Rubrica
M. das Comunicações

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04193294/0001-76
**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO 1 / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2013 a 04/07/2013

**Certificação Número:** 2013060500593440359072

Informação obtida em 18/06/2013, às 10:59:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 287
Rubrica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

10 de 1 Processo Digitalizado VOL I 53000.038657/2004-48 (SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 300

SSCE
Fls. 286
Rubrica
M. das Comunicações
Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 288
Rubrica

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:02:27 do dia 18/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2013.
Código de controle da certidão: **F1B9.1FF6.B85E.5FC6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (01000054) - Folha Certidão Internet a... - 18/6/2013

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 289
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ministério das Comunicações - SSCE
Fls. 289
Rubrica

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Certidão nº: 31605083/2013
Expedição: 18/06/2013, às 11:04:18
Validade: 14/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.193.294/0001-76**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0127000-76.2006.5.24.0002 - TRT 24ª Região ****
**0131700-95.2006.5.24.0002 - TRT 24ª Região ****
**0127000-70.2006.5.24.0004 - TRT 24ª Região ****
**0127100-25.2006.5.24.0004 - TRT 24ª Região ****
**0127300-32.2006.5.24.0004 - TRT 24ª Região ****
**0131800-44.2006.5.24.0004 - TRT 24ª Região ****
**0108000-50.2007.5.24.0004 - TRT 24ª Região ****
**0110300-82.2007.5.24.0004 - TRT 24ª Região ***
**0186300-54.2006.5.24.0006 - TRT 24ª Região ***
**0186000-89.2006.5.24.0007 - TRT 24ª Região ****

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 10.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Ministério das Comunicações - SCE - SSCM Fls. 990 Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 990 Rubrica

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

M. das Comunicações - SCM
Fls. 290
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. 291
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

# CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: **190842/2013**

Contribuinte .: **FUND JORN LUIZ CHAGAS DE RADETVEDC MS**
CNPJ .: **28.285.507-6**
Endereço .: **RUA DESEMB LEAO NETO DO CARMO,S/NPREDIO-PRQ DOS PODERES**
Município .: **CAMPO GRANDE-MS**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituidos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as **10:11:58** horas do dia **18/06/2013** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ( www.sefaz.ms.gov.br ) ou da Procuradoria-Geral do Estado ( www.pge.ms.gov.br ).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Fls. do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (R1 0668...) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 /
Data: 18/06/2013 09:33

Fls 290
Câmara Municipal
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fls 292

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

**Nº DE CONTROLE: 69514/13-90**

Dados da Empresa

**Inscrição Municipal:** 0010357500-1

**Situação:** Ativa

**Contribuinte:** 04.193.294/0001-76 FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MS

**Endereço:**
RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO, 0 SN
Bairro: PARQUE DOS PODERES Cidade: CAMPO GRANDE - MS
CEP: 79.031-902

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

**Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.**

Validade: 18/07/2013

**A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.**

Campo Grande(MS), **18 de junho de 2013**.

QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: E60346E28E71D40EC420541785 1EC392

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº de Processo Digitalizado: VOL II 5300.0058857/2004-48 (2 Volumes) - SEI 5300.0058857/2004-48 / pg. 305

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações SCE Fls. 293

SSCE Fls. 291 M. das Comunicações

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JUNIOR
Coordenador Grupo de Trabalho de Pós-Outorga
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo
CEP 70.044-900 Brasília/DF

AR

25 JUN 2015

CORREIOS SEDEX MANDOU, CHEGOU.
AR MP PESO (kg) 16
SI 32175389 1 BR

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Volume de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106854) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 306

Fundação Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Tv
Educativa de MS – FERTEL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº -
Parque dos Poderes
CEP 79.037-900 CAMPO GRANDE - MS

ETIQUETA DO CARIMBO (Nº 1)

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Volume de Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106854) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 307

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

SSCE - M. das Comunicações - Fls. 294 Rubrica

**DESPACHO**

Protocolo nº: **53000.038657/2004-48**

Ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga,
Informando que mediante consulta feita por este Subgrupo **foi localizada** resposta referente à solicitação contida nas fls. 270, e o AR correspondente **não foi localizado até a presente data.**

Em 27/01/2014

Weberson W. N. Peixoto

**WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO**
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações Fls. 295 Rubrica 213

Sistema de:
CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS - CPROD
Ministério das Comunicações

Intranet | ? Ajuda

Sônia Valesca Menezes Monteiro
SCE

## CONSULTA DE PROTOCOLO

Protocolo | Interessado/Solicitante | Informações Gerais | Trâmite e Remessa

### DADOS DO PROTOCOLO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nº do protocolo: | 53000.050569/2011-43 | Tipo: | Processo |
| Data abertura: | 04/10/2011 | Nº documento: | 332 |
| Espécie do documento: | MEMORANDO | Data do documento: | 04/10/2011 |

### DADOS DA PROCEDÊNCIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA | CPF/CNPJ: | 99.999.999/9999-99 | Tipo: | Juridica |
| País: | | UF: | | Município: | BRASÍLIA |

### HISTÓRICO DA LOCALIZAÇÃO DA PROCEDÊNCIA

País: BRASIL UF: DISTRITO FEDERAL Município: BRASÍLIA
Área administrativa:

### IDENTIFICAÇÃO DO PROTOCOLO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nº de volumes: | 1 | Nº de folhas: | 1 |
| Data recebimento: | 04/10/2011 | Hora recebimento: | 09:39 |

### ASSUNTO

| | |
|---|---|
| Assunto: | AO PROCEDER ANALISE DA DOCUMENTACAO DA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, EXECUTANTE NO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FM, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, VERIFICOU-SE QUE A ENTIDADE EFETIVOU ALTERACAO DO QUADRO DIRETIVO, SEM PREVIA AUTORIZACAO DESTE ORGAO. |
| Complemento: | PROCESSO REFERE-SE: 53000.015951/2008 APENSO: 53700.000603/1998 |

Voltar Imprimir

MC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério das Comunicações

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://cprod.mc.gov.br/CPROD_Web/consultar-protocolo/detalhar-protocolo.action?p... 16/4/2014
Rede de Acesso Digital ANATEL

Ministério das Comunicações
Fls. 996
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾



Dados da consulta | Consulta

## Perfil das Empresas - FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**CNPJ:** 04193294000176
**Presidente:**
**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO - PARQUE DOS PODERES
**E-mail:**
**Capital Social:** 0,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 0,00

Quadro Societário

Conselho

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 015.131.128-56 | OSMAR DOMINGUES JERONYMO | DIRETOR PRESIDENTE | |
| 104.642.121-20 | MARCELO RICARDO MIRANDA ESPINDOLA | GERENTE DE ASSESSORAMENTO | |
| 365.382.211-49 | CARLOS EDUARDO SALGADO VOGES | GERENTE DE ASSESSORAMENTO | |
| 694.715.251-87 | ANA PAULA ALVES GOBBI | GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |

**Registro 1 até 4 de 4 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pfdles.autenticidade-assinatura.com.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110 OBE-50008-040457/2000-10
10/04/2014 Acesso Digitalizado no Siacco/ Novo Siacco/Relatorios/PerfilDasEmpresas/tela... 15/04/2014

Ministério das Comunicações SCE Fls. 297 Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:38:23 do dia 16/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
SEI 53000.038657/2004-45 / pg. 312
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 298
Rubrica



| Manter | Processo | UF | Localidade | Canal | Entidade | Assunto | Situação | Caixa | Serviço | Documento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 53000.041063/12 | MS | | 10- | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV - DIG | Não |
| | 53000.041064/12 | MS | | 11 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV DIG | Não |
| | 53000.041072/12 | MS | | 25 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV DIG | Não |
| | 53000.041071/71 | MS | | 9 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV DIG | Sim |
| | 53000.094990/06 | MS | AMAMBAÍ | 09-E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV - PRI | Não |
| | 53000.041056/12 | MS | ANTÔNIO JOÃO | | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV DIG | Não |
| | 53000.094988/06 | MS | AQUIDAUANA | 03E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV - PRI | Não |
| | 53000.095727/06 | MS | BELA VISTA | 07 | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 228 | MS-2 | RTV - SEC | Não |
| | 53000.097807/06 | MS | BONITO | 04+ | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 229 | | RTV - PRI | Não |
| | 53000.094987/06 | MS | CAMAPUÃ | 12E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV - PRI | Não |
| | 53000.055653/08 | MS | CAMPO GRANDE | 4E | GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL-EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS | 142 | 231 | ARQSCE | TV | Não |
| | 53000.097040/06 | MS | CORUMBÁ | 27E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV - PRI | Não |
| | 53000.060664/06 | MS | FÁTIMA DO SUL | 07 | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 130 | 206 | ANATEL | RTV - PRI | Não |
| | 53000.041061/12 | MS | IGUATEMI | 13 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV - DIG | Não |
| | 53000.095726/06 | MS | ITAQUIRAÍ | 13 | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV - PRI | Não |
| | 53000.045233/06 | MS | IVINHEMA | 12+ | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 206 | COCAN | RTV - PRI | Não |
| | 53000.094989/06 | MS | JARDIM | 02E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 228 | MS-2 | RTV - SEC | Não |
| | 53000.095728/06 | MS | MARACAJU | 03E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 228 | MS-2 | RTV - SEC | Não |
| | 53000.041062/12 | MS | MIRANDA | 7 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV - DIG | Não |
| | 53000.095725/06 | MS | MUNDO NOVO | 13E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO. EDUC. DE MS | 101 | 228 | MS-2 | RTV - SEC | Não |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 53000.041067/12 | MS | NAVIRAÍ | 4 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV DIG | Não |
| | 53000.097811/06 | MS | NOVA ANDRADINA | 11E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV PRI | Não |
| | 53000.041060/12 | MS | PEDRO GOMES | 3 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 206 | | | Não |
| | 53000.041060/91 | MS | PEDRO GOMES | 3 | FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 143 | 213 | | RTV DIG | Não |
| | 53000.097035/06 | MS | PONTA PORÃ | 12E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV PRI | Não |
| | 53000.097037/06 | MS | PORTO MURTINHO | 12 | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV PRI | Não |
| | 53000.097808/06 | MS | RIO VERDE DE MATO GROSSO | 08-E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUC. DE MS | 101 | 229 | SERDO | RTV PRI | Não |
| | 53000.097810/06 | MS | ROCHEDO | 02E | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUC. DE MS | 101 | 228 | MS-2 | RTV SEC | Não |
| | 53000.097809/06 | MS | TRÊS LAGOAS | 24 | FERTEL - FUNDAÇÃO EST. JORN. LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUC. DE MS | 101 | 206 | SERDO | RTV PRI | Não |

[redacted]

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações SCE Fls. 299 Rubrica

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações deferidas a pessoas jurídicas de direito público interno - União, Estado, Municípios, inclusive Universidades (art. 34, § 1, da Lei nº 4.117, de 1962) - para a execução de serviços de radiodifusão.**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº:** 53000.038657/2004 | | |
| **Entidade requerente:** Fundação Estadual Jornalística Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL | | |
| **Localidade:** Campo Grande | **UF**: MS | **Serviço:** TV-E |
| **Período:** 17/6/2003 a 17/6/2018 | | |

| REQUISITOS | SIM | NÃO | Não se aplica | FL (s). |
|---|---|---|---|---|
| **Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo I :** | | | | |
| 1 – requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada? | x | | | 3 (antigo);271/272 (representante ainda não aprovado pelo MC) |
| 2 – declaração, firmada pelo representante legal, de que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta? | | x | | |
| 3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga? | x | | | 273(representante ainda não aprovado pelo MC) |
| 4 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada? | x | | | 274(representante ainda não aprovado pelo MC) |
| 5 – comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL ? | x | | | 165/166 a 170;283 |

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **atende parcialmente** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| **Observações:** |
|---|
| 1. Trata-se de Entidade autorizada a executar o serviço de televisão educativa, na localidade de Campo Grande/MS, serviço este, que foi outorgado ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, para que a FERTEL pudesse executá-lo, conforme convênio celebrado entre a União Federal e o referido Governo, de 1º/6/1988, publicado no Diário Oficial da União, de 17/6/1988, inserido na pasta jurídica correspondente. |

**GTCO/DEOC/SCE-MC**

Autenticado eletronicamente por MC conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0166854)

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

| **Observações:** |
|---|
| 2. De acordo com o documento de fl. 187, não foi aplicada a penalidade de cassação em nome da Entidade.<br><br>3. Em relação ao item 2 desta Lista de Documentos, o presente caso, diz respeito à Entidade vinculada ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, e portanto, não se tratando de pessoa jurídica da Administração Pública **Federal Indireta**, conforme o seu Estatuto Social – art. 1º, mas sim, de Fundação instituída pelo Decreto nº 10.125, de 16/11/2000, com base na autorização constante da Lei nº 2.156, de 26/10/2000, e como pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado.<br><br>4. Porém, de consonância com o artigo 1º, § 2º do Estatuto Social da Entidade em exame, ela "atuará submetida às regras do Sistema Brasileiro de Rádio e Televisão", e, de acordo com o que dispõe o art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), no caso de Entidades educativas, deverá entre os documentos elencados, apresentar também, a declaração exigida no item 2.<br><br>5. A Entidade encaminhou o seu requerimento, juntamente com as declarações assinadas pela sua Diretora Presidente, Srª **Mariângela Yule de Queiroz**. Entretanto, cabe salientar que a referida Senhora é objeto de pedido de aprovação do seu quadro diretivo – Processo nº 53000.050569/2011 e que consta memorando que foi encaminhado ao DEAA, em razão de modificação do referido quadro, sem a prévia anuência ministerial. Os documentos de fls. 135 a 143;163/164 dos autos de renovação, estão inseridos no Processo anteriormente citado e que atualmente estão sendo analisados pela COAPI/SCE/MC – fl. 293. |

| **Análise final:** | **RUBRICA** | **DATA** |
|---|---|---|
| Sônia Valesca M. Monteiro | | 16/04/2014 |

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

GTCO/DEOC/SCE-MC
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Inteiro Teor do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0106894)

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 329 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 298 Rubrica

# NOTA TÉCNICA Nº 954 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo n. 53000.038657/2004-Volumes I e II

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência II.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa do Mato Grosso do Sul - FERTEL, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 17/6/2003 a 17/6/2018.

## ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, que protocolou resposta em 28.6.2013, sob o nº 53000.036534/2013, fls. 271 a 290. Procedida à análise da documentação apresentada, nos termos da Lista de Verificação de Documentos à fl.297, concluiu-se que, para a regularização do pedido, a Entidade deverá apresentar o (s) seguinte (s) documento (s) pendente (s) **em original ou cópia autenticada**:

a) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, **aprovado pelo órgão, ou procuração com poderes específicos conferidos ao procurador** que deverá representar a Entidade perante o Ministério das Comunicações, **ou procuração com poderes específicos conferidos ao procurador** que deverá representar a Entidade perante o Ministério das Comunicações.

b) Declaração, firmada pelo **representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

c) Declaração, firmada pelo **representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

d) Declaração, firmada **pelo representante legal**, de que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC (Anexo I do Capítulo III da Portaria nº 329/2012).

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, apresente o (s) referido (s) documento (s), sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente DECLARAÇÃO DE PEREMPÇÃO.

Brasília, 30 de abril de 2014.

Sônia Valesca I. Monteiro

**SÔNIA VALESCA M. MONTEIRO**
Advogada

Regina Maria de Faria Santos
Subgrupo Legal de Pós-Outorga
SLPOS/GTPOR/DEOC/SCE-MC
Conferido em 24.4.2014

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 30 de Abril de 2014.

**VANESSA RODRIGUES MACEDO**
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoes.dominiopublico.gov.br/assinatura.do?acao=validar&codigo=5151730f-c2d7-4209-85a5-e5adf7e5cb10
Este processo foi digitalizado. SEI 53000.038652/2004-48 / pg. 38
5151730f-c2d7-4209-85a5-e5adf7e5cb10

Ministério das Comunicações
Fls. 29
Rubrica
Ministério das Comunicações
Fls. 29a
Rubrica
SCE
Ministério das Comunicações
Fls. 30
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 762 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 24 de abril de 2014.

Ao (À) Sr. (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N
Bairro Parque dos Poderes.
79037-900 Campo Grande/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. (Processo nº. 53000.038657/2004 Volumes I e II)**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de renovação de outorga dessa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica n. 954 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**
Coordenador
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

**SVMM/SLPOS/GTCO**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
e do Processo Digitalizado VOL II 53000.038657/2004-48 (0100854).
SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 319

Enviado 12/05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

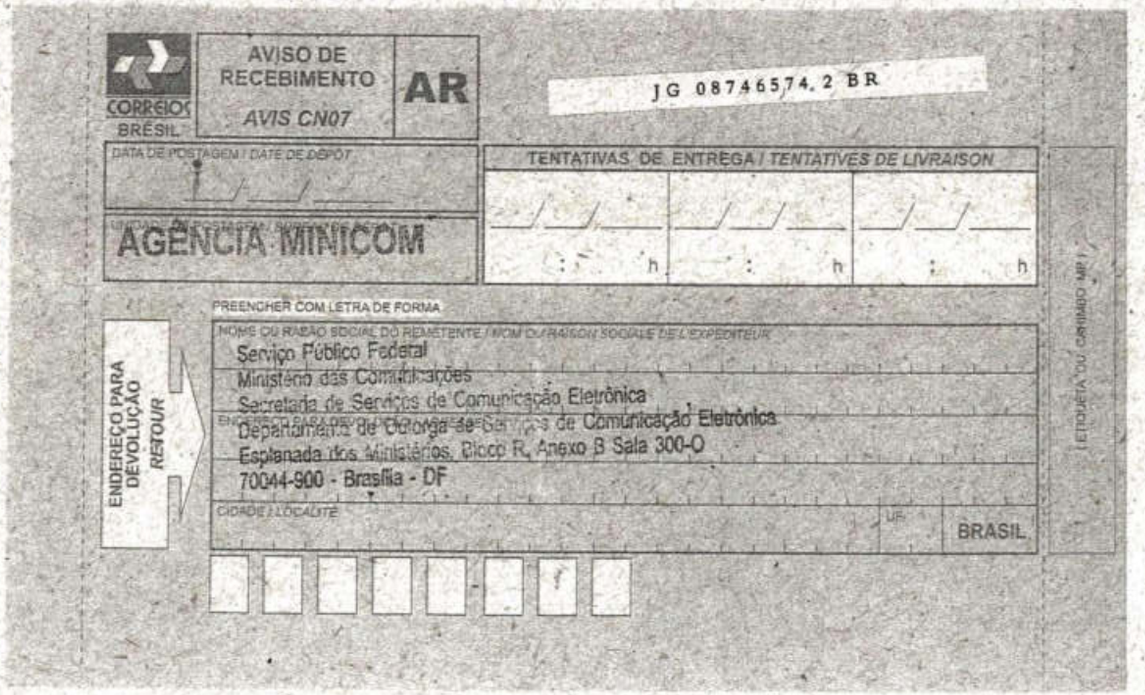
OF: 762/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DE CARMO, S/N
BAIRRO PARQUE DOS PODERES
CEP: 79037-900 CAMPO GRANDE/MS
PROC.: 53000.038657/2004
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JG 08746574 2 BR

Ministério das Comunicações - SCE Fls 302
Ministério das Comunicações - SCE Fls 320

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

5151738f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08746574 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ETIQUETA OU CARIMBO MP

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://antigo.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1&crc=3BDC3D27 - SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 321

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE***

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

**OF: 762/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC**
**AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA**
**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E**
**TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DE CARMO, S/N**
**BAIRRO PARQUE DOS PODERES**
**CEP: 79037-900 CAMPO GRANDE/MS**
**PROC.: 53000.038657/2004**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

303

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: J.M.L Paredes Rispo

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 16/5/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

---

CORREIOS BRASIL

**AVISO DE RECEBIMENTO** / AVISO DE RECIBO

**AR**

JG 08746574 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: 14 MAI 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*: AGÊNCIA MINICOM

Ministério das Comunicações SCS Quadra 07 BRASÍLIA 1825

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

---

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.**
**Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.**
**Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU**

**PROCESSO Nº 53000.038657/2004-48**

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 27 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Wallace Amorim**, **Adjunto Administrativo**, em 27/08/2014, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0106860** e o código CRC **CE555D93**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

**UF: MS** **Município: Campo Grande**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | Campo Grande | 17/06/1988 | 17/06/2003 |
| FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO | Campo Grande | 06/07/2001 | 06/07/2016 |
| MATRIX RADIODIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA | Campo Grande | | |
| REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA | Campo Grande | 21/10/2006 | 21/10/2021 |
| REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAOLTDA | Campo Grande | 05/02/2001 | 05/02/2016 |
| SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA | Campo Grande | 18/01/2007 | 18/01/2022 |
| SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA | Campo Grande | 08/08/1988 | 08/08/2003 |
| TELEVISAO MORENA LTDA | Campo Grande | 24/11/1995 | 24/11/2010 |

**Usuário: -** **Data: 03/09/2014** **Hora: 12:38:04**

**Registro 1 até 8 de 8 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via Internet (0153649) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 324

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 04.193.294/0001-76

**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA ALVES GOBBI | 694.715.251-87 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| CARLOS EDUARDO SALGADO VOGES | 365.382.211-49 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| MARCELO RICARDO MIRANDA ESPINDOLA | 104.642.121-20 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via Internet (0133649) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 325

**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| OSMAR DOMINGUES JERONYMO | 015.131.128-56 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 03/09/2014 **Hora:** 13:24:51

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via internet (0133649) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 326

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 694.715.251-87

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA ALVES GOBBI | 694.715.251-87 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 11/09/2014 **Hora:** 16:25:18

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via internet (0133649) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 327

ANATEL

BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 365.382.211-49

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARLOS EDUARDO SALGADO VOGES | 365.382.211-49 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 11/09/2014 **Hora:** 16:25:42

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via internet (0133649) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 328

ANATEL Agê de T

BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 104.642.121-20

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARCELO RICARDO MIRANDA ESPINDOLA | 104.642.121-20 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 11/09/2014 **Hora:** 16:25:52

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via Internet (0153649) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 329

ANATEL

BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 015.131.128-56

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OSMAR DOMINGUES JERONYMO | 015.131.128-56 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 11/09/2014 **Hora:** 16:25:59

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via internet (0133649) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 330

CAIXA Para você para todos os brasileiros
ACESSE SUA CONTA OK
A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA
Navegue pela CAIXA
Produtos e Serviços
Ajuda
Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

# :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 04193294/0001-76
**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

Resultado da consulta em 03/09/2014 às 13:28:38

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via Internet (0133649) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 331

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 174762014-88888294
Nome: FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS
CNPJ: 04.193.294/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/05/2014.
Válida até 26/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via Internet (0153649) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 332

Receita Federal PGFN CERTIDÃO CONJUNTA

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:33:11 do dia 03/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2015.
Código de controle da certidão: **113F.BB24.E30F.CA10**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via Internet (0153649) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 333

**CHECKLIST**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações deferidas a pessoas jurídicas de direito público interno**
**União, Estado, Municípios, inclusive Universidades (art. 34, § 1, da Lei nº 4.117, de 1962)**
**Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53000.038657/2004-48

Interessado: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos - TVE

Tecnologia Digital? ( ) Sim (X) Não

Período: 17/06/2003 a 17/06/2018

| REQUISITOS | SIM | NÃO | Não se Aplica | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|---|---|---|---|
| **Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 - Seção I - Anexo I), e ao § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:** | | | | |
| a) requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada? | | X | | 275; 4 (referente ao processo 53900.002709/2014-76)<br><br>Há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquela que assinou o requerimento - regularizar |
| b) declaração, firmada pelo representante legal, de que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta? | | X | | 5 (referente ao processo 53900.002709/2014-76)<br><br>Há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquela que assinou as declarações - regularizar |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| c) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga? | | X | | 276; 2 (referente ao processo 53900.002709/2014-76) |
| d) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada? | | X | | 277; 3 (referente ao processo 53900.002709/2014-76) |
| e) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL ? | X | | | 165/166 a 170 (solicitar atualização) |
| f) certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores? | | X | | |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros**, **Técnico de Nível Superior**, em 06/11/2014, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 06/11/2014, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0123596** e o código CRC **4E311F04**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

# NOTA TÉCNICA Nº 9799/2014/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.038657/2004-48**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 17/06/2003 a 17/06/2018.

## ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (em anexo), concluindo que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

a. requerimento, solicitando a renovação, **assinado pelo representante legal** da pessoa jurídica interessada - há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquela que assinou o requerimento - regularizar;

b. declaração, firmada pelo representante legal, de que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta - há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquela que assinou as declarações - regularizar;

c. declaração, **firmada pelo representante legal** da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

d. declaração, **firmada pelo representante legal** da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

e. comprovante **atualizado** de regularidade com o FISTEL;

f. certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores - Estadual e Federal;

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, conforme apresentado no item 4, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, comprovado pelo Aviso de Recebimento dos Correios, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

Brasília, 05 de setembro de 2014.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros**, **Técnico de Nível Superior**, em 06/11/2014, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 06/11/2014, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 06/11/2014, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0123625** e o código CRC **0320E860**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, Ala Oeste
CEP: 70044-900 – Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6464

Ofício nº 10519/2014/SEI-MC

À Sua Senhoria o Senhor
**OSMAR DOMINGUES JERONYMO**
Representante Legal da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/n - Parque dos Poderes
79037-100 Campo Grande/MS

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência - Processo nº 53000.038657/2004-48.**

Senhor Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica nº 9799/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência, implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de perempção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 06/11/2014, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0123634** e o código CRC **00BAAAB8**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**SIGNATÁRIO**: SEI-MC - 12/11/2014
**ÁREA DE ANÁLISE**: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
**Nº DO OFÍCIO**: 10519 de 06/11/2014-SEI
**Nº DO PROCESSO**: **53000.038657/2004-48**
**DESTINATÁRIO**: FUNDAÇÃO ESTADUAL LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSS DO SUL - **FERTEL**
**ENDEREÇO**: RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO CARMO S/Nº PARQUE DOS PODERES
**CEP**: 79.037-100 – CAMP GRANDE / MS
**INFO**. RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DÉCLARATION DE CONTENU (SUJET À VÉRIFICATION) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Andrella Okata

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON: 14/11/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DISTRIBUTION*: CDD ZONA NORTE 14 NOV 2014 CAMPO GRANDE - MS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Leandro Freitas de Sousa Matr. 1.204.127-0 Agente de Correio/DR/MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110




515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Sistema de
CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS - CPROD
Ministério das Comunicações

Intranet | ? Ajuda

Página Principal Cadastro Atividades Consulta Relatório Suporte Acessar Unidade Sair

KELEN AZEVEDO CORNELIO
SLEDU

CONSULTA DE PROTOCOLO

Nº Protocolo [+]

Dados do documento [+]

Procedência/Interessado/Solicitante/Palavra chave

Pesquisa realizada nos campos: Assunto / Informações Complementares

*Palavra Chave de Pesquisa: estadual jornalista luiz chagas

Tipo Pessoa: Pessoa Física Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: (Pesquisa por Nome)

*Nome: CPF/CNPJ:

Limpar Pesquisar

| Nº do Protocolo | Assunto/Informações Complementares | UF | Localidade |
|---|---|---|---|
| (D)53000.068272/2013-04 | NOMEACAO DE DIRIGENTES -ENCAMINHA COPIA DO DECRETO DE NOMEACAO DE DIRIGENTES DA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL. | | |
| (D)53000.022282/2013-95 | RADIODIFUSAO COMERCIAL - REITERA A SOLICITACAO ENCAMINHA PELA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS, POR MEIO DO OFICIO Nº 081/13/GAB/FERTEL-MS, PROCESSO Nº 53000.020715/2013, QUE VERSA SOBRE A UTILIZACAO DO CANAL 4E, COM VISTAS AA REGULARIZACAO E AA ATUALIZACAO DO CADASTRO PERANTE A ANATEL E M.C | DF | BRASÍLIA |
| (D)53000.019888/2013-43 | ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS- REFERENTE AO PROCESSO N°53548.000818/2013, EM NOME DA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS, PARA ANALISE./JL 451153275 BR | | |
| (P)53000.015665/2013-15 | PAI PROCESSO DE APURACAO DE INFRACAO EM DESFAVOR DA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL. | | |
| (P)53000.015863/2013-71 | APURAR IRREGULARIDADES - EM DESFAVOR DA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, DA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE/MS | | |
| (P)53000.016899/2010-29 | TERMO DE INSTAURACAO DE PROCESSO DE APURACAO DE INFRACAO - PAI/LT: 0005MS20060062 - TEC/FME, REF. A ENTIDADE FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL. | MS | CAMPO GRANDE |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| Nº do Protocolo | Assunto/Informações Complementares | UF | Localidade |
|---|---|---|---|
| (P)53000.024403/2009-57 | ENCAMINHA RELATORIO DE FISCALIZACAO./PARA ABERTURA DE PROCESSO DE APURACAO DE INFRACAO/RI: 0003MS20060080 - TEC/FME, REF. A ENTIDADE FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCAT. DE MATO GROSSO DO SUL. | MS | CAMPO GRANDE |
| (D)53000.028672/2008-10 | LAUDO DE VISTORIA TECNICO DE Nº 0005MS20060062, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL. | MS | CAMPO GRANDE |
| (P)53000.064350/2011-21 | SOLICITA QUE SEJAM APRESENTADAS INFORMACOES CIRCUNSTANCIADAS SOBRE OS CRITERIOS ADOTADOS NA OUTORGA/RENOVACAO DE CONCESSAO DE SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS DAS SEGUINTES FUNDACOES: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL E DA FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO E SITUACAO ATUAL EM RELACAO A CADA UMA DELAS INQUERITO CIVIL 1.21.000.000668/2006-75 | MS | CAMPO GRANDE |
| (P)53000.050569/2011-43 | AO PROCEDER ANALISE DA DOCUMENTACAO DA FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, EXECUTANTE NO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FM, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, VERIFICOU-SE QUE A ENTIDADE EFETIVOU ALTERACAO DO QUADRO DIRETIVO, SEM PREVIA AUTORIZACAO DESTE ORGAO./PROCESSO REFERE-SE: 53000.015951/2008 APENSO: 53700.000603/1998 | DF | BRASÍLIA |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

# Listagem de Outorgas de Radiodifusão - FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

| UF | Município | Serviço | Canal |
|---|---|---|---|
| MS | Amambaí | 800 | 3 |
| MS | Amambaí | 800 | 9 |
| MS | Anastácio | 800 | 13 |
| MS | Anaurilândia | 800 | 10 |
| MS | Antônio João | 800 | 11 |
| MS | Aquidauana | 800 | 3 |
| MS | Bela Vista | 800 | 9 |
| MS | Bodoquena | 800 | 12 |
| MS | Bonito | 800 | 7 |
| MS | Caarapó | 800 | 8 |
| MS | Camapuã | 800 | 12 |
| MS | Campo Grande | 230 | 284 |
| MS | Campo Grande | 247 | 42 |
| MS | Campo Grande | 248 | 4 |
| MS | Coxim | 800 | 9 |
| MS | Dourados | 800 | 9 |
| MS | Dourados | 800 | 13 |
| MS | Eldorado | 800 | 8 |
| MS | Fátima do Sul | 800 | 7 |
| MS | Glória de Dourados | 800 | 3 |

**Registro 1 até 20 de 38 registros** **Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]**

Voltar Imprimir Exportar Excel

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via internet (0312272) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 344

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

# Consulta Geral - TV

## Identificação do Canal PB

**UF:** MS
**Município:** Campo Grande
**Freqüência:** 66 MHz a 72 MHz
**Classe:** A
**Canal:** 4 E

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nº Estação:** 322833892
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 09030127155
**CNPJ:** 04.193.294/0001-76
**Situação:** Entidade não possui débitos
**Último Licenciamento:**

## ⊞ Dados do Plano Básico

## ⊟ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:** [ ] Pesquisar

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
**Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil
**Cep:** 79031902 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO
**Número:** S/N **Complemento:** - PARQUE DOS PODERES **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Cep:** 79037100 **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR, LEAO NETO, SN - PARQUE DOS PODERES
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** PARQUE DOS PODERES **UF:** MS
**Município:** Campo Grande **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

[ ]

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** [ ]
**SCRAD Técnico:** [ ]
**Data Limite Instalação:** [ ]
**Fistel:** 09030127155

**Data Publicação Contrato/Convênio:** [ ]
**Número do Processo:** [ ]

## ⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via Internet (0312272) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 345

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - Selecione - | | | 03/05/1988 | Autoriza Executar Serviço | Jur. |
| | - Selecione - | | | 07/04/1989 | Aprovação de Local | Jur. |
| | - Selecione - | | | | Advertência | Jur. |
| | - Selecione - | | | | Advertência | Jur. |
| | - Selecione - | | | | Advertência | Jur. |

## Característica da Estação Instalada

## Dados do Licenciamento

### Dados da Estação

**Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ/CPF(04.193.294/0001-76)

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Município/UF:** CAMPO GRANDE/MS

**Canal PB:** 4

**Indicativo:** ZYA948

**Classe PB:** A

### Características de Operação

**Canal:**

**Classe:**

**Rede:**

**Situação:**

| Dia Início | Dia Fim | Hora Início | Hora Fim | X |
|---|---|---|---|---|
| Domingo | Domingo | | | |

Tela Inicial | Imprimir

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via Internet (0312272) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 346

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 04.193.294/0001-76

**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA ALVES GOBBI | 694.715.251-87 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| CARLOS EDUARDO SALGADO VOGES | 365.382.211-49 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |
| MARCELO RICARDO MIRANDA ESPINDOLA | 104.642.121-20 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via internet (0312272) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 347

**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (GERENTE DE ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| OSMAR DOMINGUES JERONYMO | 015.131.128-56 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | MS | Campo Grande |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grande |

**Usuário:** kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 07/01/2015 **Hora:** 13:16:36

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Certidão obtida via Internet (0312272) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 348

**CHECKLIST**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações deferidas a pessoas jurídicas de direito público interno**
**União, Estado, Municípios, inclusive Universidades (art. 34, § 1, da Lei nº 4.117, de 1962)**
**Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53000.038657/2004-48

Interessado: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL

Localidade: Campo Grande/MS

Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos - TVE

Tecnologia Digital? ( ) Sim ( X ) Não

Canal: 4E

Período: 17/06/2003 a 17/06/2018

| REQUISITOS | SIM | NÃO | Não se Aplica | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|---|---|---|---|
| **Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 - Seção I - Anexo I), e ao § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:** | | | | |
| a) requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada? | X | | | 3 (requerimento);<br>4/5 (nomeação da dirigente) |
| b) declaração, firmada pelo representante legal, de que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta? | X | | | 6 |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| c) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga? | X | | | 7 |
| d) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada? | X | | | 8 |
| e) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL ? | X | | | 9 |
| f) certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores? | X | | | 10/12 |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( X ) Sim ( ) Não

---
---

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/01/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 16/01/2015, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2015, às 15:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0310633** e o código CRC **A2027C3E**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**NOTA TÉCNICA Nº 318/2015/SEI-MC**

Referência: **Processo nº 53000.038657/2004-48**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 17/06/2003 a 17/06/2018.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 9799/2014/SEI-MC (0123625) que concluiu pelo envio do Ofício nº 10519/2014/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo nº 53900.035765/2014-97, com apresentação da documentação exigida.

3. Assim, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (0310633), constata-se a regular instrução do feito.

4. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base no Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 329 de 04/07/2012, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviços de radiodifusão, e na Nota nº 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, aprovada com ressalvas, por meio do Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Consultor Jurídico desta Pasta.

5. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos por Lei e apontados no Despacho acima mencionado, encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

5.1. Em relação ao primeiro grupo de condições apresentado no item 6 do Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU: *"(...)cumprir as obrigações legais e regulamentares, o que pode ser interpretado como ausência de infrações à lei, decretos e portarias vigentes, que impliquem em cassação(...)"*. De acordo com pesquisa realizada no dia 07/01/2015 ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0312272), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

5.2. Em relação ao segundo grupo de condições apresentado no item 7 do Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU: *"(...) manter idoneidade técnica, financeira e moral(...)"*:

a. Neste aspecto, em relação à idoneidade financeira e moral, extrai-se do mencionado Despacho que esta estaria demonstrada com a apresentação das certidões negativas da Fazenda Pública, Previdência Social e Contribuições sindicais, entre outros. Extrai-se dos autos que todas as certidões apresentadas são negativas ou possuem força de negativas, o que presume o preenchimento da mencionada condição.

b. A idoneidade moral, na mesma linha, se mostra mantida, vez que não há nos autos qualquer demonstração de existência de condenação transitada em julgada por crimes que impeçam os sócios, ou a própria entidade, de contratar com o Poder Público, nem há acumulo de infrações administrativas que resultem na necessidade de aplicação da penalidade de cassação à entidade.

c. Por fim, em relação à idoneidade técnica, considerando o teor do Despacho em apreço, mormente no que toca a seu item 25, é de se verificar que, conforme consulta realizada ao SRD (0312272), também não há penalidades aplicadas em PADOS, pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, o que, em primeira análise, determina a manutenção da idoneidade técnica da entidade.

d. Ressalta-se, por oportuno, que, conforme Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, compete à ANATEL a verificação final quanto ao atendimento a este requisito, o que deverá ser feito por ocasião da renovação da autorização para uso da radiofrequência, que também deverá ser solicitada, após a renovação da concessão ora em análise.

6. Ademais, superada a demonstração de preenchimento dos requisitos constantes da Nota e Despacho mencionados no item 4, é importante informar que os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (0312272) em 07/01/2015. Já em relação aos quadros societário e diretivo da entidade, estes estão sendo objetos de análise do Processo nº 53000.050569/2011-43, o qual se encontra em fase de instrução, conforme certidão (0311731).

7. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos à Presidência da República, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das concessões de serviços de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

**CONCLUSÃO**

9. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17/06/2003, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, por meio do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado em 3 de maio de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**
Ministro de Estado das Comunicações

---

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do Decreto Presidencial de outorga da concessão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| |
|---|
| Não há. |

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|---|---|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

| |
|---|
| |

MINUTA DE DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO DE DE DE .

Renova a concessão outorgada à FERTEL - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos artigos da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972, e artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 17/06/2003, a outorga concedida à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, por meio do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado em 3 de maio de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/01/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 16/01/2015, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União** , em 16/01/2015, às 15:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/01/2015, às 14:51, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 21/01/2015, às 21:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0312273** e o código CRC **E9D6773F**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**NOTA Nº 218/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO Nº 53000.038657/2004-48

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul. Pelo retorno dos autos à SCE para se manifestar sobre a tempestividade do requerimento.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 318/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, relativo ao período de 17/06/2003 a 17/06/2018.

2. Segundo informação extraída dos autos, a outorga do serviço foi deferida pelo Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado em 3 de maio de 1988[1], para o período de quinze anos.

3. Registre-se que a entidade apresentou o requerimento para renovação da outorga em 24 de agosto de 2004, segundo fl. 2 do processo digitalizado, após o que o processo seguira toda a fase instrução pela SCE.

4. Ocorre que, preliminarmente à análise do mérito de pedido, faz-se mister verificar a questão da tempestividade, senão, veja-se.

5. O período exigido pela legislação compreende de 6 a 3 meses anteriores ao término da concessão, segundo art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983:

***Lei nº 5.785, de 1972***

*Art 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.*

***Decreto nº 88.066, de 1983:***

*Art 3º - As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nota 218 (0511163) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 356
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

6. Não obstante, a entidade em tela apresentou seu requerimento somente em 2004, mais precisamente, em 24 de agosto de 2004, de onde se deduz, *a priori*, restar intempestivo o pleito em tela.

7. Nesses termos, sugere-se o retorno dos autos à SCE para se manifestar quanto à tempestividade do pedido e, caso constate o eventual equívoco, passe a reformar a conclusão que opinou pela regular renovação do feito.

À consideração superior.

Brasília, 18 de maio de 2015

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

---

[1] Registre-se que, a essa época, ainda não vigia a atual Constituição da República de 1988, ocasião em que a outorga era deferida apenas pelo Poder Executivo, prescindindo-se da manifestação do Congresso Nacional.

---

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 18/05/2015, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0511183** e o código CRC **87914A73**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**DESPACHO Nº 1307/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO Nº 53000.038657/2004-48

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul. Pelo retorno dos autos à SCE para se manifestar sobre a tempestividade do requerimento.

Aprovo a NOTA Nº 218/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2015

**Alan Emanuel Cavalcante Trajano**

Consultor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico**, em 22/05/2015, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0511199** e o código CRC **821E8CDA**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

# DESPACHO

**Processo nº: 53000.038657/2004-48**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 22/05/2015, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0520619** e o código CRC **B62A10CB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

# DESPACHO

Processo nº**: 53000.038657/2004-48**

Referência: **NOTA Nº 218/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Interessado: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL.

Assunto: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul. Pelo retorno dos autos à SCE para se manifestar sobre a tempestividade do requerimento.

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite**, **Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 25/05/2015, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0521229** e o código CRC **FB42EDB2**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Consultoria Jurídica - CONJUR.

Referência: **Processo nº 53000.038657/2004-48**

1. Conforme Nota nº **218/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, de 18 de maio de 2015, a Consultoria Jurídica junto a esta Pasta concluiu pela intempestividade do presente pedido de renovação de outorga de interesse da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL. Segundo depreende-se dos autos, a entidade requereu renovação para o período de 17/06/2003 a 17/06/2018, tendo apresentado requerimento para a renovação apenas em 24 de agosto de 2004, ou seja, fora do período designado no art. 4º da Lei nº 5.785/72.

2. Não obstante, cumpre observar que a Nota Técnica nº **318/2015/SEI-MC,** que opinou pelo deferimento do pleito, encontra respaldo na **Portaria nº 153, de 16 de março de 2012,** que possui a seguinte redação:

> *Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.*

3. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 25/09/2015, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/09/2015, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 28/09/2015, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 24/11/2015, às 18:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0644229** e o código CRC **1783A057**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COTA Nº: 747/2015/CONJUR/CGAJ

PROCESSO Nº: 53000.038657/2004-48

INTERESSADO: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos na localidade de Campo Grande-MS.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

1. No presente feito fora exarada a nota técnica nº 318/2015/SEI-MC opinando pela renovação da outorga.

2. Na nota nº 218/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, pediu-se esclarecimentos quanto a tempestividade do pedido.

3. O "Despacho interno SLEDU 0644229" dá conta de extemporaneidade e logo mais faz menção à Portaria 153/2012.

4. Conforme item 7 da nota mencionada no parágrafo 2 acima, mostra-se necessário que o despacho referido acima (parágrafo 3) seja analisado pela SCE.

5. Adotadas as diligências supra, sugere-se a remessa dos autos a esta CONJUR, para parecer conclusivo.

Brasília, 14 de dezembro de 2015.

**LUCIANO GODOI MARTINS**
Advogado da União

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins**, **Advogado da União**, em 16/12/2015, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0878469** e o código CRC **1EB96171**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

# DESPACHO

**Processo nº: 53000.038657/2004-48**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 06/01/2016, às 08:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0909318** e o código CRC **C7DFB1E7**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

# DESPACHO

Processo nº**: 53000.038657/2004-48**

Referência: **COTA Nº747/2015/CONJUR/CGAJ**

Interessado: **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL**.

Assunto: **Pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos na localidade de Campo Grande-MS. Devolução dos autos.**

De ordem do Sr. Diretor, encaminho este processo ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administrador**, em 06/01/2016, às 13:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0909528** e o código CRC **5131DB23**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# Portaria nº 153, de 16 de março de 2012

Imprimir

Criado em Sexta, 16 Março 2012 00:00 | Última atualização em Quinta, 17 Janeiro 2013 12:44

Publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º. Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**NOTA TÉCNICA Nº 9648/2016/SEI-MC**

Referência: **Processo nº 53000.038657/2004-48**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento: À Conjur.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente ao seguinte período: 17/06/2003 a 17/06/2018.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, é importante consignar que o pedido já fora analisado pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - GTED, nos termos da Nota Técnica nº 318/2015/SEI-MC, de 13/01/2015 (0312273), que concluiu pelo deferimento do pedido de renovação de outorga, remetendo os autos para exame da Consultoria Jurídica e, posteriormente, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete decidir acerca do pedido.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica, no entanto, conforme NOTA nº 218/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU ( 0511183), verificou-se a necessidade de esta Secretaria se manifestar quanto à tempestividade do pedido, uma vez que a entidade em tela apresentou seu requerimento somente em 2004, mais precisamente, em 24 de agosto de 2004, de onde se deduziu, *a priori*, restar intempestivo o pleito.

4. Assim, por meio do Despacho SLEDU nº 0644229, informou-se que, apesar de a interessada ter apresentado seu pedido somente em 24/04/2004, para o período de 17/06/2003 a 17/06/2018, quando deveria ter feito entre 17/12/2002 a 17/03/2003, conforme art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art. 3º do Decreto nº 88.066, de 1983, que exige o período compreendido entre 6 a 3 meses antes do término da outorga, o deferimento de seu pedido encontra respaldo na **Portaria nº 153, de 16 de março de 2012,** que possui a seguinte redação:

> *Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão* ***apresentados até 31 de maio de 2012****, por protocolo ou postagem pelos Correios,* ***que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento*** *aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.*

5. A Consultoria Jurídica por sua vez, emitiu a COTA nº 747/2015/CONJUR/CGAJ ( 0878469), sugerindo o retorno dos autos à SCE para se manifestar quanto à tempestividade do pedido e, **caso se constatasse o eventual equívoco**, passasse a reformar a conclusão que opinou pela regular renovação do feito, para somente após, remetir os autos à Conjur para parecer conclusivo.

6. Desta feita, visto não ter se constatado eventual equívoco, restando demonstrado que o pedido ora em análise, apesar da intempestividade, encontra amparo na já citada Portaria nº 153/2012 (1090925) que prevê a admissibilidade e processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente; que tal pedido encontra-se devidamente instruído nos termos da Portaria nº 329**,** de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012), vigente à época, conforme Checklist Sledu nº 0310633, preenchendo todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos à Presidência da República, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das concessões de serviços de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas (**atualizadas**), com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17/06/2003, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, por meio do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado em 3 de maio de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**ANDRÉ FIGUEIREDO**
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

| |
|---|
| Encaminhamento de processo para renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, e Grosso do Sul. |

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

| |
|---|
| Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do Decreto Presidencial de renovação da outorga de concessão, bem como do correspondente Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. |

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

| |
|---|
| Não há. |

4. Custos.

| |
|---|
| Não há. |

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

| |
|---|
| Não se aplica. |

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| |
|---|
| Não há. |

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|---|---|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

| |
|---|
| |

MINUTA DE DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO DE DE DE .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nota Técnica 3648 (1690709) SEI 53000.053857/2004-48 / pg. 369
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos artigos da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972, e artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 17/06/2003, a outorga concedida à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, por meio do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado em 3 de maio de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União** , em 26/04/2016, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 26/04/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União** , em 26/04/2016, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**, **Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica** , em 26/04/2016, às 18:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1090709** e o código CRC **AF7605EE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

# BOLETIM DE SERVIÇO


| Boletim de Serviço | Ano 24 – nº 29 | Brasília-DF, 18 de julho de 2016 |
|---|---|---|

Publicação semanal da CGGP/SPOA - UORG 41000


## CADERNO DE ATOS

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 2783/2016/SEI-MCTIC**

**DE 29 DE JUNHO DE 2016**

.

**O CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 21 do Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um dos princípios fundamentais da Administração Federal (art. 6º, IV, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967);

CONSIDERANDO que os serviços que compõem a estrutura central de direção da Administração Federal devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas




515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

taria 2783-2016-MCTIC delegação competência (1279620) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 371

atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle (art. 10, § 2º, do Decreto-Lei nº 200/67);

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de desconcentração administrativa e assegura maior rapidez e objetividade às decisões (art. 11 do Decreto-Lei nº 200/67);

CONSIDERANDO a conveniência da delegação, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica delegada aos Coordenadores-Gerais de Assuntos Administrativos e de Assuntos Judiciais da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações a competência para aprovar manifestações jurídicas das respectivas Coordenações.

Art. 2.º Ressalvada a autorização expressa do Consultor Jurídico, a presente delegação não abrange:

I – as ações que envolvam matérias inéditas, assim consideradas as que ainda não tenham sido objeto de manifestação jurídica conclusiva, devidamente aprovada por despacho do Consultor Jurídico;

II - as matérias em que serão submetidas ao Ministro de Estado;

III – as ações previamente classificadas como relevantes pelo Consultor Jurídico e as potencialmente capazes de afetar, em âmbito regional ou nacional, a execução dos programas sob a responsabilidade do Ministério das Comunicações;

IV – os pareceres em proposta de acordo ou transação para terminar litígio;

V – as orientações para cumprimento de decisões judiciais que visem à inclusão em folha de pagamento, à reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens, ou à liberação de recursos.

§ 1º A vedação prevista no inciso V deste artigo não se aplica quando a decisão for relativa ao pagamento ou liberação de recurso em montante igual ou inferior ao teto fixado para as requisições de pequeno valor, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

§ 2º Não são consideradas inéditas as matérias objeto de parecer ou súmula do Advogado-Geral da União, emitidos nos termos dos arts. 40, 41 e 43 da Lei Complementar nº 73/93.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Para 2788-2016-MCTIC delegação competência (1279620) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 372

Art. 3º Os Advogados da União em exercício na Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações poderão:

I - solicitar informações aos órgãos do Ministério das Comunicações e entidades vinculadas, com o objetivo de subsidiar a defesa da União em Juízo e a manifestação jurídica desta Consultoria Jurídica;

II - solicitar a elaboração de Parecer de Força Executória aos órgãos de contencioso da AGU; e

III - prestar os subsídios necessários à defesa da União em juízo, nos termos solicitados pelos órgãos de contencioso da Advocacia-Geral da União, nas matérias repetitivas e nas matérias em que haja Parecer aprovado pelo Consultor Jurídico.

Art. 4º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta Portaria e considerar-se-ão editadas pelo delegado (art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784, de 1999).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 01/CONJUR/MC, de 20 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 11 - Especial II, de 21 de março de 2013.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA** - Consultor Jurídico Substituto

***"As informações publicadas são de exclusiva responsabilidade das unidades elaboradoras dos documentos."***



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Taria 2783-2016-MCTIC delegação competência (12753620) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 373

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**
*Gilberto Kassab*
**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**
*Alfonso Orlandi Neto*
**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**
*Andrea de Miranda Ramos Kern*
**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**
*Poliana dos Santos Ribeiro*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar
CEP 70044-900 - Brasília-DF
Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136
E-MAIL: boletim@comunicacoes.gov.br



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Tania 2783-2016-MCTIC delegação competência (12795620) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 374

# Encaminhamento à SCE de processos de renovação de serviços de radiodifus

De: Julio Cesar Ferreira Pereira
Para: Luanna Martins Lopes

Senhora Chefe do SEADM/CONJUR,
Solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletônica d
relação encaminho em base física por mim rubricada, para readequação da instrução documental.
Att,
Julio Cesar Ferreira Pereira
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - ENCAMINHAMENTO À SCE

| Número e entidade | Localidade | Conclusão da SCE |
|---|---|---|
| 53000.030364/2011-41 - FUNDAÇÃO SANTA LUZIA | Carangola/MG | Pelo deferimento |
| 53900.017295/2014-80- FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GRAVATA | Gravatá/PE | Pelo deferimento |
| 53000.000519/2014-68 - FUNDAÇÃO CULTURAL SANTANA | Uruaçu/GO | Pelo deferimento |
| 53000.040404/2012-44 - FUNDAÇÃO LESTE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO | Governador Valadares/MG | Pelo deferimento |
| 53000.045646/2013-13 - FUNDAÇÃO EDUACTIVA E CULTURAL ALTERNATIVA DE RADIODUFUSÃO | São Lourenço/MG | Pelo deferimento |
| 53900.028064/2015-82 - FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA " SENHORA DE LOURDES DE MARINGÁ | Maringá/PR | Pelo deferimento |
| 53900.028542/2014-73 - FUNDAÇÃO CULTURAL PEDRO JOSÉ DE SOUZA | Pires do Rio/GO | Pelo deferimento |
| 53900.017192/2015-09 - FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO | Paranaiba/MS | Pelo deferimento |
| 53900.061356/2015-27- FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COSTA DOURADA | Belém/PA | Pelo deferimento |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
E-mail Restituição de processos (1445790) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 376
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53000.026421/2014-97 - FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL | Sorocaba/SP | Pelo deferimento |
| 53000.055961/2015-69 - FUNDAÇÃO RUI BARÔMEU | Colatina/ES | Pelo deferimento |
| 53000.019187/2013-12 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIRGINÓPOLIS | Virginópolis/MG | Pelo deferimento |
| 53000.045120/2013-25 - FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA | Cambuquira/MG | Pelo deferimento |
| 53000.0011091/2012-97 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO - FUNCER | Ceará Mirim/RN | Pelo deferimento |
| 53900.001461/2014-26 - FUNDAÇÃO RUI BARÔMEU | Ibiraçu/ES | Pelo deferimento |
| 53900.000552/2014-44 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ARTÍSTICA IMACULADA | Carandaí/MG | Pelo deferimento |
| 53000.036515/2012-56 - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA CÔNEGO JOÃO PARREIRAS VILAÇA | Carmo do Cajuru/MG | Pelo deferimento |
| 53900.015349/2015-53 - FUNDAÇÃO JOSÉ POSSIDÔNIO PEIXOTO | Caucaia/CE | Pelo deferimento |
| 53000.013203/2014-36 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO | Carazinho/RS | Pelo deferimento |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
E-mail Restituição de processos (1445790) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 377
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53900.032774/2014-26 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II | Cachoeira Paulista/SP | Pelo deferimento |
| 53000.061472/2009-41 - FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS | Perdões/MG | Pelo deferimento |
| 53900.058320/2015-66 - FUNDAÇÃO ARNÓBIO ABREU | Açu/RN | Pelo deferimento |
| 53900.055944/2015-21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA | Rio Branco/AC | Pelo deferimento |
| 53000.023898/2011-11 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DOLORES ALCÂNTARA | Cascavel/CE | Pelo deferimento |
| 53900.044739/2015-31 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA CULTURAL DE VIÇOSA - FRATEVI | Viçosa/MG | Pelo deferimento |
| 53650.000131/2001-98 - FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC | Fortaleza/CE | Pelo deferimento |
| 53000.044608/2011-73 - FUNDAÇÃO SITÔNIO DO VALE | Nova Russas/CE | Pelo deferimento |
| 53000.062869/2006-16 - FUNDAÇÃO CULTURAL PRINCESA DO SUL | Pelotas/RS | Pelo deferimento |
| 53000.039098/2013-84 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPOS DE MINAS | São João Del Rei/MG | Pelo deferimento |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53000.011588/2010-73 - FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE | Ijuí/RS | Pelo deferimento |
| 53000.054767/2010-03 - FUNDAÇÃO FRANCISCO CAMBAIA | Itapacerica/MG | Pelo deferimento |
| 53900.064807/2015-88 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS | Goiânia/GO | Pelo deferimento |
| 53000.055217/2009-60 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO | Bauru/SP | Pelo deferimento |
| 53000.065519/2010-80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA | Jaguariúna/SP | Pelo deferimento |
| 53900.006775/2015-04 - FUNDAÇÃO VICTORIO LANZA | Guarujá/SP | Pelo deferimento |
| 53000.001031/2012-96 - FUNDAÇÃO CANTARES DE SALOMÃO | Cuiabá/MT | Pelo deferimento |
| 53000.057257/2005-12 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA | Viçosa/MG | Pelo deferimento |
| 53000.026185/2012-91 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA | Uberlândia/MG | Pelo deferimento |
| 53000.040555/2003-10 - FUNDAÇÃO VIRGINIUS DA GAMA E MELO | João Pessoa/PB | Pelo deferimento |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53000.069343/2006-59 - RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO | Vitória/ES | Pelo deferimento |
| 53900.029661/2015-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE | Santa Bárbara D'Oeste/SP | Pelo deferimento |
| 53900.056693/2015-01 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU | Blumenau/SC | Pelo deferimento |
| 53900.056266/2015-14 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE INTEGRAÇÃO DO OESTE DE MINAS | Formiga/MG | Pelo deferimento |
| 53000.090486/2006-20 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL | Maceió/AL | Pelo deferimento |
| 53000.044566/2013-32 - FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO | São Paulo/SP | Pelo deferimento |
| 53000.026895/2005-91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE | Santa Bárbara D'Oeste/SP | Pelo deferimento |
| 53000.020074/2012-71 - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO | Pedra Branca/CE | Pelo deferimento |
| 53000.016353/2014-00 - FUNDAÇÃO JOÃO XXIII | Votorantim/SP | Pelo deferimento |
| 53000.020390/2007-85 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO | São Paulo/SP | Pelo deferimento |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
E-mail Restituição de processos (1445790) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 380

| | | |
|---|---|---|
| 53900.056922/2015-89 - FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO | São José dos Campos/SP | Possibilidade de deferimento |
| 53000.004570/2005-58 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ | Teresina/PI | Pelo deferimento |
| 53000.039042/2011-68 - FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS | Canoinhas/SC | Pelo deferimento |
| 53000.067229/2011-51 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II | Cachoeira Paulista/SP | Pelo deferimento |
| 53900.022381/2016-76 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAÍBA | Patos de Minas/MG | Pelo deferimento |
| 53900.005779/2014-86 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA DO OESTE DE SANTA CATARINA | Joçaba/SC | Pelo deferimento |
| 53900.056021/2015-97 - FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DE BOA VIAGEM | Boa/Viagem/CE | Pelo deferimento |
| 53000.020003/2014-30 - FUNDAÇÃO MATER ECLESIAE | São José do Rio Preto/SP | Pelo deferimento |
| 53000.009990/2010-98 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRES | Vila Velha/ES | Pelo deferimento |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151 73bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
E-mail Restituição de processos (1449790) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 381
5151 73bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53900.055968/2015-81 - FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL ÁGUA VIVA | Macapá/AP | Pelo deferimento |
| 53000.024110/2009-70 - FUNDAÇÃO RÔMULO NEVES BALESTRERO | Vitória/ES | Pelo deferimento |
| 53000.002803/2014-79 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS | São Paulo/SP | Pelo deferimento |
| 53900.015154/2015-11 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA | Joinville/SC | Pelo deferimento |
| 53000.007794/2013-21 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ | Rio do Sul/SC | Pelo deferimento |
| 53000.009247/2003-17 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ | Maringá/PR | Pelo deferimento |
| 53900.031978/2015-21 - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E DE DIFUSÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE JOINVILLE | Joinville/SC | Pelo deferimento |
| 53000.017590/2014-80 - FUNDAÇÃO ANTÔNIO BARBARA | Cianorte/PR | Pelo deferimento |
| 53900.007801/2015-11 - FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - UNIVATES | Lajeado/RS | Pelo deferimento |
| 53900.061464/2015-08 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ONILSON LIMA | Parambu/CE | Pelo deferimento |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53000.038657/2004-48 - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO MATO GROSSO DO SUL | Campo Grande/MS | Pelo deferimento |
| 53000.028209/2008-60 - FUNDAÇÃO PASTORAL INTER MIRÍFICA | Porto Alegre/RS | Pelo deferimento |
| 53000.040517/2010-88 - FUNDAÇÃO RUI BAROMEU | São Mateus/ES | Pelo deferimento |
| 53000.087648/2006-42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS | Campinas/SP | Pelo deferimento |
| 53900.010797/2016-41 - FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE | Aracaju/SE | Pelo deferimento |
| 53000.022885/2011-25 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU | Blumenau/SC | Pelo deferimento |
| 53900.003563/2014-86 - FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS | Campo Grande/MS | Pelo deferimento |
| 53000.009901/2013-56 - FUNDAÇÃO OMEGA DE COMUNICAÇÃO E AÇÃO SOCIAL | Serra Talhada/PE | Pelo deferimento |
| 53900.045833/2015-15 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC | Florianópolis/SC | Pelo deferimento |
| 53900.056670/2015-98 - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO | Campo Grande/MS | Pelo deferimento |
| 53000.042598/2013-01 - FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL | Codó/MA | Pelo deferimento |
| 53000.044120/2011-46 - FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA | Goiânia/GO | Pelo deferimento |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
E-mail Restituição de processos (1445790) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 383
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53000.016103/2014-61 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MONSENHOR CASTRO | Candeias/MG | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53900.006175/2014-57 - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Ubá/MG | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53900.036869/2015-08 - FUNDAÇÃO QUILOMBO | Palmares/AL | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53000.004434/2014-59 - FUNDAÇÃO CANUDOS | Quixeramobim/CE | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53000.008101/2012-37 - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES | Indaiá/MG | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53900.031046/2015-88 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU | Itaúna/MG | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53000.010843/2014-94 - FUNDAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS LTDA | Iguaba Grande/RJ | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53900.015417/2016-65 - INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - IRDEB | Salvador/BA | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo deferimento do recurso |
| 53900.038057/2015-99 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MANTENA | Mantena/MG | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |
| 53000.051632/2012-40 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA SALESIANA PADRE CÍCERO | Juazeiro do Norte/CE | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |

Autenticação eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| 53000.067758/2013-17 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL GERMIM LOUREIRO | João Monlevade/MG | Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso |



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

# DESPACHO

**Processo nº:** 53000.038657/2004-48
**Interessado**: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL
**Assunto:** Solicitação. Processo de Renovação.

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: 53000.038657/2004-48

1. A fim de dar prosseguimento à analise do processo em referência, remeto os autos ao SERED para que seja verificado se há pedido da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, CNPJ nº 10.332.617/0001-68, relativo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande/MS, referente à Renovação de Outorga para o período de 17/06/2018 a 17/06/2028.

2. Solicito, caso seja localizado o pedido mencionado no item 1, que o mesmo seja apensado ao presente processo. Caso não seja localizado, solicito que tal fato seja certificado nos autos, de forma a viabilizar o prosseguimento da análise.

3. Após realizados os devidos procedimentos, favor retornar os autos ao DILEC para o prosseguimento das análises.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 13/08/2019, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4498185** e o código CRC **1A469B15**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Despacho 4498185 SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 387

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Documentação de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal e de Fiscalização
Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Renovação de Outorga do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

# DESPACHO

**Processo nº:** 53000.038657/2004-48
**Interessado**: FERTEL - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS
**Assunto:** Inexistência de outro processo/pedido

A Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Certifico e dou fé que até a presente data não foram localizados novos processos ou novos pedidos da entidade aptos a serem relacionados, conforme solicitado.

Devolvo o processo para análise.

Brasília, 15 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Verano de Souza**, **Chefe da Divisão de Doc. e Inf. de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/08/2019, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4503998** e o código CRC **29906DA2**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 SEI nº 4503998

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

# NOTA TÉCNICA Nº 1185/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.038657/2004-48**

Assunto: **Renovação de Outorga - Apresentação de Defesa no Prazo de 90 dias.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **renovação da outorga** da **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** (Fertel), para executar o serviço de **televisão educativa**, em **Campo Grande / MS**, através do **canal 42**, pelo período de **17/6/2018 a 17/6/2033, com remissão ao período anterior até 17/6/2003**. A Fertel é **Fundação Pública** integrante da Administração Indireta do **Estado de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ nº **04.193.294/0001-76**.

## ANÁLISE

2. Outorgado pelo Decreto Presidencial nº 95.993, de 2 de maio de 1988, o Governo de Mato Grosso do Sul e a União celebraram, em 1/6/1988, o convênio relativo a execução do serviço de Televisão Educativa, na localidade de Campo Grande. A concessão entrou em vigor a partir de 17/6/1988, quando o convênio foi publicado no Diário Oficial da União, com prazo de duração de 15 anos. Assim, o Governo Estadual estava autorizado a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens de 17/6/1988 a 17/6/2003.

3. Passado o prazo original da outorga, o Governo de Mato Grosso do Sul, representado pela Fertel, solicitou a renovação da concessão por mais um período, mediante o requerimento protocolado em 24/8/2004, sob o nº 53000.038657/2004-48. Apesar de o requerimento estar intempestivo [1], a Secretaria de Radiodifusão (Serad) [2] deu andamento ao processo, solicitando à interessada os documentos necessários à avaliação do pleito, segundo os regulamentos vigentes em cada época. Posteriormente, o Ministério editou a Portaria nº 153, de 16 de março de 2012, que anistiou todos os pedidos de renovação intempestivos apresentados até 31 de maio de 2012 [3]. Assim, posto que a Consultoria Jurídica do Ministério (Conjur) ainda não tenha se manifestado conclusivamente sobre a tempestividade do requerimento inicial, a Serad posicionou-se pela possibilidade de recebê-lo [4] e buscou instruir o processo em consequência disso.

4. Ocorre que, em 17/6/2018, sobreveio o término de mais um período da outorga, e a Fertel não solicitou a renovação do prazo até 17/6/2033. As regras para pedir a renovação sofreram modificações em 2016, quando o Executivo Federal baixou a MP 747/2016, posteriormente convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017. Agora, as interessadas devem requerer a renovação nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, caso contrário, o Ministério as notificará, para que se manifestem em 90 dias:

> **Lei nº 13.424/2017:**
> Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 , passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> > "Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
> > § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.
> > § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

condições dele decorrentes.
§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.
§ 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal." (NR)

5. Acerca da natureza dessa manifestação de que trata o § 3º acima, a Conjur emitiu um Parecer [5], no qual esclarece se tratar de exercício do direito de ampla defesa da interessada. Ao ser notificada, a entidade terá 90 dias para, por exemplo: **i.)** comprovar que apresentou o requerimento no prazo de doze meses antes do fim da outorga; **ii.)** informar seu desinteresse na renovação; ou **iii.)** sustentar os motivos de força maior que justifiquem por que não fez a solicitação no tempo devido. Porém, é importante destacar, **NÃO** cabe mais simplesmente pedir a renovação de outorga, uma vez que o prazo devido já escorreu.

6. A fim de certificar-se de que a Ferpe realmente não havia solicitado a renovação da outorga, o apoio administrativo da Serad buscou pelo eventual pedido em seus arquivos, mas não o encontrou [6]. Assim, resta aplicar o disposto no § 3º do Art. 4 da Lei nº 5.785/1972 e notificar a Fundação para exercer seu direito de defesa, no prazo de 90 dias, antes que se proceda à declaração de perempção da outorga.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente sua defesa por supostamente não ter apresentado pedido de renovação da outorga no prazo correto, sob pena de declaração de perempção da concessão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 27/01/2020, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 27/01/2020, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5066965** e o código CRC **EE3A2920**.

**Notas:**

[1] Nos termos da legislação então vigente (art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, em sua redação original), as permissionárias e concessionárias dos serviços de radiodifusão deveriam solicitar a renovação da outorga entre o sexto e o terceiro mês anteriores ao vencimento do prazo, senão vejamos:

**Lei nº 5.783/1972 (redação original)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

> Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses ateriores ao término do respectivo prazo.

[2] Naquela época, a Secretaria de Radiodifusão integrava o Ministério das Comunicações e denominava-se Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

[3] Segue a transcrição do art. 1º da Portaria nº 153, de 16 de março de 2012:

> **Portaria nº 153/2012:**
> Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

[4] A Consultoria Jurídica do Ministério questionou a Serad acerca da tempestividade do requerimento inicial, por meio da Nota 218/2015 (0511183). A Serad respondeu, por meio da Nota Técnica nº 9.648/2016 (1090709), que o pedido de renovação estava amparado pela Portaria nº 153/2012. Em seguida, a Conjur restituiu o processo por e-mail (1445790), para readequação da documentação instrutória, sem se manifestar acerca da tempestividade.

[5] Parecer nº 00376/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, nos autos do processo nº 01250.076509/2017-09.

[6] Ver o Despacho SERED_REN 4503998.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Nota Técnica 1185 (5066965) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 391

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 2064/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
**REPRESENTANTE LEGAL**
Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/n - Parque dos Poderes
79037-100 Campo Grande/MS

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.038657/2004-48.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1.185/2020/SEI-MCTIC** (5066965) desta Secretaria, que trata de notificação para o exercício do direito de ampla defesa, por não ter solicitado renovação da outorga para executar o serviço de televisão educativa em Campo Grande / MS, no prazo correto.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, antes que se proceda à declaração de perempção da outorga.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 27/01/2020, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5069252** e o código CRC **556EF963**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Ofício 2064 (5069252) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 392
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Data de Envio**:
28/01/2020 14:42:01

**De**:
MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sered.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
antonio@tvmorena.com.br
projetosms@tvmorena.com.br
danilomagalhaes@hotmail.com
psouza@fertel.ms.gov.br

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 53000.038657/2004-48

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_5069252.html
Nota_Tecnica_5066965.html

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# Ministério das Comunicações - MCOM
# PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
# Nº 264359.0033862/2023

**DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome**: Elias Mendes Oliveira
**E-mail**: **********@**.**m
**CPF:** ***.778.921-**

**DADOS DO REPRESENTADO**

**Razão Social**: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul
**E-mail**: **********@******.**.***.*r
**CNPJ:** 04.193.294/0001-76

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**Número da Solicitação**: 264359.0033862/2023
**Tipo da Solicitação**: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
**Informações Complementares**: Resposta ao Ofício nº 3675/2023/MCOM - renovação de outorga de serviços de radiodifusão educativa
**Número do Processo Informado Pelo Solicitante**: 53000.015951/2008-13
**Data e Hora de Encaminhamento:** 18/04/2023 às 12:44

**DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL**

| Tipo do Documento | Nome do Arquivo |
|---|---|
| Requerimento | OFICIO_00218GABFERTEL2023_Minist rio das Comunica es - Secretaria de Comunica o Social Eletr nica - outorga FM.pdf |

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)**

| Descrição do Documento | Nome do Arquivo |
|---|---|
| Declaração renovação outorga FM | Declaração renovação outorga FM - 2023.pdf |
| Nomeação Elias Mendes | Nomeação e republicação - Elias diretor presidente.pdf |
| Designação Jonas de Paula - gerente Radio | gerente de rádio - jonas.pdf |
| Designação Rodrigo gerente finanças | Portaria designação gerente financeiro e ordenador de despesas.pdf |
| Designação Carlos Alberto gerente TV | Designação Carlos Alberto - gerente de tv.pdf |
| RG e CPF Elias Mendes | RG e CPF Elias.pdf |
| RG Jonas de Paula | RG Jonas de Paula.pdf |
| RG CPF Rodrigo de Almeida | RG CPF Rodrigo de Almeida.pdf |
| RG Carlos Alberto | RG Carlos Alberto.pdf |
| Certidão negativa receita municipal | Certidão Negativa de Debitos Gerais - Prefeitura CG.pdf |
| Certidão negativa receita estadual | Certidão Negativa Sefaz.pdf |

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

## Atos do Governador

DECRETO "P" N. 62, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR SILVIO LOBO FILHO para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Diretor-Presidente Interino da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 63, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELIAS MENDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 21, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023:

| Nome | Cargo | Símbolo |
|---|---|---|
| Sergio Luiz Gonçalves | Administração Superior e Assessoramento | CCA-04 |
| Juliana Ferrari Cunha | Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento | CCA-05 |
| Selma Dias da Silveira | Direção Especial e Assessoramento | CCA-09 |
| Nathalia Peteres da Silva | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 |

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo - Ato de pessoal nº 3213063 pg. 48 / pg. 397

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.035 - Edição Extra, de 5 de janeiro de 2023, página 2.

DECRETO "P" N. 63, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELIAS MENDES OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 155, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023:

| Nome | Cargo | Símbolo | Validade |
|---|---|---|---|
| Ademir Alves Bueno | Direção Gerencial Superior e Assessoramento | CCA-06 | 12/1/2023 |
| Salette Marinho de Sá | Direção Gerencial Superior e Assessoramento | CCA-06 | 2/1/2023 |
| Alessane da Silva França | Direção Gerencial Especial e Assessoramento | CCA-10 | 12/1/2023 |
| Jucinara Soley Nascimento | Direção Gerencial Especial e Assessoramento | CCA-10 | 2/1/2023 |
| Leila Denize Perin | Direção Gerencial Especial e Assessoramento | CCA-10 | 12/1/2023 |
| Jussymar Mendes Luz | Direção Gerencial e Assessoramento | CCA-11 | 12/1/2023 |
| Rafael Cerzosimo Naglis | Direção Gerencial e Assessoramento | CCA-11 | 12/1/2023 |
| Alessandra Gomes da Silva Nery | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 | 12/1/2023 |
| Patricia Borges Tenorio Noleto | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 | 12/1/2023 |
| Taciana Afonso Silvestrini Arantes | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 | 12/1/2023 |
| Celia Regina Alves Santiago | Gestão e Assistência | CCA-14 | 2/1/2023 |
| Patricia Martins Veloso | Gestão e Assistência | CCA-14 | 12/1/2023 |
| Irene Pereira de Souza Macario | Gestão e Assistência | CCA-15 | 2/1/2023 |
| Mirtes Maria de Oliveira | Gestão Operacional e Assistência | CCA-16 | 2/1/2023 |
| Jaqueline Freitas Albuquerque | Gestão Operacional e Assistência | CCA-17 | 2/1/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 156, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR DOUGLAS CORREA DOS SANTOS TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 12 de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo - Anexado em 12/01/2023 04:48 / pg. 398

Ofício n. 218/GAB/FERTEL/2023

Campo Grande/MS, 18 de Abril de 2023.

**AO COORDENADOR DE PÓS-OUTORGA E RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA E COMUNITÁRIA - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, COMUNITÁRA E ESTATAL.**

***Processo SEI nº 53000.015951/2008-13***

***Referência: Ofício nº 3675/2023/MCOM***

*Assunto: Solicitação de documentos relacionados ao Processo de Renovação de Outorga.*

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL**, emissora executante do serviço de Radiodifusão Educativa em FM, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, por seu Diretor Presidente, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, ante o recebimento do Ofício nº 3675/2023/MCOM, o qual solicita envio de documentos para instruir processo de renovação de outorga do Serviço de Rádio Educativa em FM, localidade de Campo Grande/MS, pelo período de 16/08/2018 a 16/08/2028, **encaminhar todos os documentos solicitados no referido Ofício.**

Desta forma, estando integralmente atendida a solicitação, pedimos o deferimento da renovação da outorga do Serviço de Rádio Educativa em FM até 16/08/2028.

Certo de contar com sua compreensão, renovo meus protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIAS MENDES OLIVEIRA
Diretor Presidente
**Assinado Digitalmente**

Ao Senhor
Heitor dos Santos Costa Pereira
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Assinado digitalmente por ELIAS MENDES OLIVEIRA:69477892149 - Hora do servidor: 18/04/2023 11:10:26
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F023608F na opção "valide aqui seu documento"
Protocolo: 5151730f-c207-420
Data: __/__/__
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Elaborado por: psouza
https://in

# DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pelo Decreto nº 10.125 de 16 de novembro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ELIAS MENDES OLIVEIRA**, inscrita no RG nº 900.492 SSP/MS, CPF nº 694.778.921-49, residente e domiciliada à Rua Rogério Cavalari, 203, casa 22, Bairro Tiradentes, CEP 79.042-698, Campo Grande-MS, declara, nos termos do art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795/1963, que:

(I) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação, nos termos do art. 113, XI, "b", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775/2021.

(II) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art.º, caput, inciso I, alíneas "b" a "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990, nos termos do art. 113, XI, "g", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Grande/MS, 18 de abril de 2023.

**Elias Mendes Oliveira**
Diretor Presidente
FERTEL – MS

Fundação Jornalista Luiz Chagas de
Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul
Rua Des. Leão Neto do Carmo, 710
Parque dos Poderes - CEP 79.037-900
Campo Grande/MS

PABX: (67) 3318 3800
E-mail: sac@redeeducativa.ms.gov.br
@redeeducativams

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a autenticidade acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - Atualizado(a) em 13/06/2023 09:57 - pg. 400

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

## Atos do Governador

DECRETO "P" N. 62, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR SILVIO LOBO FILHO para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Diretor-Presidente Interino da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 63, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELIAS MENDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 21, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023:

| Nome | Cargo | Símbolo |
|---|---|---|
| Sergio Luiz Gonçalves | Administração Superior e Assessoramento | CCA-04 |
| Juliana Ferrari Cunha | Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento | CCA-05 |
| Selma Dias da Silveira | Direção Especial e Assessoramento | CCA-09 |
| Nathalia Peteres da Silva | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 |

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo - Ato 4748 / pg. 401

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.035 - Edição Extra, de 5 de janeiro de 2023, página 2.

DECRETO "P" N. 63, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELIAS MENDES OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 155, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023:

| Nome | Cargo | Símbolo | Validade |
|---|---|---|---|
| Ademir Alves Bueno | Direção Gerencial Superior e Assessoramento | CCA-06 | 12/1/2023 |
| Salette Marinho de Sá | Direção Gerencial Superior e Assessoramento | CCA-06 | 2/1/2023 |
| Alessane da Silva França | Direção Gerencial Especial e Assessoramento | CCA-10 | 12/1/2023 |
| Jucinara Soley Nascimento | Direção Gerencial Especial e Assessoramento | CCA-10 | 2/1/2023 |
| Leila Denize Perin | Direção Gerencial Especial e Assessoramento | CCA-10 | 12/1/2023 |
| Jussymar Mendes Luz | Direção Gerencial e Assessoramento | CCA-11 | 12/1/2023 |
| Rafael Cerzosimo Naglis | Direção Gerencial e Assessoramento | CCA-11 | 12/1/2023 |
| Alessandra Gomes da Silva Nery | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 | 12/1/2023 |
| Patricia Borges Tenorio Noleto | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 | 12/1/2023 |
| Taciana Afonso Silvestrini Arantes | Direção Executiva e Assessoramento | CCA-12 | 12/1/2023 |
| Celia Regina Alves Santiago | Gestão e Assistência | CCA-14 | 2/1/2023 |
| Patricia Martins Veloso | Gestão e Assistência | CCA-14 | 12/1/2023 |
| Irene Pereira de Souza Macario | Gestão e Assistência | CCA-15 | 2/1/2023 |
| Mirtes Maria de Oliveira | Gestão Operacional e Assistência | CCA-16 | 2/1/2023 |
| Jaqueline Freitas Albuquerque | Gestão Operacional e Assistência | CCA-17 | 2/1/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 156, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR DOUGLAS CORREA DOS SANTOS TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 12 de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo - Anexo Complementar / pg. 402

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 30, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR André Nogueira Borges, ocupante do cargo de Direção Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, para desempenhar a função de Diretor Executivo, a contar de 23 de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de janeiro 2023.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 052, 23 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remover a pedido, a servidora TATIANA MIEKO ONO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 439907021, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção/2021, com resultado final publicado no D.O.E. n. 10.737 de 21 de janeiro de 2022, página 129, do Município de Coxim/MS, para o Município de Jardim/MS, com validade a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 053, 23 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo, a dirigir veículos oficiais a serviço, no âmbito desta Agência, conforme art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data de publicação.

| Matrícula | Servidor | Cargo |
|---|---|---|
| 107304021 | MARCELO APARECIDO DE JESUS MATIAS | FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO |

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

## Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Edutativa de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 008/23, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Assinado eletronicamente por Diário Oficial - Conferência com original
https://imprensaoficial.ms.gov.br/legislacao/visualizar/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo - Anexo Assinado - 2004948 / pg. 403

DESIGNAR o servidor JONAS DE PAULA, matrícula n. 469199027, para desempenhar a função de Gerente de Rádio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, a partir da data de publicação.

Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 006/23, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

DESIGNAR a servidora CELIMARY MARCHIORI MEIRELES, matrícula n. 502579021, para desempenhar a função de Gerente de Televisão da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, a partir da data de publicação.

Campo Grande (MS), 23 de janeiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FUNDECT N° 04 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**
INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, a partir de 30 de janeiro de 2023, o gozo de férias de Márcio de Araújo Pereira, matrícula n. 95107028, ocupante do cargo de Diretor-Presidente, previstas para serem usufruídas no período de 16.01.2023 a 31.01.2023, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2023.

**Nalvo Franco de Almeida Junior**
Diretor-Presidente em Exercício - FUNDECT

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 120, de 25 de janeiro de 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JANE VIVANCOS HOFFMANN, matrícula nº. 15609021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D3, nível III, código 60096, da função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Setor de Pós-Graduação, na Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1° de fevereiro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo - Anexo (Parte 1) pg. 404 / pg. 404

LUIZ PAULO FERREIRA, matrícula 22072021, Assistente de Operações Externas, LAUCIDIO MELO NOGUEIRA, Engenheiro Eletricista, matrícula n° 55311021, para sob a presidência da primeira e tendo os demais como membros e o último como suplente, constituir Comissão de Levantamento Patrimonial, de Inventário e de Leilão da Fundação Estadual Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS, a contar da publicação, revogando-se a Portaria "P" FERTEL-MS/Nº 017/22, de 25 de maio de 2022.

Campo Grande (MS), 19 de janeiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 004/23, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

DESIGNAR o servidor RODRIGO DE ALMEIDA ANTUNES FERREIRA, matrícula nº 437420029, para desempenhar a função de Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se a Portaria "P" FERTEL-MS/N. 027/22, de 12 de agosto de 2022.
Campo Grande (MS), 19 de janeiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 005/23, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

DESIGNAR o servidor EDUARDO SILVA QUINTANA, matrícula nº 431918027, para desempenhar a função de Gerente de Administração da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, a partir da data de publicação.
Campo Grande (MS), 19 de janeiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

***Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.048 de 16 de janeiro de 2023, páginas 61.***

**PORTARIA "P" FUNDECT N° 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT,** no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**
DESIGNAR o servidor **Jaime Souza Pimentel Junior**, matrícula nº 472464024, lotado na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento – CCA 07, para exercer o cargo de Diretor Administrativo em exercício, com

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo - Autenticado eletronicamente - Cópia para conferência com original
https://ims.sp.gov.br/autenticidade.asp?c=515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - Autenticado eletronicamente - 515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110 / pg. 405

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N. 13 de 16 de Fevereiro de 2023

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 8º, inciso IV do Decreto n. 16.026 de 29 de setembro de 2022, resolve:

**DESIGNAR** a servidora TATIANA APARECIDA VIANA DE SOUZA ARAÚJO - Matrícula n. 437641025, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, lotado na Secretaria de Estado de Administração, cedido para a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov), por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 341, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOE de 16/02/2023, como responsável pela Coordenadoria de Administração da Escolagov.

Campo Grande, 16 de fevereiro de 2023.

Antonio José Angelo Motti
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

## Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Edutativa de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 019/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO JOSÉ DA SILVA FILHO, matrícula n. 8259021, para desempenhar a função de Gerente de Televisão da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, revogando a Portaria "P" FERTEL-MS/006/23, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.058, de 26 de janeiro de 2023, página 73.

Campo Grande (MS), 15 de fevereiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 020/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o gozo das férias dos servidores a seguir relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de MS-FERTEL, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129 da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

| Nome/Matrícula do Servidor | Período Aquisitivo | Programada para o período de | Com validade a contar de |
|---|---|---|---|
| Carlos Alberto José da Silva Filho 8259021 | 01/05/2020 a 30/04/2021 | 17/02/2023 a 03/03/2023 | 17/02/2023 |
| Sandra Rojas Franco 65927021 | 31/07/2021 a 30/17/2022 | 20/02/2023 a 01/03/2023 | 20/02/2023 |

Campo Grande (MS), 15 de fevereiro de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**
**DIRETOR PRESIDENTE**
**FERTEL-MS**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
Anexo - Ato Nomeação(54)13213(8)53115617(3)0028267/2004-48 / pg. 406


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000900492 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/93

NOME Elias Mendes Oliveira

FILIAÇÃO
Assis Oliveira Martins
Ana Maria Mendes Oliveira

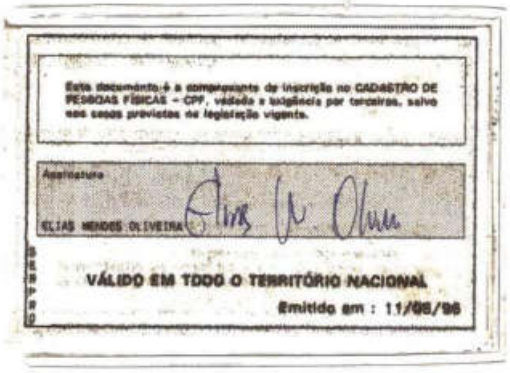
NATURALIDADE Campo Grande-MS DATA DE NASCIMENTO 27/01/1978

DOC. ORIGEM C N Campo Grande-MS
N 45865 L 190 F 122

CPF

VENTILO CORREA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83


Este documento é a comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
ELIAS MENDES OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/08/96


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02

POLEGAR DIREITO

Elias Mendes de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ELIAS MENDES OLIVEIRA

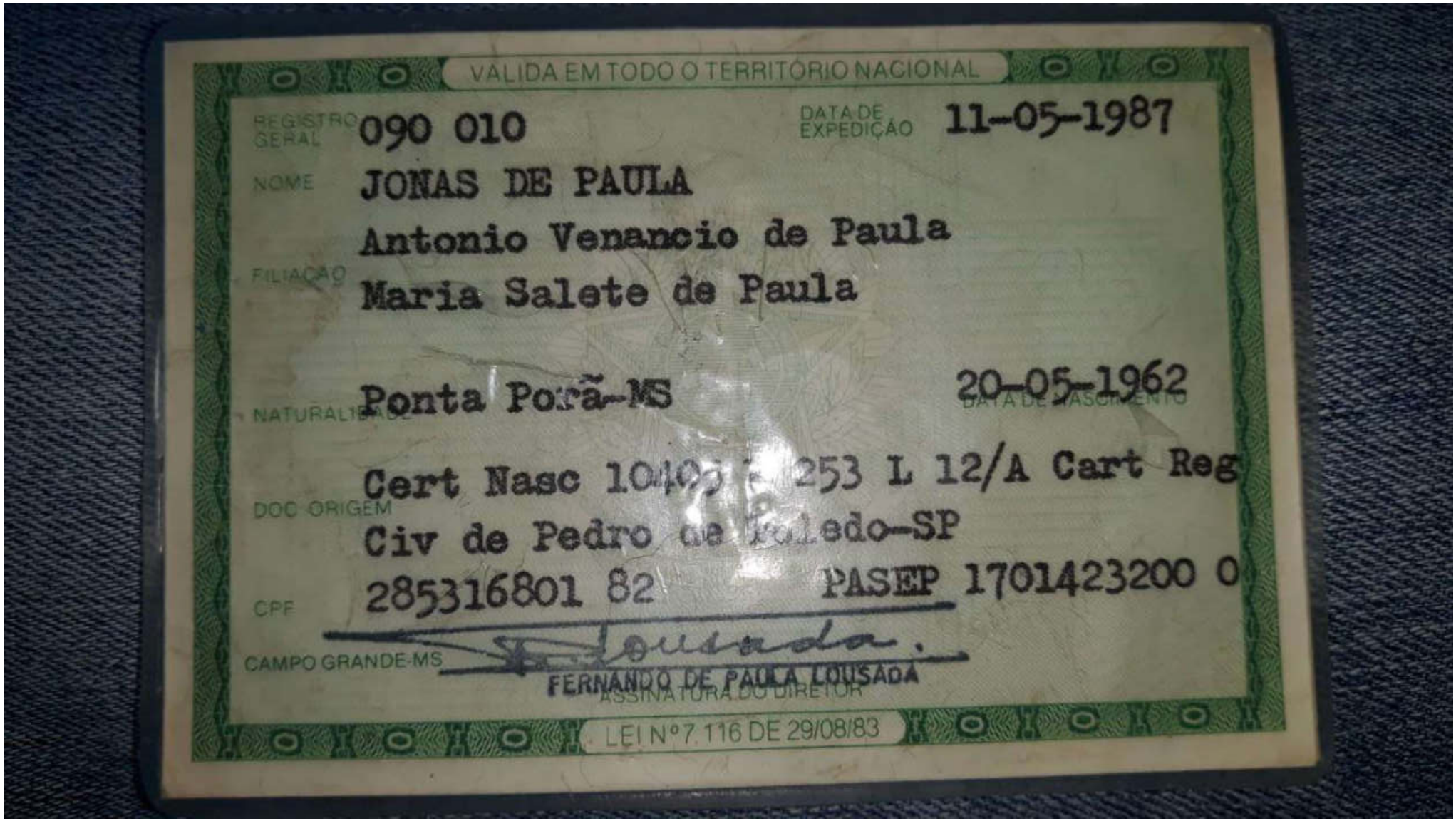
Nº de Inscrição
694778921-49

Data de Nascimento
27/01/78

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

5151738f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 090 010

DATA DE EXPEDIÇÃO 11-05-1987

NOME JONAS DE PAULA

FILIAÇÃO Antonio Venancio de Paula

Maria Salete de Paula

NATURALIDADE Ponta Porã-MS

DATA DE NASCIMENTO 20-05-1962

DOC ORIGEM Cert Nasc 10403 253 L 12/A Cart Reg

Civ de Pedro de Toledo-SP

CPF 285316801 82

PASEP 1701423200 0

CAMPO GRANDE-MS

FERNANDO DE PAULA LOUSADA

ASSINATURA DO DIRETOR

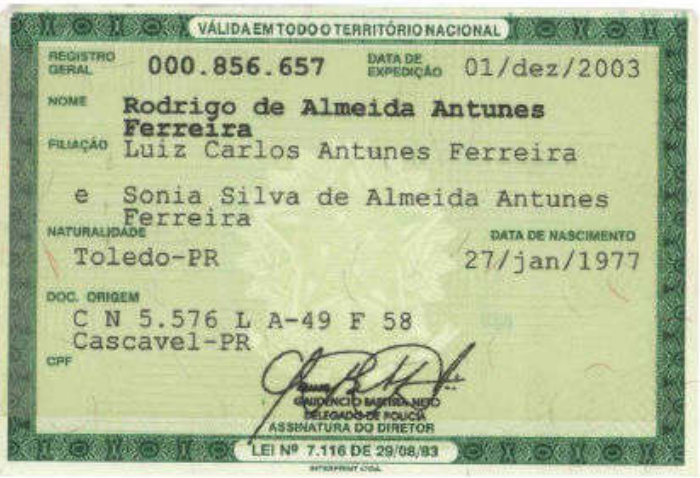
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151738f-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
ANEXO 1 - 1 - 1 -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoseg.autenticidade-assinatura.com.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110 / 2004-58 / pg. 409









515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110







Anexo - Atos (1066458) SEI 0321.531155/0001-78 / pg. 411
Anexo - Atos (1066458) SEI 0321.531155/0001-78 / pg. 411
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Anexo - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (1321 SEI 53115561 / 2023827 / 2004 88 / pg. 412

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Prefeitura Municipal de Campo Grande**
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

**Nº267826/23-42**

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

**Nome/Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO

**CPF/CNPJ:** 04.193.294/0001-76

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até:30 de abril de 2023**

Campo Grande, 31 de março de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade**

Código de Autenticidade: **3A0BA792C141575C40D2262CAE436898**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - Ata de Reunião(ões) 1321305 / 5311356 / 5700238 / 5700257 / 2004948 / pg. 413

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***251043/2023***

Contribuinte:FUND JORN LUIZ CHAGAS DE RADETVEDC MS
CCE: ***28.285.507-6***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:52:43 horas do dia 13/04/2023 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Protocolar documento junto ao MCOM v7**
por **Cidadão**

Status
**Em Andamento**

Código
**034.088**

**Capturar Triagem Pendente** *Ciclo: 01*

Início da Atividade
**18/04/2023**

## Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0033862/2023

CPF
694.778.921-49

Nome
Elias Mendes Oliveira

E-mail
eliasmendes@me.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
27/01/1978

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
18/04/2023

## Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
34088_1.pdf

## Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

## Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Jurídica

Procuração
Nomeação e republicação - Elias diretor presidente.pdf

CNPJ
04.193.294/0001-76

Razão Social
Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul

E-mail
tvecultura@fertel.ms.gov.br

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

## Documentação Necessária

| | |
|---|---|
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | OFICIO_00218GABFERTEL2023_Minist rio das Comunica es - Secretaria de Comunica o Social Eletr nica - outorga FM.pdf |

## Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
SIM

Número do Processo SEI
53000.015951/2008-13

## Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

| | |
|---|---|
| Descrição do documento | Declaração renovação outorga FM |
| Selecionar Documento | Declaração renovação outorga FM - 2023.pdf |
| Descrição do documento | Nomeação Elias Mendes |
| Selecionar Documento | Nomeação e republicação - Elias diretor presidente.pdf |
| Descrição do documento | Designação Jonas de Paula - gerente Radio |
| Selecionar Documento | gerente de rádio - jonas.pdf |
| Descrição do documento | Designação Rodrigo gerente finanças |
| Selecionar Documento | Portaria designação gerente financeiro e ordenador de despesas.pdf |
| Descrição do documento | Designação Carlos Alberto gerente TV |
| Selecionar Documento | Designação Carlos Alberto - gerente de tv.pdf |
| Descrição do documento | RG e CPF Elias Mendes |
| Selecionar Documento | RG e CPF Elias.pdf |
| Descrição do documento | RG Jonas de Paula |
| Selecionar Documento | RG Jonas de Paula.pdf |
| Descrição do documento | RG CPF Rodrigo de Almeida |
| Selecionar Documento | RG CPF Rodrigo de Almeida.pdf |
| ão do documento | RG Carlos Alberto |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | |
|---|---|
| Selecionar Documento | RG Carlos Alberto.pdf |

| | |
|---|---|
| Descrição do documento | Certidão negativa receita municipal |
| Selecionar Documento | Certidão Negativa de Debitos Gerais - Prefeitura CG.pdf |

| | |
|---|---|
| Descrição do documento | Certidão negativa receita estadual |
| Selecionar Documento | Certidão Negativa Sefaz.pdf |

## Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares

Resposta ao Ofício nº 3675/2023/MCOM - renovação de outorga de serviços de radiodifusão educativa

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.193.294/0001-76**<br>**MATRIZ** | | **16/11/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO** | **SN** | **PARQUE DOS PODERES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.031-902** | **PARQUE DOS PODERES** | **CAMPO GRANDE** | **MS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(67) 3318-3872/ (67) 3318-3800** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**MS**

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2000** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **09:00:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Anexo - certidões (1.321330) SEI 53500.038837/2004-48 / pg. 418

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:31 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2024.
Código de controle da certidão: **7E08.A247.3BE1.0ECF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***051086/2024***

Contribuinte:FUND JORN LUIZ CHAGAS DE RADETVEDC MS
CCE: ***28.285.507-6***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:06:04 horas do dia 18/01/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (11532630) SEI 53000.038637/2004-48 / pg. 420

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:01:04 do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Anexo - certidões (1.321330) SEI 53000.038837/2004-48 / pg. 421

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.193.294/0001-76

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS

**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO 1 / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**11/01/2024 a 09/02/2024

**Certificação Número:** 2024011110592313790180

Informação obtida em 18/01/2024 09:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Certidão nº: 4261270/2024
Expedição: 18/01/2024, às 09:00:54
Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.193.294/0001-76**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0110300-82.2007.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)**

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (11532630) SEI 53000.058657/2004-48 / pg. 424

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (11521630) SEI 53000.058657/2004-48 / pg. 425

Id solicitação: 57dbab96443b6

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | | | |
| **Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | | | |
| **Telefone:** (67) 7267-903 | | **E-mail:** | |
| **CNPJ:** 04.193.294/0001-76 | | **Número do Fistel:** 50406074666 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** 17/06/1988 | | **Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 17/06/2033 | | | |
| **Observações:** Ato nº 1.769, de 28/03/2008, publicado no DOU. de 01/04/2008. | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** PARQUE DOS PODERES | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS | **CEP:** 79031902 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Parque dos Poderes | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS | **CEP:** 79037100 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Parque dos Poderes | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS | **CEP:** 79037100 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 42 | **Frequência:** 641 MHz | **Classe:** E | **ERP Máxima:** 28.1015kW |
| **HCI:** 123.625 m | **Pareamento:** 31067 | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Relatório do canal - Mosaico (11521364) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 426

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1004694684 | **Número Indicativo:** ZYP260 |
| **Data Último Licenciamento:** 06/12/2019 | **Número da Licença:** 53500.039775/2019-19 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 20° 26' 25.01" S | **Longitude:** 54° 33' 23.00" W | **Cota da base:** 644.8 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 004571500352 | **Modelo:** EC708HP (4800W) |
| **Fabricante:** Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA | **Potência de Operação:** 2.7165 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HCA400-50J | | **Fabricante:** RFS - Radio Frequency System | |
| **Comprimento da Linha:** 136 m | **Atenuação:** 0.98 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** MT-SL12UO-E | | | **Fabricante:** Mectrônica Mecânica e Eletrônica Ltda | | |
| **Ganho:** 11.98 dBd | **Beam-Tilt:** 0 º | **Orientação NV:** 240 º | **Polarização:** Elíptica | **HCI:** 123.625 m | **ERP Máxima:** 28.1 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.31 | **5º:** 1.52 | **10º:** 1.71 | **15º:** 1.83 | **20º:** 1.86 | **25º:** 1.82 | **30º:** 1.72 | **35º:** 1.55 | **40º:** 1.32 | **45º:** 1.11 | **50º:** 0.94 | **55º:** 0.79 |
| **60º:** 0.72 | **65º:** 0.75 | **70º:** 0.86 | **75º:** 1.01 | **80º:** 1.23 | **85º:** 1.5 | **90º:** 1.72 | **95º:** 1.89 | **100º:** 2.02 | **105º:** 2.05 | **110º:** 1.95 | **115º:** 1.75 |
| **120º:** 1.51 | **125º:** 1.23 | **130º:** 0.9 | **135º:** 0.63 | **140º:** 0.43 | **145º:** 0.27 | **150º:** 0.18 | **155º:** 0.18 | **160º:** 0.25 | **165º:** 0.35 | **170º:** 0.48 | **175º:** 0.65 |
| **180º:** 0.82 | **185º:** 1 | **190º:** 1.18 | **195º:** 1.31 | **200º:** 1.36 | **205º:** 1.36 | **210º:** 1.31 | **215º:** 1.2 | **220º:** 1.05 | **225º:** 0.92 | **230º:** 0.82 | **235º:** 0.74 |
| **240º:** 0.72 | **245º:** 0.78 | **250º:** 0.89 | **255º:** 1.01 | **260º:** 1.12 | **265º:** 1.23 | **270º:** 1.31 | **275º:** 1.35 | **280º:** 1.37 | **285º:** 1.31 | **290º:** 1.15 | **295º:** 0.92 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.61 | **310º:** 0.54 | **315º:** 0.45 | **320º:** 0.28 | **325º:** 0.08 | **330º:** 0 | **335º:** 0.11 | **340º:** 0.34 | **345º:** 0.58 | **350º:** 0.82 | **355º:** 1.08 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat - Lon - | **5º:** Lat - Lon - | **10º:** Lat - Lon - | **15º:** Lat - Lon - | **20º:** Lat - Lon - | **25º:** Lat - Lon - | **30º:** Lat - Lon - | **35º:** Lat - Lon - | **40º:** Lat - Lon - | **45º:** Lat - Lon - | **50º:** Lat - Lon - | **55º:** Lat - Lon - |
| **60º:** Lat - Lon - | **65º:** Lat - Lon - | **70º:** Lat - Lon - | **75º:** Lat - Lon - | **80º:** Lat - Lon - | **85º:** Lat - Lon - | **90º:** Lat - Lon - | **95º:** Lat - Lon - | **100º:** Lat - Lon - | **105º:** Lat - Lon - | **110º:** Lat - Lon - | **115º:** Lat - Lon - |
| **120º:** Lat - Lon - | **125º:** Lat - Lon - | **130º:** Lat - Lon - | **135º:** Lat - Lon - | **140º:** Lat - Lon - | **145º:** Lat - Lon - | **150º:** Lat - Lon - | **155º:** Lat - Lon - | **160º:** Lat - Lon - | **165º:** Lat - Lon - | **170º:** Lat - Lon - | **175º:** Lat - Lon - |
| **180º:** Lat - Lon - | **185º:** Lat - Lon - | **190º:** Lat - Lon - | **195º:** Lat - Lon - | **200º:** Lat - Lon - | **205º:** Lat - Lon - | **210º:** Lat - Lon - | **215º:** Lat - Lon - | **220º:** Lat - Lon - | **225º:** Lat - Lon - | **230º:** Lat - Lon - | **235º:** Lat - Lon - |
| **240º:** Lat - Lon - | **245º:** Lat - Lon - | **250º:** Lat - Lon - | **255º:** Lat - Lon - | **260º:** Lat - Lon - | **265º:** Lat - Lon - | **270º:** Lat - Lon - | **275º:** Lat - Lon - | **280º:** Lat - Lon - | **285º:** Lat - Lon - | **290º:** Lat - Lon - | **295º:** Lat - Lon - |
| **300º:** Lat - Lon - | **305º:** Lat - Lon - | **310º:** Lat - Lon - | **315º:** Lat - Lon - | **320º:** Lat - Lon - | **325º:** Lat - Lon - | **330º:** Lat - Lon - | **335º:** Lat - Lon - | **340º:** Lat - Lon - | **345º:** Lat - Lon - | **350º:** Lat - Lon - | **355º:** Lat - Lon - |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** | **5º:** | **10º:** | **15º:** | **20º:** | **25º:** | **30º:** | **35º:** | **40º:** | **45º:** | **50º:** | **55º:** |
| **60º:** | **65º:** | **70º:** | **75º:** | **80º:** | **85º:** | **90º:** | **95º:** | **100º:** | **105º:** | **110º:** | **115º:** |
| **120º:** | **125º:** | **130º:** | **135º:** | **140º:** | **145º:** | **150º:** | **155º:** | **160º:** | **165º:** | **170º:** | **175º:** |
| **180º:** | **185º:** | **190º:** | **195º:** | **200º:** | **205º:** | **210º:** | **215º:** | **220º:** | **225º:** | **230º:** | **235º:** |
| **240º:** | **245º:** | **250º:** | **255º:** | **260º:** | **265º:** | **270º:** | **275º:** | **280º:** | **285º:** | **290º:** | **295º:** |
| **300º:** | **305º:** | **310º:** | **315º:** | **320º:** | **325º:** | **330º:** | **335º:** | **340º:** | **345º:** | **350º:** | **355º:** |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 004571500352 | **Modelo:** EC702HP |
| **Fabricante:** Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA | **Potência de Operação:** kW |

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Anexo assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Relatório do canal - Mosaico (11521364) SEI 53500.039657/2004-48 / pg. 427

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 28.1 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291120016571984 | 95993 | Decreto | PR | 02/05/1988 | 03/05/1988 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 53900053364201681 | 2085 | Despacho | MCTIC | 03/11/2016 | 07/12/2016 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291120016571984 | 95993 | Decreto | PR | 02/05/1988 | 03/05/1988 | Autoriza Executar Serviço | Jurídico |
| 291120001341990 | 200890 | Despacho | MC | 20/08/1990 | | Advertência | Jurídico |
| 291120000751991 | 071191 | Despacho | MC | 07/11/1991 | | Advertência | Jurídico |
| 537000007081996 | 171299 | Despacho | MC | 17/12/1999 | | Advertência | Jurídico |
| 53000009091200951 | 241 | Portaria | MC | 04/05/2009 | 25/05/2009 | Consignação de TVD | Jurídico |
| 530000090912009 | 7206 | Ato | ORLE | 28/11/2013 | 29/11/2013 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 530000156652013 | 2254 | Portaria | MC | 19/01/2015 | 21/01/2015 | Multa | Jurídico |
| 530000158632013 | 4295 | Portaria | MCTIC | 09/08/2017 | 11/08/2017 | Multa | Jurídico |
| 53500.024811/2019-40 | 4496 | Ato | ORLE | 29/07/2019 | 30/08/2019 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53548000560201881 | 4103 | Portaria | MC | 30/08/2019 | 13/09/2019 | Multa | Jurídico |
| 53000009091200951 | 304 | Ato | MCTIC | 12/11/2019 | 26/02/2020 | Outros Atos Jurídico | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Relatório do canal - Mosaico (11521364) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 428

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** | | | | **04193294000176** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **1004694684** | **247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital** | | **20° 26' 25.01" S** | **54° 33' 23.00" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, nº S/N.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Parque dos Poderes** | **Campo Grande** | **MS** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 17/06/2033 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Campo Grande | **UF:** | MS |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 641 MHz | **CANAL:** | 42 |
| **CLASSE:** | E | **COTA BASE DA TORRE:** | 644.8 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYP260 | | |
| **NOME FANTASIA:** | TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO G | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Campo Grande | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo | **BAIRRO:** | Parque dos Poderes |
| **MUNICÍPIO:** | Campo Grande | **UF:** | MS |
| **NUMERO:** | S/N | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA | **MODELO:** | EC708HP (4800W) |
| **CÓDIGO:** | 004571500352 | **POTÊNCIA:** | 2.7165 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA | **MODELO:** | EC702HP |
| **CÓDIGO:** | 004571500352 | **POTÊNCIA:** | kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Mectrônica Mecânica e Eletrônica Ltda | **MODELO:** | MT-SL12UO-E |
| **POLARIZAÇÃO:** | Elíptica | **GANHO:** | 11.98 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Omnidirecional | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 240 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 123.625 m | **BEAM TILT:** | 0 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS - Radio Frequency System | **MODELO:** | HCA400-50J |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/01/2024 10:35:04

| | Emitido Em 06/12/2019 | Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjVhOTFhZWE |
|---|---|---|

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Processo:** | 53000.038657/2004-48 | | | | |
| **Interessada:** | FERTEL - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS | | | **CNPJ:** | 04.193.294/0001-76 |
| **Tipo juridico:** | Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública) | | | | |
| **Município/UF** | Campo Grande / MS | **Serviço:** | TV educativa | | |
| **Data de recebimento da notificação (90 dias):** | 28/01/2020 | **Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** | 24/04/2020 | **Período a ser renovado:** | 17/6/2018 a 17/6/2033 |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1. Requerimento de renovação de outorga; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5436203<br>24/04/2020<br>João Bosco de Castro Martins<br><br>11321306<br>pg.6*<br>Elias Mendes Oliveira | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021) | - Contém todas as declarações conforme Anexo XIII da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088878 ) assinada pelos atuais diretores;<br>*documento extraído do processo nº 53000.015951/2008-13. |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 2. Ata registrada; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321306 pgs.7-12<br>Mandato: a partir de 2023 | - Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963. | - Atos de criação: 5436214<br><br>-Atos de nomeação: Diretor Presidente João Bosco de Castro Martins 5436204<br>Mandato: a partir de 17/04/2019 |
| 3. Certidão emitida pelo órgão de registro; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | - | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Diretor-Presidente Elias Mendes Oliveira 11321306pg. 13<br><br>Gerente de Rádio Jonas de Paula 11321306pg. 14<br><br>Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas Rodrigo de Almeida Antunes Ferreira 11321306pg. 16<br><br>Gerente de Televisão Carlos Alberto José da Silva Filho 11321306pg. 17 | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. | -Diretor Presidente João Bosco de Castro Martins 5436217 Mandato: a partir de 17/04/2019 |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 8. CNPJ; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321330 pg.1 Emitida em 18/01/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 9. Certidão da Fazenda federal; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321330 pg.2 Válida até 09/07/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 10. Certidão da Fazenda estadual; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321330 pg.3 Válida até 18/03/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 11. Certidão da Fazenda municipal; | ( ) Sim<br>(X) Não<br>( ) Não se aplica | Atualizar | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 12. Fistel; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321330 pg.4 Válida até 17/02/2024 | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 13. FGTS; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321330 pg.6 Válida até 09/02/2024 | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Checklist 11321282 SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 431

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14. Justiça do Trabalho; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321330 pg.7<br>Válida até<br>16/07/2024 | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963. | -Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 15. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - Pasta jurídica, DOU; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | linkSuper<br>Portaria de Autorização/ Decreto Presidencial nº NNN de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA | | - (Pasta jurídica, DOU);<br>Portaria de Renovação nº nº NNNN de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA |
| 16. Decreto Legislativo- Pasta jurídica, DOU; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | linkSuper<br>Decreto Legislativo nº NNN de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA | | - (Pasta jurídica, DOU);<br>Decreto Legislativo de Renovação nº nº NNNN de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA |
| 17. Contrato com a União - Pasta jurídica, DOU; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | linkSuper<br>Contrato publicado no DOU em DD/MM/AAAA | | |
| 18. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321367<br>Emitida em 06/12/2019<br>Válida até 17/06/2033 | -Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023. | - |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 19. Relatório do Canal - Mosaico; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321364 | - | - |
| 20. Relatório de apuração de infrações - CGFM; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | linkSuper | - | - |
| 21. Limites - Siacco; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | linkSuper | - Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967 | - |

| Observações Adicionais |
|---|
| 5436191 - recurso em resposta à Nota Técnica 1185 ( 5066965). |

| Conclusão |
|---|

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Checklist 11321282 SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 432
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| |
|---|
| A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, não sendo possível a proposição do deferimento. |

| Analisado por: | Data: |
|---|---|
| **Nome:** Heitor dos Santos Costa Pereira<br>**Cargo:** Analista Técnico Administrativo | 18/01/2024 |

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 18/01/2024, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11321282** e o código CRC **85FE2B46**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 SEI nº 11321282

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 1745/2024/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Elias Mendes Oliveira
Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL
Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio
CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: **Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão educativa, na localidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (11321282):

- **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto º 52.795/1963;

2. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes.

3. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.038657/2004-48), para agilizar o trâmite.

4. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023 , publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

**Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação ou impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):**

Anexo - *Checklist* de avaliação - (11321282);

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 18/01/2024, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11321362** e o código CRC **456D006F**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11321362

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Data de Envio**:
18/01/2024 14:24:01

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para**:
antonio@tvmorena.com.br
projetosms@tvmorena.com.br
danilomagalhaes@hotmail.com
psouza@fertel.ms.gov.br
boscomartins@fertel.gov.br
PSOUZA@FERTEL.MS.GOV.BR
PROJETOSMS@TVMORENA.COM.BR
RICARDO.CAMILO@TVMORENA.COM.BR

**Assunto**:
Ministerio das Comunicações

**Mensagem**:
Ao(À) Senhor(a)

Elias Mendes Oliveira

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio

CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 1745/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.038657/2004-48

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

entação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
Volume_de_Processo_Digitalizado_0106781__P_53000038657200448_CAMPO_GRANDE_MS_VOL_I.pdf
Checklist_11321282.html
Oficio_11321362.html

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Data de Envio**:
18/01/2024 14:34:00

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para**:
antonio@tvmorena.com.br
projetosms@tvmorena.com.br
danilomagalhaes@hotmail.com
psouza@fertel.ms.gov.br
boscomartins@fertel.gov.br
RICARDO.CAMILO@TVMORENA.COM.BR

**Assunto**:
Ministerio das Comunicações

**Mensagem**:
Ao(À) Senhor(a)

Elias Mendes Oliveira

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio

CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 1745/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.038657/2004-48

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
Oficio_11321362.html
Checklist_11321282.html

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.193.294/0001-76**<br>**MATRIZ** | | **16/11/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO** | **SN** | **PARQUE DOS PODERES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.031-902** | **PARQUE DOS PODERES** | **CAMPO GRANDE** | **MS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(67) 3318-3872/ (67) 3318-3800** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**MS**

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2000** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **11:42:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (11457520) SEI 53000.038837/2004-48 / pg. 440

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:31 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2024.
Código de controle da certidão: **7E08.A247.3BE1.0ECF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONCLUSÃO DA PESQUISA em 04/04/2024, às 10:44:24 h.

Não foi possível a emissão da sua Certidão Negativa. Procure a Agência Fazendária mais próxima para verificar a existência de pendência ou acesse o módulo de informações fiscais, através do Portal e-Fazenda:

https://efazenda.servicos.ms.gov.br/e-fazenda/login.aspx.

O indeferimento do pedido de certidão decorre das situações apontadas no art. 178, § 1º ao 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto Nº 15.491, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Acesse:

http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/serc/legato.nsf/fd8600de8a55c7fc04256b210079ce25/a67e063f92254c60042585bc0051169d?OpenDocument.

www.sefaz.ms.gov.br

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Anexo - certidões (11457520) SEI 33000.038837/2004-48 / pg. 442

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:44:03 do dia 04/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (11457520) SEI 53500.038837/2004-48 / pg. 444

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.193.294/0001-76

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS

**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO 1 / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**28/03/2024 a 26/04/2024

**Certificação Número:** 2024032818421823703158

Informação obtida em 04/04/2024 11:50:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (11457520) SEI 53000.038837/2004-48 / pg. 445

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Certidão nº: 22925086/2024
Expedição: 04/04/2024, às 11:44:00
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.193.294/0001-76, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0110300-82.2007.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)**

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (11457520) SEI 33000.038837/2004-48 / pg. 446

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 12107/2024/MCOM

Brasília, 08 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Elias Mendes Oliveira
Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL
Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio
CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: **Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão educativa, na localidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências:

- **Certidão Negativa da Receita Estadual** em relação à entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda Estadual, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.

Obs.: Exigência documental necessária pois não foi possível atualizar essa certidão.

2. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes.

3. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.038657/2004-48), para agilizar o trâmite.

4. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Ofício 12107 (11401379) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 448
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023 , publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 08/04/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11461379** e o código CRC **164B271F**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11461379

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ofício 12107 (11461379) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 449

**Data de Envio**:
08/04/2024 11:00:30

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
antonio@tvmorena.com.br
projetosms@tvmorena.com.br
danilomagalhaes@hotmail.com
psouza@fertel.ms.gov.br
boscomartins@fertel.gov.br
RICARDO.CAMILO@TVMORENA.COM.BR
engenharia_ufms@hotmail.com
tvecultura@fertel.ms.gov.br
eliasmendes@me.com

**Assunto**:
Ministerio das Comunicações

**Mensagem**:
Ao(À) Senhor(a)

Elias Mendes Oliveira

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio

CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 12107/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.038657/2004-48.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

entação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
Oficio_11461379.html

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.193.294/0001-76**<br>**MATRIZ** | | **16/11/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO** | **SN** | **PARQUE DOS PODERES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.031-902** | **PARQUE DOS PODERES** | **CAMPO GRANDE** | **MS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(67) 3318-3872/ (67) 3318-3800** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**MS**

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2000** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024** às **11:46:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - cenidoes (11491685) SEI 53000.058657/2004-48 / pg. 452

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:45 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2024.
Código de controle da certidão: **4287.52AA.413B.E2FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Anexo - certidões (11491685) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 453

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***302399/2024***

Contribuinte:FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
CCE: ***28.285.507-6***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:56:39 horas do dia 15/04/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Anexo - certidões (11491685) SEI 53000.038857/2004-48 / pg. 454

**Prefeitura Municipal de Campo Grande**
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

**Nº424900/24-91**

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

**Nome/Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**CPF/CNPJ:** 04.193.294/0001-76

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até:9 de agosto de 2024**

Campo Grande, 10 de julho de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade**

Código de Autenticidade: **1C43F153A9F7A74DB6B90A992C1AFD62**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (11491685) SEI 53000.058657/2004-48 / pg. 455

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:30:12 do dia 10/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.193.294/0001-76

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS

**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO 1 / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**01/07/2024 a 30/07/2024

**Certificação Número:** 2024070105340942300702

Informação obtida em 10/07/2024 10:26:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Anexo - certidões (11491685) SEI 53000.058657/2004-48 / pg. 457

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Certidão nº: 32238047/2024
Expedição: 09/05/2024, às 11:47:16
Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.193.294/0001-76**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0110300-82.2007.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)**

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Anexo - certidões (11491685) SEI 53000.058657/2004-48 / pg. 458

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

CPF/CNPJ: **04.193.294/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:27:18 do dia 10/07/2024 , com validade até o dia 09/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: VTTYBVan9PPeOY5HXvTA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (11491685) SEI 53000.058657/2004-48 / pg. 459

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Anexo - certidões (11491685) SEI 53000.058657/2004-48 / pg. 460

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 04.193.294/0001-76 |

**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DANILO MAGALHAES MARTINIANO E SILVA | 800.921.871-53 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR GERENCIAL E ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grar |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR GERENCIAL E ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | MS | Campo Grar |
| EDMIR CONCEICAO DOS SANTOS | 804.139.948-72 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR GERENCIAL E ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | MS | Campo Grar |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR GERENCIAL E ASSESSORAMENTO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grar |
| JOAO BOSCO CASTRO MARTINS | 020.538.878-77 | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | MS | Campo Grar |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE MATO GROSSO DO SUL | | | | | | | | | |
| | | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | 04.193.294/0001-76 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MS | Campo Grar |

**Usuário: -** **Data: 24/04/2024** **Hora: 11:25:08**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 694.778.921-49 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário: -** **Data: 24/04/2024** **Hora: 11:19:21**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Elias Mendes Oliveira |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:19:54

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 285.316.801-82 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:20:10

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Jonas de Paula |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:20:26

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 807.610.461-00 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário: -** **Data: 24/04/2024** **Hora: 11:20:42**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Rodrigo de Almeida Antunes Ferreira |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:20:54

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 138.389.888-09 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:21:12

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Carlos Alberto José da Silva Filho |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** - **Data:** 24/04/2024 **Hora:** 11:21:30

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Id solicitação: 57dbab96443b6

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | | | |
| **Nome Fantasia:** TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL | | | |
| **Telefone:** (67) 7267-903 | | **E-mail:** | |
| **CNPJ:** 04.193.294/0001-76 | | **Número do Fistel:** 50406074666 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** 17/06/1988 | | **Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 17/06/2033 | | | |
| **Observações:** Ato nº 1.769, de 28/03/2008, publicado no DOU. de 01/04/2008. | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** PARQUE DOS PODERES | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS | **CEP:** 79031902 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Parque dos Poderes | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS | **CEP:** 79037100 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Parque dos Poderes | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS | **CEP:** 79037100 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campo Grande | **UF:** MS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 42 | **Frequência:** 641 MHz | **Classe:** E | **ERP Máxima:** 28.1015kW |
| **HCI:** 123.6 m | **Pareamento:** 31067 | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1004694684 | **Número Indicativo:** ZYP260 |
| **Data Último Licenciamento:** 06/12/2019 | **Número da Licença:** 53500.039775/2019-19 |

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Cópia do documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Relatório do canal - Mosaico (71492689) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 471

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 644.8 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 004571500352 | **Modelo:** EC708HP (4800W) |
| **Fabricante:** Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA | **Potência de Operação:** 2.7165 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HCA400-50J | | **Fabricante:** RFS - Radio Frequency System | |
| **Comprimento da Linha:** 136 m | **Atenuação:** 0.98 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** MT-SL12UO-E | | | **Fabricante:** Mectrônica Mecânica e Eletrônica Ltda | | |
| **Ganho:** 11.98 dBd | **Beam-Tilt:** 0 ° | **Orientação NV:** 240 ° | **Polarização:** Elíptica | **HCI:** 123.625 m | **ERP Máxima:** 28.1 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.31 | **5º:** 1.52 | **10º:** 1.71 | **15º:** 1.83 | **20º:** 1.86 | **25º:** 1.82 | **30º:** 1.72 | **35º:** 1.55 | **40º:** 1.32 | **45º:** 1.11 | **50º:** 0.94 | **55º:** 0.79 |
| **60º:** 0.72 | **65º:** 0.75 | **70º:** 0.86 | **75º:** 1.01 | **80º:** 1.23 | **85º:** 1.5 | **90º:** 1.72 | **95º:** 1.89 | **100º:** 2.02 | **105º:** 2.05 | **110º:** 1.95 | **115º:** 1.75 |
| **120º:** 1.51 | **125º:** 1.23 | **130º:** 0.9 | **135º:** 0.63 | **140º:** 0.43 | **145º:** 0.27 | **150º:** 0.18 | **155º:** 0.18 | **160º:** 0.25 | **165º:** 0.35 | **170º:** 0.48 | **175º:** 0.65 |
| **180º:** 0.82 | **185º:** 1 | **190º:** 1.18 | **195º:** 1.31 | **200º:** 1.36 | **205º:** 1.36 | **210º:** 1.31 | **215º:** 1.2 | **220º:** 1.05 | **225º:** 0.92 | **230º:** 0.82 | **235º:** 0.74 |
| **240º:** 0.72 | **245º:** 0.78 | **250º:** 0.89 | **255º:** 1.01 | **260º:** 1.12 | **265º:** 1.23 | **270º:** 1.31 | **275º:** 1.35 | **280º:** 1.37 | **285º:** 1.31 | **290º:** 1.15 | **295º:** 0.92 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.61 | **310º:** 0.54 | **315º:** 0.45 | **320º:** 0.28 | **325º:** 0.08 | **330º:** 0 | **335º:** 0.11 | **340º:** 0.34 | **345º:** 0.58 | **350º:** 0.82 | **355º:** 1.08 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 0 Lon 0 | **5º:** Lat 0 Lon 0 | **10º:** Lat 0 Lon 0 | **15º:** Lat 0 Lon 0 | **20º:** Lat 0 Lon 0 | **25º:** Lat 0 Lon 0 | **30º:** Lat 0 Lon 0 | **35º:** Lat 0 Lon 0 | **40º:** Lat 0 Lon 0 | **45º:** Lat 0 Lon 0 | **50º:** Lat 0 Lon 0 | **55º:** Lat 0 Lon 0 |
| **60º:** Lat 0 Lon 0 | **65º:** Lat 0 Lon 0 | **70º:** Lat 0 Lon 0 | **75º:** Lat 0 Lon 0 | **80º:** Lat 0 Lon 0 | **85º:** Lat 0 Lon 0 | **90º:** Lat 0 Lon 0 | **95º:** Lat 0 Lon 0 | **100º:** Lat 0 Lon 0 | **105º:** Lat 0 Lon 0 | **110º:** Lat 0 Lon 0 | **115º:** Lat 0 Lon 0 |
| **120º:** Lat 0 Lon 0 | **125º:** Lat 0 Lon 0 | **130º:** Lat 0 Lon 0 | **135º:** Lat 0 Lon 0 | **140º:** Lat 0 Lon 0 | **145º:** Lat 0 Lon 0 | **150º:** Lat 0 Lon 0 | **155º:** Lat 0 Lon 0 | **160º:** Lat 0 Lon 0 | **165º:** Lat 0 Lon 0 | **170º:** Lat 0 Lon 0 | **175º:** Lat 0 Lon 0 |
| **180º:** Lat 0 Lon 0 | **185º:** Lat 0 Lon 0 | **190º:** Lat 0 Lon 0 | **195º:** Lat 0 Lon 0 | **200º:** Lat 0 Lon 0 | **205º:** Lat 0 Lon 0 | **210º:** Lat 0 Lon 0 | **215º:** Lat 0 Lon 0 | **220º:** Lat 0 Lon 0 | **225º:** Lat 0 Lon 0 | **230º:** Lat 0 Lon 0 | **235º:** Lat 0 Lon 0 |
| **240º:** Lat 0 Lon 0 | **245º:** Lat 0 Lon 0 | **250º:** Lat 0 Lon 0 | **255º:** Lat 0 Lon 0 | **260º:** Lat 0 Lon 0 | **265º:** Lat 0 Lon 0 | **270º:** Lat 0 Lon 0 | **275º:** Lat 0 Lon 0 | **280º:** Lat 0 Lon 0 | **285º:** Lat 0 Lon 0 | **290º:** Lat 0 Lon 0 | **295º:** Lat 0 Lon 0 |
| **300º:** Lat 0 Lon 0 | **305º:** Lat 0 Lon 0 | **310º:** Lat 0 Lon 0 | **315º:** Lat 0 Lon 0 | **320º:** Lat 0 Lon 0 | **325º:** Lat 0 Lon 0 | **330º:** Lat 0 Lon 0 | **335º:** Lat 0 Lon 0 | **340º:** Lat 0 Lon 0 | **345º:** Lat 0 Lon 0 | **350º:** Lat 0 Lon 0 | **355º:** Lat 0 Lon 0 |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **5º:** 0 | **10º:** 0 | **15º:** 0 | **20º:** 0 | **25º:** 0 | **30º:** 0 | **35º:** 0 | **40º:** 0 | **45º:** 0 | **50º:** 0 | **55º:** 0 |
| **60º:** 0 | **65º:** 0 | **70º:** 0 | **75º:** 0 | **80º:** 0 | **85º:** 0 | **90º:** 0 | **95º:** 0 | **100º:** 0 | **105º:** 0 | **110º:** 0 | **115º:** 0 |
| **120º:** 0 | **125º:** 0 | **130º:** 0 | **135º:** 0 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0 | **155º:** 0 | **160º:** 0 | **165º:** 0 | **170º:** 0 | **175º:** 0 |
| **180º:** 0 | **185º:** 0 | **190º:** 0 | **195º:** 0 | **200º:** 0 | **205º:** 0 | **210º:** 0 | **215º:** 0 | **220º:** 0 | **225º:** 0 | **230º:** 0 | **235º:** 0 |
| **240º:** 0 | **245º:** 0 | **250º:** 0 | **255º:** 0 | **260º:** 0 | **265º:** 0 | **270º:** 0 | **275º:** 0 | **280º:** 0 | **285º:** 0 | **290º:** 0 | **295º:** 0 |
| **300º:** 0 | **305º:** 0 | **310º:** 0 | **315º:** 0 | **320º:** 0 | **325º:** 0 | **330º:** 0 | **335º:** 0 | **340º:** 0 | **345º:** 0 | **350º:** 0 | **355º:** 0 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 004571500352 | **Modelo:** EC702HP |
| **Fabricante:** Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA | **Potência de Operação:** kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5151173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Relatório do canal - Mosaico (11492685) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 472

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** ° | **Orientação NV:** ° | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 28.1 kW |

Informações do documento de Outorga

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291120016571984 | 95993 | Decreto | PR | 02/05/1988 | 03/05/1988 | Outorga | Jurídico |

Informações do documento de Aprovação de Locais

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53900053364201681 | 2085 | Despacho | MCTIC | 03/11/2016 | 07/12/2016 | Aprovação de Local | Técnico |

Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291120016571984 | 95993 | Decreto | PR | 02/05/1988 | 03/05/1988 | Autoriza Executar Serviço | Jurídico |
| 291120001341990 | 200890 | Despacho | MC | 20/08/1990 | | Advertência | Jurídico |
| 291120000751991 | 071191 | Despacho | MC | 07/11/1991 | | Advertência | Jurídico |
| 537000007081996 | 171299 | Despacho | MC | 17/12/1999 | | Advertência | Jurídico |
| 530000090912009 51 | 241 | Portaria | MC | 04/05/2009 | 25/05/2009 | Consignação de TVD | Jurídico |
| 530000090912009 | 7206 | Ato | ORLE | 28/11/2013 | 29/11/2013 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 530000156652013 | 2254 | Portaria | MC | 19/01/2015 | 21/01/2015 | Multa | Jurídico |
| 530000158632013 | 4295 | Portaria | MCTIC | 09/08/2017 | 11/08/2017 | Multa | Jurídico |
| 53500.024811/2019-40 | 4496 | Ato | ORLE | 29/07/2019 | 30/08/2019 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 535480005602018 81 | 4103 | Portaria | MC | 30/08/2019 | 13/09/2019 | Multa | Jurídico |
| 530000090912009 51 | 304 | Ato | MCTIC | 12/11/2019 | 26/02/2020 | Outros Atos Jurídico | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Relatório do canal - Mosaico (11492689) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 473

**Data de Envio**:
24/04/2024 11:32:26

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Consulta CGFM

**Mensagem**:
Processo nº: 53000.038657/2004-48

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (televisão educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, que executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC
2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado à(ao) servidor(a) Heitor dos S. C. Pereira

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

## RE: Consulta CGFM

**De:** Marcio da Silva Barbosa marcio.barbosa@mcom.gov.br
**Para:** COPEC COPEC@mcom.gov.br, Heitor dos Santos C Pereira heitor.pereira@mcom.gov.br
**Cc:** Karina César da Silveira Santos Menezes karina.menezes@mcom.gov.br
**Enviado:** quinta-feira, 25 de abril 10:04

Senhor (a),
Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, que executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Su, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
**Enviado:** quarta-feira, 24 de abril de 2024 11:32
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Consulta CGFM

Processo nº: 53000.038657/2004-48

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (televisão educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, que executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/51173bf-c2d74209-85a5-e5ad7e5cb110
51173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC
2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado à(ao) servidor(a) Heitor dos S. C. Pereira

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

943-1

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 04 / 06 / 2009
PÁGINA 119 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL,** fundação pública criada pela Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, doravante chamada **CONVENIADA**, CNPJ nº 04.193.294/0001-76, representada pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, André Puccinnelli, RG nº 1.223.000 SSP/MS, CPF/MF nº 005.983.059-04, assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UNIÃO e a CONVENIADA, objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, decorrente da autorização outorgada ao Governo do Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 subsequente, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na mesma localidade, atualmente sob a responsabilidade da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Convênio de execução do serviço e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica consignado ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL o canal 42 (quarenta e dois) de radiofreqüência, correspondente à faixa de freqüência de 638 a 644 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, pelo CONVENIADO, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Cláusula 2ª.** A CONVENIADA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

**Cláusula 3ª.** São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONVENIADA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

**Cláusula 4ª.** O canal de radiofreqüência consignado à CONVENIADA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

**§ 1º** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar à CONVENIADA que atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**§ 2º** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONVENIADA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

**Cláusula 5ª.** O prazo para a utilização plena, pela CONVENIADA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

**Cláusula 6ª.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONVENIADA na transmissão digital do serviço de radiodifusão autorizado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

**Cláusula 7ª.** Findo o prazo da autorização para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a autorização cancelada, ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONVENIADA tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 8ª.** Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONVENIADA, à União.

**Cláusula 9ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

**Cláusula 10ª.** Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Convênio celebrado entre a UNIÃO e a CONVENIADA, para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

**Ministro de Estado das Comunicações**

**Conveniado**

**Testemunha**

**Testemunha**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PARTES: União e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL.
ESPECIE: Convênio celebrado em razão da assunção do serviço pela Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – ERTEL, em substituição à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme Lei Estadual nº 1.508, de 17 de junho de 1994.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
VIGÊNCIA: O convênio entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial.
DATA E ASSINATURA: 13 de setembro de 2000. Pimenta da Veiga – Ministro de Estado das Comunicações, e Margarida Gomes Marques – Diretora-Presidente da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL.

PARTES: União e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL.
ESPECIE: Convênio celebrado em razão da assunção do serviço pela Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – ERTEL, em substituição à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme Lei Estadual nº 1.508, de 17 de junho de 1994.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
VIGÊNCIA: O convênio entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial.
DATA E ASSINATURA: 13 de setembro de 2000. Pimenta da Veiga – Ministro de Estado das Comunicações, e Margarida Gomes Marques – Diretora-Presidente da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL.

(Nº 16.710 - 26-9-2000 - 8cm - R$ 239,36)

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº ER-6 Nº 007-1/2000-ANATEL
Data da Assinatura: 20 de maio de 2000.
Contratada: Sena Terceirização de Serviços LTDA.
Vigência: 20/05/00 a 07/09/00
Objeto: Acréscimo de 3,03% (três virgula zero três por cento) do valor inicialmente contratado sobre o Lote II, em razão da mudança de endereço da Unidade Operacional de Alagoas - U.O 6.1 para outro endereço, com conseqüente alteração do Anexo II do Contrato Original, que fica substituído pelo Anexo I deste Instrumento.
Modalidade de Licitação: Pregão Amplo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 – Art. 65 –Parágrafo 1º.
Programa de Trabalho: 24.122.0750.2002.0087
Elemento de Despesa: 33.90.39
Valor estimado do Contrato: R$ 37.763,64
Desembolso no Exercício: R$ 12.587,88
Processo nº 53532.000072/99

(Of. nº 922/2000)

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

### Administração Central

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DL-003/2000 – DEGEO/AC – Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Postal na Rede Postal Aérea Noturna – RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, das empresas a seguir: TOTAL – Linhas Aéreas S/A, na Linha E, pelo valor global de R$ 1.319.360,00 (hum milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais); BETA Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda, na Linha F, pelo valor global de R$ 4.202.308,00 (quatro milhões, duzentos e dois mil e trezentos e oito reais); SKYMASTER Air Lines Ltda, na Linha G, pelo valor global de R$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais);TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A, na Linha H, pelo valor global de R$ 1.849.760,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais); VARIG – Viação Aérea Riograndense S/A, na Linha J, pelo valor global de R$ 3.928.084,16 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Diretor de Operações e ratificada pela REDIR-027/2000, de 07/07/2000. Há disponibilidade orçamentária na Conta/Atividade 2.08/03.2.06.**

**DL-002/2000 – DEGEO/AC – Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Postal na Rede Postal Aérea Noturna – RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, da empresa SKYMASTER Air Lines Ltda, na Linha K, pelo valor global de R$ 1.408.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oito mil reais), com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Diretor de Operações e ratificada pela REDIR-021/2000, de 25/05/2000. Há disponibilidade orçamentária na Conta/Atividade 2.08/03.2.06.**

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional na Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2000

OBJETO: Transporte de Cargas ECT x FNDE para Feira de Santana/BA, caminhão/furgão, pelo período de 90 (noventa) dias. Realização: às 14:30 horas do dia 09 de outubro de 2000 na CPL Av. Paulo VI, 190, 7º andar, Pituba - Salvador-BA. Capital social mínimo: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ou por tipo de veículo conforme edital. O edital ao custo de R$ 5,00 (cinco reais) e outras informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação no endereço acima. Tel/Fax (071) 346.2720/346.2722.

INALDO DA SILVA RIBEIRO
Presidente Comissão Licitação

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional em Brasília

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2000

**A Comissão Permanente de Licitação da Diretoria Regional de Brasília comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 013/2000, fornecimento contínuo de peças e acessórios genuínos com controle de qualidade do fabricante dos veículos das linhas Renault, Agrale, Ford e Mercedes Benz, o resultado da habilitação, conforme a seguir: empresas habilitadas para prosseguirem no certame (Oropeças Auto Peças e Serviços Ltda, Mineirão Auto Peças e Serviços Ltda, Alfa Comércio de Autopeças Ltda, Fernanda Auto Peças Ltda, Codipe Comercial de Peças e Veículo Ltda).**

EDOSN PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional no Ceará

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2000

**A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Ceará, comunica que a Tomada de Preços 019/2000 foi revogada haja vista não comparecimento de interessado. O processo está à disposição dos interessados**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional no Maranhão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2000

A ECT, através da Diretoria Regional do Maranhão, torna público o resultado da licitação TP-009/2000, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Transporte Esporádico de Cargas da ECT, com motorista e acompanhante, para atender 2 linhas de coleta e entrega nas Cidades de São Luís e Imperatriz, neste Estado (LCE/EXTRA-001 e LCE/EXTRA-002). Homologado à licitante ELITE TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. Maiores informações, na CPL, sita na Praça João Lisboa, 292 – CENTRO – São Luís – MA, de 2ª à 6ª feira, de 8h às 12h e de 14h às 17h, pelo FAX(98)221-2153, ou pelo e_mail: macpl@correios.com.br

São Luís-MA, 26 de setembro de 2000
ANA MARIA ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente da CPL

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional em Mato Grosso

EXTRATOS DE CONTRATOS

**Processo: Contrato nº 166/2000 – (Rondonópolis – FAE)
Objeto: Contrato de Locação de Imóvel
Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - MT
Contratada: Eutimio Ferreira Matos
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93
Assinaturas: Antonio Carlos de Oliveira e Valdir José da Silva, pela Contratante e Eutimio Ferreira Matos, pela Contratada.**

Contrato nº 167/00 – assinado em 01/09/00 – contratado: RDK. Com. de Derivados de Petróleo Ltda. – vigência: 12 meses – objeto: fornecimento de combustível externo para abastecimento de viaturas da ECT, na localidade de Rondonópolis/MT - origem: DL n.º 162/2000 – atividade/conta: 2.01-03.2.06/411.09.02.0001 – valor global: R$ 15.500,00 – desembolso no exercício: 1.291,66

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**1) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/00 – assinado em 12/09/2000 – contratado: A. Piva & Piva Ltda. – objeto: Alterar o anexo I que trata dos preços, em decorrência dos aumentos dos combustíveis no mercado local. – 2) Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/99 – assinado em 01/09/00 – contratado: Monytel S/A. – objeto: alterar a Cláusula Quarta – dos preços, em função da solicitação de repactuação pelo fornecedor.**

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional no Mato Grosso do Sul

EXTRATOS DE CONTRATOS

**1) Contrato nº 133/00 – Data assinatura: 22/08/00 – Contratado: Ziliotto Comércio e Representações Ltda. – Vigência: 22/08/00 a 21/08/2001 – Objeto: fornecimento com garantia de mobiliário e equipamentos administrativos para a DR/MS – CV nº 014/00 –Atividade/Conta: 17.1.07/3.02 – valor total da contratação: R$ 8.283,00 – total do desembolso do exercício: R$ 8.283,00. 2) Contrato nº 134/00 – Data assinatura: 30/08/00 – Contratado: Milenium Móveis e Equipamentos p/Escritório Ltda ME. – Vigência: 30/08/00 a 29/08/2001 – Objeto: fornecimento com garantia de equipamentos administrativos para a DR/MS – CV nº 018/00 – Atividade/Conta: 17.1.07/3.02 – valor total da contratação: R$ 2.970,00 – total do desembolso do exercício: R$ 2.970,00.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2000

**A Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, torna público para os fins previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, Tomada de Preços nº - 004/2000, que objetiva a aquisição de 20 (vinte) Condicionadores de Ar, modelo Split, a Habilitação para esta fase as empresas: Centro Oeste Refrigeração Ltda, Arlon Projetos e Instal. De Ar Condicionado Ltda, Eletroline Construções e Serviços Técnicos Ltda, Air Top Comercial Ltda, Maxducts Comércio e Representações Ltda e So-Frio Ar Condicionado Ltda.**

MÁRIO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 266/2000)

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - Atos (11452209) SEI 53000.038037/2004-48 / pg. 480

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 27/09/2000
Página: 15 Seção: 3
ANOTADO POR:

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - ERTEL, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Pimenta da Veiga, e o GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, através da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL, CNPJ nº 00126544/0001-02 representada por sua Diretora-Presidente, Margarida Gomes Marques, RG 000431229 SSP/MS, CPF nº 250.108.671-69, assinam o presente Convênio, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, em razão da assunção do referido serviço pela Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL, em substituição à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe a Lei Estadual nº 1.508,, de 17 de junho de 1994, regendo-se a autorização pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – ERTEL, o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** O presente Convênio entra em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**Cláusula 3ª.** A entidade autorizada é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente convênio no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

e) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

g) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

h) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

i) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

j) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, a entidade autorizada deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

l) manter em dia os registros da programação.

m) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

**Cláusula 6ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 8ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Parágrafo único.** A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 9ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 10ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

**Cláusula 11ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da entidade autorizada, ou por decisão judicial, considerar-se-á o convênio automaticamente rescindido.

**Cláusula 12ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a autorização declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 13ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste convênio.

**Cláusula 14ª.** Cópia do presente convênio será juntada ao processo da entidade ora conveniada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

**Ministro de Estado das Comunicações** | **Conveniado**

**Testemunhas:**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

943-1 03

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 17/06/1988
Página N.º 11091
Encarregado da Revisão

Convênio celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, representado por Marcelo Miranda, Governador do Estado ----------
---

CPF nº 005.021.621-04 , para o fim especial de assinar o presente Convênio, decorrente da autorização constante do Decreto nº 95.993 , de 02 de maio de mil novecentos e oitenta e oito, publicado no Diário Oficial da União do dia 03/05/88 , para executar o serviço de radiodifusão na cidade de Campo Grande ----------, Estado do Mato Grosso do Sul, regendo-se referida autorização pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, o direito de executar sem exclusividade, na cidade de Campo Grande --------, Estado do Mato Grosso do Sul, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordiando às obrigações instituídas neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O prazo de vigência deste Convênio é de 15

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

(quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A entidade é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; c) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; e) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de um executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; f) ter sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargos de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; h) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar os atos constitutivos da entidade executante do serviço, bem como para transferir a outro órgão a autorização para executar o serviço de radiodifusão; i) subordinar seus programas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; j) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; l) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

entidade, as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; m) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas e trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; o) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; p) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a entidade deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo, a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; e) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; f) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, g) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; h) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos im-

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

previstos; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; j) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da cláusula segunda, se não houver prorrogação, será a autorização revogada, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Ministro de Estado das Comunicações

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Testemunha

Testemunha

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Anexo - Atos (11452208) SEI 53000.000172/2004-48 / pg. 488

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE
CÓPIA AUTENTICADA 03 MAI 1988

02

Decreto n.º 95.993, de 02 de maio de 1988

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a executar, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), mediante convênio a ser celebrado com o Ministério das Comunicações, e dá outras providências.

**O Presidente da República**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, de acordo com o artigo 14, letra "d", do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 13 e 16, § 4º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, na redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985 e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29112.001657/84, decreta:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, sem objetivo comercial, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - As obrigações decorrentes desta autorização obedecerão às cláusulas estabelecidas em convênio a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, este ato de autorização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 02 de maio de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

X José Sarney

Antônio Carlos Magalhães

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

943-1



disposto nos arts. 59 a 73 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, mantidos pelo art. 300 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam mantidos os efeitos jurídicos das autorizações outorgadas às empresas estrangeiras relacionadas no Anexo, para funcionarem no País.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
*Jarbas Passarinho*
*Mário César Flores*
*Carlos Tinoco Ribeiro Gomes*
*Sócrates da Costa Monteiro*
*João Eduardo Cerdeira de Santana*
Antonio Cabrera
Antonio Magri

ANEXO

SOCIEDADES ESTRANGEIRAS AUTORIZADAS A OPERAREM NO PAÍS

1. Norton Megaw & Co. Ltd.;
2. F. S. Hampshire & Co. Ltd.;
3. Amazonas Engineering Company Limited;
4. A. Boye & Co. S.A.;
5. The Sydney Ross Company;
6. Warner Bross (South) Inc.;
7. The Lancashire General Investment Company Limited;
8. Columbia Tri-Star Films of Brasil, Inc.;
9. U. A. of Brazil Inc.;
10. Lamport & Holt Line Limited;
11. Compagnie Internationale des Wagons Lits et du Tourisme;
12. W. H. Jackson Inc.;
13. United Press International Inc.;
14. Reuters Limited;
15. International Advertising Service;
16. American Bureau of Shipping;
17. Ansaldo Gis SpA;
18. Kellogg Company do Brasil;
19. United States Lines (S.A.) Inc.;
20. Agência Efe S.A.;
21. Rápido Iguazu S.A. de Transporte Y Turismo;
22. Organizacion Nacional de Autobuses Sociedad Anonima do Brasil (O.N.D.A. do Brasil);
23. Agência Latino Americana de Informacion - LATIN S.A.;
24. Japan Trade Center São Paulo;
25. Societé Anonyme de Telecommunications;
26. Societé Nationale pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures - SONATRACH;
27. Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos;
28. B. P. Petroleum Development Brazil Limited do Brasil;
29. Eaton Corporation do Brasil;
30. Phillip Morris Marketing S.A.;
31. Expreso Maipu Sociedad Anonima Comercial, Industrial y Financeira;
32. Expresso General Urquiza S.R.L. para o Brasil;
33. R. J. Reynolds Tabacos do Brasil Ltda.;
34. Thomson C.S.F.;
35. Ebcal Designs S.A.;
36. Fishcam Marketing S.A.;
37. Yaohan Department Store Co. Ltd.;
38. The Gillette Company;
39. Pepsico Inc.;
40. JDC Corporation;
41. Transportes Panamericanos S.A.;
42. Farmitália Carlo Erba SpA;
43. Smithkline Brasil;
44. Latino Sociedad Anónima;
45. R.I.C. Railway International Construction SpA.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX 061) 225-5555 Telex: (061) 1196 DIMN BR
Fax: (061) 225-3045
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral em exercício

NELSON JORGE MONAIAR
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

DIÁRIO OFICIAL — Seção I
Ficam dispensados a publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 16 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Exemplares ou assinaturas extintos, quando solicitados em substituição a este, serão fornecidos em suplementares, que podem ser adquiridos separadamente.

| Preços | Diário Oficial Seção I | Diário Oficial Seção II | Diário da Justiça Seção I | Diário da Justiça Seção II |
|---|---|---|---|---|
| ASSINATURA TRIMESTRAL | Cr$ 1.650,00 | Cr$ 440,00 | Cr$ 1.650,00 | Cr$ 1.320,00 |
| PORTE | Cr$ 11.514,00 | Cr$ 5.808,00 | Cr$ 21.384,00 | Cr$ 11.514,00 |

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefones: (061) 225-2565
Horário: 8:00 às 12:20h e 13:30 às 17:00h.

Decreto de 10 de maio de 1991

Consolida decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e o art. 29 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam mantidos, pelos respectivos prazos residuais, os efeitos jurídicos das concessões e autorizações em vigor, outorgadas ou renovadas mediante decreto, das entidades relacionadas no Anexo, para execução dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, curtas e tropicais, bem assim dos de sons e imagens e dos especiais de televisão por assinatura.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se estende às autorizações para aumento de potência, bem como às concessões e autorizações com pedido de renovação pendente de decisão do órgão competente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
*João Eduardo Cerdeira de Santana*

A N E X O
(Decreto de 10 de maio de 1991)

| NOME DA ENTIDADE | TIPO DE SERVIÇO | CIDADE/UF |
|---|---|---|
| A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda. | OM | Serra-ES |
| A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda. | TV | Vitória-ES |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - Atos (11452209) SEI 53000.056637/2021-48 / pg. 490

| | | |
|---|---|---|
| ABC - Rede Nacional de Rádio e Televisão Ltda. | TV | Cuiabá-MT |
| ACD - Sistema de Rádio e Televisão Ltda. | TV | Araxá-MG |
| Ascofaba Radiodifusão Ltda. | OM | Riacho de Santana-BA |
| Alagamar Rádio Sociedade Ltda. | OM | Macau - RN |
| AM 580 Cidade de Americana Limitada | OM | Americana-SP |
| Bariri Rádio Clube Ltda. | OM | Bariri-SP |
| Bauru Rádio Clube Ltda. | OM | Bauru-SP |
| Boa Sorte Rádio e Televisão Ltda. | TV | Araguaína-TO |
| Brasil Emissoras Aliadas Sociedade Ltda. | OM | Santa Bárbara D'Oeste-SP |
| Brumado Radiodifusão Sertaneja Ltda. | OM | Brumado-BA |
| Cacimba Comunicações Ltda. | OM | Taio-SC |
| Campos Difusora Ltda. | OM | Campos-RJ |
| Canal e Transmissões INTERTV Ltda. | TV | Nova Friburgo-RJ |
| Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda. | OM | Senhor do Bonfim-BA |
| Ceará Rádio Club S.A. | OM | Fortaleza-CE |
| Centenário Comunicação Ltda. | OM | Carnaúbas-RN |
| Chiru Comunicações Ltda. | OM | Palmitinho-RS |
| COMCEL - Comunicações Culturais e Evangélicas Ltda. | OM | Manhuaçu-MG |
| [illegible]panhia Catarinense de Rádio e Televisão | TV | Joinvile-SC |
| [illegible]municações Minas Liberdade Ltda. | ON | Passos-MG |
| [illegible]artamento de Comunicação Social - DECOM | OM | Vitória-ES |
| Departamento Estadual de Cultura - DEC | TV | Vitória-ES |
| [illegible]LPE Dept? de Telecomunicações de Pernambuco | TV | Caruaru-PE |
| [illegible]io da Manhã Ltda. | OM | Florianópolis-SC |
| [illegible]usora Cultural Ltda. | OM | Irati-PR |
| Difusora Ouro Verde Ltda. | ON | Curitiba-PR |
| Difusora Rádio Cajazeiras Ltda. | OM | Cajazeiras-PB |
| Difusoras Aliadas da Alta Paulista Ltda. | OM | Tupi Paulista-SP |
| Difusoras de Pernambuco Ltda. | OM | Pesqueira-PE |
| Difusoras de Pernambuco Ltda. | OM | Limoeiro-PE |
| ECO - Empresa Codoense de Rádio Difusão Ltda. | OM | Codó-MA |
| ECOS - Empresa de Comunicação da Amazônia Ltda. | ON | Parintins-AM |
| EDINMOL Empresa Divulgadora Novo Nordeste Ltda. | OM | Arapiraca-AL |
| Emissora A Voz do Catanduva Ltda. | OM | Catanduva-SP |
| Emissora Centro-Oeste Ltda. | OM | Cruz Alta-RS |
| Emissora Continental de Campos Ltda. | OM | Campos-RJ |
| Emissora do Planalto Limitada | OM | Paulínia-SP |
| Emissora Rio São Francisco Ltda. | OM | Penedo-AL |
| Emissora Serandiense Ltda. | OM | Serandi-RS |
| Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda. | OM | Quirinópolis-GO |
| Emissoras Pioneiras da União Ltda. | ON | Ibiruba-RS |
| Emissoras Rádio Marajoara Ltda. | OT | Belém-PA |
| Emissoras Rádio Marajoara Ltda. | ON | Belém-PA |
| Emissoras Reunidas Ltda. | OM | Poconé-MT |
| Emissoras Reunidas Ltda. | OM | Santa Cruz do Sul-RS |
| Emissoras Reunidas Ltda. | OM | Alegrete-RS |
| Emissoras Riograndense Ltda. | OM | Pelotas-RS |
| Emissoras Riograndense Ltda. | OM | São Lourenço do Sul-RS |
| Emissoras Santa Cruz S.A. Rádio e Televisão | OM | Pará de Minas-MG |
| Emissoras Sul Brasileiras Ltda. | OM | Panambi-RS |
| Emissoras Sul Brasileiras Ltda. | OM | Horizontina-RS |
| Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana-EJORA | OM | Taquari-RS |
| Em[illegible]reendimentos Guimarães e Franzão Ltda. | OM | Santa Vitória-MG |
| [illegible]rendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda. | TV | Cabo Frio-RJ |
| [illegible]esa Caponense de Radiodifusão AM Ltda. | OM | Capão da Canoa-RS |
| [illegible]resa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda. | OM | Piracuruca-PI |
| [illegible]esa de Radiodifusão Campograndense Ltda. | OM | Campo Grande-MS |
| [illegible]sa de Radiodifusão Morimoto Ltda. | OT | Ji-Paraná-RO |
| [illegible]esa de Radiodifusão Morimoto Ltda. | OM | Ji-Paraná-RO |
| Empresa de Radiodifusão Morimoto Ltda. | OM | Vilhena-RO |
| Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda. | OM | Dourados-MS |
| Empresa Formosense de Radiodifusão Ltda. | OM | Formosa-GO |
| Empresa Guiratinguense de Radiodifusão Ltda. | OM | Guiratinga-MT |
| Empresa Jornalística Noroeste Ltda. | OM | Santa Rosa-RS |
| Empresa Jornalística O Povo S.A. | OM | Fortaleza-CE |
| Empresa Mineira de Radiodifusão Sociedade Ltda. | OM | Belo Horizonte-MG |
| Empresa Paulista de Televisão Ltda. | TV | Ribeirão Preto-SP |
| Empresa Paulista de Televisão Ltda. | TV | Campinas-SP |
| Empresa Pioneira de Televisão Ltda. | TV | São Carlos-SP |
| Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda. | TV | Porto Alegre-RS |
| Empresa São Borjense de Comunicações Ltda. | OM | São Borja-RS |
| Governo do Estado do Acre - Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto | OM | Rio Branco-AC |
| Fundação Mater et Magistra de Londrina | OM | Londrina-PR |
| Fundação Anchieta - Centro Paulista de RD e TV Educativas | OM | São Paulo-SP |
| Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória | OM | União da Vitória-PR |
| Governo do Estado do Acre - Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto | OT | Rio Branco-AC |
| Fundação Antares - Rádio e Televisão Cultura e Educativa do Piauí | OM | Teresina-PI |
| Fundação Antares - Rádio e Televisão Cultura e Educativa do Piauí | TV | Teresina-PI |
| Fundação Pe. Anchieta - Centro Paulista Rádio TV Educativa | OC | São Paulo-SP |
| Fundação Aldeia S.O.S. de Goioerê | OM | Goioerê-PR |
| Governo do Estado de Sergipe - Fundação Aperipê de Sergipe | OM | Aracaju-SE |
| Governo do Estado de Sergipe - Fundação Aperipê de Sergipe | TV | Aracaju-SE |
| Fundação Bom Jesus | OM | Manhumirim-MG |
| Fundação Bom Jesus de Cuiabá | OM | Cuiabá-MT |
| Fundação Brasileira de Comunicação | OC | Santa Maria-RS |
| Fundação Casper Libero | OC | São Paulo-SP |
| Fundação Casper Libero | TV | São Paulo-SP |
| Fundação Casper Libero | OM | São Paulo-SP |
| Fundação Champagnat | OM | Curitiba-PR |
| Fundação Cristã Educativa | OM | Pires do Rio-GO |
| Fundação Cristã Educativa | OM | Itapuranga-GO |
| Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso | OM | Rio de Janeiro-RJ |
| Fundação Cruzeirense de Jornalismo e Radiodifusão | ON | Cruzeiro-SP |
| Fundação Cultural de Araxiba | OM | Araxiba-RS |
| Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí | OT | Jataí-GO |
| Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí | OM | Jataí-GO |
| Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus | ON | Bom Jesus da Lapa-BA |
| Fundação Cultural e Educacional Santana de Caetité | ON | Caetité-BA |
| Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso | ON | Coronel Fabriciano-MG |
| Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia | OM | Patos-PB |
| Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo | OM | Passo Fundo-RS |
| Fundação Cultural Riograndense | ON | Caxias do Sul-RS |
| Fundação Cultural Riograndense | ON | Vacaria-RS |
| Fundação Cultural São Francisco de Assis | ON | Siqueira Campos-PR |
| Fundação de Desenvolvimento de Picuí - FUNDEPI | ON | Picuí-PB |
| Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas | TV | Alfenas-MG |
| Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA | TV | Belém-PA |
| Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA | OT | Belém-PA |
| Fundação de Teleducação do Estado do Ceará - FUNTELC | TV | Fortaleza-CE |
| Fundação Dom Avelar Brandão Vilela | ON | Teresina-PI |
| Fundação Dom Avelar Brandão Vilela | OT | Teresina-PI |
| Fundação Educacional Sant'Ana | ON | Caicó-RN |
| Fundação Educacional União da Serra | ON | Maracu-RS |
| Fundação Educacional União da Serra | ON | Varanópolis-RS |
| Fundação Educativa Pio XII de Radiodifusão | TV | Juiz de Fora-MG |
| Fundação Emissora Rural A Voz de São Francisco | OM | Petrolina-PE |
| Fundação Emissora Rural A Voz de São Francisco | OT | Petrolina-PE |
| Fundação Evangélica Trindade | TV | São Paulo-SP |
| Fundação Frei João Batista Vogel O.F.M. | ON | Anápolis-GO |
| Fundação Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB | TV | Salvador-BA |
| Fundação Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB | OC | Salvador-BA |
| Fundação João Paulo II | OC | Cachoeira Paulista-SP |
| Fundação João XXIII | OT | Governador Valadares-MG |
| Fundação Mater et Magistra de Londrina | OT | Londrina-PR |
| Fundação Nossa Senhora Aparecida | OT | Aparecida-SP |
| Fundação Nossa Senhora Aparecida | OC | Aparecida-SP |
| Fundação Nossa Senhora do Rocio | OC | Curitiba-PR |
| Fundação Nossa Senhora do Rocio | ON | Curitiba-PR |
| Fundação Padre Anchieta | TV | São Paulo-SP |
| Fundação Padre Martin Kirscht | ON | Espinosa-MG |
| Fundação Padre Pelagio | ON | Goiânia-GO |
| Fundação Padre Pelagio | ON | Ipameri-GO |
| Fundação Paz na Terra | ON | Natal-RN |
| Fundação Rádio e Televisão Educativa | TV | Porto Alegre-RS |
| Fundação Rádio Rural | ON | Concórdia-SC |
| Fundação Radiodifusora de Congonhas | OT | Congonhas-MG |
| Fundação Rainha da Paz | ON | Brasília-DF |
| Fundação Roquette Pinto | TV | São Luís-MA |
| Fundação Roquette Pinto | TV | Rio de Janeiro-RJ |
| Fundação Sant'Ana | ON | Ponta Grossa-PR |
| Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha | ON | Jequitinhonha-MG |
| Fundação Santa Luzia de Mossoró | ON | Mossoró-RN |
| Fundação TV Minas - Cultural e Educativa | TV | Belo Horizonte-MG |
| Fundação Verdes Florestas | OT | Cruzeiro do Sul-AC |
| Fundação Verdes Florestas | ON | Cruzeiro do Sul-AC |
| Gaspar Radiodifusão Ltda. | ON | São José do Rio Claro-MT |
| Gaspar Radiodifusão Ltda. | ON | Itiquira-MT |
| Gazeta Comunicações Ltda. | ON | Santa Cruz do Sul-RS |
| Goiana FM Ltda. | ON | Goiana-PE |
| Governo do Estado do Amazonas - Superintendência de Televisão e Rádio Educativa do Amazonas | TV | Manaus-AM |
| Governo do Estado de Goiás - Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado | OT | Goiânia-GO |
| Governo do Estado de Goiás - Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado | OC | Goiânia-GO |
| Governo do Estado de Goiás - Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado | OM | Goiânia-GO |
| Governo do Estado de Goiás - Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado | TV | Goiânia-GO |
| Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul | TV | Campo Grande-MS |
| Governo do Estado da Paraíba - Rádio Tabajara da Paraíba S.A. | OM | João Pessoa-PB |
| Governo do Estado de Alagoas - Rádio Difusora de Alagoas | OM | Maceió-AL |
| Governo do Estado de Alagoas - Secretaria de Educação do Estado | TV | Maceió-AL |
| Governo do Estado do Maranhão - Rádio Timbira do Maranhão | OT | São Luís-MA |
| Governo do Estado do Maranhão - Rádio Timbira do Maranhão | OC | São Luís-MA |
| Governo do Estado do Maranhão - Rádio Timbira do Maranhão | OM | São Luís-MA |
| Governo do Estado do Paraná - Fundação Rádio e Televisão do Paraná | TV | Curitiba-PR |
| Governo do Estado do Paraná - Fundação Rádio e Televisão do Paraná | OM | Curitiba-PR |
| Hidros Comunicações Ltda. | ON | Sobral-CE |
| Intervisão Emissoras de Rádio e TV Ltda. | TV | Montes Claros-MG |
| IPB-Integração Matogrossense de Rádio e TV Ltda. | OT | Campo Grande-MS |
| ITA Negócios e Participações Ltda. | OM | Itaituba-PA |
| JET - Radiodifusão Ltda. | TV | Teresina-PI |
| JMB Empreendimentos Ltda. | OM | Gravatá-PE |
| JMB Empreendimentos Ltda. | ON | Santa Cruz do Capibaribe-PE |
| Juruá Comunicações Ltda. | ON | Carauari-AM |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - Atos (11452203) SEI 53000.058837/2004-48 / pg. 491
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE AUTORIZAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE - SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, doravante denominada **CONVENIADA**, CNPJ nº 04.193.294/0001-76, por intermédio do representante, JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS, RG nº 8.867.843-X SSP/SP, CPF nº 020.538.878-77, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio de Autorização celebrado entre a UNIÃO e a CONVENIADA objetivando a consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de CAMPO GRANDE, Estado do MATO GROSSO DO SUL, decorrente da autorização outorgada originalmente ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 1988, atualmente denominada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Convênio de Autorização e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**. Fica consignado à CONVENIADA o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência de 638 a 644 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, pela CONVENIADA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de CAMPO GRANDE, Estado de MATO GROSSO DO SUL, sem a interrupção da transmissão de seus sinais analógicos até o advento do termo previsto no cronograma de transição estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos moldes do art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

**Cláusula Segunda**. A CONVENIADA é obrigada a:

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

a) pagar as despesas para realizar a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) requerer à Agência Nacional de Telecomunicações, enquanto vigorar o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2012, ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, se porventura o referido Acordo de Cooperação Técnica extinguir-se, a expedição da Licença para Funcionamento de Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência;

d) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006; e

e) iniciar a transmissão digital no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do ato de aprovação do projeto, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma do desligamento da transmissão analógica, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006.

**Cláusula Terceira**. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofrequência consignado à CONVENIADA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

**Cláusula Quarta**. O canal de radiofrequência consignado à CONVENIADA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONVENIADA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONVENIADA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Cláusula Quinta**. O prazo para utilização plena do canal digital ora consignado está condicionado à data do desligamento definitivo do canal analógico, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006, outorgado à CONVENIADA.

**Cláusula Sexta**. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "e" da Cláusula Segunda e na Cláusula Quinta caracterizará o desinteresse da CONVENIADA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofrequência.

**Cláusula Sétima**. Findo o prazo da autorização para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, se não houver renovação ou houver declaração de perempção ou, ainda, se a autorização for cassada, a CONVENIADA não terá direito a qualquer indenização.

**Cláusula Oitava**. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONVENIADA, à UNIÃO.

**Cláusula Nona**. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo Aditivo e do anterior Convênio de Autorização.

**Cláusula Décima**. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Convênio de Autorização celebrado entre a UNIÃO e a CONVENIADA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de CAMPO GRANDE, Estado do MATO GROSSO DO SUL.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Convênio de Autorização, que vai assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Castro Martins (E)**, **Usuário Externo**, em 04/12/2019, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/02/2020, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4842527** e o código CRC **36BBFC29**.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

## EMBRAPA SOLOS

### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Depósito que entre si celebram a Embrapa Solos e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; Termo nº CNPq 2017/026137 - Processo nº CNPq 478003/2013-7; SAIC Embrapa 25100.17/0107-0; Objeto: depósito de bens móveis infungíveis de propriedade do CNPq; Vigência: 5(cinco) anos a partir da data de assinatura; Data da Assinatura: 27/11/2017; Signatários: José Carlos Polidoro - Primeiro Depositário e Ademir Fontana - Segundo Depositário, pela Embrapa e Anderson malta da Silva - Depositante, pelo CNPq.

## EMBRAPA SUÍNOS E AVES

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 002/2020; Objeto: Cessão Onerosa de uso de sala, para exploração de serviços de lanchonete nas instalações da Embrapa Suínos e Aves, mediante comodato; Cedente: Embrapa Suínos e Aves - CNPSA, CNPJ nº 00.348.003/0065-85; Cessionária: Maura Groke Marques, CNPJ nº 33.912.968/0001-43; Valor Global Estimado: R$ 3.000,00; Vigência: 14/02/2020 à 13/02/2021; Data de assinatura: 14/02/2020; Signatários: Luizita Salete Suzin Marini/Chefe Adjunta de Administração e Odimar Parisoto/Supervisor do SPS; Maura Groke Marques - Proprietária da empresa Maura Groke Marques.

## EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS notifica a empresa Construtora Líder Ltda, CNPJ 00.315.779/0001-34, quanto à inadimplência contratual sobre o processo 228/14, proveniente da Tomada de Preço Nº 03/2014, ao tempo que concede o prazo de cinco dias úteis para que a empresa se manifeste formalmente e, caso deseje, apresente justificativas para o não cumprimento contratual para que estas peças sejam justadas ao Processo Administrativo.

PAULO CÉSAR SILVA DE CARVALHO
Chefe-Adjunto Administrativo

# Ministério da Cidadania

## GABINETE DO MINISTRO

### EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo nº 71000.067147/2019-46. Protocolo de Intenções celebrado em 27/01/2020, entre a FUNDAÇÃO BERNARD VAN LEER e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA. OBJETO: Estabelecer obrigações recíprocas entre os partícipes em ações de promoção do desenvolvimento da primeira infância, especialmente no âmbito do Programa Criança Feliz, primeira ação de implementação da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância. VIGÊNCIA: 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Ministro da Cidadania, Sr. Osmar Gasparini Terra e Diretor Executivo da FBvL, Sr. Michael Feigelson.

## SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
## SECRETARIA DA DIVERSIDADE CULTURAL

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo: 71000.075538/2019-34, Secretaria Especial da Cultura/Ministério da Cidadania e o Município de LIMOEIRO DO AJURU/PA, CNPJ nº 05.105.168/0001-85. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da celebração. Data da assinatura: 4/2/2020. Assinaturas: Secretaria Especial da Cultura/Ministério da Cidadania: JANICIA RIBEIRO SILVA, CPF nº 390.580.266-04, Secretária da Diversidade Cultural; Município de LIMOEIRO DO AJURU/PA: CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA, CPF: 287.002.872-53, prefeito(a).

## SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
## SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROJETO BRA/15/009
Processo nº: 71000.041875/2019-28
Revisão Substantiva n° 2, Espécie: Acordo de Cooperação Técnica Internacional - Projeto BRA/15/009 - Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano.
Partícipes: O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), CNPJ n° 00.394.536/00012-91, a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED), da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania (MC), CNPJ n° 05.526.783/0001-65, o Ministério das Relações Exteriores (MRE), por meio da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) CNPJ 00.663197/001-24 e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), CNPJ n° 03.723.329/0001-79.
Objetivos da Revisão substantiva n o 2:
I- Ajustar os arranjos de gestão, incluindo a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED), da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania (MC) como agência executora. Dessa forma o projeto passará a ser implementado por duas agências executoras SENAD e SENAPRED cada uma responsável pela implementação de seus produtos específicos no projeto:
II- Prorrogar a vigência do Projeto por 24 (vinte e quatro) meses, até 31/12/2021, objetivando a plena implementação das ações previstas no documento de Projeto;
III- ajustar a estratégia de implementação do Projeto para descontinuar os produtos 7 e 8 em alinhamento à nova Política sobre Drogas e a nova arquitetura institucional, que divide as competências da SENAD com a recém-criada SENAPRED;
IV- justificar a manutenção da previsão de estabelecimento de parceria com Agência Implementadora no produto 1;
V- Ajustar a estratégia de implementação do Produto 2 no nível das atividades para:
a) Descontinuar as atividades 22: 2.3 2.5: 2,12: 2.13; 2.14; 2.16; 2.17: 2.18;
2,19; 220: 2.21: 2.22 e 2.23;
b) Readequar a redação da atividade 215;
c) Inserir uma nova atividade, 2.24: e
d) Incluir a possibilidade de estabelecimento de parceria com Agência Implementadora.
VI - Ajustar a estratégia de implementação do Produto 6 para cancelar a atividade 6.3;
VII - ajustar a estratégia de implementação do Produto 9 no nível das atividades para:
a) Readequar a redação da atividade 9.1;
b) Descontinuar as atividades 9.6, 9.7 e 9.8;
c) Incluir a possibilidade de estabelecimento de parceria com Agência Implementadora.
VIII- ajustar a estratégia de implementação do Projeto para incluir o Produto 10: "Projeto Pensando a Política sobre Drogas instituído e Estudos sobre a redução da oferta de drogas realizados e disseminados" e Incluir a possibilidade de estabelecimento de parceria com Agência Implementadora para a consecução do Projeto "Pensando a Política sobre Drogas por meio de Edital de Seleção Pública e
IX - Ajustar a estratégia de implementação do Projeto para incluir o Produto 11: "Concepção e Implantação do Piloto do Centro de Excelência para Redução da Oferta de Drogas" e prever a possibilidade de ampliar-se o escopo da parceria vigente com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC) para apoiar a concepção e implantação do referido Centro.

# Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### EXTRATO DE FOMENTO

Processo: 01250.025036/2018-54 Plataforma +Brasil: 870935/2018
Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, CNPJ: 82.804.642/0001-08.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo.
Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 870935/2018, por mais 6 (seis) meses, até 24/08/2020.
Data da assinatura: 20/02/2020.
Vigência: 24/08/2020.
Signatários: Pelo MCTIC, MARCOS CESAR PONTES, CPF nº 040.971.638-33 . Pela FUNDESTE, VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO, CPF nº 119.160.280-04.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de ITABUNA, Estado da BAHIA.
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO, Representante Legal da TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de TRÊS LAGOAS, Estado do MATO GROSSO DO SUL.
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e ROSARIO CONGRO NETO, Representante Legal da FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e TELEVISÃO TIBAGI LTDA.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de APUCARANA, Estado do PARANÁ.
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e CARLOS ROBERTO MASSA, Representante Legal da TELEVISÃO TIBAGI LTDA.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e TELEVISÃO XANXERÊ LTDA.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de XANXERÊ, Estado de SANTA CATARINA.
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e ROSIMAR PETRELLI VIEIRA, Representante Legal da TELEVISÃO XANXERÊ LTDA.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e FUNDAÇÃO JAIME MARTINS.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de DIVINÓPOLIS, Estado de MINAS GERAIS.
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e DIOGO ANDRADE VIEIRA, Representante Legal da FUNDAÇÃO JAIME MARTINS.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020022600004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Comprovante PUB_DOU_EXTRATO_DE_TERMO_ADITIVO_26022020 (526793) SEI 53000.000091/2009-51 / pg. 5

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Processo:** | 53000.038657/2004-48 | | | | |
| **Interessada:** | FERTEL - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS | | | **CNPJ:** | 04.193.294/0001-76 |
| **Tipo juridico:** | Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública) | | | | |
| **Município/UF** | Campo Grande / MS | **Serviço:** | TV educativa | | |
| **Data de recebimento da notificação (90 dias):** | 28/01/2020 | **Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** | 24/04/2020 | **Período a ser renovado:** | 17/6/2018 a 17/6/2033 |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1. Requerimento de renovação de outorga; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 5436203<br>24/04/2020<br>João Bosco de Castro Martins<br><br>11321306<br>pg.6*<br>Elias Mendes Oliveira | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021) | - Contém todas as declarações conforme Anexo XIII da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088878 ) assinada pelos atuais diretores;<br>*documento extraído do processo nº 53000.015951/2008-13. |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 2. Ata registrada; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321306 pgs.7-12<br>Mandato: a partir de 2023 | - Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963. | - Atos de criação: 5436214<br><br>-Atos de nomeação: Diretor Presidente João Bosco de Castro Martins 5436204<br>Mandato: a partir de 17/04/2019 |
| 3. Certidão emitida pelo órgão de registro; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | - | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Diretor-Presidente<br>Elias Mendes Oliveira<br>11321306pg. 13<br><br>Gerente de Rádio<br>Jonas de Paula<br>11321306pg. 14<br><br>Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas<br>Rodrigo de Almeida Antunes Ferreira<br>11321306pg. 16<br><br>Gerente de Televisão<br>Carlos Alberto José da Silva Filho<br>11321306pg. 17 | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. | -Diretor Presidente<br>João Bosco de Castro Martins<br>5436217<br>Mandato: a partir de 17/04/2019 |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 8. CNPJ; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.1<br>Emitida em 09/05/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 9. Certidão da Fazenda federal; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.2<br>Válida até 19/10/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 10. Certidão da Fazenda estadual; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.3<br>Válida até 15/06/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 11. Certidão da Fazenda municipal; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11328169 pgs.3,4<br>Válida até 29/05/2024 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 12. Fistel; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.4<br>Válida até 15/04/2024 | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |
| 13. FGTS; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.6<br>Válida até 15/04/2024 | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963. | - |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Checklist 11491982 SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 497

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14. Justiça do Trabalho; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.7<br>Válida até<br>05/11/2024 | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963. | -Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa |
| Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11491983pg.9<br>Válida até<br>08/06/2024 | - | - |

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 15. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - Pasta jurídica, DOU; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11492209<br>pgs.13 | | - 11492209 pgs13 Decreto nº 95.9333, de 02 de maio dde 1988, DOU de 03/05/1988;<br><br>11492209 pgs14-15 Decreto de 10 de maio de 1991, DOU de 13/05/1991 |
| 16. Decreto Legislativo-Pasta jurídica, DOU; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | | | - |
| 17. Contrato com a União - Pasta jurídica, DOU; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11492209<br>pgs.9-13 | | 11492209 pgs.1-3 Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), DOU de 04/06/2009<br><br>11492209 pgs.4 Extrato publicado em 27/09/2000<br><br>11492209 pgs.5-8, Contrato publicado no DOU de 27/09/2000 Ertel substitue a Fundação Cultural do Mato Grosso do Sul<br><br>11492209 pgs.9-13, Contrato publicado no DOU de 17/06/1988 Contrato<br><br>11492209 pgs.16-18 Segundo Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), DOU de 26/01/2020 |
| 18. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321367<br>Emitida em<br>06/12/2019<br>Válida até<br>17/06/2033 | -Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023. | - |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| Documentos | Conformidade | Super nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 19. Relatório do Canal - Mosaico; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11321364 | - | - |
| 20. Relatório de apuração de infrações - CGFM; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11492202 | | - |
| 21. Limites - Siacco; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 11492179 | - Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967 | - |

| Observações Adicionais |
|---|
| 5436191 - recurso em resposta à Nota Técnica 1185 ( 5066965). |

| Conclusão |
|---|
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento. |

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 10/07/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11491912** e o código CRC **DE083148**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 SEI nº 11491912

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 7521/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53000.038657/2004-48.**

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL**.

**ASSUNTO**: **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel**, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50406074666, no município de **Campo Grande**, estado do **Mato Grosso do Sul**, para o período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. Preliminarmente, cumpre informar que os autos originariamente tratavam da renovação da outorga para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018. No entanto, com o término desse período sem a conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a 17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos.

3. Dito isso, o processo foi instaurado, em 24/08/2004, quando da protocolização do requerimento (0106781, pg. 1). A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, acompanhado de parte da documentação exigida até então. À época, vigia a redação original do art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, que estabelecia que as entidades interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os **seis e os três meses anteriores** ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 17/12/2003 e 17/03/2004. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **intempestivamente**. No entanto, com a edição da Portaria nº 153, de 16 de março de 2012, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012 que não atendiam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, foram conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que deu prosseguimento aos respectivos processos e avaliou suas conformidades com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

4. Os autos foram analisados por meio da Nota Técnica 318 (0312273), que concluiu pelo deferimento do pleito, para renovação do período de 17/6/2003 a 17/6/2018, sendo encaminhados à Consultoria Jurídica para apreciação. No entanto, eles foram devolvidos após identificação da intempestividade do requerimento, vide Nota 218 (0511183):

> 3. Registre-se que a entidade apresentou o requerimento para renovação da outorga em 24 de agosto de 2004, segundo fl. 2 do processo digitalizado, após o que o processo seguira toda a fase instrução pela SCE.
>
> 4. Ocorre que, preliminarmente à análise do mérito de pedido, faz-se mister verificar a questão da tempestividade, senão, veja-se.
>
> 5. O período exigido pela legislação compreende de 6 a 3 meses anteriores ao término da concessão, segundo art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983:
>
> [...]
>
> 6. Não obstante, a entidade em tela apresentou seu requerimento somente em 2004, mais precisamente, em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

24 de agosto de 2004, de onde se deduz, *a priori*, restar intempestivo o pleito em tela.

7. Nesses termos, sugere-se o retorno dos autos à SCE para se manifestar quanto à tempestividade do pedido e, caso constate o eventual equívoco, passe a reformar a conclusão que opinou pela regular renovação do feito.

5. Em resposta, o setor técnico, por meio do Despacho 0644229, esclareceu que:

2. Não obstante, cumpre observar que a Nota Técnica nº **318/2015/SEI-MC,** que opinou pelo deferimento do pleito, encontra respaldo na **Portaria nº 153, de 16 de março de 2012,** que possui a seguinte redação:

*'Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.'*

3. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. [grifos no original]

6. Os autos foram, então, devolvidos à Conjur com os esclarecimentos quanto à tempestividade do pleito, conforme Nota Técnica 9648 (1090709).

7. No entanto, houve nova restituição dos autos à então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletônica (atualmente Secretaria de Comunicação Social Eletrônica) "para readequação da instrução documental", conforme teor do *E-mail* Restituição de processos (1445790).

8. Acontece que, nesse ínterim, encerrou-se o período então em análise, iniciando-se novo período, de 17/6/2018 a 17/6/2033. Como não foi localizado pedido de renovação de outorga relativo a esse novo período, conforme teor do Despacho 4498185 e do Despacho 4503998, em observância ao art. 3º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 (Incluído pela Medida Provisória nº 747, de 2016), a Entidade foi notificada para se manifestar no prazo de noventa dias, contado da data da notificação, por meio da Nota Técnica 1185 (5066965):

(...)

4. Ocorre que, em 17/6/2018, sobreveio o término de mais um período da outorga, e a Fertel não solicitou a renovação do prazo até 17/6/2033. As regras para pedir a renovação sofreram modificações em 2016, quando o Executivo Federal baixou a MP 747/2016, posteriormente convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017. Agora, as interessadas devem requerer a renovação nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, caso contrário, o Ministério as notificará, para que se manifestem em 90 dias:

> **Lei nº 13.424/2017:**
> Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 , passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> "Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
> § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.
> § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes.
> § 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.
> § 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal." (NR)

5. Acerca da natureza dessa manifestação de que trata o § 3º acima, a Conjur emitiu um Parecer [5], no qual esclarece se tratar de exercício do direito de ampla defesa da interessada. Ao ser notificada, a entidade terá 90 dias para, por exemplo: **i.)** comprovar que apresentou o requerimento no prazo de doze meses antes do fim da outorga; **ii.)** informar seu desinteresse na renovação; ou **iii.)** sustentar os motivos de força maior que justifiquem por que não fez a solicitação no tempo devido. Porém, é importante destacar, **NÃO** cabe mais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

simplesmente pedir a renovação de outorga, uma vez que o prazo devido já escorreu.

6. A fim de certificar-se de que a Ferpe realmente não havia solicitado a renovação da outorga, o apoio administrativo da Serad buscou pelo eventual pedido em seus arquivos, mas não o encontrou [6]. Assim, resta aplicar o disposto no § 3º do Art. 4 da Lei nº 5.785/1972 e notificar a Fundação para exercer seu direito de defesa, no prazo de 90 dias, antes que se proceda à declaração de perempção da outorga.

(...)

9. A notificação ocorreu em 28/01/2020, via Correspondência Eletrônica 5080764, e sua resposta foi apresentada, tempestivamete, em 24/04/2020, via 01250.018609/2020-16.

10. Conforme pode-se observar, as alegações da Entidade não chegaram a ser apreciadas. Isso porquê, em 26/05/2022 foi publicada a Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, a qual dispôs, em seu art. 12, que:

> Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. " (NR)

11. Dessa forma, considerando-se que o pedido passou a ser considerado tempestivo, dispendiosa se mostrou a análise das alegações apresentadas, motivo pelo qual deu-se regular andamento ao pleito.

12. Os autos, então, foram instruídos com as documentações de nº 53115.001843/2024-88 e nº 53115.011127/2024-17, em resposta ao Ofício 1745 (11321362) e Ofício 12107 (11461379), os quais solicitaram atualização de certidões necessárias a comprovação da regularidade fiscal da Radiodifusora.

13. Por fim, emitiu-se o Checklist 11491912, no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

14. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

## ANÁLISE

15. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 15 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por decreto, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, posteriormente enviado ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 2º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

16. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 1963.

17. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

18. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

19. No caso em apreço, conferiu-se ao Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, conforme Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, publicado no DOU de 03/05/1988 (11492209, pg. 13). O Contrato foi publicado no DOU de 17/06/1988 (11492209, pgs. 9 a 13), data utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga, de acordo com o Decreto nº 52.795, de de 1963.

20. Posteriormente, houve a publicação do Decreto de 10 de maio de 1991, publicada no DOU de 13/05/1991, que consolidou decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens, no qual dispôs como detentora da outorga o Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul - Fundação de Cultura do Mato Estado de Grosso do Sul (11492209, pgs. 14/15).

21. O Contrato foi publicado no DOU de 27/09/2000, no qual consta a Empresa de Rádio e Televisão Educativa do Mato Grosso do Sul - Ertel, em substituição à Fundação Cultural do Mato Grosso do Sul (11492209, pgs. 4 a 8).

22. Posteriormente, com a consignação do canal de radiofrequência para transmissão do sinal nologia digital, foi firmado Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), publicado no DOU de

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

04/06/2009, no qual consta como executante do serviço o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel (11492209, pgs. 1 a 3).

23. Por fim, foi firmado um Segundo Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), publicado no DOU de 26/02/2020, onde consta: "(...) a autorização outorgada originalmente ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 1988, atualmente denominada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (...)" (11492209, pgs. 16 a 19).

24. Como informado, uma vez que não havia sido localizado pedido de renovação de outorga relativo a o período de 17/6/2018 a 17/6/2033, em observância ao art. 3º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, (Incluído pela Medida Provisória nº 747, de 2016), a Entidade foi notificada para se manifestar no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. A notificação foi recebida em 28/01/2020, via Correspondência Eletrônica 5080764, e a resposta foi apresentada em 24/04/2020, via documento nº 01250.018609/2020-16. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

25. Além do mais, de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26/05/2022, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, "Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. Como o pedido foi apresentado dentro do prazo citado - até 26/05/2022, foi possível ser conhecido pelo MCom, motivo pelo qual pode ser dado regular andamento ao pleito.

26. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 17/6/2018, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

27. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11491912).

28. Salienta-se, ainda, que a a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

29. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021 (5436203, 11321306, pg. 6). Acostou, também, atos de nomeação dos dirigentes da Radiodifusora (11321306, pgs. 7 a 12).

30. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> **I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:**(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **d) frequência modulada;** (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

**II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

31. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11492179), em 24/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

32. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11492685), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11492202), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

33. Observa-se, ainda, que constam nos autos certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor. Ainda, consultou-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificou-se que não há restrição da pessoa jurídica ou dos dirigentes para celebrarem contratos com a Administração Pública (11491983).

34. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

35. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

36. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

37. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

38. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11321367), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033.

39. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

40. Oportunamente, destaca-se que, antes da assinatura do termo aditivo de renovação prevista pelo art. 115 do Decreto nº 52.795, de 1963, e o início dos efeitos legais decorrentes da deliberação do Congresso Nacional, deverá ocorrer a atualização dos documentos que certifiquem a situação regular da Interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CONCLUSÃO

41. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** deste Ministério das Comunicações, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

42. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

43. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 10/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 10/07/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/07/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/07/2024, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11492280** e o código CRC **EE515EBB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11492280

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

# MINUTA DE DECRETO PRESIDENCIAL

## DECRETO Nº , DE DE DE 2024.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta no processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado, em 17/06/1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 10/07/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 10/07/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/07/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/07/2024, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11530671** e o código CRC **70E3FA6B**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11530671

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____/_____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado em 17/06/1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 10/07/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 10/07/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/07/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/07/2024, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11530672** e o código CRC **A9938451**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11530672

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54696/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
**Felipe Nogueira Fernandes**
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280), a qual trata de pedido formulado pela **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel**, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50406074666, no município de **Campo Grande**, estado do **Mato Grosso do Sul**, para o período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/09/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863358** e o código CRC **FA7DAEE1**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11863358

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. POSSIBILIDADE.
I – O prazo de vigência de outorgas de radiodifusão de sons e imagens é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).
II – A decisão a respeito da renovação de outorga de radiodifusão sonora é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).
III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de pleito de **renovação do prazo de vigência de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos** na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, vinculada ao FISTEL nº 50406074666 de titularidade de Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, CNPJ nº 04.193.294/0001-76, referente ao período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 24/08/2004 (SEI-0106781), originalmente para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018 e em razão da não conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos.

3. A outorga foi atribuída à requerente por meio do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, publicado no DOU de 03/05/1988 (SEI-11492209), e Decreto de 10 de maio de 1991, publicada no DOU de 13/05/1991, consolidou decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens, no qual dispôs como detentora da outorga o Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul - Fundação de Cultura do Mato Estado de Grosso do Sul (11492209

4. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI-11491912) e da NOTA TÉCNICA Nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 39. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido derenovação da outorga.

5. Constam ainda do processo minutas de Decreto (SEI-11530671) e de Exposição de Motivos (SEI-11530672) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

6. É o relatório.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

7. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

8. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. n disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**FUNDAMENTAÇÃO**

**Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão educativa**

9. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

10. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as televisões educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

11. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Mas, para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967).

12. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior, é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico independentemente de sua denominação que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

13. A própria Constituição estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

14. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, p. único, do Decreto-lei nº 200, de 1967[2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da Constituição, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

15. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962:

> *Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.*
>
> *Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.*

16. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> *Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.*

17. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> *Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou,*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

18. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da Constituição exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

19. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[4]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, prevê que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

20. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, determinou que o Ministério das Comunicações deveria processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[5]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, também estabeleceu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[6].

21. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

22. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[7].

23. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

24. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

25. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

26. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

27. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a oa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

28. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que “a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

29. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de permissão.

30. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[8].

**Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação**

31. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 24/08/2004 (SEI-11492280). Nesse ato, a requerente foi representada por João Bosco de Castro Martins e Elias Mendes Oliveira (SEI 11321306) na condição de Diretores Presidente da Entidade [9] (SEI 5436203 e 5436204).

32. Embora não tenha sido observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, como o pedido de renovação foi apresentado antes de 26 de maio de 2022, deve ser devidamente processado com base no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017.

33. Tratando-se a interessada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DEMS - FERTEL, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e não se aplica a exigência de apresentação de vínculo jurídico com instituição de educação superior prevista nos §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

34. Em sua NOTA TÉCNICA nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento expedida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> 37. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67,parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.
>
> 38.Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11321367), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033.

35. De acordo com as informações que constam da Lista de Verificação de Documentos (SUPER-11491912), todos os dirigentes da pessoa jurídica que requereu a renovação da outorga são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

36. Considerando que a requerente é *pessoa de direito público, sendo Fundação Pública Estadual* , considero que está atendido o § 1º do art. 222 da Constituição.

37. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

38. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

| Requisito | Base normativa | Forma de comprovação |
|---|---|---|

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| (I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica | Art. 113, II, do RSR. | Não se aplica |
| (II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica | Art. 113, IV, do RSR. | Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação) |
| (III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não | Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR | Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação) |
| (IV) Prova de inscrição no CNPJ | Art. 113, V, do RSR. | Atendido (SEI 11491983) |
| (V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal | Art. 113, VI, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade:19/10/2024 |
| (VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica | Art. 113, VI, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade: 15/06/2024 |
| (VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica | Art. 113, VI, do RSR. | Atendido (SEI 11328169)<br>Validade: 29/05/2024 |
| (VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel | Art. 113, VII, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade: 15/04/2024 |
| (IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social | Art. 113, VIII, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade:19/10/2024 |
| (X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS | Art. 113, VIII, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade: 15/04/2024 |
| (XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho | Art. 113, IX, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade: 05/11/2024 |
| (XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR. | Atendido (SEI 11321306) |

39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].

**Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos**

40. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

41. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12.002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

**CONCLUSÃO**

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

43. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

44. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

45. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Brasília, 07 de outubro de 2024.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Notas

1. ^ *Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.*
2. ^ *Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.*
3. ^ *Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).*
4. ^ *É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).*
5. ^ *Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
6. ^ *Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
7. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
8. ^ *Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
9. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
10. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

---

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1711193503 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-10-2024 14:52. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o **PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pelo Dr. GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, Advogado da União, por seus próprios fundamentos.

2. Nesta oportunidade, cabe apenas acrescer que, no caso concreto, a observância ao limite do número de outorgas, previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, foi atestada pela Nota Técnica 7521 (11492280):

> 31. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11492179), em 24/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

3. Encaminhe-se à SECOE, conforme proposto no referido parecer.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2024.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Coordenadora-Geral Jurídica de Radiodifusão Substituta[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Notas

1. *Conforme Portaria MCOM nº 283, de 05 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 06 de agosto de 2024.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714417041 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2024 17:00. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**DESPACHO n. 01684/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. TV educativa. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o PARECER n. 610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 9 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714623386 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2024 19:55. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

# DESPACHO

Processo nº: **53000.038657/2004-48**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Parecer nº 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11916520), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Márcia Maria Torres Fernandes**
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/10/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11917474** e o código CRC **EAA7ED59**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Despacho 11917474 SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 521

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.193.294/0001-76**<br>**MATRIZ** | | **16/11/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO** | **SN** | **PARQUE DOS PODERES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.031-902** | **PARQUE DOS PODERES** | **CAMPO GRANDE** | **MS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(67) 3318-3872/ (67) 3318-3800** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**MS**

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2000** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **10:11:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Consulta - Certidões - Entidade (11921433) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 522

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:47 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2025.
Código de controle da certidão: **C0FE.DA5D.D23A.F017**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Consulta - certidões - Entidade (11921433) SEI 53500.038657/2004-48 / pg. 523

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***883070/2024***

Contribuinte:FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
CCE: ***28.285.507-6***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:29:21 horas do dia 14/10/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Consulta - certidões - Entidade (11921433) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 524

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:55 do dia 14/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Consulta - certidões - Entidade (11921433) SEI 53500.038657/2004-48 / pg. 525

Imprimir Voltar

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Consulta - Certidões - Entidade (11921433) SEI 53500.038657/2004-48 / pg. 526

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.193.294/0001-76

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS

**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO 1 / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**04/10/2024 a 02/11/2024

**Certificação Número:** 2024100418580942300795

Informação obtida em 14/10/2024 10:34:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Consulta - Certidões - Entidade (11321433) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 527

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Certidão nº: 70172039/2024
Expedição: 14/10/2024, às 10:12:36
Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.193.294/0001-76, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
**0110300-82.2007.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)**
* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
**Total de processos: 1.**
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Consulta - certidões - Entidade (11921433) SEI 33000.038657/2004-48 / pg. 528

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Consulta - Certidões - Entidade (11921433) SEI 53500.038657/2004-48 / pg. 529

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

CPF/CNPJ: **04.193.294/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:12:14 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: j2TUGmGn30RmrEcTP6H1

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Consulta - certidões - Entidade (11321433) SEI 53500.038657/2004-48 / pg. 530

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELIAS MENDES OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **694.778.921-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:36:32 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: d827BTg8OGex0J4esTnU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Consulta certidões diretórios (11921436) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 531

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JONAS DE PAULA**

CPF/CNPJ: **285.316.801-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:37:07 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: pgTmyL26rkw4VZm5afTl

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Consulta certidões diretórios (11921436) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 532

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODRIGO DE ALMEIDA ANTUNES FERREIRA**

CPF/CNPJ: **807.610.461-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:37:21 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: uZQ2ZCwoSLWv3vKAvq6v

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Consulta certidões diretorias (11921436) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 533

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS ALBERTO JOSE DA SILVA FILHO**

CPF/CNPJ: **138.389.888-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:37:34 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rj5nCVHFt5UFaOyfyczT

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Consulta certidões diretorias (11921436) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 534

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 7521/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53000.038657/2004-48.**

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL**.

**ASSUNTO**: **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel**, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50406074666, no município de **Campo Grande**, estado do **Mato Grosso do Sul**, para o período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. Preliminarmente, cumpre informar que os autos originariamente tratavam da renovação da outorga para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018. No entanto, com o término desse período sem a conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a 17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos.

3. Dito isso, o processo foi instaurado, em 24/08/2004, quando da protocolização do requerimento (0106781, pg. 1). A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, acompanhado de parte da documentação exigida até então. À época, vigia a redação original do art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, que estabelecia que as entidades interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os **seis e os três meses anteriores** ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 17/12/2003 e 17/03/2004. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **intempestivamente**. No entanto, com a edição da Portaria nº 153, de 16 de março de 2012, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012 que não atendiam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, foram conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que deu prosseguimento aos respectivos processos e avaliou suas conformidades com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

4. Os autos foram analisados por meio da Nota Técnica 318 (0312273), que concluiu pelo deferimento do pleito, para renovação do período de 17/6/2003 a 17/6/2018, sendo encaminhados à Consultoria Jurídica para apreciação. No entanto, eles foram devolvidos após identificação da intempestividade do requerimento, vide Nota 218 (0511183):

> 3. Registre-se que a entidade apresentou o requerimento para renovação da outorga em 24 de agosto de 2004, segundo fl. 2 do processo digitalizado, após o que o processo seguira toda a fase instrução pela SCE.
>
> 4. Ocorre que, preliminarmente à análise do mérito de pedido, faz-se mister verificar a questão da tempestividade, senão, veja-se.
>
> 5. O período exigido pela legislação compreende de 6 a 3 meses anteriores ao término da concessão, segundo art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983:
>
> [...]
>
> 6. Não obstante, a entidade em tela apresentou seu requerimento somente em 2004, mais precisamente, em

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

24 de agosto de 2004, de onde se deduz, *a priori*, restar intempestivo o pleito em tela.

7. Nesses termos, sugere-se o retorno dos autos à SCE para se manifestar quanto à tempestividade do pedido e, caso constate o eventual equívoco, passe a reformar a conclusão que opinou pela regular renovação do feito.

5. Em resposta, o setor técnico, por meio do Despacho 0644229, esclareceu que:

2. Não obstante, cumpre observar que a Nota Técnica nº **318/2015/SEI-MC,** que opinou pelo deferimento do pleito, encontra respaldo na **Portaria nº 153, de 16 de março de 2012,** que possui a seguinte redação:

*'Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.'*

3. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. [grifos no original]

6. Os autos foram, então, devolvidos à Conjur com os esclarecimentos quanto à tempestividade do pleito, conforme Nota Técnica 9648 (1090709).

7. No entanto, houve nova restituição dos autos à então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletônica (atualmente Secretaria de Comunicação Social Eletrônica) "para readequação da instrução documental", conforme teor do *E-mail* Restituição de processos (1445790).

8. Acontece que, nesse ínterim, encerrou-se o período então em análise, iniciando-se novo período, de 17/6/2018 a 17/6/2033. Como não foi localizado pedido de renovação de outorga relativo a esse novo período, conforme teor do Despacho 4498185 e do Despacho 4503998, em observância ao art. 3º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 (Incluído pela Medida Provisória nº 747, de 2016), a Entidade foi notificada para se manifestar no prazo de noventa dias, contado da data da notificação, por meio da Nota Técnica 1185 (5066965):

(...)

4. Ocorre que, em 17/6/2018, sobreveio o término de mais um período da outorga, e a Fertel não solicitou a renovação do prazo até 17/6/2033. As regras para pedir a renovação sofreram modificações em 2016, quando o Executivo Federal baixou a MP 747/2016, posteriormente convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017. Agora, as interessadas devem requerer a renovação nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, caso contrário, o Ministério as notificará, para que se manifestem em 90 dias:

> **Lei nº 13.424/2017:**
> Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 , passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> "Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
> § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.
> § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes.
> § 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.
> § 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal." (NR)

5. Acerca da natureza dessa manifestação de que trata o § 3º acima, a Conjur emitiu um Parecer [5], no qual esclarece se tratar de exercício do direito de ampla defesa da interessada. Ao ser notificada, a entidade terá 90 dias para, por exemplo: **i.)** comprovar que apresentou o requerimento no prazo de doze meses antes do fim da outorga; **ii.)** informar seu desinteresse na renovação; ou **iii.)** sustentar os motivos de força maior que justifiquem por que não fez a solicitação no tempo devido. Porém, é importante destacar, **NÃO** cabe mais

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

simplesmente pedir a renovação de outorga, uma vez que o prazo devido já escorreu.

6. A fim de certificar-se de que a Ferpe realmente não havia solicitado a renovação da outorga, o apoio administrativo da Serad buscou pelo eventual pedido em seus arquivos, mas não o encontrou [6]. Assim, resta aplicar o disposto no § 3º do Art. 4 da Lei nº 5.785/1972 e notificar a Fundação para exercer seu direito de defesa, no prazo de 90 dias, antes que se proceda à declaração de perempção da outorga.

(...)

9. A notificação ocorreu em 28/01/2020, via Correspondência Eletrônica 5080764, e sua resposta foi apresentada, tempestivamete, em 24/04/2020, via 01250.018609/2020-16.

10. Conforme pode-se observar, as alegações da Entidade não chegaram a ser apreciadas. Isso porquê, em 26/05/2022 foi publicada a Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, a qual dispôs, em seu art. 12, que:

> Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. " (NR)

11. Dessa forma, considerando-se que o pedido passou a ser considerado tempestivo, dispendiosa se mostrou a análise das alegações apresentadas, motivo pelo qual deu-se regular andamento ao pleito.

12. Os autos, então, foram instruídos com as documentações de nº 53115.001843/2024-88 e nº 53115.011127/2024-17, em resposta ao Ofício 1745 (11321362) e Ofício 12107 (11461379), os quais solicitaram atualização de certidões necessárias a comprovação da regularidade fiscal da Radiodifusora.

13. Por fim, emitiu-se o Checklist 11491912, no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

14. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

## ANÁLISE

15. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 15 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por decreto, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, posteriormente enviado ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 2º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

16. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 1963.

17. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

18. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

19. No caso em apreço, conferiu-se ao Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, conforme Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, publicado no DOU de 03/05/1988 (11492209, pg. 13). O Contrato foi publicado no DOU de 17/06/1988 (11492209, pgs. 9 a 13), data utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga, de acordo com o Decreto nº 52.795, de de 1963.

20. Posteriormente, houve a publicação do Decreto de 10 de maio de 1991, publicada no DOU de 13/05/1991, que consolidou decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens, no qual dispôs como detentora da outorga o Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul - Fundação de Cultura do Mato Estado de Grosso do Sul (11492209, pgs. 14/15).

21. O Contrato foi publicado no DOU de 27/09/2000, no qual consta a Empresa de Rádio e Televisão Educativa do Mato Grosso do Sul - Ertel, em substituição à Fundação Cultural do Mato Grosso do Sul (11492209, pgs. 4 a 8).

22. Posteriormente, com a consignação do canal de radiofrequência para transmissão do sinal [illegible]nologia digital, foi firmado Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), publicado no DOU de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nota Técnica nº 2[illegible] / 2024448 / pg. 538
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

04/06/2009, no qual consta como executante do serviço o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel (11492209, pgs. 1 a 3).

23. Por fim, foi firmado um Segundo Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), publicado no DOU de 26/02/2020, onde consta: "(...) a autorização outorgada originalmente ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 1988, atualmente denominada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (...)" (11492209, pgs. 16 a 19).

24. Como informado, uma vez que não havia sido localizado pedido de renovação de outorga relativo a o período de 17/6/2018 a 17/6/2033, em observância ao art. 3º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, (Incluído pela Medida Provisória nº 747, de 2016), a Entidade foi notificada para se manifestar no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. A notificação foi recebida em 28/01/2020, via Correspondência Eletrônica 5080764, e a resposta foi apresentada em 24/04/2020, via documento nº 01250.018609/2020-16. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

25. Além do mais, de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26/05/2022, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, "Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. Como o pedido foi apresentado dentro do prazo citado - até 26/05/2022, foi possível ser conhecido pelo MCom, motivo pelo qual pode ser dado regular andamento ao pleito.

26. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 17/6/2018, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

27. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11491912).

28. Salienta-se, ainda, que a a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

29. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021 (5436203, 11321306, pg. 6). Acostou, também, atos de nomeação dos dirigentes da Radiodifusora (11321306, pgs. 7 a 12).

30. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> **I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:**(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **d) frequência modulada;** (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

**II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

31. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11492179), em 24/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

32. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11492685), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11492202), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

33. Observa-se, ainda, que constam nos autos certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor. Ainda, consultou-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificou-se que não há restrição da pessoa jurídica ou dos dirigentes para celebrarem contratos com a Administração Pública (11491983).

34. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

35. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

36. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

37. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

38. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11321367), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033.

39. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

40. Oportunamente, destaca-se que, antes da assinatura do termo aditivo de renovação prevista pelo art. 115 do Decreto nº 52.795, de 1963, e o início dos efeitos legais decorrentes da deliberação do Congresso Nacional, deverá ocorrer a atualização dos documentos que certifiquem a situação regular da Interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CONCLUSÃO

41. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** deste Ministério das Comunicações, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

42. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

43. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 10/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 10/07/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/07/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/07/2024, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11492280** e o código CRC **EE515EBB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11492280

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54696/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
**Felipe Nogueira Fernandes**
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280), a qual trata de pedido formulado pela **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel**, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50406074666, no município de **Campo Grande**, estado do **Mato Grosso do Sul**, para o período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/09/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863358** e o código CRC **FA7DAEE1**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11863358

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 33915/2024/MCOM

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Elias Mendes Oliveira
Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL
Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio
CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: **Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, por meio da Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280), acompanhada do Ofício Interno 54696 (11863358), esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, formulado pela Radiodifusora, e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análise jurídica.

2. A unidade consultiva, por sua vez, exarou o Parecer n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11916520), posicionando-se favoravelmente à renovação da outorga, desde que atendidas algumas recomendações, a saber:

> 39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].
>
> (...)
>
> 42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

3. Em atenção ao parágrafo 39 da Manifestação Jurídica, esclarecemos que, em nova consulta às certidões vencidas, não foi possível atualizar a **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-d1d99347449275816596a3ef49.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

5. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53000.038657/2004-48), condição para que o pleito seja analisado**.

6. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, , sob pena de **indeferimento da renovação** e consequente declaração de perempção da outorga, nos termos do art. 158, inciso I e art. 159, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

8. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023 , publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

**Anexos:**
Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM ( 11921470);
Parecer n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ( 11916520)

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira** , **Assistente**, em 16/10/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11921438** e o código CRC **E00435E6**.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ofício 53915 (11921438) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 545

**Data de Envio**:
17/10/2024 08:38:38

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
eliasmendes@me.com
tvecultura@fertel.ms.gov.br

**Assunto**:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Ao(À) Senhor(a)

Elias Mendes Oliveira

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio

CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53000.038657/2004-48.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 33915/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.038657/2004-48.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
Parecer_11916520_53000038657200448.pdf
Nota_Tecnica_11921470_PDF_53000.038657_2004_48___SEI_53000.038657_2004_48.pdf
Oficio_11921438.html

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 1488/2025/MCOM

Brasília, 14 de janeiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Elias Mendes Oliveira
Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL
Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio
CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: **Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, por meio da Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280), acompanhada do Ofício Interno 54696 (11863358), esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, formulado pela Radiodifusora, e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análise jurídica.

2. A unidade consultiva, por sua vez, exarou o Parecer n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11916520), posicionando-se favoravelmente à renovação da outorga, desde que atendidas algumas recomendações, a saber:

> 39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].
>
> (...)
>
> 42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

3. Em atenção ao parágrafo 39 da Manifestação Jurídica, esclarecemos que, em nova consulta às certidões vencidas, não foi possível atualizar a **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-d1d99347449275816596a3ef49.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

5. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53000.038657/2004-48), condição para que o pleito seja analisado**.

6. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, , sob pena de **indeferimento da renovação** e consequente declaração de perempção da outorga, nos termos do art. 158, inciso I e art. 159, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

8. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023 , publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

**Anexos:**
Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM ( 11921470);
Parecer n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ( 11916520)

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 14/01/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12176641** e o código CRC **6CDC94D5**.



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ofício 1488 (12176641) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 549

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELIAS MENDES OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **694.778.921-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 11:19:31 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Z95KxfN7ZJ3qFq9YxREq

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Cópia (imagem extraída) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (12178437)

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JONAS DE PAULA**

CPF/CNPJ: **285.316.801-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 11:20:32 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: EZ5dJzme985R8TIhsetw

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Imagem extraída) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (12178437) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 551

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODRIGO DE ALMEIDA ANTUNES FERREIRA**

CPF/CNPJ: **807.610.461-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 11:21:28 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: yQNnKcMA6tRn6oiJoQaV

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Cópia (imagem extraída) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (12178437)

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS ALBERTO JOSE DA SILVA FILHO**

CPF/CNPJ: **138.389.888-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 11:22:15 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: bGB0FdnVLlxuiy3q550J

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Nº 53000.038657/2004-48 (Imagem extraída) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (12178437) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 553

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.193.294/0001-76**<br>**MATRIZ** | | **16/11/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TV E RADIO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO** | **SN** | **PARQUE DOS PODERES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.031-902** | **PARQUE DOS PODERES** | **CAMPO GRANDE** | **MS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(67) 3318-3872/ (67) 3318-3800** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**MS**

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2000** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **16:51:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Outros (origem externa) CNPJ CERTIDAO (12191806) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 554

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.193.294/0001-76

**Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL DE RADIO ETELEVISAO EDUCATIVA DE MS

**Endereço:** R DESEMBARGADOR LEAO C NETO 1 / JARDIM VERANEIO / CAMPO GRANDE / MS / 79037-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**07/01/2025 a 05/02/2025

**Certificação Número:** 2025010702070942300731

Informação obtida em 16/01/2025 16:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Outros (origem externa) CNPJ CERTIDAO (12191806) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 555

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**CNPJ: 04.193.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:42 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.
Código de controle da certidão: **DA59.0543.60E2.3EBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Outros (origem externa) CNPJ CERTIDAO (12191806) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 556

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Certidão nº: 3069265/2025
Expedição: 16/01/2025, às 16:46:29
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.193.294/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Outros (origem externa) CNPJ CERTIDAO (12191806) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 557

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ:** **04.193.294/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:27:27 do dia 16/01/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/02/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Imprimir Voltar

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***037696/2025***

Contribuinte:FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
CCE: ***28.285.507-6***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:54:11 horas do dia 14/01/2025 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Outros (origem externa) CNPJ CERTIDAO (12191806) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 560

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

CPF/CNPJ: **04.193.294/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 15:26:44 do dia 16/01/2025 , com validade até o dia 15/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: C2qovZKDh58CLCpZpJnE

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Outros (origem externa) CNPJ CERTIDAO (12191806) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 561

**Data de Envio**:
22/01/2025 15:45:10

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
antonio@tvmorena.com.br
projetosms@tvmorena.com.br
danilomagalhaes@hotmail.com
psouza@fertel.ms.gov.br
boscomartins@fertel.gov.br
engenharia_ufms@hotmail.com
tvecultura@fertel.ms.gov.br
eliasmendes@me.com
psouza@fertel.msgov.br
PROJETOSMS@TVMORENA.COM.BR
RICARDO.CAMILO@TVMORENA.COM.BR

**Assunto**:
Ministerio das Comunicações

**Mensagem**:
Ao(À) Senhor(a)

Elias Mendes Oliveira

Representante Legal do(a) FUNDAÇÃO ESTATUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Inscrição no CNPJ nº 04.193.294/0001-76

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710, Jardim Veraneio

CEP: 79.037-900 Campo Grande - MS

Assunto: Processo nº 53000.038657/2004-48. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 1488/2025/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.038657/2004-48

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

entação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
Parecer_11916520_53000038657200448.pdf
Nota_Tecnica_11921470_PDF_53000.038657_2004_48___SEI_53000.038657_2004_48.pdf
Oficio_12176641.html

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2025.

**AO,**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL.

COORDENAÇÃO DE PÓS-OUTORGA E RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA E COMUNITÁRIA.

**Assunto:** Atendimento de Exigência. Certidão Municipal.

**Processo nº 53000.038657/2004-48**.

**Ofício nº 1488/2025/MCOM.**

**Nota Técnica:** 7521/2024/SEI-MCOM

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,** concessionária de Serviço de Radiodifusão de Sons Imagens no município de Campo Grande/MS, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.193.294/0001-76, estabelecida à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº – Bairro Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, por seu representante legal abaixo assinado, **vem encaminhar,** conforme requerido, a **Certidão Negativa da Receita Municipal**, comprovando sua regularidade.

Termos em que pede e aguarda a completa instrução dos autos de renovação de outorga.

ANTONIO DOS SANTOS NETTO

Assinado digitalmente por ANTONIO DOS SANTOS NETTO
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=16841424000119, OU=VideoConferÃªncia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ANTONIO DOS SANTOS NETTO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.24 09:59:59-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
**Antonio dos Santos Netto**
**CPF: 353.212.021-68**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente por Antonio dos Santos Netto em 24/01/2025 09:59:59 (GMT-04:00)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Estado do Mato Grosso do Sul**
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

**Nº: 15694/25-90**

**Dados da Empresa**

Inscrição Municipal: **0010357500-1**

Situação: **Ativa**

Contribuinte: **04.193.294/0001-76 FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

Endereço:
**RUA DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO, 0 ////**

Bairro: **PARQUE DOS PODERES** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: **79.031-902**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

**Validade até:** 22 de fevereiro de 2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), **23 de janeiro de 2025**.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DD5015142F531BDBE605B3BF2FF9FE29**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.lea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Ofício Atendimento renovação de outorga (12214624) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 565

**Prefeitura Municipal de Campo Grande**
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

**Nº494716/25-90**

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

**Nome/Razão Social:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**CPF/CNPJ:** 04.193.294/0001-76

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até:23 de fevereiro de 2025**

Campo Grande, 24 de janeiro de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**http://tiqweb.capital.ms.gov.br/certidoes**

Código de Autenticidade: **ADD64CB48BE576846CBFB11DA828DA34**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

24 :10 Página: 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ofício Atendimento renovação de outorga (12214624) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 566

# ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

## Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

Torna-se sem efeito a retificação do Decreto "P" nº 763, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.584, de 14 de agosto de 2024, página 154.

Campo Grande, 14 de agosto de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 783, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ELIAS MENDES OLIVEIRA, matrícula n. 478593026, do cargo em comissão de Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 784, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR como Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.379, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, FABIANO FRISKE TEIXEIRA, matrícula nº 475275025, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Assessor I, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Ofício Atendimento renovação de outorga (12214624) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 567

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE VARGINHA

DISTRITO DA CIDADE

COMARCA DE VARGINHA

## Bel. ANTONIO JOSÉ ALVES DALIA

Oficial do Registro Civil

**ANGELA DE PÁDUA CAMPOS DALIA**

Oficial Substituta

LIVRO -01-B-(Aux)-
FOLHAS -21-X-X-X-X-
TERMO -41-X-X-X-X-

# Certidão de Casamento

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados, de assento de casamento do cartório a meu cargo, consta que, perante o Padre juiz competente e as testemunhas legais, foi ~~casado~~ inscrito sob o *regime de* COMUNHÃO PARCIAL, -X-X-X-X-X de bens, no dia quatorze (14) de fevereiro de 1995, X-d-X- o ato do casamento de "ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR", -X-X-X-X-X-X-X- com "ADRIANE GRANDE", -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-, que passou a assinar "ADRIANE GRANDE LOUREIRO", -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- Ele, nascido em Bauru-SP., -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- no dia três (03) de fevereiro de 1964, -X-X-X-X-X-X-X- profissão jornalista, -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- filho de ORLANDO BRAZ LOUREIRO E TEREZINA NEVES LOUREIRO -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- Ela, nascida em esta cidade, -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- no dia trinta e um (31) de agosto de 1969-X-X-X-X-X-X- profissão secretária, -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- filha de AGUINALDO GRANDE E EUNICE RIZO GRANDE, X-X-X-X-X -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-







515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ofício Atendimento renovação de outorga (12214624) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 569

# PROCURAÇÃO

Por este instrumento de mandato, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710 – Parque dos Poderes – CEP 79.037-900, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no RG nº F0526546 DPF/DF, CPF nº 094.561.298-29, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ANTONIO DOS SANTOS NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador de RG nº 503.167 SSP/MS e CPF nº 353.212.021-68, devidamente registrado no CREA/MT nº 10.962/D, residente e domiciliado à Rua Luiz Alves, 44, Parque Residencial Rita Vieira, CEP 79.052-400, Campo Grande/MS, a quem confere especiais poderes para representar a OUTORGANTE perante o MCOM – Ministério das Comunicações, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, suas Diretorias e Secretarias, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, podendo requerer, assinar documentos e projetos, plantas, propostas de assuntos relacionados a licenciamento de estações de radiodifusão, solicitar habilitação de autorizações, prorrogação, outorga, prestar declarações, atualização, requerer, manifestar e outros procedimentos como responsável técnico, enfim, praticar todos os demais atos necessários fiel cumprimento deste mandato. O OUTORGADO declara que está ciente das responsabilidades civis e criminais a que está sujeito, caso exorbite os limites dos poderes que a ele foi outorgado. É vedado o substabelecimento do presente Mandato.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2024.

**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**
Orlando Braz Loureiro Junior
Diretor-Presidente

**Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**
CNPJ: 04.193.294/0001-76
Rua Des. Leão Neto do Carmo, 710
Parque dos Poderes - CEP 79.037-900

**PABX:** (67) 3318-3800
**E-mail:** sac@redeeducativa.ms.gov.br
@redeeducativams

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Ofício Atendimento renovação de outorga (22214024) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 570
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 12214625

**Usuário Externo (signatário):** Antonio dos Santos Netto
**Data e Horário:** 24/01/2025 11:06:54
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente
**Número do Processo:** 53000.038657/2004-48
**Interessados:**

FERTEL - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Ofício Atendimento renovação de outorga 12214624

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **ELIAS MENDES OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **694.778.921-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.***

***O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.***

Certidão emitida às 14:44:30 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 38sWJXl4qDwkG9Kwu3dZ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (1222151163) SEI 53000.058657/2004-48 / pg. 572

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **JONAS DE PAULA**

CPF/CNPJ: **285.316.801-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.***

***O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.***

Certidão emitida às 14:46:14 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rMsx8ohX8kWXZAqYvqqU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (12251163) SEI 53000.058657/2004-48 / pg. 573

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **RODRIGO DE ALMEIDA ANTUNES FERREIRA**

CPF/CNPJ: **807.610.461-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.***

***O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.***

Certidão emitida às 14:45:46 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: PHRfrfOLlktKlyLmx84S

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (1225/5163) SEI 53000.058657/2004-48 / pg. 574

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **CARLOS ALBERTO JOSE DA SILVA FILHO**

CPF/CNPJ: **138.389.888-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.***

***O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.***

Certidão emitida às 14:45:24 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ndlXPBoIPkHGN5qfwMsX

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Anexo - certidões (1222151) SEI 53000.058657/2004-48 / pg. 575

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# DESPACHO

**Processo nº:** 53000.038657/2004-48.
**Referência:** Parecer n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

**Interessado(a)**: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel.
**Assunto:** Serviço de radiodifusão de sons e imagens. Outorga educativa. Renovação. Atendimento às recomendações feitas pela Consultoria Jurídica. Envio dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (GACSE).

1. O processo trata de pedido formulado pela Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao FISTEL nº 50406074666, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, referente ao período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. Por meio da Nota Técnica 7521/2024/SEI-MCOM (11492280), acompanhada do Ofício Interno 54696/2024/MCOM (11863358), esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, formulado pela Radiodifusora, e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análise jurídica.

3. Em resposta, a d. Conjur emitiu o Parecer n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11916520), posicionando-se favoravelmente à renovação da outorga, desde que atendidas algumas recomendações, a saber:

> 39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].
>
> (...)
>
> 42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

4. Em atenção ao parágrafo 39 da Manifestação Jurídica, esclarecemos que, em nova consulta às certidões vencidas, foi constatada a regularidade da Interessada (12178457, 12191806, 12215163).

5. Por fim, providenciamos a atualização das minutas do Decreto Presidencial (12215207) e de Exposição de Motivos (12215174).

6. Atendida(s) a(s) recomendação(ões), encaminhamos os autos ao Gabinete da Secretaria de icação Social Eletrônica, para que, em caso de aprovação desta manifestação, sejam reenviados ao

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 03/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 04/02/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/03/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12215114** e o código CRC **5F9BDC5B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 12215114

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, instruído com a Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM e com o Parecer nº 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados de minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado em 17/06/1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 03/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 04/02/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/03/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12215174** e o código CRC **39B9AAEA**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 12215174

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA**

**DECRETO Nº , DE DE DE 2025.**

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta no processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado, em 17/06/1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 03/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 04/02/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/03/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12215207** e o código CRC **A3F30926**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 12215207

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 21 de março de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, instruído com a Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM e com o Parecer nº 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados de minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado em 17 de junho de 1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO Nº , DE DE 2025

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput*, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta no Processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado, em 17 de junho de 1988, vinculado ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Sul.

§ 1º A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

LUIS INÁCIO LULA DA SILVA
*Juscelino Filho*

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/04/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12423088** e o código CRC **F4422D6C**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 12423088

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61165/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
**Rafaela Calado e Silva Mello**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 173/2025 (12423088)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Desapcho_MCOM (12215114), encaminho a Exposição de Motivos nº 173/2025 (12423088), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/04/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12423097** e o código CRC **28558C79**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 12423097

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61753/2025/MCOM

Brasília, 08 de abril de 2025

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12215174)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12215114), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 173/2025 (12215174), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 08/04/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12482810** e o código CRC **F643341C**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 12482810

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ofício Interno 61753 (12482810) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 585

EM nº 00206/2025 MCOM

Brasília, 16 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, instruído com a Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM e com o Parecer nº 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados de minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado em 17 de junho de 1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

DECRETO DE DE DE 2025.

Renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta no Processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado, em 17 de junho de 1988, vinculado ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Brasília, de de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

***Referendado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Exposição de Motivos MCOM 266 2025 (12507608) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 588

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

**PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. POSSIBILIDADE.
I – O prazo de vigência de outorgas de radiodifusão de sons e imagens é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).
II – A decisão a respeito da renovação de outorga de radiodifusão sonora é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).
III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de renovação do prazo de vigência de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, vinculada ao FISTEL nº 50406074666 de titularidade de Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, CNPJ nº 04.193.294/0001-76, referente ao período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 24/08/2004 (SEI- 0106781), originalmente para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018 e em razão da não conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos.

3. A outorga foi atribuída à requerente por meio do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, publicado no DOU de 03/05/1988 (SEI-11492209), e Decreto de 10 de maio de 1991, publicada no DOU de 13/05/1991, consolidou decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens, no qual dispôs como detentora da outorga o Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul - Fundação de Cultura do Mato Estado de Grosso do Sul (11492209

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

4. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI-11491912) e da NOTA TÉCNICA Nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 39. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido derenovação da outorga.

5. Constam ainda do processo minutas de Decreto (SEI-11530671) e de Exposição de Motivos (SEI-11530672) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

6. É o relatório.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

7. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

8. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão educativa**

9. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

10. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as televisões educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

11. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Mas, para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967).

12. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior, é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico independentemente de sua denominação que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

13. A própria Constituição estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

14. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, p. único, do Decreto-lei nº 200, de 1967 [2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da Constituição, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

15. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962:

> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.

16. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

> Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

17. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.

18. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da Constituição exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

19. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[4]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, prevê que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

20. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, determinou que o Ministério das Comunicações deveria processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[5]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, também estabeleceu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[6].

21. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

22. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[7].

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

23. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

24. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

25. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

26. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

27. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

28. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que “a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

29. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de permissão.

30. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[8].

**Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação**

31. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 24/08/2004 (SEI-11492280). Nesse ato, a requerente foi representada por João Bosco de Castro Martins e Elias Mendes Oliveira (SEI 11321306) na condição de Diretores Presidente da Entidade [9] (SEI 5436203 e 5436204).

32. Embora não tenha sido observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, como o pedido de renovação foi apresentado antes de 26 de maio de 2022, deve ser devidamente processado com base no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017.

33. Tratando-se a interessada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DEMS - FERTEL, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e não se aplica a exigência de apresentação de vínculo jurídico com instituição de educação superior prevista nos §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

34. Em sua NOTA TÉCNICA nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento expedida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> 37. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36,
§ 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67,parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.
38. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11321367), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033.

35. De acordo com as informações que constam da Lista de Verificação de Documentos (SUPER-11491912), todos os dirigentes da pessoa jurídica que requereu a renovação da outorga são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

36. Considerando que a requerente é pessoa de direito público, sendo Fundação Pública Estadual , considero que está atendido o § 1º do art. 222 da Constituição.

37. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

38. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, II, do RSR.

Forma de comprovação
Não se aplica

Requisito
(II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, IV, do RSR.

Forma de comprovação
Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação)

Requisito
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não

Base normativa
Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Forma de comprovação
Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação)
Requisito
(IV) Prova de inscrição no CNPJ

Base normativa
Art. 113, V, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)

Requisito
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal

Base normativa
Art. 113, VI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade:19/10/2024
Requisito
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, VI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 15/06/2024

Requisito
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, VI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11328169)
Validade: 29/05/2024

Requisito
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel

Base normativa
Art. 113, VII, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade:19/10/2024

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Requisito
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

Base normativa
Art. 113, VIII, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 15/04/2024

Requisito
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Base normativa
Art. 113, VIII, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 15/04/2024

Requisito
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
Base normativa
Art. 113, IX, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 05/11/2024
Requisito
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.

Base normativa
Art. 113, XI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11321306)

39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].

**Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos**

40. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

41. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12.002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**CONCLUSÃO**

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

43. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

44. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

45. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.
À consideração superior.
Brasília, 07 de outubro de 2024.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Notas
1. ^ Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.
2. ^ Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.
3. ^ Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).
4. ^ É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).
5. ^ Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:
00738.000159/2023-12).
6. ^ Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
7. ^ A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n.
01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
8. ^ Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
9. ^ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.
10. ^ Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1711193503 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-10-2024 14:52. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

**DESPACHO n. 01681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, Advogado da União, por seus próprios fundamentos.

2. Nesta oportunidade, cabe apenas acrescer que, no caso concreto, a observância ao limite do número de outorgas, previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, foi atestada pela Nota Técnica 7521 (11492280):

31. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco 1( 1492179), em 24/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

3. Encaminhe-se à SECOE, conforme proposto no referido parecer.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2024.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Coordenadora-Geral Jurídica de Radiodifusão Substituta[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Notas
1. ^ Conforme Portaria MCOM nº 283, de 05 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 06 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714417041 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10- 2024 17:00. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

**DESPACHO n. 01684/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. TV educativa. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o PARECER n. 610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Brasília, 9 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714623386 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2024 19:55. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

***Assinado eletronicamente por: Felipe Nogueira Fernandes***

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 13537/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.038657/2004-48.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/04/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12507651** e o código CRC **74195150**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 12507651

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ofício 13537 (12507651) SEI 53000.038657/2004-48 / pg. 602

EM nº 00206/2025 MCOM

Brasília, 16 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, instruído com a Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM e com o Parecer nº 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados de minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado em 17 de junho de 1988, vinculada ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

DECRETO DE DE DE 2025.

Renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta no Processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado, em 17 de junho de 1988, vinculado ao Fistel nº 50406074666, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Brasília,  de  de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

***Referendado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

# PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. POSSIBILIDADE.
I – O prazo de vigência de outorgas de radiodifusão de sons e imagens é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).
II – A decisão a respeito da renovação de outorga de radiodifusão sonora é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).
III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de renovação do prazo de vigência de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, vinculada ao FISTEL nº 50406074666 de titularidade de Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, CNPJ nº 04.193.294/0001-76, referente ao período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 24/08/2004 (SEI- 0106781), originalmente para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018 e em razão da não conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos.

3. A outorga foi atribuída à requerente por meio do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, publicado no DOU de 03/05/1988 (SEI-11492209), e Decreto de 10 de maio de 1991, publicada no DOU de 13/05/1991, consolidou decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens, no qual dispôs como detentora da outorga o Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul - Fundação de Cultura do Mato Estado de Grosso do Sul (11492209

4. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI-11491912) e da NOTA

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

TÉCNICA Nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 39. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido derenovação da outorga.

5. Constam ainda do processo minutas de Decreto (SEI-11530671) e de Exposição de Motivos (SEI-11530672) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

6. É o relatório.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

7. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

8. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão educativa**

9. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

10. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as televisões educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

11. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Mas, para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967).

12. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior, é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico independentemente de sua denominação que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

13. A própria Constituição estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

14. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, p. único, do Decreto-lei nº 200, de 1967 [2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da Constituição, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

15. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962:

> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.

16. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

> Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

17. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.

18. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da Constituição exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

19. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[4]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, prevê que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

20. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, determinou que o Ministério das Comunicações deveria processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[5]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, também estabeleceu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[6].

21. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

22. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[7].

23. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

24. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

25. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

26. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

27. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

28. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

29. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de permissão.

30. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[8].

**Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação**

31. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 24/08/2004 (SEI-11492280). Nesse ato, a requerente foi representada por João Bosco de Castro Martins e Elias Mendes Oliveira (SEI 11321306) na condição de Diretores Presidente da Entidade [9] (SEI 5436203 e 5436204).

32. Embora não tenha sido observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, como o pedido de renovação foi apresentado antes de 26 de maio de 2022, deve ser devidamente processado com base no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017.

33. Tratando-se a interessada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DEMS - FERTEL, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e não se aplica a exigência de apresentação de vínculo jurídico com instituição de educação superior prevista nos §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

34. Em sua NOTA TÉCNICA nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento expedida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> 37. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36,
§ 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67,parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.
38. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11321367), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033.

35. De acordo com as informações que constam da Lista de Verificação de Documentos (SUPER-11491912), todos os dirigentes da pessoa jurídica que requereu a renovação da outorga são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

36. Considerando que a requerente é pessoa de direito público, sendo Fundação Pública Estadual , considero que está atendido o § 1º do art. 222 da Constituição.

37. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

38. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, II, do RSR.

Forma de comprovação
Não se aplica

Requisito
(II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, IV, do RSR.

Forma de comprovação
Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação)

Requisito
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Base normativa
Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR

Forma de comprovação
Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação)
Requisito
(IV) Prova de inscrição no CNPJ

Base normativa
Art. 113, V, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)

Requisito
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal

Base normativa
Art. 113, VI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade:19/10/2024
Requisito
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, VI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 15/06/2024

Requisito
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, VI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11328169)
Validade: 29/05/2024

Requisito
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel

Base normativa
Art. 113, VII, do RSR.

Forma de comprovação

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Atendido (SEI 11491983)
Validade:19/10/2024

Requisito
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

Base normativa
Art. 113, VIII, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 15/04/2024

Requisito
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Base normativa
Art. 113, VIII, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 15/04/2024

Requisito
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
Base normativa
Art. 113, IX, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 05/11/2024
Requisito
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.

Base normativa
Art. 113, XI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11321306)

39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].

**Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos**

40. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

41. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12.002,

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

**CONCLUSÃO**

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

43. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

44. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

45. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.
À consideração superior.
Brasília, 07 de outubro de 2024.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Notas
1. ^ Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.
2. ^ Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.
3. ^ Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).
4. ^ É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).
5. ^ Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:
00738.000159/2023-12).
6. ^ Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
7. ^ A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n.
01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
8. ^ Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19)

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
9. ^ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.
10. ^ Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1711193503 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-10-2024 14:52. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

**DESPACHO n. 01681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, Advogado da União, por seus próprios fundamentos.

2. Nesta oportunidade, cabe apenas acrescer que, no caso concreto, a observância ao limite do número de outorgas, previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, foi atestada pela Nota Técnica 7521 (11492280):

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

31. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco 1( 1492179), em 24/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

3. Encaminhe-se à SECOE, conforme proposto no referido parecer.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2024.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Coordenadora-Geral Jurídica de Radiodifusão Substituta[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Notas
1. ^ Conforme Portaria MCOM nº 283, de 05 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 06 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714417041 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10- 2024 17:00. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

**DESPACHO n. 01684/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. TV educativa. Renovação de outorga.**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

1. Aprovo o PARECER n. 610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 9 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714623386 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2024 19:55. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

***Assinado eletronicamente por: Felipe Nogueira Fernandes***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. POSSIBILIDADE.
I – O prazo de vigência de outorgas de radiodifusão de sons e imagens é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).
II – A decisão a respeito da renovação de outorga de radiodifusão sonora é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).
III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **renovação do prazo de vigência de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos** na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, vinculada ao FISTEL nº 50406074666 de titularidade de Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, CNPJ nº 04.193.294/0001-76, referente ao período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 24/08/2004 (SEI-0106781), originalmente para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018 e em razão da não conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos.

3. A outorga foi atribuída à requerente por meio do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, publicado no DOU de 03/05/1988 (SEI-11492209), e Decreto de 10 de maio de 1991, publicada no DOU de 13/05/1991, consolidou decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens, no qual dispôs como detentora da outorga o Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul - Fundação de Cultura do Mato Estado de Grosso do Sul (11492209

4. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI-11491912) e da NOTA TÉCNICA Nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 39. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido derenovação da outorga.

5. Constam ainda do processo minutas de Decreto (SEI-11530671) e de Exposição de Motivos (SEI-11530672) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

6. É o relatório.

## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

8. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**FUNDAMENTAÇÃO**

**Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão educativa**

9. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

10. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as televisões educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

11. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Mas, para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967).

12. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior, é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico independentemente de sua denominação que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

13. A própria Constituição estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

14. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, p. único, do Decreto-lei nº 200, de 1967 [2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da Constituição, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

15. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962:

> *Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.*
>
> *Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.*

16. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> *Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.*

17. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> *Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

18. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da Constituição exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

19. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[4]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, prevê que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

20. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, determinou que o Ministério das Comunicações deveria processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[5]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, também estabeleceu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[6].

21. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

22. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[7].

23. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

24. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

25. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

26. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

27. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a oa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

28. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

29. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de permissão.

30. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[8].

**Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação**

31. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 24/08/2004 (SEI-11492280). Nesse ato, a requerente foi representada por João Bosco de Castro Martins e Elias Mendes Oliveira (SEI 11321306) na condição de Diretores Presidente da Entidade [9] (SEI 5436203 e 5436204).

32. Embora não tenha sido observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, como o pedido de renovação foi apresentado antes de 26 de maio de 2022, deve ser devidamente processado com base no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017.

33. Tratando-se a interessada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DEMS - FERTEL, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e não se aplica a exigência de apresentação de vínculo jurídico com instituição de educação superior prevista nos §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

34. Em sua NOTA TÉCNICA nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento expedida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> 37. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67,parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.
>
> 38. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11321367), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033.

35. De acordo com as informações que constam da Lista de Verificação de Documentos (SUPER-11491912), todos os dirigentes da pessoa jurídica que requereu a renovação da outorga são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

36. Considerando que a requerente é *pessoa de direito público, sendo Fundação Pública Estadual* , considero que está atendido o § 1º do art. 222 da Constituição.

37. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

38. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

| Requisito | Base normativa | Forma de comprovação |
|---|---|---|

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | | |
|---|---|---|
| (I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica | Art. 113, II, do RSR. | Não se aplica |
| (II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica | Art. 113, IV, do RSR. | Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação) |
| (III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não | Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR | Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação) |
| (IV) Prova de inscrição no CNPJ | Art. 113, V, do RSR. | Atendido (SEI 11491983) |
| (V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal | Art. 113, VI, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade:19/10/2024 |
| (VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica | Art. 113, VI, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade: 15/06/2024 |
| (VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica | Art. 113, VI, do RSR. | Atendido (SEI 11328169)<br>Validade: 29/05/2024 |
| (VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel | Art. 113, VII, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade: 15/04/2024 |
| (IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social | Art. 113, VIII, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade:19/10/2024 |
| (X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS | Art. 113, VIII, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade: 15/04/2024 |
| (XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho | Art. 113, IX, do RSR. | Atendido (SEI 11491983)<br>Validade: 05/11/2024 |
| (XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR. | Atendido (SEI 11321306) |

39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].

**Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos**

40. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

41. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12.002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

**CONCLUSÃO**

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

43. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

44. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

45. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Brasília, 07 de outubro de 2024.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Notas

1. ^ *Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.*
2. ^ *Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.*
3. ^ *Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).*
4. ^ *É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).*
5. ^ *Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
6. ^ *Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
7. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
8. ^ *Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
9. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
10. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

---



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1711193503 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-10-2024 14:52. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR**
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**

---

**DESPACHO n. 01681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

**Senhor Consultor Jurídico,**

**1. Estou de acordo com o PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, Advogado da União, por seus próprios fundamentos.**

**2. Nesta oportunidade, cabe apenas acrescer que, no caso concreto, a observância ao limite do número de outorgas, previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, foi atestada pela Nota Técnica 7521 (11492280):**

> **31. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco 1( 1492179), em 24/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.**

**3. Encaminhe-se à SECOE, conforme proposto no referido parecer.**

**À consideração.**

**Brasília, 09 de outubro de 2024.**

**ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO**
**ADVOGADA DA UNIÃO**
**Coordenadora-Geral Jurídica de Radiodifusão Substituta**[1]

---

**Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11**

**Notas**

1. ^ ***Conforme Portaria MCOM nº 283, de 05 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 06 de agosto de 2024.***

---



**Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714417041 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2024 17:00. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.**

---

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**GABINETE - GAB**
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**

**DESPACHO n. 01684/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. TV educativa. Renovação de outorga.**

**1. Aprovo o PARECER n. 610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

**2. Encaminhem conforme proposto.**

**Brasília, 9 de outubro de 2024.**

**Assinado eletronicamente**
**FELIPE NOGUEIRA FERNANDES**
**ADVOGADO DA UNIÃO**
**Consultor Jurídico**

**Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11**



**Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714623386 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2024 19:55. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.**

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 7521/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53000.038657/2004-48.**

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS - FERTEL**.

**ASSUNTO**: **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel**, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50406074666, no município de **Campo Grande**, estado do **Mato Grosso do Sul**, para o período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. Preliminarmente, cumpre informar que os autos originariamente tratavam da renovação da outorga para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018. No entanto, com o término desse período sem a conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a 17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos.

3. Dito isso, o processo foi instaurado, em 24/08/2004, quando da protocolização do requerimento (0106781, pg. 1). A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, acompanhado de parte da documentação exigida até então. À época, vigia a redação original do art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, que estabelecia que as entidades interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os **seis e os três meses anteriores** ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 17/12/2003 e 17/03/2004. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **intempestivamente**. No entanto, com a edição da Portaria nº 153, de 16 de março de 2012, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012 que não atendiam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, foram conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que deu prosseguimento aos respectivos processos e avaliou suas conformidades com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

4. Os autos foram analisados por meio da Nota Técnica 318 (0312273), que concluiu pelo deferimento do pleito, para renovação do período de 17/6/2003 a 17/6/2018, sendo encaminhados à Consultoria Jurídica para apreciação. No entanto, eles foram devolvidos após identificação da intempestividade do requerimento, vide Nota 218 (0511183):

> 3. Registre-se que a entidade apresentou o requerimento para renovação da outorga em 24 de agosto de 2004, segundo fl. 2 do processo digitalizado, após o que o processo seguira toda a fase instrução pela SCE.
>
> 4. Ocorre que, preliminarmente à análise do mérito de pedido, faz-se mister verificar a questão da tempestividade, senão, veja-se.
>
> 5. O período exigido pela legislação compreende de 6 a 3 meses anteriores ao término da concessão, segundo art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983:
>
> [...]
>
> 6. Não obstante, a entidade em tela apresentou seu requerimento somente em 2004, mais precisamente, em

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

24 de agosto de 2004, de onde se deduz, *a priori*, restar intempestivo o pleito em tela.

7. Nesses termos, sugere-se o retorno dos autos à SCE para se manifestar quanto à tempestividade do pedido e, caso constate o eventual equívoco, passe a reformar a conclusão que opinou pela regular renovação do feito.

5. Em resposta, o setor técnico, por meio do Despacho 0644229, esclareceu que:

2. Não obstante, cumpre observar que a Nota Técnica nº **318/2015/SEI-MC,** que opinou pelo deferimento do pleito, encontra respaldo na **Portaria nº 153, de 16 de março de 2012,** que possui a seguinte redação:

*'Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.'*

3. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. [grifos no original]

6. Os autos foram, então, devolvidos à Conjur com os esclarecimentos quanto à tempestividade do pleito, conforme Nota Técnica 9648 (1090709).

7. No entanto, houve nova restituição dos autos à então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletônica (atualmente Secretaria de Comunicação Social Eletrônica) "para readequação da instrução documental", conforme teor do *E-mail* Restituição de processos (1445790).

8. Acontece que, nesse ínterim, encerrou-se o período então em análise, iniciando-se novo período, de 17/6/2018 a 17/6/2033. Como não foi localizado pedido de renovação de outorga relativo a esse novo período, conforme teor do Despacho 4498185 e do Despacho 4503998, em observância ao art. 3º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 (Incluído pela Medida Provisória nº 747, de 2016), a Entidade foi notificada para se manifestar no prazo de noventa dias, contado da data da notificação, por meio da Nota Técnica 1185 (5066965):

(...)

4. Ocorre que, em 17/6/2018, sobreveio o término de mais um período da outorga, e a Fertel não solicitou a renovação do prazo até 17/6/2033. As regras para pedir a renovação sofreram modificações em 2016, quando o Executivo Federal baixou a MP 747/2016, posteriormente convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017. Agora, as interessadas devem requerer a renovação nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, caso contrário, o Ministério as notificará, para que se manifestem em 90 dias:

> **Lei nº 13.424/2017:**
> Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 , passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> "Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
> § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.
> § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes.
> § 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.
> § 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal." (NR)

5. Acerca da natureza dessa manifestação de que trata o § 3º acima, a Conjur emitiu um Parecer [5], no qual esclarece se tratar de exercício do direito de ampla defesa da interessada. Ao ser notificada, a entidade terá 90 dias para, por exemplo: **i.)** comprovar que apresentou o requerimento no prazo de doze meses antes do fim da outorga; **ii.)** informar seu desinteresse na renovação; ou **iii.)** sustentar os motivos de força maior que justifiquem por que não fez a solicitação no tempo devido. Porém, é importante destacar, **NÃO** cabe mais

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

> simplesmente pedir a renovação de outorga, uma vez que o prazo devido já escorreu.
>
> 6. A fim de certificar-se de que a Ferpe realmente não havia solicitado a renovação da outorga, o apoio administrativo da Serad buscou pelo eventual pedido em seus arquivos, mas não o encontrou [6]. Assim, resta aplicar o disposto no § 3º do Art. 4 da Lei nº 5.785/1972 e notificar a Fundação para exercer seu direito de defesa, no prazo de 90 dias, antes que se proceda à declaração de perempção da outorga.
>
> (...)

9. A notificação ocorreu em 28/01/2020, via Correspondência Eletrônica 5080764, e sua resposta foi apresentada, tempestivamete, em 24/04/2020, via 01250.018609/2020-16.

10. Conforme pode-se observar, as alegações da Entidade não chegaram a ser apreciadas. Isso porquê, em 26/05/2022 foi publicada a Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, a qual dispôs, em seu art. 12, que:

> Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. " (NR)

11. Dessa forma, considerando-se que o pedido passou a ser considerado tempestivo, dispendiosa se mostrou a análise das alegações apresentadas, motivo pelo qual deu-se regular andamento ao pleito.

12. Os autos, então, foram instruídos com as documentações de nº 53115.001843/2024-88 e nº 53115.011127/2024-17, em resposta ao Ofício 1745 (11321362) e Ofício 12107 (11461379), os quais solicitaram atualização de certidões necessárias a comprovação da regularidade fiscal da Radiodifusora.

13. Por fim, emitiu-se o Checklist 11491912, no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

14. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

## ANÁLISE

15. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 15 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por decreto, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, posteriormente enviado ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 2º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

16. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 1963.

17. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

18. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

19. No caso em apreço, conferiu-se ao Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, conforme Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, publicado no DOU de 03/05/1988 (11492209, pg. 13). O Contrato foi publicado no DOU de 17/06/1988 (11492209, pgs. 9 a 13), data utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga, de acordo com o Decreto nº 52.795, de de 1963.

20. Posteriormente, houve a publicação do Decreto de 10 de maio de 1991, publicada no DOU de 13/05/1991, que consolidou decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens, no qual dispôs como detentora da outorga o Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul - Fundação de Cultura do Mato Estado de Grosso do Sul (11492209, pgs. 14/15).

21. O Contrato foi publicado no DOU de 27/09/2000, no qual consta a Empresa de Rádio e Televisão Educativa do Mato Grosso do Sul - Ertel, em substituição à Fundação Cultural do Mato Grosso do Sul (11492209, pgs. 4 a 8).

22. Posteriormente, com a consignação do canal de radiofrequência para transmissão do sinal nologia digital, foi firmado Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), publicado no DOU de

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

04/06/2009, no qual consta como executante do serviço o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel (11492209, pgs. 1 a 3).

23. Por fim, foi firmado um Segundo Termo Aditivo ao Convênio (GTVD), publicado no DOU de 26/02/2020, onde consta: "(...) a autorização outorgada originalmente ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 1988, atualmente denominada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (...)" (11492209, pgs. 16 a 19).

24. Como informado, uma vez que não havia sido localizado pedido de renovação de outorga relativo a o período de 17/6/2018 a 17/6/2033, em observância ao art. 3º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, (Incluído pela Medida Provisória nº 747, de 2016), a Entidade foi notificada para se manifestar no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. A notificação foi recebida em 28/01/2020, via Correspondência Eletrônica 5080764, e a resposta foi apresentada em 24/04/2020, via documento nº 01250.018609/2020-16. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

25. Além do mais, de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26/05/2022, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, "Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. Como o pedido foi apresentado dentro do prazo citado - até 26/05/2022, foi possível ser conhecido pelo MCom, motivo pelo qual pode ser dado regular andamento ao pleito.

26. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 17/6/2018, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

27. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11491912).

28. Salienta-se, ainda, que a a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

29. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021 (5436203, 11321306, pg. 6). Acostou, também, atos de nomeação dos dirigentes da Radiodifusora (11321306, pgs. 7 a 12).

30. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> **I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:**(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **d) frequência modulada;** (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

**II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

31. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11492179), em 24/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

32. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11492685), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11492202), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

33. Observa-se, ainda, que constam nos autos certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor. Ainda, consultou-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificou-se que não há restrição da pessoa jurídica ou dos dirigentes para celebrarem contratos com a Administração Pública (11491983).

34. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

35. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

36. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

37. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

38. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11321367), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033.

39. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

40. Oportunamente, destaca-se que, antes da assinatura do termo aditivo de renovação prevista pelo art. 115 do Decreto nº 52.795, de 1963, e o início dos efeitos legais decorrentes da deliberação do Congresso Nacional, deverá ocorrer a atualização dos documentos que certifiquem a situação regular da Interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CONCLUSÃO

41. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** deste Ministério das Comunicações, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

42. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

43. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 10/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 10/07/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/07/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/07/2024, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11492280** e o código CRC **EE515EBB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11492280

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54696/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
**Felipe Nogueira Fernandes**
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (11492280), a qual trata de pedido formulado pela **Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel**, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50406074666, no município de **Campo Grande**, estado do **Mato Grosso do Sul**, para o período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/09/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863358** e o código CRC **FA7DAEE1**.

**Referência:** Processo nº 53000.038657/2004-48 Documento nº 11863358

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

# PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. POSSIBILIDADE.
I – O prazo de vigência de outorgas de radiodifusão de sons e imagens é de quinze anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).
II – A decisão a respeito da renovação de outorga de radiodifusão sonora é de competência do Presidente da República, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).
III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de renovação do prazo de vigência de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos na localidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, vinculada ao FISTEL nº 50406074666 de titularidade de Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, CNPJ nº 04.193.294/0001-76, referente ao período de 17/6/2018 a 17/6/2033.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 24/08/2004 (SEI- 0106781), originalmente para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018 e em razão da não conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos.

3. A outorga foi atribuída à requerente por meio do Decreto nº 95.993, de 02 de maio de 1988, publicado no DOU de 03/05/1988 (SEI-11492209), e Decreto de 10 de maio de 1991, publicada no DOU de 13/05/1991, consolidou decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens, no qual dispôs como detentora da outorga o Governo do Estado de Mato Estado de Grosso do Sul - Fundação de Cultura do Mato Estado de Grosso do Sul (11492209

4. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI-11491912) e da NOTA TÉCNICA Nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 39. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido derenovação da outorga.

5. Constam ainda do processo minutas de Decreto (SEI-11530671) e de Exposição de Motivos (SEI-11530672) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

6. É o relatório.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

7. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

8. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão educativa**

9. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

10. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as televisões educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

11. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Não é exigida

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Mas, para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967).

12. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior, é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico independentemente de sua denominação que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

13. A própria Constituição estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

14. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[1], e art. 165, p. único, do Decreto-lei nº 200, de 1967 [2]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da Constituição, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

15. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962:

> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.

16. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

> Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

17. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.

18. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[3] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da Constituição exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

19. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[4]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, prevê que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

20. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, determinou que o Ministério das Comunicações deveria processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[5]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, também estabeleceu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[6].

21. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

22. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[7].

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

23. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

24. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o §1° do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

25. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

26. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

27. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g)

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

28. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

29. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de permissão.

30. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[8].

**Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação**

31. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 24/08/2004 (SEI-11492280). Nesse ato, a requerente foi representada por João Bosco de Castro Martins e Elias Mendes Oliveira (SEI 11321306) na condição de Diretores Presidente da Entidade [9] (SEI 5436203 e 5436204).

32. Embora não tenha sido observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, como o pedido de renovação foi apresentado antes de 26 de maio de 2022, deve ser devidamente processado com base no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017.

33. Tratando-se a interessada de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DEMS - FERTEL, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e não se aplica a exigência de apresentação de vínculo jurídico com instituição de educação superior prevista nos §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

34. Em sua NOTA TÉCNICA nº 7521/2024/SEI-MCOM (SEI-11492280), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento expedida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> 37. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36,
§ 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67,parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.
38. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11321367), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 06/12/2019, com validade até 17/06/2033.

35. De acordo com as informações que constam da Lista de Verificação de Documentos (SUPER-11491912), todos os dirigentes da pessoa jurídica que requereu a renovação da outorga são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

36. Considerando que a requerente é pessoa de direito público, sendo Fundação Pública Estadual , considero que está atendido o § 1º do art. 222 da Constituição.

37. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

38. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, II, do RSR.

Forma de comprovação
Não se aplica

Requisito
(II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, IV, do RSR.

Forma de comprovação
Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação)

Requisito
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não

Base normativa

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR

Forma de comprovação
Não se aplica (quando for pessoa de direito público, associação ou fundação)
Requisito
(IV) Prova de inscrição no CNPJ

Base normativa
Art. 113, V, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)

Requisito
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal

Base normativa
Art. 113, VI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade:19/10/2024
Requisito
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, VI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 15/06/2024

Requisito
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica

Base normativa
Art. 113, VI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11328169)
Validade: 29/05/2024

Requisito
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel

Base normativa
Art. 113, VII, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Validade:19/10/2024

Requisito
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

Base normativa
Art. 113, VIII, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 15/04/2024

Requisito
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Base normativa
Art. 113, VIII, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 15/04/2024

Requisito
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
Base normativa
Art. 113, IX, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11491983)
Validade: 05/11/2024
Requisito
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.

Base normativa
Art. 113, XI, do RSR.

Forma de comprovação
Atendido (SEI 11321306)

39. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorga[10].

**Da minuta de Decreto e de Exposição de Motivos**

40. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR).

41. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12.002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

assinadas pelo Ministro de Estado.

**CONCLUSÃO**

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 39 deste Parecer.

43. As minutas de Decreto e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

44. A proposta de Decreto deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o Presidente da República, se for o caso, aprove a renovação da outorga, caso em que o ato deverá ser encaminhado para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

45. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.
À consideração superior.
Brasília, 07 de outubro de 2024.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Notas
1. ^ Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.
2. ^ Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.
3. ^ Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).
4. ^ É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).
5. ^ Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:
00738.000159/2023-12).
6. ^ Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).
7. ^ A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n.
01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
8. ^ Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

00738.000159/2023-12).
9. ^ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.
10. ^ Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1711193503 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-10-2024 14:52. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

**DESPACHO n. 01681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER n. 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, Advogado da União, por seus próprios fundamentos.

2. Nesta oportunidade, cabe apenas acrescer que, no caso concreto, a observância ao limite do número de outorgas, previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, foi atestada pela Nota Técnica 7521 (11492280):

31. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

1( 1492179), em 24/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

3. Encaminhe-se à SECOE, conforme proposto no referido parecer.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2024.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Coordenadora-Geral Jurídica de Radiodifusão Substituta[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Notas
1. ^ Conforme Portaria MCOM nº 283, de 05 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 06 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714417041 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10- 2024 17:00. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

**DESPACHO n. 01684/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.038657/2004-48**
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. TV educativa. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o PARECER n. 610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

1681/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 9 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000038657200448 e da chave de acesso 3a156a11

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714623386 e chave de acesso 3a156a11 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2024 19:55. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

***Assinado eletronicamente por: Felipe Nogueira Fernandes***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 24 de abril de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da renovação, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.**

1. Encaminho a EXM 206 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 24/04/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6596168** e o código CRC **34C2137B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

**Referência: Exposição de Motivos nº 206/2025 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 24/04/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6596271** e o código CRC **1A9B45B3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

**Nota SAG nº 27/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR**

**PROCESSO SUPER Nº:** 53000.038657/2004-48.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00206/2025 MCOM, de 16 de Abril de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Proposta de Decreto que renova a outorga de concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Campo Grande/MS.

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00206/2025 MCOM (6595111), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.038657/2004-48, acompanhada da minuta de Decreto que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, outorga da concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital[1], com fins exclusivamente educativos, para a FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, no município de Campo Grande Mato Grosso do Sul, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, frequência 641 MHz, FISTEL nº 50406074666, de acordo com o disposto no § 2º do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

2. A concessão dos serviços de radiodifusão de sons e imagens é de competência do Presidente da República, com a instrução processual efetivada pelo Ministério das Comunicações (MCOM) e sendo precedida de procedimento licitatório, observada as disposições legais e regulamentares, cujas propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. No âmbito do MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE[4] detém a competência de formular e avaliar a execução de políticas públicas, diretrizes, objetivos e metas relativas aos serviços de radiodifusão e de seus ancilares, bem como propor a regulamentação e a alteração normativa dos mencionados serviços.

3. Observa-se, ainda, que a concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital com fins exclusivamente educativos que se destina à transmissão de programas educativos-culturais que atuam em conjunto com os sistemas de ensino pode ser outorgada às pessoas jurídicas de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, observando a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018[5].

4. As fundamentações técnicas e jurídicas para a proposta estão descritas nos documentos indicados a seguir:

I - Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM, de 14/07/2024 (6596164), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.

II - Parecer Jurídico nº 00610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 07/10/2024 (6595091), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.

VI - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Televisão Educativa, de 10/07/2024 (6595086), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

## II - ANÁLISE

5. Inicialmente, cumpre esclarecer que à Secretaria Especial de Análise Governamental (SAG) compete, com fundamento art. 24, II, do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 48, I, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, proceder à análise do mérito, da oportunidade, da conveniência e da compatibilidade das propostas de atos normativos submetidas ao Presidente da República com as políticas e as diretrizes governamentais.

6. Assim sendo, a presente manifestação analisa a proposta de Decreto referente à renovação da outorga de concessão dos serviços de radiodifusão de sons e imagens em destaque. Consoante já exposto, por meio da EM nº 00206/2025 MCOM (6595111), o Decreto proposto está organizado em três artigos:

> *Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, inscrita no CNPJ nº 04.193.294/0001-76, nos termos do Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, e Contrato firmado com a União publicado, em 17 de junho de 1988, vinculado ao Fistel nº 50406074666, para executar,*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

*sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 42, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.*

*§ 1º A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.*

*§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação deste Decreto.*

*Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.*

*Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

7. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[5]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[6], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

8. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 04.193.294/0001-76 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL |
| **CAPITAL SOCIAL:** | |

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

9. Cabe frisar que, segundo Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM (6596164), *"os autos originariamente tratavam da renovação da outorga para o período de 17/6/2003 a 17/6/2018. No entanto, com o término desse período sem a conclusão do pleito, o novo período, de 17/6/2018 a 17/6/2033, passou a ser tratado nos mesmos autos".* Ou seja, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação da outorga para o período de 2003-2018, mas o referido decênio venceu e não houve decisão da autoridade competente quanto ao pedido supracitado. A esse respeito, conforme Parecer Referencial nº 00003/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6889341), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o seguinte entendimento: *"É importante notar que eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado". Isso porque, como se sabe, a legislação prevê que, havendo pedido de renovação, a outorga continua valendo em caráter precário enquanto o pedido não for definitivamente analisado. Ou seja, isso significa que, por força da lei, há uma prorrogação tácita por tempo indeterminado condicionada à apreciação do pedido de renovação, enquanto este estiver em análise* (..)". Isso posto, entendemos que não há óbice ao prosseguimento do presente pedido de renovação da outorga.

10. Nesse sentido, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do processo de renovação de outorga do canal, considerando que:

a) As manifestações dos órgãos técnico e jurídico são favoráveis à renovação da outorga de concessão;

b) A documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação;

c) Os registros administrativos sob a responsabilidade do MCOM podem ser atualizados enquanto o processo tramitar; e

d) A documentação probatória de manutenção da situação de regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do instrumento de renovação da concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

11. Pelo exposto acima, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices** ao prosseguimento do feito, e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

**III - CONCLUSÃO**

12. Diante do exposto, conclui-se que a proposta é viável quanto ao mérito, à oportunidade e à conveniência, bem como compatível com as diretrizes de Governo.

13. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 2024.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Brasília, *na data da assinatura.*

**JEFFERSON MILTON MARINHO**
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO MORETTI**
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, dispõe sobre a implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[4] Conforme Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[5] Dispõe sobre permissão e concessão para execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

[6] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[7] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/08/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/08/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6771546** e o código CRC **0D5ACA0A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.038657/2004-48

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 694 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

**Interessado:** FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL

**EM nº** 0206/2025-MCOM

**Anexos:** II

**Assunto:** Renovação de concessão de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos (TV Educativa).

Decreto que renova a concessão para execução do serviço de **radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos**, em favor de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL, na localidade de Campo Grande/MS.

Pelo expedição do Decreto e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional.

**Processo:** 53000.038657/2004-48

Senhora Secretária Especial Adjunta,

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.038657/2004-48, que apresenta a Exposição de Motivos n° **0206/2025-MCOM** (doc. SEI nº ), com minuta de Decreto, cuja proposta é a **renovação**, por mais quinze anos, contados a partir de 17 de junho de 2018, da outorga de concessão para execução do serviço de **radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos**, em favor de **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL** no CNPJ sob nº 04.193.294/0001-76, na localidade de **Campo Grande/MS**.

2. Tanto a área técnica competente (Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM - doc. SEI nº6596164) quanto a Consultoria Jurídica (Parecer nº 0610/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU - doc. SEI nº 6596167) do Ministério das Comunicações - MCOM, analisaram o mérito e legalidade da outorga, com manifestações favoráveis.

3. Em sua análise, a Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR apresentou Nota SAG nº 0027/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR (doc. SE 6771546), sem oposição à proposta.

## II - ASPECTOS TÉCNICOS DA RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

4. Embora o principal instrumento regulador da atividade de radiodifusão de sons e imagens permaneça sendo o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT – Lei nº 4.117/1962), alterado ao longo de quase cinquenta anos por decretos e leis, a Constituição de 1988 estabeleceu competências, regras, procedimentos e princípios relativos às concessões de rádio e TV, criando um capítulo específico sobre a Comunicação Social, prevendo, ainda, em seu artigo 223, a complementaridade entre os sistemas público, privado e estatal:

> *"Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.*
>
> *§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.*
>
> *§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.*
>
> *§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.*
>
> *§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.*
>
> *§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão."*

5. De acordo com a legislação vigente, denomina-se serviço de ***radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos*** aquela radiodifusão de sons e imagens (TV aberta), destinada à transmissão de programas educativo-culturais, que, além de atuar em conjunto com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, vise à educação básica e superior, à educação permanente e à formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional [1].

6. O serviço de radiodifusão de sons e imagens é compreendido como o conjunto de atividades encadeadas, outorgado mediante **"concessão"** e realizadas por um ou vários agentes econômicos, necessárias à prestação de serviço que consiste na oferta de conteúdos e obras audiovisuais em grades horárias específicas, por difusão linear, segundo linha editorial própria, ofertados ao consumidor final de forma gratuita. Nos termos da legislação, o prazo da outorga para serviços de radiodifusão de sons e imagens é de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º da Lei nº 4.117/1962 e art. 27 do Decreto nº 52.795/1963).

7. As emissoras podem ser comerciais ou de finalidade educativa/cultural. As comerciais possuem seus serviços financiados predominantemente por venda de espaços publicitários. Já as emissoras educativas e culturais se caracterizam por serviços financiados substancialmente por recursos públicos, prestação de serviços ou publicidade institucional, sendo que sua outorga pode ser executada pela União, estados, municípios, universidades e fundações públicas. Assim, para atendimento da finalidade exclusivamente educativa do serviço, as outorgas desta modalidade não podem possuir caráter comercial ou fins lucrativos.

8. Aponta-se ainda que, para as emissoras educativas, o tempo destinado à emissão dos *"programas educativos-culturais"* será integral, entendendo-se como tais aqueles que [2]:

- respeitam os princípios e objetivos de ***(a)*** cooperação com processos educacionais e de formação crítica do cidadão; ***(b)*** exercício da cidadania e democracia, em especial mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates; ***(c)*** promoção a cultura nacional e regional, bem como a produção independente e a produção local; ***(d)*** respeito aos direitos humanos e valores éticos e sociais da pessoa e da família; e ***(e)*** não discriminação religiosa, político-partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual;
- atuam conjuntamente com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, visando à educação básica e superior, à educação permanente e formação para o trabalho;
- abrangem atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional; e
- veiculam conteúdos de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva, desde que presentes em sua apresentação elementos instrutivos ou enfoques educativos-culturais.

9. Como todo e qualquer serviço público, o serviço de radiodifusão de sons e imagens deve ser continuamente avaliado pelo Poder Público – no caso, pela União – sempre na perspectiva prestação à coletividade. Da mesma forma, sendo serviço público prestado mediante concessão, incumbe ao poder concedente – no caso, a União – a devida fiscalização e de sua prestação pelo concessionário.

Cabe à União (Poder Executivo no ato de outorga e de renovação da concessão e Poder Legislativo na sua apreciação) verificar, sobretudo, o regular cumprimento, pelas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

concessionárias, dos princípios constitucionais da produção e programação, nos termos do art. 221 da Constituição.

**III - ANÁLISE JURÍDICA**

11. Examinados os autos, não se vislumbram ilegalidades ou inconstitucionalidades a maculá-los. O ato tem fundamento no art. 223 da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, e com o Decreto n° 52.795/1963.

12. No que tange à competência, o Poder Executivo é competente para renovar a outorga [3], por meio da expedição de Decreto presidencial, que *"entrará em vigor após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, publicada em ato competente"*. Portanto, cabe à União (Poder Executivo no ato de outorga e de renovação da concessão e Poder Legislativo na sua posterior apreciação) verificar, sobretudo, o regular cumprimento, pelas concessionárias, dos requisitos de legalidade e dos princípios constitucionais da produção e programação, nos termos do art. 221 da Constituição.

13. Assim, do ponto de vista jurídico, a Constituição de 1988 criou uma sistemática diferenciada para a outorga e renovação dos serviços de radiodifusão, expressando um procedimento que pode ser entendido como um *ato administrativo complexo*, ou seja, uma conjugação de vontades diversas, na medida em que necessita, para sua formação, da manifestação de vontade de dois ou mais diferentes órgãos ou autoridades. Com efeito, para que a outorga dos serviços de radiodifusão seja concedida, renovada ou mesmo encerrada, torna-se necessária: ***(a)*** análise técnica, da documentação e dos requisitos objetivos e subjetivos, por parte do MCOM;***(b)*** encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, por Mensagem do Presidente da República (nos casos de TV, com expedição de Decreto pelo Chefe do Executivo); e ***(c)*** deliberação do Congresso Nacional sobre o ato de outorga, sua renovação ou perempção, nos termos do art. 223 da Constituição.

14. Destaca-se que, em regra, é necessária a realização de licitação previamente à outorga dos serviços de radiodifusão. No entanto, nos casos de execução dos serviços de *radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos*, **a licitação é dispensável**, por força do §1º do artigo 13 do Decreto n° 52.795/1963.

15. Alerta-se para o fato de que, quanto ao período de renovação anterior (2003-2018), a interessada apresentou seu pedido à época, mas o Ministério das Comunicações indicou, de modo expresso (em sua Nota Técnica nº 7521/2024/SEI-MCOM – doc. SEI nº 6596164) que *"encerrou-se o período então em análise, iniciando-se novo período , de 17/06/2018 a 17/06/2033"*.

16. Sobre este ponto, em que pese Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR permitir a manutenção do funcionamento do serviço, em*"caráter precário"*, enquanto não houver decisão sobre o pedido de renovação, trata-se de situação excepcional e temporária, que não deve ser entendida como regra aplicável em todos os casos. Ademais, essa permissão legal de continuidade da transmissão em caráter precário só é aplicável caso comprovado o pagamento do valor do preço público da outorga (art. 112, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.795/1963).

17. Acerca do tema, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações apresentou seu**Parecer Referencial nº 0003/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**de 21/02/2025 (doc. SEI nº 6889341), específico para casos de renovações de TVs Educativas, por meio do qual assevera a viabilidade técnica e jurídica da medida:

| | |
|---|---|
| **MCOM** | **Ministério das Comunicações**<br>Parecer Referencial nº 0003/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU<br>(doc. SEI nº 6889341) |
| | *"51. É importante notar que* ***eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente****. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado.*<br>*52. Isso porque, como se sabe, a legislação prevê que, havendo pedido de renovação, a outorga continua valendo em caráter precário enquanto o pedido não for definitivamente analisado. Ou seja, isso significa que, por força da lei, há uma prorrogação tácita por tempo indeterminado condicionada à apreciação do pedido de renovação, enquanto este estiver em análise (vide os §§ 14 e 15 do PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU NUP: 53115.034031/2023-38).*<br>*53. Deste modo, nos casos em que já expirou o tempo da prorrogação, sem que o pedido de renovação tenha sido analisado e ratificado pelo Congresso, esta Consultoria Jurídica tem se manifestado no sentido de que ocorreu a perda do objeto do pedido de renovação, pois já transcorreu todo o prazo da prorrogação enquanto a outorga estava em funcionamento precário por força da lei. Vale dizer, não há mais o que prorrogar em relação ao período que já se esgotou.*<br>*54. Com efeito, entende-se desnecessário o exame do pedido de renovação cujo período já expirou, de modo que se deve analisar apenas o pedido de renovação do período subsequente, que ainda não se esgotou, dado que não faz nenhum sentido um ato administrativo de prorrogação referente a um período que já acabou.*<br>*55. Aliás, ressalta-se que igual entendimento está previsto nos Pareceres Referenciais que tratam i) da prorrogação de rádios comerciais (PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU); e ii) da prorrogação de rádios comunitárias (PARECER n. 00288/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU)."*<br>(grifos no original) |

18. Ademais, os representantes da Consultoria Jurídica e da área técnica do MCOM manifestaram posição, no sentido de que o Congresso Nacional, na presente avaliação que está sendo encaminhada, poderá avaliar e deliberar sobre o período anterior e o futuro período.

19. Após tal deliberação do Poder Legislativo, o processo retornará ao Ministério, que exigirá toda a documentação que comprove a manutenção dos requisitos previstos no Decreto nº 52.795/1963 para renovação, durante todo o período em que a emissora manteve seu serviço, abrangendo questões como: regularidade dos atos constitutivos; comprovação do pagamento integral da outorga; declarações quanto aos dirigentes e quadro societário; nacionalidade brasileira dos dirigentes; não-exercício de mandato eletivo pelos dirigentes; cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); inexistência de impedimento da entidade em transacionar com a Administração Pública; certidão negativa de falência ou recuperação judicial; demonstração de regularidade da empresa quanto ao CNPJ, às Fazendas, ao Fistel, ao FGTS e Justiça do Trabalho, entre outros documentos exigíveis.

20. O requerimento de renovação, devidamente subscrito pelos diretores da entidade, foi apresentado tempestivamente. Ademais, os autos do processo trazem os documentos exigidos pela legislação pertinente para a renovação (conforme arts. 112 e 113 do mesmo Decreto nº 52.795/1963). Todavia, a completa análise e aceitação de referidos documentos, bem como sua subsunção às normas vigentes, foi previamente realizada pelo Ministério, no uso de suas atribuições e competências, com **posição favorável à renovação**, conforme se verifica pelo Parecer de sua Consultoria Jurídica.

21. Desta forma, com relação à documentação apresentada, esta Subchefia de Assuntos Jurídicos – SAJ verificou apenas a juntada dos documentos previstos em normas vigentes à época do protocolo do pedido de renovação da outorga, sem se ater ao mérito ou análise técnica da documentação, conforme check-list anexo à presente Nota SAJ.

22. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram ou tenham ocorrido durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a renovação da outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga (seja decorrente de atualizações legislativas, seja por decurso do prazo) acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do MCOM.

23. Por este motivo, será verificada apenas a entrega daqueles documentos exigíveis à época do protocolo do requerimento da renovação, ou seja, em 24/04/2020.

24. Nesse sentido, conclui-se pela pertinência da expedição de Decreto em favor de FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE M GROSSO DO SUL - FERTEL, com o consequente encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional para a adoção das providências cabíveis, em observância ao § 2º do art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

**IV - CONCLUSÃO**

25. Diante de todo o exposto, cumpridas as exigências legais e regulamentares, não se vislumbra óbice jurídico à proposição, razão pela qual se opina pela expedição de Decreto presidencial e posterior encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional, nos termos do § 3° do artigo 223 da Constituição.

26. Estas são as considerações sobre a proposta encaminhada pela **EM n° 0206/2025-MCOM**, processo nº 53000.038657/2004-48, objeto de apreciação, sujeitas à consideração superior.

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**MILTON CARVALHO GOMES**

Secretário Adjunto de Infraestrutura

*APROVO.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)*

[1] Podem pleitear a outorga para a execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos:

* As pessoas jurídicas de direito público interno (art. 41 do Código Civil Brasileiro). Ex.: a União; os Estados e o Distrito Federal; os Municípios; as Universidades Federais; os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; as autarquias; e as demais entidades de caráter público criadas por lei;

* As instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, com sede no Brasil e credenciadas pelo Ministério da Educação (art. 12 do Decreto nº 5.773/2006). Ex.: as Universidades; os Centros Universitários; e as Faculdades; e

* As fundações de direito privado (inciso III do art. 44 do Código Civil Brasileiro), cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações e legislação correlata.

É admitida, na radiodifusão educativa, apenas a transmissão de programas educativo-culturais. Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados na sua apresentação.

[2] Nos termos da Portaria MCTIC nº 3.238/2018.

[3] Decreto nº 52.795/1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017):

*"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, ato do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:*

*(...)*

*§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.*

*§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria."*

* * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

**Anexo I à Nota SAJ - Radiodifusão nº 0694 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

**[ minuta de Decreto ]**

**DECRETO Nº , DE DE DE 2025**

Renova a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e no art. 14, *caput* e § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – Fertel, entidade inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.193.294/0001-76, conforme o disposto no Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

* * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

**Anexo II à Nota SAJ - Radiodifusão nº 0694 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

**[ lista de documentação ]**

**Processo nº:** 53000.038657/2004-48

**EM nº:** 0206/2025-MCOM

**Entidade:** FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL

**CNPJ nº:** 04.193.294/0001-76

**Localidade:** Campo Grande/MS

**Data do protocolo do pedido de renovação da outorga:** 24/04/2020

**OUTORGA:** renovação de concessão de serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos (TV Educativa).

A lista de documentação a seguir considera a redação do **Decreto nº 52.795/1963 atualmente em vigência (atualizado em 23/08/2017, pelo Decreto nº 9.138/2017)**, bem como outras legislações [illegible] ca do protocolo do pedido de renovação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| HABILITAÇÃO JURÍDICA DA ENTIDADE E DE SEUS SÓCIOS E DIRIGENTES | |
|---|---|
| 1. Formulário de requerimento de renovação da outorga, disponibilizado pelo Ministério;<br>(arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 2. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, entre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, na cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;<br>(art. 15, § 1º, II c/c art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017; Ato Normativo n.º 01/2007, da CCTCI, da Câmara dos Deputados) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 3. Certidão simplificada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;<br>(art. 15, § 1º, III c/c art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 4. Declaração de que a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;<br>(art. 15, § 2º, I do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017) | Sim ( )<br>Não aplicável ( **X** )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 5. Declaração de que nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade em que a concessão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no Decreto-Lei nº 236/1967;<br>(art. 15, § 2º, II do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017; art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 7. Declaração de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;<br>(art. 15, § 2º, III do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017; art. 54, inciso II, alínea *"a"* da Constituição de 1988) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 8. Declaração de que a entidade não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;<br>(art. 15, § 2º, IV do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017; art. 87, incisos III e IV c/c art. 88 e art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 9. Declaração de que a entidade cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);<br>(art. 15, § 2º, V do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017; art. 7º, inciso XXXIII da Constituição de 1988) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 10. Declaração de que a entidade não executa quaisquer serviços de radiodifusão sem outorga;<br>(art. 15, § 2º, VI do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 11. Declaração de que a entidade autoriza o Ministério a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver em faixa de fronteira (até 150km de distância de fronteira com outros países);<br>(Lei nº 6.634/1979; art. 15, § 2º, VII do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017) | Sim ( )<br>Não aplicável ( **X** )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 12. Declaração de que a entidade está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;<br>(art. 15, § 2º, VIII do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017) | Sim ( )<br>Não aplicável ( **X** )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 13. Declaração de que nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas *"b"* ao *"q"* da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;<br>(art. 15, § 2º, VIII do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017; art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 14. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: ***(a)*** certidão de nascimento ou casamento; ***(b)*** certidão de reservista; ***(c)*** cédula de identidade; ***(d)*** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; ***(e)*** carteira profissional; ***(f)*** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou ***(g)*** passaporte;<br>A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF **NÃO** serão aceitos para comprovar a nacionalidade<br>(; art. 15, § 3º, incisos I ao VII do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017; art. 222, § 1º da Constituição de 1988) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ENTIDADE** | |
| 15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);<br>/c art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | |
|---|---|
| 16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à publicação do edital;<br><br>(art. 15, § 4º, II /c art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 17. Comprovante de recolhimento de caução, nos termos do edital;<br><br>(art. 15, § 4º, III do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017) | Sim ( )<br>Não aplicável ( **X** )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** | |
| 18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;<br><br>(art. 15, § 7º, I c/c art. 113 inciso V do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017; art. 29, inciso I c/c art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 19. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;<br><br>(art. 15, § 7º, II c/c art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017; art. 29, inciso III c/c art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993; Ato Normativo n.º 01/2007, da CCTCI, da Câmara dos Deputados) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 20. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel;<br><br>(art. 15, § 7º, III c/c art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017) | Sim ( )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 21. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;<br><br>(art. 15, § 7º, IV c/c art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017; art. 27, "c" da Lei nº 8.036/90 – FGTS; art. 29, inciso IV c/c art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993; Ato Normativo n.º 01/2007, da CCTCI, da Câmara dos Deputados) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |
| 22. Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho;<br><br>(art. 15, § 7º, V c/c art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795/1963 - redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017; art. 29, inciso V c/c art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993) | Sim ( **X** )<br>Não aplicável ( )<br>Necessária verificação pelo MCOM, no momento de assinatura do Termo ( ) |

Indicações constantes do sítio eletrônico do MCTIC, disponível em: https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_comercial.html .

Ato Normativo nº 01/2007, da Câmara dos Deputados, disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cctci/documentos/legislacao.html/Ato%20Normativo .

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 13/08/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6889224** e o código CRC **18C42D66** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00003/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000050/2025-39**
**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (MCOM)**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA: ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO) COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. NUP 00738.000050/2025-39.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;
II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) em caráter educativo;
III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;
IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e
V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou a esta Consultoria Jurídica, no ano de 2024, o quantitativo de 13 (treze) processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens em caráter educativo, dando ensejo para avaliação sobre a possibilidade de emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) com fins exclusivamente educativos. Portanto, a MJR trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos.

3. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

4. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

5. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes.

6. Ademais, no âmbito da Consultoria-Geral da União, as MJR foram objeto de regulamentação por meio da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que dentre outras disposições deferiu a competência para expedição de ditas manifestações aos órgãos de execução da AGU junto aos órgãos da Administração Direta da União no Distrito Federal, *verbis*:

PORTARIA NORMATIVA CGU/AGU Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2022(...)
Art. 1º. Esta Portaria disciplina a utilização de Manifestação Jurídica Referencial (MJR), prevista na Orientação Normativa nº 55, de 2014, e institui e disciplina a Informação Jurídica Referencial (IJR).
§ 1º São órgãos de execução da Consultoria-Geral da União com competência para emitir MJR:
I - as Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais (e-CJUs); e
II - as Consultorias e Assessorias Jurídicas junto aos órgãos da Administração Direta no Distrito Federal.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

7. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

8. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

9. Desse modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que demandam apenas a verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

10. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº2.674/2014-Plenário)

11. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) **a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

12. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

13. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) com fins exclusivamente educativos, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

14. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

15. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

16. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado.

17. Por fim, é imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) com fins exclusivamente educativos.

**II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE DIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO) COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

18. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

19. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art.222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

20. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

21. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sons e imagens, o prazo da concessão ou permissão é de quinze anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art.33, § 3º, do CBT).

### II.2.2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

22. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos[1] (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

23. Portanto, as rádios educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

24. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos:

> (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;
> (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e
> (iii) as fundações de direito público ou privado.
>
> (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

25. Para obter a outorga, as universidades e as fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967). Com exceção das pessoas de direito público, as demais entidades interessadas devem possuir, entre as finalidades institucionais previstas nos respectivos atos constitutivos ou estatuto, a de executar serviços de radiodifusão (art. 136, § 3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

26. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior (IES), é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma IES credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico, independentemente de sua denominação, que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

27. Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Porém, o art. 133 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exige que as outorgas de concessão ou permissão de radiodifusão educativa sejam precedidas de procedimento de seleção.

28. O Ministério das Comunicações deve dar publicidade ao procedimento de seleção pública por meio da publicação de extrato do respectivo edital, cujo inteiro teor deve ser divulgado no sítio eletrônico desta Pasta na Internet (art. 135 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

29. As entidades interessadas em participar da seleção devem apresentar requerimento de outorga juntamente com todos os documentos necessários para a sua habilitação no prazo estipulado no edital (art. 138 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). No caso de instituição de educação superior que esteja sob a condição de "mantida", o requerimento deve ser apresentado em conjunto com sua mantenedora (art. 137 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). A documentação que deve ser apresentada, conforme a natureza da pessoa jurídica interessada, está descrita nos Anexo X, XI e XII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Encerrada a fase de inscrição, o Ministério das Comunicações deve proceder a classificação das interessadas conforme a ordem de preferência estabelecida no art. 140 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Em seguida, o

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Ministério das Comunicações deve verificar se a entidade classificada em primeiro lugar preenche todos os requisitos para habilitação (art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Deverá ser inabilitada a entidade que: (i) deixe de apresentar a documentação exigida ou a apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as regras do edital; (ii) deixe de cumprir outras exigências do edital; (iii) possua outorga de radiodifusão para o mesmo tipo de serviço na mesma localidade; (iv) promova a alienação da IES mantida durante o procedimento de seleção; ou (v) exceda ou venha a exceder os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967 (art. 143 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Em caso de inabilitação, o Ministério das Comunicações deve examinar a documentação das demais entidades conforme a ordem de classificação (art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

31. Após encerrada a fase de recursos, o Secretário de Comunicação Social Eletrônica deve homologar o resultado definitivo da seleção em ato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, em que constará a decisão a eventuais recursos que tenham sido apresentados (art. 147 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

32. Caso se trate de localidade em faixa de fronteira, o Ministério das Comunicações deve solicitar o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN), conforme previsto na Lei nº 6.634, de 1979, e no Decreto nº 85.064, de 1980 (art. 148 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

33. Concluído o processo de seleção, compete ao Presidente da República outorgar, por meio de Decreto, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio Portaria, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

34. O Decreto ou a Portaria de outorga ainda segue, por meio de Mensagem Presidencial, para deliberação do Congresso Nacional (art. 223, § 1º, da Constituição). Em caso de deliberação favorável do Poder Legislativo e desde que preenchidos os requisitos necessários, deverá ser firmado o contrato de concessão ou de permissão para a outorga do serviço (art. 31-A, § 11, do RSR).

### II.2.3 DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE TELEVISÃO EDUCATIVA

35. A própria Constituição estabelece que o prazo de outorgas de televisão é de quinze anos e que **poderá ser renovado** (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, também estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens é de quinze anos, **podendo ser renovado** por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

36. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de concessão de televisão é do Presidente da República por meio de Decreto, mediante prévia instrução realizada pelo Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972[2], e art. 165, p. único, do Decreto-lei nº 200, de 1967[3]). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da Constituição, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional.

37. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, o Decreto que aprove a renovação da concessão de radiodifusão deve ser submetido ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de concessão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

38. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a concessionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962:

> *Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.*
>
> *Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.*

39. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> *Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.*

40. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> *Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.*

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

41. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR).

42. Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[4] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da Constituição exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

43. Nos termos do *caput* do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram **renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os 12 (doze) meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga**[5]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, prevê que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

44. Além disso, convém aduzir que os **pedido de renovação** encaminhados ao Ministério das Comunicações, mesmo **antes do início do prazo** previsto no *caput* do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, representam manifestação de vontade apta a demonstrar o interesse da entidade em continuar executando o serviço de radiodifusão.

45. Logo, no aspecto da juridicidade, o requerimento de renovação extemporâneo (antes do início do termo inicial), não obsta o seu conhecimento pela Administração Pública, sendo certo que não existe sanção específica para os requerimentos que não observaram a referida regra normativa.

46. Além disso, com base no princípio do formalismo moderado[6], pode-se afirmar que o pedido de renovação de outorga para continuar executando o serviço de radiodifusão, que foi encaminhado pela entidade interessada antes do termo inicial previsto na legislação de radiodifusão, cumpre a sua finalidade precípua, que é demonstrar o interesse na continuidade na execução do serviço de radiodifusão.

47. Portanto, eventuais **pedidos extemporâneos de renovação** devem ser normalmente processados pelo Ministério das Comunicações.

48. O mesmo vale para eventuais **pedidos de renovação intempestivos**, pois o art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, determinou que o Ministério das Comunicações deveria processar os pedidos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[7].

49. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, também estabeleceu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[8].

50. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016. |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº14.351, de 2022. |

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

| | |
|---|---|
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022). | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022. |

51. É importante notar que **eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente**. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[9].

52. Isso porque, como se sabe, a legislação prevê que, havendo pedido de renovação, a outorga continua valendo em caráter precário enquanto o pedido não for definitivamente analisado. Ou seja, isso significa que, por força da lei, há uma prorrogação tácita por tempo indeterminado condicionada à apreciação do pedido de renovação, enquanto este estiver em análise (vide os §§ 14 e 15 do PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU NUP: 53115.034031/2023-38).

53. Deste modo, nos casos em que já expirou o tempo da prorrogação, sem que o pedido de renovação tenha sido analisado e ratificado pelo Congresso, esta Consultoria Jurídica tem se manifestado no sentido de que ocorreu a perda do objeto do pedido de renovação, pois já transcorreu todo o prazo da prorrogação enquanto a outorga estava em funcionamento precário por força da lei. Vale dizer, não há mais o que prorrogar em relação ao período que já se esgotou.

54. Com efeito, entende-se desnecessário o exame do pedido de renovação cujo período já expirou, de modo que se deve analisar apenas o pedido de renovação do período subsequente, que ainda não se esgotou, dado que não faz nenhum sentido um ato administrativo de prorrogação referente a um período que já acabou[10].

55. Aliás, ressalta-se que igual entendimento está previsto nos Pareceres Referenciais que tratam i) da prorrogação de rádios comerciais (PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU); e ii) da prorrogação de rádios comunitárias (PARECER n. 00288/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU).

56. Prosseguindo, o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por **pessoa que possua legitimidade para representar a pessoa jurídica interessada possuindo poderes de administração ou procuração com poderes de mandato outorgada por quem os possua**.

57. Portanto, ao receber pedido de renovação, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[11].

58. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

59. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

60. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade concessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a concessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

61. A legislação impõe ainda no §1° do art. 222 da CRFB e no art. 38, alínea "a", do CBT exigência relacionada à composição do capital social, pois estabelecem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

62. As pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). **É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.**

63. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

64. Dessarte, os requerimentos de renovação de outorga devem **obrigatoriamente** serem instruídos com acompanhados dos seguintes documentos:

(i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(iii) prova de inscrição no CNPJ;

(iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(vi) prova de regularidade relativa à seguridade social;

(vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

(ix) declaração de que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

65. Embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação".

66. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

67. Então, para compatibilizar ambas as normas, **deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.**

68. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de permissão.

69. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

70. **Outro ponto que merece atenção para a renovação da outorga é a natureza jurídica do titular da outorga, haja vista que somente podem executar o serviço de radiodifusão educativa Entes da Federação, Universidades Brasileiras e Fundações.**

71. Ademais, considerando serviço de radiodifusão educativa se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos, é **imprescindível** que seja verificado, **no caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior (IES)**, algum tipo de **vínculo jurídico com uma IES credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal)** em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Assim, quanto ao ponto tratado no item anterior, mostra-se oportuno frisar que se deve verificar a **validade e vigência do credenciamento da instituições de educação superior (IES)** junto ao Ministério da Educação. Em tal ponto, oportuno frisar que o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, estabelece que o protocolo do requerimento de renovação de recredenciamento prorroga automaticamente a validade do anterior até a conclusão do processo e a publicação de Portaria. Vejamos:

Art. 11. O Ministério da Educação definirá calendário anual de abertura do protocolo de ingresso e conclusão de processos regulatórios em sistema próprio, para fins de expedição dos atos autorizativos e de suas modificações.

**§ 1º O protocolo de pedido de recredenciamento de IES e de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior, antes do vencimento do ato autorizativo anterior, prorroga automaticamente a validade do ato autorizativo até a conclusão do processo e a publicação de Portaria.**

§ 2º Os processos regulatórios que tenham sido arquivados por iniciativa das IES implicam renúncia à sua análise e não poderão ser desarquivados.

§ 3º Nos casos de decisão final desfavorável ou de arquivamento do processo, o interessado poderá protocolar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

nova solicitação relativa ao mesmo pedido, observado o calendário previsto no **caput** .

§ 4º O calendário de que trata o **caput** abrangerá as atividades relativas à tramitação dos processos na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, no Inep, no CNE e no Gabinete do Ministro de Estado da Educação.

73. Dessa forma, deve ser verificada a existência de credenciamento válido ou do protocolo de requerimento renovação de credenciamento junto ao Ministério da Educação.

74. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

75. **Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.**

76. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para radiodifusão de sons e imagens (televisão) com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

### II.3 - MINUTA DE DECRETO PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO) COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

77. Tratando-se de serviço de radiodifusão de sons e imagens, compete ao Presidente da República decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Decreto, após instrução do Ministério das Comunicações (art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 2º, do RSR), devendo ser encaminhada minuta de Decreto acompanhada de exposição de motivos justificando a necessidade de edição do ato presidencial.

78. Considerando que tanto a outorga quanto a renovação são atos complexos, após a expedição do Decreto Presidencial, a matéria deverá ser encaminhada para apreciação pelas Casas do Poder Legislativo Federal.

79. Após a aprovação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

80. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição do Decreto de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações:

i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga;

ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

iii) número de inscrição no FISTEL;

iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado;

v) o prazo de duração da renovação da outorga; e

vi) o termo inicial da contagem do prazo da outorga.

81. Outrossim, é necessária a publicação do Decreto de renovação no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

82. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de Decreto Presidencial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão:

Minuta de Decreto

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de [xxxxxx], a concessão outorgada à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], nos termos do Decreto de [XX/XX/XXXX], publicado no DOU de XX/XX/XXXX, chancelado pelo Decreto Legislativo nº [XXX] de [XXXX], vinculada ao FISTEL nº [XXXXXXXXXXXX], para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

§ 1º A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

83. Por sua vez, sugere-se a seguinte redação de exposição de motivos justificando a necessidade de edição do ato presidencial:

MINUTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº [XXXXXXXXX], instruído com a Nota Técnica nº XXXXXX/SEI-MCOM e com o Parecer nº XXXX/XXXX/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados de minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de XXX DE XXXX DE XXXX, a concessão outorgada à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], nos termos do Decreto de [XX/XX/XXXX], publicado no DOU de [XX/XX/XXXX], chancelado pelo Decreto Legislativo nº [XXX] de [XXXX] e vinculada ao FISTEL nº [XXXXXXXXXXXX], para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

84. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de **outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos**, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga.

85. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

## III - CONCLUSÃO

86. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE):

i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de **outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos**, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento;

ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, em especial o disposto no par. 64, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga;

iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica;

iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica;

vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, adotar as providências para encaminhar o feito para apreciação do Exmo. Sr. Presidente da República e eventual edição do Decreto que renove a outorga para **prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos**;

vii) o conteúdo da minuta de Decreto Presidencial e da Exposição de Motivos a serem editados na renovação de outorga devem seguir os modelos acima apresentados (vide item 82 e 83 deste PARECER REERENCIAL); e

viii) Os autos do processo administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

87. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

88. A Coordenação de Apoio Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

> i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 00003/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU;
>
> ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

89. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 10 de fevereiro de 2025.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Notas

1. ^ *Os artigos 13 a 15 do Decreto-lei nº 236, de 1967, embora tratem do serviço de "televisão educativa", são aplicáveis por analogia ao serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.*
2. ^ *Art. 6º Os pedidos de renovação de concessão serão instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta.*
3. ^ *Art. 165. (...) Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações passa a integrar, como Órgão Central (art. 22, inciso II), o Ministério das Comunicações.*
4. ^ *Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).*
5. ^ *É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).*
6. ^ *Há ritos e formas inerentes a todo procedimento. Na verdade, o princípio do formalismo moderado consiste, em primeirolugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitosdos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível erazoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeirasfinalidades do processo.MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo moderno. 21. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p. 168.*
7. ^ *Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
8. ^ *Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
9. ^ *Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
10. ^ *Esta Conjur se manifestou nesse sentido no PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU - § 30 (NUP: 01250.002830/2019-19).*
11. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000050202539 e da chave de acesso bb13ea26

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1849864318 e chave de acesso bb13ea26 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 21-02-2025 14:54. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

**DESPACHO n. 00184/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000050/2025-39**
**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (MCOM)**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00003/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. Guilherme Brum de Almeida, Advogado da União.

2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 86 a 89 do Parecer.

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000050202539 e da chave de acesso bb13ea26

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1858728892 e chave de acesso bb13ea26 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 21-02-2025 14:55. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

**DESPACHO n. 00194/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000050/2025-39**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. TV educativa. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00003/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata da análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) em caráter educativo.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, **entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 21 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000050202539 e da chave de acesso bb13ea26

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1861104673 e chave de acesso bb13ea26 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 21-02-2025 14:58. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/08/2025 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 2

**Órgão: Atos do Poder Executivo**


## DECRETO Nº 12.588, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Renova a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84,*caput*, inciso IV, e o art. 223,*caput,*da Constituição, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e no art. 14,*caput*e § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - Fertel, entidade inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, conforme o disposto no Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

*Frederico de Siqueira Filho*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.588-de-13-de-agosto-de-2025-648213750
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

DECRETO Nº 12.588, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Renova a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput,* da Constituição, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e no art. 14, *caput* e § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

**DECRETA**:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – Fertel, entidade inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, conforme o disposto no Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 14 de agosto de 2025.

À Chefia de Gabinete da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ.

Assunto: **Encerramento e arquivamento do Processo nº 53000.038657/2004-48.**

Considerando que a análise jurídica relativa ao ato já foi realizada, com a consequente assinatura do Decreto nº 12.588/2025 pelo Sr. Presidente da República e publicação do ato no Diário Oficial da União, encaminha-se o Processo SEI nº 53000.038657/2004-48, para encerramento, arquivamento e demais providências cabíveis.

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**
Assessor
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 14/08/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6919382** e o código CRC **32B9059E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

DECRETO Nº 12.588, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Renova a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e no art. 14, *caput* e § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.038657/2004-48 do Ministério das Comunicações,

**DECRETA**:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 17 de junho de 2018, a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – Fertel, entidade inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.193.294/0001-76, conforme o disposto no Decreto nº 95.993, de 2 de maio de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MCOM:

- D-RENOVA CONCESSÃO FERTEL (EM 206 MCOM)

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

1

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico original (6927688) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 19/08/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6927689** e o código CRC **FBE6EA88** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Arquivo

Brasília, *na data da assinatura.*

Assunto: Recebimento do processo

Confirmo o recebimento físico do documento nº (6927688) do presente processo. Informo que procederemos com seu tratamento, guarda e encerraremos o processo nessa Divisão.

**CAROLINA ALVES CAIXETA BUENO**
Arquivista-DIARQ

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Caixeta Bueno**, **Supervisor(a)**, em 20/08/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6930893** e o código CRC **D5276B22** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.172, de 21 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante do Decreto nº 12.588, de 13 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.".

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCELO WEICK POGLIESE**
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 22/08/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6931034** e o código CRC **A7CBD7E7** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12.588, de 13 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.".

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

MENSAGEM Nº 1.172

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 12.588, de 13 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.".

Brasília, 21 de agosto de 2025.

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6935578) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 22/08/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6936255** e o código CRC **E22ED30F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1355/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12.588, de 13 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.".

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 22/08/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6936599** e o código CRC **1477550F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/515173bf-c2d7-4209-85a5-e5ad7e5cb110